SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3064

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 147.2023

Número do Contrato: 147/2023.
Número do Aditivo: 002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ:32.848.022/0001-00
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1530 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa com profissional especializado/habilitado para ministrar aulas de violão e teclado de acordo com cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 12.594,60 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 10/07/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,10 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:34DB18EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 165.2023

Número do Contrato: 165/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA
CNPJ:44.257.299/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 247 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e atividades/condicionamento fisíco, para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total: R$ 13.629,60 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 10/07/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,10 de julho de 2024

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C53031BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1º RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 326/2023.
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 006/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONSTRUTORA CS LTDA
CNPJ:52.058.315/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Lidio Freitas, nº S/N, Complemento PROLONGAMENTO CHÁCARA Novo Horizonte na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na comunidade Linha Salvático no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total de 7.700 m² e extensão total 1.400 metros, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo.
Valor Total:R$ 28.020,64 (vinte e oito mil, vinte reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 24 de outubro de 2024.
Data da Assinatura: 09/07/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FEF02490

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 045/2024

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamente e indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados nas Unidades localizadas no Município de Pato Branco/PR:
Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:
VEÍCULOS:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1492	Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
1532	VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
4339	VW/VIRTUS MB 1.0, Placa SFI-6H19
4325	FORD/Transit Raytec 2.0, Placa SFH-0I54

CONDUTORES:

CPF	NOME
081.663 (..)	Andressa Ribeiro da Silva
084.837 (...)	Andrey Rafael da Luz
030.296 (...)	Carolina Zottis
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
039.855(...)	Elaine Raquel Mancini
058.447 (...)	Eliane Zanella Fabbris
072.337 (...)	Fernanda Melere
074.156 (...)	Fernando Biezus Frare Junior
916.825 (...)	Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
049.897 (...)	Guilherme Fressato Carvalho
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
093.910 (...)	João Juglair Morgan Junior
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
034.844 (...)	Marcos Antônio Chaves
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
840.053 (...)	Marlusa Picinin Morais
079.131 (...)	Matheus Eurides Godois
076.080 (...)	Maurício Gross da Costa
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
056.225 (...)	Rudiney dos Santos Bueno
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski

Art. 2º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS, lotados na Unidade CAPS AD III localizada no Município de Coronel Vivida/PR:
Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir, desde que cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB:
VEÍCULO:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4337	VW/POLO MB 1.0, Placa SFI-2C89

CONDUTORES:

CPF	NOME
744.082 (...)	Aida Cozer
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
082.753 (...)	Edineia de Fatima Barbosa
089.595 (...)	Edison Diego de Moraes
072.337 (...)	Fernanda Melere
083.027 (...)	Gabriela Polese
098.121 (...)	Guilherme Silva Martins
070.746 (...)	Jackson Maurício dos Santos Pilonetto
103.580 (...)	Janaina Ribeiro Piacentini
064.621 (...)	Jessica Bonassi
077.833 (...)	Juliano Marcelino Deitos
102.183 (...)	Leticia Maria Rafain
060.677 (...)	Paulo Adriano dos Santos
110.567 (...)	Rafaeli de Ramos Pinheiro
034.876 (...)	Rosane Bortolini
058.399 (...)	Silvana Matiollo
076.294 (...)	Viviane Paixão Coelho

Art. 3º A condução do Veículo Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17 dar-se à somente aos habilitados para Transporte de Veículos de Emergência. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art.145, conforme indicado:
VEÍCULO:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4177	Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17

CONDUTORES:

CPF	NOME
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz

Art. 4º Os servidores efetivos dos municípios consorciados desde que ocupantes do cargo de motorista, e cumpram todos os requisitos estipulados pelo CTB para condução da categoria dos veículos relacionados e com a devida autorização, poderão conduzir os seguintes veículos integrantes do patrimônio deste CONIMS:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4177	Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17
4325	FORD/Transit Raytec 2.0, Placa SFH-0I54

Art. 5º Revoga-se o Ato de Consórcio n.º 032 de 30 de abril de 2024 e disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FA8B424

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 046/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Gabrielli Leonarchik Franco	104.049 (...)	Encarregado de Pesquisas de Preços
Mauricio Gross da Costa	076.080 (...)	Gestor de Projetos

Data da Ida: 16/07/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 17/07/2024 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 01 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Curso e Oficina sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) na prática, realizada pela ACISPAR - Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – em Curitiba/PR.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D755D45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 153/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 59.400,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 10/07/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A849482

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 154/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	302.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	10/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D497D80F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 790-2024 - LICENÇA PRÊMIO ADRIANE LUCCA GALERA

PORTARIA Nº 790/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.010/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que foi concedida Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Adriane Lucca Galera, matrícula funcional nº 1514-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 06 de março de 2018 a 05 de março de 2023, para fruição de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0183DB7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 791-2024 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 791/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, para fruição de 15 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C8D9E942

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 792-2024 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 792/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 3.357/2024, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023, para fruição durante o período de 10 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4E78BE8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2023 – DISPENSA Nº 43-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A L DOS SANTOS CHAVEIRO, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.100/0001-01, com sede na Rua Mrechal Deodoro, nº 940, Sala 01, centro, cep.: 86960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Aleixo Seluniak nº 34, Conj. Habitacional Mario Pinheiro Costa, cep.: 86960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.847.170-6//Pr e CPF. 044.311.409-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 10 de Julho de 2025 e o prazo da vigência para 10 de Agosto de 2025, estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A L DOS SANTOS CHAVEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8A659AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2023 – DISPENSA Nº 42-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, com sede na Av. Boqueirão, nº 762, Sala 301, Bairro Igara, cep.: 92.410-392, na cidade de Canoas – Rs, neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO LOCATELLI, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Erva Mate, nº 714, Bairro Igara, cep.: 95.412-550, na cidade de Canoas – Rs, portador da cédula de identidade Rg. nº 5067232081/RS e CPF. nº 938.131.630-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 07 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 07 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:13D1A1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 01/2024

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** os bens inservíveis referente ao Processo Administrativo nº 22/2024, Leilão nº

01/2024, aos seguintes arrematantes: LUIS FERNANDO HONORIO DE CARVALHO SITA, lote: 02, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); CLAUDIR SALES DE LIMA, lote: 03, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); NOIRE DOS REIS PEREIRA, lote: 04, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); RODOLFO NASCIMENTO HERNANDES, lote: 05; no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); SIDINEI MARTINE ZANONI, lote: 06, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); ACIR SCOLARO, lotes: 07 e 17, totalizando o valor de R$ 52.500,0 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); VALDECIR DE CARVALHO, lotes: 08 e 11; no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); ADILSON LUPPI, lotes: 09 e 10, totalizando o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); VIVIAN ALIADINE DOS ANJOS, lote:12, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ALEX ALVES DE PAULA, lote: 13, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DOUGLAS ROGERIO BECKER, lote: 15, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); JONATHAN SIMÃO KRAVUTSCHKE, lote: 16, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); ADRIANO FERREIRA SILVERIO, lotes: 18, 19, 20, 21 e 22, totalizando o valor de R$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), EDUARDO MARCELO UMBELINO, lote: 25, no valor de R$ 51.390,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais), e PAULO CESAR SITTA, lote: 29, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** os bens inservíveis referente ao Processo Administrativo nº 22/2024, Leilão nº 01/2024, aos seguintes arrematantes: LUIS FERNANDO HONORIO DE CARVALHO SITA, lote: 02, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); CLAUDIR SALES DE LIMA, lote: 03, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); NOIRE DOS REIS PEREIRA, lote: 04, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); RODOLFO NASCIMENTO HERNANDES, lote: 05; no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); SIDINEI MARTINE ZANONI, lote: 06, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); ACIR SCOLARO, lotes: 07 e 17, totalizando o valor de R$ 52.500,0 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); VALDECIR DE CARVALHO, lotes: 08 e 11; no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); ADILSON LUPPI, lotes: 09 e 10, totalizando o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); VIVIAN ALIADINE DOS ANJOS, lote:12, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ALEX ALVES DE PAULA, lote: 13, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DOUGLAS ROGERIO BECKER, lote: 15, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); JONATHAN SIMÃO KRAVUTSCHKE, lote: 16, no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); ADRIANO FERREIRA SILVERIO, lotes: 18, 19, 20, 21 e 22, totalizando o valor de R$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), EDUARDO MARCELO UMBELINO, lote: 25, no valor de R$ 51.390,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais), e PAULO CESAR SITTA, lote: 29, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B2225EC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1954/2024

DECRETO N. º 1954/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 196,45(cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	571	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	00000	196,45
			Total		**196,45**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	466	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	196,45
		Total	**196,45**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	196,45	0,00	0,00
Total	**196,45**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 10 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FED84AC3

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

Extrato Ata Registro de Preço Nº 113/2024
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLEOMAR PETRI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com concha; prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor; prestação de serviços de máquina retroescavadeira e prestação de serviços de transporte de material pétreo.**
Valor: **R$ 743.858,50(setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **10/07/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:949021B9

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 114/2024
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DJE TRANSPORTES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com concha; prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor; prestação de serviços de máquina retroescavadeira e prestação de serviços de transporte de material pétreo.**
Valor: **R$ 821.400,00(oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **10/07/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:267A62D7

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 115/2024
Pregão Eletrônico Nº 20/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DJE TERRAPLANAGEM LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com concha; prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor; prestação de serviços de máquina retroescavadeira e prestação de serviços de transporte de material pétreo.**
Valor: **R$ 317.492,00(trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **10/07/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:4366CEFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO MARCELLY

PORTARIA 3907/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal 110/2023 de 27/12/2023, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 37/2024 de 25/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 37/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **01 de julho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128426	MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT	039.047.949-73	65º	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4413F647

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
170/2024

PORTARIA Nº 170/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 25/2024, de 09 julho de 2024, **MARCELO CARLOS GOULART,** portador (a) do CPF nº 037.165.049-63, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Posto de Trânsito a** partir de 10 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F1A60FC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 152//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, JULIANA MARCHIORETO IANI - Matrícula: 944 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de de Licitação n° 19/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, JOICE SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula: 1183 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n° 19/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 19/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:83D8317E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO DECRETO N°145/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Decreto e Publicação do decreto n° 145/2024, datado de 04/07/2024, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição n° 3060, data de publicação de 05/07/2024, nos seguintes termos:
Onde lê - se:
RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula n°934 para exercer a função de fiscal titular do contrato n°168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini, Matrícula n°786 para exercer a função de fiscal suplente do contrato n°168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Leia — se:
RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula n°934 para exercer a função de fiscal titular dos contratos n°167/2023 e 168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini, Matrícula n°786 para exercer a função de fiscal suplente dos contratos n°167/2023 e 168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos contratos n°167/2023 e 168/2023 referente ao processo administrativo n°110/2023, Pregão Eletrônico n°46/2023.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de Julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F29B019A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

O presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	2/2024
b) Licitação nº:	2/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	10/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som da Câmara Municipal com instalação dos mesmos, afim de serem utilizadas nas reuniões realizadas no plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

10.303.0007.2.706. -
01.031.0001.2.001. - MANTER A CAMARA MUNICIPAL
10.303.0007.2.706. -
10.303.0007.2.706. -
10.303.0007.2.706. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 27.290.376/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mão de Obra Visita para Instalação dos Equipamentos Visita para Acompanhamento tecnico e regulagem no Primeiro Evento realizado.	1	R$ 1.839,96	R$ 1.839,96

Valor Total Homologado - R$ 1.839,96

Nossa Senhora das Graças, 10 de julho de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9E4A69E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal, Robério Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som da Câmara Municipal com instalação dos mesmos, afim de serem utilizadas nas reuniões realizadas no plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
CNPJ: 49.064.583/0001-03
VALOR: R$ 15.977,77 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CONTRATADA: 27.290.376 LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 27.290.376/0001-34
VALOR: R$ 1.839,96 (mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL: R$ 17.817,73 (dezessete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
13	2024	4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 10 de JULHO de 2024

Cordialmente,

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2EFFEDA6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 109 - Referente ao exercício: 01/06/ 2019 à 31/05 /2024**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 10/07/2024 à 07/10/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A96F2A82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.150/2024

Fica o Executivo autorizado a permutar imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Município de São Jorge D'Oeste/PR, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:
Lotes n° 02 (dois) e 03 (três), da Quadra n° 57 (cinquenta e sete), situados no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste/PR, contendo área total de 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na Matrícula n° 3.936 do CRI de São João – PR. Avaliado em **R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)**.

Art. 2º. O Sr. João Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, capaz, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 212.382.09-15, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:
Lotes de terras urbano n° 08 (oito) e 09 (nove), da Quadra n° 21 (vinte e um), do Patrimônio de São Jorge D'Oeste, com área total de 1.200,00m² (um mil e trezentos metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na Matricula nº 36.236 do CRI de Dois Vizinhos/PR. Avaliados em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), contendo uma construção de 339,20m² (trezentos e trinta e nove, vírgula vinte metros quadrados), avaliado em R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), propriedade murada, em alvenaria e em perfeito estado, conforme laudo de avaliação em anexo. Avaliação dos terrenos e edificação no importe de **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Nesse sentido, fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, consignados no inciso I do Art. 1º, avaliados em **R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)**, pelos lotes e edificação de propriedade de João Ribeiro dos Santos descritos no inciso I do Art. 2º, avaliados em **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

Art. 4º. Em virtude da diferença das avaliações dos bens a serem permutados, fica a pessoa de João Ribeiro dos Santos, responsável por realizar às suas expensas, a substituição da Cobertura do Clube edificado sob as Chácaras 26-A e 27-A, Matrícula nº 25.457, de propriedade do Município, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente da Lei.

Parágrafo único: Compete ao Departamento de Engenharia realizar o projeto do objeto do caput, bem como acompanhar a execução.

Art. 5º. O permutante João Ribeiro dos Santos, recebe o imóvel consignado no inciso I do Artigo 1º, nas condições em que este se encontra, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, qualquer providência ou problema que possa surgir/ocorrer, em especial, para a utilização do referido imóvel, sem qualquer restrição, seja ela qual for estando o Município permutante, isento de qualquer responsabilidade, em qualquer esfera.

Parágrafo Primeiro: Fica o permutante João Ribeiro dos Santos, autorizado pelo Município à escriturar o imóvel permutado, a terceira pessoa seja física ou jurídica, que seja por ele indicado.

Parágrafo Segundo: Fica igualmente sob responsabilidade do Município, qualquer providência ou problema que possa surgir/ocorrer, em especial, para a utilização do referido imóvel, sem qualquer restrição, seja ela qual for, em referência ao imóvel consignado no inciso I do Artigo 2º.

Art. 6º. As partes arcarão com as despesas na respectiva proporção, relativamente à toda documentação exigida objetivando a efetiva transferência dos bens permutados por esta Lei.

Art. 7º. As respectivas transações ficam isentas do pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9D46EFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292024

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 29/2024, tendo em vista o recebimento de impugnação, bem como da necessidade de análise e revisão dos pontos impugnados.

São Jorge D'Oeste-Pr, 09 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:109DFB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 008/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 008 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MOTORISTA

Nome	Classificação
MARCOS AURELIO HASSE	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5E62FAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - LAURIELI BUENO DOS SANTOS

PORTARIA nº 393/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

Considerando, a necessidade de acolhimento junto ao CRAS, na triagem dos programas sociais: Benefício Eventual, Carteira de Autismo, Inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo e Inserção no PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família.
Considerando, que a Servidora Pública Municipal, que atuava nessa área se exonerou de suas funções.
Considerando, que não haverá impacto orçamentário, pois está admissão será substituição de pessoal.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida, em caráter de urgência a Srta. **LAURIELI BUENO DOS SANTOS,** portadora da RG nº 14.731.406-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimento de "Nível 101 - CC-17".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da

execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Julho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C4A51B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024 - INDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 033/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre índice de atualização para cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o Exercício de 2024".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando em especial o autorizado no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 640/2006 de 27/12/2006 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - O índice para cálculo do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024 é de **3,79 % (três vírgula setenta e nove por cento)**, com base para correção no período do mês de agosto de dois mil e vinte três a junho de dois mil e vinte quatro.

Artigo 2º - Índice com base INPC (IBGE).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 10 de julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D739850A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2024 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMMASB

PORTARIA nº 394/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, e dá outras providências"

.
VANDIR OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Tendo em vista o transcurso do mandato de dois (02) anos dos representantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB**, deste Município de Adrianópolis, alterar-se-á a composição do referido Conselho, da seguinte forma:

Presidente: Michel Coutinho Hamon Mello
Vice-Presidente: Hermano José Mottin
Secretário Executivo: João Francisco de Paula Filho

Conselheiros Titulares	Representante
Madalena Costa dos Santos	Sec. Municipal de Saúde
Sonia Maria de Lima	Sec. Municipal de Educação
Mauro Duarte Viante	Legislativo Municipal
Jaqueline Ramos dos Santos	Comunidades Tradicionais
Mirian Mottin	APMI
Valdeir B.M. de Oliveira	APAE
Verônica Batista Venâncio	Comunidade Local

Natalia de Oliveira Souza SMMA

Para a vaga de Conselheiros Suplentes ficam nomeados os seguintes representantes:

Conselheiros Suplentes	Representante
Vilande Gonçalves dos Santos	Sec. Municipal de Saúde
Sirlene da Rosa dos Santos	Sec. Municipal de Educação
Ronaldo de Almeida Santos	Legislativo Municipal
Elessandra de Oliveira Pontes	Comunidades Tradicionais
Gustavo Freitas dos Santos	APMI
Milena Manguer B. de Paula	APAE
Diva de Lima Rosa	Comunidade Local

PARAGRAFO ÚNICO — Tem por finalidade as competências previstas nos incisos de I a XXIX do Art. 31 da Lei Municipal Nº 997/2020.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de julho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2ADA4C0F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

01 º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões plenárias, incluindo equipamentos em comodato, para a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 006/2023

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

VALOR MENSAL: R$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 10 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D78EDAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2024 - CAE - 25 DE JUNHO 2024

RESOLUÇÃO CAE Nº 01, de 25 de junho de 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 170/2021, de 14 de junho de 2021 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023 dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2023, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:25740711

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 381 DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando o requerimento administrativo de protocolo nº 381 de 2024 e seus anexos;

Considerando as Leis Municipais de nº 382 e 383 de do ano de 2007;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica através do eminente advogado efetivo;

Considerando a Manifestação do Secretário de Administração e Finanças;

Considerando o Parecer Técnico Contábil;

RESOLVO

Reconhecer os valores pleiteados no requerimento de protocolo nº 381/2024, a fim de incluir na programação financeira e orçamentária no exercicio de de 2024.

Cumpra-se e registre-se.

Esta Publicação entre em vigor nesta data.

Agudos do Sul – Estado do Paraná, 10 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:CA72D961

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 159/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 155/2024, de 08 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Candidato	Emprego Público
Thais de Lima Dranka	Técnico em Enfermagem
Mariana de Paula Santos	Técnico em Enfermagem
Geciely Mayara Siberte	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C28D276

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de julho de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
14º	Marcelo Munhoz	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Priscila Cavalcante de Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
5º	Patricia Regina Banas	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
6º	Divonete de Jesus França	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 10 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1F5233F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO 01/2024** sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imoveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Agudos do Sul – PR, para um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/07/2024 até às 17h00min do dia 15/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site*, www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:EA51FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 190/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Especial de Contratação deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 14.133/21 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***DÉBORA FERREIRA DA ROCHA*** matrícula nº 3112, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Divisão ao Crédito e Empreendedorismo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
II. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
III. ***GABRIEL ROCHA DOS SANTOS***, matrícula nº 3130, ocupante do cargo em provimento comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV. ***JAQUELINE GOETEN DE LIMA*** matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
V. ***MARCIO NOSSOL***, matrícula nº 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Especial de Contratação serão presididos pelo senhor ***GABRIEL ROCHA DOS SANTOS.***
Art. 3o – Os trabalhos somente poderão ser abertos e julgados com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, 10 de julho de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D82431C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Início Acolhimento Propostas: 11/07/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 30/07/2024 às 09h00min.

Objeto: **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS” COM ENTREGA PONTO A PONTO”.**

Valor Máximo: **R$ 1.030.979,07 (um milhão trinta mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1050092.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:82421170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

OBJETO: Convênio a transferência de recursos financeiros previstos no Orçamento Fiscal do concedente ao tomador para apoio à educação especial prestada pela Escola Doutora Zilda Arns, mantida pela APAE.
VALOR: O valor de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 6 (seis) meses.
PAGAMENTO: Os resursos serão liberados da seguinte forma: 1° R$ 14.800,00 após publicação, 2° 14.000,00 Agosto, 3° 13.000,00 Setembro, 4° 13.000,00 Outubro, 5° 13.000,00 Novembro, 6° 13.000,00 Dezembro. O pagamento se dará após apresentação da nota, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 08.043.156/0001-35, com sede na Rua João Zolim, s/n. Representado pelo Sr. José Carlos Menegon, portador da cédula de identidade RG n° 1.201.548-8, Inscrito no CPF n° 209.810.669-68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.12.367.0013.2036 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Colaboração irá proporcionar melhores condições para o desenvolvimento do potencial dos alunos, bem como a integração e inserção social, assegurando assim os direitos à cidadania, através do atendimento especializado ofertado pela Escola Dra. Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação especial.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2DC7FECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Convênio a transferência de recursos financeiros previstos no Orçamento Fiscal do concedente ao tomador para apoio à educação especial prestada pela Escola Doutora Zilda Arns, mantida pela APAE.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 08.043.156/0001-35.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9F8CF3B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 08.043.156/0001-35**, com sede na Rua João Zolim, s/n. Representado pelo Sr. José Carlos Menegon, portador da cédula de identidade RG n° 1.201.548-8, Inscrito no CPF n° 209.810.669-68, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 066/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Convênio a transferência de recursos financeiros previstos no Orçamento Fiscal do concedente ao tomador para apoio à educação especial prestada pela Escola Doutora Zilda Arns, mantida pela APAE.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convenio é regulamentada pela Resolução N° 003/2006 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, normas pertinentes da Constituição Federal[1], Lei Federal n° 13019/2024, da Constituição Estadual, da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000[2], da Lei Complemetar Estadual n° 113/2005 e Lei Organica do Municipio.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 6(seis) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.12.367.0013.2036 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Altamira do Paraná, 09 de julho 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:68E830C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2024, **LICENÇA MATERNIDADE DE 73 (setenta e três) dias** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº **508895**, ocupante do cargo de **MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, lotada na Unidade Básica de*

Saúde, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de julho de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EAB36263

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de julho de 2024, **LICENÇA MATERNIDADE DE 51 (cinquenta e um) dias** à servidora **HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508897**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com o Art. 86 da Lei 131/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de julho de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:3AF04CD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, o adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação ao servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508495**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotada no Serviço de limpeza Pública.*

***Art. 2º** - O adicional concedido sobre o salário base do servidor, corresponde a realização de tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor, conforme incisos I e II do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*

***Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:8FEF982A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES,** matrícula funcional nº 508788, exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-III**, lotada no Paço Municipal. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 10 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:BA85F879

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2024, **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE** à funcionária **JANAINA GUIMARÃES,** matrícula funcional **nº 14081,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAUDE, lotada na*

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), em conformidade com Art. 392 da Consolidação das Lei de Trabalho.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 (sete) de julho de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7F066FC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2024

SÚMULA: Nomeia conselheira suplente para ocupar cargo eletivo vago.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1°** – Nomear a Conselheira Suplente a Srta. **TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.887.156-1-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **074.155.219-19** para ocupar a vaga de **Conselheira Tutelar Titular** a partir do dia 05 de Julho de 2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05 (cinco) de julho de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 05 (cinco) dia do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:3BE7E564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SRP Nº 033/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha)**, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 211.677,75.**

Data da sessão: 25/07/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **25/07/2024.**

Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 10 de julho de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EAE3DD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESULTADO DE RECURSOS - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - ALDIR BLANC

Aos **dez 10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, às 9h, o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) do município de Amaporã nº 122/2024, em sessão pública, sob Presidência da Senhora, Leila Ribeiro e demais membros, comunica que não houve apresentação de recurso na publicação do resultado deAnalise de Mérito para Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Fica convocadas os participantes inscritos a apresentarem a documentação de habilitação de acordo com o item 9 do edital, até o dia 17/07/2024 via e-mail licitacao@amapora.pr.gov.br ou presencialmente na sede do município.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2024.

LEILA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Cultura

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:469310FB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 130/2024

DECRETO No 130/2024

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 026/2024 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital nº 026/2024** de 21 de junho de 2024, para o cargo de **ENFERMEIRO,** em conformidade com o resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, através do **Edital nº 029/2024** de 09 de julho de 2024.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EF7894B0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 030/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2024 DE 24/06/2024 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 030/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2024 DE 24/06/2024 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 157/2024 de 24 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais resolve:

Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº. 027/2024 do Processo Seletivo Simplificado**.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3934009-7	28/07/1960

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Angela de Souza Diniz	12647429	26/12/1980
02	Maria Velma do Nascimento Souza	2006005212464	30/11/1990

Tornar Público a classificação dos candidatos inscritos no processo de Avaliação de Títulos, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria de Fátima Oliveira Bezerra	3934009-7	28/07/1960	-.-	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Angela de Souza Diniz	12647429	26/12/1980	-.-	1º
02	Maria Velma do Nascimento Souza	2006005212464	30/11/1990	-.-	2º

COMISSAO:

Presidente:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS

Membros:

AMANDA ALVES ARAMINI

AIRAM NIERI DA SILVA BARBOSA

Amaporã-Pr,10 de julho de 2024

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DC3E40D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de material, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52,** pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da cédula de identidade sob n°5.729.544-9, CPF n° 810.281.059-91, residente e domiciliado na Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023 celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços 004/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 142/2023 firmado em, 21 de dezembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 12/07/2024 à 12/08/2024. **Parágrafo Único**: Ordem de Serviço Emitida em 04 de janeiro de 2024. Em conformidade contrato citado acima especificadamente no item "7.2 – O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anahy/PR, 10 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F1FEF0E1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de materiais e insumos odontológicos desertos e fracassados no último Pregão, que são de extrema necessidade para o atendimento realizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/07/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/07/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 16/07/2024 às 13h30**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 13h30 às 16h30. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 7.644,35 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 10 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0301D0B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 11/07/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/07/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 23/07/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$246.752,30 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **10 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DD82CEC8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 11/07/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 25/07/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 13h às 14h do dia 25/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h horas do dia 25/07/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO**: R$ 102.267,00 (cento e dois mil duzentos e sesenta e sete reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 10 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D2BBB036

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADO(A)**: A empresa **J. C. VENEROSKI EVENTOS - ME**, inscrito no **CNPJ n.º 21.253.780/0001-51**, sediada na Avenida Planalto, 820, Centro na cidade de Braganey paraná CEP: 85.430-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. João Carlos Veneroski, portador da Carteira de Identidade n.º7282443-1 SESP-PR e do CPF n.º 026.933.839-00, fone: (45) 9991-3299 / (45) 9991-3299, e-mail: toddyrodeio@hotmail.com. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização/realização de Rodeio Country profissional no Centro de Eventos Municipal, para a realização da EXPOANAHY 2024, em comemoração as festividades de aniversário do Município de Anahy, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO**:O valor total do contrato é de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 09 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1E5D0DC2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.213/2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Joyce Caroline Bertolino Rotta, portadora do RG. 10.311.119-6/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 9849-1, lotada no Departamento de Educação; no período de 07 de julho de 2024 à 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52CBC452

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.214/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/3, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, que serão gozadas de 08 de julho à 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4873396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 21/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024 do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 09 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR, sendo parcela única no valor total de R$ 14.165,37 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por meio de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1BC39AAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 22/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Andirá/PR aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 para Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emendas Individuais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Espelho da Programação 410110120240001 - Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 09 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 para Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emendas Individuais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A77524E2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Andirá/PR aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 para Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emendas Individuais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Espelho da Programação 410110120240002 - Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV;
CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conjunta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 09 de julho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 para Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emendas Individuais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C0E703BC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 04/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 07 DE MAIO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em sete de maio de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Neide de Barros (CMAS), Patrícia do Carmo Brasilio (CMAS), Cleusa Rosa da Silva Madoglio (CMAS), Taciana de Souza (CMAS), Raquel Cordeiro de Mello (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Claysse Danielle Morimoto (Secretaria Municipal de Assistência Social), Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03 CMAS:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Termo de Fomento nº 04/2024 - Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa (Recurso Federal):** Elessandra explica que houve o recebimento por meio de transferência voluntária de Recurso Federal no valor de R$17.605,82 (dezessete mil seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) por meio de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município, em parcela única, destinado ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. Depois de aprovado em reunião o Plano de Trabalho e de Aplicação do Recurso Federal, será efetivado por meio da Resolução nº 13/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Termo de Fomento nº 01/2024 Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa (Recurso Municipal):** Elessandra esclarece que será realizado o aditivo do Termo de Fomento nº 01/2024 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais). Posteriormente será efetivado por meio da Resolução nº 17/2024 CMAS. **Pauta nº 04 – Termo de Fomento Emenda Impositiva para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa:** Elessandra explica que será passado ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa o recurso de Emenda Impositiva no valor de R$ 97.823,38 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Posteriormente será efetivado por meio da Resolução nº 16/2024 CMAS. **Pauta nº 05 – Parecer da Comissão de análise da manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa) e do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (APAE):** Considerando a análise documental e as visitas técnicas realizadas nos serviços, a comissão produziu o parecer aprovando as inscrições da APAE e do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no conselho. A aprovação será efetivada por meio das Resoluções nº 14 e 15/2024. **Pauta nº 06 – Substituição de membros das seguintes Comissões: Inscrição de entidades, serviços, programas e projetos no CMAS; Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025; Acompanhamento das deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social:** Francieli informa da necessidade de substituição de alguns membros das seguintes comissões: Da Comissão de acompanhamento das Deliberações da XI Conferência de Assistência Social: Kelen Cristina Ribeiro Pereira (CMAS-Governo Municipal) substitui Nilza de Fátima Estevam de Oliveira; Cleusa Rosa da Silva Madoglio (CMAS-Sociedade Civil) substitui Mirela dos Santos e Raquel Cordeiro de Mello (CMAS-Sociedade Civil) substitui Elisângela Milhan Jordão Dadona e Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS –Governo Municipal). As mudanças serão efetivadas por meio da Resolução nº 20/2024 CMAS. Da comissão de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025: Raquel Cordeiro de Mello (CMAS-Sociedade Civil) substitui Elisângela Milhan Jordão Dadona, sendo incluído na comissão Taciana de Souza (CMAS-Sociedade Civil), permanecendo os demais membros. As mudanças serão efetivadas por meio da Resolução nº 19/2024 CMAS. Da Comissão de avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná: Esta comissão ficará constituída por: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS/governamental), Taciana de Souza (CMAS/Sociedade Civill), Claysse Danielle Morimoto (Colaboradora) e Francieli Munhão Martins (Colaboradora), a qual será efetivada pela Resolução nº 18/2024 CMAS. **Informe – Deliberação nº 032/2024 Nota Orientativa Comunidades Terapêuticas possibilidades de inscrição no CMAS:** Francieli informa sobre a Nota Orientativa encaminhada pelo CEAS. Em seu conteúdo, é esclarecido que as Comunidades Terapêuticas, não cabe a inscrição dessas instituições no Conselho. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8DE35744

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 06/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 12 DE JUNHO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia doze de junho de dois mil e vinte quatro, as quatorze horas, sendo na modalidade on-line. Participaram desta reunião: Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (presidente), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMDCA), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva do CMDCA). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2024 do CMDCA:** A ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, assim, foi aprovada pelos membros e será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMDCA:** A renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social e adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à

Comunidade (PSC), atualmente desenvolvido pelo CREAS, tinha anteriormente sido aprovado com ressalva pela pendência do documento do Laudo do Corpo de Bombeiros. O documento foi devidamente encaminhado com validade até 8 de maio de 2025, por isso, será aprovada a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolvido através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Resolução nº 25/2024. **Pauta nº 03 – Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR – Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade:** Após a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 013/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR em reunião realizada na data de 15 de maio de 2024, foi encaminhado pelo Escritório Regional solicitações de documentação para anexar no sistema, dentre eles a Resolução do CMDCA que aprova a inscrição do Programa de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Como relatado na pauta anterior, a renovação da inscrição foi aprovada após o recebimento do documento que estava pendente, sendo efetivada por meio da Resolução nº 25/2024 CMDCA. **Pauta nº 04 – Comissão Intersetorial de Acompamhamento do SINASE:** Segundo consta em e-mail encaminhado pelo Escritório Regional, a Adesão da Deliberação nº 13/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, estabelece que seja instituída a Comissão Intersetorial do SINASE, nomeada através de Portaria Municipal. Assim, baseado no Caderno de Orientações Técnicas - Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, foi articulado/solicitado aos responsáveis das Políticas Públicas e demais segmentos as indicações de representantes para compor esta Comissão Intersetorial de Acompanhento do SINASE. Esta Comissão terá como atribuição: I - acompanhar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da articulação entre as políticas governamentais e a elaboração de estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas; II - garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; III - articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, pactuando fluxos e protocolos; IV - discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadua e monitorar as ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Assim, esta Comissão será composta pelos seguintes representantes: • Representante do Órgão Gestor do Executivo: Ana Luiza de Oliveira Moura; • Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto: Juliana Del Ciampo Oliveira; • Representante da Política de Assistência Social: Claysse Danielle Morimoto; • Representante da Política de Saúde: Larissa Alves Munhoz Gomes; • Representante da Política de Educação: Kelen Cristina Ribeiro Pereira; • Representante da Política de Trabalho: Luciana Aparecida dos Santos Araújo; • Representante da Política de Cultura: Danilo Mota da Silva; • Representante da Política de Esporte: Rafael Vital dos Santos; • Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB: Jaqueline Aparecida da Silva; • Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente: Taciana de Souza; • Representante do Conselho de Assistência Social: Rita de Cássia de Lima Pereira. A Comissão Intersetorial de Acompamhamento do SINASE será efetivada pela Portaria nº 18.227 de 12 de Junho de 2024. **Informe 01 – Informações atualizadas pelo SIPIA:** Danielle explica que foi reiterado ao Conselho Tutelar o envio do material SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, encaminhada pela Coordenação da Política Estadual da Criança e Adolescente. Cristiano, Conselheiro Tutelar presente em reunião relata que foi encaminhado a Assistência Social solicitação de capacitação, pois o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) utilizado por eles teve mudanças na sua configuração. Danielle reintera que isso será repassado a Secretária para devida análise. **Informa 02 – Emenda Parlamentar da APAE:** Danielle informa sobre o recebimento da Emenda Parlamentar que já consta na conta do município destinado a APAE no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provindo do Senador Flávio Arns e do Deputado Federal Paulo Litro, sendo R$1000.000,00 (cem mil reais) de cada um. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E2D72E4A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 209 DE 10 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com período de gozo de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:52204A29

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.833 DE 10 DE JULHO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE NUTRICIONAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Política Municipal de Saúde Nutricional nos Estabelecimentos de Ensino no município de Andirá - PR, visando à promoção da saúde e bem-estar das crianças.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Saúde Nutricional:
I – Promoção da saúde nutricional, implementando ações que promovam hábitos alimentares saudáveis entre os alunos da rede municipal de ensino;
II – Educação Alimentar, desenvolvendo atividades educativas que abordem a importância de uma alimentação equilibrada e saudável;
III – Prevenção de distúrbios alimentares, identificando e monitorando sinais de distúrbios alimentares entre os alunos, com o intuito de prevenir e tratar problemas nutricionais;
IV - Capacitação Profissional, permitindo que profissionais da saúde e da educação possam identificar e atuar na promoção da saúde nutricional dos alunos;
V – Integração de esforços, estimulando o cooperativismo entre a saúde e a educação na promoção da alimentação saudável

Art. 3º A triagem das crianças que necessitam de acompanhamento nutricional será realizada nos estabelecimentos de ensino, com apoio de profissionais da saúde, quando necessário.

Art. 4º O atendimento nutricional será realizado por nutricionistas qualificados, e ocorrerá dentro do ambiente escolar, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º As ações da Política Municipal de Saúde Nutricional incluirão:
I - Avaliações nutricionais periódicas.
II - Orientações individualizadas sobre hábitos alimentares saudáveis.
III - Acompanhamento de casos específicos com planos alimentares personalizados.
IV - Atividades educativas e palestras para alunos, pais e responsáveis sobre alimentação saudável.

Art. 6º O Poder Executivo através dos departamentos pertinentes definirá metas e indicadores de sucesso para a Política Municipal de Saúde Nutricional, garantindo o monitoramento e avaliação contínuos de sua eficácia.

Art. 7º Os profissionais das escolas municipais receberão capacitação adequada para identificar distúrbios alimentares e promover práticas alimentares saudáveis.

Art. 8º O Município poderá estabelecer parcerias com universidades, ONGs e outras instituições para apoiar a implementação e o desenvolvimento do programa.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrada em vigor.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E054EF12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.449 DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). *autorizado pela Lei nº. 3.832 de 09 de julho de 2024*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	99.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		99.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	99.000,00	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água		99.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:37CD0A64

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2024 PREGÃO Nº 028/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

MUNDIAL FOGOS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ: 07.203.347/0001-80.**

VIGÊNCIA: 10.07.2024 a 09.07.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CDE883C1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEXTO LUGAR – LOTE 1

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22.**

VIGÊNCIA: 10.07.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FF4C67C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **11/07/2024** e término em**10/07/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 48.758,28**(quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.07.2024

PREGÃO ELETRÔNICON° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E893EFBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.355 DE 10 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	051/2024	**Vigência:**	10.07.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 238,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41D6B0BB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 092/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

I V DA SILVA OLIVEIRA EVENTOS, inscrito no CNPJ: **53.131.516/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 620.504,54** (seiscentos e vinte mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:708E6AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2024 à 26/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 26/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/007/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BCC5CCA5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 04/2023, objetivando a FIRMAR CONTRATO DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR. decorrente de Dispensa n° 02/2023, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR inscrita no CNPJ sob nº. 04.823.494/0001-65, aditivam o contrato na importância de R$ 31.510,08 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DEF26DA4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.152 DE 10 DE JULHO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**DIEGO CAMPO DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO:	**004-2024**	**Vigência:**	**04/03/2024 A 03/03/2025**
ID DO CONTRATO:	**009-2024**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**03-2024**		
Contratado:	**RÉSS & RÉSS LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX, CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE PANES ELÉTRICAS NO SAMAE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA .**		
Valor:	**R$ 3.000,00 (Três mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 10 de julho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:258B08F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 28/2024 - DO JULGAMENTO ANTECIPADO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Resolução n° 28 de 10 de Julho de 2024.
DO JULGAMENTO ANTECIPADO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
Artigo 1º - Acrescenta o artigo 16-A à Resolução nº 22/2024, como forma de complemento e otimização do procedimento disciplinar do ente público.
Artigo 2º - Os fundamentos para o referido dispositivo adicionado, corresponde aos princípios do julgamento antecipado do pedido consoante no Código de Processo Civil.
Artigo 3º - A redação do novo dispositivo é "*quando o fato for grave e detiver vasto conjunto probatório, assim como, elucidação prévia do pedido, a Comissão poderá determinar o julgamento antecipado do processo em sede de inquérito após apresentação de defesa preliminar do acusado*."
Artigo 4º - É necessário, para aplicação do artigo 16-A, que o denunciado tenha apresentado alguma defesa antes da decretação da antecipação, respeitando assim, o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à todos os processos administrativos disciplinares que estão em fase de inquérito, não se aplicando aos processos em fase final.

Paranaguá, 10 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D1BA1E3E

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 40/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados".** ABERTURA DA SESSÃO: 23/07/2024 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão – Sistema de Registro de Preço. Valor estimado: R$ 11.987.484,04 (onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 10 de julho de 2024.

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C5CEBAE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 042/2023 – ID Nº 3449
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – SRP.
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 17/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,

CONTRATADA: QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.415.632/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1.810, Colônia Antônio Prado, - CEP: 83.504-595 Almirante Tamandaré/PR Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Marcos Roberto Kokot, brasileiro, portador da Identidade nº 5.669.220-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.853.049-87.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência, que tem como objeto a locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-Pr, incluindo manutenção obrigatória do veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/07/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – Fonte 1000 - 1504 - 1510 - 1511
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000 - 1512

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 10/07/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E MARCOS ROBERTO KOKOT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:001DD3D4

SAMAE DE ANTONINA
RESOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre avaliação de desempenho e elevação de níveis dos servidores do SAMAE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, designada pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 037/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido para avaliações dos servidores pela autarquia foi cumprido;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptos os servidores, constantes no Anexo I desta Resolução, para progressão funcional nos respectivos níveis de vencimentos estabelecidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se e Publique-se.

Antonina, 05 de julho de 2024.

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo a presente Resolução nesta data.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

ANEXO I
(Da Resolução nº 002, de 05/07/2024)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL
REFERENTE 2022 – 2024.

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO OPERACIONAL

Nome	Data de	Nível	Resultado da	Progressão

	Admissão	Atual	Avaliação	Nível
LUIS CESAR DOS SANTOS	05/07/2000	40	APTO	41

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E11A0802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 030/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 030/2024, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de 10.000 m² de grama da espécie Esmeralda (Zoysia Japonica), e mão de obra para o plantio nos órgãos públicos do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

- Fica incluso no Edital - Item 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .Quanto à qualificação técnica

a) A Contratada deverá apresentar registro em órgão de Classe (CREA ou CRBio), do Responsável Técnico e da Empresa.
b) A Contratada deverá apresentar Registro no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, referente ao item deste Termo de Referencia.

- Onde se-lê no Edital :
6.11. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

- Lê-se:
O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 26 de julho de 2024.

Astorga, 10 de julho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C4A238F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 31/07/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Prestação de serviços profissionais para ministrar oficinas de arte e terapia, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de julho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DBAC5359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05/08/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de julho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:42461786

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2024

Considerando o contido na Ata da Sessão e na Declaração da Leiloeira, a Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, ao arrematante a seguir:

1) VEGAS AUTO POSTO VEGAS LTDA, CNPJ: 03.700.322/0001-31, sagrou-se vencedora com lance no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para o valor do aluguel mensal, dentro dos prazos e condições do edital;

Astorga, 10 de Julho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EDCF9777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 03/12/2006 a 02/12/2011, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10700/2024, de 03/07/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E93CFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **LARYSSA NONATO DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 29 de Junho de 2024** e **término em 25 de Dezembro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-11006/2024, de 08/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDF3AC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 05 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FRANCO PELLIZZAR	109.49X.XXX-20	7443/00027/2024
JOSE FRANCO PELLIZZAR	109.49X.XXX-20	7443/00028/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação:	05/07/2024	
Data de desafixação:	20/07/2024	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:42232400

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 17193/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	**Cargo**	**Matricula**	**A partir de**
RAFAEL JOSÉ MELLO **Origem:** SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **Destino:** SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diretor de Departamento	4708-5	05/07/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F700C588

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2024

PORTARIA Nº 381/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 1256/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 12 meses.

REBECA CRISTINE ANDRADE
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 1256/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 20/07/2024 a 19/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5558D175

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024

PORTARIA Nº 382/2024

Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo Nº 9211/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado** por mais 09 meses.

ROSANE DO ROCIO REGA
Cargo: Profissional da Educação - Educador
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 17/07/2024 a 16/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3FF84EA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024

PORTARIA Nº 383/2024
CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOELIZE MULLER CEVE**, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 11/07/2024 a 10/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:703C29C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2024

PORTARIA Nº 384/2024
CHAMADA PÚBLICA 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATO 9211/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FABIANE WERNWK CASCAES**, para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 22/07/2024 à 22/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A51B8477

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os pareceres alinhados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 10171/2023, aos quais por brevidade me reporto e adoto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **CONCORRÊNCIA nº 05/2023** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do**

Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL) de acordo com o edital convocatório. Empresa vencedora **SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38 com o valor total de R$ 1.119.092,16 (Um milhão e cento e dezenove mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos), em conformidade com suas documentações, proposta de preços e os demais termos e condições especificadas neste feito.

Lavrem-se o respectivo contrato administrativo, publique-se para eficácia desta decisão.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D7FCDD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO RUA PARANÁ, QUADRA 30, LOTE 12-13-14-15 E 16, DISTRITO DE BOURBÔNIA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO E PISOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 536.023,26 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 31/07/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1191
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 10 DE JULHO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8BDCFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 POR ITEM MENOR VALOR

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
POR ITEM **MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com conforme disposto no art. 75 II, § 3º e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços até **DIA 16/07/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 05/06/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:99B12E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2024

PORTARIA N° 206/2024
De: 10/07/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a autorização através do protocolo nº 20.922/2024 de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias a que faz jus, **no período de 11/07/2024 a 09/08/2024**, referente ao período aquisitivo trabalhado de 06/03/2022 a 05/03/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D39E6FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2024

PORTARIA N° 207/2024
De: 10/07/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a autorização através do protocolo nº 20.924/2024 de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotada no Hospital Municipal, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a que faz jus, **no período de 15/07/2024 a 13/08/2024**, referente ao **período aquisitivo 2012/2017** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0F9B66DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 58.42/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº. 157/2024 de 10/07/2024 – protocolado sob o nº. 195/2024 em 10/07/2024.
CONVOCAMOS o candidato: 2º colocado **– Pedro Henrique Soares Leonel –** (*cargo de Professor de Educação Física)*, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **11/07/2024 à 15/07/2024**, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O candidato terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA" – Carga Horária: 20

2º colocado: **Pedro Henrique Soares Leonel**	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5E3BF419

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 04.01/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35).*
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e

16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Of. nº. 070/2024 de 05/072024 e 071/2024 de 08/07/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolados sob o nºs. 198/2024 em 05/07/2024 e 200/2024 em 08/07/2024.
CONSIDERANDO o Of. nº. 057/2024 de 05/072024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 179/2024 em 05/07/2024.
CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro fornecido pelo Dept de Contabilidade datado de 09/07/2024.
CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/SOCIAL – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Luckas Araujo da Silva	11/12/2001	1º colocado

OFICINEIRO DE ARTESANATO – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Rafaela Camila da Silva	28/05/1989	1ª colocada

OFICINEIRO DE RECREAÇÃO – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Veronica Adriana de Souza	20/01/1982	1ª colocada

EDUCADOR FÍSICO – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Vinicius Milson Fernandes de Abreu Santos	05/04/1996	1º colocado

Os candidatos acima relacionados deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **11/07/2024 à 17/07/2024**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:894EC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 26/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços especializados de recapagem de pneus para veículos, equipamentos e máquinas pesadas, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 791.776,96 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/07/2024 às 08h30min do dia 26/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 26/07/2024 às 08h59min do dia 26/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/07/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 30/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/07/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 09/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3C4CBA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 PROJETO DE PSAM/RPPN

TERMO DE COMPROMISSO 001/2024
Projeto de PSAM/RPPN

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Edimar de Freitas Alboneti***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34, celebra TERMO DE COMPROMISSO com a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) SEBASTIÃO AGUIAR, Sr.(a) OLYMPIA MARIA AGUIAR, CPF nº 512.860.338-53 , RG nº 4.535.074 SSP/SP, com endereço à endereço na FAZENDA SANTA THEREZA Rodovia PR 431, KM 44, doravante denominado(a) Compromissário (a) , têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, Lei municipal 843/2024 e Decreto 1.713/2024, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo Município de Barra do Jacaré – Paraná, de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 e no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015, no valor de **R$ 67.736,75 (Sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis mil, e setenta e cinco centavos),** valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, integra o montante de recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente), cujo Plano e

Aplicação foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, auxiliada pela Equipe Técnica de Apoia a Fiscalização do PSAM, para o Projeto de PSAM/RPPN. conforme Resolução nº. 001/2024 de 09 de julho de 2024, retificada em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE
O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental Municipal provido e à consecução de ações pelo(a) Compromissário (a) visando à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais desempenhados pela RPPN SEBASTIÃO AGUIAR, nos termos do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Barra do Jacaré – Paraná, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e instituído pela Lei Municipal nº. 828/2023 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE
O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo Município de Barra do Jacaré - Paraná, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (ETAF-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;
Expedição de ofício de aprovação do relatório pela ETAF-PSAM/RPPN, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:
1ª Parcela valor R$ 22.578,92 (vinte de dois mil, quinheots e setenta e oito reais e noventa e dois centavos): até 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do presente instrumento, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
2ª Parcela valor R$ 22.578,92 (vinte de dois mil, quinheots e setenta e oito reais e noventa e dois centavos): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
3ª Parcela R$ 22.578,91(vinte de dois mil, quinheots e setenta e oito reais e noventa e um centavos): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
Parágrafo Terceiro. Por determinação da ETAF-PSAM/RPPN, o Município poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)
O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:
Abrir conta em Banco Público específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;
Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;
Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela ETAF-PSAM/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;
CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe técnica de monitoramento, formada por representantes do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de entidade integrante da ETAF-PSAM/RPPN, instituída na forma de Decreto Municipal nº 1.717/2024, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela ETAF-PSA/RPPN.
Parágrafo único. São atribuições da Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a)o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;
Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a ETAF-PSAM/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;
Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNIICÍPIO
Ao Município caberá:
Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela ETAF-PSAM/RPPN;
Suspender, mediante determinação da ETAF-PSAM/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;
CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO
O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de Barra do Jacaré, bem como a devolução ao FMMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, em caso de necessidade, especialmente em virtude de atrasos decorrentes da operacionalização do projeto.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Barra do Jacaré, 10 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RPPN SEBASTIÃO AGUIAR
SR.(A) OLYMPIA MARIA AGUIAR
Compromissário

TESTEMUNHAS

Ednalberto Goulart
Controle Interno

DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA
Dir Dpto. de Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2D6F6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$68.720,95 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/07/2024 às 08h30min do dia 22/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/07/2024 às 08h59min do dia 24/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/07/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 35/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/07/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 10/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CC7F4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01 /2024

A ETAF – Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização ao PSAM/RPPN (Pagamento de Serviço Ambiental / Reserva Particular Permanente Natural), no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 843/2024 de 02/04/2024, Decreto 1.713/2024 de 26/04/2024 e Decreto 1.717/2024 de 08/05/2024, em visita técnica de fiscalização, realizada a RPPN em 23 de maio de 2024, , RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a solicitação via oficio, feita pela RPPN Sebastião Aguiar, conforme protocolo 125/2024 de 03 de maio de 2024, Pagamento de Serviço Ambiental Municipal para período de 12 meses, conforme previsto em lei 843/2024.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 10 de julho de 2024.

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Presidente/Coordenador

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37B2B247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0146/2024

PORTARIA N° 0146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

ART. 1° 15 dias de férias a partir de 10 de julho de 2024, a servidora **ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES,** portadora do RG nº 9.667.926-2 SSP/PR e CPF 066.385.869-04, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BA3F2862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2024

PORTARIA Nº 0147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 10 de julho de 2024, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F6C8154F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 160/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Objeto.....: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS
Valor.....: R$ 15.091,87 (quinze mil e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 15/07/2024 Término: 14/07/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR59/2021

Bela Vista da Caroba, 10 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:28624B26

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2023, o conselheiro suplente conforme ordem de classificação constante no o Edital nº 05/2023 – CMDCA, **Lucas Fontoura**, para suprir o período de ausência por atestado médico da Conselheira Tutelar Ana Paula Alievi.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de julho de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:39B1E35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **23/07/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventual aquisição de combustível Diesel S-10 em estabelecimento localizado na rota Bituruna x Curitiba, que compreende as BRs 153 e 476. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9127A631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/07/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de vidros temperados com serviço de instalação em abrigos coletivos no Município de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FAFC9E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (05/07/2024), Katiely Girotto, RG 12.406.353-1, no Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, AS-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:107D25E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,
CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício nº 100/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possível prática de assédio sexual por parte de um servidor;
CONSIDERANDO a informação de que outras pessoas também têm sido vítimas da conduta inadequada por parte deste servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar a integridade das denunciantes, o ambiente de trabalho saudável e a regularidade do serviço público;
CONSIDERANDO as denúncias constantes no Ofício nº 100/2024 e seus anexos, as quais podem configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Art. 116 e as proibições previstas no Art. 117, da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados pela Secretaria de Educação de Educação e Cultura, relacionados à possível prática de assédio sexual por parte de um servidor.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 030/2024 de 20/02/2024.
Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo, para tanto:
I - Ouvir as denunciantes e outras possíveis vítimas ou testemunhas;
II - Requisitar documentos e informações de outros setores;
III - Solicitar manifestação do denunciado, resguardado seu direito ao silêncio;
IV - Realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos sob sigilo, a fim de preservar a intimidade e a dignidade das pessoas e evitar exposição indevida dos fatos.
Art. 6º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 10 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A56BE489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 15 (quinze) dias de férias do período de 07/02/2022 a 07/02/2023 que serão fruídas nos dias 08/07/2024 a 22/07/2024. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F4F6A59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eva Elicelia Cucheneri, Matricula de Nº 520-1, nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de ferias referente ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021 e 01/06/2021 a 31/05/2022 que serão fruídas nos dias 29/07/2024 a 13/08/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BF257203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Agnaldo Vujanski de Jesus, matricula de Nº 07-1 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 02 02/08/2023 a 01/08/2024, que serão fruídas de 15/07/2024 a 24/07/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7E45C4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-Pr
DISPENSA Nº 02/2024 – SAMAE
Processo Adm: Nº 17/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA, a pedido do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque - PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa sob o n.º 02/2024-SAMAE, em cumprimento ao disposto no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 09/07/2024, em epigrafe, adjudicando como vencedor, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA, CNPJ: **50.026.753/0001-44**, **R SANTOS DUMONT**, 2341, apt 203, zona 01, Maringá-Pr, com o lote: 1 no valor total de R$ 6.600,00 (sies mil e seiscentos reais).

Totalizando um valor global total de **R$ 6.600,00 (sies mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:709400CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme Art.10º e seus incisos, Artigo 11°. e Artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de Agosto de 2005.
LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2024.

Matricula	Nome	Nível atual	Progressão 2024	CLASSE
732-1	Adilson Gonçalves Da Maia	07	**08**	C
264-1	Elicilia Do Nascimento Miranda	10	**11**	C
325-1	Joelma Aparecida Jack	10	**11**	C
728-1	Juraci Kaminski Gabriel	07	**08**	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1039A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2024

DECRETO Nº 86/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo de Agente Politico de Conselheira Tutelar, uma vez que, estavam como suplente deste cargo. Essa nomeação permanecerá até o final da desincompatibilização politica dos membros titulares. Com plena anuência das Servidoras.

Nome	Matricula
Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros	417941
Jucineide de Jesus	417942

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de Julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8D2C7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº17/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE 4103040/2023. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de junho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA-CNPJ**06.176.620/0001-62 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.806,21 (dezoito mil e oitocentos e seis reais e vinte e um centavos).
Totalizando valor total de: R$ 18.806,21(dezoito mil e oitocentos e seis reais e vinte e um centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D8A8543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2024

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2024

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADEMAR BEGNINI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADEMAR BEGNINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.139.855/0001-22, sita na AV SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS 1000, 0 FRIGOESTE - CEP: 85055000 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADEMAR BEGNINI, portador (a) do Cpf sob nº214.019.189-72, domiciliada na RUA ALIPIO MARCONDES, 16 - CEP: 85055180 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/03/2024, altera-se a **Cláusula Sexta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do item a baixo:

Lote 02 Item 01 - AÇOUGUE - CARNE FRANGO - PEITO, TIPO SASSAMI, CARNE DE FRANGO CONGELADO, PEITO SEM OSSO TIPO SASSAMI. PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, DE BOA QUALIDADE, COM PERFEITO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO MUSCULAR, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA; ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL; ISENTA DE CONTUSÕES, FRATURAS E SANGUE; COR E ODOR PRÓPRIOS, LAVADOS, ESCORRIDOS E CONGELADOS POR PROCESSO RÁPIDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR CORTADO EM FILÉS (OU TIPO SASSAMI), SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS), QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO PREPARO; CONTEÚDO MÉDIO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÃO APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA, NEM EXSUDATOS. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. PACOTE CONTENDO 1 KG, reajustando o valor em 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADEMAR BEGNINI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:24E59EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2024

PORTARIA N° 158/2024
DATA: 21/06/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
Data: 21/06/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em participação da última Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9E13A651

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2024

PORTARIA N° 166/2024
DATA: 28/06/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: MARIPÁ - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 28/06/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em participação da 1ª Etapa do 19ª FERMOP realizado na cidade de Maripá.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F66E3043

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2024

PORTARIA N° 182/2024
DATA: 04/07/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: NOVA AURORA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 04/07/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em participação de formalização de investimento realizado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde, para compra de equipamentos ao Instituto Aurélio Regazzo.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:51486ABF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2024

PORTARIA N° 185/2024
DATA: 05/07/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Diretor de Tributação, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diária X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/07/2024.
Justificativa: Viagem a capital do estado em visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Estaduais Luiz Claudio Romanelli e Gugu Bueno para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5C1F11E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2024

PORTARIA N° 195/2024
DATA: 10/07/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 140/2024 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 140/2024 de 31/05/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Cidade: CURITIBA - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 140/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0987D4FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.362,60 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3449C7A7

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA 10930644980.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO, ATRAVÉS DE DRONE, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 10 de agosto de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de agosto de 2025**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:936DA6CA

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 122/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 10 de agosto de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de agosto de 2025**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:207D6E02

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 215/2024

DECRETO nº 215/2024
DATA: 10/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação dos meios de publicidade dos atos acerca da nova lei de licitações n° 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Boa Vista da Aparecida.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em âmbito Municipal, enquanto o Município de Boa Vista da Aparecida não adotar efetivamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação da publicação dos atos licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

I – No diário eletrônico oficial do Município de Boa Vista da Aparecida - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, admitida a publicação de extrato, com fulcro no artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

II – No portal da transparência no sitio eletrônico do Município de Boa Vista da Aparecida (https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br/).

III - Jornal diário de grande circulação;

Parágrafo único. A versão física dos documentos ficará disponível no setor de licitações e contratos, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, com fulcro no artigo 176, parágrafo único, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial revoga-se o Decreto n° 11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C252970D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 052 2024

EDITAL Nº 052/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 10/07/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 010/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
JOSÉ DIOMAR DOS SANTOS	376816	86º	049/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:810AA525

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 053 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 053/2024
Data: 10/07/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 166/2024 de 03 de julho de 2024, solicitando o chamamento de 3(três) Professores – Temporários:

02(duas) vagas para suprir a licença por Pleito Eleitoral, concedida até a data de **06 de outubro de 2024,** através da Portaria 171/2024, ao Professor Adair Gomes e Portaria 175/2024 a Professora Marilei dos Santos;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376308	SAMARA VOLFF CONRADO	26/10/1995	**15,00**	89º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 10 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DF8B17E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194 2024

PORTARIA nº 194/2024
Data: 09/07/2024

SÚMULA: Concede Férias/Recesso Escolar a servidor efetiva do quadro do Magistério, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em Especial ao Art. 57 da Lei 790/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Férias/Escolar, a servidora efetiva e temporária abaixo relacionada, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nº	Professor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Matilde Teresinha Haracymiw	08/07 a 22/07	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:103A2E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 30/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, EMPRESA, INSTITUTO OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, para o dia 25 de julho de 2024, às 08:30 horas, devido correção de campo Tratamento Diferenciado no sistema compras.gov.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 25 de julho de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C661F3A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.101.787,38 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Emissão: 10/07/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico:

https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7EE46B5B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 23/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	23/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	10/07/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.514,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quatorze reais).
2) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.156,45 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
3) SP HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.817.504/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
4) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST DE PROD MED HOSP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.405,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).
5) PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.556,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
6) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.534,85 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
7) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.081.482/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.503,00 (quarenta e três mil, quinhentos e três reais).
8) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.566.711/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.320,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais).
9) MC FARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.098.601/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
10) ILG COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.948,78 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
11) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
12) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.274.237/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
13) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).
14) JT MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.043,98 (dez mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
15) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.367,79 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
16) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.102,21 (sete mil, cento e dois reais e vinte e um centavos).
17) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.584,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
18) F.F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.093.678/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.428,75 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
19) ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.287/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.619,00 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais).
20) SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.648.233/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).
21) ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.127.606/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
22) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).
23) PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.709.597/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).
24) DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.970.999/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
25) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.145,40 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
26) PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.485.130/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DBD61AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5408/2024

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI, matrícula nº. 1092, ocupante do Cargo Agente de Apoio I, na função Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino nomeado através da Portaria nº 5180/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5180/2023 de 07 de agosto de 2023 e Portaria nº 5302/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCC5996B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 94-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2024.
CONTRATADA: SMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de camisetas para o Conselho Tutelar, uniformes esportivos para distribuição aos alunos do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos- SCFV e camisetas para demais campanhas realizadas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 07/01/2025.
VALOR: R$ 14.872,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°6/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:55428C69

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2024.
CONTRATADA: TITA UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de camisetas para o Conselho Tutelar, uniformes esportivos para distribuição aos alunos do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos- SCFV e camisetas para demais campanhas realizadas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 07/01/2025.
VALOR: R$ 7.575,80 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°6/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36D455D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 23 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2024
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **25 de julho de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa para Aquisição de Caminhão Caçamba, destinado aos serviços de manutenção de estradas, apoio aos agricultores e demais melhorias no município de Bom Sucesso/PR, conforme o Convênio nº 956971/2024 da SPOA/SE/MAPA.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 04 de julho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:107D37F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 17 de julho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
PSICÓLOGO 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
6º	117892	ESTEFANI DOSS

Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F1FFE3E1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.492, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.712, de 10 de julho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 494.592,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec. e Meio Ambien**		
10.01	**Div. Fom Agr. Pec Prot Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c pedras irreg e casc.est vic.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	899	494.592,43
TOTAL			**494.592,43**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 494.592,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.16 (190)	Convênio 177/2024 SEAB – Pavimentação Poliédrica 30 Voltas	899	494.592,43
	TOTAL		**494.592,43**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2432E069

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 244, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Nomeia o Sr. Anderson Ivan Lachman para exercer cargo interinamente no Município de Bom Sucesso do Sul-PR.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e,
Considerando o afastamento do servidor que exercia as funções administrativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, constante na Portaria nº 236, de 04 de julho de 2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado, sem acréscimo remuneratório, para exercer interinamente as funções administrativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, o senhor Anderson Ivan Lachman, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.845.226-9 SESP/PR.
Art. 2º O vencimento será aquele fixado através da Portaria nº 009, de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de Chefe da Divisão de Informática.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0FAC2E2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0012-53
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, o qual encontra previsão no objeto contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 meses, passando a ter vigência na data de 18 de julho de 2024 até 17 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0CE2515A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a **Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Imobiliários para Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR**. **Data da sessão de abertura:** 24/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 56.276,31 (Cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seus reais com trinta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1CF1389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey. As quantidades e especificações constam no Anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 24/07/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 195.766,59 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais, com cinquenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A04B3155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 011/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 09/07/2024 a 11/07/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
45°	3	Suellen de Godoi	16/01/1992
46°	40	Luciane Fernandes de Siqueira	05/09/1993

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 08 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:53057D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços visando a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 29/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 840.612,19 (Oitocentos e quarenta mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:99BD9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I**. **Data da sessão de abertura:** 31/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 282.035,80 (Duzentos e oitenta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:945852AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I**. **Data da sessão de abertura:** 30/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 352.503,75 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 10 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4AEFAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o logradouro denominado **ESTRADA RURAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA QUE LIGA A PR-543 A PR-340**, pertencentes ao Município de Cafeara, em que se pretende realizar a Pavimentação

asfáltica em TST, pertence ao Domínio Público do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Cafeara – PR, 10 de Julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A74FA8A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2357, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA QUE LIGA A PR-543 A PR-340, NO MUNICIPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização florestal para a realização de obra pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica **DECLARADA** de utilidade pública, para todos os fins toda a extensão da Estrada rural do município de Cafeara que liga a PR-543 a PR-340, no município de Cafeara, nas seguintes coordenadas:

INICIO: 22°44'5.54"S/ 51°42'17.43"O
FINAL: 22°45'31.91"S/ 51°42'16.82"O
DO KM 0,01 AO 2,64 KM

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cafeara, aos 10 de Julho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5024E694

GOVERNO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE CAFEARA, CNPJ: 75.845.545/0001-06 torna público que **irá requerer** ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST a ser implantada ESTRADA RURAL DE CAFEARA QUE LIGA A PR-543 A PR-340, ÁREA: 16.448,34 M².

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C38B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 078/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 059/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços visando a aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens 3 e 14 serão de ampla concorrência. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **25 de julho de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2090025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação N. 08/2024

Reunião extraordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia –PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião extraordinária deste Conselho, no dia 11 de julho de 2024, às 9:00 na sala de reunião da secretaria de assistência social.

Pauta:

Análise do relatório da Comissão Eleitoral Suplementar, referentes às denúncias recebidas pela mesma.

Cafelândia, 10 de julho de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08955380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 009/2024 – CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 009/2024 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

O Ofício nº 308/2024 da Secretária Municipal de Saúde solicitando aprovação através de Ad referendum do Conselho Municipal de Saúde a adesão da Resolução 305/2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o incentivo financeiro de investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância de Saúde nos municípios. Com valor instituído de R$2.000,00 para cada ACE cadastrado no CNES.

Cafelândia, 09 de julho de 2024.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 009/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:644E5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 083/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 063/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Pó de Pedra, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.958,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de julho de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04F2B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – OFICINAS CASA DA CULTURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2024 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – OFICINAS CASA DA CULTURA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 086/2024**, **Inexigibilidade de Licitação n° 015/2024**, **Credenciamento n° 001/2024,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de oficinas artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município DE Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$449.896,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais).** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br As inscrições para o credenciamento de serviços de Oficinas Culturais e Educativas para Casa da Cultura deverão ser protocoladas na Casa da Cultura, sediada na Praça Brasília, 187 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000 **no período de 11 a 23 de julho de 2024**, no horário das 08h30min às 17h00min.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2024.

ROZANE MARIA DAL MOLIN PITOL
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6EA3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 075.2023 - DISPENSA Nº 003.2024 - FERRAMENTAS PORTÁTEIS

ATA Nº 075/2024
DISPENSA N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n°003/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto é a Aquisição de ferramentas portáteis (parafusadeira/furadeira, serra circular, perfurador de solo, martelo rompedor e perfurador de alto desempenho) necessárias para continuidade eficiente dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 28/06/2024 foi publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (03/07/2024), constatou-se a apresentação de 03 (três) proposta adicionais das seguintes empresas: DK Máquinas LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 52.408.532/0001-66; Saneade Comércio de Produtos de Saneamento EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ n°

07.847.453/0001-05 e Infoeletro Consolata LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.497.038/0001-35. A empresa Saneade Comércio de Produtos de Saneamento EIRELI – EPP teve sua proposta julgada desclassificada no item 03 – PERFURADOR DE SOLO, pois cotou equipamento com motor 02 tempos, sendo que o mínimo exigido no Termo de Referência é motor 04 tempos, sendo assim, a proposta a seguir foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	32.570,00	trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003 e 004

O valor total da contratação R$32.570,00 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/07/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7FB70652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2024

PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FLAVIO DE PAULA NETO DE MOURA	28/08/2022 à 27/08/2023	01/08/2024 à 30/08/2024
NILZA LEITE FARIA MIQUELIM	11/11/2022 à 10/11/2023	06/08/2024 à 04/09/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4AC954E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - DESIGNAR Comissão que institui e regulamenta o Programa de Tratamento Fora do Munícipio – TFD, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
LUIZ CARLOS LEMOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANA MARIA DOS SANTOS

Representante do Jurídico Municipal:
SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ANIELE FERRAGINI DE LIMA

Representante do Executivo Municipal:
CARLA GEOVANA FORNEL

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 154/2024 de 07/maio/2024, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E1C9350B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 201/2024

Decreto nº 201/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.735,63 (cento e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.93.00.00 847 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 109.735,63
Total Suplementação: 109.735,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

847 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA CONV. 907574/2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F38CE190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 202/2024

Decreto nº 202/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.451,04 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.93.00.00 847 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 97.451,04
Total Suplementação: 97.451,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

2.4.1.4.99.01.12.000 RECEITA CONV. 907574/2020 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA 97.451,04
Total da Receita: 97.451,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:06EFA3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 203/2024

Decreto nº 203/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.500,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Suplementação: 84.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.500,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: 84.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:15AD0B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 10 de julho de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 078/2024.

Nome	Motivo do Desligamento
Diego Duarte Firman	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **V.** Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F315D6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base na Lei 14.133/2021, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 009/2024, que tem por objeto a Aquisição de Vale Transporte – Categoria Metropolitano e Passagens – Categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Califórnia, 10 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:972907D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023-PMCS
CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 10.804,92** (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BD9D10C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023-PMCS
CONTRATO Nº 60/2024

PRIMEIRO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 9.139,15** (nove mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:13B07AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMCS
CONTRATO 86/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTEINERES/CONTENTORES DE LIXO E SACOS DE RÁFIA PARA O PROGRAMA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **43.219.256/0001-05**, com sede a Av. Das América, 13685, Barra da Tijuca, CEP: 22.790-701 Rio de Janeiro – RJ, representada por **Christopher Narciso da Paz.**

VALOR: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F4BF9DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Substitui integrante da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, nomeia Integrantes da Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme Edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Substitui integrante da Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, e um representante de pais e alunos, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão, a ser realizado conforme edital nº 01, de 07 de maio de 2024.
I – CRISLAINE DE PAULA FREITAS – MATRÍCULA 770-1 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II – HELEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET – MATRÍCULA 771-1;
REPRESENTANTE DA CLASSE DE PROFESSORES, INDICADO PELA CATEGORIA;
III – SIMONE BRANDALISE- MATRICULA 7651/9691;
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IV – ROSANE NEZI TEODORO – MATRÍCULA - 2831/7771.
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELA CATEGORIA
V – FRANSISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 7276-1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BÁSICA – FUNDEB;
VI – ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Art. 2º Caberá a Comissão Eleitoral Organizadora, para Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão o acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, analise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados a esta comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria N° 72, de 17 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2CD1D4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 10 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Designa Juliana Aparecida Da Cruz, e da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar atual Secretária de Assistência Social Sra. **Juliana Aparecida da Cruz,** nomeada pela Portaria n° 86, de 09 de junho de 2022 para responder temporariamente pelos atos financeiros e contábeis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período de afastamento por atestado médico da Secretária Crislaine De Paula Freitas.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 10 de julho de 2024, com efeitos retroativos a 04/07/2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:321913EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **Paula Fernanda Da Luz**, matricula 1461-1 do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2024, ficando revogada a portaria n° 45, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:32FE68CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 55 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 55/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor: R$ 900.280,16 (novecentos mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
Data de abertura: 26/07/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57DCAD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 36/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para Resíduos Orgânico para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente – Pr, nas condições constantes no termo de referência.
Empresas fornecedoras:
Contrato 150/2024 FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA CNPJ 15.245.069/0001-52, assinado 09/07/2024, Vigência 12 (doze) meses.
Valor total do Processo: R$ 14.972,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte 001072 – Recursos Convenio Itaipu
Data de Ratificação: 08/07/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8E50145D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2024

Exonera CINTHIA KUC na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Solicitação protocolada sob numero 3757/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 10 de julho de 2024 **CINTHIA KUC,** mat. 2944, do cargo comissionado de Ass. Publico IV, simbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BCA9E4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2024

Exonera KARINA MACEDO DE MOURA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob numero 3810/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** partir de 10 de julho de 2024, a servidora **KARINA MACEDO DE MOURA,** matrícula nº 2971, ocupante do cargo temporário de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E07220B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 08/2024 – CMPIR

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online via Google Meet pelo link (https://meet.google.com/cxj-ekuc-tjk). Estiveram presentes: os conselheiros governamentais **Marcelo** Moraes, **Amanda** Cristina da Silva, **Sérgio** Luiz Cambri e **Odete** Antunes de Sá; os conselheiros não governamentais **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen, **Gabriel** Dias de Paula e **Robson** Jaime Pereira; como convidado o Promotor de Justiça sua Exelência Márcio Soares Berclaz; Além da servidora da Secretaria de Assistência Social, **Paula** Hatie Silva Mukai e da servidora Janaína Rodrigues.	8ª Reunião do CMPIR 05/07/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência a servidora Paula verificou que não havia quórum e deliberou-se entre os presentes, aguardar mais 10 (dez) minutos. Em um segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação e contato com os conselheiros, constatou-se que a plenária estava com quórum e o presidente Marcelo abriu à plenária agradecendo a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi indicada por meio do Ofício 206/2024 – SAS, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretaria Executiva do CMPIR, tendo em vista a recente exoneração a pedido da até então Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade na pauta.	Item 01 – Ofício SAS nº 206/2024 – Secretaria Executiva
Em seguida foi realizada a leitura da ata 07/2024 da reunião ordinária do dia 28/06/2024, ao qual não atingiu o quórum estimado, sendo assim solicitada a reunião extraordinária para a data do dia 05/07/2024. A ata foi aprovada pelos conselheiros presentes.	Item 02 – ATA 07/2024
Posteriormente retomamos a pauta anterior e a leitura do Ofício nº 175/2024 Ministério Público, sobre situações de discriminação racial que possam ter ocorrido com moradores da Ocupação Nova Esperança, e informar a Promotoria de medidas que foram tomadas para verificar o caso, juntamente com esse conselho de direitos. O vice presidente Sr. Robson sugeriu a composição da comissão, mas por falta de disponibilidade para a composição o encaminhamento não foi consolidado. Em continuidade com essa pauta o Promotor de Justiça Sr. Marcio Soares Berclaz, abordou a importância das datas das reuniões estarem no site para divulgação e estratégias para o fortalecimento do conselho.	Item 03 – Ofício nº 175/2024 Ministério Público
Foi sugerida a leitura pelos conselheiros do Regime Interno, e caso haja necessidade para revisão foi sugerido o compartilhamento do mesmo no grupo dos representantes do CMPIR no aplicativo Whatsapp.	Item 03 – Leitura do Regimento Interno

Outra questão levantada foi o evento da Reunião dos Conselhos agendada para o dia 25/07/2024 no período da manhã, no Centro de Eventos do município, o qual contará com a participação deste conselho CMPIR. O presidente do conselho Sr. Marcelo trouxe a indicação do Sr. Candiero para a fala da Igualdade Racial, ao qual a Secretaria de Assistência Social acordou o transporte para o palestrante. O vice presidente Sr. Robson,	Item 04 – Evento Reunião dos Conselhos

sugeriu que o palestrante seja de atuação em Campo Magro e se disponibilizou a fazer contatos e posteriormente indicar nomes que possam compor esse trabalho. O presidente Sr. Marcelo complementou sobre o evento da capoeira na Lei Municipal 1.353/2024, e a qual a Secretaria da Cultura estaria organizando para o dia 02/08/2024 nas Escolas Municipais.	
Por fim, o Presidente do CMPIR, Marcelo Moraes, agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerrament o Plenária
Após as tratativas, eu Paula Hatie Silva Mukai declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA
Secretária Executiva do CMPIR

MUKAI MARCELO MORAES
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EDC8B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião extraordinária 08/2024, realizada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, o Ofício 206/2024 de indicação da servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretária Executiva do CMPIR .

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária 07/2024 do CMPIR.

Art. 3º - CIÊNCIA, do Ofício 175/2024 do Ministério Público.

Art. 4º - CIÊNCIA, da participação do CMPIR no evento Reunião dos Conselhos, agendado para o dia 25/07/2024 no período da manhã, no Centro de Eventos do município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de julho de 2024.

MARCELO MORAES
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:740B3BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de Recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde; Assistência Social; Indústria, Comércio e Trabalho; Gestão Administrativa; Desenvolvimento Urbano e Ambiental; e Fazenda de Campo Magro – PR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de julho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2B9F3F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
SUBSTITUIR:
Membro – ANTONIO CARLOS SPULDARO por REVELINO DE JESUS DIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7A4E0DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.068.904-9/PR e inscrito no CPF nº 001.338.159-86, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº134/2012, matrícula nº 2307-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 08 de Julho de 2024 a 08 de Julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1D5ABDD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 483/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear **GABRIELA MALAQUIAS CZARNIESKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.148.484-0/PR e inscrita no CPF nº 082.377.819-37, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:509BD68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 481/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	RONALDO ALVES DOS SANTOS
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I
CPF Nº	041.628.859-66
CNH/Nº	04789353097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DFBC7495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 480/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	GEORGE JOSE ROSA
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL I - B
CPF Nº	062.279.569-45
CNH/Nº	05396621896

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B08AFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2024

DECRETO Nº 464/2024
DATA: 10/07/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1325	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**240.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	200.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00

TOTAL	240.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 10 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:689F284B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2.385/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.385/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 065/2023 decorrente da Ata Registro de Preços nº 303/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 139/2022, Processo Licitatório nº 4.533/2022, que trata da contratação de serviço de "locação de mão de obra com dedicação exclusiva de Auxiliar de Serviços Gerais", com posto de trabalho na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.385/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias:

- Fim da vigência e execução: **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 3.1 no importante mensal de **R$ 3.202,30** (três mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), referente á 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, totalizando o valor de **R$ 18.145,58** (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
04500 00000 E 13.003.15.451.0003.2062 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19A86F75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.534/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94,

com sede social na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Bairro Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.900.609-52, com residência e domicilio na Rua Ezidio Bozza, nº 250, Bairro Centro, CEP 85.301-320, Laranjeiras do Sul - PR, endereço eletrônico: contato@enternetinfo.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.855/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.534/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 066/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo Licitatório nº 1.855/2023, que trata da "Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web" para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.2 do contrato, Art. 137 do Decreto Municipal nº 296/2023

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação do prazo para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.534/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 2.2 do contrato, por mais 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias:

- Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 3.1 no importante mensal de **R$ 3.111,23** (três mil, cento e onze reais e vinte e três centavos), por um período de 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, totalizando o valor de **R$ 17.318,97** (dezessete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Conforme previsto na cláusula 4.2 do presente contrato o índice de correção utilizado foi INPC (IBGE) aplicando-se a porcentagem em **3,707660%.**

Considerando a existência do atual contrato no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e considerando o presente Termo Aditivo no valor de **R$ 17.318,97** (dezessete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). O contrato passa a valer no montante de **R$ 53.318,97** (cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023.
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
03640 00000 E 10.001.04.122.0003.2051 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2AF8B66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.684/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Luis Lustosa, nº 2231, Bairro Batel, CEP 85.015-344, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. MOISES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 058.711.089-97, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.912.685-0, com residência e domicilio na Rua Coronel Luiz Lustosa, nº 2076, Santa Cruz, CEP 85.015-450, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: panificadorabatel@hotmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo através do Processo Administrativo nº 2.684/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 09/2024, decorrente da Ata Registro de Preços nº 32/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 e do Processo Licitatório nº 168/2024. "Contratação de serviços de refeições a serem servidas no Município de Guarapuava-PR aos servidores da Secretaria de Saúde, durante viagens à serviço do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº /2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global do contrato em de **R$ 46.120,00** (quarenta e seis mil, cento e vinte reais).

Com o valor inicial e o valor do 1º Termo Aditivo, fica em um valor total de **R$ 92.240,00** (noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023).
02200 00000 E 08.002.10.301.0007.2026 - 3390390000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98C047D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 389/2024

PORTARIA Nº 389/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Gilmar Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01,02,03,04 e 05 de julho 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	05 de julho 2024	Conduzir paciente Maria Fites no hospital Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 10 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A9454EE1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 390/2024 DATA: 10-07-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à empregada pública **Asucena Cleizi de Souza**, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 04-07-2024 e término em 31-10-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE6F27E6

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal MAXWELL SCAPINI, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para seleção de candidatos visando à contratação temporária de profissionais nas funções de Assistente Social para atuar no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e no Centro de Saúde Municipal, com fundamento no artigo 68, inciso II da lei orgânica e artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 2.734/2024, para atender excepcional interesse público visando dar prosseguimento e evitar paralização de serviço diante da inexistência de concurso público vigente e até realização de concurso público e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Organizadora, constituída através da Portaria n.º 385 , de 08 de julho de 2024 e pelos contratos firmados com os contratados, que terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente caso sobrevenha concurso público para esta finalidade ou perdurando pelo tempo em que durar a necessidade se assim for necessário.

1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania; e Secretaria Municipal de Saúde, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículo, mediante experiência profissional na área e cursos de capacitação, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada no ANEXO III deste Edital, onde serão ofertadas 02 (duas) vagas para o emprego público de ASSISTENTE SOCIAL, sendo uma vaga para atuar junto ao CRAS, e 01 (uma) vaga para atuar junto ao Centro de Saúde Municipal, ambas

de contratação imediata, sendo que os demais classificados formarão cadastro de reserva.

1.5. A carga horária de trabalho é de 30 horas semanais e os contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), conforme Lei Municipal nº 2.734/2024.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.7. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas via internet, mediante o envio de e-mail contendo todas as documentações, para o seguinte endereço: psscapitao2@gmail.com

2.2.1. Nas inscrições realizadas via internet (por e-mail), o candidato deverá anexar todos os documentos especificados no item 2.9 e preencher os requisitos do item 2.10.

2.2.2. Nas inscrições realizadas via internet (por e-mail), o candidato deverá escrever no assunto a informação: "INSCRIÇÃO PSS 004/2024 – ASSISTENTE SOCIAL", sem qualquer identificação do nome do candidato.

2.3. Para os candidatos que não tiverem acesso à internet e a e-mail, ficará disponível as dependências da Agência do Trabalhador para realização da inscrição presencial, que serão feitas no horário das 07h:45min às 11h:45min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no período 16/07/2024 a 25/07/2024.

2.3.1. Para inscrição presencial, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no anexo II, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), para protocolar na Agência do Trabalhador em ENVELOPE LACRADO.

2.3.2. Do lado externo do ENVELOPE LACRADO deverá conter apenas a informação: "INSCRIÇÃO PSS 004/2024 – ASSISTENTE SOCIAL", sem qualquer identificação do nome do candidato.

2.3.3. Na inscrição presencial no ENVELOPE LACRADO o candidato deverá anexar todos os documentos especificados no item 2.9 e preencher os requisitos do item 2.10.

2.3.4. No momento da inscrição presencial, o servidor responsável declarará que recebeu o ENVELOPE LACRADO do candidato, conforme anexo VII.

2.4. É de responsabilidade dos candidatos o fornecimento da documentação exigida nos termos deste edital quando de sua inscrição, e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos documentos complementares após a realização da primeira inscrição e caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, seja via e-mail ou presencial, será considerada a última inscrição realizada**.**

2.4.2. Em caso de nova inscrição, seja via e-mail ou presencial, o candidato deverá anexar todos os documentos especificados no item 2.9 e preencher os requisitos do item 2.10.

2.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, sem nenhum efeito todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8. As inscrições poderão ser feitas na forma eletrônica, mediante o envio de e-mail e na forma presencial, diretamente na Agência do Trabalhador, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estipulado no edital.

2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar **o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido**, acompanhado dos documentos conforme relação e ordem abaixo descritas:
1. Carteira de Identidade (documento legível);
2. CPF (documento legível);
3. Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);
4. Carteira de Trabalho;
5. Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social, concluído até o início das inscrições, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
6.1 Caso a época da inscrição o candidato não tenha concluído a sua formação, deverá o mesmo apresentar declaração de matricula da instituição de ensino;
6. Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná – CRESS, caso já possua no período da inscrição;
7. Experiência profissional na área relacionada ao emprego público pleiteado (caso possua), comprovada mediante registro em CTPS, e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis) ou documento equivalente.
8.1 O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria até o início do benefício (D.I.B) não será admitido para pontuação nesse processo seletivo simplificado, devendo comprovar mediante apresentação de relatório de pesquisa emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
8. Curso de Capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido conforme anexo III, caso possua na época da inscrição;
9. Diploma de pós-graduação, caso possua na época da inscrição.

2.9.1. Constitui inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentos legíveis. Na eventualidade de apresentação de documento ilegíveis, poderá a comissão do presente PSS requerer do candidato a apresentação do documento original, afim de verificar a autenticidade do mesmo.

2.10. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
b) Ter na data de convocação, idade mínima de 18 anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Possuir, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o emprego conforme especificado neste Edital;

2.11. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

2.12. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

2.13. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.
2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.15. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.16. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

3.2. A classificação obedecerá aos critérios elencados no ANEXO III deste Edital, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela do ANEXO III, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações;

3.3. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no ANEXO III, com pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.4. A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos, conforme discriminado no ANEXO III;

3.5. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

4.1. O contrato será por tempo determinado por 06 (seis) meses, podendo ser renovado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal nº 2.734/2024.

4.2. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

4.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	30 hs	R$3.843,35	02 + C.R.	- Curso de Graduação em Serviço Social concluído; e - Registro do Conselho Regional de Serviços Social do Paraná – CRESS/PR

4.4. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, podendo ser majorada conforme a necessidade da secretaria e mediante remuneração extraordinária.

4.5 O posto de trabalho será definido pela Administração Municipal, podendo ser lotado no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS ou no Centro de Saúde Municipal, em conformidade com a conveniência e interesses da Administração Pública.

5. DO RECURSO

5.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar os prazos contidos no Anexo II (Cronograma), devendo realizar sua manifestação por protocolo presencial junto ao setor de protocolo na secretaria municipal de administração estabelecida no prédio da prefeitura municipal de Capitão Leônidas Marques.

5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.3. Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

5.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

5.5. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

5.6. Todos os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, pelo endereço eletrônico: https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/.
5.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo publicado o resultado.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

5.10. A reconsideração dos recursos apresentados somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1.Todas as demais etapas do Processo Seletivo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/. nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo II).

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado dará publicidade da homologação do resultado final de classificação no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/, nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo II), em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

7.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico.

7.3 O candidato que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito a vaga imediata e será reportado ao final da lista de candidatos aprovados, por uma única vez.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8.2. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;
b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
c) Comprovante de escolaridade (conforme exigência descrita no item 5.3);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
e) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
f) Comprovante de endereço atualizado;
g) Atestado de saúde ocupacional, nos termos do Anexo IV;
h) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;
i) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
j) Candidato do sexo masculino deverá apresentar o Certificado de dispensa de incorporação do serviço militar – CDI;
k) **Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná – CRESS**;
l) Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

8.3. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, podendo ser direcionadas ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e ao Centro de Saúde Municipal, a critério da Administração Municipal.

8.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

8.5. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.734/2024, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.734/2024.

9.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal.

9.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal, no endereço eletrônico: https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 385, de 08 de julho de 2024.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 2.734/2024.

9.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público no ato da contratação ou cópia autenticada, seguindo a seguinte ordem:
1. Carteira de Identidade (documento legível);
2. CPF (documento legível);
3. Comprovante de endereço atualizado, dos últimos 90 dias (documento legível);
4. Carteira de Trabalho;
5. Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social, concluído até o início das inscrições, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Observação: Caso a época da inscrição o candidato não tenha concluído a sua formação, deverá o mesmo apresentar declaração de matricula da instituição de ensino;
6. Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná – CRESS, caso já possua no período da inscrição;
7. Experiência profissional na área relacionada ao emprego público pleiteado (caso possua), comprovada mediante registro em CTPS, e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público (documentos legíveis) ou documento equivalente.
Observação: O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria até o início do benefício (D.I.B) não será admitido para pontuação nesse processo seletivo simplificado, devendo comprovar mediante apresentação de relatório de pesquisa emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
8. Curso de Capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do emprego pretendido conforme anexo III, caso possua na época da inscrição;
9. Diploma de pós-graduação, caso possua na época da inscrição.

Declaro que toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/07/2024
PERIODO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL	11/07/2024 a 15/07/2024
INSCRIÇÕES	16/07/2024 a 25/07/2024
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/07/2024
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	29/07/2024 a 31/07/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	01/08/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	02/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/08/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/08/2024 a 08/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/08/2024
CONVOCAÇÃO	12/08/2024

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/pss-assistente-social/, devendo o candidato manter atualizada a sua leitura.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO:			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social concluído até o início das inscrições, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	50,00	50,00	
Experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	15,00	15,00	
Experiência profissional na rede privada de Assistência Social	15,00	15,00	
Curso de aperfeiçoamento na área para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas	5,00	10,00	
Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da inscrição.	5,00	10,00	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 100,00			

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, _____, RG: _____, CPF:_____, data de nascimento ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n° 004/2024, do Processo Seletivo Simplificado para **Assistente Social,** do Município de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos e técnicas específicas;
- Organizar e executar programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar as relações humanas na Prefeitura;
- Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
- Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos voltados a área social.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
CPF:	**RG:**
Emprego Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos
previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE LACRADO
A ser preenchido pelo servidor

Atesto para os devidos fins que, em data de _____, RECEBI ENVELOPE LACRADO DO CANDIDATO_____, RG: _____, CPF:_____, para Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, no emprego público **Assistente Social** do Município de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Servidor Responsável

Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7F8C1621

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 259/2024 DATA: 08.07.2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Professor, LF-01, ocupado pela servidora **Elisandra Ritter**, RG. 2.708.514-7/PR, matricula funcional nº 123543/1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 08 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B87AA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 017/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Vitoria Gabriela Borges Arruda
- Pedro Ricardo Prudente de Oliveira
- Luana Andrieli Scherer Pontes
- Camila Queiroz Pedro
- Vanessa Paula de Paiva

CARGO: Agente de Combate as Endemias
Candidato(a)s:

- Luiz Felipe Gonçalves da Silva
- Marcio Eduardo Hackenhaar

CARGO: Farmacêutico
Candidato(a):

- Juliana Hoffmann

CARGO: Odontólogo
Candidato(a):

- Laryssa Delabetha Rosa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D41A0B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 051 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 317 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 051/2024.
Processo. Adm. n. º 134/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, com a finalidade da contratação de serviços especializados para ministrar curso de formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques, com a temática "Transtorno do Espectro Autista (TEA) e contenção de crises, em atendimento a solicitação n. º 158/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 317/2024.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2024.
Processo. Adm. n. º 134/2024.
Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art.74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de serviços especializados para ministrar curso de formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques, com a temática "Transtorno do Espectro Autista (TEA) e contenção de crises", com carga horaria de 6 horas, ministrado pela Psicóloga Joselaine Aparecida Gabiatti, em atendimento a solicitação n. º 158/2024 da Secretaria Municipal de Educação,
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do capítulo V da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 427 - 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;***
**** 466 – 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:59CD8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 072/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de protetores solares e repelentes de uso individual, para distribuição aos servidores agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Capitão Leônidas Marques/PR, que desempenham suas funções externamente, com visitas nas residências dos munícipes, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Sec. Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.906,00 (nove mil novecentos e seis reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e *www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)*, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B4028F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 25.027.024/0001-65**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	09/07/2024 à 09/07/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6D4F1D88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024 PROCESSO INTERNO Nº 68/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.756.514/0001-35**
Objeto	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros
Vigência do Contrato	10/07/2024 à 10/07/2025
Valor Contratual	**R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51D01932

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024 PROCESSO INTERNO Nº 68/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SUPERAR EIRELI – CNPJ Nº 13.482.516/0001-61**
Objeto	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros
Vigência do Contrato	10/07/2024 à 10/07/2025
Valor Contratual	**R$ 555.205,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUPERAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:71B81E69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024 PROCESSO INTERNO Nº 73/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato	10/07/2024 à 10/07/2025
Valor Contratual	**R$ 753.600,00 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:705981BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024 PROCESSO INTERNO Nº 73/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato	10/07/2024 à 10/07/2025
Valor Contratual	**R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:96957525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022 do Poder Executivo Municipal de Catanduvas-Paraná.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná APROVARAM, e eu, Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Barreto Salgueiro, PROMULGO o seguinte:

DECRETO

Art. 1 º - Fica por força do presente, aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2022, em conformidade com o exposto no **PARECER PRÉVIO Nº 98/2024** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:584A9FE7

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2024

EMENTA: Altera a redação do Artigo 139 da Lei Orgânica do Município para o fim de acrescentar parágrafo além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – Fica acrescentado ao artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas - Lei n° 116/2007, o parágrafo quarto com a seguinte redação:

Parágrafo quarto - A idade mínima para aposentadoria do servidor que ingressar no serviço público municipal a partir da Lei Municipal n° 253/2022 de 13 de dezembro de 2022, será de sessenta e cinco anos, se homem, e sessenta e dois anos, se mulher, além de um tempo mínimo de quinze anos de contribuição. Observado, ainda:
I - Sempre que a idade mínima e o tempo mínimo de contribuição entrar em conflito com o artigo 201, parágrafo sétimo da Constituição Federal, prevalecerá o texto da carta magna.
Il - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente.
III - Para aposentadoria compulsória, o servidor deverá ter setenta e cinco anos de idade e um tempo mínimo de quinze anos de contribuição.
IV - Os demais casos e requisitos para aposentadoria seguem o estabelecido na Lei Municipal n° 253/2022 de 13 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sala da presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

ALCIDINO PEDRO SOARES
Vice- Presidente

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
1ª Secretária

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

NADIR PANDINI
3º Secretário

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:D8D95843

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
30º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.xxx.xxx-6 SSP/PR e do CPF nº 007.xxx.xxx-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 5, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de julho de 2024

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.XXX.XXX-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.XXX.XXX-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F030B6CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 40/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4500072588/2023 DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL GESTÃO POR BACIAS HIDROGRÁFICAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 31 de julho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5BC51694

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2934	R$ 838,27
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2840	R$ 7.024,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A132A485

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 181/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F9DFBE3D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:05334B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3230/2024.

Lei Municipal nº 3230/2024.

"Regulamenta e autoriza o Município de Centenário do Sul/PR, a ceder servidores públicos com ou sem ônus a órgão para o exercício do cargo em entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, respectivas autarquias, fundações, entidade privada sem fins lucrativos e demais entidades paraestatais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º -O Município de Centenário do Sul poderá receber ou ceder temporariamente servidores, com ou sem ônus, para o exercício do cargo, em outro órgão ou entidade da União, dos Estados e de outros Municípios, suas respectivas autarquias, fundações, entidade privada sem fins lucrativos e demais entidades paraestatais.

Parágrafo Único - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art.2º -Para fins desta Lei considera-se:

I - Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridade máxima das entidades componentes da Administração Direta, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações e providências necessárias;

II – requisição de servidor: ato unilateral e discricionário do órgão cedente para requisitar o retorno de servidor cedido ao seu cargo no órgão de origem;

III-órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades;

IV-órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido; e
V – convênio: instrumento jurídico pelo qual se celebra a cessão de servidor entre o órgão cedido e o cessionário.
Art.3º-O servidor da Administração Pública Municipal direta e indireta poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas respectivas autarquias, fundações, entidade privada sem fins lucrativos e demais entidades paraestatais, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.

Parágrafo Primeiro -Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e os casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários e deverá ser formalizado através de convênio.

Parágrafo Segundo – O servidor que estiver em estágio probatório poderá ser cedido, ficando suspenso o período de estágio enquanto perdurar a cessão pelo órgão cedente.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F1EB5BA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3232/2024

Lei Municipal nº 3232/2024

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder à venda dos imóveis sitos no município e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.
§ 1° A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.
§ 2° Contados 90 dias da alienação dos imóveis, deverá ser apresentado à Câmara Municipal o total dos valores arrecadados e a conta específica que foi depositado estes recursos.

Lotes	Matrícula	Área	Endereço	Valor
113 R N	9536	1.128,96 m²	**Parque Indústria José Augusto Ferreira**	**R$ 101.606,40**
113 PB A2	11.161	821,22 m²	**Parque Indústria José Augusto Ferreira**	**R$ 73.909,80**
113 R T	9542	995,41 m²	**Parque Indústria José Augusto Ferreira**	**R$ 89.586,90**
113 R Q	9539	993,24 m²	**Parque Indústria José Augusto Ferreira**	**R$ 89.391,60**
113 R P1	11.077	475,84 m²	**Parque Indústria José Augusto Ferreira**	**R$ 42.825,60**
2 A	13.227	18.433,01 m²	Campo de Aviação	**R$ 921.650,50**
2 B	13.228	1.501,02 m²	Campo de Aviação	**R$ 135.091,80**
2 C	13.229	1501,27 m²	Campo de Aviação	**R$ 135.114,30**
2 D	13.230	3.009,30 m²	Campo de Aviação	**R$ 270.837,00**
2 E	13.231	10.521,84	Campo de Aviação	**R$ 526.092,00**
2 F	13.232	10.519,84	Campo de Aviação	**R$ 525.992,00**
2 H	13.234	7.152,66	Campo de Aviação	**R$ 500.686,20**

Artigo 2°- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.
Artigo 3° - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado nos termos da Lei Municipal n° 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.
Artigo 4° - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal n° 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.
Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:968E532D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 - ID Nº 8324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL - APAE
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:76F585D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 13/2024
Processo de Licitatório n° 124/2023
Pregão Eletrônico n° 87/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **M.F.R DE CARVALHO LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **M.F.R DE CARVAHO LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à R EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 0 - CEP: 86165000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.920.622/0001-06, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **MARILIA FERNANDA REU DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.917.589-88, portador(a) da cédula de identidade RG nº 61146121 – SSP-XX, residente e domiciliado(a) no Município de Florestópolis/PR.

I - RELATÓRIO

A Ata de Registro de Preços foi assinada em 30 de janeiro de 2024, tendo como vigência o prazo de 12 meses.
A Empresa foi contratada para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO., para futuras aquisições, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
Em 04 de julho de 2024, em atendimento a solicitação efetuada por meio do ofício 110/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a empresa citada acima foi NOTIFICADA que o Município não receberia carnes sem conter os selos obrigatórios, expedidos pelos órgãos responsáveis pela inspeção sanitária.
A empresa notificada apresentou contranotificação contendo as seguintes alegações:

Que a participação na licitação 96/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul, se deu em conformidade com todas as exigências previstas no edital, incluindo as especificações referentes aos produtos de origem animal.
Que em nenhum momento o edital de licitação mencionou a obrigatoriedade de apresentação do SIF para os produtos fornecidos.
Que todos os produtos fornecidos estão de acordo com as normas sanitárias vigentes e possuem as certificações e inspeções necessárias para garantir a sua qualidade e segurança para o consumo.
Que a exigência posterior do SIF, sem previsão no edital, configura uma alteração indevida das condições previamente estabelecidas e aceitas por ambas as partes no momento da contratação.

Pelo exposto observa-se a clara tentativa de desvencilhar-se da comprovação da qualidade, origem e saneamento das carnes as quais foram objeto de tentativa de entrega ao município.
Em nenhuma das NOTIFICAÇÕES houve a exigência específica do selo SIF, a exigência imposta é a comprovação da qualidade do produto por algum dos SELOS, independente de qual seja.
Ainda, em sua defesa, a empresa alega que os produtos fornecidos estão de acordo com as normas sanitárias vigentes e possuem as certificações e inspeções necessárias para garantir a sua qualidade e segurança para o consumo, porém, sem indicar qual a certificação constante no produto que indicasse tal qualidade e segurança aventada.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira, o **NOTIFICADO** poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, a empresa foi alertada de que o município não receberia carnes sem os selos obrigatórios por lei.
Após a primeira notificação a empresa passou a não mais entregar o objeto constante da Ata de Registro de Preços citada, sob a alegação de que não está obrigada a entregar carnes com o selo SIF, pelo fato de tal imposição não constar do Edital do certame, porém, tal alegação não passa de uma tentativa de induzir ao pensamento de que o município está fazendo exigências fora da esfera legal.
Tanto a entrega do objeto sem a comprovação de suas qualidades de saneamento, como posterior recusa de entrega do objeto licitatório, fere frontalmente a Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços, objeto desta decisão administrativa, que dispõe sobre as obrigações do fornecedor:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01, da Licitação nº **124/2023** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
5.2 - **Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes** e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

A necessidade de produtos de origem animal conterem selos é crucial para garantir a segurança alimentar e a procedência desses produtos. Esses selos atestam que os alimentos foram produzidos de acordo com padrões sanitários e regulatórios.
A necessidade de produtos de origem animal conterem selos é essencial para garantir a segurança alimentar e a procedência desses alimentos. Eles atestam que os produtos foram produzidos de acordo com os critérios exigidos pela legislação e podem ser comercializados. Portanto, esses selos garantem a qualidade e segurança dos alimentos, protegendo os consumidores e promovendo a confiança no comércio desses produtos.
A obrigação de entrega do objeto licitado é um aspecto fundamental dos contratos administrativos, sendo imperativo que se cumpra tal requisito. Tal postura assegura a continuidade e eficácia do serviço público, além de reforçar a confiança mútua e o compromisso com a legalidade e a boa-fé contratual.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, cláusula décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades:
11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) até 10%(dez) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços/Contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Considerando-se que as alegações da empresa não justificam o não fornecimento do objeto licitado, neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato e aplicação de multa.**

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado, um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Poder Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.
Entretanto, impende ressaltar que o Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, esta Administração **DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2024**, com fundamento no artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, **APLICA-SE À EMPRESA CONTRATADA A MULTA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**, nos termos da cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
A empresa contratada deverá ser notificada da presente decisão, por meio de ofício, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BDC73D2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE FANFARRA PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS DE MÚSICAS, INSTRUMENTALIZAÇÃO, DESFILES E DATAS COMEMORATIVAS PELA EQUIPE DE FANFARRA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 24/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 24/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 74.671,20 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 10 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CB592EF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 12/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bebedouros industriais destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m horas do dia 25/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09:00 horas do dia 25/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 19.383,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 10 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:39C0431C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 0018/2024
Processo Administrativo nº 030/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em hotelaria para atender as equipes da UEPG e equipes da UTFPR, que estarão atuando na atualização do Plano Diretor municipal e na elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia do Parque de Lazer municipal respectivamente, em atendimento à Secretaria Municipal de Projetos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: STIVAL & STIVAL LTDA (CNPJ: 78.762.390/0001-24).

Valor total do objeto: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F42A3C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 152-2024

PORTARIA N°152/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ramão Marques Neto	12947	Fiscal
Ayres Machado	27162	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Telma da Aparecida Somokovitz	14869	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Welligton Oliveira Dlugoss	30503	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Larissa Barbosa	31257	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella	10715	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Simone da Rosa	22225	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	23493	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	22047	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Rafaela Schereiner	24201	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Mauricio Augusto Schreiner	2436 - 8	Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Vinicius Sampaio de Lima	30597	Suplente de Fiscal

Art. 2º Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo dos Engenheiros Civis deste Município**, Henry Antônio Pontes Ribas e Matheus Tairan de Oliveira,** os quais possuem capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Sr. **Lauri Antonio Flizikowski**.

Art. 4º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 5° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestora a Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como fiscal a arquiteta Senhora **Nayara Zeferino.**

Art. 6° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revoga-se a Portaria n° 137/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FE11CE33

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Publicação

O município de Clevelândia torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA e tendo como autoridade RAFAELA MARTINS LOSI.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas novas pelo prazo de12 (doze) meses
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br, telefone: 4632528000 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSSq8KJCB7tiVuFfOQWsEixmAKDlBpiTBg_y2tQcqlBPI1TN6HVqoPe7fFjqAq5xJx0wv9S7zFo4tTnDQpH2PrRjcb7OX
EXilG10DjR87cFo%3D

CLEVELÂNDIA-PR - 10/07/2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6C7039FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 643/2024

PORTARIA N.º 643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO DOS ANJOS HINKEL,** portador do RG n.° 14.917.836-8, CPF n.° 130.722.469-55, matrícula n.° 17818, para a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B0838C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 635/2024

PORTARIA N.º 635/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THIAGO GOMES ALVES**, portador do RG n.° 8.359.121-8, CPF n.° 045.884.719-45, matrícula n.° 18160, para a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Padre Durval Secchi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FCC50D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 632/2024

PORTARIA N.º 632/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **GUSTAVO FONTES DUARTE,** portador do RG n.° 13.015.807-2, CPF n.° 396.294.508-36, matrícula n.° 17462, para a função de Secretário Escolar,da Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:592E0D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 633/2024

PORTARIA N.º 633/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINE DA SILVA**, portadora do RG n.° 10.298.168-5, CPF n.° 084.459.599-30, matrícula n.° 13610, para a função de Diretora Interina, do CMEI PADRE EUGÊNIO BELOTTO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F3CA7E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 630/2024

PORTARIA N.º 630/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AMARILDO ANTONIO ALBERTI,** portador do RG n.° 3.135.637-7, CPF n.º 405.115.379-72**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Patrulha Agrícola Mecanizada, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8FCF7DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629/2024

PORTARIA N.º 629/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIO BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG n.° 7.310.316-9, CPF n.º 027.018.229-20**,** para o Cargo de Coordenador de Imagem e Som, no Departamento de Imprensa, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:28945D73

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 585/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 09/07/2024. Edição 3062.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 585/2024.

Leia-se: PORTARIA N.º 637/2024.

Paço Municipal de Colombo
Em,10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A5B9C87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 584/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 09/07/2024. Edição 3062.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 584/2024.

Leia-se: PORTARIA N.º 636/2024.

Paço Municipal de Colombo Em,10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DBD23A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0598/2024

PORTARIA N.° 0598/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE CORRÊA BASÍLIO,** RG: 5.216.XXX-0/PR CPF: 906.974.XXX-68 no cargo de**PROFESSOR,** sob matrícula nº 2948, funcionário 3613-3, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 17454/2024,** percebendo proventos de quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 04 de julho de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A9304CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 638/2024

PORTARIA N.º 638/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionado, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de Contrato, do n.° 354/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 069/2024, com Contratação de instituição especializada em consultoria institucional, para dar continuidade no Projeto de Resgate do Patrimônio Vitícola de Colombo, junto a vitivinicultores do município conforme cronograma abaixo, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:

Josiane de Fátima Ferreira Perin, Matrícula n.° 16404;

Geovani Costa Senger, Matrícula n.° 17975.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A929871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2024

PORTARIA N.º 639/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 355/2024 e 356/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 046/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para montagem e fornecimento de cestas básicas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n.° 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80.

Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41480464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 640/2024

PORTARIA N.º 640/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, das n.° ATA's 278/24 e 279/24; ATA's 285/24 à 298/24 e ATA's 348/24 à 353/24, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 010/2024, com objeto de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Douglas Jefferson da Silva - RG n.º 6.279.856-7, CPF n.º 033.506.079-00 - Matrícula n.º 4188.

Diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PRefeitO Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A08A2B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 641/2024

PORTARIA N.º 641/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de Contrato, do contrato n.° 357/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 036/2024, com objeto de Aquisição de Óleo Diesel (S-500) Usina de Asfalto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, do edital, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:
Carlos José de Souza - matricula n.° 15.143, RG n.° 3.091.685-9, CPF n.° 456.405.729-49;

José Nilo Lenzi - matricula n.° 10.018, CPF n.° 536.437.209-04.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AAB6E108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 642/2024

PORTARIA N.º 642/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear Membros Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, Gestão 2021/2025, seguindo abaixo a relação das atuais conselheiras que formarão este colegiado, conforme segue:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Ana Clara Coracin Batista da Silva – CPF 115.479.729-55
Suplente - Patrícia Regina da Silva – RG 88.468.447-3

2) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular Josiane de Fátima Ferreira Perin – RG 082784080
Suplente – Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho – RG 7.622.301-7

3) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jarlene Sacramento Almeida – RG 503.913.219-00
Suplente: Andressa Francine Paes Ribeiro – RG 026.301.249-24

4) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giovanna Gabriela Schenatto – Rg 7.812.227-7
Suplente: Terezinha Nunes de Almeida – RG 2.107.711-9

5) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Titular: Regina da Silva – RG 942.980.179-15
Suplente: Ivanilda Xavier de Almeida – RG 6224.708-8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Marcha Mundial das Mulheres

Titular – Daraci Rosa dos Santos – RG 4.198.780-4
Suplente – Bernadete do Rosario Moreira – RG 1.549.155.8

2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Pr – Subseção/Colombo

Titular – Jullianne Isabelle Becker– RG 15491558
Suplente – Marcella Alessandra Santos– RG 93084985

3) APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba

Titular – Eva Lenir Taurinho – RG 4.157.702-9
Suplente – Diones Ferreira da Silva - RG 13.794.927-9

4) Instituição Liga Brasileira das Lésbicas

Titular – Gesiele Vargas dos Passos – RG 8.255.914-0
Suplente – Giseli Cristina dos Passos – RG 84309141

5) CRESS – Pr 11ª Região

Titular – Adriana Maria Matias – RG 15.561.181-2
Suplente – Elisangela Hahn dos Santos – RG 10.965.852-9

Art. 2º - Fica revogado a Portaria n.° 795/2023.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD5F466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n°. 314/2023 de 19 de maio de 2023 e Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria n°. 207/2022 de 03 de maio de 2022 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.

CREDENCIADA: **IRMANDADE EVANGÉLICA BETANIA**
CNPJ.: 75.148.874/0004-32

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 2	48	x	x	30

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 10 de julho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24111E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

Processo: 8255/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Polical Industria de Cal Ltda, inscrita no CNPJ n.º 76.212.372/0001-43.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Claudiomir Carrão - Matrícula: 0394.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 2.279,050 (Dois milhões duzentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de julho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:04449234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023 e 948/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D9FB313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 357/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Processo: 8163/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal Administrativo/Técnico Sr. Carlos José de Souza - Matrícula nº 15.143 - RG. 3.091.685-9 CPF. 456.405.729-49 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi - Matrícula nº 10.018 - CPF. 536.437.209-04 – Contato: 41 3663-2244 – E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel (S-500) Usina de Asfalto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 644.625,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de julho de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D74A1336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos Diesel como caminhões, ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda..
VALOR TOTAL: R$ 1.030.000,00 - um milhão e trinta mil reais.
CONTRATADA:DM SERVICOS LTDA - CNPJ:49.495.249/0001-04
DATA: 08/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:98F0A7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA REALIZAR O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIESEL S10 E DIESEL S500 E EM REGIME DE COMODATO TANQUE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, EQUIPADO COM BOMBA E MEDIDOR DE ABASTECIMENTO..
VALOR TOTAL: R$ 3.350.610,00 - três milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais.
CONTRATADA:RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA - CNPJ:75.415.075/0003-02
DATA: 08/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FAAF672C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 E 111 da lei 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Convênio MAPA N°911889/2023
Prazo de execução: de 15 de julho de 2024 ate 26 de agosto de 2024
Prazo de Vigência: de 26 de agosto de 2024 ate 24 de novembro de 2024
CONTRATADO: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 4.124.663/0001-30
DATA: 08/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EDEF0970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA O DESFILE CÍVICO MILITAR..
VALOR TOTAL: R$ 19.878,80 - dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME - CNPJ:07.792.299/0001-03
DATA: 09/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:26054370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO E CAMERAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 18/07/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 18/07/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de julho de 2024.

MAYNARA CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:436A6CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 130/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº263/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº263/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, artido 74 da lei 14.133/21 juntos dos artigos 54 e 59 do decreto Municipal 288/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.39.00.00. - 3940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 36.000,00 - trinta e seis mil reais.

CONTRATADA:HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ:50.020.985/0001-95
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A27427BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 15 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 15 de 06 de Junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 547/2024.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003 e pelo Decreto Municipal 8.357/2024; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a Resolução SESA nº 547/2024. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a Qualificação e Estruturação da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Transporte Sanitário.
Resolve:
Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, adesão de Incentivos Financeiros de que trata a Resolução SESA nº 547/2024, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aquisição de ônibus mínimo 33 lugares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dirceia Borges Fernandes
Código Identificador:B89D3F4D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 16 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 16 de 09 de Julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 605/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Considerando a Resolução SESA nº 605/2024. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a Qualificação das ações de Vigilância em Saúde.
Resolve:
Art. 1º Aprovar adesão de Incentivos Financeiros de que trata a Resolução SESA nº 605/2024, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para aquisição de 07 (sete) tablets.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dirceia Borges Fernandes
Código Identificador:2B6F03B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024 - Pregão Eletrônico nº 07/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANDRÉ LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO. CNPJ nº 34.063.380/0001-25. Objeto: registro de preços para aquisições de marmitas e lanches. Valor total estimado: R$ 155.328,72. Prazo: remanescente da ata de registro de preços nº 19/2024, iniciando no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, até 24/03/2025.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:9C26010A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 28, 29, 57, 58, 79, 80, 93, 94 e 133, a partir do dia 05 de julho de 2024. O valor total deste aditivo é de R$ 120.994,45. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:26889966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA ME/EPP EM ÂMBITO LOCAL.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS, LIXEIRAS E TOLDO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12 de julho de 2024 até às 08h do dia 25 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 25 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 25 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 48.132,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:0D55DE8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3367 - DENOMINA ESTRADA RURAL

LEI Nº 3.367, de 04 de julho de 2024.

Súmula: Denominação de Estrada Rural.

Autoria: Vereador João Carlos Bertelli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de "**JOSÉ FORNARI**" a estrada rural que liga a BR-158 até a comunidade de Caravágio, passando pela "Armeria Clube de Tiro".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4F375712

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3368/2024 - NOMEIA RUAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.368, de 04 de julho de 2024.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2977/2020, de 26 de março de 2020.

Autoria: Vereador Adelino Guimarães
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2977/2020, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:
"*Art. 1º - Fica denominada de "**LUIZA ZATTA LIBRELATTO**", a Rua "JACARANDÁ", localizada no Loteamento Palestina Antônia Schiavini.*"
"*Art. 4º - Fica denominada de "**NEI SCHIAVINI**", a Rua "TARUMÃ", localizada no Loteamento Palestina Antônia Schiavini.*"
"*Art. 5º - Fica denominada de "**ARMELINDO SCHIAVINI**", a Rua "02 DE FEVEREIRO", localizada no Loteamento Palestina Antônia Schiavini.*"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:02C92179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 80/2024

PORTARIA N° 80/2024
10/07/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de Guaira – PR; nos dias 29 e 30 de junho de 2024, para buscar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:55A5B7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2294/2024

DECRETO Nº. 2294/2024
10/07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 04041378773– SSP-PR, CPF nº. 047.695.089-99, CTPS nº. 6330718 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.283.751.952-0**.**
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **MARIA JOANA FERREIRA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 74061478– SSP-PR, CPF nº. 036.403.469-63, CTPS nº. 7276487 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.26.7674551-6**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A11B30BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21118/2024

DECRETO Nº 21118/2024

Nomeia a Senhora Myllena Noll Manenti para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MYLLENA NOLL MANENTI**, matrícula funcional 20202-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CFE81B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21119/2024

DECRETO Nº 21119/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Valdineia Rech.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **VALDINEIA RECH,** matrícula funcional 17810-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 08 a 15 de julho de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4CB13E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO nº 078/2022 CEDCA/PR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 126/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
333	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C74A36A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 260/2024 de 08/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.232,51 (cento e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
724 - 3.3.90.93.00.00	55934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166,79
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
714 - 3.3.90.93.00.00	41057	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,19
716 - 3.3.90.93.00.00	41059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.421,63
718 - 3.3.90.93.00.00	41063	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85,52
720 - 3.3.90.93.00.00	41064	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.428,10
722 - 3.3.90.93.00.00	41157	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,28
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
712 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Suplementação:	**107.232,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B630EA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 263/2024 de 09/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
618 - 3.1.96.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
619 - 3.3.96.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.250,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	**44.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
118 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.250,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
144 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Redução:	**44.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D00BB45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 249/2024 de 04/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 311.877,36 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
682 - 4.4.90.52.00.00	11018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.250,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
708 - 3.3.90.93.00.00	31124	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.171,69
710 - 3.3.90.93.00.00	31127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104,17
706 - 3.3.90.93.00.00	31149	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351,50
Total Suplementação:			**311.877,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:31124	1.171,69
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:31127	104,17
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:31149	351,50
Receita:2.4.1.3.50.01.00.00000000	Fonte:11018	310.250,00
Total da Receita:		**311.877,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6168AB57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 250/2024 de 04/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.536,54 (quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
709 - 3.3.90.93.00.00	41124	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.185,98
711 - 3.3.90.93.00.00	41127	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.594,75
707 - 3.3.90.93.00.00	41149	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.755,81
		Total Suplementação:	**40.536,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38597138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0261/2024 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 299/2023.

DECRETO Nº 0261/2024

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS nomeada através do Decreto 299/2023.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica **ALTERADA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: EMILIA DA APARECIDA BESTEL DA SILVA;

AREA GOVERNAMENTAL
- Titular: JOSSELI ALVES DE MIRANDA, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente LORIZETE VIDAL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: LAIZ REGINA DA SILVA SOARES, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: ISABELLE VITÓRIA ZEDELINSKI DA SILVA, Secretaria Municipal de Educação;

-Titular: TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: SENI DE ANDRADE ROESLER, Representante dos Usuários;
-Suplente: SOLANGE CORDEIRO, Representante dos Usuários;

-Titular: MARICLEIA HOFFEMAN, Representante dos Usuários;
-Suplente: PATRICIA DO ROCIO DE PAULA, Representante dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS, Representante dos Usuários;
-Suplente: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Representante dos Usuários;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 11/08/2023 até 11/08/2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58AA6EE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0262/2024 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0219/2024.

DECRETO Nº 0262/2024

Súmula: Altera a composição dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados através do Decreto 0219/2024.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando composta pelos seguintes membros:

Conselheiros Representantes da Área Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Marcele Pereira da Silva	Josseli Alves de Miranda	Sec. Municipal de Assistência Social
Heloize Platner Bitencourt	Eliziane Miranda	Sec. Municipal de Saúde
Mariland Antonia Carvalho	Lea Regina Correa de Moraes	Sec. Municipal de Educação

Conselheiros Representantes da Área não Governamental

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Simone Aparecida da Silva	Silvia M. Raab	Representantes da Rede Municipal
Josiane da Guia Aleluia	Vilma Matilde de Oliveira	Representantes da Rede Estadual
Adjahyr José de Andrade	Maricleia Hoffman	Representantes do Serviço da Assistência Social

Conselheiros Representantes dos Adolescentes

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Lucas Marcondes Viana	Ana Clara Leme da Silva	Adolescentes

Secretaria Executiva
Daiana Gabriel de Oliveira

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará do dia 21/06/2024 à 20/09/2024;
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C1EF685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0267/2024 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA CATINA ALVES DA SILVA ROSA.

DECRETO Nº 0267/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de Contrato a Senhora **CATINA ALVES DA SILVA ROSA**, portadora do CPF nº 083.xxx.xxx-04, do cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA0D1F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 246/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	N1	N2	31/2024 de 30/01/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4F9BCF3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 237/2024- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Exoneração de cargo em comissão- CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, a partir de 06/07/2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 28/2024 de 05/02/2024, exerceu o cargo no período de 05/02/2024 a 05/07/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:070F0864

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 001-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 042/2024

Objeto:CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Empresa vencedora LOTE 01 -BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ **Nº 30.262.126/0001-03)**

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 10 de julho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:31261E87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 001-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 042/2024

Objeto:CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Empresa vencedora LOTE 01 -BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ **Nº 30.262.126/0001-03)**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 10 de julho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:43FCA260

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CEDENTE: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
CESSIONÁRIA: BRATEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.262.126/0001-03
Objeto: Seção de direito real de uso, far-se-á com relação ao lote 01-Imóvel de 21.856,78m2 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), contendo um barracão pré-moldado de 600m2 (seiscentos metros quadrados), conforme descrição completa no termo de contrato, de propriedade do Cedente, situado no Município de Fernandes Pinheiro - PR, localizado na área industrial do município, cito as margens da PR 438, Rodovia Renô João Neves, acesso à Fernandes Pinheiro - PR
Prazo: O prazo de concessão do direito real de uso será de 10 (dez) anos, em cumprimento ao que prescreve as Leis nº 787/2022 e 846/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.
Data: 10/07/2024
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Cedente

BRATEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Cessionária

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BF2CCA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 31

PREGÃO ELETRÔNICO			
Nr.: 31/2024 - PE			
CNPJ: 95.589.271/0001-30		Processo Administrativo:	45/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo de Licitação:	43/2024
C.E.P.: 85618-000 -	Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	24/06/2024
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	43/2024		
b) Licitação Nr.:	31/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	10/07/2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação	Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01(um) veiculo utilitário através do Convenio nº 98/2024-SEAB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005736 - APPLAUSO VEICULOS LTDA	1	0,0000	118.690,00
- 002058 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLA	1	0,0000	245.000,00
	2		363.690,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões):	2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (389)	Saldo: 974,00	

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:689F6682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 33/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2024
CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA
CNPJ: 00.938.752/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de som, iluminação profissional e painéis de Led para as festividades comemorativas ao Aniversário do Município de Flórida.
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6DA79A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 31/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2024
CONTRATADA: 51.342.859 DANIEL FLORIANO DOS SANTOS
CNPJ: 51.342.859/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de gerador, em regime de stand by, para a XV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:90551CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2024
CONTRATADA: R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ: 16.096.071/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banheiros químicos para a XV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:52E68D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 34/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 34/2024
CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI
CNPJ: 00.938.752/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para locação de parque de diversão para a XV Fest Fish Flórida.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7D21FBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.527, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.527, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe adicional por tempo de serviço anterior, ao servidor Ademir de Souza de Oliveira, matrícula 2-01287 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 383/2011 c/c o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Ademir de Souza de Oliveira, inscrito na matrícula 2-01287, no cargo efetivo de Motorista/40h, admitido em 1º de julho de 2024, à percepção do Adicional de 4%(quatro por cento) por Tempo de Serviço/Anuênio, instituído pelo art.6º da Lei Municipal nº 258/2008, em razão de tempo de serviço anterior prestado na administração pública do Município de Flórida, referente ao seguinte período:

Matrícula anterior	Cargo anterior	Período de referência do anuênio	Mês Base de Elevação	Adicional
2-01219	Agente Operacional/40h	02/09/2019 a 30/06/2024	Setembro	4% (quatro por cento)

Art.2º A data base de elevação do adicional por tempo de serviço, ocorrerá no mês que completar o anuênio, a contar do mês de setembro/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024.

Flórida-PR, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DB62AAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.528, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.528, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre período aquisitivo anterior de Licença Prêmio ao servidor Ademir de Souza de Oliveira, matrícula 2-01287.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 016/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada para fins de contagem inicial do período para aquisição de Licença Prêmio, em razão de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Flórida, a data de início do último período aquisitivo, ao seguinte servidor:

Nome	Matrícula Atual	Cargo Atual	Data Inicial do Último Período Aquisitivo
Ademir de Souza de Oliveira	2-01287	Motorista/40h	02/09/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9FD80EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.242, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.242, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Nélia Paula Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Nélia Paula Leoni, Farmacêutico/40h, matrícula 2-01133, 30(trinta) dias das férias regulamentares, sendo 15(quinze) dias restantes referente ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021 e 15(quinze) dias referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, para fruição no período de 8 de julho de 2024 a 6 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1E1F7BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.243, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.243, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Monica de Jesus Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Monica de Jesus Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I/40h, matrícula 4-01969, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para fruição no período de 8 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8D686E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.244, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.244, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Patrícia Souza Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Patrícia Souza Santos, Agente Operacional/40h, matrícula 2-01278, 10(dez) dias das férias regulamentares parcial, referente ao período aquisitivo de 03/11/2023 a 02/11/2024, para fruição no período de 8 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7C913BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.245, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.245, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Lucas Adão Bengozi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Lucas Adão Bengozi, Agente Administrativo/40h, matrícula 2-01243, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para fruição no período de 23 de julho de 2024 a 6 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:13640903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.246, DE 3 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.246, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Ani Karolini de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Ani Karolini de Carvalho, ACE/40h, matrícula 2-01203, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para fruição no período de 23 de julho de 2024 a 6 de agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5B31CE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 38/2024

PORTARIA Nº. 38/2024

SÚMULA: Concede diária a Servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária a Servidora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 120.00 S/P;
Município Destino/UF: FRANCISCO BELTRÃO – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4108403.
Tipos Padrão de Objetivo: CAPACITAÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 09 de Julho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Eduarda Marcelino Dias
Código Identificador:213FB4F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/07/2024 - 08h00min até 26/07/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 26/07/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

10 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2782D58C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 10 (dez) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

01º TUANY ISABEL VANIN

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H

01º WILLIAM CÉSAR BISPO BARRETO

PSICÓLOGO

04º THABATTA MALAGGI DOS PASSOS

ENFERMEIO PADRÃO

03º LETICIA RIBEIRO PELEK
04º LARISSA MAIELY LEÃO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do

Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:93AB4105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos e testes psicológicos para utilização na avalição e atendimento dos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino e do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F44EB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e grama sintética para utilização nas diversas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A037BC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de grama sintética para instalação em locais públicos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CBC55F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – Processo nº 59/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led para manutenção e melhoria da iluminação pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 12.072.665/0001-90. GRUPO/LOTE 01 R$ 1.016.352,50.
VALOR TOTAL R$ 1.016.352,50 (um milhão dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92E66BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 – Processo nº 191/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALSCO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 33.325.184/0028-39. LOTE/GRUPO 01 R$ 105.997,00;
VALOR TOTAL R$ 105.997,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D391244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicada/CRM
01	CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA. CNPJ nº 46.533.666/0001-06	01,02 e 03	LUCAS ROSA CRM nº 48335

Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2024.

MARCELO FELIPE DE COSTA
Suplente da presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3959B8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – Processo nº 59/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led para manutenção e melhoria da iluminação pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 12.072.665/0001-90. GRUPO/LOTE 01 R$ 1.016.352,50.
VALOR TOTAL R$ 1.016.352,50 (um milhão dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DECEDD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 – Processo nº 191/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALSCO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 33.325.184/0028-39. LOTE/GRUPO 01 R$ 105.997,00;
VALOR TOTAL R$ 105.997,00 (cento e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E188BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 03/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o item 16.1.2 da seguinte forma:
Onde se lê:
Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais e **financeiros** dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO.
Leia-se:
Fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no cadastramento/recadastramento relativos aos dados cadastrais dos servidores ativos e inativos, dependentes, pensionistas e demais agentes públicos definidos pelo MUNICÍPIO.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A90D18F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº.1.279/2024

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL nº.1.279/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Anderson Martendal, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor **ANDERSON MARTENDAL** matrícula n° 1288, cargo de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.
ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/07/2024 à 08/10/2024, totalizando 90 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 14/01/2020 à 14/01/2024.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1B7CF99

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.446 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.446 de 10 de Julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **01/07/20204 a 20/07/2024** com retorno em **22/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de **01/07/2024.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F8919C9B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.403 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.403 de 10 de julho de 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, no dia 28 de junho de 2024 a Sr.ª **CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, MAT 2842, do cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de **28/06/2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5470C512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.283/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta dois mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	639	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 21.000,00
238	639	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	R$ 6.000,00
241	639	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 15.000,00
204	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00
207	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 639 – Incentivo Vidas Aquecidas e por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas EC

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6A9F52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2024
Pregão Eletrônico nº 036/2024
Adjudicação e Homologação: 08/07/2024
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI	08
J.E PNEUS LTDA	02
MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	10
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	11
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	31

General Carneiro - Paraná, 10 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C4F8169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 196/2024
Ata de Registro de Preços nº 148/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Vigência: Início 10/07/2024 a 10/07/2025.
Valor da despesa: R$ 86.875,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná,10 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05D5136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 199/2024
Ata de Registro de Preços nº 151/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: J.E PNEUS LTDA
Vigência: Início 10/07/2024 a 10/07/2025.
Valor da despesa: R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná,10 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3AEA2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 197/2024
Ata de Registro de Preços nº 149/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIREL
Vigência: Início 10/07/2024 a 10/07/2025.
Valor da despesa: R$ 34.411,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e onze reais).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná,10 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4EAB0614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2024
Processo Licitatório nº 127/2024
Adjudicação/ Homologação: 10/07/2024
Contratada: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Aquisição de Scanner para atender o pedido do Núcleo das Unidades Descentralizadas de Trânsito - NUD, considerando a Portaria N° 303/2022, DG sobre a digitalização de processos vinculados às solicitações de Serviços tramitados junto ao DETRAN, e para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento"**

Valor da Despesa: **R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:592183C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 198/2024
Ata de Registro de Preços nº 150/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Vigência: Início 10/07/2024 a 10/07/2025.
Valor da despesa: R$ 68.922,90 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná,10 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:19F8ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2024
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Adjudicação e Homologação: 10/07/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras devidamente serrada, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde Município.**
Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MADEIREIRA MELLO LTDA	07
D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA	04

General Carneiro - Paraná, 10 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:19F50893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Retificação Resolução nº 023/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro , Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1194/2012, em reunião ordinária realizada em 08 de Julho de 2024, registrada na ATA 08/2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre dos valores destinados através da deliberação 89/2019 - CEDCA/PR. A deliberação trata do Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

General Carneiro - PR, 10 de Julho de 2024.

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:1B36CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DF41B61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil - no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Analisa D. Steptjuk
Administrativo	Vanderleia Emer
Aluno	Cailan R. Nunes
Suplente	Willian R. Prestes
Pais	Luciane A. Nunes
Suplente	Susane Alves dos Santos
Representante com. escolar	Valdevino Prestes
Suplente	Geraldo S. Nunes
Representante com. Local	Jorge Alberto Steptjuk
Suplente	Paulo S. Nunes

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FFEF381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Catequese - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal do Campo Catequese - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F7E016DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Tomé de Souza no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Tomé de Souza – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:39E9C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Tomé de Souza no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Tomé de Souza do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titula
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Vera Lucia de Paula
Administrativo	Vanderleia Emer
Representante de Alunos	Helena Heloisa de Souza
Suplente	Emanoel Henrique Abel da Cruz
Representante de Pais	Renata Macedo
Suplente	Antônio Abel da Cruz
Repres. Com. Escolar	Priscila Souza de Almeida
Suplente	Valdecir de Souza
Repres. Com. Local	Denise Maria Pichurski Zahn da Cruz
Suplente	Atílio Ignácio da Cruz

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D7050088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SIBELE BELLUCO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 10 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68F65076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SALLA DE PROPAGANDA LTDA - EPP
Valor: R$ 840.000,00
Vigência: Início: 10/07/2024 **Término:** 10/07/2025
Concorrência nº 04/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em AGÊNCIA DE PUBLICIDADE para execução dos serviços de DIVULGAÇÃO, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 10 de Julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:894CC1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO FIAT PULSE, PLACA SDQ-5J22, FROTA 613, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.024,76
10/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9AE53DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2.024 - UASG 451481

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), para atender as demandas das secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 11/07/2024.
Abertura das propostas: 24/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CD9FB7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS de PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração do município de Goioerê-Pr., está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de alteração. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 10 de julho de 2024

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2CC0D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
9º TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matricula funcional nº 604007, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve reequilibrar financeira e economicamente a **Ata de Registro de Preços nº 211/2023,** decorrente do **Processo Licitatório nº 139/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023,** da empresa detentora **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Reequilíbrio econômico financeiro objetiva a alteração do valor do **item nº 07 - EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RR-1C),** com base na solicitação recebida por meio do **Ofício CE nº 461/2024**, conforme abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado (R$)	Valor Reajustado (R$)
01	**EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C)** - Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto.	3.537,54	3.599,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O reequilíbrio econômico financeiro foi solicitado com base na alteração dos preços dos produtos asfálticos determinado pela ANP ((Agência Nacional do Petróleo) da Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP 50/70) para a fabricação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor do item passará a ser de **R$ 3.599,69 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O novo valor passará a vigorar a partir de **12 de julho de 2024.**

Goioerê-Pr, 10 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E9884EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PRECO visando futuras aquisições de PNEUS NOVOS, CÂMARA e PROTETORES, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 53.715,00
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.760,00
CONTRATADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 320.980,00
CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.531,96
CONTRATADO: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.754,00
CONTRATADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 154.610,00
DATA: 10/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:E5B24138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO - SPT ou SIMPLES RECONHECIMENTO ou SONDAGEM MISTA E PERCOLAÇÃO em áreas do Município de GOIOERÊ/PR, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 119.000,00
DATA: 10/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:709E9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE IMPRESSORAS, CALCULADORAS e MÁQUINA DE ESCREVER, para atender demanda do Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: S S PINHEIRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.050,00
DATA: 10/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:BFD3E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/07/2024	4.037,30
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/07/2024	246.829,46
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/07/2024	462.590,61
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/07/2024	1.629,90
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/07/2024	15.513,86
Secretaria Tesouro Nacional	CID	10/07/2024	8.774,10
FNDE	Merenda Escolar	10/07/2024	19.189,60

Goioerê, 10 de Julho de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C1604AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM – 1%	09/07/2024	1.678.870,20
Goioerê, 10 de Julho de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C87DE2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 860/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE**	
10.301.0006.2082	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇAO 2024**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01526 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 300.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01527 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 450.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2082	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇAO 2024**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00893 – 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 64.802,60
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00894 – 00142	00142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 52.250,00
00895 -00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 2.750,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	750.000,00
1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO	00157	64.802,60
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403049 SEED	00142	55.000,00
TOTAL			**869.802,60**

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2083	**EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00731 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 400.000,00

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00732 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 300.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE**	
10.301.0006.2083	**EXECUÇAO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01528 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 135.160,66

Art. 4° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	135.160,66
00000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Total	**835.160,66**	

Art.5° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:C54B0DB0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 11/2024

DECRETO CONTABIL N.º 11/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 860/2024 de 09 de julho de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001-10.301.0006.2082	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01526	00489	300.000,00
08.001-10.301.0006.2082	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01527	00489	450.000,00
07.001-12.361.0007.2082	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00893	00157	64.802,60
07.001-12.361.0007.2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00894	00142	52.250,00
07.001-12.361.0007.2082	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00895	00000	2.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00489	750.000,00
1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO	00157	64.802,60
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403049 SEED	00142	55.000,00
TOTAL			**869.802,60**

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001-26.782.0005.2083	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00731	00000	400.000,00
06.001-26.782.0005.2083	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00732	00000	300.000,00
08.001-10.301.0006.2083	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01528	00489	135.160,66

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	135.160,66
00000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
Total	**835.160,66**	

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7B79214B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para ornamentação dos espaços onde acontecerão os eventos Festa do Colono e Festival Canta Cantu**.
Data da sessão: 16/07/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas

junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site mencionado até a data de 16/07/2024 às 08:00.

Goioxim, 10 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:18040560

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 173 DE 10 DE JULHO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias a servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando a portaria n.º 9, de 16 de janeiro 2023, bem como a portaria n.º 5 de 15 de janeiro de 2024 que convocaram para retorno ao trabalho de servidora em férias, nos termos do paragrafo único do artigo 104 da LC 1/2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, de 9 (nove) dias, a patir do dia 11 de julho de 2024, a servidora **PATRICIA RAIANA CORDEIRO**, matricula 8541-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:106F97EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de complementação de melhorias do abrigo de embarcações profissionais, constituídos por alambrado, pier flutuante, passarela metálica e estrutura de elevação de cargas, a ser executado no terreno público denominado de uma área de 212.656,09 m2, matricula nº 16.283, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **05863476000170**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA40E004

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 106/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular, Motobomba, trena a laser, nível laser e Roda trena), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:
"**DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):
Para o lote 1: Todos os itens do 1 ao 5, deverão ser da marca STIHL, devido a sua boa reputação de mercado e qualidade e desempenho reconhecidos que passa uma maior segurança e confiabilidade, também levando em conta que o município possui uma licitação vigente para a manutenção das maquinas STIHL deste município."
LEIA-SE:

"**DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**
Para o lote 1, todos os itens do 1 ao 5: Considerando a necessidade de padronização dos equipamentos já existentes no patrimônio do município e a atual licitação vigente para serviços de manutenção, todos os itens listados deverão ser da marca STIHL. Esta escolha se justifica pela padronização necessária, uma vez que os equipamentos já em uso pelo município são dessa marca. A uniformidade dos equipamentos garante uma manutenção mais eficiente e econômica, além de assegurar a compatibilidade com os serviços de manutenção já contratados para a referida marca. "
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas, datas, horários e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA188856

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 040/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Oficio n.º 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 16/07/2024 (Horário de Brasília/DF)

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EA1D22A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2024

Tipo: Menor Preço

Regime: Empreitada por Preço Global

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: piso monolítico emborrachado, calçada em bloco de concreto intertravado (paver), cerca e mobiliário. Execução de serviços preliminares: playground, piso emborrachado, calçada em blocos de concreto (paver), paisagismo, equipamentos externos e serviços complementares, o qual será realizado na Rua Acácio Nunes, Vila Velha, nesse município de Guaíra/PR, conforme demais itens específicos constantes no projeto, Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil, **Vinicius de Ávila Ferreira**, telefone (44) 3642-0008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DCE80856

PROJUR
LEI Nº 2.362/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: GARANTE O DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Guaíra.
§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou de processo de adoção.
Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.
Art. 3º Para fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5B54E65C

PROJUR
DECRETO Nº 280/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: REVOGA-SE O DECRETO Nº 222/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DECRETO Nº 280/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: REVOGA-SE O DECRETO Nº 222/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e, considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 222/2024 de 07.06.2024, em razão do retorno do Secretário Municipal de Planejamento às suas atividades funcionais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 03.07.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:62ECDE46

PROJUR
DECRETO Nº 281/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL DA LEI MUNICIPAL Nº 1.947 DE 01.10.2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 84, inc. I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal e o art. 2º, § 1º da Lei 1.947, de 01.10.2015 e,

Considerando que dentre as ações previstas, a ADETUR visa dar maior visibilidade a Região Turística Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, desempenhando o importante papel na busca de parcerias estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino;

Considerando que a ADETUR torna-se, assim, um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de promoção e divulgação do turismo regional;

Considerando a deliberação em Assembleia Geral ocorrida no dia 02 de junho de 2023, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.479/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da contribuição anual da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos, referente ao ano base de 2024, para R$ 10.393,00 (dez mil trezentos e noventa e três reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:377CDDC7

PROJUR
PORTARIA Nº 348/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PORTARIA Nº 258/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 1.165/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Marcia Liz Paludo
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Fabio Costenaro
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Jessica Emanuela Roncada
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Eliane Marcondes de Campos
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Carla Paganelli

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda."

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 320/2023 de 02.08.2023, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Permanece inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5F6CC486

PROJUR
PORTARIA Nº 349/2024 DATA: 10.07.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 1.084/2019, 173/2021, 2.718/2021, 3.906/2021 e 1.712/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carina Finckler Hering	29407-01	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024
Daniele FankCandido	28975-01	2021/2022	22/07/2024 a 10/08/2024
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2021/2022 2022/2023	15/07/2024 a 03/08/2024 26/08/2024 a 04/09/2024
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	2023/2024	02/08/2024 a 31/08/2024
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	1589-01	2022/2023	18/07/2024 a 16/08/2024
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2023/2024	19/08/2024 a 07/09/2024
Mara Gisele dos Santos Bueno	28070-02	2021/2022	03/08/2024 a 17/08/2024
Vanda Regina dos Santos	28380-01	2023/2023	02/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7D16511E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 065/2024

EDITAL Nº 065/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Keli Aparecida da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4B1FBA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 064/2024

EDITAL Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Ângela Chaves dos Santos

Função: Cirurgião Dentista
Rafaella Batista de Oliveira Falkovski

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3665BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 083/2024

DECRETO N.º 083/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.454,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e quarenta nove centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.454,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e quarenta nove centavos), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 197..... R$ 30.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 203..... R$ 1.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 249..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.046 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis- Cód. 292..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 333..... R$ 4.060,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 597..... R$ 47.894,49
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 410..... R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 510..... R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 619..... R$ 32.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 545..... R$ 200.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 548..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 475.454,49
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como segue:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 206.....
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis- Cód. 251..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.046 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 290..... R$ 3.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.90.13 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 330..... R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 337..... R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 338..... R$ 1.060,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 412..... R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 618..... R$ 32.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do FUNDEB
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 550..... R$ 250.000,00

Fonte de Recurso – 3934..... R$ 47.894,49

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-parte do FPM – COTA EXTRAORDINÁRIA..... R$ 100.000,00

TOTALDO CANCELAMENTO..... R$ 475.454,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:40B1B154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2024 DE 09/07/2024 - REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Decreto nº 184/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

130 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00

Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.
131 - 3.3.90.14.00.00 01303DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00

Total Redução: 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3DA4EE86

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2024 DE 10/07/2024

Decreto nº 188/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

130 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.600,00

Total Suplementação: 2.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

131 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 2.600,00

Total Redução: 2.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8A3AD4EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 189/2024 DE 10/07/2024

Decreto nº 189/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

258 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.500. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS

262 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:707C5776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 20/2024
Objeto: Aquisição E Recarga De Extintores De Combate A Incêndio, Em Atendimento Às Secretarias Municipais De Administração, Educação, Ação Social, Planejamento E Projetos, E Secretaria Municipal De Saúde.

Período de propostas: de 02/07/2024, às 10:30, até 05/07/2023, às 08:30.
Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 05/07/2024, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Razão Social	Num	Documento	ME
1 DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA	003	85.241.693/0001-67	Sim
2 TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	037	40.359.795/0001-43	Sim
3 ELIZANDRO DA SILVA LOPES	124	27.983.844/0001-56	Sim
4 BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA	118	37.485.592/0001-99	Sim
5 FGS COMERCIAL LTDA	026	39.988.022/0001-47	Sim

Razão Social	Melhor lance	ME
1 DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA	R$ 13.325,00	Sim
2 TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA	**R$ 18.000,00**	**Sim**
3 ELIZANDRO DA SILVA LOPES	R$ 18.999,00	Sim
4 BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA	R$ 19.326,99	Sim
5 FGS COMERCIAL LTDA	R$ 19.398,90	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

DESCLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Justificativa
1 DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA	A empresa não anexou a documentação no tempo estipulado pelo agente de contratação.

HABILITAÇÃO

O participante TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 40.359.795/0001-43,vencedora Do Certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação :

1 – Proposta Readequada enviada

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 08/07/2024, às 10:00.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B666C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.E 20/2024

Termo de Ratificação e Adjudicação

Processo Administrativo Nº 45/2024
Processo De Dispensa Eletrônica N°20/2024

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, ratifica e adjudica a despesa abaixo especificada:

Objeto: "Aquisição e recarga de extintores de combate a incêndio, em atendimento às Secretarias Municipais De Administração, Educação, Ação Social, Planejamento E Projetos, E Secretaria Municipal De Saúde."

contratada: Topfire Soluções Contra Incêndio Ltda
CNPJ: 40.359.795/0001-43
valor total r$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

dotação elemento de desp.

ref. dotação	elemento de desp.	descrição	fonte
15	3.3.90.39.00.00	pessoa jurídica	0100
26	3.3.90.39.00.00	pessoa jurídica	0100
64	3.3.90.39.00.00	pessoa jurídica	1103
74	4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	1103
138	4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	1303
238	4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	1303

Guaraqueçaba PR 10 de julho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:95555B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
ADRIANE MARIA GALDINO DE AMORIM

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, visando as diferenças salariais previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	Cargo Ocupante	Matrícula	CPF	Valor Total Acordado
ADRIANE MARIA GALDINO DE AMORIM	Agente Comunitária de Saúde	5583	000.570.959-81	5.644,46

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

Guaraqueçaba, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:EFAE583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Massarapuã.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:19138408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular da Barra da Ararapira.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:5FE2F136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular Ilha Rasa.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:21332161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Vila Fatima.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:ABD9D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Canudal.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:30EA464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Costão.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:DE11E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Guapecum.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:F0978803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Medeiros.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:545771B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Sebui.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:31E47B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Superagui.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:03D559A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Taquanduva

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:E3223053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular de Tibicanga.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:2AE3917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO P.E Nº 0009/2024

RESUMO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024
Processo Administrativo Nº 38/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 09 de julho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**

Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

JRT COMÉRCIO LTDA	PARTICIPANTE 033	R$ 75.000,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	**PARTICIPANTE 058**	**R$83.887,52**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	PARTICIPANTE 077	R$ 87.500,00

Lote 02

ELIZANDRO DA SILVA LOPES	**PARTICIPANTE 092**	**R$ 16.900,00**
JRT COMÉRCIO LTDA	PARTICIPANTE 063	R$ 19.600,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	PARTICIPANTE 055	R$20.400,00

Lote 03

JRT COMÉRCIO LTDA	PARTICIPANTE 126	R$ 179.900,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	**PARTICIPANTE 056**	**R$190.000,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	PARTICIPANTE 055	R$ 192.000,00
MARCELO ZIMOVSKEI LTDA	PARTICIPANTE 055	R$ 201.000,80

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **JRT COMÉRCIO LTDA** se tornou vencedora do lote 01 e lote 03 e empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES** se tornou vencedora do lote 02 e lote 04 , foi aberto o prazo de 2 horas(as 12:00) para anexar a proposta readequada juntamente com os documentos relativos a habilitação solicitada no edital, a empresa **ELIZANDRO DA SILVA LOPES** anexou dentro do período estipulado, foi verificada a veracidade da empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, A empresa **JRT Comercio LTDA** foi declarada inabilitada pois não anexou dentro do prazo a documentação regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal**,** as 16:14 foi anexada pela empresa JRT Comercio LTDA a CND Federal posterior ao prazo**,** a empresa 2° colocada nos lotes 1 e 3 **Adriane Francisco de Oliveira** as 16:07 horas foi convocada a anexar a proposta readequada e documentos de habilitação no prazo de 2horas, as 17:54 horas a empresa anexou as documentações foi verificada a veracidade da empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação pregoeira decidiu, que a empresa **Elizandro da Silva Lopes CNPJ:14.156.887/0001-16**, se tornou vencedora do lote 02 e 04 e a empresa **Adriane Francisco de Oliveira** se tornou vencedora dos lotes 01 e 03 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, a empresa **JRT Comercio LTDA** manifestou recurso com a justificativa **: "*Gostaria de manifestar recurso contra minha inabilitação pela economicidade a certidão esta disponível houve um erro no momento de anexar o arquivo pois pede para compactar os arquivos''***
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelo licitante será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

Guaraqueçaba,10 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9908AFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2024, Referente Pregão Eletrônico nº43/2023. **Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na cidade de Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.398.599-85. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira do contrato nº 45/2024 – passando o valor pago pelo quilometro rodado de R$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos). **Fundamento:** Artigos 104, § 2°, 124, inciso II, alínea "d", e 130, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor do Aditivo: **R$ 1.830,24 (Mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

Honório Serpa, 10 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:204D1687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à ata de registro de Preços nº 02/2024, referente Pregão Eletrônico nº 39/2023. **Contratada: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR, representada por OTAVIO AUGUSTO LACHMAN, inscrito no CPF nº 067.072.139-54.** Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira da ata de registro de preços 02/2024. **Fundamento:** Artigos 104, § 2°, 124, II, "d", e 130, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor do Aditivo: **R$ 10.560,95 (Dez mil quinhentos e sessenta e noventa e cinco centavos).**

Honório Serpa, 10 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CAF744BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 037/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de Vacinas Veterinárias destinadas a Campanha Julho Dourado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa empresa Viasul Pet Comércio de Produtos Veterinários LTDA - CNPJ nº 31.828.164/0001-35, sito na Rua Rosa Mehl, 156 – Uberaba, cidade de Curitiba/PR, no valor de R$ 11.582,00(onze mil quinhentos e oitenta e dois reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da

Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. Segue tabela de itens:

IGUARAÇU/PR., 10/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77233061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2024

Decisão:
...

O acusado**Sr. GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 1454-0/1, praticou o crime de**FEMINICÍDIO**contra sua esposa CARMEN DA SILVA SANTOS, crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e VI, c/c. o § 7º, inciso III, do Código Penal.
Por unanimidade, esta comissão em caráter**MERAMENTE OPINATIVO**,indica a**EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, de acordo com o art. 232 da Lei n. 233/1993,considerando a gravidade concreta de sua conduta.

Após relatório concluído, remetemos a Vossa Senhoria para apreciação e decisão, e conforme previsto no art. 263, parágrafo 1º, não está a autoridade julgadora obrigada e vinculada à este relatório.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5B77287

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/20-24

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO LUIZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em cbuq, 3.928,40 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.147.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 10 de Julho de 2024.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0155AAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/20-24

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 5.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO LUIZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de praça Clarck, Distrito de vila Nilza, no município de Iporã-PR, contendo: calçadas e paisagismo, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7581CF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania e uma vez que o veículo será destinado a atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais do município de Iporã-PR, relativo aos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R$290.190,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B316DBB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 123/2024

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 - PROCESSO N.º 073/2024

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo,

DECRETA:

Art. 1 - Fica declarada a nulidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024 - PROCESSO Nº. 073/2024, o qual tem por objeto a Aquisição de tintas, materiais de pintura e afins, para suprir as demandas das Secretarias que compõem a administração pública do Município de Iporã, visando a realização de reparos, manutenção, reformas, adequações e pequenos serviços nos órgãos e logradouros públicos.

Art. 2 - Motivo da nulidade: Ao cadastrar o processo na Plataforma BLL Compras, o modo de disputa que seria "Aberto e Fechado", conforme edital, foi lançado como "Fechado e Aberto" de forma errônea, prejudicando, assim, os lances dos participantes e as demais fases da licitação.
Art. 3 - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F71962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: RESOLUÇÃO SESA Nº 547/2024 – APROVA A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. INVESTIMENTO PARA O TRSANSPORTE SANITÁRIO

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a adesão do município aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de julho de 2024.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:0DBC3A9B

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

SÚMULA: APROVA O IIIº RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o IIIº Relatório Detalhado do Quadrimestre, relativo ao período de setembro a dezembro de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de saúde na reunião ordinária do dia 10 de julho de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de julho de 2024.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:C6D4CF78

PROCURADORIA
LEI Nº 5.145

LEI Nº 5.145

Súmula: Altera a Lei nº 4748/2019 que concede isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel habitado por portador de doença grave e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o *caput* art. 7º, da Lei nº 4748/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7° -** O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, ficando sujeito à confirmação pela fiscalização municipal".*

Art. 2º - Altera o art. 8º da Lei nº 4748/2019, que passará a constar:

*"**Art. 8º** -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, desde a data em que for comprovado o diagnóstico das doenças graves previstas no art. 2º".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9AB36D23

PROCURADORIA
LEI Nº 5.146

LEI Nº 5.146

Súmula: Denomina a sede recreativa e administrativa do CT Willy Laars de "ANTÔNIO TOTI COLAÇO VAZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A sede recreativa e administrativa do Centro de Tradições Willy Laars, passa a denominar-se **"ANTÔNIO TOTI COLAÇO VAZ".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:266D4147

PROCURADORIA
DECRETO Nº 384/2024

DECRETO Nº 384/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento V, símbolo S-7,** a senhora **SALETE DO CARMO CORDEIRO**, portadora do RG nº x.xxx.176-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.899-00, nomeada pelo Decreto 063/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC688524

PROCURADORIA
DECRETO Nº 385/2024

DECRETO Nº 385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-08, a senhora **VALDERESA CHAVES SOARES**, portador do RG nº x.xxx.135-3 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.579-61.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 10/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:02C125C7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 386/2024

DECRETO Nº 386/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Agosto/2024** em R$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5EF8D2F4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 045/2024. Processo Administrativo nº 147/2024. Objeto: Contratação de empresa de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Valor contratado: R$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Irati, 10 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4E5FF55D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 017/2024. Processo Administrativo n° 148/2024.

Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de veículo modelo Chevrolet Onix 10tatB. Placa: SEB-7A21, a pedido da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Idoso. Contratada: Guará Auto Peças. CNPJ: 77.882.579/0002-79. Valor global contratado: R$ 1.975,82 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 10 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9DD3C78A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 072/2023. Dispensa nº 034/2023-PMI. Contratado: Evaldo Osmar Limberg. CPF: ***.***.529-14. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Zeferino Bittencourt, 1232, Centro, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 06/07/2024 a 06/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), considerando o valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AF686B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 263/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 644/2024 do Ofício nº 010/2024 da Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	200658	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2023 A 29/05/2024	15/07/2024	03/08/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:253E4B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 264/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 670/2024 do Ofício nº 255/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BARBARA C. O. ROMANINI	200877	PSICÓLOGA	05/07/2023 A 04/07/2024	15/07/2024	03/08/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C11A3907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 265/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, Protocolo 675/2024 autorizado pelo Secretário Municipal de Administração do Requerimento que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de

março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LUCIENE JUSSIANI	200563	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 A 27/02/2023	11/07/2024	30/07/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrar em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0CCEC049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**, objetivando a Contratação de Show Artístico do cantor Wagner Barreto, para evento público a ser realizado no Município de Itambé no dia 28 de julho de 2024, em favor da empresa: WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA, com cadastro CNPJ/MF: 32.708.312/0001-40, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 028/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:04F92B95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**, objetivando a Contratação de Show Artístico para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dia 27 de julho de 2024, em favor da empresa: METROPOLE EVENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 20.644.346/0001-30, representante da Banda Metropole, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 027/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:93D4603E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 162/2023 - ID/TCE Nº 42666

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.121.920/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 09/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F722838B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024 – ID/TCE: Nº 42743

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: METROPOLE EVENTOS LTDA
CNPJ N.º 20.644.346/0001-30

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público a ser realizado no Município de Itambé nos dia 27 de julho de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 13/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:132794DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024 – ID/TCE: Nº 42744

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA CNPJ N.º 32.708.312/0001-40

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Wagner Barreto, para evento público a ser realizado no Município de Itambé no dia 28 de julho de 2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8800DFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2024 DE 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
596 - 3.3.90.14.00.00 311022 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
597 - 3.3.90.39.00.00 311022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9181CB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3869/2024

Extrato Contrato N° 3869/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Liga Patobranquense de Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.243.839/0001 – 48.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem para jogos e campeonatos a serem realizados pela Divisão Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2024.
Valor do Contrato: R$ 209.680,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Julho de 2024 até 10 (dez) de Julho de 2025.
Data do Contrato: 10 (dez) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40545495

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3870/2024

Extrato Contrato N° 3870/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: D Maria Arbitragem Serviços e Eventos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.800.338/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem para jogos e campeonatos a serem realizados pela Divisão Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2024.
Valor do Contrato: R$ 27.060,00 (Vinte e sete mil e sessenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Julho de 2024 até 10 (dez) de Julho de 2025.
Data do Contrato: 10 (dez) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D552CCC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO N.º 116/2024
DATA: 09.07.2024

SÚMULA: Nomeia Gestores para movimentação bancaria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1ºA designação a partir da data de 09.07.2024 com plenos poderes para movimentação bancaria:
Gestora do Departamento de Assistência Social
Raquel Deparis Hofmann, CPF nº 040.620.229-07 e RG nº 7.790.879-0.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI
Ivone Salete Hoffman, CPF n° 016.599.239-56 e RG n° 3.768.642-5.
Art. 2° - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82C68B50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 419 E Nº 420/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 419/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Karelvis Dell Vale Cristian Javier, Wilkaris Uriel e Jhon Alexandre. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/07/2024 as 06h00 e retorno dia 09/07/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.07.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 420/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valdir Lefechak, Ademar Ferreira, Claudete E. Goulart e Lourenil Goulart. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/07/2024 as 04h00 e retorno dia 11/07/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.07.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4026DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Instaura Procedimento Administrativo de investigação interna no âmbito da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a abertura de Inquérito Civil nº MPPR – 0123.23.000178-6 perante a Promotoria de Justiça local.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão administrativa interna para apurar os fatos;

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores: **Jhon Marcos Bonfim Gomes (RG nº 125545769), Ronaldo Danilo Lara (RG nº 71622690) e Ederson de Lara Barbosa (RG nº 84632589);**

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Sr. **Jhon Marcos Bonfim Gomes (RG nº 125545769),** que poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica da Casa Legislativa para orientação nos atos necessários;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado da Comissão, devendo, ao final, a Comissão elaborar relatório circunstanciado dos fatos investigados, que será encaminhado à presidência da Câmara.

Art. 4º. Determina-se, desde logo, a juntada ao procedimento administrativo, inicialmente: os seguintes documentos:
a) Cópia dos processos licitatórios de contratação da empresa citada no inquérito, que executa/executou o serviço;
b) Relatório dos pagamentos efetuados;
c) Cópia de todos os pedidos de aditivos contratuais;

Considerando-se o fato de que todos os servidores efetivos tiveram participação nos processos de licitação, aditivos ou pagamentos, serão designados servidores comissionados para gerenciar e conduzir o processo administrativo, podendo adotar as medidas jurídicas cabíveis ao caso.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Julho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2DEA25F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JEAN RODRIGO ASSIS** portador do RG **Nº ******* 490 /PR,** CPF **Nº ******** 965** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** sob o número de matrícula **63641**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:28EFB482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATO Nº 144/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.516.225/0001-44
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – LOTE 36"**
DO VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0C8F4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATO Nº 143/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS
CNPJ nº 03.805.667/0001-50
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – LOTE 36"**
DO VALOR: R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1226F649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO Nº 131/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KD INTERNET EIRELI
CNPJ: 13.602.574/0001-81
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE *SWITCH*"
DO VALOR: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:53D9E757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MICHELLE SOUZA JULIO KNAUT
CNPJ nº 54.262.292/0001-60
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para assessoramento pedagógico e oficinas para os Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**.
DO VALOR: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04 de juLho DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 08 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1C7FC5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão de não atender o edital n° 007/2024 de convocação, fica desclassificado o candidato Marcos Eduardo de Oliveira, CPF 359.***.***-*0, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:14248950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado: R$ 79.345,48
Data de início de acolhimento de Propostas: 11/07/2024 a partir das 17h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 25/07/2024 – 08h45min.
Nova data de início da fase de LANCES: 25/07/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:30EC2B84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$ 79.022,12
Data de início de acolhimento de Propostas: 11/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 25/07/2024 – 13h15min.
Data de início da fase de LANCES: 25/07/2024 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:
http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EAF6B2DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Valor estimado: R$ 52.689,45
Data de início de acolhimento de Propostas: 11/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 26/07/2024 – 08h45min.

Data de início da fase de LANCES: 26/07/2024 – a partir das 09h00min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2D3C3D8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2024
LICITAÇÃO N°: 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 039/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2024
Licitação n°: 042/2024
Pregão Eletrônico n°: 039/2024
Processo Eletrônico n°: 039/2024
OBJETO: Aquisição de um (01) veículo marca GM/Chevrolet, Modelo Tracker 1.0 turbo), para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA N° 1429/2023 e N° 1432/2023.
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 142.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/07/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Maria Eduarda Tenorio de Andrade Oliveira – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:58BA9CC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2024
LICITAÇÃO N°: 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 055/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2024
Licitação n°: 058/2024
Pregão Eletrônico n°: 055/2024
Processo Eletrônico n°: 055/2024
OBJETO: Contratação de 4 profissionais formados em Educação Física - Bacharelado e com registro no órgão da função (CREF). Sendo 2 professores e 2 coordenadores para a escolinha municipal com alunos na faixa etária de 5 a 17 anos. Carga horária de segunda a quinta-feira, nos períodos da manhã e tarde e segunda e quarta-feira no período da noite, além do acompanhamento em competições regionais.
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 11.000,00
Valor Global: R$ 66.000,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 10/07/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Belmiro Costa – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F7E1C1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2024

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de julho de 2024.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
305	Eliane Apª. Bonin Semprebom	Professora	Nível "C", Classe VIII	Nível "C", Classe IX
309	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	Nível "C", Classe VIII	Nível "C", Classe IX
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	Nível "C", Classe VIII	Nível "C", Classe IX
304	Zoleide Maria Nazari Versari	Professora	Nível "C", Classe XII	Nível "C", Classe XIII

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4ED52CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024

Concede acréscimo à Professora em virtude da conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Concede acréscimo de 25% sobre os vencimentos da servidora, **Valéria Aparecida Bressianini**, portadora da CI. RG nº 9.825.666-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.903.219-40, matricula nº 247, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de Educação, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 264/2002 – Estatuto do Magistério Público Municipal, partir de 1º de julho de 2024, Processo Administrativo nº 1344/2024 – PMI de 10/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F05739D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2024

Concede progressão por avanço horizontal à Educadora Infantil em virtude da conclusão de curso de gradação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Concede progressão por avanço horizontal do nível "A" classe V, para o nível "B" classe V, à servidora **Angela Maria Dematia**, portadora da CI. RG nº 5.333.402-4 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 865.631.909-44, matricula nº 247, detentora do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da conclusão de curso de graduação, de acordo com os artigos 7º e 29 da Lei Municipal nº 264/2002 – Estatuto do Magistério Público Municipal, partir de 1º de julho de 2024, Processo Administrativo nº 1447/2024 – PMI de 19/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D12CE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (90017) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2024 (90017) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças, acessórios e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de julho de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 10 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EC6F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.591.882/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de 122 m2 da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2024-PMI, no valor de R$ 73.250,71 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7838AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.699.016/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2023, firmado com a empresa PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA para a Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D887C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 065 DE 10 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Jaguapitã - Pr.

GERSOM LUIZ MARCATO, *Prefeito do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, que prevê que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o decreto MUNICIPAL 020/2024, de 27 de FEVEREIRO de 2024, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º. A Administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:045D4857

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO “A”) DE SUPORTE BÁSICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°506/2023 DA SESA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de julho de**

2024 até às 08h20m do dia **24 de julho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24 de julho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br" compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de julho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73DF3E4D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILÔMETRO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N°1429/2023 DA SESA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de julho de 2024** até às 09h30m do dia **24 de julho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **24 de julho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br" compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de julho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58E0C0A3

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 12/2024

Data:10/07/2024
Proprietário ou responsável: RAYMUNDO DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q43 L04 – CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAE3B659

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 11/2024

Data:10/07/2024
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE MARIA PAITAS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q 33 L UNIF – CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.

REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1051F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131 ID 1731

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
ID CONTRATO 1731
PROCESSO ADM 99/2024
CERTAME DISPENSA 60/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FALCON MANUTENÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o sistema de circuito fechado de câmeras de segurança do município de Jardim Olinda, para prover segurança e controle de acesso de visitantes e veículos através do monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos deste Município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.867,10 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 400 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
RED. 421 06.002.15.452.0009.26053.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:509772BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137 ID 1737

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024
ID CONTRATO 1737
PROCESSO ADM 101/2024
CERTAME DISPENSA 62/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA: Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA ATIVIDADE Cultural e Socialização em atendimento aos usuários crianças e adolescentes do SCFV ofertados pelo CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 513. 07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 719 07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA DA VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2024 A 10 DE AGOSTO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FEC26C4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138 ID 1738

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024
ID CONTRATO 1738
PROCESSO ADM 102/2024
CERTAME DISPENSA 32024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.
DO VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D7615A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27925, DE 10 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 19583/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.º 083691 01 55 2024 4 00036 101 0012999 26,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 03.07.2024, a funcionária abaixo relacionada:

AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
RG: 4076396-1/PR
CPF: 547.475.979-72
AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B1DD1405

GABINETE
DECRETO N° 27926, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 19.359/2024, de 05/07/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 798.072,12 (Setecentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e doze centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2062.0012.0361.0014 - Manter Merenda Escolar	
375:3.3.90.32.00.00.107 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 350.000,00
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1522: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 198.036,06
2247.0012.0365.0012 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
1498: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 198.036,06
1501: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 52.000,00
TOTAL.....	**R$ 798.072,12**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 10.267-9	R$ 350.000,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 6518-8	R$ 250.036,06
Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 198.036,06
TOTAL.....	**R$ 798.072,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:38FF4665

GABINETE
DECRETO N° 27927, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4266 de 05 de julho de 2024, referente a dano causado na motocicleta de propriedade da Sr.ª Maria Rita Nunes da Silveira.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4266, de 05 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.021,00 (Hum Mil e Vinte e Um Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1747: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.021,00
TOTAL	**R$ 1.021,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 1.021,00
TOTAL.....	**R$ 1.021,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C077CDAD

GABINETE
DECRETO N° 27928, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 19105 de 04/07/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.151,25 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1788: 3.3.30.93.00.00.757 – Indenizações e restituições	R$ 5.151,25
TOTAL.....	**R$ 5.151,25**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 757, conta nº 71.030-7	R$ 5.151,25
TOTAL.....	**R$ 5.151,25**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:494C8D22

GABINETE
DECRETO N° 27929, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 19105 de 04/07/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.723,13 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Treze Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1788: 3.3.30.93.00.00.757 – Indenizações e restituições	R$ 21.723,13
TOTAL.....	**R$ 21.723,13**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 757, conta nº 71.030-7	R$ 21.723,13
TOTAL.....	**R$ 21.723,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0A6E2B23

GABINETE
DECRETO N° 27930, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 18823, de 01/07/2024 da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 641.327,68 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
85: 3.3.90.30.00.00.507 – Material de consumo	R$ 252.470,98
88: 3.3.9039.00.00.507 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 190.000,00
91: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 198.856,70
TOTAL.....	**R$ 641.327,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 641.327,68
TOTAL.....	**R$ 641.327,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:63F26483

GABINETE
DECRETO N° 27931, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 19446, de 08/07/2024 da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
91: 3.3.90.47.00.00.507 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 735.000,00
TOTAL.....	**R$ 735.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 735.000,00
TOTAL.....	**R$ 735.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:836BA3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27923, de 09.07.2024, Leonardo Ribeiro Pedroso, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.469.286-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito

Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEONARDO RIBEIRO PEDROSO
Servidor

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C5D0CF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 (PD 19.703/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.362.472/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. DEBORA NEULS MIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 27, 64 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 1.801,82 (UM MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D9E9ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 92.264.472/0001-70, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGBERT KOHLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA, ITEM 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1233
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA.
RECURSO: 1231
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 05/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D7A6CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 36.929.543/0001-35, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA, ITENS 04 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1233
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 05/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5C92C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 (PD Nº 5744/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº04.915.134/0001-93, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. AGOSTINHO DE REZENDE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO ITEM 11, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 27.011,88 (VINTE E SETE MIL E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O C.I. Nº 21/2024 DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DATADO DE 29.04.2024.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 27.011,88 (VINTE E SETE MIL E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1189;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2447 - MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FC6A8EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 (PD 4487/2024)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 02.044.526/0007- 94, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURILIO FERNANDES JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM S 500 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA – ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.108.800,00(CINCO MILHÕES CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 04/07/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7C5479D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.06.2024 E 29.12.2024, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 57.797,64 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 729
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.530.000.000.000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/06/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:19659B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 (PD 2428/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.07.2024 À 08.07.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 21.999,75 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 753;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.670.000.000.000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD833DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2024

Portaria n°315/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora NOELY LOPES DOURADO, ocupante do cargo Efetivo de professora, portador da carteira de identidade sob nº 79527513 e CPF: 026.881.969-60, para direção da Escola Municipal Villa Lobos.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 de julho de 2024.

Edifício daPrefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:533E7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2024

Portaria nº 318/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada portaria 214/2024 de férias de THOMAS CALDAS DA LUZ, publicada na data de 10 de junho de 2024, revogada para correção de período aquisitivo, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação na data retrativa de 11 de julho de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A72B8D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2024

Portaria N°317/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor THOMAS CALDAS DA LUZ ocupante do cargo Efetivo ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CD4590FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2024

Portaria N°316/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor THOMAS CALDAS DA LUZ ocupante do cargo Efetivo ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 10 de Junho de 2024 a 08 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:08036D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2024

Portaria N°305/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor SIDNEI APARECIDO ARAUJO, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F585312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2024

Portaria N°306/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora REGIANE DA SILVA, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:279F7BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 307/2024

Portaria N°307/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora MARCOS VINICIOS POLETO, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8A2DE72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2024

Portaria N°308/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora SILVANA MOREIRA DOS SANTOS, ao período aquisitivo de 2024/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5D2B0440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2024

Portaria N°309/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora SONIA PERON ORIZIO KOZAREVICZ, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:67929E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 310/2024

Portaria N°310/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora CHEILA MARA MARTINS, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0BC244E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2024

Portaria N°311/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora ROSELI DOS SANTOS, ao período aquisitivo de 2024/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:054C4B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2024

Portaria N°312/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERES, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AD2A3A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2024

Portaria N°313/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora VALDECIR TEREZINHA SILVEIRO RODRIGUES, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4A7BB7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2024

Portaria N°314/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais a servidora DINILSE ANDRADE, ao período aquisitivo de 2024/2024 no Período de gozo de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 08 de julho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 9 dias de julho de 2024.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9D494BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 08/2024 – Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.07/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **TSS SOFTWARE LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 10.859.987/0001-58**, para prestação de serviço de disponibilização de internet fibra óptica de 1GB para atendimento das necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 2.170,44 (dois mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 10 de julho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:13A1B237

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 123.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 123/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 615.050,00 (seiscentos e quinze mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.050,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
375 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
923 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1233 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**615.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.1.058.		AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
466 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1186 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1599 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.050,00
		Total Redução:	**615.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2A5BE35A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 555/2024

PORTARIA Nº. 555/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSELI MARIA GOMES MORETTI,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966899 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/07/2024 a 14/07/2024, devendo realizar nova perícia em 15/07/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:300851F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 556/2024

PORTARIA Nº. 556/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4428/2024 de 08/07/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido a servidora **ADRIANA CRISTNA DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº. 320.699.508-67, matricula nº. 967056, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**,** constante da Lei Complementar nº. 008/2014, a partir de 08/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5543F5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO N.º 3060 DE 05/07/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL.FLORIANO PEIXOTO, n°.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIRATA Estado PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 441.695,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/07/2024 até 04/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:989F112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3060 DE 05/07/2024. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: JANDAMED PRODUTOS MHOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 41.103.222/0001-17, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES N.º 224, Bairro CENTRO CEP 86900-000, município de JANDAIA DO SUL Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/07/2024 até 04/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:637AACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3060 DE 05/07/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: SOMA PR-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua ANITA RIBAS N.º 410, Bairro BACACHERI, CEP 82.520-610, município de CURITIBA Estado PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 2.998,68 (DOIS MIL, NOVECENTTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/07/2024 até 04/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:859246AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3060 DE 05/07/2024. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAENTO DA RUA TRINDADE, CEP 85933-000, município de OURO VERDE DO OESTE Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 13/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 5.107,00 (CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/07/2024 até 04/07/2025.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6E6DEF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO 3060 DE 05/07/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua PRINCESA IZABEL, n°.806, Bairro JARDIM LICCE, CEP 86790-000, município de LOBATO Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE**,

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 309.000,00 (TREZENTOS E NOVE MIL REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/07/2024 até 04/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:21E3B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2022

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 036/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: JJ NURSE LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 46.410.279/0001-82, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, Nº 945, CENTRO, CEP.: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**, ensejado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/07/2025.
Prazo de vigência: 18/07/2025.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 277.305,60 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses).
ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 440
QUANTIDADE HORAS/ANO: 5.280
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 129.993,60 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

TÉCNICA ENFERMAGEM:
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 880
QUANTIDADE HORAS/ANO: 10.560
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 147.312,00 (Cento e quarenta e um sete mil, trezentos e doze reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/07/2024.

_____
FÁBIO CHICAROLI

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:136C2CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 05/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10), PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM REAJUSTADO: “GASOLINA”
VALOR DO ITEM: R$ 5,99
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 6.623,08 (seis mil e seiscentos e vinte e três reais e oito centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 406.406,23 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Lupionópolis, 10 de JULHO de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:13A51B09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 11/2023 – REAJUSTE

Contrato nº 69/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- ITENS REAJUSTADOS: “ETANOL” E “DIESEL S10”
- VALOR DO ETANOL: R$ 4,08
- VALOR DO DIESEL S10: R$ 6,28
- VALOR APOSTILADO:

R$ 13.284,628 (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 903.021,438 (novecentos e três mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Lupionópolis, 10 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4C507FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1602 DE 10 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal Nº 1602 de 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Institui o programa "paz nas escolas" no município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído o Programa "Paz nas Escolas", abrangendo ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as escolas da educação básica, instituições públicas e da sociedade civil, em prol da comunidade escolar.

§ 1º. O Programa "Paz nas Escolas" objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao *bullying* e *cyberbullying* e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

§ 2º. Para efeitos desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto composto pelos alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais, responsáveis e demais familiares dos alunos matriculados na escola.

§ 3º. Esta lei aplica-se a todas as escolas integrantes da rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Mallet, em todos os níveis de Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º. O Programa "Paz nas Escolas" baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, ações preventivas, de conscientização e de combate, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios e diretrizes:

I - Respeito à liberdade, à democracia, à tolerância, à solidariedade, à cooperação, ao pluralismo, à diversidade cultural, ao diálogo e à compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação na comunidade escolar;

II - Respeito pela vida, e promoção e prática da não-violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III - respeito e promoção de todos os direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;

IV - Promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;

V - Respeito e promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção;

VI – Desenvolvimento de atividades pedagógicas que estimulem o diálogo, o respeito, a cooperação, a solidariedade e a empatia, bem como a resolução pacífica de conflitos.

CAPÍTULO III
DA CULTURA DE PAZ

Art. 3º. Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência e que apostam no diálogo e na negociação para prevenir e solucionar conflitos, agindo sobre suas causas.

Art. 4º. A promoção da cultura de paz será conduzida segundo os seguintes objetivos:

I – Garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios e diretrizes mencionados no art. 2º desta Lei;

II – Garantia da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de ações que visem à promoção da cultura de paz;

III – Cooperação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, da iniciativa pública e privada, das escolas públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;

IV – Estímulo à prevenção, reflexão e combate à violência escolar, promovendo a cultura de paz nas escolas, e no exercício das atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e na comunidade.

CAPÍTULO IV
DO BULLYING E CYBERBULLYING

Art. 5º. A prevenção, a conscientização e o combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* serão executados pelos órgãos competentes da educação, em parceria com a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, contemplando as seguintes ações:

I - Capacitação de professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de fornecer-lhes ferramentas para identificar, conscientizar e prevenir situações de *bullying* e *cyberbullying*;

II - Adotar medidas preventivas e educativas contra todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática, virtuais ou não, (*bullying* e *cyberbullying*), de acordo com a Lei Federal n° 13185/2015;

§ 1º. Considera-se que há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 2º. Considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 3º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

a) ataques físicos;
b) insultos pessoais;
c) comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
d) ameaças por quaisquer meios;
e) expressões preconceituosas;
f) isolamento social consciente e premeditado.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

Art. 6º. A assistência psicossocial, no âmbito do programa municipal "Paz nas Escolas", tem o objetivo de assegurar a promoção do diálogo, a manutenção e recuperação da saúde mental e o desenvolvimento sadio da comunidade escolar.
Parágrafo único. A assistência psicossocial é voltada para a saúde mental da comunidade escolar da educação básica, envolve psicologia clínica e social, e poderá abranger:

I – Trabalhos de orientação profissional e vocacional com os alunos, com base na prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental no âmbito escolar;

II – Informação e sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados psicossociais na comunidade escolar;

III – Ações sobre temas como ética, compromisso social e solução de conflitos;

IV – O diálogo com o corpo docente, responsáveis, familiares e sociedade;

V – Desenvolvimento acadêmico dos alunos, metodologia e objetivos da escola, observada a dificuldade individual de cada educando;

VI – Serviços psicológicos envolvendo questões sociais entre grupos minoritários e a comunidade escolar;

VII – Capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problemas, adotando estratégias pedagógicas que promovam aprendizagens relacionadas à promoção de paz, da cidadania e da boa convivência;
VIII – Oferta de assistência psicológica e social aos alunos, pais, responsáveis, professores e integrantes da comunidade escolar.

Parágrafo único. O atendimento previsto será prestado com base na Lei Federal no 13.935/2013, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As ações para o desenvolvimento do programa ora instituído poderão ser realizadas através de audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de campanhas educativas e cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre atos de promoção da "Paz nas Escolas", sobre como identificá-los e como preveni-los, promovendo o diálogo, a cooperação, a empatia, a convivência respeitosa e a resolução pacífica de conflitos.

Art. 8º. As ações concernentes à promoção da "Paz nas Escolas" devem ser divulgadas nas escolas públicas e privadas, secretarias municipais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 9º. O Executivo poderá, para a consecução desta lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e objetivos previstos.

Art. 10. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*****Esta Lei e de iniciativa da Vereadora Kelly Calisto Grzeszczyszyn.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:77DE4C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.287/2024

DECRETO Nº 1.287/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	20.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	150.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024 alterada pela Lei Municipal nº 1.599/2024, será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CD4F3D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.288/2024

DECRETO Nº 1.288/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um

Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
148	1000	02.07.2.028.4.4.90.51	Manutenção, Ampliação e Construção de Próprios Públicos	4.4.90.51	53.220,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	53.220,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C88B1317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **E.S. GRANETTO & CIA LTDA, CNPJ 19.519.062/0001-32**, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1151, sala, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo senhor **FABIO AIRTON GRANETTO, CPF 072.186.939-46,** domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 113, centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 038/2023, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 4.953,72 (quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BC1A813A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ 32.750.290/0001-87**, domiciliada à Avenida Ivo Carli, nº 2655, São Cristóvão, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, representada pelo senhor **MAURICIO ZENI KURMANN, CPF 048.696.589-92,** domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, dos Estados, no município de Guarapuava, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 049/2023, conforme determinações contidas na cláusula X, 10.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 80.162,50 (oitenta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2DF939C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.289 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO N.º 1.289 de 10 de julho de 2024.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Edital de Convocação 001.2024 – Conselheiro Tutelar Suplente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EDUARDO BARBOSA ARAUJO, RG nº 12.***.***-4/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, pelo período de 11 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8808BF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 307/2024 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, do município de Mandirituba com a oferta de Creche (04 meses a 03 anos)

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Mandirituba, 05/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BEB9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, que versam sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 301/2024 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, do município de Mandirituba com a oferta de Creche (04 meses a 03 anos)

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil José Buher, por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2024.

Mandirituba, 05/08/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:215781B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EDITAL Nº 01/2024

A Comissão de Concurso Interno da Guarda Municipal de Mandirituba, constituída através da Portaria nº 304/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **Resultado Preliminar** da prova objetiva do Concurso de Evolução Hierárquica da Guarda Municipal de Mandirituba – Edital nº 01/2024, realizada em 08/07/2024, a saber:

CANDIDATO	NOTA
Alessio Augusto Pereira da Luz	10,00
Amarildo José Gonçalves	9,00
Edilson Gonçalves	8,00
Edson Leandro Santos	7,00
Edson Luis Biscaia de Chaves	10,00
Flávio Henrique Gelenski	10,00
Isorete Teresinha Salesbran	10,00
João Edigar Zanão	8,00
Joelcio Ferreira Camargo	Ausente
Luiz Pires Batista	10,00
Maria Aparecida de Oliveira	10,00
Ronald Wachowicz Neo São Marcos	9,00
Simone Pelentir da Luz	6,00
Valdecir da Silva	8,00

Art. 2º - Conforme Capítulo IV do Edital nº 01/2024, a abertura do prazo para recurso se inicia às 13:00 horas no dia 12 de julho de 2024, se encerra às 13:00 horas do dia 29 de julho de 2024, junto ao setor de RH, com documentos de fundamentação ao questionamento referente a prova objetiva.

Mandirituba, 10 de julho de 2024.

CARLOS RONKOSKI PEDROSO
Membro

DÉBORA CAVAGNOLLI
Membro

ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS
Membro

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:81801728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 26/2024
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/07/2024, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024 do tipo: **MAIOR INDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para :
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/07/2024, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 29/07/2024, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª

a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 09/07/2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AA4BC2F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1806/2024 - 10.07.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. ARISTIDES DE ALBUQUERQUE,** portador do RG nº 9.965.607-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SANTA TEREZINHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**10 de julho de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:30BEA140

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1807/2024 - 10.07.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. EVERALDO PERON,** portador do RG nº 9.019.341-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**10 de julho de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E6F75827

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1808/2024 - 10.07.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. MARIO DA SILVA PIRES,** portador do RG nº 10.833.984-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**10 de julho de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:98A32094

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1809/2024 - 10.07.2024

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. CLEONIR SORANZO DOS SANTOS,** portador do RG nº 12.644.353-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 03, Nível 020, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data **(10 de julho de 2024.**
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E6AB1D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 135/2024 DE 08 DE JULHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Daiane Pereira Leite Lima Ferreira**,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 08/07/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 08 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E20F578B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINA DE LAVAR

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.828.113,16 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/07/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:876C802B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023 - PMM

PROCESSO Nº 096/2023 - PMM

CONTRATANTE:: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A

CNPJ Nº:06.272.575/0065-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION - RFID, PARA ATENDER A CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	1 0010.0302.0112	2028	3339039460000000000	303

Valor: R$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:C74E8D20

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM
PROCESSO Nº 004/2024

TERMO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260 -000, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.941.401 -1/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.259.639-72, com idêntico domicílio profissional, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e de outro lado, a LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ n° 76.006.105/0010-00 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da CNH nº 04083209882 Detran/PR e CPF/MF nº

656.485.449-87, firmam o presente Contrato, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como,pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CREDENCIADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Matinhos/PR.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade Básica de Saúde Perequê, Unidade Básica de Saúde Riviera, Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde Sertãozinho, Unidade Básica de Saúde Mangue Seco, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro I, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro II e Unidade Básica de Saúde Caiobá.

2.3. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições médicas específicas, contendo carimbo identificador do responsável e a respectiva assinatura; devendo ser aceito apenas requisições feitas pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras.

2.4. A empresa proponente/CREDENCIADA deve atender às seguintes condições:

2.4.1. Realizar todos os exames constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, em conformidade com os valores constantes na tabela vigente.

2.4.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

•
Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, como segue:

•
Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

•
Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS

•
O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

•
A empresa CREDENCIADA se obriga a informar aos responsáveis DA UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

•
A empresa CREDENCIADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

•
A empresa CREDENCIADA deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

•
A empresa CREDENCIADA manterá, às suas expensas, logística diária nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para a retirada de material colhido pelos profissionais da MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

•
A empresa CREDENCIADA realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES durante 24 (vinte e quatro) horas distribuídas por horários e rotas.

•
A empresa CREDENCIADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

•
A empresa CREDENCIADA disponibilizará à UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

•
A empresa CREDENCIADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

•
Os materiais biológicos que serão retirados na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, no mínimo, devem seguir os horários e rotas abaixo especificados:

SEGUNDA A SEXTA FEIRA/ SÁBADO/DOMINGO E FERIADOS

a) Diurno:
• 8:00 (oito horas);
• 9:00 (nove horas);
• 11:00 (onze horas);
• 13:00 (treze horas);
• 15:00 (quinze horas).
• 17:00 (dezessete horas).

b) Noturno:
• 19:00 (dezenove horas);
• 21:00 (vinte e uma horas);
• 22:00 (vinte e duas horas);

• 23:00 (vinte e três horas);

•
Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa CREDENCIADA, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico plantonista.

•
A UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES se articulará com a empresa CREDENCIADA para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

•
Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CREDENCIADA, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CREDENCIADA;
c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

•
A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

•
A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

•
A CREDENCIADA compromete-se a cumprir com todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

• Exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
• Exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

•
Exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em que o tempo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, caso a técnica permita.

•
Realizar a entrega do resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio e no ambiente virtual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

•
Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 368/2013 de 12 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes;
4.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;
4.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;
4.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
4.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;
4.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;
4.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;
4.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
4.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
4.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
4.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
4.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;
4.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
4.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
4.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
4.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
4.17. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
4.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

4.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
4.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.
4.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
4.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
4.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
4.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
4.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
4.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
4.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
4.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
4.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
4.30.Caso seja confirmado o CREDENCIAMENTO de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).
4.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
4.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
5.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
5.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
5.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;
5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	1	2026	33390395099000000000	303
489	12	1	2027	33390395099000000000	303
490	12	1	2027	33390395099000000000	494
505	12	1	2028	33390395099000000000	303
506	12	1	2028	33390395099000000000	369

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto contratado, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores correspondentes aos preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, no valor estimado de R$ _____ (_____), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo Sistema único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo o CREDENCIANTE, prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a devida conferência, observados o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a CREDENCIADA a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS)..
9.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
9.4. Na eventualidade de aplicação da multa prevista no 14.1 esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
9.5. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item 9.4, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem a aplicação da penalidade.
9.6. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes a retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao INSS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.
9.7. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 106 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração máxima de até 60 (sessenta) meses.
10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes CREDENCIANTE com a outra parte, portanto, a CREDENCIADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o CREDENCIANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
11.2. A CREDENCIADA fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a CREDENCIANTE não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.
11.3. A CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
11.4. As partes CREDENCIANTE ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
11.5. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Mesmo sendo a CREDENCIADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscais ora designados.
12.2. O(s) funcionário(s) responsável(is) pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CREDENCIADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.
12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade sua ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO
13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

•
Durante a vigência do credenciamento, A CREDENCIADA não cumprir de forma contínua e integral o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade CREDENCIANTE.

•
Por algum motivo o CREDENCIADA deixar de atender as condições ou qualquer dos requisitos de qualificação ou de regularidade estabelecidas neste Edital;

•
Houver recusa injustificada do CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

•
Quando a CREDENCIADA declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;

•
Em caso de transgressão de dever ético, prática de atos desidiosos, negligentes, imprudentes ou que denotem imperícia pelo CREDENCIADA ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital, respeitado o contraditório;

13.2. Caso os serviços prestados pela ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital não satisfaça os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação que rege a matéria, ou de recebimento de reiteradas reclamações dos usuários do serviço público a respeito da qualidade dos serviços prestados, respeitado o contraditório;
13.3. Caso o CREDENCIADA inclua, no relatório de exames, exames laboratoriais que não tenha realizado no período, ou realize e/ou pretenda cobrar por serviços alheios ao escopo da respectiva contratação.
13.4. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.5. A CREDENCIANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.6. A CREDENCIADA fica obrigada a pagar à CREDENCIANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CREDENCIADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
13.7. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
13.7.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
13.7.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
13.7.3. O contrato será rescindido pelo CREDENCIANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

•
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CREDENCIADA, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

•
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

•
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Matinhos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

•

Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a CREDENCIADA será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Matinhos e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

•
Decretação de falência, insolvência ou dissolução do Contratado;

•
Alteração social da CREDENCIADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

•
Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Matinhos, hipótese em que a CREDENCIADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.8. Pela CREDENCIADA, quando o CREDENCIANTE:

•
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

•
Na hipótese de rescisão pelo Município de Matinhos com base nos motivos alinhados no subitem 13.7.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à CREDENCIADA até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Matinhos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;

•
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CREDENCIADA, cumulativamente com a multa.
14.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
14.4. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
14.5. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
14.6. Multa de mora diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.
14.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
14.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 14.9;
h) cometer fraude fiscal.
14.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
14.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
14.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
14.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
14.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CREDENCIANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado à CREDENCIADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9E15ED8B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM
PROCESSO Nº 004/2024

TERMO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260 -000, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.941.401 -1/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.259.639-72, com idêntico domicílio profissional, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e de outro lado, a MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.626.773/0010-62 doravante denominada CREDENCIADA, representada pela Sra. Fabiana Padilha Visqueira, portadora da cédula de identidade n° 7.757.684-3 SESP e CPF/MF nº 034.523.179-19, firmam o presente Contrato, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como,pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A CREDENCIADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Matinhos/PR.
2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade Básica de Saúde Perequê, Unidade Básica de Saúde Riviera, Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde Sertãozinho, Unidade Básica de Saúde Mangue Seco, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro I, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro II e Unidade Básica de Saúde Caiobá.
2.3. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições médicas específicas, contendo carimbo identificador do responsável e a respectiva assinatura; devendo ser aceito apenas requisições feitas pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras.
2.4. A empresa proponente/CREDENCIADA deve atender às seguintes condições:
2.4.1. Realizar todos os exames constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, em conformidade com os valores constantes na tabela vigente.
2.4.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

•
Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, como segue:

•
Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

•
Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS

•
O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

•
A empresa CREDENCIADA se obriga a informar aos responsáveis DA UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

•
A empresa CREDENCIADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

•
A empresa CREDENCIADA deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

•
A empresa CREDENCIADA manterá, às suas expensas, logística diária nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para a retirada de material colhido pelos profissionais da MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

•
A empresa CREDENCIADA realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES durante 24 (vinte e quatro) horas distribuídas por horários e rotas.

•
A empresa CREDENCIADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

•
A empresa CREDENCIADA disponibilizará à UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

•
A empresa CREDENCIADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

•
Os materiais biológicos que serão retirados na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, no mínimo, devem seguir os horários e rotas abaixo especificados:

SEGUNDA A SEXTA FEIRA/ SÁBADO/DOMINGO E FERIADOS
a) Diurno:
• 8:00 (oito horas);
• 9:00 (nove horas);
• 11:00 (onze horas);
• 13:00 (treze horas);
• 15:00 (quinze horas).
• 17:00 (dezessete horas).
b) Noturno:
• 19:00 (dezenove horas);
• 21:00 (vinte e uma horas);
• 22:00 (vinte e duas horas);
• 23:00 (vinte e três horas);

•
Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa CREDENCIADA, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico plantonista.

•
A UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES se articulará com a empresa CREDENCIADA para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

•
Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CREDENCIADA, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CREDENCIADA;
c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

•
A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

•
A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

•
A CREDENCIADA compromete-se a cumprir com todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

• Exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
• Exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

•
Exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em que o tempo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, caso a técnica permita.

•
Realizar a entrega do resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio e no ambiente virtual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

•
Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 368/2013 de 12 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes;
4.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;
4.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame

devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;
4.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
4.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;
4.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;
4.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;
4.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
4.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
4.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
4.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
4.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;
4.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
4.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
4.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
4.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
4.17. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
4.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
4.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
4.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.
4.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
4.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
4.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
4.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
4.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
4.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
4.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
4.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
4.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
4.30.Caso seja confirmado o CREDENCIAMENTO de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).
4.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
4.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
5.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
5.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
5.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;
5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	1	2026	33390395099000000000	303
489	12	1	2027	33390395099000000000	303
490	12	1	2027	33390395099000000000	494
505	12	1	2028	33390395099000000000	303
506	12	1	2028	33390395099000000000	369

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto contratado, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores correspondentes aos preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, no valor estimado de R$ _____ (_____), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo Sistema único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo o CREDENCIANTE, prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a devida conferência, observados o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a CREDENCIADA a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS)..

9.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

9.4. Na eventualidade de aplicação da multa prevista no 14.1 esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item 9.4, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem a aplicação da penalidade.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes a retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao INSS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

9.7. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 106 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração máxima de até 60 (sessenta) meses.

10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes CREDENCIANTE com a outra parte, portanto, a CREDENCIADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o CREDENCIANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2. A CREDENCIADA fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a CREDENCIANTE não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

11.3. A CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.4. As partes CREDENCIANTE ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

11.5. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Mesmo sendo a CREDENCIADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscais ora designados.

12.2. O(s) funcionário(s) responsável(is) pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CREDENCIADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade sua ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

•
Durante a vigência do credenciamento, A CREDENCIADA não cumprir de forma contínua e integral o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade CREDENCIANTE.

•
Por algum motivo o CREDENCIADA deixar de atender as condições ou qualquer dos requisitos de qualificação ou de regularidade estabelecidas neste Edital;

•
Houver recusa injustificada do CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

•
Quando a CREDENCIADA declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;

•
Em caso de transgressão de dever ético, prática de atos desidiosos, negligentes, imprudentes ou que denotem imperícia pelo

CREDENCIADA ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital, respeitado o contraditório;

13.2. Caso os serviços prestados pela ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital não satisfaça os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação que rege a matéria, ou de recebimento de reiteradas reclamações dos usuários do serviço público a respeito da qualidade dos serviços prestados, respeitado o contraditório;
13.3. Caso o CREDENCIADA inclua, no relatório de exames, exames laboratoriais que não tenha realizado no período, ou realize e/ou pretenda cobrar por serviços alheios ao escopo da respectiva contratação.
13.4. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.5. A CREDENCIANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.6. A CREDENCIADA fica obrigada a pagar à CREDENCIANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CREDENCIADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
13.7. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
13.7.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
13.7.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
13.7.3. O contrato será rescindido pelo CREDENCIANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

•
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CREDENCIADA, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

•
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

•
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Matinhos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

•
Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a CREDENCIADA será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Matinhos e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

•
Decretação de falência, insolvência ou dissolução do Contratado;

•
Alteração social da CREDENCIADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

•
Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Matinhos, hipótese em que a CREDENCIADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.8. Pela CREDENCIADA, quando o CREDENCIANTE:

•
Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

•
Na hipótese de rescisão pelo Município de Matinhos com base nos motivos alinhados no subitem 13.7.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à CREDENCIADA até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Matinhos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;

•
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CREDENCIADA, cumulativamente com a multa.
14.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
14.4. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
14.5. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
14.6. Multa de mora diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.
14.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
14.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 14.9;
h) cometer fraude fiscal.
14.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas "c", "d" e "e".
14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
14.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
14.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
14.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
14.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CREDENCIANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado à CREDENCIADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EAC1E5AD

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM
PROCESSO Nº 004/2024

TERMO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260 -000, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.941.401 -1/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.259.639-72, com idêntico domicílio profissional, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e de outro lado, a LUIZ AFONSO TULIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.932.374/0001-64 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Luiz Afonso Túlio, portador da cédula de identidade n° 3.226.250-3 I.I.PR e CPF/MF nº 577.756.729-00, firmam o presente Contrato, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como,pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A CREDENCIADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Matinhos/PR.
2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade Básica de Saúde Perequê, Unidade Básica de Saúde Riviera, Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde Sertãozinho, Unidade Básica de Saúde Mangue Seco, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro I, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro II e Unidade Básica de Saúde Caiobá.

2.3. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições médicas específicas, contendo carimbo identificador do responsável e a respectiva assinatura; devendo ser aceito apenas requisições feitas pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras.
2.4. A empresa proponente/CREDENCIADA deve atender às seguintes condições:
2.4.1. Realizar todos os exames constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, em conformidade com os valores constantes na tabela vigente.
2.4.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

•
Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, como segue:

•
Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

•
Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS

•
O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

•
A empresa CREDENCIADA se obriga a informar aos responsáveis DA UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

•
A empresa CREDENCIADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

•
A empresa CREDENCIADA deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

•
A empresa CREDENCIADA manterá, às suas expensas, logística diária nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para a retirada de material colhido pelos profissionais da MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

•
A empresa CREDENCIADA realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES durante 24 (vinte e quatro) horas distribuídas por horários e rotas.

•
A empresa CREDENCIADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

•
A empresa CREDENCIADA disponibilizará à UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

•
A empresa CREDENCIADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

•
Os materiais biológicos que serão retirados na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, no mínimo, devem seguir os horários e rotas abaixo especificados:

SEGUNDA A SEXTA FEIRA/ SÁBADO/DOMINGO E FERIADOS
a) Diurno:
• 8:00 (oito horas);
• 9:00 (nove horas);
• 11:00 (onze horas);
• 13:00 (treze horas);
• 15:00 (quinze horas).
• 17:00 (dezessete horas).
b) Noturno:
• 19:00 (dezenove horas);
• 21:00 (vinte e uma horas);
• 22:00 (vinte e duas horas);
• 23:00 (vinte e três horas);

•
Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa CREDENCIADA, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico plantonista.

•
A UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES se articulará com a empresa CREDENCIADA para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

•
Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CREDENCIADA, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma

gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CREDENCIADA;
c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

•
A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

•
A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

•
A CREDENCIADA compromete-se a cumprir com todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

• Exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
• Exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

•
Exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em que o tempo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, caso a técnica permita.

•
Realizar a entrega do resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio e no ambiente virtual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

•
Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 368/2013 de 12 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes;
4.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;
4.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;
4.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
4.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;
4.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;
4.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;
4.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
4.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
4.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
4.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
4.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;
4.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
4.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
4.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
4.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
4.17. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
4.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
4.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
4.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.
4.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
4.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
4.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
4.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
4.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
4.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto

do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
4.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
4.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
4.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
4.30.Caso seja confirmado o CREDENCIAMENTO de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).
4.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
4.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
5.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
5.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
5.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;
5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	1	2026	33390395099000000000	303
489	12	1	2027	33390395099000000000	303
490	12	1	2027	33390395099000000000	494
505	12	1	2028	33390395099000000000	303
506	12	1	2028	33390395099000000000	369

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
7.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto contratado, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores correspondentes aos preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, no valor estimado de R$ _____ (_____), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo Sistema único de Saúde (SUS).
CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo o CREDENCIANTE, prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a devida conferência, observados o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a CREDENCIADA a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS)..
9.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
9.4. Na eventualidade de aplicação da multa prevista no 14.1 esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
9.5. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item 9.4, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem a aplicação da penalidade.
9.6. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do INSS referentes a retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao INSS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.
9.7. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
10.1. A vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 106 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração máxima de até 60 (sessenta) meses.
10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes CREDENCIANTE com a outra parte, portanto, a CREDENCIADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o CREDENCIANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
11.2. A CREDENCIADA fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a CREDENCIANTE não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém,

fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.
11.3. A CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
11.4. As partes CREDENCIANTE ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
11.5. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Mesmo sendo a CREDENCIADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscais ora designados.
12.2. O(s) funcionário(s) responsável(is) pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CREDENCIADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.
12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade sua ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO
13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

•
Durante a vigência do credenciamento, A CREDENCIADA não cumprir de forma contínua e integral o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade CREDENCIANTE.

•
Por algum motivo o CREDENCIADA deixar de atender as condições ou qualquer dos requisitos de qualificação ou de regularidade estabelecidas neste Edital;

•
Houver recusa injustificada do CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

•
Quando a CREDENCIADA declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;

•
Em caso de transgressão de dever ético, prática de atos desidiosos, negligentes, imprudentes ou que denotem imperícia pelo CREDENCIADA ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital, respeitado o contraditório;

13.2. Caso os serviços prestados pela ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital não satisfaça os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação que rege a matéria, ou de recebimento de reiteradas reclamações dos usuários do serviço público a respeito da qualidade dos serviços prestados, respeitado o contraditório;
13.3. Caso o CREDENCIADA inclua, no relatório de exames, exames laboratoriais que não tenha realizado no período, ou realize e/ou pretenda cobrar por serviços alheios ao escopo da respectiva contratação.
13.4. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.5. A CREDENCIANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.6. A CREDENCIADA fica obrigada a pagar à CREDENCIANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CREDENCIADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
13.7. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
13.7.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
13.7.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
13.7.3. O contrato será rescindido pelo CREDENCIANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

•
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CREDENCIADA, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

•
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

•
Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Matinhos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

•
Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a CREDENCIADA será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Matinhos e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

•
Decretação de falência, insolvência ou dissolução do Contratado;

•
Alteração social da CREDENCIADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

•
Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Matinhos, hipótese em que a CREDENCIADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.8. Pela CREDENCIADA, quando o CREDENCIANTE:

•

Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

•
Na hipótese de rescisão pelo Município de Matinhos com base nos motivos alinhados no subitem 13.7.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à CREDENCIADA até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Matinhos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;

•
Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CREDENCIADA, cumulativamente com a multa.
14.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
14.4. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
14.5. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
14.6. Multa de mora diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.
14.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
14.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 14.9;
h) cometer fraude fiscal.
14.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
14.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
14.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
14.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
14.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CREDENCIANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado à CREDENCIADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos/PR, 27 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2CE563D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024 - CANCELAMENTO

COMISSÃO TÉCNICA

A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, através de seu Presidente, a Senhora CAROLINE OPPIDO, através do presente edital, **CANCELO** a reunião agendada para o auditório do paço municipal, às **14:00h do dia 16 de julho de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

•Análise e aprovação das atualizações solicitadas, nos produtos 07, 08, 13 e 14.

•Produto 7 – Anteprojeto da Legislação

•Produto 8 – Resumo Executivo e Plano de Ação.

•Produto 13 – Minutas de Legislação.

•Produto 14 – Resumo Executivo e Plano de Ação

Matinhos, 10 de Julho de 2024.

CAROLINE OPPIDO
Presidente da Comissão Técnica Municipal Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 3.023/2024

Publicado por:
Caroline Oppido
Código Identificador:B14B5CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 397/2024 - NOMEAR - TAYNA GABRIELY HEMRIQUE DE MELO - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 397/2024

SÚMULA – Nomeia TÉCNICO DE ENFERMAGEM, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **TAYNA GABRIELY HENRIQUE DE MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.759.911-7 e inscrição no CPF nº 106.639.259-59, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 5º lugar, para o Cargo Temporário de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 11/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0C8840C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 398/2024 - NOMEAR - VERA LUCIA DE CASTRO - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 398/2024

SÚMULA – Nomeia TÉCNICO DE ENFERMAGEM, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **VERA LUCIA DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 43.247.590-4 e inscrição no CPF nº 050.925.859-00, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 4º lugar, para o Cargo Temporário de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 11/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:662398AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 399/2024 - NOMEAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - LEDIANE CORREA DA SILVA - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 399/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LEDIANE CORREA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.765.173-2 e inscrição no CPF nº 121.887.899-11, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 11º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 11/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0B762E8F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 400/2024 - NOMEAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - GABRIELA DA SILVA GOMES - PSS 001 2023

PORTARIA Nº 400/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **GABRIELA DA SILVA GOMES**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.611.773-2 e inscrição no CPF nº 121.899.939-03, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 10º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, com carga horária de 35 horas semanais, a partir do dia 11/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JULHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0EA72246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4219 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4219 DE 09 DE JULHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, nos dias 04,06,10,11,18,19,20,25/06/2024, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.055,68 (hum mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Colombo/PR nos dias 04,06,10,11,18,19,20,25/06/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EFE3861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – ID N° 129/2024
EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ N.°86.881.943/0001-96
LOTES: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 19, 23, 24, 28, 32, 33 E 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – ID N° 130/2024
EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.°02.590.424/0001-89
LOTES: 4, 5, 8, 13, 17 E 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – ID N° 131/2024
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ N.°27.486.278/0001-77
LOTES: 14, 16, 27, 29, 30, 36, 37, 38 E 42.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.339,40 (sete mil, trezentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – ID N° 132/2024
EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.°08.903.201/0001-00
LOTES: 20, 21, 22, 25, 26, 31, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.186,90 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2024

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA ME; SR. ANTONIO CACEFFO PELA EMPRESA JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO ME E SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:235F822D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1641 DE 10 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1641/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
Total Suplementação:		R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 35.000,00
Total Redução:		R$ 150.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00	50.000,00
Total		150.000,00	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97627790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1640 DE 09 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1640/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
Total Suplementação:		R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
Total Redução:		R$ 2.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	2.000,00	2.000,00
Total		2.000,00	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52A4EC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
Processo Administrativo nº. 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Material de limpeza, Produtos de Higiene, Copa e Cozinha e Materiais Descartáveis, produtos que serão usados e consumidos na manutenção

diária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr..
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.999,41 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 17/07/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Resolução n° 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:13A0F9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação, para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:46FB56FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5518/2024

SÚMULA: Demite Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 891/2008.

CONSIDERANDO o artigo 153, inciso II, da Lei Municipal nº 891/2008.

CONSIDERANDO o artigo 159, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 891/2008.

CONSIDERANDO o artigo 161, da Lei Municipal nº 891/2008.

CONSIDERANDO a Portaria nº 5485/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Demitir o Servidor Público Municipal GILMAR ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, portador da matrícula nº. 13941-2, por abandono de cargo.

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência a partir de 10 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denival da Silva Oliboni
Código Identificador:FC7FFF20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Súmula: Dispõe sobre a posse de suplente para o conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2024 do CMDCA/NPI, que convoca suplente de conselheiro tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º - Empossar a conselheira tutelar suplente, Senhora Mari Regina Borges Pauletto, inscrita no CPF sob n° 056.823.729-30 e R.G. n° 9.383.867-0, para substituição de conselheiro tutelar titular durante a concessão de licença, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 10 de julho de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5782F7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI.

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2022, analisadas no Processo nº 208678/23 perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de Julho de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E07C4CD8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº195/2024

de 26 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de julho de 2024, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
BRUNA HENRIQUE DA SILVA	59ª
CRISTIANE GABRIEL ARJONA	60ª
ELAINE RODRIGUES PARDINS	61ª
ROSA MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	62ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosivania Rodrigues da Silva Santos, Regina Corrêa Gomes de Jesus, Jessica Daiane Mendes Soares e Lucelia Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (59ª a 62ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 195/2024 de 26 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC145F69

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2024

de 26 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de julho de 2024, às 13h40min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
IGOR MARTINS FERNANDES	10ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Joel Francisco Nazaret.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas** (10ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 196/2024 de 26 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47E9F45B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2024

de 26 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de julho de 2024, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARIO EMIDIO MARIANO	24ª
RAFAEL CAFISSO	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Carlos Cironis Braz e Paulo Henrique Morales Calsada.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (24ª a 25ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 197/2024 de 26 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60371AFB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2024

de 26 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 julho de 2024, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA	25ª
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sonia de Oliveira Alves e do encerramento do contrato da servidora Patricia Fernada de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (25ª a 26ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de

2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 198/2024 de 26 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94B4493D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 199/2024

de 26 de junho de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 julho de 2024, às 14h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
LUCIMARA FELIX FRANÇA	36ª
KELLI CRISTINA PAIVA COSTA	37ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adenilde Furtado Soares e Ana Paula Dias Franco.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (36ª a 37ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 199/2024 de 26 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C44593A8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de julho a 13 de agosto de 2024*,** a servidora pública municipal, Senhora ERICA GONÇALVES SOARES SEHN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.061.**-3 SSP/MG, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.***.546-**, ocupante do Cargo CLT de ENFERMEIRA- PSS desde 3 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2338E08F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de julho a 13 de agosto de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora *EUJENIR BATISTA ALVES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.762.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2305AC73

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 229/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de julho a 7 de agosto de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora *IVANETE PINHEIRO FRANÇA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.722.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.575.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 17 de maio de 2016
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0BB4BFBA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 230/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 a 22 de julho de 2024***, a servidora pública municipal Senhora JANAINA DE CASSIA PINHEIRO FLORIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.851-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.945.***-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0EBB3E88

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 231/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de julho a 5 de agosto de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora *JOSIANE GABRIEL ARJONA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.189.***-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.***-26, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2018..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11C17A91

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 232/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***3 a 12 de julho de 2024*****,** a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0192AE2E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 233/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *LEILA MARA BATISTA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.227-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 994.***.119-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:993504F7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 66

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANE LOPES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 900.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***06 – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EF10CD68

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 67

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CARLOS CIRONIS BRAZ
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.954.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.310.***-72

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E608D8BA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 68

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SONIA MARIA DE ANDRADE
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.320.***-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.364.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7532* SÉRIE – **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6432AA1A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 69

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SANDRA LUCIA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS0
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.413.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.183.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7447* SÉRIE – *006*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB73CD79

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 70

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.278.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.026.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *587* SÉRIE – *002*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F9A5E52

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 71

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.644.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.960.***-38
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **880** SÉRIE – *006*/PR
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4C294126

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 72

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.874.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.138.***-82
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **84560 SÉRIE – **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
–
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F85F72F0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 73

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALANA PEREIRA DORNELES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : **.445.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.108.***-83
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6251* SÉRIE – **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de junho de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de dezembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9780173B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 234/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9584F2D7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 235/2024

de 24 de junho de 2024
O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***15 a 24 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97D4C0F0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 236/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias no período de ***8 a 22 de julho de 2024***, à Servidora Pública Municipal, Senhora VIVIANE RIBEIRO LOPES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.773.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.633.***-90, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2016. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:804F7CA4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2024

de 24 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024*,** ao servidor público municipal, Senhor *WANDERLEY NOVELI*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.169.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.645.***-59, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF, desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84B050E9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de julho a 16 de agosto de 2024***, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIANA LUISA CHIEZI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.435.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.530.***-78, ocupante do cargo CLT de NUTRICIONISTA PSS**,** desde 5 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26C528AC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 a 22 de julho de 2024***, a Servidora Pública Municipal, Senhora LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.397.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.863.***-88, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS**,** desde 2 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7B97306B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora CAMILA DE ANDRADE BARROS ORTEGA SALSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 11.***.941-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 071.***.799-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A00B13AC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de julho a 3 de agosto de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.643.**-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.527.***-36, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 27 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB42DC55

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 242/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de julho a 6 de agosto de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.944.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de setembro de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1EB9D6E5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora DEBORA FERNANDES CRESPILHO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.351.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.359.***-41, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:760B9CF9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de julho a 6 de agosto de 2024,*** a Servidora Pública Municipal,

Senhora ELAINE CONTI MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.835.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0320E03F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2EC3FF86

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 246/2024

de 25 de junho de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de julho de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora GERALDA MARIA GOMES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.547.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 757.***.209-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , desde 1 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4973A806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2024
Nº PROC. ADM. 23/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2024 09:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2024 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 23/07/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 23/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.350,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação para contratação, de empresa especializada em CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIO X, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTGIpPGBtEkXgFnMHhpQTnurS7ixlcuICDPUof4LSwyxIinVpimup4Gw8KVKTrPQeN0d5HKrQ%2FRm1JWhBr5_urk3ODpLrEYRZvutEqd0ZCRA%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 10/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A8ACF140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2024
Nº PROC. ADM. 43/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2024 14:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2024 14:20
FIM REC. PROPOSTA: 29/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 97.263,4300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO AUTOMOTOR), entregue em parcela única para atender as necessidades dos CRAS -Centro de Referência da Assistência Social, com recurso da Portaria 378/2020 vinculado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PAIF e Portaria 369/2020, através da Secretaria municipal de Assistência Social

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0g%2FwBrlcVCty9YZ0SMjlLIBRJrUhDJC
I96YMq8fqAeOAAsPec4VOQ8vmP53igb
IbqnB1%2FJA3pHDe5TaTjC2Z%2FO8rL
9h%2Fj%2FGwfPWeOH9%2FJXo%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 10/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9DB31FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024
Nº PROC. ADM. 18/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2024 14:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2024 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/07/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 506.832,0700

OBJETO DO PROCESSO

Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9jCta0UZQa5Rx9BLGgdzgjRQ_aVf3kv4JnrYkz
mS_kfRDQjHiPMoVqn5IQSIjaRPRVFxhDPy2DU9Sn
Qjc9SFEJKJ6Pnip%2Fs0N9kzzmqbo84%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 10/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:62587909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é contratação de empresa especializada em seguro veicular a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no valor total de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), a favor da empresa: **SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27** no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais) e **GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02** no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Paiçandu, 10 de julho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:489374D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2024 – AQUISIÇÃO DE TINTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 22/2024, que tem como objeto a aquisição de tintas, e adjudicar o objeto em favor da empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 51.890.698/0001-07, no valor total de R$ 1.323,70 (um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Palmeira, 05 de julho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:7B1B5571

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 1/2023 - AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif./Nome/CPF/Cargo
2º/Paola Gadonski Wrobel/xxx.525.839-xx/Aux. De Compras e Licitações

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E75624BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2/7/2024

Ata resumida da 22ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 22ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação nominal única, foi aprovado por unanimidade o requerimento de abono de falta do Vereador Joslei Sequineli, protocolado sob nº 544/2024, conforme Resolução 91/2012 da Câmara; em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 57/2024; o requerimento 60/2024 foi retirado da pauta de votações, devido à perda de objeto; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 61/2024; em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6328/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6332, 6333, 6334, 6335, 6336 e 6337/2024, sendo que os projetos de lei 6332 e 6333/2024 foram à votação nominal, com quórum para aprovação de 2/3 e maioria absoluta, respectivamente. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 9 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 58, 59, 61 e 62/2024 e das indicações 62 a 69/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6333 ao 6337/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BF45839D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2/7/2024

Ata resumida da 7ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 7ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi aprovado por unanimidade, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei 6342/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 9 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 58, 59, 61 e 62/2024 e das indicações 62 a 69/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6333 ao 6337/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9D5096BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3/7/2024

Ata resumida da 8ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 8ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura das atas das duas sessões anteriores para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6332 e 6342/2024, sendo que o projeto de lei 6332/2024 foi à votação nominal, necessário o quórum de 2/3 para aprovação. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 9 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 59, 61 e 62/2024 e das indicações 62 a 69/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6333 ao 6337/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E0EEB627

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 05/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA	01.894.432/0001-56	14270/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do

Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C7FABC4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 - 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em nome de 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM, inscrita no CNPJ nº. 52.510.108/0001-28, através do processo administrativo n°. 12316/2024.

Publique-se.

Palmeira, 10 de julho de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:406FE55F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - BANCO BRADESCO S/A E CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: Não haverá ônus financeiro para o município.
Credenciadas: BANCO BRADESCO S/A, empresa inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, empresa inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

10 de julho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:45661CF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 – ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 – ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 11330/2024
Termo de Credenciamento n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 12500/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/07/2024

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5A813951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 11330/2024
Termo de Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 12805/2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/07/2024

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:737D6B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 – CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA
Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 11330/2024
Termo de Credenciamento n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 12886/2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 10/07/2024

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:293F5D4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 – CLAUDIO JOSÉ HASS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 – CLAUDIO JOSÉ HASS
Referente ao Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 11330/2024
Termo de Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 12895/2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CLAUDIO JOSÉ HASS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/07/2024

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:240CECD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 18.988.748/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 028.566.329-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 14804/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 12 de julho de 2024 até a data de 12 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Através do presente Termo Aditivo fica suprimida a alínea ´´k´´, inciso XVI, da Cláusula Terceira do Contrato nº. 1213/2022, anteriormente incluída ao objeto contratado através do Segundo Termo Aditivo, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA– DETALHAMENTO DO OBJETO
[...]
XVI - DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS
A empresa vencedora do certame deverá, além de desenvolver e implementar
os sistemas e ferramentas aqui descritos:
[...]
~~*k) elaborar projetos de engenharia civil e arquitetura conforme necessidade*~~
~~*da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.*~~ *(NR)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1213/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de julho de 2024.

Rodraude Pública EIRELI – ME
CNPJ/MF n.º 18.988.748/0001-00
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
CPF/MF n.° 016.645.809-05
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.º 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Jennifer Maria Alves
R.G n.º 12.391.002-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Sinthia da Silva de Souza
R.G n.º 6.971.581-8
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Apio Conti Ricci
R.G nº 16.529.575-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:28F184D1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – LAR LEVI.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antônio Wieczorek,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo **Decreto nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecido na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da

cédula de identidade **R.G nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** têm entre si, nos termos do processo administrativo nº 14125/2024, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público, firmado em 24 de outubro de 2016, mediante as cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e condições seguintes:

I - DO PROCEDIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Municipal nº 4.243, de 21 de outubro de 2016, através da Permissão de Uso à título precário e gratuito de "um veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN, 1.8L MT LTZ, tipo PASSAGEIRO, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2016/2016, cor BRANCA, placa BAQ-2830", que foi destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

III - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA
Todas as cláusulas e condições contidas no respectivo termo restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUINTA
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, declarando ambas as partes que inexistem quaisquer pendências a serem resolvidas com fundamento no referido contrato.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

V - DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/PR, em 10 de Julho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO

Associação Menonita Beneficente – LAR LEVI
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.886.909-00
Organização Da Sociedade Civil

Testemunha:

_____
NOME:
R.G nº

_____
NOME:
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D38A2E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.946 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.145. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
787 - 4.4.90.52.00.00 2940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.144. Pagamento de salários e encargos sociais PROCAD SUAS
645 - 3.1.90.11.00.00 2940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7E615F17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.947 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 275.564,24

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.564,24 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
788 - 3.3.90.31.00.00 564 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 261.475,82
789 - 3.3.90.39.00.00 564 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 14.088,42

Total Suplementação: R$ 275.564,24

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 564 R$ 4.834,23
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 564 R$ 270.730,01

Total da Receita: R$ 275.564,24

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:84201652

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.948 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 2.010.163,77

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.010.163,77), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.1.151. Substituição do telhado/cobertura da Central de Atendimento ao Cidadão - Operação de Crédito
784 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 468.265,05

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.152. Construção de barracão na comunidade de Vileiros - Operação de Crédito
785 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.1.153. Reforma e ampliação da Escola Municipal de Colônia Maciel – Operação de Crédito
786 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 941.898,72

Total Suplementação: 2.010.163,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.1.136. Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito
41 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
299 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.010.163,77

Total Redução: R$ 2.010.163,77

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C955C1E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.949 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.989.836,23

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.989.836,23 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil

oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
55 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 489.836,23

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.133. Pavimentação Poliédrica - Operação de Crédito
225 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.989.836,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
299 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.989.836,23

Total Redução: R$ 1.989.836,23

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DAACA52F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO.

Palmeira, 10 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F51C987B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VALDINEIA APARECIDA COSTA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de julho de 2024.

VALDINEIA APARECIDA COSTA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9F6A959A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - AMANDA DE SOUZA LEMOS.

Palmeira, 10 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clinico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13542/2024.

Médico Clínico Geral:

AMANDA DE SOUZA LEMOS

Atenciosamente,

LINDOMAR JOSE GUESSER
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4D18A903

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.903 DE 10/07/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25117/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH**, matricula 600591, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 14/07/2024, encerrando em 12/08/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44D04C5C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.435 DE 10 DE JULHO DE 2024 - INSTITUI CÂMARAS TEMÁTICAS QUE COMPÕEM O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA COM PARCERIA DO SEBRAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto na Lei nº 3.551 de 16/10/2013, que estabelece tratamento diferenciado, a ser dispensado em favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19/12/2008 e ainda a necessidade de regulamentar a composição do Comitê Gestor instituído através da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída 04 Câmaras Temáticas (Desburocratização, Inclusão produtiva, Sociativismo e Inovação) com os seguintes componentes:

I – Câmara de Desburocratização:
a) Jennifer Maria Alves;
b) Wagner Haniskievicz;
c) Aline de Souza Rain;
d) Tadeu Mayer Junior;

II – Câmara de Inclusão Produtiva
a) Cristiane Pereira;
b) Thiago Landarin Rodrigues
c) Pompílio Mateus Mereles;
d) Caroline Passoni Lederer;
e) Mário Antônio Wieczorek;

III – Câmara de Sociativismo
a) Antônio Elves Cocheva;
b) Ione Maria Viatroski;
c) Francine Schuhli;
d) Thaís de Almeida Santos;
e) Claytom Marciel de Oliveira;

IV – Câmara de Inovação
a) Daiana Santana;
b) Janderson Batista Júnior;
c) Telma Albach Margraf;
d) Franchescoly Bruno;
e) Marina Gross Gonçalves;

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal terá as suas competências previstas em seu regimento interno, estabelecendo seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CE6B6D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.430 DE 10/07/2024 - NOMEAÇÃO DE BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12564/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**, matrícula nº 301472, portador do RG nº 10.3xx.xx0-2, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-79, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 11/07/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2C270308

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.436 DE 10 DE JULHO DE 2024 - COMPÕE O COMITÊ GESTOR PARA O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA EM PARCERIA COM O SEBRAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto na Lei nº 3.551 de 16/10/2013, que estabelece tratamento diferenciado, a ser dispensado em favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19/12/2008 e ainda a necessidade de regulamentar a composição do Comitê Gestor instituído através da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal - CGM será integrado por:

I - 01(um) representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Patrícia Phillipsen;
Suplente: Caroline Passoni Lederer;

II - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Suplente: Daiana Santana;
III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Paulo Henrique Taufer;

Suplente: Janderson Batista Júnior;
IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Antônio Elves Cocheva;
Suplente: Thaís de Almeida Santos;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública especifi camente do Departamento de Licitações e Contratos:
Titular: Cristiane Pereira;
Suplente: Leiliane Costa;
VI - 01(um) representante da ACIP - Associação Comercial e Industrial de Palmeira:
Titular: Wagner Haniskievicz;
Suplente: Telma Albach Margraf;
VII - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde especificamente do Departamento de Vigilância Sanitária:
Titular: Marina Gross Gonçalves;
Suplente: Simone Aparecida dos Santos de Chaves;

VIII - 03 (três) representantes de agências bancárias, sendo um da Caixa Econômica Federal, um do SICOOB e outro do Sicredi:
a) Caixa:
Titular: Evelyne Alves de Paula;
Suplente: Wilson Bornancin Gorte Junior;

b) SICOOB:
Titular: Rafaela de Sá Ribas;
Suplente: Emanuelli Domingues;

c) SICREDI:
Titular: Claitom Marciel de Oliveira;
Suplente: Denise Cristina Hoinaski Schamne;
IX - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Regina Pereira Ristow;
Suplente: Tadeu Mayer Junior;
X - 01(um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná - SENAI/PR:
Titular: Reinaldo Luan Rodrigues;
Suplente: Franchescoly Bruno;
XI - 01(um) representante do Polo UAB Palmeira
Titular: Ione Maria Viatroski;
Suplente: Cristiane Terezinha Riffert;
XII - 01(um) representante do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas;
Titular: Doris Florence Ribeiro;
Suplente: Neri Teixeira de Freitas;
XIII - 01(um) representante do Sindicato Rural de Palmeira;
Titular: Marlon Cleiton Gross;
Suplente: Vilmar Agostinho Sergiki;
XIV - 01(um) representante da Cooperativa Agroindustrial Witmarsum;
Titular: Artur Sawatzky;
Suplente: Manfred Janzen;
XV - 01(um) representante da Câmara Municipal de Palmeira;
Titular: Egon Krambeck;
Suplente: Ivano Cherobim;
XVI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Mario Antônio Wieczorek;
Suplente: Maria Eduarda Viante;
XVII - 01(um) Agente de Crédito:
Titular: Jennifer Maria Alves;

XVIII - 01(um) Agente de Desenvolvimento:
Titular: Aline de Souza Rain

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor caberá ao representante da Secretaria de Finanças.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal terá as suas competências previstas em seu regimento interno, estabelecendo seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6DDAAC95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.431 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.946 de 10/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.145. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
787 - 4.4.90.52.00.00 2940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.144. Pagamento de salários e encargos sociais PROCAD SUAS
645 - 3.1.90.11.00.00 2940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00

Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F5F5B851

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.432 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.947 de 10/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.564,24 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
788 - 3.3.90.31.00.00 564 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 261.475,82
789 - 3.3.90.39.00.00 564 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 14.088,42

Total Suplementação: R$ 275.564,24

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 564 R$ 4.834,23
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 564 R$ 270.730,01

Total da Receita: R$ 275.564,24

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3A1C5DC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.433 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.010.163,77

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.948 de 10/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.010.163,77, e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças

06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.1.151. Substituição do telhado/cobertura da Central de Atendimento ao Cidadão - Operação de Crédito
784 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 468.265,05

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

07.002.20.606.0022.1.152. Construção de barracão na comunidade de Vileiros - Operação de Crédito
785 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.1.153. Reforma e ampliação da Escola Municipal de Colônia Maciel – Operação de Crédito
786 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 941.898,72

Total Suplementação: 2.010.163,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.1.136. Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito
41 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito

299 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.010.163,77

Total Redução: R$ 2.010.163,77

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4458EC49

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.429 DE 10/07/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14999/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido o servidor **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**, matrícula nº 301362, portador do RG nº 10.3xx.xx0-2, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 11/07/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F5A3EB59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO º. 17.434 DE 10/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.989.836,23

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.949 de 10/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.989.836,23 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
55 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 489.836,23

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.133. Pavimentação Poliédrica - Operação de Crédito
225 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.989.836,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.1.134. Aquisição de Ônibus Escolares - Operação de Crédito
299 - 4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.989.836,23

Total Redução: R$ 1.989.836,23

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4EEACFB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS LUCIANE SANTOS BORDINHON.

PROCESSO Nº. 13936/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 35/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: LUCIANE SANTOS BORDINHON
Matrícula: 600938
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais)
Vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025
Data: 10/07/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BDC5A7CC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.896 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO GLEICINE APARECIDA MORAIS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14521/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleicine Aparecida Morais	*097.xxx.xxx-17*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E41B672A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.897 DE 10 DE JUHLO DE 2024 - ADIANTAMENTO LINDOMAR JOSÉ GUESSER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14522/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor de Gestão em Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lindomar José Guesser	*094.xxx.xxx-88*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81FA8DB0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.898 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALINE PACHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14517/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Finanças, Orçamento, Prestação de Contas e Compras, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aline Pacheski	*089.xxx.xxx-98*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DAC45BFF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.899 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14507/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Wiegand Furman	*078.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA57E8BB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.900 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANNA CAROLINE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14508/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anna Caroline Lopes	099.xxx.xxx-64	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E64930F2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.901 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO WILSON CARLOS HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14523/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wilson Carlos Hass	897.xxx.xxx-34	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11B522B8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.902 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14533/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Katlen Cristina de Lima Koslovski	064.xxx.xxx-62	R$ 180,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4EE67743

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.903 DE 10 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14534/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anna Angélica Alves Moscalesky	059.xxx.xxx-46	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6C6B318

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.437 DE 10 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO E PROTOCOLOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO MUNICIPAL

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o contido no procedimento administrativo nº 11936/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Elaboração Implementação de Procedimentos Operacionais Padrão e

Protocolos do Serviço de Saúde Público Municipal os seguintes membros:

I) 05 (cinco) representante da Enfermagem:
a) Daniele Intima Zaika – Presidente
b) Rosilene Mattia Calixto – Vice Presidente;
c) Ediane Suellen dos Santos – Secretário
d) Elaine Cristina Dzicouski Pereira – membro;
e) Rosana Hipolito do Nascimento – membro;
f) Gabriele de Vargas Marcovicz – membro;
g) Cinthia Seliane Camargo Cordeiro – membro;
II) 01 (um) representante do Setor de Imunização:
a) Franciele Tamara Nikell – membro;
III) 01 (um) representante do Setor Especializado:
a) Luiz Eduardo Wonsttret – membro;
IV) 01 (um) representante do Setor da Farmácia Municipal:
a) Rafaela Furmann; – membro;
V) 01 (um) representante do Setor de Odontologia Municipal:
a) Ceres Cristina Marques – membro;
VI) 01 (um) representante do Setor de Urgência e Emergência Municipal:
a) Glaucimeri Iantas Thaupa – membro;
VII) 01 (um) representante do Transporte Municipal:
a) Francisco Candido Ferreira – membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.188 de 23 de Maio de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CC1CCF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPACHO

DESPACHO
Processo Licitatório n° 13/2024
Dispensa de Licitação n° 08/2024

ASSUNTO: JULGAMENTO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Em analise a proposta apresentada pela empresa licitante VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, e:

Considerando o solicitado no Termo de Referência e anexos, conforme item 1, das Condições Gerais da Contratação, que estabelece os requisitos mínimos para a aquisição dos itens;

Considerando que a referida empresa foi a vencedora do Item 01 – Cadeira tipo Presidente, conforme Relatório de Dispensa de Licitação;

Considerando a proposta, laudo técnico e especificação técnica da Cadeira tipo Presidente, apresentada pela empresa vencedora, informo que não foi encontrado a capacidade suportada pela referida cadeira, qual seria 150kg. Solicitada tal informação a empresa, via e-mail, esta informou que a cadeira suporta até 110 kg.

Face ao exposto, tendo em vista que o item oferecido pela empresa na proposta ora analisada, não atende as especificações técnicas pormenorizadas, estabelecidas no Termo de Referência e anexos, **DESCLASSIFICO** a proposta apresentada pela empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Palmital, 10 de julho de 2024.

INDIANARA DE ANDRADE
Matrícula 2000005
Agente de Contratação
Portaria n° 021/2023

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FCCF25FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 500.2024

PORTARIA N.º 500/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KARLLA CLAZER LORENZETTI** 09 (nove) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 21/06/2024 a 29/06/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C0EA41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 168/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 26/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 282 KM 364 300, 0 - CEP: 89613000 - BAIRRO: MARGENS BR 282,Erval Velho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.097.671/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS ROBERTO CARRAFA, portador do RG nº 3.777.832 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.407.259-21 denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MULTIPLAE ENSILADEIRA 35TH EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023

DATA DO CONTRATO: 10/07/2024 (dez dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 03/07/2025 (três dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8BBE04EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 613/2024

"Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2022."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Paranaguá, no exercício do ano financeiro de 2022, em concordância com o parecer prévio n° 69/24, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 09 de julho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:EBA47492

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 25850/2024 e HOMOLOGO a contratação da empresa MWP Gestão Pública LTDA, CNPJ 50.205.404/0001-90, para serviços de consultoria como: suporte técnico, a regra e utilização no Software de Gestão, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE- PR e para atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paranaguá – PR, bem como o fornecimento de licença de uso de software de automação financeira, promovendo a integração entre eles, pelo período de 7 (sete) meses, pelo valor global máximo de R$57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Paranaguá, 08 de julho de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:9A094440

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 28333/2024 e HOMOLOGO a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, n° 111 9º e 10º andar, Campo Comprido, CEP 81.200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor de R$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, referente a contratação de 1 *(um)* acesso/usuário de modo a viabilizar a utilização do Sistema/software Banco de Preços que serve para a busca e consolidação de informações de preços médios praticados, além de calcular um preço de referência para os diversos produtos e serviços que são adquiridos e contratados pela Câmara Municipal de Paranaguá, objetivando a otimização dos serviços desta Casa de Leis e garantindo uma maior precisão nas cotações realizadas em todas as contratações desta Cása de Leis.

Após,encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 10 de junho de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:04AC1432

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA N° 07/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 10/07/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 78.179.264/0001-41, com sede na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá pelo período de 12 meses, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no termo de referencia disponível no sitio da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 16 de julho de 2024, até as 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:10F905EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA N° 08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 10/07/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Paranaguá - PR, CEP 83203-020, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a publicação do Aviso de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2023, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Paranaguá ou região, em dia a ser designado pela Contratante, sob demanda, conforme conveniência administrativa, respeitado o prazo de antecedência necessário conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência disponível no sitio da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/).

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 16 de julho de 2024, até as 18 horas.

Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A5395B20

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 094/2024 - TORNAR SEM EFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 014/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094 DE 10 JULHO DE 2024
"TORNA SEM EFEITO O TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 014/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –**Tornar sem efeito**, para os fins legais, o Termo de Ratificação n° 014/2024, de compra direta -Dispensa de Licitação, Aquisição de brindes, Empresa Brinde do Bem.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 10 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:DB832406

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARIA HELENA ALVES**

CARGO OCUPADO: **EDUCADOR INFANTIL – EINFB4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.074.277-3	784.160.439-49	6294-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **77,0046%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.263,13 (Três mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3320/2024	04/03/2024	10/07/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0E3269C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.575

PORTARIA N° 8.575

"Designa servidor como fiscal do Contrato nº 110/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 42.058/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula nº 96.488-4, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 110/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 09 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BF35DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.576

PORTARIA Nº 8.576

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.502/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO
8º	STEFANI PINHEIRO PEREIRA	95.969-3	03/07/2024
29º	ANA GABRIELA PEREIRA ANTONIO	98.567-1	10/07/2024
30º	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	96.491-4	10/07/2024
32º	RENATA DAMASCENO FREIRE DE SOUZA	10.793-3	10/07/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:38B6BABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.577

PORTARIA Nº 8.577

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.557/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 53.557/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurada pela Portaria nº 3.681, de 29 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:70DDD4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.578

PORTARIA Nº 8.578

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.557/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.557/2019, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2B11A822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.579

PORTARIA Nº 8.579

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.685/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 6.685/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B2EE6BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.580

PORTARIA Nº 8.580

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.685/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.685/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A280CB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.582

PORTARIA Nº 8.582

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.519/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 24.519/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 587, de 08 de fevereiro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6B1D47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.583

PORTARIA Nº 8.583

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.519/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.519/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C16D16A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.584

PORTARIA Nº 8.584

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.417/2018,

RESOLVE:
I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 30.417/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 2.293, de 13 de setembro de 2019, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C96AF66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.585

PORTARIA Nº 8.585

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.417/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.417/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9E0D8A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.586

PORTARIA Nº 8.586

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.038/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 15.038/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.329, de 25 de julho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2F016D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.587

PORTARIA Nº 8.587

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.530/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.530/2016, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELA CORREA DE ALMEIDA, matrícula: 12.997-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, como Secretária e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membro.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C72CF5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.581

PORTARIA Nº 8.581

“Designa servidor público municipal como Presidente interino de Comissão Especial, pelo período que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.131/2024,

RESOLVE:

I - Designa, interinamente, como Presidente da Comissão Especial constituída pela Portaria n° 6.193/2023, o servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula: 9.803-3, em substituição ao servidor WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, matrícula: 8.938-1, em razão do afastamento a título de desincompatibilização, a partir de 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7B74092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.454

DECRETO Nº 5.454

"Nomeia Maria Carolina da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA CAROLINA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Educação Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:62B6A715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.455

DECRETO Nº 5.455

"Nomeia Julia da Silva Plante para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIA DA SILVA PLANTE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DE75F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.588

PORTARIA Nº 8.588

"Designa André Luiz da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 12.287-1, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico-Contábil, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E3B4DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.590

PORTARIA Nº 8.590

"Designa Carmen Lucia Leite Gomes de Castro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Designar a servidora municipal CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, matrícula nº 9.325-2, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2527DFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.589

PORTARIA Nº 8.589

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.560, de 08 de julho de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.560, de 08 de julho de 2024, referente lotação de servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:80CAA38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.456

DECRETO Nº 5.456

"Nomeia Yasmin Rodrigues Missaglia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), YASMIN RODRIGUES MISSAGLIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6162A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é a aquisição de curativos especiais para atendimento de pacientes com lesões de pele, contemplando treinamento técnico e científico de utilização, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. NOVA I.D. 1050132.
A sessão pública se realizará em 25 de julho de 2024 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7517B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO Nº 26.881/2024

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1050142
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 25/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.674.680,47 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7EE2984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE HABILITAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 003/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada nos dias 26 do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício e o Sr. Gérson Luiz Augusto, os membros Sra. Roseli dos Santos Freitas , e o Sr.Wagner Luiz Peixoto da Silva não compareceram por motivos particular. Nessa etapa do certame foi feita a habilitação dos classificados, através de documentação protocolada na sede da prefeitura, nessa etapa não foi identificada a pasta de documentos dos proponentes, OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA (ATRAVÉS DA JANELA) e JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA (CAIEIRAS) , sendo assim desabilitados. Esta comissão solicita a entrega dos documentos como preconiza o Edital, do próximos classificado na ordem decrescente de ampla concorrência por não haver mais cotistas, BOM DE PAPO CAST GROUP (ESPECIAL TRAJETÓRIAS AFRO INDÍGENAS) e BE LOVE (DOCUMENTÁRIO).

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INCISO I, LINHA 1			
Proponente	Projeto	Situação	
OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	ELAS POR ACASO	Entregue e aprovado	
INCISO I, LINHA 2			
Proponente	Projeto	Situação	
OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	ATRAVÉS DA JANELA	Não entregue	
26.891.590 JOICE CRISTINA CARDOSO	Linha Preta Paranaguá - Afroturismo Parnanguara	Entregue e aprovado	
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA *	Caieiras	Não entregue	
INCISO I, LINHA 3			
Proponente	Projeto	Situação	l
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	ALMA LITERÁRIA: A JORNADA INSPIRADORA DE VICENTE NASCIMENTO JÚNIOR	Entregue e aprovado	
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	JÚLIA DA COSTA: 180 ANOS DE POESIA E LIRISMO	Entregue e aprovado	
INCISO II			
Proponente	Projeto	Situação	
CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO	CINE5C: TRANSFORMANDO MUNDOS	Entregue e aprovado	

* Proponente convocado pela sobra de vagas em demais linhas.

CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

INCISO I, LINHA 1			
Proponente	Projeto	Cota	
BOM DE PAPO CAST GROUP	ESPECIAL TRAJETÓRIAS AFRO INDÍGINAS	Ampla concorrência	

INCISO I, LINHA 2			
Proponente	Projeto	Situação	
BE LOVE*	DOCUMENTÁRIO	Ampla concorrência	

* Proponente convocado pela sobra de vagas em demais linhas.
A comissão encaminha o resultado das análises para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 26 de junho de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO

GÉRSON LUIZ AUGUSTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:357103F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE HABILITAÇÃO PARCIAL EDITAL CHAMAMENTO PÚLICO Nº 03/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 003/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada nos dias 26 do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício e e o Sr. Gérson Luiz Augusto, os membros Sra. Roseli dos Santos Freitas , e o Sr.Wagner Luiz Peixoto da Silva não compareceram por motivos particular. Nessa etapa do certame foi feita a habilitação dos classificados, através de documentação protocolada na sede da prefeitura, nessa etapa não foi identificada a pasta de documentos do proponente Sr. Adílson da silva Taylor Júnior, sendo assim desabilitado. Esta comissão solicita a entrega dos documentos como preconiza o Edital, do próximo classificado na ordem decrescente de ampla concorrência por não haver mais cotistas, a Sra. Mariana Zaneti .

EDITAL CHAMAMENTO PÚLICO Nº 03/2024

NOME	NOME PROJETO	SITUAÇÃO
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Exposição de fotos: cerimônia do Nhemongarai	ENTREGUE E APROVADO
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Mostra e feira de arte indigena caminhos das plum	ENTREGUE E APROVADO
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO	O Incrível Circo Sambaqui	ENTREGUE E APROVADO
CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	Vibração Afro	ENTREGUE E APROVADO
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Boimulengo e o Vaqueiro Corajoso	ENTREGUE E APROVADO
EDISON AFONSO DOMINGUES	Festa Caiçara Família Domingues	ENTREGUE E APROVADO
ELIZANGELA SARRAFF	Espaço Cênico	ENTREGUE E APROVADO
JOICE CRISTINA CARDOSO	3o Festival Afrolatino Tereza de Benguela	ENTREGUE E APROVADO
ANGÉLICA RIPARI	Pirata Corcorã - como ser um homem grande?	ENTREGUE E APROVADO
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	11° Aniversário da Cia Cultural Rainha Maçã	ENTREGUE E APROVADO
ADILSON DA SILVA TAYLOR JUNIOR	Festival de Axé Parnanguara	NÃO ENTREGUE
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Mulheres cantam mulheres	ENTREGUE E APROVADO

CONVOCADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

MARIANA ZANETE DE OLIVEIRA	Lendas Caiçaras	Ampla concorrência

A comissão encaminha o resultado para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a

tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 26 de junho de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO

GÉRSON LUIZ AUGUSTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:55269370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 43.706.788/0001-69.

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show da Dupla Sertaneja Fernando e Sorocaba, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38718/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 38.718/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/07/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:533BC485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024 - REPUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show da Dupla Sertaneja Fernando e Sorocaba, no dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38718/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – C.N.P.J. N° 43.706.788/0001-69.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FF59D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - REPUBLICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5CC1D781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais e suprimentos de informática para atender a demanda dos serviços Legislativos de Paranavaí.

CONTRATADA: MOURA E LEAL LTDA, inscrita do CNPJ sob o n° 00.273.974/0001-49, itens classificados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19 e 20, totalizando 12 itens, no valor total R$ 1.346,40 (mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),

CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.300.151/0001-04, itens classificados: 01 e 14, totalizando 02 itens, no valor total de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATADA: PAULO EDNAN DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ n° 35.260.357/0001-93, itens classificados: 11 e 12, no valor total de R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

CONTRATADA: REDE NET INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 08.380.787/0001-79, item classificado: 17, no valor total de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em um valor total de R$ 5.439,40 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Os pagamentos serão efetuados as contratadas de acordo com os itens classificados em suas propostas de preços e que forem devidamente entregues, em uma única parcela, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, recebimento definitivo pelo setor competente e apresentação da Nota Fiscal.

ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, juntamente com a NF, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento.

JUSTIFICATIVA: O Poder Legislativo conta com departamentos administrativos e de atividades legislativas atuando diariamente, que utilizam diversos itens que compõe o quadro de Materiais e Suprimentos de Informática, e boa parte destes itens devem estar em estoque para que os trabalhos não sejam interrompidos. O quantitativo estimado foi baseado em documento elaborado pelo setor de almoxarifado onde consta que os referidos materiais serão suficientes para atender o Legislativo pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro o plano de contratações anual para o exercício de 2024, bem como o histórico da demanda do material utilizado nos últimos exercícios desta Casa.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°. 88/2024 e nº 97/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 10 de julho de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes
Código Identificador:8EE95FC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias,
RESOLVE
ALTERAR a fiscal Setorial "DANIELA REGINA PEREIRA", inscrita na matrícula funcional nº 286-1, designada pela Portaria nº 012/2024, para a pessoa de ANITA SHEILA SOUZA PAZ SANTOS, inscrita na matrícula funcional nº 57-1, com finalidade de fiscalizar o Contrato nº 115/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos da Resolução nº 25/2023 do Cis/Amunpar, passando a figurar, com a presente alteração, as seguintes pessoas a seguir descritas:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL TÉCNICA	Nº435-1
ANITA SHEILA SOUZA PAZ SANTOS	FISCAL SETORIAL	Nº 57-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº 60-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D71F0F11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº23/2024
PROC. ADM Nº 83/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Considerada necessidade de revisão na definição do objeto da Contratação em conformidade com a necessidade apresentada, para aplicamos retificação no Aviso nos termos abaixo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024		**DATA DA SESSÃO** 17/07/2024	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA ACOMPANHADO DE IP FIXO.			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 23h59min do dia 12/07/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 12/07/2024.	Até 23h59min do dia 12/07/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 12/07/2024.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

1.2. Onde constou a expressão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK PRINCIPAL DE ACESSO DEDICADO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA ACOMPANHADO DE IP FIXO.

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA ACOMPANHADO DE IP FIXO.

1.3. . A referida contratação deve prover link de acesso convencional.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:36075B42

PROCURADORIA
LEI Nº 5.396/2024

Dispõe sobre afixação de cartazes de incentivo à adoção de animais em pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares devem destinar um espaço em forma de mural para a afixação de cartazes que incentivem a adoção de animais.
§ 1º Os cartazes previstos no caput deste artigo devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionados de acordo com o critério de cada estabelecimento.
§ 2º O espaço destinado à afixação dos cartazes poderá ser utilizado pela comunidade, por órgãos públicos ou por entidades de proteção animal, desde de que voltados à divulgação de animais desaparecidos, campanhas educativas e adoção de animais domésticos.
§ 3º Os cartazes que promovam adoções devem conter foto e informações do animal e contato do responsável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60BC0F57

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até12/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANG5665	277490A000205459	19/06/2024	76331
ARC7B62	277490A000205463	19/06/2024	76331
ARK9F81	277490A000205456	19/06/2024	76331
ATP6830	277490A000205460	19/06/2024	76331
AVQ7320	277490A000205457	19/06/2024	76331
AZY1B64	277490A000205467	19/06/2024	76331
BCS3G37	277490A000205458	19/06/2024	76331
BCS7E26	277490A000205468	19/06/2024	76331
BDX7A35	277490A000205466	19/06/2024	76331
RHN2E45	277490A000205461	19/06/2024	76331
RHZ4F62	277490A000205462	19/06/2024	76331
SEX1B36	277490A000205464	19/06/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5D02FE0B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1877	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	17	08	JARDIM PARQUE DOS IPÊS

Paranavaí, 10 de julho de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A5974C2

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.457 DE 4 DE JULHO DE 2024

Fixa o valor da tarifa técnica e da tarifa pública do transporte coletivo de passageiros, bem como o valor do subsídio tarifário, nos termos da Lei Municipal 5.228/2022.

Considerando as regras contidas no Edital de Concorrência Pública n° 004/2007 e no Contrato n° 090/2007;

Considerando que a competência para fixação e aprovação dos reajustes de tarifas de serviço público é atribuição exclusiva do Poder Concedente – Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2.470/2003;

Considerando a vigência da Lei Municipal 5.228/2022, que autoriza ao Poder Concedente subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo de passageiros referente ao usuário pagante;

Considerando o quinto termo aditivo ao contrato de concessão 090/2007, publicado em 26/12/2023, que o prorroga até 11 de junho de 2025;

Considerando que a distinção para pagamento através do cartão magnético visa a segurança da população que utiliza o transporte coletivo, desestimulando o uso do dinheiro dentro do ônibus, garantindo a proteção das pessoas que utilizam o transporte coletivo urbano do Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° Nos termos do artigo 3° da Lei Municipal 5.228/2022, ficam definidos os valores da tarifa técnica, conforme exposto abaixo:
I- R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para compra em dinheiro;
II- R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para compra mediante cartão magnético.

Art. 2º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 5.228/2022, ficam definidos os valores da tarifa pública (a ser efetivamente cobrada do usuário), conforme exposto abaixo:
I- R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para compra em dinheiro;
II- R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para compra mediante cartão magnético.

Art. 3º Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5.228/2022, fica definido em R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), o valor do

subsídio por passagem, a ser pago pelo Poder Concedente a favor da Concessionária de transporte coletivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 4 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8719332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.493/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO DOS SANTOS, C.P.F. n°.061.XXX.XXX-02,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.463/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:293A6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.494/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO, C.P.F. nº. 100.XXX.XXX-07,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.474/2024, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7E68CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.498/2024

Dispõe sobre a exoneração, no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº 145/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria Especial de Compras, que solicita a exoneração do senhor Anderson dos Santos Ferraz no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, do senhor **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**, matrícula nº 10037-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no cargo em comissão de **GERENTE** DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.763/2023, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7777C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.500/2024

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **GERALDO BORGES PONTES**, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO II** (Matrícula nº. 257-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 03 de junho de 2024 em nome do servidor supracitado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1735F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.496/2024

Decreto Nº 26496 de 10 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1914)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1564)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (2246)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2348)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:**Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00499 - BLOCO GESTÃO DO SUS	R$ 200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 118.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:26BFBBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.497/2024

Decreto Nº 26497 de 10 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:**Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2421500101 - Expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná - 1518 da fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D0EBE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 701/2024 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 88 E 103/2024.

PORTARIA Nº 701/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 88 e 103/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar as servidoras **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SIMONE CRISTINA BAGGIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para atuarem como **FISCAL DO CONTRATO** e, **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 88 e 103/2024, celebrados no mês de julho de 2024, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 20/2024. Além disso, na falta dos respectivos fiscais do contrato, supracitado acima, será nomeado as servidoras **ANA LETICIA DA SILVA BRUM**, e **SUZI EIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ**, ambas LOTADAS na SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE designadas como **SUPLENTES** de FISCAIS DOS CONTRATOS Nº 88 e 103/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:662A2753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

Assinado em: 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81.
CONTRATADA: **COLINA PRODUCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.106.998;0001-92, estabelecida à Rua Baronesa de Bela Vista, Nº 411, Bairro Vila Congonhas,, na cidade de .São Paulo – SP, CEP 04612-002, e-mail ruigomara@bonustrack.art.br e colinaprod@gmail.com
ASSINANTES: RAFAEL LUCAS TORRENTE (Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí), FERNANDO DE OURO PRETO (contratado).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação da empresa Colina Produções Artísticas Ltda para apresentação de show da banda CAPITAL INICIAL, para o Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme proposta apresentada.

VALOR: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
17.001.011.2881. 339039230000 (1914).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 20 (vinte) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até 20 (vinte) dias corridos a partir da realização do show

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6BB7CC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Nestor Lachman.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Nestor Lachman.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de julho de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9DD80D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO Nº 51/2024

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 25/2024,*** que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Veículo para Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Deliberação nº 04/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está**SUSPENSA**em virtude da impugnação registrada através no processo administrativo n°9.833/2024 para análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame. Pato Branco, 10 de julho de 2024. **Regiane Rufato -Pregoeira.**

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2C2215B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 56/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado Pré-Moldado e de Fundações da nova Arquibancada do Estádio Os Pioneiros com área de implantação de 1.558,14m², a ser implantada no Estádio Os Pioneiros, BR-480, nº 440 – Bortot, no Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Critério de julgamento: ***Menor preço***
Data da sessão pública: 16/07/2024 as 08:00hs
Envio de Lances: 16/07/2024 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação:
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000056/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5AAC53D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 A 113/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024. PROCESSO Nº 35/2024.

OBJETO: A aquisição de materiais/equipamentos para os playgrounds das praças esportivas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 111/2024:** Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 18.066.360/0001-51, com o valor total de R$ 76.800,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 10 de Julho de 2024. Representante Legal – Hélcio Vanderlei Gamla. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 112/2024:** Raphael Nicolau Mazzotti, inscrita no CNPJ sob n.º 13.145.437/0001-65 com o valor total de R$ 107.400,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 04 de Julho de 2024. Representante Legal – Ubiratan José de Oliveira Junior. Prefeito – Robson Cantu. **Ata de Registro de Preços n° 113/2024:** Roto Play Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.346.694/0001-87, com o valor total de R$ 77.570,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Julho de 2024. Representante Legal – Vanderlei Scardovelli. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:54BA6F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 522, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do preâmbulo da Portaria nº 522, de 27 de junho de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7987, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3056, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.693, de 19 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;"

Leia-se:
"O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.693, de 19 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;"

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A9BCC8DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.733, de 8 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da empregada pública **FERNANDA HUPALO KOSLINSKI**, matrícula nº 6652-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0BD279AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.733/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA,** Matrícula nº 4353-2, do emprego público de Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 8 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2729EB4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.732/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI,** Matrícula nº 4411-3, do emprego público de Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 8 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3CD404FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.752/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **STELLA GARCIA PACCHIONI VALERIO,** Matrícula nº 6807-1, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C0956677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.636/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIZA PENACHI,** Matrícula nº 7032-7, do cargo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FB62431C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, DE 9 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.495, de 5 de julho de 2024, do Departamento de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANA LUIZA BERBET FERREIRA,** Matrícula nº 11412-0, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Divisão de Gestão de Gabinete, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7B8FE575

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.882, de 2 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6378-9, para apuração da falta funcional, nos termos do art. 111, IX e XVIII, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para a conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B53DAD39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.974, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Revoga o art. 4º do Decreto nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022, que regulamenta a cedência de servidores do Município de Pato Branco para outros órgãos públicos.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9E8255BD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.975, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Atualiza a regulamentação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Pato Branco, instituído pela Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a revisão realizada pelo Setor de Educação em Saúde e pela Comissão de Residência Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o contido no Memorando nº 17.469/2024, da referida Secretaria;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica atualizada a regulamentação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, instituído no Município de Pato Branco pela Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º A residência médica, instituída pelo Decreto Federal nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, constitui-se em uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, que funciona em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, sendo considerada o "padrão ouro" da especialização médica.
Parágrafo único. O Programa, cumprido integralmente dentro de uma determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista.

Art. 3º O Programa tem como objetivo formar Médicos de Família e Comunidade para atuar na Atenção Primária à Saúde (APS) e nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), com foco nas famílias e comunidades assistidas, comprometidos com a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e tendo por base os princípios da vigilância em saúde e o modelo de atenção da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - COREME SMS/PB

Art. 4º A Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (COREME SMS/PB), instituída e composta através de Portaria, é a instância responsável pela emissão dos certificados de conclusão do Programa de que trata este Decreto, tendo por base o registro em sistema de informação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
Parágrafo único. A Comissão é uma instância administrativa e deliberativa, responsável pela regulação, coordenação e supervisão do Programa e segue regimento interno próprio.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Art. 5º O Programa terá um projeto pedagógico aprovado pela COREME SMS/PB, orientado pelas diretrizes nacionais para formação de especialistas na área e alinhado com as diretrizes para organização dos serviços da instituição, principalmente pela Carteira de Serviços da APS.
Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá descrever as atividades práticas e teóricas do Programa e poderá sofrer alterações a qualquer momento, sujeitas à aprovação pela COREME SMS/PB, desde que em acordo com a legislação da CNRM e as disposições deste Decreto.

Art. 6º O Programa deverá dispor de um Manual do Preceptor e de um Manual do Residente, que ordenem a operacionalização das atividades teóricas e práticas de forma a garantir o alcance dos objetivos do Programa, nos termos previstos neste Decreto, no projeto pedagógico e na legislação vigente da SMS.
Parágrafo único. Os manuais do Programa serão aprovados pela COREME SMS/PB, podendo sofrer alterações em qualquer tempo, desde que submetidos à nova apreciação.

Art. 7º O Programa está estruturado com atividades práticas e teóricas, com distribuição de carga horária definida no projeto pedagógico, respeitando os requisitos mínimos dispostos pela Resolução nº 02, de 17 de maio de 2006, da CNRM.
§ 1º As atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, presenciais ou em modalidade de ensino à distância, com orientação do coordenador pedagógico do programa ou convidados, conforme regulamentados no PP.
§ 2º As atividades teóricas compreenderão no mínimo 10% e no máximo 20% da carga horária total do programa.
§ 3º As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com acompanhamento de um Preceptor ou supervisor local em cada cenário de prática.
§ 4º As atividades práticas poderão ser desenvolvidas nos serviços de atenção primária, secundária e terciária e nos setores de gestão da instituição ou de instituições parceiras, com ênfase no treinamento prático na atenção primária, complementada pelo treinamento em uma rede integrada de atenção à saúde.

Art. 8º O projeto pedagógico deve prever e adotar metodologias de aprendizagem ativas e orientadas pelos princípios da andragogia, visando qualificar profissionais com competências para atuar em diferentes níveis de atenção no SUS e para gerir seu processo de desenvolvimento profissional continuado, de forma a manter a excelência clínica em diferentes contextos da APS, foco de sua formação.

Art. 9º O Programa deve adotar estratégias de ensino e formação que fomentem a articulação entre graduação e pós-graduação e entre ensino, serviço e políticas públicas de saúde, consolidando a rede de saúde como cenário de formação e de desenvolvimento profissional e contribuindo para processos de mudança do modelo assistencial a partir da APS.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. A seleção de médicos residentes para o Programa ocorrerá anualmente, por processo de seleção público e específico, do qual poderão participar somente aqueles com diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC), observadas as demais normas constantes no respectivo edital de seleção, bem como nas regulamentações vigentes.
Parágrafo único. Cabe à COREME SMS/PB definir como se dará o processo de seleção dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente relativa a esse tipo de seleção.

Art. 11. Serão chamados os candidatos que obtiverem rendimento conforme normas descritas nos editais do processo seletivo, até que o número de vagas ofertadas seja preenchido.
§ 1º Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do edital, conforme ordem de classificação e critérios estabelecidos na legislação vigente.
§ 2º Durante o processo de seleção, o candidato será comunicado sobre a documentação necessária para a efetivação da matrícula na instituição como médico residente.

Art. 12. Os médicos residentes que ingressarem no Programa terão atividades de acolhimento e integração, nas quais será apresentada a estrutura organizacional da SMS e do Programa, o modelo de atenção à saúde do Município, os locais e preceptores aos quais os médicos residentes estarão diretamente vinculados, bem como os dispositivos legais previstos neste Decreto.

Art. 13. O Programa será iniciado no 1º dia do mês de março e será concluído no último dia do mês de fevereiro do ano de seu encerramento, conforme legislação vigente.

Art. 14. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa no período de matrícula, considerando o prazo final para o remanejamento ou desistência até o dia 15 de março, a COREME SMS/PB poderá convocar outro candidato aprovado para ocupar a vaga até o dia 31 de março, sendo que, após esta data, o Programa ficará com a vaga ociosa.
Parágrafo único. As ocorrências mencionadas no caput desse artigo deverão ser formalizadas por meio de ofício ao Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIAS) e à CNRM.

Art. 15. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de serviço militar obrigatório se dará mediante requerimento à COREME SMS/PB, até o dia 30 de julho do ano em que prestar serviço militar, ou seja, do ano anterior ao de reintegração no Programa.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na perda automática da vaga.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Art. 16. O Programa terá carga horária anual de 2.880 horas, com atividades teóricas e práticas, e respeitará a carga horária máxima de 60 horas semanais, já incluídas as 24 horas máximas de plantão.

Art. 17. O Programa contará com 1 coordenador geral, 1 coordenador pedagógico e 1 secretário, bem como preceptores e médicos residentes.
§ 1º Ao coordenador geral, ao coordenador pedagógico e aos preceptores do Programa será devida bolsa de caráter indenizatório pelo período de efetiva atividade mensal, nos termos do caput do art. 4º da Lei Municipal nº 6.013, de 2022, e ao secretário será devido complemento por serviço adicional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, não possuindo natureza salarial e nem se incorporando aos vencimentos.
§ 2º As bolsas de que trata o § 1º serão correspondentes aos seguintes valores:
I - para o coordenador geral: R$ 1.452,73;
II - para o coordenador pedagógico: R$ 2.905,46;
III - para o preceptor: R$ 1.452,73 para cada dupla de médicos residentes, observando-se o máximo de 2 duplas por preceptor, para o cumprimento de até 40 horas semanais de atividades de preceptoria;
IV - para o secretário: percentual de 50% sobre o valor devido ao coordenador geral.
§ 3º O recebimento da bolsa de caráter indenizatório cessará automaticamente na falta de médicos residentes e/ou em virtude de encerramento do Programa.
§ 4º A critério da Secretaria Municipal de Saúde e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, o valor das bolsas previstas neste Decreto poderá ser corrigido na mesma data e índice de correção utilizados para os servidores públicos municipais.

Seção I
Dos cenários de prática

Art. 18. A definição dos cenários de prática do Programa será conduzida pela coordenação geral e homologada pela COREME SMS/PB, levando-se em conta as diretrizes e critérios constantes no presente Decreto e no projeto pedagógico.
Parágrafo único. Para seleção dos cenários de prática serão observados os seguintes critérios:
I - presença de espaço físico para garantir atendimento individual de uma carga horária mínima para cada médico residente, conforme sua especificidade;
II - disposição da equipe em realizar adequações estruturais e de processo de trabalho para implantação da residência (redivisão de território, ajustes na agenda, mudanças internas entre os profissionais, escalas de salas);
III - presença de profissional para preceptoria com proficiência técnica suficiente - residência médica ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade (MFC), ou profissional de elevada competência técnica e prática conforme com as diretrizes da APS.

Art. 19.São responsabilidades da SMS com relação aos cenários de prática, visando garantir uma formação de qualidade no âmbito dos seus serviços de saúde e o pleno desempenho das atividades do Programa:
I - selecionar, desenvolver e disponibilizar protocolos clínicos assistenciais orientados pelos princípios da medicina baseada em evidências e da prevenção quaternária, buscando excelência clínica na prática em APS;
II - buscar adequação contínua, de forma quantitativa e qualitativa, dos insumos necessários para a realização de um trabalho de alta resolubilidade e excelência, com base na Carteira de Serviços da APS;
III - proporcionar espaço físico adequado para desenvolvimento dos programas de formação em níveis de graduação e pós-graduação nas UBS, de forma a garantir, ao mesmo tempo, qualidade na formação em serviço e acesso à população;
IV - apoiar aos processos de formação em serviço em níveis de graduação e pós-graduação, compreendidos como estratégicos para a formação de profissionais de saúde e para a qualificação da Rede;
V - manter comunicação regular e eficaz com as equipes das UBS e outros cenários de prática do Programa, visando identificar e valorizar experiências positivas, bem como identificar e buscar solução para problemas que comprometam o desenvolvimento das atividades.

Seção II
Dos preceptores

Art. 20. O preceptor do Programa será um médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes e que tem compromisso com a formação do médico residente, sendo responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino aprendizagem, caracterizado por treinamento em serviço e atividades teórico complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa.

Art. 21. Os preceptores da APS serão médicos, preferencialmente efetivos, do quadro de servidores da SMS, em atuação na ESF, com título de especialista em Medicina de Família e Comunidade e com experiência mínima de 2 anos na Saúde da Família no Município.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderão ser aceitos outros preceptores conforme avaliação e aprovação da COREME SMS/PB.

Art. 22. Os preceptores terão suas atividades de preceptoria desenvolvidas durante a jornada de trabalho e deverão manter suas responsabilidades assistenciais como médicos da equipe, bem como realizar outras atividades inerentes ao serviço, de maneira compartilhada com os médicos residentes.

Art. 23. Os critérios de seleção de preceptores para atuar no Programa serão definidos pela COREME SMS/PB.
Parágrafo único. Para seleção dos preceptores, devem ser observadas as seguintes características de perfil desejado:
I - ser profissional de saúde exemplar em seu ambiente de trabalho, respeitando normas da instituição e pactuações realizadas no serviço;
II - contribuir ativamente para adequação da organização e da oferta de serviços locais à Carteira de Serviços da APS do Município;
III - atuar de forma horizontal com sua equipe, de modo a desenvolver um trabalho integrado em equipe e uma relação colaborativa;
IV - ter compromisso com processos e atividades de educação permanente, integração assistencial e desenvolvimento dos serviços de APS, participando de fóruns, comissões e grupos de trabalho para estes fins.

Art. 24. São atribuições mínimas dos preceptores do Programa:
I - acompanhar diretamente o treinamento do médico residente em todas as etapas;

II - buscar excelência clínica e resolubilidade na oferta de serviços de APS, orientando-se pela medicina baseada em evidências e pelos princípios da prevenção quaternária;
III - colaborar com programa teórico, quando solicitado;
IV - colaborar com os intercâmbios de outras instituições formadoras e programas de residência, prevendo a disponibilidade de 4 semanas por ano para recebimento de intercambistas, conforme pactuação do grupo de preceptores e disponibilidade do serviço, mediante celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES);
V - colaborar com a formação de recursos humanos para o SUS em nível de graduação e pós-graduação, de forma integrada à equipe multiprofissional, na perspectiva da construção de uma rede docente assistencial e compreendendo a formação em MFC como um processo contínuo que inicia na graduação, por meio da oferta de campo de prática para alunos de graduação em medicina;
VI - ter compromisso com o processo pedagógico da residência, incluindo seu componente avaliativo, devendo participar das reuniões pedagógicas quando convocado e eventos programados, disponibilizar os instrumentos de avaliação relativos ao médico residente sob sua preceptoria, bem como participar ativamente do Projeto de Intervenção e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do médico residente;
VII - orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico para o desenvolvimento das competências do médico residente;
VIII - controlar a frequência dos médicos residentes sob sua preceptoria, justificar faltas, validar as folhas de frequência e informar eventuais trocas nas escalas de estágios, plantões, férias e outras atividades junto à coordenação e à secretaria da COREME SMS/PB;
IX - auxiliar na resolução de problemas de natureza ética, surgidas durante a formação do médico residente;
X - orientar sua prática assistencial pela Carteira de Serviços da APS, buscando aperfeiçoá-la quanto aos serviços ofertados, modalidades de acesso e carga horária semanal alocada junto à ESF em que está adscrito;
XI - cumprir as normas específicas definidas neste Decreto.

Art. 25. Os preceptores poderão ser destituídos de suas funções caso deixem de observar o cumprimento das atribuições mínimas definidas neste Decreto, mediante processo disciplinar a ser realizado pela COREME SMS/PB.

Art. 26. A proporção considerada ideal para o ótimo funcionamento do Programa é de 2 médicos residentes para 1 preceptor, devendo esta ser observada sempre que possível.
Parágrafo único. A proporção máxima de médicos residentes por preceptor é de 4 residentes para 1 preceptor, sendo 2 R1 e 2 R2, a depender das condições estruturais e da conformação do serviço.

Art. 27. O corpo clínico da SMS participará de forma complementar do treinamento dos médicos residentes da instituição.

Art. 28. A supervisão do médico residente, nos períodos de ausência do preceptor na UBS para participação em reuniões, treinamentos e demais atividades da SMS, se dará da seguinte forma:
I - pelo próprio preceptor, quando disponível e em horário de trabalho, por intermédio de aplicativo de comunicação;
II - por outro MFC ou médico apto a assumir a supervisão na própria UBS.
Parágrafo único. Não havendo outro MFC ou médico apto para supervisão na UBS, o preceptor e o médico residente R1 e R2 devem pactuar as atividades conforme o contexto:
I - ausência pontual: os médicos residentes podem permanecer na UBS, desde que haja supervisão médica à distância por intermédio de aplicativos de comunicação e apoio da equipe local;
II - ausência sistemática: deve ser pactuada atividade não assistencial na própria UBS ou atividade em outra unidade com MFC ou profissional médico apto para supervisão, mediante combinação previa de todos os envolvidos.

Art. 29. Os preceptores do Programa mantêm sua responsabilidade assistencial como médicos da SMS e deverão, como os demais membros do corpo clínico, manter a oferta de serviços ainda que de maneira compartilhada com os médicos residentes, com vistas à implementação progressiva da Carteira de Serviços de APS, conforme o projeto pedagógico.

Art. 30. Os usuários em acompanhamento pelos demais membros do corpo clínico poderão ser atendidos pelos médicos residentes, conforme a necessidade assistencial e mediante acordo entre os preceptores e médicos residentes.

Seção III
Da coordenação e do secretariado do Programa

Art. 31. A função de coordenador geral do Programa será desempenhada por profissional vinculado à SMS, portador de título de especialista na área afim e com elevada competência profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), integrante da COREME SMS/PB e apoiador da preceptoria nas UBS.
Parágrafo único. O coordenador geral do Programa poderá se manter vinculado à prática assistencial, dispondo de até 2 horas semanais de carga horária dedicada às atividades de gestão do Programa, combinadas com a chefia imediata de modo a minimizar o prejuízo de suas funções, e não cumulativas com horas de liberação regular para outras atividades não assistenciais, conforme previsto na carteira de serviços da APS.

Art. 32. Compete ao coordenador geral do Programa:
I - acompanhar o treinamento do médico residente em todas as etapas;
II - buscar excelência clínica e resolubilidade na oferta de serviços de APS;
III - colaborar com o programa teórico, conforme solicitado pelo coordenador pedagógico;
IV - colaborar com os intercâmbios de outras instituições formadoras e programas de residência, prevendo a disponibilidade de 4 semanas por ano para recebimento de intercambistas, conforme pactuação do grupo de preceptores e disponibilidade do serviço, mediante celebração do COAPES;
V - ter compromisso com o processo pedagógico da residência, incluindo seu componente avaliativo, participando das reuniões pedagógicas e de eventos programados, bem como disponibilizando os instrumentos de avaliação aos médicos residentes;
VI - orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico do médico residente;
VII - controlar a frequência dos médicos residentes, justificar faltas, validar as folhas de frequência e informar eventuais trocas nas escalas de estágios, férias e outras atividades;
VIII - convocar e presidir reuniões dos preceptores do Programa sob sua coordenação;
IX - apoiar o coordenador pedagógico na revisão anual do projeto pedagógico, de acordo com os pré-requisitos estipulados na Resolução nº 02/2006, do CNRM;
X - remeter relatórios à COREME SMS/PB, quando solicitado, sobre as atividades do Programa sob sua coordenação;
XI - organizar, supervisionar e controlar a execução do Programa, bem como a elaboração do seu manual;
XII - indicar substituto eventual;
XIII - responsabilizar-se pelo preenchimento de formulários com vistas à regularização, credenciamento, recredenciamento e aumento de vagas do Programa que coordena;
XIV - atualizar-se quanto às normas e resoluções emanadas pela CNRM e pela SMS;
XV - garantir que ocorram as avaliações trimestrais dos médicos residentes, conforme os modelos de avaliações aprovados pela COREME SMS/PB;
XVI - encaminhar ao coordenador da COREME SMS/PB;
a) os casos de desistências e licenças para afastamento de médicos residentes, em tempo hábil para cancelamento das bolsas, quando pertinente;
b) as faltas, insuficiência nas avaliações ou transgressões disciplinares dos médicos residentes, com as justificativas devidas;
XVII - cumprir as normas específicas definidas neste Decreto.

Art. 33. A função de coordenador pedagógico será desempenhada por profissional vinculado à SMS, portador de título de especialista na

área afim e com elevada competência profissional, devidamente registrado junto ao CRM, integrante da COREME SMS/PB e apoiador da preceptoria nas UBS.
Parágrafo único. O coordenador pedagógico poderá se manter vinculado à prática assistencial, dispondo de até 2 horas semanais de carga horária dedicada às atividades de gestão do Programa, combinadas com a chefia imediata de modo a minimizar o prejuízo de suas funções, e não cumulativas com horas de liberação regular para outras atividades não assistenciais, conforme previsto na carteira de serviços da APS.

Art. 34. Compete ao coordenador pedagógico do Programa:
I - organizar e executar as atividades do programa teórico como aulas, avaliações, organização de estágios, projeto de intervenção, TCC, entre outros;
II - fazer a interlocução da residência com os vários setores envolvidos, como as UBSs, as instituições de ensino, a SMS e a COREME SMS/PB;
III - conduzir o programa teórico e prático em sua área de atuação, organizando o cronograma de aulas e das demais atividades previstas;
IV - promover, em conjunto com o coordenador geral do programa, um processo avaliativo eficaz e regular, buscando a qualidade formativa, bem como o cumprimento dos requisitos mínimos impostos pela CNRM e legislação vigente no que diz respeito às avaliações trimestrais e ao apoio a situações-problema.
V - elaborar a semana padrão de atividades do médico residente, acompanhando sua execução;
VI - facilitar a integração dos médicos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), médicos residentes de outros programas, bem como estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
VII - participar, junto aos médicos residentes e demais profissionais envolvidos no Programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
VIII - identificar dificuldades e problemas de qualificação dos médicos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico, encaminhando-as ao coordenador geral quando se fizer necessário;
IX - participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
X - participar como orientador dos trabalhos de conclusão do Programa, conforme estabelecido pela coordenação geral;
XI - elaborar e revisar, anualmente, o projeto pedagógico do Programa, de acordo com os pré-requisitos estipulados na Resolução nº 02/2006, da CNRM;
XII - orientar diretamente os médicos residentes e preceptores do Programa, priorizando um processo pedagógico centrado no médico residente;
XIII - cumprir as normas específicas definidas neste Decreto.

Art. 35. Compete ao secretário do Programa:
I - controlar e cumprir os prazos fixados no calendário letivo;
II - providenciar os materiais necessários à operacionalização das atividades da secretaria;
III - executar os procedimentos afetos à matrícula dos médicos residentes;
IV - orientar, controlar e conferir a matrícula dos médicos residentes, em função dos relatórios de convocação e número de vagas;
V - orientar, assessorar e acompanhar os médicos residentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos e outros;
VI - colaborar com os coordenadores do Programa e com a COREME SMS/PB;
VII - orientar e controlar o recebimento dos requerimentos de dispensa das atividades práticas ou teóricas, a liberação para congressos, seminários e afins, bem como o agendamento de férias e estágios optativos;
VIII - encaminhar aos coordenadores do Programa as solicitações de transferência, trancamento, desistência, dentre outras, para as devidas providências;
IX - executar os lançamentos e atualizações das frequências dos médicos residentes nas plataformas;
X - preparar a documentação para o certificado de conclusão da residência;
XI - instruir os processos de registro de diplomas e encaminhá-los para certificação;
XII - emitir declarações, certificados e históricos solicitados pelos médicos residentes;
XIII - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.
Parágrafo único. A função de secretário será desempenhada por profissional vinculado à SMS, com formação mínima em nível médio.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 36. Os médicos residentes do Programa farão jus, individualmente e não cumulativamente, a uma bolsa padrão mensal no valor de R$ 4.106,09 e, a título de incentivo educacional, a uma bolsa de incentivo complementar mensal no valor de R$ 4.264,58, bem como ao valor mensal de R$ 3.820,00, a título de auxílio moradia, alimentação e transporte.
§ 1º O valor mensal de R$ 3.820,00 de que trata o caput desse artigo dispõe de 50% para moradia, 35% para alimentação e 15% para transporte.
§ 2º As bolsas padrão e incentivo complementar sofrerão desconto mensal referente à contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§ 3º Não serão descontados valores atinentes ao imposto de renda sobre o valor das bolsas, sendo o rendimento considerado isento e não tributável.
§ 4º Por se tratar de bolsa de estudo caracterizada por treinamento em serviço, os médicos residentes não farão jus ao 13º salário, 1/3 férias e demais direitos trabalhistas.
§ 5º A bolsa padrão sofrerá reajuste a partir da publicação de portaria interministerial e seguirá os critérios determinados por esta.

Art. 37. São direitos dos médicos residentes:
I - carga horária máxima de atividade de 60 horas semanais, nelas já incluídas o máximo de 24 horas de plantão, bem como atividades teóricas compreendendo no mínimo 10% e no máximo 20% do total;
II - bolsa padrão, bolsa de incentivo complementar e auxílio, de valor mensal, conforme art. 37 deste Decreto, até o término previsto para conclusão do Programa, com duração máxima de 24 meses;
III - descanso semanal de 6 horas pós-plantão noturno de 12 horas, após o médico residente plantonista transferir a outro profissional médico, de igual competência, a responsabilidade pela continuidade da assistência médica, nos termos das Resoluções nºs. 1, de 16 de junho de 2011, e 1, de 3 de julho de 2013, ambas da CNRM.
IV - 1 dia de folga semanal, preferencialmente no final de semana;
V - 30 dias consecutivos de férias por ano de atividade, em período previamente pactuado com o preceptor e aprovado pela coordenação do Programa;
VI - licença paternidade, por 5 dias;
VII - licença maternidade de 120 dias corridos;
VIII - licença médica, por até 15 dias para tratamento de saúde.
IX - eleição anual dos seus representantes junto à COREME SMS/PB;
X - licença para prestação do serviço militar obrigatório, pelo período de 1 ano;
XI - afastamento para participação nas reuniões das quais o médico residente for designado como representante oficial;
XII - filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual;
XIII - falecimento do cônjuge/companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos/enteados e/ou irmãos, por até 5 dias consecutivos, contados da data do óbito;
XIV - licença matrimônio de 5 dias consecutivos, contados da data do casamento;
XV - participação em congressos científicos ou de ordem organizacional, desde que previamente autorizados pela COREME SMS/PB/PB para obtenção de licença das atividades.
§ 1º Até o 5º dia após o nascimento, o médico residente poderá solicitar à COREME SMS/PB a prorrogação da licença paternidade por mais 10 dias, devendo apresentar a certidão de nascimento da criança.
§ 2º A solicitação de prorrogação da licença paternidade será apreciada pela COREME SMS/PB e poderá ser concedida ou não.

§ 3º O médico residente terá que compensar integralmente a carga horária referente ao período da licença paternidade.
§ 4º A licença maternidade poderá ser concedida a partir de 36 semanas de gestação ou do dia do nascimento da criança.
§ 5º A reposição do período de licença maternidade é obrigatória e deverá ser realizada ao final do Programa, com pagamento da bolsa de estudos no período.
§ 6º A fonte pagadora da licença maternidade interromperá o pagamento das bolsas e do auxílio pelos 120 dias de afastamento, de acordo com as normas vigentes.
§ 7º A concessão das bolsas e do auxílio pela fonte pagadora serão reativados no momento que a médica em licença maternidade retornar ao Programa.
§ 8º O pagamento da licença maternidade será realizado via INSS, considerando o período de carência de 10 meses de contribuição.
§ 9º Será de inteira responsabilidade da médica residente a realização do requerimento para a licença maternidade junto ao INSS.
§ 10. Até o 15º dia após o nascimento da criança, a médica residente poderá solicitar à COREME SMS/PB a prorrogação da licença maternidade por mais 60 dias, devendo apresentar a certidão de nascimento da criança e o atestado médico da prorrogação da licença maternidade por mais 60 dias.
§ 11. A solicitação de prorrogação será apreciada pela COREME SMS/PB e poderá ser concedida sem ônus para o Município.
§ 12. Havendo a possibilidade de o Ministério da Saúde custear a bolsa padrão na prorrogação da licença maternidade, a COREME SMS/PB terá até 30 dias do nascimento da criança para atualizar o cadastro da médica residente no SIGRESIDÊNCIAS, e somente após os 120 dias é que o Ministério da Saúde, se aprovada a prorrogação, efetuará o pagamento da licença maternidade por mais 60 dias.
§ 13. Nos casos em que o período de carência do INSS não foi cumprido, durante o período da licença, a médica não terá direito ao salário maternidade pago diretamente pela Previdência.
§ 14. Na licença médica, havendo a necessidade de prazo superior a 15 dias, o médico residente deverá solicitar o benefício junto ao INSS, o que viabiliza o pagamento das bolsas e do auxílio pela fonte pagadora, posteriormente, na reposição da carga horária.
§ 15. O pedido de licença médica e a documentação pertinente devem ser encaminhados à COREME SMS/PB em até 48 horas da ocorrência, para comunicação às fontes pagadoras.
§ 16. Para participar de congressos e/ou eventos, a solicitação deverá ser feita à COREME SMS/PB com 30 dias de antecedência, sendo que, no retorno às atividades, o médico residente deverá entregar a cópia de certificado de participação em até 60 dias.
§ 17. Serão concedidos, no máximo, 10 dias ao ano para participação em congressos científicos ou de ordem organizacional, consecutivos ou alternados, e não acarretarão reposição.
§ 18. A escala de repouso dos médicos residentes e as eventuais alterações deverão ser aprovadas pelo preceptor e pelo coordenador geral do Programa.

Art. 38. São consideradas interrupções justificadas:
I - licença paternidade, pelo prazo de 5 contados da data de nascimento da criança;
II - licença maternidade, pelo prazo de 120 dias contados da data de nascimento da criança;
III - licença médica, pelo prazo de até 15 dias (em 60 dias), para tratamento de saúde, assegurado ao médico residente o recebimento integral de sua bolsa;
IV - afastamento de até 5 dias por motivo de casamento, a contar da data oficial;
V - falecimento do cônjuge/companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos/enteados e/ou irmãos, por até 5 dias consecutivos, contados da data do óbito.

Art. 39. O médico residente deverá apresentar à COREME SMS/PB os seguintes documentos comprobatórios das interrupções:
I - na licença paternidade: certidão de nascimento, no prazo de 48 horas;
II - na licença maternidade: atestado médico e certidão de nascimento da criança, no prazo de 48 horas;
III - na licença médica: atestado médico, no prazo de 48 horas ou após alta hospitalar, para os casos de internamento;
IV - licença matrimônio: certidão de casamento, no retorno;
V - licença por óbito: certidão de óbito, no retorno.
Parágrafo único. Em casos de interrupção justificada, o médico residente deverá cumprir a carga horária necessária para completar o tempo previsto, sem ônus para a SMS, sob pena de não emissão do certificado de conclusão.

Art. 40. A interrupção do Programa por parte do médico residente, independentemente da causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, para a obtenção título de especialista, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 41. Os médicos residentes serão filiados ao RGPS como contribuintes individuais, cabendo ao Município promover o desconto e o recolhimento da contribuição previdenciária, referentes às bolsas pagas por este.

Art. 42. Todo afastamento do médico residente deve ser avaliado e aprovado pelo preceptor e pelo coordenador geral do Programa.
§ 1º Em casos de atestado ou declaração, é de responsabilidade do médico residente a entrega deste documento na sede da COREME SMS/PB deste Município, devendo informar imediatamente ao seu preceptor.
§ 2º Casos excepcionais serão encaminhados para avaliação da COREME SMS/PB.

Art. 43. Afastamentos não justificados implicarão na suspensão do pagamento das bolsas padrão e de incentivo complementar, bem como do auxílio mensal para custeio de moradia, alimentação e transporte.

Art. 44. O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa, que for convocado para o serviço militar obrigatório, poderá requerer o trancamento junto à COREME SMS/PB e terá assegurada a reserva da vaga pelo período de 1 ano.
Parágrafo único. Durante o período de trancamento, ficará suspenso o pagamento das bolsas e do auxílio.

Art. 45. O médico residente poderá desistir de cursar o Programa a qualquer momento, devendo formalizar a sua desistência por escrito, de próprio punho, para a coordenação geral do Programa.
Parágrafo único. A coordenação geral do Programa formalizará o pedido para a COREME SMS/PB, que tomará as medidas administrativas cabíveis, comunicando a desistência do médico residente no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) e no SIGRESIDÊNCIAS.

Art. 46. É permitida a transferência de médicos residentes de um programa de residência médica para outro da mesma especialidade em uma instituição diferente, nos seguintes casos:
I - a partir do segundo ano de residência (R2) e concedida uma única vez;
II - sendo o médico residente cônjuge ou companheiro de um servidor público civil ou militar de qualquer poder da União, dos Estados e dos Municípios, deslocados no interesse da Administração;
III - por motivo de saúde pessoal ou do cônjuge, genitor ou dependente que viva às suas expensas, condicionado à comprovação por atestado médico, constando o diagnóstico e a Classificação Internacional de Doenças (CID).
§ 1º A tramitação da transferência deve ser iniciada por pedido escrito e direcionado à COREME SMS/PB, devidamente justificado, o qual será analisado em reunião deste órgão colegiado.
§ 2º Após a aprovação do pedido de transferência pela COREME do Município de origem, esta solicitará à COREME do Município de destino a documentação que ateste a concordância com a transferência, comprove a existência de vaga e assuma a responsabilidade pelo pagamento da bolsa com anuência do órgão financiador.
§ 3º A COREME SMS/PB enviará à CNRM o pedido de transferência de médico residente, incluindo o parecer favorável da Comissão ou Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREM) de origem e de destino, quando se tratar de transferência dentro de um mesmo estado ou entre estados distintos, respectivamente.
§ 4º A transferência só ocorrerá após a deliberação do plenário da CNRM e publicação da súmula com parecer favorável.

§ 5º O certificado, em caso de transferência, será de responsabilidade da instituição de destino.

Art. 47. São deveres dos médicos residentes:
I - firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no Programa, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto;
II - cumprir com as disposições deste Decreto e demais normas do Programa e da SMS;
III - cumprir com as atribuições definidas neste Decreto e ordenadas pelo Manual do Programa, inclusive quanto ao processo avaliativo, programa teórico, atividades práticas, estágios e TCC;
IV - ter conhecimento de seus direitos e deveres, previstos na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981;
V - demonstrar asseio, pontualidade, frequência e bom desempenho no cumprimento dos planos de ensino e trabalho previstos no Programa;
VI - comparecer a todas as reuniões convocadas pela COREME SMS/PB, pelo coordenador geral e pelos preceptores do Programa, justificando sua ausência em no máximo 20% da carga horária total e repondo as atividades conforme pactuação com o preceptor ou com a coordenação geral;
VII - atuar junto às equipes de atenção primária sob os preceitos da Política Nacional de Atenção Básica e seus documentos derivados, federais e estaduais, regulamentadores das Redes de Atenção à Saúde e às Linhas de Cuidado;
VIII - conhecer e executar o trabalho em rede no Município, respeitando os fluxos e protocolos municipais de regulação para referência e contrarreferência, inter e intrassetoriais;
IX - em caso de desistência, informá-la ao coordenador do Programa e formalizá-la por escrito junto à COREME SMS/PB, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, sendo que o não cumprimento acarretará em ressarcimento à União dos valores pagos como bolsa após a desistência;
X - completar a carga horária total prevista para o aprendizado, em caso de interrupção do Programa, independentemente da causa, justificada ou não, para a obtenção do Certificado de Conclusão;
XI - manter postura ética com os outros médicos residentes do Programa, com os demais profissionais e com os usuários dos serviços de saúde, observando o Código de Ética Médica, principalmente no que se refere ao sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência das atividades do Programa;
XII - apresentar o Projeto de Intervenção no primeiro ano de residência e entregar o Trabalho de Conclusão da Residência Médica até a data de término do Programa;
XIII - registrar diariamente a frequência por meio do registro ponto digital/manual em todos os cenários de prática da SMS e nos serviços externos, conforme orientado no Manual do Programa;
XIV - em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor, apresentando atestado médico devidamente identificado na secretaria do Programa, em até 48 horas;
XV - usar trajes adequados em concordância com as normas internas dos locais onde o Programa será realizado, bem como portar crachá de identificação de uso obrigatório, em local de fácil visibilidade, se solicitado;
XVI - agir com discrição e respeito nas relações com a equipe e usuários dos serviços;
XVII - zelar pelo patrimônio dos serviços onde o Programa está sendo realizado;
XVIII - dedicar-se ao Programa de Residência, cumprindo a carga horária determinada e os horários que lhe forem atribuídos;
XIX - manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência médica;
XX - responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e moradia no período da residência, considerando o auxílio recebido;
XXI - respeitar os valores culturais dos serviços e das comunidades em que está inserido;
XXII - dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;
XXIII - participar de todas as atividades previstas no projeto pedagógico do Programa;
XXIV - levar ao conhecimento das autoridades superiores da instituição as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas em qualquer cenário de prática durante suas atividades no Programa;
XXV - cumprir as normas específicas definidas neste Decreto.

Art. 48. Ao médico residente é vedado:
I - ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem prévia autorização de seu preceptor;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;
III - tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da coordenação geral do Programa;
IV - conceder a pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
V - prestar quaisquer informações a terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
VI - utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio;
VII - atuar em campo de prática sem acesso a orientação do preceptor ou de outro profissional especificamente designado para a função.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 49. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares aos médicos residentes ou preceptores, sempre que houver infrações às normas da instituição, ao Regimento Interno da COREME SMS/PB, a este Decreto, aos Manuais do Programa e ao Código de Ética Médica, além daquelas previstas pela legislação referente à Residência Médica e ao CRM:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita;
III - suspensão;
IV - desligamento.

Art. 50. A aplicação das penalidades dependerá da gravidade e/ou reincidência da falta cometida, bem como da presença de agravantes, não sendo necessário seguir a sequência contida nos incisos do art. 49.
Parágrafo único. São considerados agravantes:
I - reincidência;
II - ação premeditada;
III - alegação de desconhecimento das normas e regulamentos da instituição;
IV - alegação de desconhecimento do Código de Ética Médica, do Regimento Interno da COREME SMS/PB, deste Decreto ou dos Manuais do Programa.

Art. 51. Será aplicada a penalidade de advertência ao profissional médico residente ou preceptor que:
I - faltar sem justificativa cabível nas atividades do Programa, apresentando frequência insuficiente em qualquer das atividades previstas;
II - desrespeitar o Código de Ética Médica;
III - agir com indisciplina, insubordinação ou negligência;
IV - realizar agressões verbais entre médicos residentes ou outros colegas de trabalho;
V - assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os pacientes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da instituição;
VI - faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas e colaboradores;
VII - usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da instituição;
VIII - ausentar-se das atividades sem autorização ou justificativa em tempo oportuno;
IX - não atender ao processo avaliativo ou fazê-lo de maneira insuficiente;
X - omitir-se das atividades decorrentes das atribuições mínimas sem justificativa ou plano de compensação pactuado com o coordenador geral ou preceptor do Programa em tempo oportuno;
XI - desviar-se do perfil definido neste Decreto, prejudicando as atividades de ensino em serviço sem justificativa ou pactuação prévia;
XII - outras transgressões disciplinares de gravidade leve a moderada.
§ 1º As advertências verbais, desde que reconhecida sua gravidade leve, serão feitas pelo coordenador geral do Programa e comunicadas à COREME SMS/PB.
§ 2º As advertências escritas, nos casos de reincidência nas hipóteses mencionadas no artigo anterior, desde que reconhecida sua gravidade

moderada, serão feitas pelo coordenador do Programa e comunicadas à COREME SMS/PB.

Art. 52. Será aplicada a penalidade de suspensão ao profissional médico residente ou preceptor por:
I - reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
II - reincidência por falta a atividades previstas sem justificativa ou plano de compensação pactuado em tempo oportuno;
III - desrespeito ao Código de Ética Médica;
IV - ausência não justificada das atividades assistenciais pelo período superior a 48 horas;
V - faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do Programa ou prejudiquem o funcionamento do serviço;
VI - agressões físicas relacionadas ao ambiente de trabalho;
VII - outras transgressões disciplinares de caráter grave.
§ 1º A suspensão será de, no mínimo, 3 dias e no máximo 30 dias, devendo o médico residente repor as atividades dos dias em que ficou afastado por este motivo.
§ 2º A suspensão será aplicada após julgamento realizado em reunião da COREME SMS/PB.
§ 3º O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão, conforme o caso.

Art. 53. Será aplicada a penalidade de desligamento ao profissional médico residente ou preceptor que:
I - reincidir em falta com pena máxima de suspensão;
II - como médico residente, apresentar aproveitamento formativo insuficiente, evidenciado por no mínimo duas avaliações trimestrais, complementadas pela apreciação do caso por comissão específica designada em reunião de preceptoria, encaminhamento e julgamento do caso pela COREME SMS/PB;
III - como médico residente, não comparecer às atividades do Programa sem justificativa, por 3 dias consecutivos ou 15 dias intercalados, no período de até 6 meses;
IV - apresentar perfil incompatível com o estabelecido pelo Programa, após avaliação, advertência e apreciação do caso pela COREME SMS/PB;
V - fraudar ou prestar informações falsas na inscrição e rotinas do Programa, ficando sujeito também, neste caso, às sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal, devendo ressarcir à União os valores recebidos a título de bolsa;
VI - cometer outras transgressões disciplinares de caráter gravíssimo;
VII - não cumprimento integral da carga horária do Programa;
VIII - não realização ou aprovação no Projeto de Intervenção na comunidade ou TCC.
§ 1º A aplicação da sanção de desligamento será necessariamente precedida de sindicância determinada pela COREME SMS/PB, assegurando-se ampla defesa ao profissional implicado.
§ 2º A sanção de desligamento será aplicada pela COREME SMS/PB após julgamento realizado em reunião extraordinária convocada apenas para este propósito, devendo a COREME SMS/PB notificar às Comissões Estadual e Nacional de Residência Médica no caso de inscrição do profissional junto à estas instâncias.

Art. 54. Todas as penalidades serão comunicadas pelo coordenador geral ao preceptor e à COREME SMS/PB, no prazo de 7 dias úteis.

Art. 55. As atitudes que impliquem sanções de suspensão e desligamento serão comunicadas à COREME SMS/PB pelo coordenador geral do Programa, para a instauração de processo a fim de apurar possíveis irregularidades.
§ 1º Depois de instaurado o processo, o coordenador da COREME SMS/PB concederá prazo de 5 dias úteis para a defesa do profissional, bem como designará o coordenador ou um preceptor para relatar o processo e nomear a comissão de apuração.
§ 2º A comissão de apuração será composta pelo coordenador geral do programa, 2 preceptores e 1 médico residente, desde que não envolvido no fato.
§ 3º O médico residente ficará suspenso das atividades do Programa até a conclusão do processo.
§ 4º Em qualquer situação, fica assegurado amplo direito de defesa e contraditório ao profissional, inclusive de constituir defensor.
§ 5º Será concedida ao profissional vistas ao processo, em qualquer uma de suas fases.
§ 6º O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes será de 15 dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis pelo mesmo período, por decisão do coordenador da COREME SMS/PB.
§ 7º Será assegurado ao profissional punido com suspensão ou desligamento o direito a recurso, com efeito suspensivo, direcionado ao coordenador da COREME SMS/PB, no prazo de 3 dias úteis contados da data em que for cientificado, devendo o recurso ser impreterivelmente julgado em até 7 dias após o recebimento.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 56. Os médicos residentes serão avaliados sistematicamente a cada 3 meses, por meio de instrumentos próprios definidos pelo projeto pedagógico e disponíveis no Manual do Programa, contemplando critérios referentes à aquisição de conhecimentos, frequência, habilidades e atitudes.

Art. 57. A critério do coordenador geral e dos preceptores, poderão ser feitas avaliações adicionais de natureza diversa, como prova oral, escrita, prática, dentre outras.

Art. 58. Os médicos residentes deverão possuir 100% de presença nas atividades práticas e teóricas, comprovada por meio de registro específico, nos termos do Manual do Programa.

Art. 59. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando as atividades equivalentes às não frequentadas.

Art. 60. Em caso de ausência do preceptor em campo de prática, o médico residente deve registrar frequência regularmente e informar imediatamente à coordenação geral do programa, mantendo as atividades ambulatoriais sempre que houver apoio de outro profissional médico.

Art. 61. Os residentes poderão realizar estágio optativo, considerando as seguintes condições:
I - permitido apenas para médico residente de segundo ano (R2);
II - o estágio poderá ser de até 30 dias;
III - o médico residente será responsável pela tramitação dos acertos com o local que irá recebê-lo;
IV - o médico residente deverá apresentar todos os documentos exigidos pela instituição parceira;
V - a instituição parceira deverá encaminhar documento de aceite, com o nome do profissional que ficará responsável pela supervisão e avaliação do médico residente;
VI - os custos de transporte, alimentação e moradia serão de inteira responsabilidade do médico residente;
VII - o coordenador geral do Programa deverá encaminhar à COREME SMS/PB documento autorizando a realização do estágio externo, devendo constar o local em que será realizado o estágio, o nome do responsável pelo médico residente e a programação que será desenvolvida, com a respectiva carga horária;
VIII - para os estágios fora do território nacional, ficará sob responsabilidade do médico residente o seguro de vida;
IX - para fins de validação do estágio optativo com vistas à aprovação no Programa, será necessário apresentar avaliação de estágio conforme previsto no Manual do Programa;
X - o médico residente, no período do estágio optativo, ficará sujeito à regulamentação da instituição parceira.

Art. 62. A realização do Projeto de Intervenção na comunidade e o TCC serão pré-requisitos obrigatório para aprovação no Programa, conforme definido no Manual e no projeto pedagógico.

Art. 63. Farão jus ao certificado de conclusão os médicos residentes que:
I - cumprirem carga horária integral, considerando-se 100% da carga horária de atividades práticas e das atividades previstas no programa teórico;
II - obtiverem suficiência nos processos avaliativos do Programa, incluindo o TCC;

III - satisfizerem as condições mínimas previstas neste Decreto e no Manual do Programa, consoante o previsto na Lei Federal nº 6.932, de 1981, e na Lei Municipal nº 6.013, de 2022.

Art. 64. Ao término da Residência Médica, a COREME SMS/PB, mediante lista de aprovação encaminhada pelo coordenador geral do programa, conferirá certificado de conclusão.
§ 1º O prazo para a entrega do certificado pela COREME SMS/PB será de 60 dias, contados da data de conclusão do Programa.
§ 2º Os certificados, devidamente assinados, poderão ser entregues a terceiros, desde que apresentem a documentação exigida pela COREME SMS/PB.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O Setor de Educação em Saúde da SMS será o ponto de referência para regular os estágios optativos para médicos residentes de outras instituições, mediante a celebração do COAPES.
Parágrafo único. Terão prioridade os preceptores que estejam sem médico residente vinculado no período.

Art. 66. O médico residente, ao efetivar sua matrícula no Programa, assume que tomou conhecimento das condições descritas neste Decreto, sendo o aceite destas um dos critérios para tomar posse da vaga.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME SMS/PB e, quando aplicável, encaminhados à CEREM/PR, à CNRM e à SMS.

Art. 68. Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento por proposta escrita, discutida e aprovada em reunião da COREME SMS/PB e encaminhada para apreciação da direção da SMS.

Art. 69. Fica revogado o Decreto nº 9.465, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MÉDICO RESIDENTE

Declaro, para os devidos fins, que eu, , médico(a) residente, CPF , aprovado(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº , para cursar o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Pato Branco, iniciarei minhas atividades em ____/____/____, com término previsto para ____/____/____, caso não haja necessidade de reposição de carga horária ou nenhuma intercorrência.
Declaro estar ciente do disposto no Decreto Municipal nº 9.975/2024, devendo cumprir com todos os deveres elencados no Regulamento Interno do Programa, criado pela Lei Municipal nº 6.013/2022, e regulamentado pelo referido Decreto.
Declaro estar ciente de que faço jus a uma bolsa padrão mensal, uma bolsa de incentivo complementar mensal (a título de incentivo educacional), bem como um valor mensal a título de auxílio moradia, alimentação e transporte, cujos valores estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.975/2024.
Declaro estar ciente de que, conforme o Regulamento Interno do Programa, somente receberei meu certificado de conclusão se:
cumprirem carga horária integral considerando-se 100% da carga horária de atividades práticas e 100% das atividades previstas no programa teórico;
obtiver suficiência nos processos avaliativos do Programa, incluindo o TCC;
satisfizerem as condições mínimas previstas no Decreto nº 9.975/2024 e no Manual do Programa, consoante o previsto na Lei Federal nº 6.932/1981 e na Lei Municipal nº 6.013/2022.
Declaro estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento pode acarretar o desligamento do Programa de Residência.

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente Termo para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco, ____de _____ de .

Assinatura

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EC614957

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 589, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Atualiza a composição da Comissão Municipal de Residência Médica da Secretaria de Saúde - COREME SMS/PB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.686/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Municipal de Residência Médica da Secretaria de Saúde - COREME SMS/PB, conforme a seguir especificado:
I - ElisabethOstapivCorreia - coordenadora;
II - GabrielliBaschungSocha - vice coordenadora;
III- ElysRegina Albani - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - VilsonGeraldo de Campos: representante do curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP;
V - Alessandra Cristina de Souza LorençoLima - representante dos médicos residentes.

Art. 2º A coordenação da COREME será exercida pela servidora ElisabethOstapivCorreia enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Grasiela Hass Reis, devendo esta reassumir a função de coordenadora após o término da licença.

Art. 3º O servidor responsável pela coordenação da COREME dedicará, no mínimo, duas horas semanais para o desempenho das atividades de coordenação, respondendo de forma cumulativa pelas atribuições do cargo e de coordenação, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 711, de 28 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:452929E8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 9.977, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Prorroga o prazo para a entrega da Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de Pato Branco, referente a competência 06/2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.958/2024, do Setor de Tributação e Fiscalização, a respeito da mudança do Sistema de Declaração Eletrônica de ISS - DEISS para o Sistema ISS Digital, o que pode dificultar a emissão das declarações pelos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado, até o dia 20 de agosto de 2024, o prazo para a entrega da Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de Pato Branco, referente a competência 06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D105373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 5 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: *Define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2024, para prefeito, vice-prefeito e vereador.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no exercício das legais atribuições que lhe confere, bem como da competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal no 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2024,

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2024, para prefeito, vice-prefeito e vereador.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal no 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara Municipal:

I – vereador;
II – servidor titular de cargo em comissão;
III – servidor titular de cargo efetivo;
III – empregado público;
IV – estagiário;
V – prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas, fachadas e estacionamento, ressalvada a presença de cartaz de identificação do vereador, com ou sem imagem, presente nas portas dos gabinetes;

II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

V – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI – realizar pronunciamentos em sessão plenária, presencial ou remota, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, bem como manifestações de apreço ou desapreço a qualquer candidatura ou candidato ou partido político;

VII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

VIII – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

IX – realizar, o vereador, campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro do recinto da Câmara Municipal, ainda que em sessão remota;

X – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

XI – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapreço a qualquer candidatura ou candidato ou partido político;

XII - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, para finalidade eleitoral;

XIII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

XIV – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo, desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Veda a veiculação através dos serviços de Internet mantidos pela Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:

I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II – propaganda política;

III –tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;

V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.

VI – a partir da respectiva convenção, a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção;
§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas será controlada pelas unidades administrativas responsáveis pela divulgação de matéria escrita ou de imagem via internet ou televisão.
Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral e às restrições na área remuneratória e de pessoal.
Art. 6º As disposições desta Resolução de Mesa aplicam-se às reuniões realizadas de maneira remota, considerando-se estas como realizadas na sede da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.
Paula Freitas-PR, 05 de julho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC

Vice-presidente

NELSON LUIZ FRANCO

1ª Secretária

JORGE WANDERLEY AIRES

2º Secretário

JUSTIFICATIVA
A partir deste sábado, 6 de julho, ficam faltando apenas três meses para o 1º turno das Eleições Municipais 2024.
Por isso, no calendário eleitoral, começa a valer uma série de proibições às candidatas e aos candidatos, sobretudo àquelas e àqueles que ocupam cargo público.
A maioria das restrições estão previstas na Lei nº 9.504/1997, e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece as normas para as eleições.

Paula Freitas-PR, 05 de julho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC
Vice-presidente

NELSON LUIZ FRANCO
1ª Secretário

JORGE WANDERLEY AIRES
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E0311339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.092/2024 – DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.092/2024 – de 10 de julho de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SOBRE A NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 534/1998 E ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA SUA REVOGAÇÃO.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere
CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 534, de 10 de agosto de 1998, que criou o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que o Município de Paula Freitas nunca implementou o Sistema Municipal de Ensino próprio conforme previsto na referida lei;
CONSIDERANDO a vinculação contínua do Município de Paula Freitas à Secretaria Estadual de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de clarificação da atual situação educacional do município e a adequação normativa pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente declarado que o Município de Paula Freitas está vinculado à Secretaria Estadual de Educação – SEED/PR, não utilizando a Lei Municipal nº 534, de 10 de agosto de 1998, que criou o Sistema Municipal de Ensino próprio.

Art. 2º Fica determinado que todas as diretrizes e normativas educacionais do Município de Paula Freitas continuam sendo estabelecidas pela Secretaria Estadual de Educação – SEED/PR até que disposições em contrário sejam legalmente implementadas.

Art. 3º Fica estabelecido que serão tomadas as medidas administrativas e legislativas necessárias para a revogação da Lei Municipal nº 534, de 10 de agosto de 1998, que criou o Sistema Municipal de Ensino, considerando a não implementação do mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46BDC3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 44/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 2/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 44/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NA RUA VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO DE 413,12 M E ÁREA DE 2.994,08 M², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR.

MODALIDADE:CONCORRENCIA PRESENCIAL.
NÚMERO: 2/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:11/07/2024

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA: R$ 2.121.025,75.

TOTAL GERAL: R$ 2.121.025,75.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8E335DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/07/2023 a 10/07/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 10/07/2023 a 10/07/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7599786F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 – TIPO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4119004/2023 entre o Município de Perola D Oeste e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de julho de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de julho de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 11 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F921A125

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO: Reajuste de valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 25/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 15.963,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e três reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0F67EC3C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2023 e Contrato de Fornecimento nº 240/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.078,05 (trinta mil, setenta e oito reais e cinco centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 30.918,05 (trinta mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D8026BDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 105/2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos do Decreto 11.740/2023 e da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto no DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e na LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e na LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Lei Aldir Blanc, composta pelos servidores:

PRESIDENTE:
Nome: Andreia Schnell
MEMBROS:
Nome: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Nome: Angel Hadassa Padilha Lima
Nome: Rosani Maria Heintze Giongo
Nome: Maria Helena Mahl

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e na LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Lei Aldir Blanc;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal através do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Lei Aldir Blanc;
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pérola d'Oeste.
Fiscalizar o cumprimento das eventuais contrapartidas;
Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5103C615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 660 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 660 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria Executiva do CGU	25/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5308/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93CAC831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 661 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria Executiva do CGU	25/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5307/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB7F629A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 710, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 710, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ALTERA INCISO I DO ARTIGO 2º DA PORTARIA 591, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
I – Simon Schneider;"

Art. 2º O artigo 4º da Portaria nº 591, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A presidência ficará a cargo da servidora Tatiane Katzer".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2F4040AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2024.

nomeia VILMAR LOURENÇO DOS SANTOS PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iI-SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Vilmar Lourenço dos Santos**, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.661.147-5/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Saneamento – símbolo CC3,** a contar de 11 de julho de 2024 com as seguintes atribuições: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:24D81302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 704, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 704, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 04 de agosto de 2024, a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0EA8E891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 708, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 708, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 12 de julho de 2024, a servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4 matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Documentação e Controle.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51FAD998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 709, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 709, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de junho a 06 de julho de 2024, a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C51D334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 711, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 711, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 07 de julho a 03 de novembro de 2024, a empregada pública **Wanessa Schroth** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103473799/PR e matrícula funcional 4765682, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC77039C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 712, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de junho a 28 de julho de 2024, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:08445920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 713, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 713, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Maíra Rossini, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de junho à 09 de julho de 2024, a empregada pública **DAYANE CRISTINA FURQUIN DOS SANTOS GULCHINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR matrícula funcional nº 106141, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35E4FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 714, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 714, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yulier Ramon Desdin Arias, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de junho à 26 de junho de 2024, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:494FBCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 715, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Wanessa Rank, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de julho à 14 de julho de 2024, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:14EAD4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 716, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de junho a 18 de julho de 2024, á servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR e matrícula funcional 15702 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0FEB9E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 717, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ludmila Arebola Rubin de Celis Mori, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de junho à 27 de junho de 2024, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7BA21CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 718, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 718, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 28 de junho a 14 de julho de 2024, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4049C155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 719, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Perez Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de junho à 05 de junho de 2024, a servidora pública **Josete de Souza Rocha** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR e matrícula funcional 4765143 ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27A4FB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 720, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Paulo Victor Vieira de Souza, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de julho à 17 de julho de 2024, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.908-0/PR e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EE3700DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 721, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 18 de julho a 31 de agosto de 2024, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.908-0/PR e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55689C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cobertura fixa de policarbonato alveolar a ser aplicado nas instituições de ensino do município de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 11/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 24/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4E88B5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2024

PROTOCOLO: 3649/2024

Objeto Inscrições para o curso "A utilização do credenciamento como ferramenta para a eficiência dos serviços de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO 10/07/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2E1F04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2024

PROTOCOLO: 3645/2024

Objeto Inscrição de servidores nos treinamentos presenciais de capacitação de condutores de veículos de emergência, transporte coletivo e transporte escolar conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: AGAPE TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.153.975/0001-27
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO 10/07/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:864B0859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 045/2024

PROTOCOLO: 3582/2024
Objeto: Compra dos materiais médico-hospitalares de uso na rotina da Secretaria Municipal de Saúde para o ano exercício de 2024, através do processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o pregão elaborado para aquisição dos mesmos (PE 006/2024), apresentou-se deserto para os itens em questão

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 30.881.804/0001-08
VALOR: R$ 113,00 (cento e treze reais)

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
VALOR: R$ 25.646,45 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADA: METROMED COM DE MAT HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR: R$ 1.826,76 (mil oitocentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 10/07/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B490E31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO 004/2024

TERMO DE RESCISÃO 004/2024

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração e finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, e de outro lado, **MOBIDESK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.326.642/0001-98, com endereço av Marginal, nº 2775, Parque industrial, Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000, fone (43) 99183-0080, e-mail licitacao@mobidesk.ind.br, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve RESCINDIR UNILATERAL a **ARP n° 236/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023**, conforme Processo Administrativo Apuratório 005/2024, a partir do dia 28 de Junho de 2024.

Piên, 10 de Julho de 2024.

MAI*CON GROSSKOPF*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:67CB788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 02.015.629/0001-30, torna público que realizará no dia **23/07/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 23/07/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/07/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 10/07/2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeira

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:A4BA44D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3030/2024

PORTARIA Nº 3.030/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário ANA CRISTINA MARTINS portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-3S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 103.***.***-35, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGA , Nível 05A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 41/2024

Aos nove dias do mês de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **ANA CRISTINA MARTINS** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-3 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 103.***.***.-35, nomeada pela Portaria sob nº 3.030 de 09 de julho de 2024, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA MARTINS
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27F42F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO BENTO - EIRELI.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 25/2023 para até 19/07/2024 a contar a partir de 11/07/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 22/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:C16FC5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL SONEIDE LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 26/2023 para até 19/07/2024 a contar a partir de 11/07/2024, conforme permissivo disposto no edital de Convocação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão N° 22/2023, e ainda, c/c inciso II do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:B0D44A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a Confecção de Placas de Aço Inox para Espaço Câmara Memória, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia 08 de agosto de 2024, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras .

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo estimado: R$ 9.298,30 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 09 de julho de 2024.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:ACDC34DF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 DISPENSA Nº 16/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 25/2024 que tem por objeto a "Aquisição de item de gênero alimentício – café", de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 8.463,34 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abrese prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 16/07/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 16/07/2024 às 12:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de julho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E32C85DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 829/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 810/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
290	EDA PEREIRA DA SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
291	LUIS FERNANDO VEIGA	AUSENTE
292	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	AUSENTE
293	VALDILAINE ANTONIA LIBANIO	AUSENTE
294	FERNANDA BISS FERREIRA	APTA
295	CLEUSA GARANHANI SACEDO (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS)	AUSENTE
296	ELY MELO SILVERIO	APTA
297	VANUZA PAIXÃO ROCHA SOARES DA SILVA	AUSENTE
298	ALINE CAVALCANTE	FINAL DE LISTA
*37	OTACILIO GONÇALVES DE ARAUJO	AUSENTE
299	MAYARA SANTOS ANDRADE	INAPTA TEMPORARIAMENTE
300	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	APTA
301	LAIS TAINA BOLTÃO DE LIMA	AUSENTE
302	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	APTA
303	LILIAN POLLATI PSCHERA	INAPTA TEMPORARIAMENTE
304	JUSSARA MARIA GREIN	AUSENTE
305	RUTE KOSTIUK	APTA
306	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	INAPTA TEMPORARIAMENTE

307	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	INAPTA TEMPORARIAMENTE
308	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	APTA
***38**	GISÉLIA GOMES DA SILVA	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E094E1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 830/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 829/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
294	FERNANDA BISS FERREIRA	APTA
296	ELY MELO SILVERIO	APTA
300	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	APTA
302	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	APTA
305	RUTE KOSTIUK	APTA
308	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/07/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5D70D14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 25/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2.459 de 2023
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 089/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:230DB267

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 084/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 084/2019 – CEDCA/PR – INCENTIVO CMDCA,** período segundo semestre de 2023.
A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2C28ED4E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 27/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PARA ADOLESCENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES**, período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F0743599

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 28/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 052/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 052/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, período segundo semestre de 2023.

Art. 2° Aprovar a **JUSTIFICATIVA** de Saldo Superior a 60%.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F77C5F7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 29/2024

CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 051/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA,** período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:14408546

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 30/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2021.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D9B90A4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 31/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período segundo semestre de 2021.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:79503B0E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 32/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2022.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9EA7D50A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 33/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período segundo semestre de 2022.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BC160939

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 34/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6C762E98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 35/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 31 e 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 31 E 82/2017 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR,** período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:74041F74

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 36/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM

FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2021.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5B1F4B1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 36/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2021.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CAF20CEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 37/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período segundo semestre de 2021.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:80D4127F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 38/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2022.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B01BC210

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 39/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período segundo semestre de 2022.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F212F6B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 40/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período primeiro semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D6B6145B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 41/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 55/2016 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR,** período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A5054F83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 42/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2° Aprovar a **JUSTIFICATIVA** de saldo superior a 60%.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3CB9AEC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 43/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período segundo semestre de 2022.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C7125424

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 44/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período primeiro semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:85CB138A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 45/2024

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 38/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** período segundo semestre de 2023.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:45732EF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 46/2024

SÚMULA: APROVA O PROJETO COLONIA DE FÉRIAS ACONCHEGO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar o **PROJETO: "COLÔNIA DE FÉRIAS ACONCHEGO",** a ser executado com Recursos do FIA – Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 05 de julho de 2024, conforme consta em Ata n° 293/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 09 de julho de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:26A5065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS PRODUTORES COM CADASTRO ATUALIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL– PIA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 1921, DE 15 DE ABRIL DE 2015 QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PITANGA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 24 de Julho de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/07/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:858AC628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (TONER E CARTUCHO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 25 de Julho de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/07/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2A7EBDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2024

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$121,44
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	121,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$121,44
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	121,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$13.760,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.760,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.760,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	13.760,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$750,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$750,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00752.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$190.920,00
00772.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62055 - Iluminação Pública	190.920,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$190.920,00
00772.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62055 - Iluminação Pública	190.920,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$375,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	375,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$375,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	375,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.349,30
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	14.349,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$14.349,30
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	14.349,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16.002.4.122.1002.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.652,04
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	19.652,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.652,04
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	19.652,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.11.2072-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$210.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$210.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.8.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.243.4.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.750,00
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.750,00
00304.00304.04.02.00.00.1.500.0000 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$12.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000 Educação / 25% sobre Impostos	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$450.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	450.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$450.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	450.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.
DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$7.019,52
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	7.019,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.019,52
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	7.019,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$193.522,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	193.522,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$382.000,00
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	382.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$193.522,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	193.522,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$382.000,00
00777.01006.03.05.01.02.1.700.0000 MAPA - Convênio 926246/2022	382.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100,00
00501.00501.04.99.00.00.2.500.0000 (SF) - Alienação de Ativos	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$200,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200,00
00730.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$40.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	9.475,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.475,62
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	9.475,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$3.609,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.609,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$3.609,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.609,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.571,71
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.571,71
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$45,61
00706.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Apoio a Criança	45,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.571,71
00706.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Apoio a Criança	1.571,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$45,61
00706.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Apoio a Criança	45,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$1.681,09
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.681,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.681,09
00605.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.681,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.400,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	2.100,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.800,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	600,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	2.100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.400,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$159.455,55
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	159.455,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$159.455,55
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	159.455,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$0,46
00706.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Apoio a Criança	0,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$0,46
00706.01005.03.04.01.01.1.665.0000 Apoio a Criança	0,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$87.268,23
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	87.268,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$87.268,23
00501.00501.04.99.00.00.1.500.0000 Receitas de Alienações de Ativos	87.268,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$39.600,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	39.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$39.600,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	39.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00763.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - FUNDO DO IDOSO	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$214.000,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	214.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$214.000,00
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - FAF - INVESTIMENTO	214.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$815,63
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	815,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$815,63
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	815,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.600,00
01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 Lei Aldir Blanc - 14399/2022	3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	

12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$24.150,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	24.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$24.150,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	24.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.660,00
00105.00105.04.01.00.00.1.500.0000 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	11.660,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$11.660,00
00105.00105.04.01.00.00.1.500.0000 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -	11.660,00

Educação

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$79.971,41
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	79.971,41
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.789,99
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	18.789,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$79.971,41
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	79.971,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.789,99
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	18.789,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$61.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	61.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$61.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	61.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$425.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	425.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$425.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	425.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$360.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$360.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

DECRETO Nº 435/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 824/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.711.114,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:050383E5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCO FRANCO JUNIOR
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F31E2293

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.770.650/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARIA DE FÁTIMA GOULART LUCHTEMBERG
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0E962981

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 1.361,90 (mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Páscoa Aparecida Caracato Rocco
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A2349244

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 2.933,60 (dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Oscar Netto Boeing
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2720F04E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
CNPJ: 40.811.541/0001-14
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 5.265,84 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Felipe Dariva Fogolari
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D42DF989

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aline Gomes de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EBDFCC9A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.050.321/0001-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Henrique Ferreira Venozo
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:50A57AAF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: K3BBB INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.128.236/0001-24
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Kaio Brunelli Bessa
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7641910F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
CNPJ: 03.658.257/0001-23
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 10.474,00 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Dias de Castro Filho
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:590ECB9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jose Marcio Carrega
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:82580143

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 10.787,00 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Gabriel
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FD65FACA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: N.L APOIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.699.007/0001-11
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica

DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nilson Paulino Lins
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:253EB764

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 15.788,00 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rene Roberto Olimpio da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CE71353E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vera Aparecida Trevisano Kondor
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A485F1DF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 30.323.616/0001-64
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA nº 507/2023
VALOR: R$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir da Silva Costa
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A10C16D5

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
O Serviços Autônomo de Água e Esgoto torna público o cancelamento da licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2022 – Processo Administrativo Nº 10/2023, cujo objeto é: eventual aquisição de tubos de PVC. Motivo: A licitação resultou em inúmeros itens fracassados, motivo pelo qual, fora iniciado um novo processo com descrições atualizadas.

Pitangueiras, 10 de julho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:46C00F73

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2024
DISPENSA: 09/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
PARTICIPANTE: Y P RAIS SUPRIMENTOS
VALOR: R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

Pitangueiras, 10 de julho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4F7F3155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2024

PORTARIA Nº 306 DE 09 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Janice Royer Borchardt cédula de identidade* Rg nº 3.527.298-4 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Assistente Social, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2024.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:628053E2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55/2024 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para o cargo de Professor** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo conforme convocação abaixo, no prazo de 15 dias
PARA O CARGO DE PROFESSOR:

ISABELA GOMES	**PROFESSOR**	**50***
MARIA LUCIA DOS SANTOS GOMES SCHAPPO	**PROFESSOR**	142º
DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	**PROFESSOR**	143º

Classificada em licença maternidade na primeira convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D7A7374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO, CNPJ n.º 47.974.447.0001-25**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.522/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte.**DO OBJETO:**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Oficina de Apoio pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9333817A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **JULIANA MIRANDA** , **CNPJ n.º 35.236.261/0001-90**, situado à Rua: ACRE n.º 163, Bairro PRAIA DE LESTE – CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná , PR, telefone (41) e-mail: , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **JULIANA MIRANDA,**firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.544/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete mil e setenta e seis centavos).**Oficina de Apoio Pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DBDFA05F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **GESIELE MOREIRA , CNPJ n.º 50.628.748/0001-01**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Apoio Pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4E26E718

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **GABRIELLA SANTANA DA SILVA, CNPJ n.º 55.556.741/0001-45**, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.523/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Oficina Apoio Pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:57A198CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MIRIÃ ROSE CORREIA, CNPJ n.º 50.618.673/0001-88,** tendo como gestor (a) Sr (a) Leonardo Gomes Gomes, portador da cédula de identidade n.º 9.391.596-8 e CPF n.º 052.170.359-00, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.619/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.479,20 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Oficina de Esporte e Lazer. Voleibol. - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. 760 horas. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F859DBE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **SUELEN CAMPOS GARCIA AVELLAR, CNPJ n.º 44.682.331/0001-24**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.516/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A Contratada, de acordo

com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Oficina de Apoio Pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2EB98B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA, CNPJ n.º 50.359.383/0001-67**, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, portador da cédula de identidade n.º 6398300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.518/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.417,76 (Quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Oficina de Apoio pedagógico. 784 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E7AB13F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 11.856 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Nomeia membros de Conselho Municipal de Transporte, Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná.".

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e instituído pela Lei n°. 1433 de 30 de julho de 2014, nos termos do artigo 229, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n°2156/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 12.033/2024.**

DECRETA:

Artigo 1°- Ficam nomeados e empossados como membros do **Conselho Municipal de Transporte, Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana** os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO;
TITULAR: Heitor Gonçalves Kayamori
SUPLENTE: Rodrigo Chaves Marczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
TITULAR: Vinicius Eppinger
SUPLENTE: Joseane Patricia Arent

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
TITULAR: Verginia Mara Pedroso
SUPLENTE: Marcelo Henrique Lopes

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;
TITULAR: João Carlos de Lima
SUPLENTE: Camila Fernanda Bini

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: Ezequiel Tavares
SUPLENTE: Marco Rocha

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL(ACIAPAR);
TITULAR: Alexsander Pedron
SUPLENTE: Roberto Stelmacki Junior

REPRESENTANTE DOS MOTORISTAS DE TÁXI;
TITULAR: Osvaldo Barbosa

REPRESENTANTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO;
TITULAR: Admir Manosso da Luz
SUPLENTE: Hassan Hussein Jr.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE MOTOCICLISTAS OU CICLISTAS;
TITULAR: Fernanda Eria Possatto
SUPLENTE: Josiane Gonçalves Mendes

REPRESENTANTE DOS TRANSPORTES VIÁRIOS;
TITULAR: Rodrigo Valentin
SUPLENTE: Edivaldo Chaves dos Santos

Artigo 2°- Os membros do Conselho ora nomeados terão mandato de 2 (sois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo, exceto o presidente que será impreterivelmente a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.

§ 1°- Os segmentos faltantes neste Conselho serão eleitos através de Edital próprio em até 30 dias após a publicação deste decreto.

§ 2°- Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão gratuitos e considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 3°- as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6636B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.857 DE 09 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Substituir os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Memorando nº 12.041/2024.**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam substituidos os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituida :

Presidente:William Pereira
Vice -Presidente: Cristiane Luiz
Secretária Executiva: Kathia Salomão de Souza Cordeiro

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Willian Pereira
Suplente: Loisleyne Bastos da Rocha
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente: Letícia Fernandes Andres

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular:**Cleusa Ferreira**
Suplente:Antônio Carlos Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Silvia Cordeiro

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários

Titular: **Leotenir Aparecida de Aguiar Silva** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: Simone Maria da Silva Rocha - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Ana Lúcia de Albuquerque - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Ana Elisa Penha - Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando o **Decreto nº 11.651/2024.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8064F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 815 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 7576/2024..

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA – MATRICULA: 171161,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 28/02/2018 a 27/02/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **20 (vinte) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **10 de julho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA0750BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.858/2024 DE 10/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11858/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
297 - 3.1.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	16.450,00
		Total Suplementação:	**16.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
298 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	16.450,00
		Total Redução:	**16.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53BBE3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

RETIFICAÇÃO EDITAL
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A retificação da numeração do Edital nº. 021/2024 - Convocação, referente ao Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:
Onde se lê: Edital nº. 021/2024 – Convocação
Leia-se: Edital nº. 023/2024 – Convocação

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EFB5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 816 DE 10 DE JULHO DE 2024 .

Súmula:"Nomeia como Defensor Dativo o senhor Denis Paulo Orsioli e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 14.073/2022 e Memorando nº 12.107/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear o senhor Denis Paulo Orsioli como Defensor Dativo , conforme solicitado no Memorandos acima citados .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B621E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referente ao Termo de Referência para contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem a ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/06/2024, ano XIII, nº 3039, página 326.

As propostas com orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 17/07/2024 pelo email nlpolegatti@yahoo.com.br ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Porecatu, 10 de julho de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:0AFA3577

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO N° 17/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 37/2024
Pregão Eletrônico nº 17/2024
Objeto: Bebedouro Industrial para serem usados no setor de Esporte, Educação e Saúde, visto que este vai atender crianças, visitantes, paciente, servidores e colaboradores que frequenta e transitam por estas unidades municipais.
Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 10 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 37/2024
Pregão Eletrônico nº 17/2024
Objeto Bebedouro Industrial para serem usados no setor de Esporte, Educação e Saúde, visto que este vai atender crianças, visitantes, paciente, servidores e colaboradores que frequenta e transitam por estas unidades municipais.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: M. A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA *CNPJ* 37.673.034/0001-57
Valor: R$ 13.178,22(treze mil cento e setenta e oito reais e vinte dois centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 - 1786
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1784
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34 -1783

Porecatu, 10 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B03245F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 12, de 9 de julho de 2024, e no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica para a prestação de serviços de substituição de portas externas e interna, conforme valor inicialmente apurado em R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Durante o período compreendido entre 0h (zero hora) do dia 22/07/2024 e 23h59'59" do dia 24/07/2024, serão recepcionadas propostas adicionais por possíveis interessados, o que deverá ser feito, preferencialmente, no protocolo eletrônico *on line*, tipo de protocolo "correspondência", no endereço <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/protocolo>, ou alternativamente no endereço eletrônico <camaramunicipal@cmportoamazonas.pr.gov.br>, conforme previsão contida no Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os documentos que amparam a presente contratação poderão ser consultados como notícia em destaque no site <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>.

Porto Amazonas (PR), 9 de julho de 2024.

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Autoridade Máxima do Órgão

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2B328412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°029/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°049/2024
Data: 10/07/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - CNPJ: 12.622.708/0001-63
Protocolo: 643/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°029/2024
Objeto: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**.
Valor global: R$ 359.959,96 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/07/2024 à 16/07/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4B5CB452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 024/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
OBJETO:	Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40
RECORRIDO	PREGOEIRO/ VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, feito pela empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40.**
Em síntese, alega que as empresas VTR COMERCIAL LTDA, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA e HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, ofertaram produto com especificação técnica em desconformidade ao Edital. As empresas recorridas não anexaram contrarrazão no processo.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 01/07/2024, às 17h59min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Em suas razões recursais a recorrente alega que as empresas VTR COMERCIAL LTDA, LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA e HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, ofertaram produto com especificação técnica em desconformidade ao Edital.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que ao habilitar a empresa **VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21,** a pregoeira deixou de analisar os requisitos exigidos no edital quanto a especificação apresentada na marca ofertada pela empresa vencedora e pelas demais subsequentes classificadas.
Informo que a peça recursal foi encaminhada ao Departamento Municipal de Saúde, sendo este o departamento solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, anexo I do edital, para análise das marcas ofertadas no item 02 do Pregão Eletrônico nº024/2024.
De acordo com Ofício n°777/2024-DMS recebido na data 10/07/2024 às 09h00min, o mesmo informou que houve um equívoco ao ser citada a marca Isosource 1.5 – Nestlé, pois o mesmo contém fibras, não atendendo as características necessárias para os pacientes atendidos, os quais seguem a indicação médica, sendo necessário que seja seguido a especificação técnica constante no edital e que as outras marcas sugeridas no mesmo, atendem as características que o Departamento necessita para os pacientes.
Vejamos a descrição do item n°002 no edital do Pregão Eletrônico n°024/2024:

" DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR."

Sendo assim, a proposta apresentada da empresa primeira colocada no certame, deixa de atender os interesses da municipalidade.
Ainda de acordo com o Ofício apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, o mesmo solicitou que sejam consideradas as propostas que atendam às necessidades do município e dos pacientes atendidos pela equipe multiprofissional do departamento, ou seja, com as características descritas nos itens 01 e 02 do Pregão eletrônico n°024/2024. Faço constar, que o item n°02 trata-se de Cota Reservada, e o mesmo descritivo aplica-se ao item 01, como Cota Principal e a marca Isosource 1.5 – Nestlé não pode ser considerada para ambos.
Sendo assim, a administração não pode habilitar a empresa vencedora que ofertou marca que não atende as exigências do edital e as necessidades do departamento solicitante do processo licitatório, ficando desclassificadas as empresas que ofertaram propostas com a

marca Isosource 1.5 – Nestlé para o fornecimento dos itens n°001 e n°002 do Pregão Eletrônico n°024/2024.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa VTR COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.932.346/0001-21 e demais classificadas que ofertaram produto que não atendem às especificações técnicas.

Porto Amazonas, 10 de julho de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:80AFFF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 25 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Edital nº 01/2022.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.2 do Edital nº 11.01/2019, o Concurso Público para provimento de vagas no quando do Cispar, tem prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do certame, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado pela Resolução nº 43/2022 publicada no dia 18 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de **18 de agosto de 2024,** o prazo de
validade do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal do Consórcio Cispar - Edital nº 01/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3D291C10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 61.198.164/0001-60**, no valor de **R$ 2.416,10 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para os veículos automóvel Fiat – Nova Strada Cs Freedom Plus 1.3 8V Flex, Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: SDP9B98, pertencente a frota do Cispar.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Endereço: Al. Barão de Piracicaba / Torre B – 2º andar – São Paulo/SP – CEP: 01216-012.
Telefone: (44) 3628-1173
VALOR: R$ 2.416,10 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 10 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DE502C4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), em favor da Psicóloga, ***Vanessa Franciele Rocha,*** RG nº 8.601.926-4, CPF nº 039.637.199-07, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “Planifica-SUS – Saúde Mental”, no dia 08 de julho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 de Julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2143B7E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 2/2024**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RASTREAMENTO, MONITORAMENTO, E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR GPS/GSM/GPRS – ADESÃO À ATA 11/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE (CISMEL-NCP)*

Contratada: **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.278.222/0001-45

Valor*: R$ 62.832,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4041	10.001.26.782.0004.2040	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4042	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:458AB712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte:

Art. 1º - Considerando o Período Legislativo conforme artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, fica decretado que no período de 11 de julho a 02 de agosto, o horário de funcionamento da Câmara será das 08:00 às 12:00.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:61AC9B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 12/2024
PREGÃO 10/2024

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Quatro Barras, contemplando serviços de mão de obra e peças, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I Termo de refrência. Em consonância com o parecer jurídico 84/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 49.721,89 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

PERÍODO DO CONTRADO: 10/07/2024 À 09/07/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B343997B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.014/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, c/c os artigos 2º, 5º, alínea " m " (construção de edifícios públicos) e art. 6º, do Decreto Lei nº3.365/1941; e
Considerando a necessidade deimplantação de edifício público com a finalidade de atendimento da educação infantil, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.414/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação de edifício público com a finalidade de atendimento da educação infantil, com as seguintes características:

ÁREA: 5.000m² (cinco mil metros quadrados)
Proprietário: Dorothy Laba de Oliveira, ou quem de direito.
Lote de terreno n° 75 (setenta e cinco), da Planta ESTÂNCIA RODA DE CARRO, situado no lugar Cerne de Cima, no Município de Quatro Barras, desta Comarca, medindo 47,50m de frente na linha curva para Estrada do Palmitalzinho, confrontando-se quem da estrada olha o imóvel, pelo lado esquerdo com o lote n° 76, medindo nesta lateral esquerda 100,00m de extensão, pelo lado direito com o lote n° 74, medindo nessa lateral direita 110,00m de extensão, fazendo fundos com os lotes n°s 79 e 80, medindo nos fundos 48,00m de extensão, com a área total de 5.000,00m', sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 03.01.01.001.1862.001, matriculada sob nº 13.401 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Município de Quatro Barras autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação dadesapropriaçãodescrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4652732D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 029/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 021/2024.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
convoca aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2024 e homologado pelo Edital 025/2024.

NOME	CLASS	CARGO
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	2º	ASSISTENTE SOCIAL

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **11/07/2024** a **15/07/2024** das 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, munida dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerada como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo II do Edital 021/2024;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 10 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6C071B5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°106/2024

DECRETO Nº 106 DE 10 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Retificação do decreto 096/2024 Alteração e Substituição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Querência do Norte –

O prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º O Consea- Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Querência do Norte, será exercida pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

I - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Titular: Ariana Leite Chaves
Suplente: Cassia Souza Santos Cruz

II- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Jonatas Bernardes Peripolli
Suplente: Adriano Toledo Piza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - COANA- COOPERATIVA AGRÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA VANTE-LTDA
Titular: Marli Brambilla
Suplente: Marlene Alonso Sales Faustino

II - COLÔNIA DE PESCADORES Z – 9
Titular: Mariana Borsatto Nogueira
Suplente: Vandeir Ferreira Dos Santos

III - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
Titular: Celso Anghinoni
Suplente: Delfino Jose Becker

IIII - APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
Titular: Eliane Aparecida Dos Santos
Suplente: Rosa de Jesus Lima Penteado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário com as devidas substituições de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Querência do Norte – Paraná.

Querência do Norte, 10 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6C692007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 23291/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Com base nas informações constantes do Processo nº **66/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II "F" da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação as empresas QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ nº 10.728.273/0001-00, no valor de R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais), ROSILENE DA SILVA PINHEIRO 00601668510, CNPJ 43.955.928/0001-32, no valor de 7.000,00 (sete mil reais) totalizando R$ 26.740,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais), para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2650	07.703.12.361.0008.2014	107	3.3.90.39.48.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de julho de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E716F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 23344/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Com base nas informações constantes do Processo nº **67/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do caput do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD, inscrito sob o CNPJ nº 00.474.973/0001-62, com o valor global de 20.007,51 (Vinte Mil e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos), para PAGAMENTO TAXA ECAD REFERENTE A FESTA DE ANIVERSARIO DE 63 ANOS DO MUNICIPIO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.04.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de julho de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:79E86C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024	
TERMO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024	
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ANGIOGRAFIA CEREBRAL EM CARATER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, de acordo com as especificações constantes no edital.	
Descrição: PROCEDIMENTO DE ANGIOGRAFIA CERERAL	
Contratado: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA UMUARAMA LTDA	
CNPJ: 08.793.845/0001-93	Telefone: (44) 99756-7755
Endereço: Rua Guadiana, 4.095, Centro	
Cidade: Umuarama - PR	CEP: 87.501-030
R$ 2.530,36 (Dois mil e quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos)	
Descrição: HOSPITAL DIÁRIA-QUARTO e UTI "OBS: UTI SE CASO PRECISAR"	
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	
CNPJ: 05.961.193/0001-60	Telefone: (44) 99756-7755
Endereço: Avenida Paraná, n.º 3.710, Centro	
Cidade: Umuarama - PR	CEP: 87.501-030
R$ 2.920,00 (Dois mil e novecentos e vinte reais)	
Descrição: HONORÁRIOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA	
CNPJ: 79.478.186/0001-49	Telefone: (44) 99101-1024
Endereço: Avenida Rio Branco 624, Sala 02, Zona 05	
Cidade: Maringá - PR	CEP: 87.015-380
R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)	
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 7.350,36 (Sete mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO	**A vigência do prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**05/07/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75 – Inciso II e VIII e Decreto Municipal n.1.746/08/2024, Artigo 3ª, Inciso XII**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de julho de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:8F336D8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que conforme **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/PEDIDO DE ALTERAÇÃO** faz necessário a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Mobiliários Escolar, destinados a atender as Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme as quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.

1. **RETIFICOU e REPUBLICA** o certame, ocorrendo alteração e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude

de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 12 de Julho de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 25 de Julho de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 25 de Julho de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8DA0CFFF

FAZENDA
LEI Nº 932/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 932/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.095	Transferências a CISCOMCAM - Consórcio			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	393	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 393.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:97C61551

FAZENDA
LEI Nº 933/08/2024

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 933/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância R$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	499	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução Dotação

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.026	Manutenção Divisão Administração Geral			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagnes Fixas	502	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:6CDEF2D6

FAZENDA
DECRETO Nº 1780/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 932/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.095	Transferências a CISCOMCAM - Consórcio			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	393	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 393.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:87466D11

FAZENDA
DECRETO Nº 1781/08/2024

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 933/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância R$ 558.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para a Seguinte Dotação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	499	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução Dotação.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde		FONTE	VALORES
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor de Departamento de Saúde			
10.301.0021.1.026	Manutenção Divisão Administração Geral			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagnes Fixas	502	0	558.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				558.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:320D410A

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software, incluindo Treinamento e Suporte para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a futuras e eventual manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: ***R$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais)*****.**
HOMOLOGADO: 03 de JUNHO de 2.024
VIGÊNCIA DO TERMO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Julho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:22559F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.752, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Disponibiliza veículo para uso prioritário do Serviço de Inspeção do Município de Realeza/PR.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

O município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, em atenção a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de veículo para uso prioritário dos serviços de inspeção dos municípios consorciados resolve:

Art. 1°. Disponibilizar o Veículo modelo Gol, cor Branca, ano modelo 2018, placa BBQ-4988, para uso prioritário do serviço de inspeção municipal.

Art. 2°. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:3E8F470E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.728/2024 10/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JOSICLER ANDREIA MENDONÇA,** do cargo efetivo de Professor, para assinar e responder por todas as demandas e atribuições da Escola Municipal Juscelino Kubistchek com fins retroativos a partir de 08/07/2024, pelo prazo de desincompatibilização da Diretora Beatriz Maria Paradzinski para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:EF33D73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E3110175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Administração do município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de agosto e 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8FF52D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 133/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A7F63020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 16.779.255/0002-15, COM SEDE NA R 02, 1987 - CEP: 37600000 - BAIRRO: AGUA COMPRIDA, CAMBUÍ/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
REFERENTE: PREGÃO Nº 52/2024
VALOR TOTAL: R$24.245,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.832.659/0001-51, COM SEDE NA R XV DE NOVEMBRO, 3131 SALA 05 - CEP: 85960000 - BAIRRO: JARDIM ANA NEUSA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
REFERENTE: PREGÃO Nº 52/2024
VALOR TOTAL: R$121.448,92 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.731.740/0001-00, COM SEDE NA R FRITZ SPERNAU, 1000 - CEP: 89055200 - BAIRRO: ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
REFERENTE: PREGÃO Nº 52/2024
VALOR TOTAL: R$23.955,98 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:207B2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024

ABERTURA: DIA: 05/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.245,00.**

- **JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA,** ITENS 11, 12, e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 121.448,92.**

- **FRONT COMERCIAL LTDA**, ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.955,98**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 169.649,90** (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8B744F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 52/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, CLIMATIZADOR, EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ABC74DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 62/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual Aquisição e instalação de equipamento com sistema de refrigeração, aquecimento e climatização de água, para atender a demanda das áreas públicas do município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEB977BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 94/2024

ABERTURA: DIA: 08/07/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.700,00** (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DB023E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 28.818.652/0001-57, COM SEDE NA RUA AUGUSTO GEISEL, 415 - CEP: 95700274 - BAIRRO: JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONÇALVES/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE: PREGÃO Nº 62/2024
VALOR TOTAL: R$40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81D3CF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186 - DISPENSA 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RC LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.255.881/0001-80, com sede na R5, 90 QD 11 LOTE 7 - CEP: 75180000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 20/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Tablets para otimizar o cadastramento, acompanhamento domiciliar e monitoramento de saúde da população, visando melhorar as condições de trabalho dos agentes comunitários de saúde em Reserva do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00(Doze Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1EE64072

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185 - CONCORRENCIA 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.838.016/0001-85, com sede na RUA RUA DA PALMEIRAS, 0 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: cristo rei.
LICITAÇÃO: Concorrência 9/2024
OBJETO: Construção de Ponte Molhada sobre o Rio da Moça na Comunidade denominada Butiá, município de Reserva do Iguaçu/PR
VALOR TOTAL: R$ 1.129.000,00(Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:10 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2E74573B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ECAD (ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), PARA REALIZAR A ARRECADAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO PÚBLICA DE MUSICAS, CONFORME LEI Nº 9.610/98
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUÍÇÃO ECAD
CNPJ.: 00.474.973/0001-62
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,

Rio Azul, 10 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A903C425

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2024

DECRETO Nº 84/2024

Aprova a 1ª Alteração ao Regulamento do 03º CANTA RIO – Festival de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovada a 1ª Alteração ao Regulamento do ***3º CANTA RIO – Festival de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul***, nos termos constantes do Anexo único que faz parte do presente Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 05 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DO 3º CANTA RIO – FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL – PR.

Art. 1º - O §2º do Art. 3º do Regulamento Geral do 3° Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR**,** passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§2º *- Podem participar do festival da fase REGIONAL os contemplados com o 1° (primeiro), 2° (segundo), 3° (terceiro), 4° (quarto) e 5° (quinto) lugar da fase MUNICIPAL da categoria ADULTO LIVRE, e moradores dos municípios de Rebouças, Irati, Mallet, Inácio Martins, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Teixeira Soares, Prudentópolis, Guamiranga, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o encerramento das inscrições, que estejam de acordo com as disposições deste regulamento.*

Art. 2º - Fica acrescido o §2º-A ao Art. 3º do Regulamento Geral do 3° Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR**,** com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§2º - A *- Se houver, ao final do período de inscrição da fase REGIONAL, vagas sem preenchimento das 30 (trinta) vagas disponíveis, serão contatados os participantes da fase MUNICIPAL, por ordem de colocação, sendo considerado a partir do 6° lugar, uma vez que, os 5 (cinco) primeiros colocados já podem participar da fase REGIONAL, conforme supracitado.*

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Geral do 3° Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR.

Rio Azul-PR, 05 de julho de 2024.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:747837A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 228/2022, de 22 de novembro de 2022, e que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir de 21 de setembro de 2023, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:166C4C62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2024

DECRETO Nº 90/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ELAINE PACANARO**, **Enfermeira, Matrícula nº 611-1**, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, a compor valor global de repasse de R$ 30.878,60 -, execução da Emenda Impositiva nº 01/2023, indicada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exercício 2024:

Art. 2º- Compete a Gestora da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 10 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A431D8AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2024

DECRETO Nº 91/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2024 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a compor valor global de repasse de R$ 30.878,60 -, execução da Emenda Impositiva nº 01/2023, indicada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, exercício 2024:
I – Presidente: MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1;
II – Membro: KEITI ROSA BANARDELI, Assistente Social, Matrícula nº 896-1;
III – Membro: KEYTCH MEHRET, Enfermeira, Matrícula nº 2062-1;
IV – Suplentes: DIOVANA PIRES DE RAMOS, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1161-1 e MICHELLY DE FÁTIMA VALENTIM MACHADO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 960-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 10 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0D9A25E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **João Carlos Pacheco**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 976-1 , Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde, conforme Anexo VIII – B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/07/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4E556A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento do servidor abaixo nominado para concorrer a cargo eletivo, e o fato da gratificação exigir o efetivo exercício na função,
RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir, do servidor **Juarez Bueno**, matrícula 348-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação de Função de Sobreaviso Motorista Transporte Escolar – período Diurno.
Art. 2º - Conceder ao servidor, Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde, conforme Seção VIII - B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FF47A640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 150/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.150/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS		CPF:042.658.179-20			
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL MADALENA SOFIA					
Saída: 03/07/2024		Chegada:03/07/2024			
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CE30E89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 150/2024- RH

PORTARIA Nº. 150/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CRISTIANE DE PAULA DA SILVA AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, a partir do dia 1 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:81D655C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.353/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C31DA18A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.354/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 14.840,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 14.840,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510103 - Transferências de Recursos do Estado - Assist. Social da fonte 889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5757AFEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.355/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:882E2E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **Pietro E-commerce LTDA e Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI – ME**, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 030/2024 – a aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **Julgamento: PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 08/07/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:65F0E70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de Softwares Gráficos e de Engenharia para o Município de Rio Banco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 150.664,29 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/07/2024, até às 08:00 horas do dia 25/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 25/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25/07/2024 às 09:30 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/07/2024 ao dia 25/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 10/07/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DBA061EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 747/2024

A Portaria nº 747/2024, publicada na Edição nº 3063, de 10/07/2024, página 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º Nomear a partir de 05 de julho do corrente, ***Letícia Bueno Wolf,*** com matrícula 110167-3/1. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º Nomear a partir de 08 de julho do corrente, ***Letícia Bueno Wolf,*** com matrícula 110167-3/1, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:551949B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2024

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais de Esporte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de julho do corrente, ***Eduardo Martin Pedro***, com matrícula 1813-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8DC445E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2024

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal da Fazenda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de julho do corrente, ***Kewin Stach***, com matrícula 1044-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16A2BA37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2024

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Assuntos Culturais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de julho do corrente, ***Eduarda Baruffi***, com matrícula 110075-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora de Assuntos Culturais", símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CD63143

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de julho do corrente, ***Eduardo Martin Pedro,*** com matrícula 1813-9/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3, percebendo mensalmente R$ 4.414,33 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A56C1901

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de julho do corrente, ***Kewin Stach,*** com matrícula 1044-8/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Programas Especiais de Esporte", símbolo CC-4, percebendo mensalmente R$ 2.942,86 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B307833

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal da Fazenda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de julho do corrente, ***Eduarda Baruffi***, com matrícula 110075-3/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 2.084,53 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE046EC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 83/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes PNAE**	40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236600086.007	**Merenda Escolar Jovens e Adultos**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes PNAE**	2.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes PNAE**	38.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1D1C343

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 754/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Culturais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de julho do corrente, ***Maria Eduarda Schwitzki Auersvaldt***, com matrícula 110133-7/3, para exercer o cargo de provimento em comissão "Assessora de Assuntos Culturais", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (mil dois quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:221CEF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 053/2024 UASG 987823

Processo: 217/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, DOIS VEÍCULOS TIPO VAN E DOIS VEÍCULOS BÁSICOS, TODOS COM PLOTAGEM E TODOS ZERO KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E87C64B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 107– PROCESSO N° 234/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat Pulse Drive, placa SDR6J61. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D956367F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **12 de julho de 2024** até **12 de julho de 2025**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:307BEAAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 10.517.947/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 Mbps, com IP fixo na sede do Iprerine
Prazo de Vigência: 12 meses (07/2024 a 07/2025).
Valor do contrato: R$2.804,76 (dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.
Data: 10/07/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:542021D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 10/2024 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
170/2024	Eluiza Messiano Bettega	2022/2023	08/07/2024	27/07/2024	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0B194158

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.239, DE 09 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Institui o Programa 'COMPOSTA ROLÂNDIA', de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos em domicílios, escolas, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou a seguinte lei e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1° Fica instituído o "'COMPOSTA ROLÂNDIA", programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos em domicílios, escolas, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais no Município de Rolândia.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor de água.

Art. 2° O Programa de que trata esta lei tem como objetivo:

I - despertar a consciência ecológica dos munícipes quanto à importância e as formas de reaproveitamento dos resíduos domésticos, em especial os resíduos orgânicos;

II - promover a redução de matéria orgânica a ser enviada ao aterro sanitário;

III - promover o conceito dos 3Rs – reduzir, reutilizar e reciclar – na cadeia dos resíduos sólidos;

IV - melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

V -fomentar a autonomia alimentar.

Art. 3° A execução do Programa dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - informação e ensino das técnicas de compostagem;

II - incentivo, promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica em residências, escolas e em outras instituições, públicas ou privadas, que se integrem ao Programa;

III - inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de interesse social.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a prática da compostagem através de apoio técnico, de fomento, de doação de composteiras, bem como de insumos necessários para aqueles que aderirem ao programa executem o processo de compostagem.

§ 1° O desenvolvimento do Programa se dará conforme regulamento específico a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - atender prioritariamente os domicílios, escolas, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais localizados no Município de Rolândia;

II - observar as determinações e diagnósticos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

§ 2° Serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Rolândia as informações inerentes ao Programa "'COMPOSTA ROLÂNDIA", constando a relação dos inscritos e orientações sobre o programa.
Art. 5° O Município poderá contratar serviços necessários para o desenvolvimento do programa, elaboração de projetos, execução de melhorias e demais ações decorrentes do programa, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6° O Município poderá destinar áreas de sua propriedade em todas as regiões para realização de compostagem que atendam as especificações técnicas e de acordo com as normativas ambientais vigentes.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades governamentais e parcerias com organizações do setor privado e da sociedade civil, com a finalidade de obter apoio técnico, de fomento e financeiro para execução do Programa "'COMPOSTA ROLÂNDIA".

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 44/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 001/2024
Autoria: Rodrigão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B122EEF6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 278 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.391/2024	Moisés Correa de Oliveira	Rua Uruguai, nº 370, Jardim: Américas.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022, 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3B1BA45

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 277 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.417/2024	Josiane de Andrade	Rua Tokio, nº 15, Conj. Nobre III.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022, 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E39BA05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 276 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6.116/2024	Sidnei Qualio Zanata	Rua Vitorino Pereira, nº 91, Conj. Centro.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022, 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:222CF59B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 275 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
286/2024	Edivaldo Francisco de Melo	Rua Joao de Paula, nº 125, Conj. Pe. Angelo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022, 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F5CD2AF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 274 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.591/2024	Tereza Quinhone	Rua Vitorino Pereira, nº 82, JD. Centro.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37A115CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 273 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.186/2024	Ivania Soares de Moura Pessoa	Rua Dos Sanhaços, nº 85, JD. Belo Horizonte.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44F7A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022

REF: Pregão Presencial: 008/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Admar Bertolli , Nº 6159, Jd Marambaia, CEP 83.506-430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira no valor **R$ 84.827,29** (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte sete reais e vinte nove centavos), passando valor do contrato de para **R$ 1.631.294,14** (um milhão seiscentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), para **R$ 1.716.121,43** (um milhão setecentos e dezesseis mil cento e vinte um real e quarenta e três centavos) um reajuste de **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos), tendo por base a convenção da trabalhista da categoria, com início em 01 de fevereiro de 2024, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 04 de julho 2024.

Prefeito Municipal Contratante	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL ERELI*** Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio _____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** Fiscal do contrato	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2F6CEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO112/2023

ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

Referente 2º aditivo do Contrato nº 112/2023 com a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 09 de julho de 2024, edição 3062.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 11.290,00** (onze mil duzentos e noventa reais) mensais para **R$ 13.474,00** (treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais), representando um reequilibrio de **19,34 %** (dezenove inteiros e trinta e quatro centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA,
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor unitário de **R$ 11.290,00** (onze mil duzentos e noventa reais), para **R$ 13.474,00** (treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais), perfazendo um total de **R$121.266,00**(cento e vinte um mil duzentos e sessenta e seis reais) correspondente a 09(nove) licenças de Autodesk, representando um reequilibrio de **19,34 %** (dezenove inteiros e trinta e quatro centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:078A185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 114/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, brasileiro, solteiro, portador da portadora da cédula de identidade nº 993765-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 067.227.901-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 17/07/2024 a 16/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CDE7EC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 125/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o

nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. Rio de Janeiro, nº 1675 apt.1004, Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email hamiltontkozuki@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HAMILTON TORRES KOZUKI,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2024 a 18/07/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:686534C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 105/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2023

Ref. Pregão Presencial nº 068/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, estabelecida na Rua Araruna nº 671 Centro, na cidade CAMPO MOURÃO - PR, Fone (44) 3523-4995, email bitprofissoes@gmail.com, CEP 87302-120, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BEN-HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado, na cidade de **CAMPO MOURÃO – PR**, RG nº 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.158.299-30, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 20/05/2024 e término em 19/05/2025, nos termos da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira passando o valor **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais) para **R$ 7.898,68** (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) representando uma correção de 3,93 % (três inteiros e noventa e três milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***B.R.H. TEIXEIRA BERBET EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
_____ **ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B1C72FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 49/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LAPAZ PROJETOS LTDA
Valor.....: R$ 53.754,00
Vigência...: Início: 08/07/2024 Término: 08/07/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 10/2024
Recursos...: Dotação: 536 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
294 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
311 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
417 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e da Secretaria de Saúde do Município campanhas realizadas por um período de 12 meses da de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/07/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:718A7FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 36/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
Valor.....: R$ 17.088,00
Vigência...: Início: 20/06/2024 Término: 20/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:126AC3A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DETERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALEOMAR JUNIOR PINOW

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:1392C6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DETERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DETERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DANILO PRETO CAVALHEIRO

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 01 de agosto de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:36ED3AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EXTRATO DETERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: THAIS BATTISTI

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2D76252C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a

listagem divulgada na data pretérita de 04 de julho de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **22 de julho de 2024.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 10 de julho de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:9D06190E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 023/2024

RESOLUÇÃO N. º 023/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 11 de julho de 2024, pelo período de 22 dias, (período aquisitivo 2021 - 2022), conforme consta na Resolução nº 016/2024, a servidora do Legislativo Municipal, Andréia Koerig**,** brasileira, maior, portadora da Matricula nº 60, ocupante do Cargo de Procuradora Juridica, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:4B41482F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 024/2024

RESOLUÇÃO N. º 024/2024

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 11 de julho de 2024, pelo período de 22 dias, (período aquisitivo 2022-2023), conforme consta na Resolução nº 031/2023, a servidora do Legislativo Municipal, Vanessa Veloso**,** brasileira, maior, portadora da Matricula nº 620, ocupante do Cargo de Contadora, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:27A4BE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 009/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento de toners, cilindros e tinta para impressora, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 11/07/2024 até 23/07/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 23/07/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.509,58 (oito mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-001696/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 11 de julho de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra - PR, 10 de julho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:A125DE7A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA - HOMOLOGA INSCRIÇÕES HABILITADOS E INABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO LONTRA– PR.

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar 2024 – do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO
1. A relação preliminar dos candidatos HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2024, do

Município de Salto do Lontra, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	MAIARA DE LIMA
002	LORECI BARBOSA VIEIRA
005	SUZANA DALLABARBA
006	FELIX EDUARDO GEREMIA
008	MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO
009	KATIANE RESENDE DA SILVA
011	DJONATAN ROBERTO MARIA
012	FABIANA SIMÕES PIRES

2. A relação preliminar dos candidatos NÃO HABILITADOS na Fase de Análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2024, do Município de Salto do Lontra-PR., que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
003	DEIVISON CLEBER LEMES DE SOUZA	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
004	MATHEUS CORREA PIRES	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
007	VALDOMIRO SOARES	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
010	HUDSON BORGES DA ROSA	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

3. O candidato não habilitado terá 03 (três dias) úteis, contados da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso junto à Comissão Especial de Eleição do Processo de Escolha.

4. Publique-se

Salto do Lontra-Pr, 10 de julho de 2024

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:C7DCDB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Referente ao Projeto de
Decreto Legislativo nº 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a reprovação do Veto Parcial do Prefeito Municipal ao autógrafo 119/2024 do Projeto de Lei nº 05/2024

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade ao inciso IX do art. 32 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º- Pelo presente decreto legislativo, fica **reprovado o Veto Parcial** do Prefeito Municipal referente ao **autógrafo 119/2024 do Projeto de Lei nº 05/2024** que "REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 21 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SANTA AMÉLIA, O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 08 de julho de 2024.

ANDRE VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1ª Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2ª Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DD72074

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

CANCELAMENTO

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **COMUNICA** Vossa Senhoria o cancelamento da Audiência Pública que seria realizada às 10h00min. do dia 11 de julho do corrente ano, na Biblioteca Cidadã, onde seria apresentada a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2025.
Será comunicada a nova data.

Santa Amélia, 10 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:FB4FCCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
a	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Ribeirão Claro	15/072024	Levar paciente	BCI9842	45,00
B	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio	11/072024	Reunião planifica SUS - Saúde Mental	BEP8A06	45,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
a	João Deodeciano	Monitor esportivo	Uraí	11/072024	Levar atletas para liga de futsal	BAB 7653	45,00
B	João Deodeciano	Monitor esportivo	Leopólis	13/072024	Levar atletas para torneio regional feminino	BDU1878	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:7D701E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 25/07/2024
ABERTURA: As 08h30m de 25/07/2024
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2446ABAC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**CONTRATADO: RODRIGO NOLACIO DAS NEVES.** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 075.710.009-04, residente e domiciliado No Sitio São Sebastião na Cidade de Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/07/2024

Santa Cecília do Pavão, 10/07/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:138AE10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
OBJETO: a aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO
para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 03/2024, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	80.531.601/0001-60	R$ 4.389,56

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de Julho de 2024.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D6FC9165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024

Extrato do Contrato N.º 079/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Mikaelen Viana Ferreira, brasileira, psicóloga, portadora CPF de 105.340.709-22, portadora do CRF 08/40385, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, sito a Rua Juarez Berta, n.º73;
OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E EM CONFORMIDADE COM PORTARIA GM/MS N.º 2.454/2023, RECURSO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata a partir 08/07/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º059/2024, Inexigibilidade nº 009/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8BD1F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024

Extrato do Contrato N.º 080/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Josiane Alves dos Santos, brasileira, professora de educação física em saúde, inscrita no CREF 043236-G/PR, portadora do CPF de 101.***.***-29, e do RG de 13.***.***-8, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E EM CONFORMIDADE COM PORTARIA GM/MS N.º 2.454/2023, RECURSO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 17.352,00 (trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata a partir 08/07/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º059/2024, Inexigibilidade nº 009/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C06692B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.170/2024

PORTARIA N.º 2.170/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flávio Ricardo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Flávio Ricardo da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.183.441-0-SSP-PR e CPF/MF sob o n° 740.717.269-20, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) trinta dias referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 12/07/2024 a partir de 15 de julho de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de agosto de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:24FF7EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico n° 008/2024
Processo Administrativo n° 043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

I - Da Consulta

Conforme em edital a empresa vencedora da proposta deveria apresentar a amostra dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como a sua qualidade, a licitante cuja proposta seja declarada vencedora, deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostra de 30cm do tecido que compõe o corpo principal de cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

II – Da Análise

Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras designados nos autos do processo farão a análise dos tecidos, verificando a sua compatibilidade com o ETP e Anexo I (Termo de Referência) e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentadas serão analisados sob os seguintes parâmetros:

1. Cor dos tecidos a serem utilizados nos uniformes: verificação, através da análise das amostras de tecido, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;
2. Qualidade do tecido: verificação através da análise das amostras, para comprovar a qualidade, resistência e espessura do tecido, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

os membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA A COR DOS TECIDOS;
Q = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO TECIDO;

C	Q	MÉDIA
00 A 10	00 A 10	00 A 10

A nota média é obtida pela somatória de C + Q e seu resultado dividido por 2.

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Chegando assim ao percentual de aprovação ou reprova do produto.

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira: APROVADO (A) ou REPROVADO (R). Devendo o resultado vir acompanhado das anotações técnicas feitas a fim de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi aprovado ou reprovado durante a análise e testes.

III - Amostra dos seguintes itens:

· BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.674.599/0001-08.

ITEM	FORNECEDOR	MARCA	NOTA (C)	NOTA (Q)	MÉDIA (%)	RESULTADO
01	BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
02	BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
03	BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	08	08	80	**APROVADA**
04	BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**

FOTOS:

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de julho de 2024.

CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C796E56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

NEXIGIBILIDADE DE Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024
CONTRATO N.º 081/2024

COMPROMISSO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
COMPROMITENTES VENDEDORES: , **JANI ROSA DA SILVA COELHO**, CI.RG n° 2.046.018-SSP-PR e CPF/MF sob n° 031.348.129-67, brasileira, viúva, e declara não possuir relacionamento que configure união estável, aposentada, nascida em 09/02/1957, residente e domiciliada na Rua Honduras, n° 556, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; **ELISÂNGELA SILVA COELHO MASCARELLO**, autônoma, CI RG sob n° 8.020.584-8 SSP/PR e CPF/MF sob n° 291.067.718-40, nascida em 02/02/1979, casada com **ROMEU CESAR MASCARELLO**, pecuarista, CI. RG n° 4.130.222-4-SSP-PR e CPF/MF n° 600.426.999-91, nascido em 30/06/1968, brasileiros, casado no regime de separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 11/03/2005, conforme Certidão de Casamento n° 1.313, lavrada às fls., 193, do Livro 4-B, no CRC de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, cujo pacto antenupcial foi lavrado no livro n° 52, as fls., 164, em data de 16/02/2005., no Serviço Registral de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, residentes e domiciliados na Chácara Estrela do Norte, PR-218, Santa Cruz de Monte Castelo-PR; **WAGNER CANDIDO COELHO**, CI.RG. n° 8.903.255-5-SSP-PR e CPF/MF n° 041.399.599-24, brasileiro, divorciado conforme de averbação no registro de casamento civil sob matrícula n° 114561.01.55.2015.3.00002.179.0000178-58, lavrado no SRC de Averé-SP, e declara não possuir relacionamento que configure união estável, autônomo, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1527, LJ 2 de Confecções, Centro, na cidade de Averé-SP; **LINDOMAR CANDIDO COELHO**, CI. RG n° 6.840.111-9-SSP-PR e CPF/MF n° 109.891.339-66, brasileiro, solteiro, conforme certidão de registro de nascimentos sob termo n° 14.486, do Livro A-13, folha 50, lavrado no Serviço Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, em 04/08/1975, nascido aos 31/07/1975, e declara não possuir relacionamento que configure união estável, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Honduras, 556, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR; e **IVANILDO CANDIDO COELHO**, trabalhador rural, CI.RG n° 7.984.597-3 SSP-PR e CPF/MF sob n° 287.195.868-84, nascido em 19/03/1980, caso com **FLAVIA CAROLINE DE ALCANTARA BARBOSA**, CI.RG. n° 10.361.437-6-SSP-PR e CPF/MF n° 092.566.129-50, nascida em 23/06/1993, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 30/11/2012, conforme certidão de registro de casamento civil sob n° 081455.01.55.2012.2.00006.048.0001591-11, lavrado no Serviço Distrital de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, residentes e domiciliados na Rua Honduras, 556, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, doravante denominados simplesmente, **COMPROMITENTE VENDEDORES,** tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos pertinentes à legislação vigente que disciplina a matéria, especialmente o contigo no artigo 74 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como com as cláusulas e condições a seguir aduzidas, pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda os seguintes imóveis urbanos com as seguintes cláusula.
OBJETO: Venda de dois lotes de terrenos urbanos localizados na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor
01	Lote de terreno urbano, designado pelo n° 05, da quadra C-4, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 15.670 no CRI da Comarca de Loanda	UNIDADE	01	R$ 50.000,00
02	Lote de terreno urbano, designado pelo n° 06, da quadra C-4, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 15.671 no CRI da Comarca de Loanda	UNIDADE	01	R$ 50.000,00

VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 056/2024, Inexigibilidade nº 007/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A4315249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

OBJETO: Contratação empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do legislativo Municipal para o ano de 2024 e fornecimento de exemplares impressos, com recursos próprios.

Respaldado no **Inciso II** do **Artigo 75** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Administrativo nº 06/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epigrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	Contratação empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do legislativo Municipal para o ano de 2024 e fornecimento de exemplares impressos, com recursos próprios. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **Rua Laranjeiras – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR**	**9.800,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 10 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

FAVORECIDA: JORNAL NOVO TEMPO LTDA, CNPJ: 03.525.366/0001-72, Rua Laranjeiras – Bairro Santo Antonio - CEP: 85.650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

OBJETO: Contratação empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico para a Câmara Municipal e outros assuntos de interesse do legislativo Municipal para o ano de 2024 e fornecimento de exemplares impressos, com recursos próprios.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro com a apresentação da nota fiscal emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 10 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:893D24E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2024 – QUINTA CHAMADA – CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.º 20/2024, de 11 de julho de 2024 – Quinta Chamada

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de chamamento de servidores para suprir o quadro do magistério público municipal;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de completar o quadro de Cuidador Social do Município.

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 24 de julho de 2024.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Inscrição
22º	GABRIELY APARECIDA FORNAL	360
23º	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	667

CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
3º	FERNANDA PITZ	722

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 11 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:6D491D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VERONEI KEMPER.

PORTARIA Nº 15.050
Data: 11.07.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Veronei Kemper.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido da servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 261/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	***Nº. CPF***	***QUINQ.***	***PERÍODO AQUISITIVO***	***A PARTIR***
VERONEI KEMPER	026.***.***-32	1º	01/09/2011 a 31/08/2016	11/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:97072DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - CONTRATO 02/2024 - IPRESIO

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Revisão da Aposentadoria concedida à ex-servidor municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

- Onde se lê:

"Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que fazem de um lado o advogado **RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI** [...]".

- Leia-se:

"Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que fazem de um lado a empresa BULGARELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.145.711/0001-79, representada pelo advogado **RAFAEL BANDEIRA BULGARELLI** [...]".

Santa Izabel do Oeste/PR, 10 de julho de 2024.

BULGARELLI ADVOCACIA

IPRESIO

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:06E97E44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **2S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para fornecer materiais e equipamentos de reposição para o Laboratório de Robótica no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:09/07/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.299,00 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais).
DATA:09/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4F7AB2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3692_2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO PROVIAGIA E VIAGA MAIS PARANÁ

DECRETO Nº 3692
Data: 01/07/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2712 de 17 de junho de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor 58.512,14 (cinquenta e oito mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2230	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00900	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00900	4.115,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2165	Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	47.397,14

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
13210101043600000 - Rendimento Aplicação Transferência Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023	00900	1.000,00
1729510106000000 - Transferência Fundo Estadual dos Direitos do Idoso -	00900	10.115,00
RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023		
24215001080000000 - Incentivo Financeiro de Investimento do PROVIAGIA - Resolução 374_2024	00378	47.397,14
Total		**58.512,14**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:BB90CB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº8/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONINHO KLEIN 06902441855;

Objeto:
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valor:
R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 09/07/2025.

Prazo de Vigência: 09/07/2025.

Data da Assinatura: 10/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1521C3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal do dia 11 de julho de 2024, 34º Aniversário do Município de Santa Maria do Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 12 de julho de 2024, sexta-feira, com retorno do expediente normal na segunda-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de julho de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:26DBDA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2024

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DE SINDICÂNCIA EM FACE DO SERVIDOR MAURI CONSTANTINO DA LUZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr. Oscar Delgado no uso de suas atribuições legais instaura Processo Administrativo De sindicância em face do Servidor MAURI CONSTANTINO DA LUZ, matricula 9997350.
Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor, Sr. MAURI CONSTANTINO DA LUZ;
Considerando o previsto no titulo V, Art. 180 e seguintes da lei municipal 004/2001 e Art. 143 da lei federal 8.112/90;
Considerando, finalmente, que cabe ao Gestor que tiver ciência das irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar (PAD) ou sindicância;
RESOLVE,

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo De Sindicância em face do servidor Sr. MAURI CONSTANTINO DA LUZ a fim de que sejam averiguados os supostos atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e respeitando o devido processo legal;
Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será incorporada nos autos referenciados.
Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 004/2001.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão nomeada pela Portaria nº 145/2024, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º A determinação de citação do servidor para exercer o direito de defesa na forma do disposto na lei 004/2001.
Art. 6º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar a sindicância.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Oeste, 10 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C49F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2024

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181922	ANDREIA REGINA NOGUEIRA RENZI	39º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CC718FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2024

FERIADO E RESCESSO MUNICIPAL EM DECORRÊNÇIA AOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTA MARIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º FERIADO E RESCESSO MUNICIPAL em decorrência aos 34 anos de emancipação politica de Santa Maria do Oeste na quinta - feira dia 11/07/2024 e sexta-feira 12/07/2024.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 10 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3DD23C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIONOVA SISTEMAS FOTOVOLTAICO LTDA
CNPJ Nº 25.696.186/0001-96
Representante: JOSE GERALDO BERTA
CPF nº 869.481.139-15
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4124400/2023 entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia..
VALOR TOTAL: R$ 415.960,00 (Quatrocentos e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D526F09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2020 PREGÃO Nº 049/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2020
PREGÃO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E718D65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024
Processo inexigibilidade nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.730.326/0001-74
Representante: GUILHERME COSTA STRAUBE
CPF nº 541.880.409-04
OBJETO: Contratação de empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, o programa para computador URÂNIA, um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro horário de aula de professores e turmas de instituições de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 1.377,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D9B299D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2020 PREGÃO Nº 049/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2020
PREGÃO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 14/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B4810CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI
CNPJ Nº 02.993.456/0001-25
Representante: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL
CPF nº 003.576.659-02
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, incluindo areia, pedra brita e tijolos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 266.395,25 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 09/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04E815B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020 PREGÃO Nº 65/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020
PREGÃO Nº 65/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME.
VIGÊNCIA: 06/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR STEFANO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:034B2778

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05
Representante: FELIPE DE FAVERI
CPF nº 046.600.389-71
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, incluindo areia, pedra brita e tijolos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 82.725,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EB5FB1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, incluindo areia, pedra brita e tijolos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 241.560,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8CF505A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CPF nº 091.531.829-60
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, incluindo areia, pedra brita e tijolos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3FB6848B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 PREGÃO Nº 72/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
PREGÃO Nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - ME.
VIGÊNCIA: 16/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 297.500,00(Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FAF2A5F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO Nº 74/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
PREGÃO Nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 23/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 609.084,00(Seiscentos e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CD2ADDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024
Processo dispensa nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA
CNPJ Nº 15.162.909/0001-13
Representante: BADWAN ABDEL JADER
CPF nº 613.673.110-04
OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada para atender demanda do paciente FRANCISCO SAGRILO STRAPAZZON, conforme prescrição médica apresentada na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.155,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9F96D7DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022.

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022.

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MIRELA FRANCINE COGO.
VIGÊNCIA: 17/07/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 56.283,96(Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MIRELA FRANCINE COGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:05C2A179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 310/2024

Lei Municipal N.º 310/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2025. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- as prioridades e metas da administração pública municipal;
- a organização e estrutura orçamentária;
- as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
- as diretrizes para execução da lei orçamentária;
- as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
- as disposições relativas as despesas com pessoal:
- as concessões de subvenções sociais;
- as disposições finais.

CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2025, está identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
Demonstrativo I: Metas Anuais;
Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter
continuado.

Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II
Organização e Estrutura orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do **§** 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2025, observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

- Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
- Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
cada programa é composto por um conjunto de ações;
a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
- Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Outras despesas correntes;
- Investimentos;
- Inversões financeiras;
- Amortização da dívida;
- Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2025 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no **§**1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar

nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10º. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2025, observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11º. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2025.

Art. 12º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2024, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

§ 1. As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2025.
§ 2. Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no **§** 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
§ 3. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
§ 4. O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser- lhe-a entregue até o dia 20 (vinte) de cada mes.
§ 5. Se a data citada no paragrafo anterior cair em dia não util, o repasse será efetuado no primeiro dia util posterior.
§ 6. Para o repasse mensal observar-se-á:
O valor do repasse anual corresponderá a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no Exercício de 2024, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2025, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avos do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2024;
Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subsequentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada;
§ 7. Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2025, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2024.
§ 8. Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13º. Na programação da despesa municipal serão observadas:

- Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
- O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14º. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2025 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15º. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16º. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17º. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2024, destinado às ações e serviçospúblicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

- do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
- do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota - Parte do FPM; Quota - Parte do ITR; Quota - Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96) ;
- do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- das receitas de transferências do Estado (Quota - Parte do ICMS; Quota - Parte do IPVA; Quota - Parte do IPI — Exportação):
- das receitas da dívida ativa tributaria de impostos;
- das receitas das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18º. Na programação de investimentos serão observados os seguintes
princípios:

- Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19º. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2025.

§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20º. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total e/ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22º. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23º. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 24º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; atividades;
- Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas
- Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
- As despesas com pessoal e encargos sócias;
- As despesas com benefícios previdenciários;
- As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
- As despesas com PASEP:
- As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
- As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 25º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, observados os limites estabelecidos nos artigos 87-A e 87-B, ambos da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada de forma igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.
§ 2º Os autores das emendas individuais e de bancada referidas neste Capítulo deverão indicar por Ofício da Presidência, através da indicação dos vereadores, os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.
§ 3º A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal, na forma da legislação vigente.

Art. 27º. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da LOA de 2025 conterá, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais e de bancada.
§1º O valor da dotação orçamentária referida no caput, especificamente quanto às emendas individuais, será referente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º O valor da dotação orçamentária referida no caput, especificamente quanto às emendas de bancada, será referente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, em consonância com os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Constituição Federal.

Art. 28º Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
- a ausência de indicação, por parte do(s) autor(es) da emenda individual e de bancada, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda;
- a desistência expressa do(s) autor(es) da emenda individual e de bancada;
- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- a aprovação de emenda individual ou de bancada que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei; e
- a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais e de bancada.

Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão formalmente comunicados pelo Executivo Municipal, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 30º. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 31º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 32º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade

beneficiada e celebração do Termo de Fomento ou Colaboração com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 33º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 34º. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 35º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão- de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 36º. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 37º. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38º. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 39º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 40º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 41º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2025.

Art. 42º. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 43º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 44º. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 45º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
- As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
- A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção I

Incentivo à Participação Popular

Art. 46º. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 47º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
- Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
- Avaliação das metas fiscais, conforme definido no **§** 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPITULO IX
Disposições Finais

Art. 48º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 49º. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2024 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 50º. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 51º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme o disposto no **§** 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 52º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 53º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 54º. Fica alterado os anexos próprios do PPA/2021, estimativa da Receita e fixação da despesa, para o exercício de 2025. Conforme LDO e LOA para o exercício de 2025.

Art. 55º. Esta Lei de Diretrizes Orçamentária vigora durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS XX DE DEZEMBRO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2A8E8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 116/2024 de 3 de Julho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.150,71 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.150,71
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.150,71
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	7.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:185D3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.344.050.0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEITO PITZ DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade n° 5917088 e do CPF n° 076.992.229-54, fone (7) 3057-3941 e 3057-3902, e-mail atas@sulaguaequipamentos.com.br, empenhos@sulaguaequipamentos.com.br**. Com o valor de R$**

1.299,95 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PARA **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A COMBUSTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2DF06651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2024
Processo Administrativo 139/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A COMBUSTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.344.050.0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEITO PITZ DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade n° 5917088 e do CPF n° 076.992.229-54, fone (7) 3057-3941 e 3057-3902, e-mail atas@sulaguaequipamentos.com.br, empenhos@sulaguaequipamentos.com.br**. Com o valor de R$ 1.299,95 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19CBCED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A COMBUSTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Sendo vencedor a Empresa:

01. SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.344.050.0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEITO PITZ DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade n° 5917088 e do CPF n° 076.992.229-54, fone (7) 3057-3941 e 3057-3902, e-mail atas@sulaguaequipamentos.com.br, empenhos@sulaguaequipamentos.com.br**. Com o valor de R$ 1.299,95 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC8D645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2024 CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2024
CONTRATO Nº 141/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A COMBUSTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Mees, nº 330, Bairro Tribess, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 46.344.050.0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEITO PITZ DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade n° 5917088 e do CPF n° 076.992.229-54, fone (7) 3057-3941 e 3057-3902, e-mail atas@sulaguaequipamentos.com.br, empenhos@sulaguaequipamentos.com.br**. Com o valor de R$ 1.299,95 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 10 de julho de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B93C946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941908/2023. SENDO VENCEDORA A EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 03.509.150/0010-04, sediada na Av. Antônio Volpato, 1912 – Centro – Sarandi/PR, Fone: (44) 3126-8126, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCAS DE FREITAS SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 10741120-8 e do CPF n° 012.014.079-90. Com o valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:00E55E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024 CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2024
CONTRATO Nº 142/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941908/2023.**
CONTRATADA: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ nº 03.509.150/0010-04, sediada na Av. Antônio Volpato, 1912 – Centro – Sarandi/PR, Fone: (44) 3126-8126, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCAS DE FREITAS SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 10741120-8 e do CPF n° 012.014.079-90. Com o valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra. 10 de julho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A3FC23EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.418.955/0001-99, COM SEDE NO ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 200, CENTRO IBAITI - PR CEP:84900-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOSNEI FONTOURA GOMES – PROCURADOR, INSCRITO NO CPF Nº 031.160.309-28 E NO RG Nº 0571737 MT/PR. COM O VALOR DE R$ 43.010,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS).

02. VEC SERVIÇOS DE SERGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 46.704.822/0001-54 SEDIADA RUA OSWALDO CRUZ 2142 CENTRO CAMPO LARGO-PR, TEL: (41) 3032-0049 – 3140-2626 E-MAIL: CONTATO@VECSEG.COM.BR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GERSON SILVA E MELLO PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 47.489.812-X E DO CPF Nº 076.660.839-55. COM O VALOR DE R$ 4.749,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 DE JULHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:234C7426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024
CONTRATO Nº 143/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.418.955/0001-99, COM SEDE NO ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 200, CENTRO IBAITI - PR CEP:84900-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOSNEI FONTOURA GOMES – PROCURADOR, INSCRITO NO CPF Nº 031.160.309-28 E NO RG Nº 0571737 MT/PR. COM O VALOR DE R$ 43.010,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA:365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
SÃO JERÔNIMO DA SERRA. 10 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024
CONTRATO Nº 144/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **VEC SERVIÇOS DE SERGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 46.704.822/0001-54 SEDIADA RUA OSWALDO CRUZ 2142 CENTRO CAMPO LARGO-PR, TEL: (41) 3032-0049 – 3140-2626 E-MAIL: CONTATO@VECSEG.COM.BR. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR GERSON SILVA E MELLO PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 47.489.812-X E DO CPF Nº 076.660.839-55. COM O VALOR DE R$ 4.749,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA:365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
SÃO JERÔNIMO DA SERRA. 10 DE JULHO DE 2024.

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
VEC SERVIÇOS DE SERGURANÇA PRIVADA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F39DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS, PALCO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA) E BANHEIROS QUÍMICOS, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. FL EVENTOS LTDA, CNPJ Nº49.680.843/0001-75 SEDIADA RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR CIDADE: APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI** - SÓCIA – PROPRIETÁRIA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.162.682-0 E DO CPF Nº 363.940.689-34**. COM O VALOR DE R$ R$ 257.490,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

02. EFICAZ LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 07.311.835/0001-01 SEDIADA RUA BÉLGICA, 1805 – JD IGAPÓ, LONDRINA – PR, CEP: 86.046-280, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA **VITOR SARDI MARTINS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.284.902-07 E DO CPF Nº 006.809.929-01**. COM O VALOR DE R$ 17.397,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 DE JULHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B04D1EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 145/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS, PALCO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA) E BANHEIROS QUÍMICOS, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
CONTRATADA: **FL EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº49.680.843/0001-75 SEDIADA RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 94 – CENTRO – EDIFÍCIO COMERCIAL MILLENIUM – SALA 101 – 1 ANDAR CIDADE: APUCARANA, ESTADO PARANÁ - CEP: 86.800-140, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI** - SÓCIA – PROPRIETÁRIA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.162.682-0 E DO CPF Nº 363.940.689-34**. COM O VALOR DE R$ R$ 257.490,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA:365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
SÃO JERÔNIMO DA SERRA. 10 DE JULHO DE 2024.
ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
FL EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 145/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS, PALCO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA) E BANHEIROS QUÍMICOS, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **EFICAZ LOCADORA LTDA**, CNPJ Nº 07.311.835/0001-01 SEDIADA RUA BÉLGICA, 1805 – JD IGAPÓ, LONDRINA – PR, CEP: 86.046-280, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA **VITOR SARDI MARTINS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.284.902-07 E DO CPF Nº 006.809.929-01**. COM O VALOR DE R$ 17.397,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA:365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA. 10 DE JULHO DE 2024.

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
EFICAZ LOCADORA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82D50EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 16/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	VINÍCIUS LARA VILELA SERRARIA ME	01.	R$ 48.950,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F3CEB5DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	26, 27, 30, 31, 39, 64, 65, 69, 71, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111.	R$ 166.355,80
02	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 112.	R$ 167.894,05

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EB96B215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 20/2024 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em virtude de erro de digitação, faz-se necessário a presente ERRATA com relação ao Aviso do Pregão nº. 20/2024, publicado na data de 05/07/2024, no Jornal Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Diário Oficial do Paraná, nas páginas A6, 589 e 54, respectivamente, corrigindo-se a data da sessão, que erroneamente foi divulgada como sendo no dia 20/07/2024, inclusive no preâmbulo do Edital. Assim, em tempo e sem nenhum prejuízo ao princípio da publicidade, o Município informa que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender a demanda dos Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 24/07/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R$ 379.131,10 (trezentos e setenta e nove mil cento e trinta e um reais e dez centavos). Todas as demais informações do edital permanecem inalteradas. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 10 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E90BDE8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 17/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01.	R$ 87.400,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F5F8FD75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 113/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 110/2024, 24º Ivan Alves Correia apresentou PEDIDO DE FINAL DE FILA, o candidato convocado através do Edital 108/2024, 21º Angelo Antonio da Luz Juszczak não NÃO ATENDEU convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	25º	DAURI LOPES ROLIM	12
Motorista	26º	JOSE ODAIR DE OLIVEIRA	11

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/07/2024 à 17/07/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de Julho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C7CE7916

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2024

Súmula: Concede férias a Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Andréa de Lima Silva;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Andréa de Lima Silva, nomeada pela Portaria nº 02 de 04 de abril de 2011 ao cargo de Secretária Legislativa, 10 dias de férias a serem usufruídos de 15/07/2024 a 24/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:F83A47C9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1115/2024

LEI Nº 1115/2024

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei nº 760/2012 que institui o Plano Diretor Municipal para incluir ações e projetos prioritários para o Município.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Plano de Ação e Investimentos (PAI) da Lei nº 760/2012 – Plano Diretor Municipal, para fins de inclusão e alteração das ações e projetos constantes do anexo à presente Lei**.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1115/2024
ANEXO

ALTERAÇÃO E INCLUSÃO NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) DA LEI Nº 760/2012

Alteração:

TABELA 2 - DIRETRIZES INSTITUCIONAIS				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
PROMOVER ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Reforma, ampliação e adequação de Prédio Público para uso do Lar dos Idosos (antigo Cmei Santa Terezinha)	R$ 500.000,00	CURTO/ MÉDIO	SECRETARIA DAS CIDADES/ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA / RECURSOS PRÓPRIOS

Inclusão:

TABELA 2 - DIRETRIZES INSTITUCIONAIS				
DIRETRIZES	**PROPOSIÇÕES**	**VALOR**	**PRAZOS**	**FONTE**
PROMOVER ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Reforma, ampliação e adequação de Escolas Municipais	R$ 1.500.000,00	CURTO/ MÉDIO	SECRETARIA DAS CIDADES/ RECURSOS PRÓPRIOS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:52A76E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 165/2024
DATA: **10 de julho de 2024**

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 10 de julho de 2024 a pedido, a servidora **DAYANA RODRIGUES DAPPER**, matricula funcional 6204-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 10 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5D9B47DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 166 de 10 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Deise Estefany Zaleski** no Espaço Ortopédico e no Instituto de Ortopedia e Traumatologia em Ponta Grossa /PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 09 de julho de 2024	**Retorno:** 10 de julho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FB61A894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 023/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de telefonia fixa comutado, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) Secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 023/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DOMUS TELECOM LTDA	R$ 27.600,00

São José das Palmeiras, 09/07/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D7352C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 023/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de telefonia fixa comutado, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras – PR

A empresa vencedora foi: **DOMUS TELECOM LTDA,** com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensal, totalizando R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) anual.
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AF09DAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de telefonia fixa comutado, para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DOMUS TELECOM LTDA
VALOR: de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) por mês, totalizando R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de agosto de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DD8FE75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 240/2024

DECRETO Nº 240/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o Ônibus Escolar VW/VOLKBUSBUS 17-230 CHASSI 9532A8TU4RR061648 PLACA SFA 3G17 ANO/MODELO 2023/2024 pertencente à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 DE 10/07/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6975CCF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 241/2024

DECRETO Nº 241/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada a ministrar curso de primeiros socorros para capacitar os servidores da área da educação para fornecer assistência imediata e adequada em situações de emergência, para atender as necessidades deste município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF n° 18.344.892/0001-03, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 DE 28/06/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2024
OBJETO: ministração de curso de primeiros socorros
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:866AB50B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 242/2024

DECRETO Nº 242/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para fornecimento/instalação de letreiros para a nova escola José Marques de Macedo no Distrito de Porto São José e para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **KAUE BORBA ANTONUCCI - ME, CNPJ/MF N° 14.414.045/0001-17,** e o valor global a ser contratado é de **R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 DE 13/06/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:98388331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender as necessidades das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantis, Centro de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.552.082/0001-27, com o valor total de R$ 57.762,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 44/2024, de 21 de junho de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2024
OBJETO: gêneros alimentícios
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 - MERENDA ESCOLAR 1º a 5º SERIES.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D0655A02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias **12/07/2024 à 25/07/2024**, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 10 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:16F244EC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
COSME XAVIER MORENO, CPF/MF nº 446.026.859-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 – 05 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORÁRIO	VALOR
02	MOTORISTA C	40H	R$ 4.094,32

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:92A9638C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 03.225.510/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024 – 08 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

CONSULTA:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT.
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R$ 81,82
03	PEDIATRA	CONSULTA	R$ 81,82

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:90AB3D56

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JANDIR CASTOLDI & FILHO LTDA,
CNPJ: 90.088.725/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024
IDEUSO Nº 2024062

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO / MAPA Nº 944840/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 053505/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO
Por força da presenterescisão, pela supremacia do interesse público, as partes dão por CANCELADA a ata mencionada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F5FF805B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 019ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 02 de julho de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h04min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 048/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 048/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.354,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências"* com a finalidade de reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, considerando a necessidade de utilização e registro de recursos provenientes do exercício anterior no exercício corrente para aplicação de recursos na área da Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 049/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 049/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 1.415,72 (um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências"* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, especificamente para equipamentos e Material Permanente na Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 050/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 050/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.470,27 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências"* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, especificamente o incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 054/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 054/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da*

Amoreira a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica" com a finalidade de repasse de recurso no valor de R$ 307.926,30 para Construção de 01(uma) Sala de Aula (Cozinha Funcional) e 01 (um) Salão para Oficinas Pedagógicas conforme Projeto e Plano de Trabalho em anexo, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 055/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 055/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica"* com a finalidade de *repasse de recurso no valor de R$ 74.500,00 para aquisição de mobiliários em geral conforme Projeto e Plano de Trabalho em anexo,* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 033/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, em conformidade com a LEI FEDERAL 13.465/2017 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 046/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, na forma que indica e dá outras providências",* com a finalidade de possibilitar o recebimento de recursos estaduais e federais no caso de calamidades públicas a partir da aprovação da Lei Estadual nº 21.720/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2024 de autoria da Mesa Diretora, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no período de 08 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 061/2024: solicita cópia do processo de licitação sobre aquisição de pneus – Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 062/2024: solicita informações sobre vencimento de contrato de seguranças – Vereador Andre - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 081, 082, 083 e 084/2024, sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:18448D66

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 175/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, protocolo sob nº 3158/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA CABRAL GONÇALVES LOPES	82,50	01º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VAUEDNA AMARANTE DA SILVA	73,40	08º
VINICIUS COSTA PEREIRA GALLI	73,30	09º

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CINTYA MELLO DE SOUZA	86,50	01º
KELLY ROSANE DA FONSECA	83,00	02º
MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	81,75	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AAAED531

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 179/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 158/2024, foi considerado apto, com admissão a partir do dia 09 de julho de 2024.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PAULO	162,10	04º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de Julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E7D9913A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 180/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 158/2024 e 159/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 10 de julho de 2024.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	159,30	05º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALICE MIYUKI GOTO	80,10	01º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de Julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A8DD48A8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 181/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, Edital de Homologação do PSS nº005/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 161/2024 foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 18 de julho de 2024.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA PADILHA DA COSTA	82	15º
ROZENILDA CAMPOS C. DOS SANTOS	82	16º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:CDC36611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.063 DE 10 JULHO DE 2024

Súmula: Autoriza Permissão de Uso do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto ao PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a formalizar TERMO DE PERMISSÃO DE USO do Centro de Eventos Olímpio Furlanetto ao PROVOPARde São Sebastião da Amoreira, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ: 08.719.766/0001-32, objetivando a administração do local com ênfase na arrecadação de alimentos e fundos a ser destinado aos objetivos estatutários da entidade.

Art. 2º. A Permissão abrangerá todas as instalações do Centro de Eventos e terá prazo de duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Durante o período de vigência da Permissão, o Município deverá arcar com as despesas de manutenção do Centro de Eventos, bem como poderá, neste mesmo período, realizar naquele local quaisquer atividades institucionais do Município.

Art. 4º. Ao término do prazo da Permissão estabelecido em Termo de Cooperação, deverá a entidade prestar contas ao Município das destinações de alimentos e fundos arrecadados.

Art. 5º. O PROVOPAR ficará responsável pelos eventos que realizar no Centro de Eventos, ficando desde já autorizado a terceirização e/ou parcerias com empresas privadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:909B723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.062, DE 10 DE JULHO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Abre no orçamento vigente do município, crédito adicional especial no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme dotação abaixo identificada:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00– F.R. 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.R$ 54.192,40
4.4.90.52.00.00.00 - F.R. 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) a ser registrada com a fonte de recursos padrão do TCE-PR código 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BD9CDF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N.º 2.061 DE 10 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil e administrar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC.

Seção I
Da Composição

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:
I - Chefe do PODER EXECUTIVO;
II - Coordenador da DEFESA CIVIL;
III - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL;
IV - Representante da Secretaria Municipal de URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
V - Representante da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VI - Representante da SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo único. *O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.*

Art. 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá representantes com mandato de quatro anos, permitida recondução, sendo nomeados por Decreto do Poder Executivo.

CAPITULO II
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUMPDEC

Art. 4º - Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Ordinária Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal.

§ 1º *O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres e outras inerente a Defesa Civil.*

§ 2º *O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.*

Art. 5º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 6º - Constitui receita do FUMPDEC:
I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
III - os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 7º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

***§ 1°** A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.*

***§ 2°** A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.*

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a legislação orçamentária para o fim de fazer inserir meta no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como a abrir os créditos necessários na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Os recursos do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão geridos pelo COMPDEC, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Art. 11 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 12 - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13 - Atos do Poder Executivo regulamentarão esta Lei.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei nº 427, de 01 de abril de 1996.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2578AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.060 DE 10 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, em conformidade com a LEI FEDERAL 13.465/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a realizar os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), em conformidade com a **LEI FEDERAL 13.465/2017**, objetivando abranger as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

***§ 1º.** O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.*

***§ 2º.** A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais, habitados ou não, inseridos no perímetro urbano, comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016.*

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - Garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do

projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI – Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:
I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 10 (dez) anos, e cujos ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.
II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 10 (dez) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 10 (dez) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

***§ 1º.** Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 03 (três) salários mínimos.*

***§ 2º.** Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente quanto às isenções de custas e emolumentos dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.*

Art. 6º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º. A declaração da aplicabilidade da Reurbanização de Interesse Social (Reurb-S) aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, nos bairros que se encontram dentro do Plano Local de Habitação e Plano diretor, dar-se-á mediante Decreto.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:
I - O Município, diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - O Ministério Público.

***§ 1º.** Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.*

***§ 2º.** Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.*

Art. 9º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular, a critério do Poder Executivo, poderá ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

***Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.*

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 12. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, nos termos da legislação federal vigente.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 13. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 14. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas em Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15. Instaurada a Reurb, compete ao Município, através do Departamento Municipal de Urbanismo a análise de Projetos de Regularização Fundiária – REURB que emitirá aprovação prévia e posteriormente deverá o projeto ser submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da cidade que emitirá, mediante a elaboração de Resolução, a aprovação final do projeto, por maioria dos presentes à reunião a ser convocada para esta finalidade.

***Parágrafo Único**. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:*
I – Na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II – Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e
III – Na Reurb-E sobre as áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do procedimento da Reurb

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:
I - Requerimento dos legitimados;
II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será, quando necessário, conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III -Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - Plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
V - Memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII - Saneamento do processo administrativo;
VIII - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX - Expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
X - Registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:
I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
III - Emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

***§ 1º.** Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município publicar edital em órgão oficial municipal objetivando notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação.*

***§ 2º.** Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.*

***§ 3.** A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.*

***§ 4º.** Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.*

***§ 5º.** O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.*

***§ 6º.** Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.*

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município dar publicidade ao projeto de regularização fundiária.

Art. 21. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 22. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - Projeto urbanístico;
V - Memoriais descritivos;
VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. *O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.*

Art. 23. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - De eventuais áreas já usucapidas;
VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – Sistema viário composto de ruas e calçadas, sendo permitido a pavimentação alternativa das ruas com pedras irregulares, pavers, micro-pavimentação ou outra solução adequada ao trânsito de veículos, conforme avaliação do Departamento de Urbanismo do Município.
II - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual ou quando inexistente a demonstração de viabilidade de implantação após o registro da Reurb, sendo permitido a implantação de Poços Artesianos em locais não atendidos pela concessionária dos serviços de abastecimento de água.
III - Rede de energia elétrica domiciliar ou quando inexistente a demonstração de viabilidade pela Concessionária de Energia da implantação após o registro da reurb.
IV - Soluções de drenagem da água da chuva, quando constatada a necessidade;
V – Soluções para o Sistema de esgotamento sanitário coletivo ou individual;
VI – Implantação de Área Institucional destinada a implantação de equipamentos públicos;

§ 2º. *A Reurb poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.*

§ 3º*. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante* ou após *a conclusão da Reurb, devendo tal informação constar no projeto apresentado ao Município;*

§ 4º*. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.*

§ 5º. *A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.*

Art. 24. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 25. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - Implantação dos sistemas viários adequados ao caso em concreto, não sendo exigidas medidas mínimas ou máximas;
II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Art. 26. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

Parágrafo Único. *Na hipótese docaputdeste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.*

Art. 27. Para o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), fica flexibilizado o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto e posterior análise e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º. *O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.*

§ 2º. *Nas Reurbs de interesse Social, os lotes poderão ter área inferior a 125 metros quadrados, porém não menos que 60 metros quadrados.*

§ 3º. *No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de paisagem, usufrutos e restrições à construção de muros.*

§ 4º . *Os casos omissos e/ ou discrepantes ao apresentado neste artigo poderão ser submetidos à análise e ao julgamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.*

Art. 28. Nos casos de projetos de Regularização Fundiária de Interesse Especifico (Reurb-E) deve-se atender, quando possível, aos parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, ressalvando, no entanto, as características do local, bem como será considerada regular a existência da infraestrutura, benfeitorias e construções já existentes.

Seção IV
Da Aprovação da Reurb

Art. 29. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 30. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo final de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - A modalidade da regularização;
IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quando houver esta necessidade;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, devidamente inscrita no cadastro imobiliário municipal;
VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, com a devida aceitação, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 31. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir, subsidiariamente, a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

Art. 32. É condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas em estudos técnicos realizados para eliminação, correção ou administração de riscos, em área de inundações, de riscos geotécnicos ou outros especificados em lei.

Parágrafo único. *O Departamento Municipal de Urbanismo, ou outra que vier a substituí-la, será responsável por elaborar estudos técnicos e/ou acompanhar a realização destes por terceiros.*

Seção V
Regularização das Áreas de Preservação Permanente

Art. 33. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcelas deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior, bem como a responsabilidade pela conservação das respectivas áreas;

Art. 34. Para fins de regularização ambiental prevista no *caput*, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida a faixa não edificável com largura mínima de 30 (trinta) metros de cada lado, desde que não implique novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração.

Art. 35. Nos casos em que for verificada a existência de área de Preservação Permanente em área integrante da Reurb, será exigida a análise e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico que poderá, por sua vez, exigir ou dispensar o Licenciamento ou equivalente por parte do Órgão Ambiental Estadual.

Art. 36. Na Reurb-S, aplica-se integralmente o disposto no § 1º do Artigo 13 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 37. Na Reurb-E, será exigido para fins de Registro o recolhimento de ITBI onde se deverão respeitar as alíquotas e normativas constantes do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
DOS LOTES IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO

Art. 38. Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a outorgar, mediante prévio Processo Administrativo, a Escritura Pública aos possuidores de terrenos já delimitados e registrados, dotados de Matrícula com as divisas e confrontações e localizados em áreas de loteamentos implantados pela Administração Municipal, que tenham sido: a) dados em permuta; ou b) doados de maneira formal ou informal, devidamente comprovados por meio lícito e/ou c) aqueles livremente ocupados para fins de moradia ou atividade comercial, cujos ocupantes comprovem o exercício da posse a mais de 20 (vinte) anos consecutivos, sem oposição, contados da publicação da presente lei.

§ 1º. *Para fins de cumprimento da outorga descrita no caput deste Artigo, a Escritura de Compra e Venda será o instrumento hábil que será considerada apenas para os fins de regularização, a qual será atribuída o valor venal constante do cadastro de IPTU;*

§ 2º. *Para fins de recolhimento do ITBI, será considerado o valor de avaliação em laudo a ser emitido pelo Departamento de Urbanismo do Município;*

§ 3º. *O processo administrativo da outorga deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano o qual deverá atestar a legitimidade da posse do interessado, podendo a outorga ser negada nos casos em que for verificada o não atendimento aos requisitos aqui estabelecidos;*

§ 4º. *Deverá a Escritura Pública fazer menção ao Processo Administrativo que aprovar a outorga, bem como os dispositivos da presente Lei;*

§ 5º. *Além dos casos descritos no caput, a outorga se estende aos imóveis integrantes dos Residenciais construídos pelo Município por meio do programa social Minha Casa Minha Vida iniciados antes da vigência da Lei Federal 13.465/2017, podendo à outorga ser realizada diretamente a quem comprovar, licitamente, a posse atual e titularidade de direitos, aplicando-se no que couber o disposto nos Parágrafos 1 a 4 deste Artigo.*

§ 6º. *A regularização não atinge os imóveis alienados pelo Município, os quais terão seu rito pelo método tradicional;*

§ 7º. *A regularização não atinge os imóveis que tenham benfeitorias construídas pelo Município, bem como aqueles que tenham sido objeto de qualquer modalidade de uso autorizada pela Administração;*

CAPÍTULO VI
DAS CONSTRUÇÕES DESORDENADAS

Art. 39. Fica o Departamento de Obras e Engenharia do Município autorizado a aprovar os projetos de construções residenciais e/ou comerciais existentes na área urbana do município, habitados ou não, comprovadamente concluídos antes da publicação da presente Lei e que estejam em desconformidade, no todo ou em parte, com as normas municipais vigentes, observado o disposto no Art. 42 desta norma;

Parágrafo Único. *Para fins de aprovação poderá o Departamento de Engenharia exigir alterações complementares objetivando a adequação à legislação municipal vigente apenas no que couber e que sejam possíveis sua adequação de maneira a não suprimir ou alterar as benfeitorias já realizadas;*

Art. 40. As regularizações previstas no Artigo anterior deverão serem submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados nas Leis Federais nº 12.651/202012, 13.465/2017 e 14.118/2021 ou outras normas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

Art. 42. Em todos os casos previstos nesta Lei será obrigatório a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal em relação à adequação do caso em concreto com a presente norma, a qual poderá se entender necessário, solicitar diligencias objetivando sanar eventuais irregularidades e/ou inconsistências a fim de nortear a decisão da Autoridade Superior;

Art. 43. A Reurb em qualquer modalidade não está condicionada à existência de Zona Específica;
Art. 44. Para fins da Reurb, fica dispensada a desafetação e as exigências previstas no inciso I, alínea "f" do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizada a criação de dotação específica, caso se mostre necessário, para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 46. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei quando se fizer necessário.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1EB411FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 392/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Contratante: Município de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RCO Engenharia e Soluções Ltda

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia da Terceira Idade com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme prioridade 45, Projeto Nº 48.

Valor Total do Acréscimo: R$ 4.306,16 (quatro mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos)

Valor Total da Supressão: R$ 18.352,67 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1F52886B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra especializados em serviços mecânicos elétricos para (manutenção corretiva) na retroescavadeira CAT 416 E pertencente a frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira Paraná.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **09/10/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E3EF1869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 49/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para a manutenção dos veículos leves e utilitários da frota municipal de Sapopema-Pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 11/07/2024 as 10:00 h à 24/07/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 24/07/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:EA58CE94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 121/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
3º	ENFERMEIRO	JOAO MARCOS SILVA DE MORAIS	75,00

Sapopema, 10/07/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5E952FC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2024.

DECRETO Nº 225/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 29.256,24 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 29.256,24 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.061,76
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
	SUBTOTAL	**19.256,24**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**29.256,24**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	19.256,24
	TOTAL	**29.256,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F8D36EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 215/2022

Processo Dispensa Nº 35/2022

LOCADOR: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 35/2022.**

LOCATÁRIO: BRUNA JESSICA MENDONÇA, pessoa física de direito privado, neste ato representada pela Srª. **BRUNA JESSICA MENDONÇA**, portadora do RG nº 10.53.06.04-0 e CPF nº. 023.437.639-25, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR. Telefone 43 98461-8241.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 215/2022, até o dia 01/11/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.199,69 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). Referente ao contrato nº 99/2022. Valor esse para pagamento dos próximos 03 meses de locação.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de julho de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E3F78245

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE
Art. 1º. – Instituir e renomear a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal) composta pelos Senhores:

Danilo Augusto de Oliveira	**CPF nº 065.871.379-54**	**Presidente**
Franciele Flor Delfino de Oliveira	**CPF nº 086.429.879-01**	**Secretaria**
Claudio Edison da Costa	**CPF nº 551.378.659-15**	**Membro**
Dirceu Ferreira de Oliveira	**CPF nº 825.389.649-20**	**Membro**
Gustavo Bispo Mello	**CPF nº 062.258.159-70**	**Membro**

Art. 2º. – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 10 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BF16D64C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 COM VIGENCIA DE 12(doze) meses
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de nutrição e psicologia, para a Secretaria Municipal de Educação**
Onde lia-se "valor total do certame R$ 86.509,20 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos)".
Leia-se " 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)".

Sapopema Pr, 10 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C20C1536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 268/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, matrícula **1451**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R15** para o nível **GOAS-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 10 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:7F502965

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0031/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de enxovais hospitalares (camisola, toalha, edredom, cobertor, colchão, fronha, lençol e travesseiro), para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de sarandi/pr.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 29 de julho de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de julho de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:18E6EE54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3972/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**11 de julho do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

HORÁRIO	SERVIDOR
08:00	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA
08:10	ANDREA DAMIAO BERTOCELO
08:20	ITALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA
08:30	SHEILA C DE SOUZA
08:40	LILIAN PIO DA SILVA
08:50	MAYARA GABRIELA LOQUETTI BERALDO
09:00	ROSANA DOS SANTOS
09:10	ROSIMEIRE DOS SANTOS
09:20	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO
09:30	EDNA MARIA TEIXEIRA
09:40	YUNA MURYELA ROMANHUK
09:50	ELIANE DA SILVA SANTOS
10:00	EDERLEI VINCI SCHUENCK
10:10	CASTORINA APARECIDA ALMEIDA DE CASTRO
10:20	MARCIA ROBERTA PASCO
10:30	SILVANIA RIBEIRO DA ROSA
10:40	MARIA DE LOURDES DA SILVA
10:50	OLINDA MARIA OLIMPIO
11:00	FRANCISCA DASILVA CORREIA
11:10	ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES

Sarandi, 08 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:1F9B13C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 3975/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 3697/2023.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 13.464.349/0001-26, Ata de Registro de Preço 123/2024 ID 9623, PE 82/2023, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias, conforme disposto no item 96 do edital - Pregão Eletrônico 82/2023, e na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no item 94 do Edital - Pregão Eletrônico 82/2023, e na forma do relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Julho de 2024

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretári**o** Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:5A0D28C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todos os servidores do município, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

Ponto de Equilíbrio Consultoria Empresarial inscrito no **CNPJ n.º 27.580.432/0001-75**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais).**

Sengés, 10 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:605BAE7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 008/2024
(Processo Licitatório N.º 054/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA para elaboração de projeto industrial em BIM (Building Information Modeling) para fins de um frigorífico abatedouro, com capacidade de abate diário de até 50 bovinos, 50 suínos e 50 ovinos, com pré-projeto para ampliação de câmaras frias e aprovação sanitária estadual ou nacional (SISBI), onde o projeto deve ser desenvolvido para aprovação sanitária, com área aproximada de 1.200,00 m², em terreno localizado na Estrada Municipal Rural sentido bairro do Miolinho, no município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 35.142.257/0001-62 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos reais).**

ADJUDICAÇÃO: 09/07/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024.

Sengés, 10 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:674B9E6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 011/2024
(Processo Licitatório N.º 127/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas da zona urbana do município e no Distrito do Ouro Verde, com área de 13.480,01 m², conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 82.570.342/0001-01 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.410.000,00 (**um milhão quatrocentos e dez mil reais).

ADJUDICAÇÃO: 08/07/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024.

Sengés, 10 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:63A56049

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 012/2024
(Processo Licitatório N.º 126/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado ao Recapeamento Asfáltico em CBUQ e sinalização viária das Ruas Trav. Riachuelo, Rua Antônio Gonçalves de Castro, Trav. Gen. Osório, Trav. Rio Branco e Trav. Antônio Santos do município, com execução de pavimentação, sinalização urbana e guias (meio-fio), com área de pavimentação de 5.679,93 m² e sinalização viária de 180,46 m²,, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 82.570.342/0001-01 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**

ADJUDICAÇÃO: 08/07/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2024.

Sengés, 10 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7484349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.893/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
6311	Rosilene Fernandes Santos	01/02/2023 a 31/01/2024	7 dias
7431	Gabriela Santin Fuzeto	02/08/2022 a 01/08/2023	10 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:77C45D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.198/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 19640,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Cleusa Maria Ramos, matrícula funcional de n.º 4291, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2001-2006, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 10/07/2024 a 07/10/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AC9D721F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução n° 003/2024

Súmula: Errata referente a Resolução n° 001/2024 – Aprovar Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/20210 de 01/09/2010.
E considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de junho de 2024, Ata n° 49.

ERRATA: Acrescentar o Art. 4°à Resolução n° 001/2024.

Art. 4° - Aprova reprogramação de saldo superior a 50%.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7F0DB3A9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 146 DE 10 DE JULHO DE 2024

Súmula:Designa a Senhora KETERLY RUANNA LEITE MEIRA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014, **CONSIDERANDO**, a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS, se afastando temporariamente das atribuições de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções e **CONSIDERANDO** o dispositivo contido nos artigos 75 e 76, da Lei Municipal 2.029/2012

DECRETA

Art. 1º Fica designada em substituição, até o retorno da servidora ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS, para responder pelas funções de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES, a Senhora **KETERLY RUANNA LEITE MEIRA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 10.778.916-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 096.015.849-94, passando a perceber o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ela inerentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F970EE2A

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Sindicato Rural de Sertanópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 78.302.122/0001-20, para o repasse de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FB22A9E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 210-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BRASOLDA COM. DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA PARA USO DOS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R$ 3.329,10 (TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3A0420E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 209-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: TRIPACON COMERCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA O BATEDOURO.

VALOR: R$ 2.881,67 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:ADDD2123

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 208-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS.

VALOR: R$ 3.192,00 (TRES MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6C803CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de geladeira industrial, 4 portas, 1044 litros inox, 127V.
Data da sessão: **22 de julho de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:939BC681

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CELLPOINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E HARDWARES PARA MANUTENÇÃO DO COMPUTADOR DA GUARITA.

VALOR: R$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:7B60AE63

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 25.104.699/0001-60.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado 9.000 btus.

VALOR: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:4A629365

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALERA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 25.104.699/0001-60.

OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.

VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8074547A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.950.199/0001-72

OBJETO: Recarga dos extintores para todas as Unidades de Saúde do Serviço Municipal de Saúde, bem como: UBS, Hospital, Administrativo e Vigilâncias.

VALOR: R$ 1.796,00,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:887CEA98

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição e instalação de fechadura e puxador para porta de vidro da sala de fisioterapia do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EB20697E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 073/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 152, item X, e Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para a Servidora Pública Municipal Senhora **RUBIA LUZIA MOMOLI,** CPF nº. 054.613.989-28, Matrícula Funcional nº 6734-1, ocupante do Cargo efetivo de Professor, nomeada pela Portaria nº 046/2016, compreendendo o período de 10/07/2024 à 31/12/2024, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 249/2024 datado de 09/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/07/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0D387CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 074/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DANILLE BORDIN CENCI	10	08/07/2024 a 17/07/2024	2023/2024
GLAUDISON ROBERTO DE ARAÚJO	10	08/07/2024 a 17/072024	2020/2020
MARCIO SANTOS DE SOUZA	10	29/07/2024 a 07/08/2024	2023/2024
MICHELI HOFFMANN	15	11/07/2024 a 25/07/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 4944/1 (período aquisitivo 2020/2020), e ao servidor de matrícula 3476/1(período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 10 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 10/07/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0524D79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

Processo Administrativo nº. 42/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ	06.176.620/0001-62
VALOR	R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 10 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:AD7753BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 54/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.673,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

2) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.808,08 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oito centavos).

3) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.325,05 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

4) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.313,55 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

5) JT MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.892.897/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.479,45 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

6) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.126,30 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

7) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.942,27 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

8) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.839,18 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

9) CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.746.444/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.387,86 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

10) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

11) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.227,62 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

12) METTA FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.496.258/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 10 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D4C5DDC

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023, ARP Nº 324/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,74	5,94	GASOLINA ADITIVADA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36F066B8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 80-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução assentamento de piso em diversos locais do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.07.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 01.08.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de julho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:97424042

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a aposentadoria, da servidora LEODIR RIBEIRO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Candidato
TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C626D42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2024 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.618/2020 de 15 de julho de 2020, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, e com base na Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações da Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e,

Considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 05 de junho de 2024,

Considerando a Resolução nº 007/2024 de 06 de março de 2024 que aprovou a Renovação da Inscrição das Entidades, Serviços, Projetos e Programas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação da Declaração de Inscrição do Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, para "é uma organização sem fins lucrativos, com Escritório Regional em Cianorte, localizado na Avenida Brasil, 1.317, inscrito no CNPJ 76.610.591/0061-11, que está em conformidade com a Lei nº

8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente nos seus artigos 90 e 91", e executa Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.

Art. 2º - Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o número de Certidão de Registro Inscrição Nº 010/2024, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025,

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a Certidão de Registro Inscrição Nº 010/2024.

Terra Boa, 08 de julho de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F1E7EC49

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.772/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3772/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1466 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
546 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
581 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1556 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Suplementação:			**117.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
531 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
666 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**117.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:67DF82AB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa – a Resolução SESA Nº 605/2024 bem como Firme o TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES DO SUS.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar **ADESÃO** do Município de Terra Boa – à Resolução SESA Nº 605/2024 bem como aprova que Município de Terra Boa – PR, **Firme** o Termo de Compromisso entre Gestores do SUS – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR, **NO VALOR DE R$ 22.000,00 (vinte e Dois Mil Reais)** uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 019/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Republicado por erro Material.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D7D2BDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros e a população em geral para participar Audiência Pública, para avaliação do relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao meses de março a maio de 2024, que realizar-se-á no dia 11 de julho às 08:30 horas nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Terra Rica, 10 de julho de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:47B4D0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.575.350/0001-16**.

DOMICÍLIO: AV PEDRO TAQUES , 5087 - CEP: 87035591 - BAIRRO: CENTRO, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: meia-quadra de basquete, playground e paisagismo, do Concorrência 7/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 274.566,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 13.728,30 (Treze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/07/2024 (oito dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gabas & Lauxen - Engenharia
HUGO ROGERIO SANTOS GABAS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0EE4AF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 348/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/07/2024 a 20/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D558FEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 349/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURILO ALVES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURILO ALVES JUNIOR,** matrícula Nº 12031, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **11/07/2024 a 30/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DF4C5672

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 350/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THELMA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THELMA CAVALCANTE,** matrícula Nº 11401, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2024 a 19/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E37C8AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 290/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1062	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1131	01072-CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	13.600,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1291	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
	SUBTOTAL	63.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2569	25518-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	93.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.600,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	13.600,00
	TOTAL	13.600,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970..... R$ 50.000,00
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00 - BB 24870-3 INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518 – INVESTIMENTO...R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0970 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 25518 Julho R$ 30.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0970 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 25518 Julho R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de julho de 2024 (10/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:31E335A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: 50.907.216 GELSON FELIPE DUTRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.907.216/0001-03**.

DOMICÍLIO: R VEREADOR JOSE ROMAGNA, 145 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

OBJETO: Registro de preço para impressoras e scanner, Pregão N° 61/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **49.925,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de julho de 2024

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

50.907.216 GELSON FELIPE DUTRA
Gelson Felipe Dutra

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:600471AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16138/2024

PORTARIA Nº 16138/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 10573/2024 de 08 de julho de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2024.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5753FCC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16139/2024

PORTARIA Nº 16139/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 10573/2024 de 08 de julho de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2024.
ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A052604A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR, inscrito no CPF sob n° ***.***.667-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/07/2024 e término em 09/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de julho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B7B2E654

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4268/2024

ERRATA

No DECRETO N.º 4268/2024, de 05 de julho de 2024, publicado em 08.07.2024, edição n° 3061, Página n.º 510 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº4124, de 13 de setembro de 2023; Decreto n° 4027, de 17 de maio de 2023.

Se lê:

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº4124, de 13 de setembro de 2023; Decreto n° 4067, de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1BC398ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 016/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 16/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 16/2024, Processo Administrativo nº 91 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE TEÓRICO/PRÁTICO COM FINS EDUCACIONAIS PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATUAM NAS COZINHAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
628 - HD CURSOS E NEGOCIOS LTDA	2

Terra Roxa, 10 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B6ACAC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇSO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 08/11/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/02/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF5F9C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 133/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÕES DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 29.999,64 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4EE6573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 227/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 45/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/07/2025, NO VALOR DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AC2DDBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5083, DE 03 DE JULHO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal nº 965/2024:

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Joel de Freitas - RG. nº.: 5.348.726-2 PR
Suplente: Rafaela Piske Precoma - RG. nº.: 12.703.915-1 PR
Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes - RG. nº.: 3.220.582-8 PR
Suplente: Jucinéia das Graças Farias - RG. nº.: 428.163-0 PR
Titular: Janice Maria Coelho Zys - RG. nº.: 3.143.747-4 PR
Suplente: Marcos Antonio Kerscher - RG. nº.: 4.255.894-0 PR
Titular: Ezequias Juliatto - RG. nº.: 5.371.440-4 PR
Suplente: ACETIS – Walter Leão Guimarães - RG. 18R1456438 – SESP SC

Representantes do Poder Público:
Titular: Magnun Rodrigo da Silva, RG nº.: 10.294.293-0 – PR (IDR-PR)
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, RG nº.: 582.211-8 – SC (Secretaria de Agricultura)
Titular: Antônia Nelci Batista Bilau, RG nº.: 3R2612670 - SC (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)
Suplente: Alzira Ferreira da Cruz, RG nº.: 8.011.181 – PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambienta)
Titular: Thiago Lourenço Ramos, RG nº.: 9.930.040-0 – PR (Secretaria de Administração e Planejamento)
Suplente: Claudia Sibele Lima de Andrade, RG nº.: 13.082.082-6 – PR (Secretaria de Administração e Planejamento)
Titular: Paulo Obrzut RG nº.: 9.327.928-0 PR (Secretaria de Educação, Cultura e Esporte)
Suplente: Hélio Marcos de Oliveira, RG.: 5.195.349-5 – PR (Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos neste Decreto, será até a data de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:76D1A8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5084, DE 03 DE JULHO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico e Ambiental - COMASBA de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal nº 964/2024:

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Sandra Ribeiro Brites, RG. nº.: 503.520.868-4 - PR (Associação de Reciclagem – Arecicla)
Suplente: Ederson Cardozo Valoski, RG. nº.: 12.528.742-5 - PR (Associação de Reciclagem – Arecicla)
Titular: Janice Maria Coelho Zys, RG. nº.: 3.143.747-4 - PR
Suplente: Ezequias Juliatto, RG. nº.: 5.371.440-4 - PR
Titular: Valdemir Ferraresi, RG. 33.049.707-8 - PR
Suplente: Dinei Sergio de Souza, RG. nº.: 6.446.432-9 - PR
Titular: ACETIS – Walter Leão Guimarães, RG. 18R1456438 - SESP SC
Suplente: Marcos Antonio Kerscher, RG. nº.: 4.255.894-0 - PR

Representantes do Poder Público:
Titular: Jonas Alves Machado, RG. nº.: 6.351.922-7 - PR (SANEPAR)
Suplente: Magnun Rodrigo da Silva, RG. nº.: 10.294.293-0 - PR (IDR-PR)
Titular: Antônia Nelci Batista Bilau, RG. nº.: 3R2612670 - SC (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)
Suplente: Samara Gislaine Pereira, RG. nº.: 080.655.739-75 - PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambienta)
Titular: Jefferson José de Paula, RG. nº.: 7.723.158-7 - PR (Secretaria de Turismo e Meio Ambiente)
Suplente: Thiago Lourenço Ramos, RG. nº.: 9.930.040-0 - PR (Secretaria de Administração e Planejamento)
Titular: Paulo Obrzut, RG. nº.: 9.327.928-0 - PR (Secretaria de Educação, Cultura e Esporte)
Suplente: Hélio Marcos de Oliveira, RG. nº.: 5.195.349-5 - PR (Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos neste Decreto, será até a data de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A4D99E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 91 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°91/2023	Pregão Eletrônico n°57/2023	AUMENTO QUANTITATIVO DE 20% NO ITEM 4 (PÁGINAS ANUAIS, MONOCROMÁTICAS A4)	**PRINTER CLOUD APLICATIVOS INTEGRADOS LTDA** CNPJ: 43.636.347/0001-00	08/07/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:F7B89922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:37/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5096 de 08 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -

DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:F9021AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°73/2023	Pregão Eletrônico n°31/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.07.2025).	**GRAFICA ALTERNATIVA LTDA** CNPJ: 11.387.352/0001-68	02/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3A11F6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°70/2023	Pregão Eletrônico n°31/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (01.07.2025).	**ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA** CNPJ: 07.259.843/0001-56	02/07/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4A2135C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2702/2024

Data 10/07/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C39C5FCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2703/2024

Data 10/07/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhoria da parte elétrica, no barracão cedido em permissão de Uso, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para melhoria da parte elétrica, no barracão cedido em permissão de Uso, através da Lei Municipal nº 615, de 10/04/2012, combinada com a Lei nº 1423, de 12/04/2016, para a empresa **Adonay Confecções Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, com sede na Rua Ângelo Boaretto, cidade de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto co m a melhoria será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C2548F10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2704/2024

Data 10/07/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar estudantes e acompanhantes da Escola de Campo Pedro Luiz Messias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar estudantes e acompanhantes da Escola do Campo Pedro

Luiz Messias, do Distrito de Santo Isidoro, para uma viagem educativa até o parque Vila Velha, Rodovia BR 376, km 515, no município de Ponta Grossa, e ao Canyon Guartela, na Rua Heraclio Mendes de Campos 433, município de Castro, ambas no Estado do Paraná.
§ 1º A saída está prevista para as 23h00min. do dia 23/07/2024 do Distrito de Santo Isidoro, com retorno para o dia 24/07/2024.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da direção da Escola do Campo Pedro Luiz Messias.
Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:71F7AAC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA – CNPJ N° 11.651.182/0001-87**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento de meta para a correção do valor referente a elaboração do projeto do Lote 04 (CONTORNO VIÁRIO PR-471) do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 139/2021, tendo em vista que quando da execução do projeto a obra sofreu alterações que majoraram o orçamento inicial previsto em 25% do valor inicial previsto, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Valor inicial: R$ 207.500,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos reais)
Valor do Aditivo de Meta: R$ 51.875,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Valor Total: R$ 259.375,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
Percentual acrescido: 25%
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/07/2024.
Tomada de Preços nº 03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C548C2F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 127/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDENCIAS DO CMEI ANAJU E GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO JARDIM FLORESTA
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 07/2024
VALOR: R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7030C026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Adm: Nº 45/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.086.602,32(dois milhões e oitenta e seis mil e seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos):**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com os lotes: 132, 297, 349 no valor total de R$ 12.732,65 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**(42529374000149) com os lotes: 232 no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 177, 216 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(04355394000151) com os lotes: 17 no valor total de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) com os lotes: 4, 7, 129, 145, 151, 283, 345 no valor total de R$ 12.058,60 (doze mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**(41365113000178) com os lotes: 19, 118, 139, 166, 173, 234, 235, 262, 304, 305, 346, 369 no valor total de R$ 74.602,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e dois reais).**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**(23228076000174) com os lotes: 52, 131, 167, 295 no valor total de R$ 1.719,14 (um mil e setecentos e dezenove reais e quatorze centavos).**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**(04889315000192) com os lotes: 254, 316 no valor total de R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais).**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(12014370000167) com os lotes: 135, 328 no valor total de R$ 2.036,94 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**JT MEDICAMENTOS LTDA**(51892897000146) com os lotes: 29, 42, 43, 256, 259, 270, 281, 303, 319, 363 no valor total de R$ 44.085,50 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(09944371000104) com os lotes: 154 no valor total de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**ID FARMA LTDA**(46796127000160) com os lotes: 37, 123, 219, 286 no valor total de R$ 5.510,50 (cinco mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 57, 59, 84, 113, 140, 162, 169, 176, 186, 204, 205, 221, 230, 239, 240, 241, 247, 250, 271, 277, 282, 293, 315, 323, 333, 344, 352 no valor total de R$ 101.328,63 (cento e um mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**(09315996000107) com os lotes: 251, 296 no valor total de R$ 2.889,77 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com os lotes: 15, 16,

30, 44, 45, 96, 128, 142, 150, 181, 209, 215, 264, 265, 287, 308, 311, 312, 341 no valor total de R$ 100.647,00 (cem mil e seiscentos e quarenta e sete reais).**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**(07752236000123) com os lotes: 9, 11, 68, 122, 183, 189, 248, 307, 366 no valor total de R$ 166.542,60 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**(13485130000103) com os lotes: 208, 213, 253 no valor total de R$ 102.262,50 (cento e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(33324795000142) com os lotes: 236, 237, 321 no valor total de R$ 11.402,60 (onze mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(14595725000184) com os lotes: 156, 298 no valor total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**(05912018000183) com os lotes: 26, 31, 85, 93, 94, 97, 104, 294, 322, 343 no valor total de R$ 48.917,15 (quarenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e quinze centavos).**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME**(26089337000100) com os lotes: 89 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**ILG COMERCIAL LTDA**(20657155000102) com os lotes: 18, 28, 39, 55, 56, 58, 61, 62, 65, 72, 73, 74, 75, 98, 100, 103, 116, 126, 147, 149, 158, 159, 163, 178, 187, 214, 222, 223, 252, 257, 267, 273, 280, 292, 300, 306, 309, 314, 329, 334, 335, 337, 347, 348, 351, 364, 365 no valor total de R$ 239.337,41 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**(67729178000572) com os lotes: 6, 92, 114, 160, 201, 218, 320, 330 no valor total de R$ 17.852,10 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**METTA FARMACEUTICA LTDA**(42496258000170) com os lotes: 53, 101, 238, 288 no valor total de R$ 10.047,40 (dez mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(40357969000139) com os lotes: 76, 77, 124, 134, 144, 148, 164, 172, 225, 325, 367 no valor total de R$ 49.743,30 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**(22862531000126) com os lotes: 38, 66, 69, 354, 355, 370 no valor total de R$ 5.667,50 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 35, 36, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 63, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 95, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 125, 127, 136, 141, 152, 153, 157, 174, 179, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 206, 207, 210, 212, 217, 224, 233, 243, 244, 249, 255, 260, 263, 268, 299, 301, 317, 318, 324, 331, 353, 356, 357, 358, 359, 360, 371 no valor total de R$ 746.582,50 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 64, 67, 71, 115, 121, 130, 143, 146, 155, 161, 171, 180, 202, 203, 227, 228, 229, 258, 269, 276, 279, 289, 291, 332, 336 no valor total de R$ 55.841,35 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**(11327892000156) com os lotes: 138 no valor total de R$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais).**G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(47647493000110) com os lotes: 231 no valor total de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**(56081482000106) com os lotes: 27 no valor total de R$ 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com os lotes: 3, 34, 54, 70, 87, 88, 102, 106, 120, 133, 165, 175, 195, 199, 211, 220, 226, 242, 245, 246, 261, 266, 274, 284, 290, 327, 339, 340, 342, 350, 362 no valor total de R$ 93.412,00 (noventa e três mil e quatrocentos e doze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de julho de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:25697458

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.913/24

Data 10.07.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.855/24, de 03 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.862/24, de 05 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.863/24, de 05 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.872/24, de 11 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.874/24, de 12 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.880/24, de 18 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.881/24, de 18 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.886/24, de 21 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.887/24, de 21 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.891/24, de 28 de junho de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.892/24, de 28 de junho de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B13827F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5914/2024

Data: 10/07/2024

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pela falta de 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, Of. nº 141/2024 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e

autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:05FB262C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1103/2024

Data 10/07/2024

Súmula. Coloca a disposição da Junta de Serviço Militar servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica colocado a disposição da Junta de Serviço Militar o senhor **Paulo de Oliveira Júnior**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 23895-3/1, para responder conjuntamente com a senhora **Mabelle Rodrigues Dias Ventura, (**portaria n 760/2021 de 25/02/2021), pelo alistamento militar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:31AE49D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 271.980,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/07/2024 às 08h00min horas. 30 /07/2024 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 12/07/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 10 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:317EFF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 24/2023:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ 19.990.629/0001-54.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem como objeto alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93.
VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em supressão no valor de R$ 3.652,17 (Três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 772.295,39 (Setecentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR 09 de julho de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI**
por: GEOVANI STOCCHERO
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48D1CF8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223 DE 09 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **NELSON ZACARIAS ALVES**, matrícula 588, ocupante do cargo efetivo de ***Motorista*** iniciando-se em 09 de julho de 2024 e findando em 06 de setembro de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B9C68A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224 DE 09 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **ELEN DO ROCIO SANCHEZ ORLIKOSKI**, matrícula 433, ocupante do cargo efetivo de ***Professora*** iniciando-se em 09 de julho de 2024 e findando em 06 de setembro de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92664105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR)
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de julho de 2024.
Início da Sessão: 31 de julho de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 58.305,60 (cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:430E374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **EDSON LUIS TOSETTO MACHADO ME (CNPJ nº 85.514.768/0001-36)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de plotagem, no valor total de R$ 3.910,00 (tres mil novecentos e dez reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C533EBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 37/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 4.465/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: EDSON LUIS TOSETTO MACHADO ME (CNPJ nº 85.514.768/0001-36)

Objeto: Prestação de serviços de plotagem.

Valor: R$ 3.910,00 (tres mil novecentos e dez reais)

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo solicita a contratação direta devido a necessidade à quantidade significativa de projetos desenvolvidos pela Secretaria, que exigem impressões para a obtenção de recursos e para o acompanhamento de obras em andamento, esta medida visa garantir a eficiência e qualidade na execução dessas atividades, proporcionando assim um melhor gerenciamento de projetos e uma resposta mais rápida às demandas solicitadas pela comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 37/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC14F9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 39/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ nº 77.902.914/0001-72)** mediante Dispensa de Licitação, para execução de serviços clínicos especializados para castração de cães e gatos no Município de Turvo/PR, em consonância com o Programa Aumigos sancionado pela Lei 87/2021, no valor total de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0560735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 511/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de julho de 2024, a servidora Emily Silvestre Gevenka, inscrita no CPF nº 125.478.449-74 do cargo comissionado de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A12D9513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 39/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 4.096/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 09/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ nº 77.902.914/0001-72)

Objeto: Execução de serviços clínicos especializados para castração de cães e gatos no Município de Turvo/PR, em consonância com o Programa Aumigos sancionado pela Lei 87/2021.

Valor: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, III, ‘a’, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou que o presente pedido, tem como objetivo incentivar iniciativas de proteção animal, posse responsável e adoção.
O "Programa Aumigos" parte de ações de controle das populações de cães e gatos no município e oferece serviços de esterilização/ castração sem custos, para tutores de baixa renda com Cadastro Único - CadUnico e que tenham interesse em fazer este procedimento em seus animais, o programa também prevê estas ações aos animais em situações de rua, ou seja, vivem soltos e não tem nenhum registro de proprietários, e aos demais animais de proprietários domiciliados no município que queiram realizar o procedimento, mediante um cadastro e/ou fila de espera. O Programa também incentiva a adoção responsável destes animais castrados.
O objetivo do programa é auxiliar na contenção do aumento populacional de animais domésticos e oferecer oportunidade para que famílias de baixa renda esterilize seus animais de estimação, gratuitamente. A castração evita as ninhadas indesejáveis, mais suscetíveis ao abandono, e a proliferação de zoonoses
Além disso, o Programa está no contexto da Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis), e para a saúde das pessoas com informações referentes à importância da vacinação, vermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável
As zoonoses são doenças transmitidas do animal para o ser humano, estando diretamente ligada a Saúde Única, e consequentemente a saúde pública, pois mais de 60% das doenças infecciosas humanas têm sua origem em animais. Entre o os principais animais vetores estão os cães e gatos. quais possuem contato direto com os seres humanos, ao observar os animais de rua percebe-se mais um agravante, visto que estes geralmente não possuem vacinação, e estão mais vulneráveis a contrair possíveis doenças, posteriormente a transmiti-las. Assim, as principais zoonoses transitadas pelas espécies Canis lupus familiaris e Felis catus são, raiva, toxoplasmose, leptospirose, Leishmaniose visceral. Doenças causadas pela bactéria Capnocytophaga canimorsus, e a Esporotricose.
A esporotricose, é uma micose subcutânea causada pelo fungo dimórfico Sporothrix brasiliensis, pode ocorrer em diversos animais, mas o principal é o gato, que posteriormente transmite ao ser humano, isso se dá por meio de arranhões, mordeduras. ou em contato direto a pele lesionada. Esta doença causa inicialmente uma lesão parecida com uma picada de inseto, gerando feridas que não cicatrizam, posteriormente podendo evoluir para casos mais graves, onde o pulmão pode ser afetado, causando tosse, espirros, falta de ar, febre, entre outros.
Turvo é um município de pequeno porte no Centro-Oeste do Paraná onde a incidência de Esporotricose iniciou-se no mês de junho de 2023. Após investigações e capacitações profissionais, até maio de 2024 foram notificados 28 casos em gatos e 4 em humanos.
Em 2021 tramitou na Câmara de Vereadores do município de Turvo, a Lei 87/2021 que dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no município a qual foi aprovada e sancionada pelo prefeito municipal e serve como base para este Programa. Além de discorrer sobre o controle de zoonoses de caninos e felinos no município. Portanto, o Programa tem a intenção de realizar controle populacional destes animais e assim conseguir controlar as doenças transmitidas por eles.
Sendo assim, considerando que o abandono de animais tem sido crescente nos últimos anos, especialmente em Turvo e que o aumento populacional afeta a saúde pública e com isso toda a população.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 39/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0177E166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 512/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias regulares para o Prefeito Municipal de Turvo-PR, Jeronimo Gadens do Rosario, no período de 10 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor conforme Portaria Nº 42/2024 já usufruiu de 20(vinte) dias de suas férias.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:36673FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Contrato Administrativo nº 138/2024 – Dispensa de Licitação Nº 37/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDSON LUIS TOSETTO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.514.768/0001-36, com sede localizada na Rua Professor Becker, Nº 3378, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Edson Luis Tosetto Machado, portador da cédula de identidade Nº 3.391.875-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 463.964.979-72 – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 10/07/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:233A2AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 15/2024 – Pregão Eletrônico N° 01/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR TURVO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na R DOS EXPEDICIONARIOS, no Município de Turvo, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - **Valor:** R$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:482885AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Contrato Administrativo nº 139/2024 – Dispensa de Licitação Nº 39/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE** inscrita no CNPJ n.º 77.902.914/0001-72, situada a Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 - CEP: 85.015-430 - Bairro: Santa Cruz, neste ato representada por Fabio Hernandes, portador do CPF/MF n.º 250.206.139-51 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 10/07/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D779499D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.014/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km através da adesão ao programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - qualificação de atenção primaria à saúde, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **MP MAQUINAS LTDA (CNPJ N° 43.285.889/0001-03)** pelo valor global R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **MEDZI SOLUCOES LTDA (CNPJ N° 40.119.916/0001-80)** pelo valor global R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:32FFBEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 95/2024

Contrato Administrativo nº 140/2024 – Pregão Eletrônico N° 95/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MP MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.285.889/0001-03, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 35, no Município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-022, neste ato representada por Wesley Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 13.418.755 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.277.886-50 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM ATRAVÉS DA ADESÃO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇAO PRIMARIA À SAÚDE – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 10/07/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1249E9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 95/2024

Contrato Administrativo nº 141/2024 – Pregão Eletrônico N° 95/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MEDZI SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.916/0001-80, com sede localizada na Rua Hipolito Alves de Araujo, Nº 45, no Município de Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato representada por Emerson Luiz Vassao Junior, portador da cédula de identidade Nº 7581025-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.075.229-07 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM ATRAVÉS DA ADESÃO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇAO PRIMARIA À SAÚDE – **Prazo de Vigência:** Sua vigência compreendida entre 10/07/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1B7B5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de julho de 2024.
Início da Sessão: 29 de julho de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 113.346,25 (cento e treze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:78259261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3884/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FERRAMENTAS PARA USO EXCLUSIVO DA DEFESA CIVIL, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 14.699,40 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
Lote n° 03 em favor da empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGU (CNPJ N° 04.584.756/0001-86)** pelo valor global de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Ademais, torno público que o LOTE 01 foi ANULADO, devido a uma falha na descrição de um item.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao LOTE 01, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de julho de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CA5E59D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 11 de julho de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para agroindústria de queijo oriundos do Convênio 901722/2020, firmado com o MAPA.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 25 de julho de 2024.
Início da Sessão: 25 de julho de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 122.711,97 (cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição do lote 10. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:985F0B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2024

Ratifico e Homologo, em 05/07/2024, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 71/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 06/2024
OBJETO: Contratação de serviços de chip moto, destinados à apuração precisa e eficiente dos resultados do 26º Enduro das Cachoeira 2024, realizado no Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: Anderson Santiago Alves – CNPJ n.º 17.688.034/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 17.440,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "II" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 10 de julho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C5338209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei Federal n° 14.133/2021, HOMOLOGAem08/07/2024, a licitação na modalidadede Pregão Eletrônico nº 22/2024, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e videomonitoramento de segurança eletrônica por câmeras), 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências dos prédios e espaços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências,*** em favor da empresa: **J.R Tiemann Sistemas Integrados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.945.145/0001-54, com o Valor Global de R$ 104.640,00 (Cento e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

União da Vitória – PR, 08 de julho 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DF0782A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240706_141344

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RXU6B97	279370R000024936	12/04/2024	74550	00414643524

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:360FF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240709_141438

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHB0725	279370R000025240	19/04/2024	74550	05212879208
ANO1120	279370R000025203	18/04/2024	74550	06083990640
QJR1G11	279370R000025392	22/04/2024	74550	07388586019
QNH2B41	279370R000025448	23/04/2024	74550	02709490760
RDS0B90	279370R000025295	20/04/2024	74550	01643586461
RYQ1G96	279370R000025557	25/04/2024	74550	03332941026

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1C517447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240710_141552

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APG6C39	279370R000025853	01/05/2024	74550	05665881475
AVI8148	279370R000025867	01/05/2024	74550	00717436727
RLF8H49	279370R000025815	30/04/2024	74550	01655418635

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:45C40765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240704_141188

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LUY8035	279370R000022235	24/02/2024	74550	R$ 130,16
QIM4E10	279370R000022326	25/02/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:26E03354

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240705_141257

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQT5676	279370T000003096	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BAL4I23	279370T000003338	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ITP8747	279370T000003222	15/04/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AD778FAE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 50/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Nº do contrato	1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº6/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023
Objeto:	Contratação de serviços de acesso à internet para o Campus de União da Vitória com link dedicado em fibra ótica 200 MBPS FULL IPFIXO, e Cine Teatro Luz com 100 MBPS.
Contratada:	GGNET Telecomunicações Ltda
Fiscal:	Marcos Cezar Kujiv Muller
Matrícula:	65
Vigência:	21/07/2024 a 20/7/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9097968B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
25 TERMO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153/2024.
Cláusula Primeira: Do Valor - Fica decrescido o valor global de R$ 53.612,21.
Cláusula Segunda: Da Vigência passa sua vigência para 18/07/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 10/07/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:08AB0274

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 20/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
Processo Administrativo n.° 53/2024
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/07/2024/2024
Link: **www.bll.org.br**
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:70D268A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 214 - DIÁRIAS

Portaria 214, de 10 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor Ronaldo Sergio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, conforme requerimento de diárias n. º 112/2024, protocolo 4244/2024, para participação no Evento de 25 anos do Consórcio Paraná Saúde, Reunião no Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná e Reunião da CIB, em Curitiba/PR, nos dias 16 a 18 de julho de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:101A03E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5592 - ALTERAÇÃO MEMBRO COMISSÃO TITULOS

Decreto 5.592, de 10 de julho de 2024

Altera o Decreto nº4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, na forma em que específica.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº4979, 05 de maio de 2022, – que criou a Comissão de Avaliação de Títulos, que passou a prever adicional de titulação para os servidores públicos que possuam pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, compatíveis com as atribuições de seus cargos - passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada Comissão Municipal de Avaliação de Titulação, composta pelos seguintes servidores:
I **—** Indrya Samara Eschembach, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II **—** Patrícia Sanagiotto, ocupante do cargo efetivo de professor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III **—** Gustavo Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º.Compete à Comissão:
I — Analisar as atribuições dos cargos públicos efetivos;
II — Analisar a grade curricular do curso de pós-graduação ou trabalho final de pesquisa;
III — emitir juízo fundamentado acerca da compatibilidade entre atribuições do cargo e disciplinas cursadas e/ou a pesquisa realizada.
§ 1º. A Comissão deverá avaliar a compatibilidade das titulações com as atribuições dos cargos desde janeiro, os requerimentos de adicional de titulação inclusive para as titulações concedidas desde janeiro de 2022.
§ 2º. A Comissão poderá diligenciar a obtenção de esclarecimentos ou a anexação de documentação complementar, junto ao servidor interessado ou às instituições de ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 10 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:371AC409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 215 - FÉRIAS SERVIDORES

Portaria 215, de 10 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eduardo Ernesto Obrzut Neto	Assessor Jurídico	2023/2024	16/07/2024 até 19/07/2024
Junior Luiz da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2022/2023	10/07/2024 até 19/07/2024
Marcio José de Lima	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2022/2023	15/07/2024 até 19/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:89391DEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 174/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	174/2024
b) Nr. Licitação:	153/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JOELMA DUARTE ALVES LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	59.400,0000	R$ 59.400,00
Total fornecedor:				R$ 59.400,00
Total geral:				R$ 59.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D91208F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 175/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 175/2024				
b) Nr. Licitação: 154/2024 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 10/07/2024				
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SARITA FOPPA CLINICA MEDICA 1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	302.400,0000	R$ 302.400,00
Total fornecedor:				R$ 302.400,00
Total geral:				R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6E07B8B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 238/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 238/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$629.712,11 (Seiscentos e vinte e nove mil setecentos e doze reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	504	140.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (82)	000	5.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2231)	1015	9.101,39
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2232)	51015	182.316,22
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (293)	504	75.000,00
06.01	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (139)	104	3.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400051.026	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Assistência**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1873)	559	205.294,50
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (482)	943	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (487)	943	5.000,00
TOTAL			**629.712,11**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (76)	000	5.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (169)	104	3.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (477)	943	10.000,00
TOTAL			**18.000,00**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 – SUPERAVIT	51015	182.316,22
TOTAL		**182.316,22**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	215.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.17	Aplicação fin. Cessão Onerosa Pré Sal (188)	1015	9.101,39
2.4.1.3.50.0.1.03.00.00	Convenio 940592/2023 - REFORMA CRAS N SRA APARECIDA (272)	559	205.294,50
TOTAL			**429.395,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 10 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E4E690DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2023 – DISPENSA Nº 43-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A L DOS SANTOS CHAVEIRO, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.100/0001-01, com sede na Rua Mrechal Deodoro, nº 940, Sala 01, centro, cep.: 86960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Aleixo Seluniak nº 34, Conj. Habitacional Mario Pinheiro Costa, cep.: 86960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.847.170-6/Pr e CPF. 044.311.409-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação de serviço, o valor original do contrato de R$ 16.237,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais) passa para R$ 32.474,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Sv	13	Instalação de equipamentos para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamentos pertencentes ao Município de Corumbataí do Sul- Pr, com transmissão de dados via gps (satélite), incluindo fornecimento de software, licença de uso, configuração e suporte técnico.	R$ 1.249,00	R$ 16.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

A L DOS SANTOS CHAVEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0FCF9E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2023 – DISPENSA Nº 42-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, com sede na Av. Boqueirão, nº 762, Sala 301, Bairro Igara, cep.: 92.410-392, na cidade de Canoas – Rs, neste ato representada pelo Sr. ÁLVARO LOCATELLI, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Erva Mate, nº 714, Bairro Igara, cep.: 95.412-550, na cidade de Canoas – Rs, portador da cédula de identidade Rg. nº 5067232081/RS e CPF. nº 938.131.630-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação de serviço, o valor original do contrato de R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais) passa para R 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

Item	**Und**	**Qtde.**	**Descrição**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	Sv	03	Elaboração do Layout referente ao website institucional: Desenvolvimento do layout; Páginas contempladas: Todas as páginas que existem no Website atual disponível em https://www.corumbataidosul.pr.gov.br; Aplicação de técnicas de UX e UI para uma melhor experiência	R$ 274,00	R$ 822,00

			para o usuário; Desenvolvimento do website: Desenvolvimento de todas as páginas aprovadas, conforme o layout; Desenvolvimento utilizando linguagem e framework atuais de mercado; Para algumas páginas pré definidas, o conteúdo apresentado será dinâmico. E poderá ser adicionado, alterado ou excluído a partir do gestor de conteúdo; Preparação para SEO (Search Engine Optimization - Motor de Otimização de Busca) para de maximizar o número de visitantes de um determinado site; Site responsivo, o que garante compatibilidade com exibição em smartphones e tablets; Site otimizado para o Google; Ferramenta própria para o gerenciamento de conteúdo do website; Não usar ferramentas de terceiro como WordPress ou templates para o desenvolvimento. Configuração e integração com o Gestor de Conteúdo: Configurar o gestor de conteúdo para receber os cadastros do website; Integrar o website para consumir as informações cadastrais no gestor de conteúdo. Serviço de hospedagem: Serviço de configuração e deploy da web site em servidor UNIX, utilizando Container Docker, com certificado SSL e backup semanal. Serviço de Desenvolvimento de Website Personalizado e Responsivo, com visual mais moderno e com os novos padrões e tecnologias da Web. Além disso, com o Painel Administrativo do Conteúdo do Website. Hospedagem do WebSite e E-mail: Servidor Dedicado (4GB de RAM, 2 CPU 's); 200 GB de armazenamento; Até 50 contas de e-mail vinculados ao domínio oficial; Certificado SSL; Backup Semanal. Deve possuir ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público do Paraná e portal da transparência. Migração de dados da atual plataforma para a nova plataforma. Suporte e manutenções preventivas e evolutivas no portal oficial a fim de atender as demandas desta municipalidade. Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou Remoto (Vídeo Conferência) 8 horas no total. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – TO, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas.		

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:926F38FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01/2024

Município de Fênix / PR. CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

A Comissão de Avaliação de Candidatos Afrodescententes, sobre o concurso público nº 01/2024 do municipio de fênix – Pr, nomeada através da portaria nº 09/2024, por seus membros a seguir nomeados,
considerando o disposto no edital nº 01.01/2024, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos descritos e ofertados no citado certame menciona que:

RESOLVE:

3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir descritos, inscritos na condição de Afrodescendentes e aprovados no concurso público nº 01/2024 para participar da banca de confirmação da situação declarada.
Art. 2º - A avaliação acontecerá no ocorrerá no período da tarde, no horario compreendido entre as 14H e 16H do dia 13/07/2024, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - Rua Jaborandi, 135 - Fênix/Pr, devendo o candidato se apresentar munido de documento de identificação válido e com foto.
Art. 3º - O candidato convocado que por qualquer motivo não se fizer presente, ou não estiver portando documento original válido e com foto, e ou se recusar a participar da banca de avaliação será desclassificado da condição de Afrodescendente, permanecendo no certame, na classificação de ampla concorrencia.
Fênix, Pr. 10 de julho de 2024.

Maria Luiza T.O. Costa Pedro F. Ribeiro Simoni R. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
CONCURSO PÚBLICO - 01.01/2024 ORGANIZAÇÃO: FADCT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO MODALIDADE	RESULTADO
0001182	LUCÉLIA DE ASSIS GOVEIA	RG 100479702 SESP PR	08/12/1988	54,00	1º	Classificado
		MOTORISTA - FÊNIX				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO MODALIDADE**	**RESULTADO**
0001416	WANDERLEI EMILIANO DA SILVA	RG 68671191 SESP PR	07/03/1975	76,50	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO MODALIDADE	RESULTADO
0001529	MIRIAN DA SILVA AUGUSTO	RG 136546899 IIPR PR	30/06/1999	71,00	1º	Classificado
0001002	ELILDA APARECIDA DA SILVA	RG 340239657 SESP SP	15/06/1975	69,00	2º	Classificado

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:280F6434

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES

O presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	2/2024
b) Licitação nº:	2/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	10/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som da Câmara Municipal com instalação dos mesmos, afim de serem utilizadas nas reuniões realizadas no plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

10.303.0007.2.706. -
01.031.0001.2.001. - MANTER A CAMARA MUNICIPAL
10.303.0007.2.706. -
10.303.0007.2.706. -
10.303.0007.2.706. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
CNPJ/CPF: 49.064.583/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caixa Line Array profissional pronta para uso. • 2 - Alto falantes 8" / 96dB SPL • 1 - Driver 1" Ti c/ guia de ondas. • Potência aplicável via 1 LF com corte a 150hz: 400 W • Potência aplicável via 2 HF com corte a 2500hz: 80W • Conectores Speakon duas vias (1+,1- medio-graves e 2+,2- agudos) • Impedância de saída: 8 ou 16ohms • Resposta de frequência: 100Hz - 20Khz • Conectores Speakon duas vias (1+,1- medio-graves e 2+,2- agudos) • Suportes para fixação ajustáveis Woofer 8": ? ESPECIFICAÇÕES ? Impedância Nominal: 8 Ohms ? Resp. de Frequência: 85 ~ 5.500 Hz ? Freq. Mín. de Corte: 160 Hz ? Sensibilidade: 96 dB DRIVER: ? Sensibilidade 1W/1m: 106 dB ? Resposta de Freq.: @-10dB1,5~20 Hz ? Freq. Mín. Corte: 1,5 kHz ? Diâmetro da Bobina: 1¾ Polegadas MARCA DE REFERENCIA: NHL PRO SOUND	2	R$ 1.974,20	R$ 3.948,40
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ? Mixer de 20 canais ? 12 entradas de microfone (máx. 16) / 4 entradas estéreo ? 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo ? 4 saídas AUX (incluindo efeito) ? Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington ? 1-Potenciometro de control de compressão ? Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas ? Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out ? Incluindo o software Cubase AI DAW (download version) ? Chave de atenuação (PAD) nos canais mono ? Phantom Power - Entrada de Mic +48V ? Saída XLR balanceada ? Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo ? Suporte para montagem em rack (incluído) ? Chassis de metal Conteúdo da Embalagem 01 Mesa de Som Analógica 01 Fonte AC Manual do Proprietário MARCA DE REFERÊNCIA: Mesa de Som Yamaha MG20XU Analógica 20 Canais	1	R$ 5.672,27	R$ 5.672,27
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ? Equalizador gráfico de 15 bandas para (estéreo) a implementação de dois canais ? Sistema de detecção de feedback FBQ para a identificação de frequências problemático num contexto vivo, ou para uso como um analisador de áudio ? Entradas e saídas servo equilibrada com 1/4" TRS e conectores XLR banhados a ouro ? Filtro adicional de corte baixo em ambos os canais ? Ultra baixo ruído 4580 amplificadores operacionais ? Saída de subwoofer mono dedicada com frequência de crossover ajustável ? 4 segmentos LED de medição de saída e de entrada controles de ganho ? Tipo de filtro Gráfico ? Número de canais 2x Entradas: ? 2x XLR ? 2x 1/4" TRS Saídas ? 2x XLR ? 1x XLR para subwoofer ? 2x 1/4" TRS ? THD & Noise 0,008% ? Nível Máximo de Entrada +21 DBu simétrico e assimétrico ? Faixas de Frequências Quinze por canal, frequências ISSO ? Bandwidth 2/3 oitava ? Range (subida / descida) +/- 6 dB ou +/- 12 dB, comutável ? Nível Máximo de Saída Não especificado pelo fabricante ? Resposta de Freqüência 25 Hz a 16 kHz, +/- 3 dB ? Dynamic Range Não especificado pelo fabricante ? Barulho > 94 dB @ +4 dBu, 22 Hz a 22 kHz MARCA DE REFERÊNCIA: Equalizador 2 Canais de 15 Bandas FBQ-1502HD - Behringer	1	R$ 1.693,50	R$ 1.693,50
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Amplificador de Potência Classe AB • 2 Canais de 300W@4? • 2 Canais de 225W@8? • Dimensões: 140mm x 482,6mm x 370mm (AxLxP) • Peso: 12,7 Kg • Construção mecânica em chapa de aço com 3U; • Acabamento do chassis em pintura epóxi eletrostática de alta resistência a impactos e intempéries; • Montagem em padrão internacional 19" (482,6mm); • Alto fator de amortecimento (damping), otimizando o controle de deslocamento dos alto-falantes em baixas freqüências; • Fonte de alimentação dimensionada para um melhor aproveitamento de energia; • Leds indicadores dos estados de Active, Sinal, 0dB e Clipe. Estes leds permitem que o usuário possa monitorar o estado de operação do amplificador; • Proteção contra excesso de temperatura com relé mecânico; • Ventilação forçada com microventiladores de alto rendimento; • Entrada de sinal com dois jacks 1/4" TS por canal; • Saída de potência com dois bornes (vermelho e preto) por canal; • Cabo de energia com três pinos, sendo o terceiro pino o aterramento; • Chave seletora de voltagem e fusível de proteção. MARCA DE REFERÊNCIA: Amplificador de Potência Mark Audio MK 3600 600 W RMS	1	R$ 2.561,70	R$ 2.561,70
5	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Saída de energia: Até 30mW • Modo de oscilação: PLL • Pressão sonora máxima: 130 dB SPL • Captação: Dinâmico, bobina móvel • Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz • Alimentação: 2 pilhas AA de 1,5V (não incluídas) • Alcance: 100 metros (sob condições ideais) • Especificidades: Cápsula hipercardioide com redução de ruído e alcance de sinal de até 100 metros. Controles de volume independentes, saídas XLR duplas e saída de 6,35 mm. Conteúdo da Embalagem 2x Microfones 1x Base 1x Manual de instruções MARCA DE REFERÊNCIA: Microfone sem fio Duplo KZ Music Store KZM-10	1	R$ 1.474,50	R$ 1.474,50
6	Cabo balanceado SC30 Características Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6.0mm, estéreo. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO	40	R$ 7,70	R$ 308,00

7	Plug XLR linha com acabamento e contatos niquelados. Características: Plug Conector Macho Xlr Niquel Sa2x Linha Uso: Audio Material: ZAMAC Tipo: XLR Ângulo: 180° Alta rotatividade: Sim Maior durabilidade Duplo Blindagem Cobre Isento de Oxigênio: Melhor transmissão e proteção contra interferências Desempenho Excepcional: Combinação Exclusiva de Matérias primas para alto rendimento e resposta plana de frequências MARCA DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO	4	R$ 21,10	R$ 84,40
8	Plug P3 - Também conhecido como P2 4 Vias P10 Fêmea com Trava Cabo 0,14mm² (4mm de espessura Externa) MARCA DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO	1	R$ 58,40	R$ 58,40
9	Plug Conector P10 Mono Em Metal Modelo Sa2x Modelo: SA2X Uso: Áudio Uso 2: Instrumentos Uso 3: Pedais de efeito Material: Latão Revestimento externo: Niquelado Alta rotatividade: Sim Tipo: P10 Mono Ângulo: 180º Usinado em latão com capa injetada em ZAMAC com tratamento niquelado e bucha traseira plástica.Itens Inclusos: Plug Conector P10 Mono em Metal Modelo Sa2x MARCA DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO	4	R$ 23,10	R$ 92,40
10	Cabo adaptador P2/xlr. Possui conector XLR e P2 rosqueavel de 3,5 mm,. Cabo balanceado emborrachado de 50Cm. Produto profissional de alta qualidade. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTO ANGELO	1	R$ 84,20	R$ 84,20

Valor Total Homologado - R$ 15.977,77

Nossa Senhora das Graças, 10 de julho de 2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B59979B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4355 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 287.335,32

Decreto nº. 4355/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.335,32 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (10/07/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Anexo I - Decreto nº 4355/2024 de 10/07/2024			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	256.335,32	0,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	256.335,32	
Suplementar		Superávit Financeiro	31.000,00	0,00	
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	31.000,00	
Despesa					
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.300,00	
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura		
08.244.0012.2013		Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
900	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	256.335,32	
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura		
10.301.0011.1071		Construção de unidade de saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3805	00992	Termo de convênio 311/2023 Construção de edificaçao de Unidade Mista de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	18.700,00	
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura		
15.452.0010.1062		Obras e Instalações Publicas	Superávit Financeiro Livre		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4525	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	256.335,32	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	256.335,32	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	31.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	31.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:A5FBC203

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 048/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 048/2023
Processo nº 066/2023
Id do Contrato nº 113/2023
Homologação: 07/07/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023 de 10 de julho de 2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, conforme descrição mínima em edital, resultante do pregão Presencial nº 042/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Francisco Beltrão/Pr, sito à Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, neste ato representado por seu Presidente Ivo Antônio Pegoraro, CPF nº 177.016.869-91, endereço de e-mail: eduardospilerjornaldebeltrao@gmail.com, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,34% (três inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor unitário conforme tabela. (Anexo 01).

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) para R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – atividades da administração geral
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.90 – serviço de publicidade legal
Principal: 68 Despesa: 4437
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Valor da dotação: R$ 1.400,00
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ Nº 95.420.188/0001-33

ANEXO 01:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. ANTERIOR R$	INDICE REAJUSTE %	VALOR UNIT. REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL DO REAJUSTE R$
1	7.000,00	Cm/col	Serviços de diagramação e publicação diária (mídia impressa) de CIRCULAÇÃO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E REGIÃO, de modo a servir a administração pública direta e indireta do Município de Saudade do Iguaçu para publicidade de avisos de editais de licitações, balanço anual, demonstrativos financeiros e outras publicações que a lei determinar, sendo a impressão em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (cm/col).	6,20	3,34%	6,40	1.400,00

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4609359D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ARPS Nº 65 E 66/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 e 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
DETENTOR: CASA GUERREIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 81.206.567/0001-10
TELEFONE: 41 3624-1164
E-MAIL: CASAGUERREIRO@YAHOO.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
VIGÊNCIA: 09/07/2025

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
1	UN	150	MEIO TUBO DE CONCRETO Ø 0,20	ALFAZATO	R$ 28,00
3	UN	300	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 SIMPLES	ALFAZATO	R$ 49,00
4	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 ARMADO	ALFAZATO	R$ 68,00
5	UN	200	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 SIMPLES	ALFAZATO	R$ 86,00
6	UN	150	TUBO DE CONCRETO Ø 0,60 ARMADO	ALFAZATO	R$ 138,00
7	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 SIMPLES	ALFAZATO	R$ 259,00
8	UN	100	TUBO DE CONCRETO Ø 0,80 ARMADO	ALFAZATO	R$ 244,00
9	UN	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø 100	ALFAZATO	R$ 381,50
10	UN	50	TUBO DE CONCRETO Ø 1,20 ARMADO	ALFAZATO	R$ 679,00
11	UN	500	MEIO-FIO CONCRETO 80X29,5CM	GAI	R$ 27,75
12	UN	200	MEIO-FIO CONCRETO 80x15CM	GAI	R$ 24,70
13	M2	1.800,00	PAVER 10x20x6CM 35MPa	GAI	R$ 41,00
14	M2	100	BOCA DE LOBO 80X50 CM	GAI	R$ 147,00
15	M2	500	LAJOTA QUADRADA 45X45	GAI	R$ 57,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
DETENTOR: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ANDERLE LTDA
CNPJ: 79.579.876/0001-94
TELEFONE: 41 3624-1335
E-MAIL: ANDERLE@ANDERLEMATERIAIS.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024
VIGÊNCIA: 09/07/2025

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNITÁRIO
2	250	UND	MEIO TUBO DE CONCRETO Ã? 0,30MEIO TUBO DE CONCRETO Ã? 0,30	BRASTUBOS	R$ 38,99

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:7C60DCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, junho 26, 2024
Plano Anual de Aplicação de Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos da Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação
Nº do Plano de Ação: 30882120230004-017673
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CNPJ Ente Recebedor: 76.105.659/0001-74
Valor Total do Plano de Ação: R$ 857.798,89
Masked Input 857 798.89
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Cargo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
Telefone (41) 9xxxx-xxxx
E-mail xxxxxxxxxx@xxxxx.com
Sou o gestor responsável pela pasta Sim

da cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta da cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de diálogo para construção e definição do PAAR se deu durante reuniões e escutas com o Conselho da Cultura nos dias 06/02/2024, 16/04/2024 e 21/05/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury - Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim São Domingos, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
ATAS:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?busca_avancada%5B__paper%5D=1&busca_avancada%5BentidadeUsuaria%5D=10741&busca_avancada%5Bnome_orgao%5D=16231&busca_avancada%5Btitulo%5D=ata&busca_avancada%5Btexto%5D=&busca_avancada%5BdataInicio%5D=24%2F05%2F2024&busca_avancada%5BdataFim%5D=29%2F05%2F2024&g-recaptcha-response=03AFcWeA5HXcTcuCfer2I24WXoaVx5RFSCzUiBREcdbOq3NTs2uKIjc0cVD5Nyn4xioXQmhNBJIRi4jTOG8X_pW9QHbRkHkenVlu_YiQfSt6G5dwwzCLvG8gmW4KAkVe6YnVEdCCvXjKGYpv4RM0_yvFEOt_aHQswCkfR5NHT3MA0wMCWvryy69mlbiaJGR3QRE1XJ3sd7-tmLDSGQu-GR4pCukYVwZx1qrlNb6C8mPuXtEfDbij1qRdTnspXozjoVetYfXNwTQuoXaGnKIwSl6mp2Oh-OQFR08wljvYudtBLKfm7oyg8ZiorVlYW1-JzwFzV8uWjrKy3rkJGB10HOOYECa06CfeStzdONfuNBJN4iyQEUzK5F2q2o_tHbZIfFQ8o1AAsC60fUs1i3p0Rag0rifVss_2PXb2v83AcolGJHhD8QZEVwxTdcghz7CjTTaAiyuihZaHBK5N9qDHleIwO9QjrBNGXVNdt5AixAW9E9fVUGJVIlh7O906OCPKUWqetaLsKj7HmTv4x3i0g6F8t4xx7AJabVoaZ2Judt78HYidu_X4W3KCpF6V6iHaBi3xCP5CrfmsT_oyDK_096xDjGZovtXjgeuqU6PjDEE9ktDdke8zK8rLJio0Kc9uaeog7YvuThXy8Vb6Qe-983L6rBSidg-rCs9kLKjh8gaPUg4U3mM_R0OlM&busca_avancada%5B_token%5D=e4dd50b5b2f306fe73028215bc5dc1.HeYXYSiM7DIn-fa0sdZ4PdP4vZUZmc-ZsJ_dY9in3xs.KqVlCXznm39Ppo_Z-YYKZ4aA26Mq6oyvx9CLLKrXjV1ajC8lf9OheVCjpw

Metas
META – Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento cultural	Oficina de elaboração de projetos para captação de recursos de Leis de Incentivo	R$ 10.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento cultural	Projeto diversas áreas artísticas	R$ 6.000,00 (por projeto)	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/oficina)	8	Sim
Fomento cultural	Produção de obras de caráter artístico e cultural	R$ 6.000,00 (por projeto)	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação cultural fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento cultural	Produção de espetáculos	R$ 15.000,00 (por projeto)	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação cultural fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Fomento Cultural	Festival de música e cinema	R$ 35.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação cultural fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Casa da Memória	R$ 400.459,23	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Fomento Cultural	Aquisição de acervo de patrimônio histórico	R$ 50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Acervo cultural constituído	1	Não

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Coordenação geral	R$ 42.889,94	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Vida – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ 35.741,62 (por projeto)	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Os projetos culturais terão propostas que abrangem o interior (zona rural) e bairros periféricos, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade.

A reforma no espaço destina à Casa da Memória beneficiará a todos, com uma programação que receberá visitas da população em geral e de escolas de todo o município, com a prefeitura oferecendo transporte para os alunos, por exemplo.
Será realizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir aos artistas que residem longe do centro urbano possam acessar os editais e enviar suas propostas. Serão realizados encontros descentralizados afim de capacitar esses artistas para a escrita de projetos e acompanhamento junto ao processo.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres.
Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade. Será realizado um acompanhamento junto a esse público durante o processo. Será realizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir que os grupos vulneráveis possam acessar os editais e enviar suas propostas.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 6QBOC32Y

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AB81E81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 1.740.000,00, (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Exercício 2025
ANEXO I (RESOLUÇÃO 001/2024).

01.000.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	1.740.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	980.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	980.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	203.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	52.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	10.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	180.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO - PJ	85.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	85.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
		TOTAL:	1.740.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6D8F767B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 004/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA E FARMACÊUTICO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 005/2024 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA e FARMACÊUTICO***, Prefeitura Municipal de Andirá–PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar da classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **MOTORISTA ESCOLAR / AMBULÂNCIA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	14	DIEGO SITKO FONGARI	73	08/09/1989
2º	12	JONATHAN LUIZ DE OLIVEIRA	65	27/02/1989
3º	7	DIEGO JUNIOR RAMOS	65	01/10/1990
4º	4	FERNANDO DINIZ	62	04/01/1984
5º	2	WAGNER DIAS FERREIRA	60	12/09/1984

6º	6	RONIVAGNER STAROPOLI	52	10/07/1973
7º	3	PAULO APARECIDO FERNANDES	50	22/04/1958
8º	1	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO SOARES	50	17/12/1983
9º	11	RAFAEL LOPES ANDRADE	50	29/12/1983
10º	9	CLAUDEMIR PIRES MACHADO	45	09/07/1974
11º	8	JUNIOR FRAGOZO	40	27/07/1984
12º	10	DIOGENES ALEXANDRE DAS DORES	20	09/11/1984
13º	13	SILVANA TRAVALINI	0	08/03/1962
14º	15	DOUGLAS BARRETO PETENASSI	0	04/03/1986
15º	5	BRUNO HENRIQUE DA SILVA COELHO	0	20/02/1990

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar da classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FARMAÊUTICO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	2	JULIANA APARECIDA FERREIRA	84	11/08/1988
2º	8	WENDELL SANTOS MAGALHÃES	75	23/07/1984
3º	7	DAIANY BORRASCA GATTI	60	26/04/1980
4º	3	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	59	30/12/1969
5º	5	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	30	17/04/1976
6º	6	HELOISA CRISTINA MURARO	30	11/08/1996
7º	1	MAISA NICOLETTI	25	06/09/1967
8º	4	MAYRA PAULIUKEVICIUS SALES	25	19/05/1990

Art.3º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº001/2024 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de Julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal De Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Dasaúde

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:08E573A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.354 DE 10 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Gestor Titular:	Waldezique Lopes De Oliveira Agapio		
Gestor Substituto:	Silvia Flores		
Ata nº	050/2024	**VIGÊNCIA:**	10.07.2024 A 09.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	028/2024		
Contratado:	**MUNDIAL FOGOS LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	**R$ 16.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F805B891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
Processo Administrativo: Nº 040/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

INSUMOS / Tonelada						
ITEM MAIOR	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
Processo Administrativo: Nº 040/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: QUALIFICA77EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 44.415.632/0001-91 ENDERÇO: AV. PROFESOR ALBERTO PIEKARZ, 1810						
ITEM MAIOR	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EE43E182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 037/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2024
COMPRASNET Nº900372024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 11/07/2024
DATA DA SESSÃO: 17/07/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissional, bem como Cartilha e Camiseta para execução do Programa de Resistência As Drogas e a Violência PROERD, para os alunos do 5° ano das escolas da Rede Municipal de Educação.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.004,00 (Quarenta e Oito mil e Quatro Reais).

FORMA DE EXECUÇÃO: 20 dias para entrega e execução do Serviço, conforme solicitação do departamento requisitante.

Valor Total: R$ 48.004,00 (Quarenta e oito mil e quatro reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	**Conteúdo programático:** O conteúdo consiste em prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudar os estudantes a reconhecerem as pressões e a influência diária para usarem drogas e praticarem a violência, e a resistirem a elas. O programa é um fator de proteção desenvolvido para valorização da vida,contribuindo,assim,para o fortalecimento da cultura da Paz e a construção de uma sociedade mais saudável e feliz. Sendo abordado por doze lições, sendo elas: Propósitos e visão geral do Proerd; Combinados do Proerd; Tomando decisões saudáveis; O cigarro e você; Fatos sobre o cigarro; Rótulos e advertência sobre os cigarros; Fatos sobre a maconha; O álcool e você; Fatos sobre o inalantes; As bases da amizade; Pressão do grupo; Decidindo de forma confiante; Orientações sobre a Redação;	horas	180 horas	R$ 185,00	R$ 33.300,00
02	Cartilha: TAMANHO: 40 x 20 cm capa colchê 150G colorido, miolo – sulfite 75G colorido, dobravel com dois grampos, 40 páginas. Color 4x4 inteiro.**Conforme arte e conteúdo em anexo.**	Unidades	320 Unidades	R$ 16,95	R$ 5.424,00
03	**CAMISETA RAGLAN:** Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura mínima 170g/m², cor Branca. **MANGAS:** Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura mínima 170g/m², cor Preta. **GOLA:** Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano, tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. **BAINHAS:** As bainhas das mangas e barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **SILKSCREEN FRENTE:**Na parte da frente na altura do peito centralizado deverá conter uma estampa de aproximadamente 25 cm de altura e comprimento proporcional, conforme representado em imagem ilustrativa. **SILKSCREEN COSTAS:** Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado o brasão do município de Astorga com aproximadamente 10 cm de comprimento e altura proporcional. **PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas,deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. **ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. **EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	Unidades	320 Unidades	R$ 29,00	R$ 9.280,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 10 de Julho de 2024

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4946FC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº3/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 003/2024 - AUDIOVISUAL

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **003/2024 - Audiovisual** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 08 de Julho de 2024

EDITAL Nº 003/2024

AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota Parcial (1º revisão)	Habilitação
AV#01 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES"	Pedro Luca Xavier Araújo LKP Films - COLETIVO	Videoclipe Banda Extracustico	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) JUSTIFICATIVA: 1- Apresentar declaração de co-residência
AV#02 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES"	Milton Peixoto Luna	Arte Sacra - (Ave Maria Poética)	80	**HABILITADO**
AV#03 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	MARCOS PAULO BUENO	VÍDEO CLIPE "PRA SEMPRE COMIGO" - MARCOS BUENO	80	**HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)
AV#04 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I -	Guilherme Pallaro Rossi	Fazer o Impossível	80	**HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)

VIDEOCLIPES				
AV#05 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I – VIDEOCLIPES	Valdir Paes dos Santos	Forró do Bom - 23 anos	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) JUSTIFICATIVA: 1- Apresentar portfólio cultural com fotos
AV#06 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO I - Curta (Celular	Glaucyane Junqueira da Silva	Vozes de Astorga: Contos e Lendas Entre Gerações	70	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural) JUSTIFICATIVA: 1- Apresentar declaração de co-residência 2 - Apresentar portfólio cultural com fotos
AV#07 "EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO II	-	-	0	**NÃO HABILITADO**
AV#08 EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL INCISO III - QUALIFICAÇÃO	ALESSANDRA MATEUS FURQUINI MEI	CURTA ASTORGA - OFICINA DE PRODUÇÃO DE CURTAS E MINI DOCS	80	**HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7C3B5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº4/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 004/2024 - DEMAIS ÁREAS

PARECER TÉCNICO Nº4/2024

RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 004/2024 - DEMAIS ÁREAS

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **004/2024 - Demais Áreas** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 08 de Julho de 2024

EDITAL Nº 004/2024

DEMAIS ÁREAS

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota Parcial (1º revisão)	Habilitação
DM#01 **Art. 8º - Categorias I, II e III -Musicos - Festival**	Adan Neres da Silva	Adan Neres	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** Etapa I - (Habilitação Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar contrapartida 2 - Apresentar Portfólio Cultural com fotos 3 - Apresentar declaração de co-residência
DM#02 **Art. 8º - Categorias I, II e III -Musicos - Festival**	EDSON DE SOUZA	Pagode do Caju	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** Etapa I - (Habilitação Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar contrapartida 2 - Apresentar Portfólio Cultural com fotos
DM#03 **Art. 8º - Categorias I, II e III -Musicos - Festival**	Rogério Mateus Mathias	Mateus Mathias	60	**HABILITADO COM RESTRIÇÕES** Etapa I - (Habilitação Cultural) Justificativa: 1 - Apresentar Portfólio Cultural com fotos

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0E2D7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	91.431.311,47	45.628.125,32	49,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.403.699,00	11.403.699,00	7.206.219,70	63,19
Contribuições	859.264,00	859.264,00	431.309,18	50,20
Receita Patrimonial	4.062.536,00	4.084.391,03	1.625.786,93	39,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	458.243,00	458.243,00	5.139,23	1,12
Transferências Correntes	73.687.985,00	73.866.985,44	35.202.225,24	47,66
Outras Receitas Correntes	81.729,00	758.729,00	1.157.445,04	152,55
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	25.279.111,41	1.241.411,57	4,91
Operações de Crédito	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	116.500,00	0,00
Transferências de Capital	406.544,00	14.279.111,41	1.124.911,57	7,88
TOTAL	90.960.000,00	116.710.422,88	46.869.536,89	40,16
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	676.495,00	943.077,36	366.561,60	38,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.133,00	235.180,00	114.440,16	48,66

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.362,00	707.897,36	252.121,44	35,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	561.120,58	3.016,00	0,54
INVESTIMENTOS	0,00	561.120,58	3.016,00	0,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	676.495,00	1.504.197,94	369.577,60	24,57
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	676.495,00	1.504.197,94	369.577,60	24,57
TOTAL	676.495,00	1.504.197,94	369.577,60	24,57
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,29	0,79		
BRUNA DOS SANTOS		***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***		
Contadora		Controle Interno		
MARCOS ANTONIO ZANETTI				
Prefeito				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27DBCE6D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 566 e 569/2024, Processo 13232/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (10)	TURNO
Escola Joaquim da Rocha Soares	01	MANHÃ
Escola Itambé	01	TARDE
Escola Padre Boleslau Liana	01	MANHÃ
Escola Padre Boleslau Liana	01	TARDE
Escola Joaquim Ribas	02	TARDE
Escola Mário Faraco	01	TARDE
Escola Herculano Schimaleski	01	MANHÃ
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
CMEI Margarida Chiló	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **15/07/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1°	FAGNER BARBOSA PIMENTEL	14596/2024
2°	RENATA DOS ANJOS VELHO	15133/2024
3°	MARI APARECIDA BAGNARA	15146/2024
4°	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	15300/2024
1 - 17°*	***LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA****	***14428/2024****
5°	RAFAELA DE PAULA	15018/2024
6°	FABIANA BUENA ZAMPIER	15256/2024
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	15528/2024
8°	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	15444/2024
2- 71°*	***MARIA DE LOURDES FERREIRA COELHO****	***15618/2024****

****Candidato convocado pela vaga reservada a afrodescendentes item 8.3.***

Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml). Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 10 de julho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:844ADD11

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.960.000,00	116.710.422,88	16.574.971,38	14,20	46.869.536,89	40,16	69.840.885,99
RECEITAS CORRENTES	90.553.456,00	91.431.311,47	16.341.714,81	17,87	45.628.125,32	49,90	45.803.186,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.403.699,00	11.403.699,00	2.800.640,18	24,56	7.206.219,70	63,19	4.197.479,30
Impostos	10.200.465,00	10.200.465,00	2.632.443,70	25,81	6.472.389,33	63,45	3.728.075,67
Taxas	1.203.234,00	1.203.234,00	168.196,48	13,98	733.830,37	60,99	469.403,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	859.264,00	859.264,00	159.489,83	18,56	431.309,18	50,20	427.954,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	859.264,00	859.264,00	159.489,83	18,56	431.309,18	50,20	427.954,82
RECEITA PATRIMONIAL	4.062.536,00	4.084.391,03	528.569,78	12,94	1.625.786,93	39,80	2.458.604,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.008.279,00	4.030.134,03	518.031,54	12,85	1.595.960,69	39,60	2.434.173,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	54.257,00	54.257,00	10.538,24	19,42	29.826,24	54,97	24.430,76
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	458.243,00	458.243,00	787,93	0,17	5.139,23	1,12	453.103,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.774,00	456.774,00	0,00	0,00	3.482,40	0,76	453.291,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.469,00	1.469,00	787,93	53,64	1.656,83	112,79	-187,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.687.985,00	73.866.985,44	12.321.166,30	16,68	35.202.225,24	47,66	38.664.760,20
Transferências da União e de suas Entidades	28.787.930,00	28.966.930,44	5.744.868,34	19,83	14.241.375,43	49,16	14.725.555,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.748.652,00	31.748.652,00	4.278.484,56	13,48	13.888.354,67	43,74	17.860.297,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.099.739,00	13.099.739,00	2.297.813,40	17,54	7.070.427,47	53,97	6.029.311,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.664,00	6.664,00	0,00	0,00	2.067,67	31,03	4.596,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.729,00	758.729,00	531.060,79	69,99	1.157.445,04	152,55	-398.716,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.729,00	11.729,00	1.037,28	8,84	1.037,28	8,84	10.691,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	677.000,00	529.753,27	78,25	1.135.619,10	167,74	-458.619,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	270,24	0,39	20.788,66	29,70	49.211,34
RECEITAS DE CAPITAL	406.544,00	25.279.111,41	233.256,57	0,92	1.241.411,57	4,91	24.037.699,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	-116.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	116.500,00	0,00	116.500,00	0,00	-116.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	406.544,00	14.279.111,41	116.756,57	0,82	1.124.911,57	7,88	13.154.199,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	334.599,97	0,00	0,00	0,00	0,00	334.599,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	406.544,00	11.518.849,42	116.756,57	1,01	1.124.911,57	9,77	10.393.937,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.425.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.662,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.960.000,00	116.710.422,88	16.574.971,38	14,20	46.869.536,89	40,16	69.840.885,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.960.000,00	116.710.422,88	16.574.971,38	14,20	46.869.536,89	40,16	69.840.885,99
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.960.000,00	116.710.422,88	16.574.971,38	14,20	46.869.536,89	40,16	69.840.885,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.645.947,50	0,00	0,00	25.645.947,50	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.591.010,29	0,00	0,00	22.591.010,29	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.054.937,21	0,00	0,00	3.054.937,21	100,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	70.478.796,04	14.611.956,12	36.464.272,62	101.782.847,76	36.006.816,89	31.304.051,72
DESPESAS CORRENTES	84.246.858,00	97.361.673,13	11.965.850,62	45.990.477,30	51.371.195,83	14.158.916,75	35.163.485,12	62.198.188,01	34.711.079,39	10.826.992,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.710.697,00	47.364.423,78	6.013.550,10	19.228.244,29	28.136.179,49	6.263.383,03	18.548.696,51	28.815.727,27	18.435.438,58	679.547,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	-971,25	230.028,75	9.971,25	35.215,98	114.836,92	125.163,08	114.836,92	115.191,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.296.161,00	49.757.249,35	5.953.271,77	26.532.204,26	23.225.045,09	7.860.317,74	16.499.951,69	33.257.297,66	16.160.803,89	10.032.252,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.930.125,00	40.572.930,25	19.074.010,50	21.777.847,04	18.795.083,21	453.039,37	1.300.787,50	39.272.142,75	1.295.737,50	20.477.059,54
INVESTIMENTOS	2.269.055,00	39.429.860,25	19.080.870,50	20.667.561,18	18.762.299,07	337.755,01	444.649,22	38.985.211,03	439.599,22	20.222.911,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.070,00	1.143.070,00	-6.860,00	1.110.285,86	32.784,14	115.284,36	856.138,28	286.931,72	856.138,28	254.147,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	312.517,00	0,00	0,00	312.517,00	0,00	0,00	312.517,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	70.478.796,04	14.611.956,12	36.464.272,62	101.782.847,76	36.006.816,89	31.304.051,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	70.478.796,04	14.611.956,12	36.464.272,62	101.782.847,76	36.006.816,89	31.304.051,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.405.264,27	0,00	10.862.720,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	70.478.796,04	14.611.956,12	46.869.536,89	0,00	46.869.536,89	31.304.051,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

09/07/2024 - 15:12:44

MARCOS ANTONIO ZANETTI	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Contadora
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E9376D85

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.251.324,80	1.492.182,84	0,00
Dívida Mobiliária	1.699.101,90	1.376.991,01	0,00
Dívida Contratual	552.222,90	115.191,83	0,00
Empréstimos	42.308,70	115.191,83	0,00
Internos	42.308,70	115.191,83	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	509.914,20	0,00	0,00
De Tributos	509.914,20	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.317.035,22	40.637.436,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	37.317.035,22	40.637.436,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.822.196,48	41.144.741,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	487.638,48	489.783,07	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-35.065.710,42	-39.145.253,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.820.077,96	88.325.762,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.320.077,96	87.825.762,37	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,84	1,70	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-44,21	-44,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	95.184.093,55	105.390.914,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	85.665.684,20	94.851.823,36	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.041.242,44	2.550.338,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:145CB742

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA S

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	100,00	70.478.796,04	14.611.956,12	36.464.272,62	100,00	101.782.847,76	31.304.051,72
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	859.947,00	896.067,00	152.360,59	389.779,47	0,58	506.287,53	143.960,59	364.033,95	1,00	532.033,05	25.745,52
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	859.947,00	896.067,00	152.360,59	389.779,47	0,58	506.287,53	143.960,59	364.033,95	1,00	532.033,05	25.745,52
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.694.405,00	15.087.192,50	1.658.205,63	6.545.618,97	9,66	8.541.573,53	1.920.810,74	5.175.870,90	14,19	9.911.321,60	1.369.748,07
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.504.405,00	14.897.192,50	1.658.205,63	6.496.118,97	9,59	8.401.073,53	1.915.692,44	5.166.504,12	14,17	9.730.688,38	1.329.614,85
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	49.500,00	0,07	100.500,00	5.118,30	9.366,78	0,03	140.633,22	40.133,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.125.000,00	1.057.000,00	-420.468,84	790.917,31	1,17	266.082,69	177.874,04	265.166,39	0,73	791.833,61	525.750,92
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.080.000,00	1.012.000,00	-420.468,84	790.917,31	1,17	221.082,69	177.874,04	265.166,39	0,73	746.833,61	525.750,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.369.531,00	5.930.636,60	1.007.089,42	2.628.872,82	3,88	3.301.763,78	722.739,60	1.787.845,57	4,90	4.142.791,03	841.027,25
Assistência ao Idoso	120.920,00	125.956,23	15.311,41	54.139,93	0,08	71.816,30	21.908,01	40.723,66	0,11	85.232,57	13.416,27
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.495,00	1.384.197,94	136.030,46	367.677,60	0,54	1.016.520,34	91.613,21	233.989,40	0,64	1.150.208,54	133.688,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	810.507,00	1.299.710,71	476.261,54	762.973,52	1,13	536.737,19	90.841,87	229.868,48	0,63	1.069.842,23	533.105,04
Administração Geral	2.881.609,00	3.120.771,72	379.486,01	1.444.081,77	2,13	1.676.689,95	518.376,51	1.283.264,03	3,52	1.837.507,69	160.817,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.941.896,00	27.550.733,98	2.630.200,65	10.242.943,99	15,11	17.307.789,99	3.289.356,29	8.712.437,21	23,89	18.838.296,77	1.530.506,78
Atenção Básica	17.088.928,00	20.489.567,89	2.031.178,70	8.064.932,75	11,90	12.424.635,14	2.591.026,61	7.061.158,99	19,36	13.428.408,90	1.003.773,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.689.054,00	2.043.796,00	168.915,12	957.694,66	1,41	1.086.101,34	254.388,55	547.223,95	1,50	1.496.572,05	410.470,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.736.433,00	1.932.330,15	158.654,05	378.809,01	0,56	1.553.521,14	186.159,05	365.293,30	1,00	1.567.036,85	13.515,71
Vigilância Sanitária	352.672,00	438.205,92	35.580,13	90.996,73	0,13	347.209,19	41.534,53	89.418,05	0,25	348.787,87	1.578,68

Vigilância Epidemiológica	539.794,00	698.181,70	41.019,17	194.715,85	0,29	503.465,85	35.279,77	186.826,45	0,51	511.355,25	7.889,40
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.372.958,00	1.786.595,32	194.853,48	510.367,49	0,75	1.276.227,83	173.396,53	432.231,47	1,19	1.354.363,85	78.136,02
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	45.427,50	0,07	116.629,50	7.571,25	30.285,00	0,08	131.772,00	15.142,50
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	32.145.621,00	34.839.194,67	5.027.566,48	15.352.636,34	22,65	19.486.558,33	5.681.776,92	12.373.660,89	33,93	22.465.533,78	2.978.975,45
Ensino Fundamental	18.397.470,00	19.716.871,89	3.131.889,65	8.910.534,19	13,15	10.806.337,70	3.512.373,67	7.008.426,96	19,22	12.708.444,93	1.902.107,23
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	100.000,00	150.000,00	0,00	148.060,00	0,22	1.940,00	18.012,50	36.575,00	0,10	113.425,00	111.485,00
Ensino Superior	649.908,00	709.058,00	237.034,31	356.764,80	0,53	352.293,20	152.981,31	272.711,80	0,75	436.346,20	84.053,00
Educação Infantil	7.701.021,00	9.167.821,86	1.151.565,10	4.376.560,92	6,46	4.791.260,94	1.486.130,88	3.780.689,55	10,37	5.387.132,31	595.871,37
Educação de Jovens e Adultos	40.633,00	40.633,00	5.883,02	14.292,90	0,02	26.340,10	5.883,02	14.292,90	0,04	26.340,10	0,00
Educação Especial	1.652.758,00	1.930.076,88	139.317,79	389.687,76	0,58	1.540.389,12	136.543,54	350.203,15	0,96	1.579.873,73	39.484,61
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.513.831,00	3.015.273,04	359.976,61	1.135.375,77	1,68	1.879.897,27	369.852,00	910.761,53	2,50	2.104.511,51	224.614,24
Demais Subfunções	90.000,00	109.460,00	1.900,00	21.360,00	0,03	88.100,00	0,00	0,00	0,00	109.460,00	21.360,00
CULTURA	440.440,00	488.152,29	51.479,90	252.965,19	0,37	235.187,10	55.697,15	206.628,91	0,57	281.523,38	46.336,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	246.000,00	229.652,77	29.829,74	152.461,22	0,22	77.191,55	27.458,20	121.488,69	0,33	108.164,08	30.972,53
Administração Geral	194.440,00	258.499,52	21.650,16	100.503,97	0,15	157.995,55	28.238,95	85.140,22	0,23	173.359,30	15.363,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.642.537,00	29.973.582,97	18.543.722,98	22.153.749,32	32,69	7.819.833,65	910.457,75	2.054.237,20	5,63	27.919.345,77	20.099.512,12
Infra-Estrutura Urbana	415.000,00	23.548.954,78	17.629.641,59	18.966.439,29	27,99	4.582.515,49	236.524,32	350.761,29	0,96	23.198.193,49	18.615.678,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	3.577.537,00	5.774.628,19	914.081,39	2.775.770,03	4,10	2.998.858,16	578.268,43	1.468.825,91	4,03	4.305.802,28	1.306.944,12
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	411.540,00	0,61	238.460,00	95.665,00	234.650,00	0,64	415.350,00	176.890,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.855.417,00	4.300.575,28	501.668,02	1.356.887,31	2,00	2.943.687,97	315.506,07	603.048,35	1,65	3.697.526,93	753.838,96
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.855.417,00	4.300.575,28	501.668,02	1.356.887,31	2,00	2.943.687,97	315.506,07	603.048,35	1,65	3.697.526,93	753.838,96
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	114.517,00	114.517,00	0,00	88.849,46	0,13	25.667,54	23.290,90	23.290,90	0,06	91.226,10	65.558,56
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.517,00	11.517,00	0,00	0,00	0,00	11.517,00	0,00	0,00	0,00	11.517,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	103.000,00	103.000,00	0,00	88.849,46	0,13	14.150,54	23.290,90	23.290,90	0,06	79.709,10	65.558,56
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	122.000,00	997.099,97	210,00	9.570,79	0,01	987.529,18	2.166,08	5.599,71	0,02	991.500,26	3.971,08
Abastecimento	122.000,00	997.099,97	210,00	9.570,79	0,01	987.529,18	2.166,08	5.599,71	0,02	991.500,26	3.971,08
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.053.764,00	1.074.814,28	54.939,99	609.323,72	0,90	465.490,56	57.396,90	608.591,04	1,67	466.223,24	732,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	571.000,00	571.000,00	3.548,75	413.410,75	0,61	157.589,25	5.695,00	412.862,00	1,13	158.138,00	548,75
Administração Geral	471.264,00	492.314,28	51.391,24	195.912,97	0,29	296.401,31	51.701,90	195.729,04	0,54	296.585,24	183,93
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	827.171,42	616.000,00	616.000,00	0,91	211.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	616.000,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	827.171,42	616.000,00	616.000,00	0,91	211.171,42	0,00	0,00	0,00	827.171,42	616.000,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	7.257.755,42	458.800,00	458.800,00	0,68	6.798.955,42	0,00	0,00	0,00	7.257.755,42	458.800,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	7.257.755,42	458.800,00	458.800,00	0,68	6.798.955,42	0,00	0,00	0,00	7.257.755,42	458.800,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.178.758,00	2.224.717,34	289.062,19	1.081.068,84	1,60	1.143.648,50	275.501,40	581.771,71	1,60	1.642.945,63	499.297,13
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	548.200,00	1.535.371,34	222.281,23	756.275,48	1,12	779.095,86	180.942,14	352.651,41	0,97	1.182.719,93	403.624,07
Lazer	0,00	41.300,00	0,00	41.278,33	0,06	21,67	11.283,33	11.283,33	0,03	30.016,67	29.995,00
Administração Geral	630.558,00	648.046,00	66.780,96	283.515,03	0,42	364.530,97	83.275,93	217.836,97	0,60	430.209,03	65.678,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.533.150,00	5.315.392,66	469.024,11	5.190.340,81	7,66	125.051,85	1.035.421,69	3.702.089,89	10,15	1.613.302,77	1.488.250,92
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	860.000,00	-7.831,25	826.168,75	1,22	33.831,25	150.500,34	456.829,34	1,25	403.170,66	369.339,41
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.673.150,00	4.455.392,66	476.855,36	4.364.172,06	6,44	91.220,60	884.921,35	3.245.260,55	8,90	1.210.132,11	1.118.911,51
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.517,00	312.517,00	0,00	0,00	0,00	312.517,00	0,00	0,00	0,00	312.517,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.589.500,00	138.247.120,38	31.039.861,12	67.768.324,34	100,00	70.478.796,04	14.611.956,12	36.464.272,62	100,00	101.782.847,76	31.304.051,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
09/07/2024 - 15:14:20

BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Contadora	Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FFECADC7

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.820.077,96	88.325.762,37	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.320.077,96	87.825.762,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	17.450.417,15	19.321.667,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	15.705.375,44	17.389.500,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
09/07/2024 - 16:00:34			

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1FBDDD11

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	88.325.762,37	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	87.825.762,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.052.121,98	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	12.646.909,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.147.803,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
09/07/2024 - 16:02:15		

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:12C2B078

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.431.311,47	45.628.125,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.403.699,00	7.206.219,70
IPTU	1.146.885,00	731.699,63
ISS	6.390.316,00	3.903.733,99
ITBI	535.989,00	374.620,65
IRRF	2.127.275,00	1.462.335,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.203.234,00	733.830,37
Contribuições	859.264,00	431.309,18
Receita Patrimonial	4.084.391,03	1.625.786,93
Aplicações Financeiras (II)	4.030.100,03	1.595.960,69
Outras Receitas Patrimoniais	54.291,00	29.826,24
Transferências Correntes	73.866.985,44	35.202.225,24
Cota-Parte do FPM	23.662.767,00	9.897.858,07
Cota-Parte do ICMS	28.044.146,00	11.263.949,00
Cota-Parte do IPVA	2.280.505,00	1.862.254,59
Cota-Parte do ITR	439.093,00	100.409,76
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	287.136,00	158.562,51
Transferências do FUNDEB	13.099.739,00	7.070.427,47
Outras Transferências Correntes	6.053.599,44	4.848.763,84
Demais Receitas Correntes	1.216.972,00	1.162.584,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.216.972,00	1.162.584,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	87.401.211,44	44.032.164,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.279.111,41	1.241.411,57
Operações de Crédito (VI)	11.000.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	116.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	116.500,00
Transferências de Capital	14.279.111,41	1.124.911,57
Convênios	6.096.905,39	727.549,82
Outras Transferências de Capital	8.182.206,02	397.361,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.279.111,41	1.241.411,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.680.322,85	45.273.576,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.680.322,85	45.273.576,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.361.673,13	45.990.477,30	35.163.485,12	34.711.079,39	191.252,69	3.280.330,60	3.261.221,27
Pessoal e Encargos Sociais	47.364.423,78	19.228.244,29	18.548.696,51	18.435.438,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.000,00	230.028,75	114.836,92	114.836,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.757.249,35	26.532.204,26	16.499.951,69	16.160.803,89	191.252,69	3.280.330,60	3.261.221,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.121.673,13	45.760.448,55	35.048.648,20	34.596.242,47	191.252,69	3.280.330,60	3.261.221,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.572.930,25	21.777.847,04	1.300.787,50	1.295.737,50	295.671,63	2.132.219,93	2.119.001,93
Investimentos	39.429.860,25	20.667.561,18	444.649,22	439.599,22	295.671,63	2.129.268,34	2.116.050,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.143.070,00	1.110.285,86	856.138,28	856.138,28	0,00	2.951,59	2.951,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.429.860,25	20.667.561,18	444.649,22	439.599,22	295.671,63	2.129.268,34	2.116.050,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	312.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	136.864.050,38	66.428.009,73	35.493.297,42	35.035.841,69	486.924,32	5.409.598,94	5.377.271,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.864.050,38	66.428.009,73	35.493.297,42	35.035.841,69	486.924,32	5.409.598,94	5.377.271,61
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.373.538,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.373.538,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.128.790,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.595.960,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	230.028,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.739.470,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.359.008,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.251.324,80	1.492.182,84
DEDUÇÕES (XL)	37.317.035,22	40.637.436,00
Disponibilidade de Caixa	37.317.035,22	40.637.436,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.822.196,48	41.144.741,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	487.638,48	489.783,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.065.710,42	-39.145.253,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.079.542,74
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.144,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.081.687,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.715.755,39**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.591.010,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.591.010,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
09/07/2024 - 15:18:08	

BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Contadora	Prefeito
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:642D21E5

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	88.325.762,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.825.762,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.335.106,37	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.358.069,59	43,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.160.957,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.802.909,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.444.861,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-39.145.253,16	-44,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.390.914,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.568.770,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.052.121,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.147.803,37	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	31.304.051,72	6.753.782,56

PEDRINHO DURAU
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F887597A

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓR

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.200.465,00	6.472.389,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.146.885,00	731.699,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.989,00	374.620,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.390.316,00	3.903.733,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.127.275,00	1.462.335,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.813.386,00	29.103.792,05
2.1- Cota-Parte FPM	28.999.787,00	12.372.322,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.685.102,00	12.372.322,29

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.314.685,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.055.182,00	14.079.936,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	358.920,00	198.203,15
2.4- Cota-Parte ITR	548.866,00	125.512,10
2.5- Cota-Parte IPVA	2.850.631,00	2.327.818,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**78.013.851,00**	**35.576.181,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.099.740,20**	**5.820.758,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.403.722,55**	**3.073.286,94**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.286.229,00	7.165.282,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.286.229,00	7.165.282,90
6.1.1- Principal	13.099.739,00	7.070.427,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	186.490,00	94.855,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1,20**	**1.249.669,06**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	856.902,72	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	13.241,40	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.022.185,62**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.980.241,58	5.788.623,63	5.069.877,17	5.065.067,77	718.746,46
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.868.438,00	3.897.821,36	3.897.821,36	3.897.821,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.824.278,00	1.617.729,11	1.617.729,11	1.617.729,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.339.064,00	2.104.692,78	2.104.692,78	2.104.692,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	705.096,00	175.399,47	175.399,47	175.399,47	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.111.803,58	1.890.802,27	1.172.055,81	1.167.246,41	718.746,46
10.2.1- Educação Infantil	1.039.373,13	467.537,59	319.587,28	314.777,88	147.950,31
10.2.2- Ensino Fundamental	2.675.625,57	1.305.932,30	754.412,11	754.412,11	551.520,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	40.633,00	14.292,90	14.292,90	14.292,90	0,00
10.2.4- Educação Especial	356.171,88	103.039,48	83.763,52	83.763,52	19.275,96
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.064.611,06	4.693.600,44	4.688.791,04	371.010,62	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.064.611,06	4.693.600,44	4.688.791,04	371.010,62	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.897.821,36	3.897.821,36	3.897.821,36	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.015.698,03	3.897.821,36	3.897.821,36	54,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	716.528,29	2.471.682,46	2.471.682,46	1755154.17	34,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.243.156,23	843.661,32	724.012,57	0,00	0,00	119.648,75
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.243.156,23	843.661,32	724.012,57	0,00	0,00	119.648,75
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.862.269,57	6.001.593,78	4.310.570,16	4.258.789,49	1.691.023,62
20.1- Educação Infantil	3.827.657,19	1.689.064,44	1.315.922,56	1.311.684,11	373.141,88
20.2- Ensino Fundamental	9.150.530,34	3.133.848,75	2.059.632,73	2.012.901,71	1.074.216,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	868.809,00	111.248,81	91.040,16	91.040,16	20.208,65
20.5- Administração Geral	3.015.273,04	1.067.431,78	843.974,71	843.163,51	223.457,07
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.856.528,23	9.594.792,40	7.795.699,84	7.739.920,97	1.799.092,56
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.691.308,32	3.774.331,14	3.253.238,95	3.244.191,10	521.092,19
21.1.1- Creche	8.691.308,32	3.774.331,14	3.253.238,95	3.244.191,10	521.092,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.165.219,91	5.820.461,26	4.542.460,89	4.495.729,87	1.278.000,37
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.310.570,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.820.758,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					1.755.154,17
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					174.010,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**8.202.163,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.894.045,35			8.202.163,88	23,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.452.055,04	1.204.155,35	1.194.263,09	174.010,52	83.781,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.276.620,25	1.032.244,23	1.022.351,97	170.486,85	83.781,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	175.434,79	171.911,12	171.911,12	3.523,67	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.692.698,22	1.584.191,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.664.679,22	1.069.371,29
31.1.1- Salário-Educação	974.095,00	679.910,01
31.1.2- PDDE	0,00	318,64
31.1.3- PNAE	266.200,00	99.289,50
31.1.4 - PNATE	246.781,00	107.207,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	177.603,22	182.645,61
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.028.019,00	514.820,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.887.223,52	2.462.699,18	1.947.605,50	1.934.445,19	515.093,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	476.513,54	303.324,12	244.647,42	234.999,34	58.676,70
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.551.651,98	1.637.929,51	1.377.961,53	1.375.107,80	259.967,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	709.058,00	356.764,80	272.711,80	272.711,80	84.053,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	150.000,00	148.060,00	36.575,00	36.575,00	111.485,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	16.620,75	15.709,75	15.051,25	911,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.729.734,67	14.252.916,59	11.328.052,83	11.258.302,45	2.924.863,76
33.1- Despesas Correntes	34.347.276,22	14.134.895,01	11.231.041,93	11.161.291,55	2.903.853,08
33.1.1- Pessoal Ativo	19.030.840,00	6.371.639,83	6.371.639,83	6.371.639,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.316.436,22	7.763.255,18	4.859.402,10	4.789.651,72	2.903.853,08
33.2- Despesas de Capital	382.458,45	118.021,58	97.010,90	97.010,90	21.010,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	382.458,45	118.021,58	97.010,90	97.010,90	21.010,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.032.337,51	172.647,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.165.282,90	679.910,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.236.978,89	852.557,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.960.641,52	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	235.334,70
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	188.408,23
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.960.641,52	46.926,47
09/07/2024 - 15:22:53		

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6111830E

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.200.465,00	10.200.465,00	6.472.389,33	63,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.146.885,00	1.146.885,00	731.699,63	63,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.989,00	535.989,00	374.620,65	69,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.390.316,00	6.390.316,00	3.903.733,99	61,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.127.275,00	2.127.275,00	1.462.335,06	68,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.498.701,00	65.498.701,00	29.103.792,05	44,43
Cota-Parte FPM	26.685.102,00	26.685.102,00	12.372.322,29	46,36
Cota-Parte ITR	548.866,00	548.866,00	125.512,10	22,87
Cota-Parte IPVA	2.850.631,00	2.850.631,00	2.327.818,36	81,66
Cota-Parte ICMS	35.055.182,00	35.055.182,00	14.079.936,15	40,17
Cota-Parte IPI-Exportação	358.920,00	358.920,00	198.203,15	55,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.699.166,00**	**75.699.166,00**	**35.576.181,38**	**47,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.774.867,00	16.150.299,51	6.815.966,66	42,20	6.048.330,11	37,45	6.033.218,71	37,36	767.636,55
Despesas Correntes	14.164.667,00	15.420.099,51	6.749.509,97	43,77	6.004.004,33	38,94	5.990.582,93	38,85	745.505,64
Despesas de Capital	610.200,00	730.200,00	66.456,69	9,10	44.325,78	6,07	42.635,78	5,84	22.130,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.663.100,00	1.663.100,00	842.725,30	50,67	432.254,59	25,99	381.191,42	22,92	410.470,71
Despesas Correntes	1.623.100,00	1.623.100,00	829.966,34	51,13	419.495,63	25,85	371.792,46	22,91	410.470,71
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	12.758,96	31,90	12.758,96	31,90	9.398,96	23,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.733.000,00	1.733.000,00	373.334,01	21,54	359.818,30	20,76	350.767,10	20,24	13.515,71
Despesas Correntes	1.728.000,00	1.728.000,00	369.656,01	21,39	356.140,30	20,61	347.089,10	20,09	13.515,71
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.678,00	73,56	3.678,00	73,56	3.678,00	73,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	264.552,00	322.019,24	86.524,94	26,87	85.546,94	26,57	85.546,94	26,57	978,00
Despesas Correntes	253.073,00	310.540,24	86.524,94	27,86	85.546,94	27,55	85.546,94	27,55	978,00
Despesas de Capital	11.479,00	11.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	318.014,00	331.577,00	167.657,53	50,56	167.657,53	50,56	167.657,53	50,56	0,00
Despesas Correntes	315.014,00	328.577,00	166.197,53	50,58	166.197,53	50,58	166.197,53	50,58	0,00

Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.460,00	48,67	1.460,00	48,67	1.460,00	48,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.372.958,00	1.786.595,32	482.695,07	27,02	404.559,05	22,64	400.335,31	22,41	78.136,02
Despesas Correntes	1.315.895,00	1.729.532,32	466.516,80	26,97	390.908,74	22,60	386.685,00	22,36	75.608,06
Despesas de Capital	57.063,00	57.063,00	16.178,27	28,35	13.650,31	23,92	13.650,31	23,92	2.527,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.126.491,00**	**21.986.591,07**	**8.768.903,51**	**39,88**	**7.498.166,52**	**34,10**	**7.418.717,01**	**33,74**	**1.270.736,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.768.903,51	7.498.166,52	7.418.717,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.768.903,51**	**7.498.166,52**	**7.418.717,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.336.427,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.432.476,30	2.161.739,31	2.082.289,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,65**	**21,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.336.427,21	8.768.903,51	3.432.476,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.432.476,30
Empenhos de 2023	9.354.473,35	18.001.613,29	8.647.139,94	15.181,49	0,00	0,00	7.609,63	7.571,86	0,00	8.647.139,94
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	20.237,28	0,00	0,00	6.547,37	0,00	13.689,91	7.380.812,55
Empenhos de 2021	7.627.024,51	12.668.125,10	5.041.100,59	201.975,35	0,00	0,00	199.175,47	0,00	2.799,88	5.038.300,71
Empenhos de 2020 e anteriores	44.540.909,10	68.684.580,70	24.143.671,60	209.600,13	0,00	0,00	177.261,49	0,00	32.338,64	24.111.332,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**244.706,46**	**244.706,46**	**244.706,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.469.705,00	2.821.102,22	3.108.604,57	110,19
Proveniente da União	1.914.252,00	1.915.649,22	2.603.552,16	135,91
Proveniente dos Estados	555.453,00	905.453,00	505.052,41	55,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	638.234,00	660.074,03	384.340,83	58,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.107.939,00**	**3.481.176,25**	**3.492.945,40**	**100,34**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.314.061,00	4.339.268,38	1.121.804,99	25,85	939.595,85	21,65	929.947,18	21,43	182.209,14
Despesas Correntes	1.964.061,00	3.259.831,50	1.121.804,99	34,41	939.595,85	28,82	929.947,18	28,53	182.209,14
Despesas de Capital	350.000,00	1.079.436,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.954,00	380.696,00	114.969,36	30,20	114.969,36	30,20	114.969,36	30,20	0,00
Despesas Correntes	25.954,00	380.696,00	114.969,36	30,20	114.969,36	30,20	114.969,36	30,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.433,00	199.330,15	5.475,00	2,75	5.475,00	2,75	5.475,00	2,75	0,00
Despesas Correntes	1.108,00	184.201,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.325,00	15.129,07	5.475,00	36,19	5.475,00	36,19	5.475,00	36,19	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.120,00	116.186,68	4.471,79	3,85	3.871,11	3,33	3.871,11	3,33	600,68
Despesas Correntes	36.400,00	64.466,68	4.471,79	6,94	3.871,11	6,00	3.871,11	6,00	600,68
Despesas de Capital	51.720,00	51.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	221.780,00	366.604,70	27.058,32	7,38	19.168,92	5,23	19.168,92	5,23	7.889,40
Despesas Correntes	218.780,00	314.694,20	19.858,92	6,31	19.168,92	6,09	19.168,92	6,09	690,00
Despesas de Capital	3.000,00	51.910,50	7.199,40	13,87	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.653.348,00**	**5.402.085,91**	**1.273.779,46**	**23,58**	**1.083.080,24**	**20,05**	**1.073.431,57**	**19,87**	**190.699,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.088.928,00	20.489.567,89	7.937.771,65	38,74	6.987.925,96	34,10	6.963.165,89	33,98	949.845,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.689.054,00	2.043.796,00	957.694,66	46,86	547.223,95	26,77	496.160,78	24,28	410.470,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.736.433,00	1.932.330,15	378.809,01	19,60	365.293,30	18,90	356.242,10	18,44	13.515,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	352.672,00	438.205,92	90.996,73	20,77	89.418,05	20,41	89.418,05	20,41	1.578,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	539.794,00	698.181,70	194.715,85	27,89	186.826,45	26,76	186.826,45	26,76	7.889,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.372.958,00	1.786.595,32	482.695,07	27,02	404.559,05	22,64	400.335,31	22,41	78.136,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.779.839,00**	**27.388.676,98**	**10.042.682,97**	**36,67**	**8.581.246,76**	**31,33**	**8.492.148,58**	**31,01**	**1.461.436,21**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.653.348,00	5.386.524,46	1.273.779,46	23,65	1.083.080,24	20,11	1.073.431,57	19,93	190.699,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.126.491,00**	**22.002.152,52**	**8.768.903,51**	**39,85**	**7.498.166,52**	**34,08**	**7.418.717,01**	**33,72**	**1.270.736,99**

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8450134

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/07/2024 - 15:27:57											

BRUNA DOS SANTOS	*MARCOS ANTONIO ZANETTI*	*WALDOMIRO JORGE RODRIGUES*
Contadora	Prefeito	Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0FC09228

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAME

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.960.000,00
Previsão Atualizada	116.710.422,88
Receitas Realizadas	46.869.536,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.645.947,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.589.500,00
Dotação Atualizada	138.247.120,38
Despesas Empenhadas	67.768.324,34
Despesas Liquidadas	36.464.272,62
Despesas Pagas	36.006.816,89
Superávit Orçamentário	10.405.264,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.768.324,34
Despesas Liquidadas	36.464.272,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.325.762,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.825.762,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.335.106,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.128.790,00	4.373.538,58	-139,78	
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.359.008,65	5.739.470,52	170,87	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	487.638,48	0,00	464.210,20	23.428,28
Poder Executivo	487.638,48	0,00	464.210,20	23.428,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.041.242,44	2.079.067,78	5.402.937,32	2.559.237,34
Poder Executivo	10.041.242,44	2.079.067,78	5.402.937,32	2.559.237,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.528.880,92	2.079.067,78	5.867.147,52	2.582.665,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.202.163,88	25,00	23,06	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.897.821,36	70,00	54,40	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		11.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.777.847,04		18.795.083,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	147.263,74		-147.263,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.498.166,52	15,00	21,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
10/07/2024 - 08:22:37				
Notas Explicativas				

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:66E2A242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA CNPJ 37.324.593/0001-51, EST RST 480 Erval Grande-RS, CEP 99750-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLAYGROUND MULTICOLORIDO Contendo: Torre com cobertura e assoalho. 04 – Torres madeira plástica com cobertura. Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo 2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado ri0 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relatório de ensaio de tração das madeiras plásticas de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão das madeiras plásticas de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 29.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 30.000 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiras em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários. Escalada tipo teia metálica. 01 - Rampa de corda tipo teia. Rampa com estrutura de tubo industrial 2', chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Escada rotomoldado com corrimão. 01 - Escada em plástico. Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1' chapa 18.	própria PLAYGROUND		UN	2,00	29.000,00	58.000,00

		Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Jogo da velha fechamento torre. 01 - Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras 'x' e 'o', medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Cerca de proteção rotomoldado (fechamento). 02 - Fechamento torre plástico (guarda corpo): cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Tobogã caracol rotomoldado. 01 - Escorregador caracol+ deck auxiliar + proteção. Escorregador em rotomoldado, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8' c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura. Passarela túnel rotomoldado. 01 - Túnel rotomoldado em plástico. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. Tobogã 2 curvas 90 graus com flange e ponteira rotomoldado. 01 - Tobogã 2 curvas. Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla. Passarela negativa metálica. 01 - Ponte passarela negativa. Passarelas sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Balanço 2 assentos rotomoldado. 01 - Balanço corrente 2 lugares acoplado. Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo 'a' feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Escorregador reto rotomoldado. 01 - Escorregador reto. Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escorregador curvo rotomoldado. 01 - Escorregador curvo. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escalada rotomoldado. 01 - Escalada em plástico vazado. Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Passarela reta metálica. 01 - Ponte passarela reta. Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.						
2	1	PLAYGROUND MULTICOLORIDO – BALANÇO CADEIRINHA Contendo: Torre com cobertura e assoalho. 04 – Torres madeira plástica com cobertura. Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo 2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado ri0 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relatório de ensaio de tração das madeiras plásticas de carga mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão das madeiras plásticas de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 29.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 30.000 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 – uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiras em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários. Escada rotomoldado com corrimão. 01 - Escada em plástico. Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1' chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Jogo da velha fechamento torre. 01 - Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras 'x' e 'o', medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Cerca de proteção rotomoldado (fechamento). 02 - Fechamento torre plástico (guarda corpo): cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Tobogã caracol rotomoldado. 01 - Escorregador caracol+ deck auxiliar + proteção. Escorregador em rotomoldado, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8' c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura. Passarela túnel rotomoldado. 01 - Túnel rotomoldado em plástico. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. Tobogã 2 curvas 90 graus com flange e ponteira rotomoldado. 01 - Tobogã 2 curvas. Tobogã confeccionado em polipropileno em	PROPRIA PLAYGROUND		UN	1,00	29.000,00	29.000,00

		rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla. Passarela negativa metálica. 01 - Ponte passarela negativa. Passarelas sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Balanço 2 assentos rotomoldado. 01 - Balanço corrente 2 lugares acoplado. Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo 'a' feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido modelo cadeirinha; medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Escorregador reto rotomoldado. 01 - Escorregador reto. Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escorregador curvo rotomoldado. 01 - Escorregador curvo. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escalada rotomoldado. 02 - Escalada em plástico vazado. Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Passarela reta metálica. 01 - Ponte passarela reta. Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.						
TOTAL								87.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de Julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D6016F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA	R$ 6.360,00

			CAROBA.	
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO “VALORIZANDO A MELHOR IDADE” DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00

42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS À REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A	R$ 43.800,00

			ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS	R$ 297.459,40

			DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00

164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 13.692,35
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado para prestação de serviços, por 40horas semanais, para a Administração Municipal, em caráter temporário e provisória enquanto perdurar o afastamento da servidora concursada que entrará em licença maternidade/licença prêmio/férias.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	Contratação de empresa especializada no serviço de topografia, para o trabalho de elaboração de mapa, memorial descritivo e demais atos de regularização da área a ser desapropriada pela Administração Municipal a ser destinada para área Industrial do Município.	R$ 18.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	R$ 110.000,00
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A1F85899

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - DESP DE PESSOAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2023	**ago/2023**	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**jan/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.459,44	74.775,30	83.047,93	71.678,94	74.708,77	135.173,75	70.743,07
Pessoal Ativo	74.459,44	74.775,30	83.047,93	71.678,94	74.708,77	135.173,75	70.743,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.536,74	61.844,26	70.026,82	58.468,60	61.766,03	112.474,17	64.909,40
Obrigações Patronais	12.922,70	12.931,04	13.021,11	13.210,34	12.942,74	22.699,58	5.833,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**74.459,44**	**74.775,30**	**83.047,93**	**71.678,94**	**74.708,77**	**135.173,75**	**70.743,07**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM**
	fev/2024	**mar/2024**	**abr/2024**	**mai/2024**	**jun/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.608,90	72.014,99	79.218,78	71.078,23	70.349,75	950.857,85	0,00
Pessoal Ativo	73.608,90	72.014,99	79.218,78	71.078,23	70.349,75	950.857,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.531,11	66.068,81	65.537,40	65.261,19	64.541,06	819.965,59	0,00
Obrigações Patronais	6.077,79	5.946,18	13.681,38	5.817,04	5.808,69	130.892,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**73.608,90**	**72.014,99**	**79.218,78**	**71.078,23**	**70.349,75**	**950.857,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.193.755,07**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	331.579,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	192.984,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**27.669.192,07**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**950.857,85**	**3,44**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.660.151,52**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.577.143,94**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.494.136,37**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1906-2834-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2024 e hora de emissão: 15:10.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:90160469

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - SIMPLIFICADO - LEGISLATIVO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida	28.193.755,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.862.176,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.669.192,07

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	950.857,85	3,44
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.660.151,52	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.577.143,94	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.494.136,37	5,40

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2080-6463-237). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/07/2024 e hora de emissão: 15:11.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:87709210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.253

LEI N°. 1.253/2024

SUMÚLA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura - PMC, do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante no documento de Anexo I, com duração de dez (10) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 10 de Julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 - 2034

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Plano Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque/PR, define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2° São objetivos do Plano Municipal de Cultura - PMC:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3° O Plano Municipal de Cultura - PMC, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, de Boa Ventura de São Roque/Paraná.

§1º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação. A implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC, será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

§2º A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4° Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Boa Ventura de São Roque/PR, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Boa Ventura de São Roque/PR;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Boa Ventura de São Roque/PR, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Boa Ventura de São Roque/PR, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 5° São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC:

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

Art. 6° São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura - PMC:

Meta 1 - Articular junto aos poderes executivo e legislativo para contratação de um profissional exclusivo para área da cultura ou criar a Secretaria Municipal de Cultura para desmembrar a Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Ação 1.1 - Apresentar os resultados dos projetos executados com os incentivos do Minc na área da cultura para os poderes executivo e legislativo.
Ação 1.2 - Garantir a execução das atividades administrativas e planejamento orçamentário.
Ação 1.3 - Fomentar os trabalhos culturais com a fanfarra Municipal com ênfase em aquisição de mais instrumentos toques diferenciados.
Ação 1.4 - Coordenar os projetos de incentivo cultural como Gaita, Violão, teclado, Canto, Teatro, Arte Cênicas e Artes Visuais.

Meta 2 - Fomentar e promover a Educação Cultural nas Escolas e nas comunidades.
Ação 2.1 - Oferecer programas educacionais como oficinas, palestras e atividades culturais para jovens e adultos.
Ação 2.2 - Implementar projetos de leitura que inclua não apenas livros didáticos mais também obras literárias poéticas de diferentes culturas e épocas.
Ação 2.3 - Incentivar os professores a participar de formações continuada integrada a educação cultural de forma eficaz em suas práticas pedagógicas.

Meta 3 - Cem porcento das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 3.1 - Criar oficinas itinerantes, integradas com o sistema de ensino formal, como maneira de estimular políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas, populares e tradicionais nas escolas;
Ação 3.2 - Articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações;
Ação 3.3 - Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;
Ação 3.4 - Proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.

Meta 4 - Desenvolver e promover o turismo Cultural, destacando os pontos de interesse cultural do município e oferecer programas turístico e roteiros culturais.

Ação 4.1 - Realizar um levantamento detalhados dos recursos culturais do município, incluído patrimônio histórico, eventos culturais, tradições locais entre outros.
Ação 4.2 - Desenvolver roteiros culturais que destaquem os pontos culturais mais significativos do município, proporcionando uma experiência enriquecedora para os visitantes.
Ação 4.3 - Promover programações culturais regulares com eventos, festivais, exposições e apresentações artísticas que atraiam turistas e valorizem a cultura local.

Meta 5 - Aderir o sistema Nacional de Cultura

Ação 5.1 - Efetivar o sistema de patrimônio Municipal de Cultura.
Ação 5.2 - Estruturar o fundo Municipal, repasse do ICMS e percentual do orçamento municipal.
Ação 5.3 - Criar uma estrutura organizacional especifica para a gestão do sistema municipal de Cultura, que pode incluir um conselho Municipal de cultura, uma secretaria ou departamento de Cultura, e outras instancias deliberativas e executivas.

Meta 6 - Criar e ampliar 100% de espaços Culturais e integrado ao esporte e lazer em funcionamento.

Ação 6.1 - Estimular a participação de todos os munícipes em atividades culturais como festivais, torneios esportivos, exposição e apresentação artística;
Ação 6.2 - Buscar recursos financeiros por meio de editais, convênios, patrocínio e doações, tanto do setor público quanto do setor privado, para viabilizar a construção e a manutenção dos espaços;
Ação 6.3 - Desenvolver um plano de manutenção e gestão sustentável dos espaços, garantindo sua conservação ao longo do tempo e o uso racional dos recursos naturais, energéticos e financeiros.

Meta 7 - Estimular a produção Cultural Local.

Ação 7.1 - Apoiar artistas, músicos, escritores, cineastas e outros criadores na criação e difusão de seu trabalho;
Ação 7.2 - Incentivar a participação ativa da comunidade na criação, produção e promoção de eventos culturais por meio de consulta pública, fóruns, discussão, grupos de trabalhos e programas de financiamento colaborativo.
Meta 8 - Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais municipais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:

Ação 8.1 - Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
Ação 8.2 - Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;
Ação 8.3 - Ampliar e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e demais equipamentos culturais públicos com títulos, em vários suportes, produzidos especialmente para pessoas com deficiência visual e auditiva.

Meta 9 - Aumentar o orçamento da Cultura em 500 mil reais no decorrer de dez anos.
Ação 9.1 - Planejar oficinas e eventos culturais que envolva os munícipes de Boa Ventura de São Roque/PR.
Ação 9.2 - Criar modelos de editais próprios de cadastro reserva para novos oficineiros.
Ação 9.3 - Mapear os artistas locais para identificar quais ações a serem desenvolvidas para atendê-los.

Meta 10 - Envolver a comunidade local no processo de reativação do museu, realizando consulta pública, workshops e eventos para identificar a necessidade e interesse público.

Ação 10.1 - Buscar ações junto ao poder público Municipal e Estadual de financiamento, como subsídios governamentais, doações privadas, parcerias com empresas locais e crowdfunding, para garantir recursos financeiros adequado.
Ação 10.2 - Implementar um sistema de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso do museu em relação aos seus objetivos e ajustar as estratégias conforme necessário.
Ação 10.3 - Investir na capacitação dos profissionais que atuaram junto ao museu oferecendo capacitação em gestão cultural, conservação de coleções, mediação cultural e atendimento ao público.

Cronograma em tabela:

	Metas	**Ações**	**Prazo**
Curto (até 2 anos)	Meta 1	Ação 1.1	1 ano
		Ação 1.2	1 ano
		Ação 1.3	2 anos
		Ação 1.4	2 anos
	Meta 2	Ação 2.1	1 ano
		Ação 2.2	1 ano
		Ação 2.3	2 anos
	Meta 3	Ação 3.1	2 anos
		Ação 3.2	2 anos
		Ação 3.3	2 anos
		Ação 3.4	2 anos
	Meta 4	Ação 4.1	2 anos
		Ação 4.2	2 anos
		Ação 4.3	2 anos
Médio (até 5 anos)	Meta 5	Ação 5.1	4 anos
		Ação 5.2	5 anos
		Ação 5.3	5 anos
	Meta 6	Ação 6.1	3 anos
		Ação 6.2	5 anos
		Ação 6.3	5 anos
	Meta 7	Ação 7.1	4 anos
		Ação 7.2	5 anos
	Meta 8	Ação 8.1	5 anos

		Ação 8.2	5 anos
		Ação 8.3	5 anos
Longo (até 10 anos)	Meta 9	Ação 9.1	10 anos
		Ação 9.2	6 anos
		Ação 9.3	6 anos
	Meta 10	Ação 10.1	9 anos
		Ação 10.2	9 anos
		Ação 10.3	7 anos

***pode colocar o Prazo já especificando Ex: Dezembro de 2024 ou 2025.**

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 7° Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão que venha a substituí-la, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8° Compete ao órgão gestor municipal de cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão que venha a substituí-la, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Boa Ventura de São Roque/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 10 de Julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:44CE1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 236-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 236-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 236-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, sita na PRAÇA DA BÍBLIA 3336, 0 LOJA 1 - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA 01 - Umuarama/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CRISTIANE ANDREA BERTELI , portador (a) do Cpf sob nº884.296.109-44, domiciliada na RUA MARFIM, 88 JD - CEP: 87060105 - BAIRRO: SANTA ROSA - Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/12/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.200,00 (Um Mil, Duzentos Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Saúde
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
22	1	23813	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, FÓRMULA NUTRICIONAL PADRÃO – 1,2 KCAL/ML (NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLÍPIDICO). COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES (MÍNIMO DE 15G/L), ISENTO DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES, APRESENTAÇÃO: LIQUIDA EMBALAGEM: TETRA PAK OU LATA. SABOR A ESCOLHA. PADRÃO DE	LTS	50	24,00	1.200,00

			QUALIDADE SIMILAR, OU MELHOR, QUE A MARCA: ISOSOURCE SOYA FIBER					
TOTAL								1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/07/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANE ANDREA BERTELI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:822D54B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 87/2024

DECRETO N.º 87/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 898.800,00O (Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 898.800,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.800,00
	SUBTOTAL	65.800,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	558.000,00
	SUBTOTAL	558.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
	SUBTOTAL	275.000,00
	TOTAL	898.800,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.1103.2145	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.500,00
	SUBTOTAL	122.000,00
	TOTAL	**122.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	558.000,00
	TOTAL	**558.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	218.800,00
	TOTAL	218.800,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:B53966D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 189 2024

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA nº 189/2024

Data 08/07/2024

Súmula. Concede insalubridade a servidora temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora temporária, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Marineide Rita de Souza	521	Fisioterapeuta – Temporário	20%	08/07/2024

LEIA-SE:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Marineide Rita de Souza	521	Dentista – Temporário	20%	08/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D73E3B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024 A 133/ 2024 - PREGÃO 23/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$115.601,00 (cento e quinze mil, seiscentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPD	1.000	R$ 0,05	R$ 50,00
10	AMINOFILINA 24 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	600	R$ 3,84	R$ 2.304,00
13	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AM	600	R$ 0,80	R$ 480,00
20	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	AIRELA	FR	1.250	R$ 2,10	R$ 2.625,00
21	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	20.000	R$ 1,38	R$ 27.600,00
25	CETOPROFENO 100MG - INTRAVENOSO (IV) -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	7.000	R$ 3,31	R$ 23.170,00
32	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM) (AMPOLA 4ML)	HYPOFARMA	AM	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
38	CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	500	R$ 1,69	R$ 845,00
41	COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO	AIRELA	CPD	4.300	R$ 0,05	R$ 215,00
42	COMPLEXO B - INJETÁVEL 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AM	3.000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
44	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	300	R$ 2,00	R$ 600,00
45	DEXAMETASONA 0,1MG/ML -ELIXIR- FRASCO DE 100ML	FARMACE	FR	400	R$ 2,10	R$ 840,00
56	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
58	EPINEFRINA, HEMITARTARATO (1MG/ML)	HYPOFARMA	AM	4.000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
66	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	300	R$ 1,44	R$ 432,00
68	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	400	R$ 1,85	R$ 740,00
72	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	AM	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
73	FITOMENADIONA (VIT K)10 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AM	400	R$ 1,44	R$ 576,00
76	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	4.000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
80	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	1.200	R$ 1,55	R$ 1.860,00
100	LIDOCAINA C/ VASO CONSTRITOR (LIDOCAINA 20MG/ML+EPINEFRINA 0,008MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (1/1200)	HYPOFARMA	FR	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
106	METILERGOMETRINA 0,20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	150	R$ 1,80	R$ 270,00
113	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
123	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AM	1.000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
125	OCITOCINA 5 UI AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	150	R$ 3,60	R$ 540,00
138	RISPERIDONA 1MG	ACCORD	CPD	5.000	R$ 0,08	R$ 385,00
148	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSAO AEROSSOL 200 DOSES	TEUTO	UN	400	R$ 11,15	R$ 4.460,00
150	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG (SUCCITRAT)	UNIÃO QUIMICA	AM	450	R$ 19,90	R$ 8.955,00
151	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	TEUTO	AM	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
155	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AM	12.000	R$ 1,19	R$ 14.280,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: 60.156,45 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	FLUCISTEIN	AM	200	R$ 3,36	R$ 672,00
6	ADENOSINA 6MG/2ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	400	R$ 10,75	R$ 4.300,80
11	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	600	R$ 2,24	R$ 1.344,00
12	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UN	300	R$ 4,32	R$ 1.296,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	AM	300	R$ 0,37	R$ 110,70
37	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AM	300	R$ 0,39	R$ 117,30
49	DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O	GEOLAB	CPD	6.250	R$ 0,05	R$ 312,50
55	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AM	400	R$ 4,96	R$ 1.984,00
64	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FR	1.000	R$ 6,16	R$ 6.160,00
65	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	5.000	R$ 1,01	R$ 5.040,00
67	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML VIA INTRAVENOSA - ADULTO E PEDIÁTRICO	CRISTALIA	UN	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
79	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	AM	300	R$ 1,68	R$ 504,00
95	LEVOFLOXACINO SOLUÇAO INJETAVEL 500 MG/100 ML IV BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	UN	200	R$ 9,52	R$ 1.904,00
96	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPD	18.750	R$ 0,63	R$ 11.756,25
103	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 30 ML	NATULAB	FR	250	R$ 1,92	R$ 478,75
105	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	CPD	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

108	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 125 mg INJETÁVEL - IV/IM	BLAU	UN	100	R$ 7,98	R$ 797,60
111	Metronidazol 500 mg/100 mL SISTEMA FECHADO - VIA INTRAVENOSA	HALEXISTAR	UN	200	R$ 3,92	R$ 784,00
112	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	500	R$ 1,79	R$ 896,00
119	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - 100.000UI + 200MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 60G	PRATI	BS	430	R$ 7,06	R$ 3.034,08
122	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25mg/mL - Ampola 2mL - IV	HYPOFARMA	UN	150	R$ 18,48	R$ 2.772,00
128	OXACILINA SODICA 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	BLAU	UN	200	R$ 4,10	R$ 820,00
134	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	4.000	R$ 3,02	R$ 12.096,00
143	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	HIPOLABOR	FR	438	R$ 1,34	R$ 588,67
146	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	SAMTEC	AM	200	R$ 0,84	R$ 167,80

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
CONTRATADO: SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZETACIL	FR	10.000	R$ 6,00	R$ 60.000,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR: R$ 59.405,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AM	20.000	R$ 1,04	R$ 20.800,00
52	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DIOSMIN) - COMPRIMIDO	HYPERA	CPD	57.000	R$ 0,36	R$ 20.805,00
53	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/2 ML.	HYPOFARMA	AM	20.000	R$ 0,89	R$ 17.800,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR: R$54.556,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10G	PRATI	BS	375	R$ 2,30	R$ 862,50
22	CEFOTAXINA SÓDICA 1G IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUGIA	AM	5.000	R$ 8,66	R$ 43.300,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	CPD	10.000	R$ 0,20	R$ 2.050,00
92	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOLAB	AM	200	R$ 2,52	R$ 504,00
114	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AM	3.000	R$ 1,78	R$ 5.340,00
157	VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1ML	BIOLAB	AM	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
VALOR: R$49.534,85 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	CETOPROFENO 50MG/ML- INTRAMUSCULA (IM)- SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARTRINID	AM	9.600	R$ 1,33	R$ 12.768,00
29	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CINARIZINA	CPD	8.125	R$ 0,25	R$ 2.031,25
30	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	CINARIZINA	CPD	6.250	R$ 0,30	R$ 1.875,00
34	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	BISSULFATO	CPD	9.750	R$ 0,22	R$ 2.145,00
86	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	CORTISONAL	FR	4.000	R$ 3,12	R$ 12.480,00
127	ONDANSETRONA 2MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	ONDSET	AM	4.000	R$ 1,28	R$ 5.120,00
132	PREGABALINA 75 MG	PREGABALINA	CPD	6.250	R$ 0,20	R$ 1.250,00
140	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA DE 5ML - INFUSÃO INTRAVENOSA (SUCROFER)	SUCROFER	AM	500	R$ 7,92	R$ 3.960,00
142	SERTRALINA 50MG	CLORIDRATO	CPD	31.000	R$ 0,10	R$ 3.025,60
152	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TERBUTIL	AM	4.000	R$ 1,22	R$ 4.880,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
VALOR: R$ 43.503,00 (quarenta e três mil, quinhentos e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 5MG/ML (XAROPE 120ML)	CIMED	FR	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FR	5.000	R$ 7,15	R$ 35.750,00
75	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,06G/ ML EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 130 ML C/ CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA (FREET ENEMA)	JP	FR	100	R$ 5,60	R$ 560,00
101	MANITOL 20% INJETÁVEL FRASCO 250 ML	JP	FR	50	R$ 7,59	R$ 379,50
144	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML C/ SONDA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA SISTEMA FECHADO, USO VIA RETAL, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, EMBALAGEM, BOLSA COM 500ML	JP	UN	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
145	Solução injetável de Manitol 20% 250mL sistema fechado	JP	UN	150	R$ 7,59	R$ 1.138,50

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
VALOR: R$ 38.320,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	CEFTRIAXONA 1G IV/IM -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOMENTE IV/IM, NÃO SOMENTE IV)	ABL	AM	8.000	R$ 4,79	R$ 38.320,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

CONTRATADO: MC FARMA LTDA
CNPJ: 41.098.601/0001-66
VALOR: R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
104	MEDIDOR (APARELHO) DE GLICOSE / GLICEMIA MATCH 2 OK METER	OK METER	UN	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
153	TIRAS MEDIÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO MATCH 2 OK METER	OK MEER	UN	350	R$ 47,00	R$ 16.450,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR: R$ 27.948,78 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	CILOSTAZOL 50MG	EM.S	CPD	875	R$ 0,23	R$ 200,38
33	CLONAZEPAN 2MG	EM.S	CPD	7.000	R$ 0,04	R$ 302,40
39	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 20G	MEDLEY	BS	300	R$ 4,77	R$ 1.430,70
59	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	EM.S	CPD	20.000	R$ 0,11	R$ 2.128,00
61	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	EM.S	UN	12.500	R$ 0,20	R$ 2.450,00
70	FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDO	EMS	CPD	17.500	R$ 0,59	R$ 10.307,50
91	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - COMPIMIDO SUBLINGUAL	SIGMA	CPD	200	R$ 0,30	R$ 60,80
129	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	EM.S	CPD	30.000	R$ 0,18	R$ 5.376,00
139	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	EMS	CPD	22.000	R$ 0,21	R$ 4.598,00
154	TOBRAMICINA 3MG/ML (COLIRIO)	GERMED	FR	250	R$ 4,38	R$ 1.095,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
CONTRATADO: QUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
VALOR: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AM	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AM	15.000	R$ 0,75	R$ 11.250,00
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA/ 4+500MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	8.000	R$ 1,25	R$ 10.000,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024
CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (NAUSICALM B6)	UNIÃO QUÍMICA	AM	2.000	R$ 11,70	R$ 23.400,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR: R$ 22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AMBROXOL 15 MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	BRASTERAPICA	FR	800	R$ 2,66	R$ 2.128,00
19	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UN	350	R$ 2,20	R$ 770,00
84	HIDRALAZINA 20 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AM	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
90	IMIPRAMINA 25 MG.	CRISTALIA	CPD	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
93	KETAMIN, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL, IV FRASCO 10ML	CRISTALIA	UN	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
97	LEVOMEPROMAZINA 4% - 40MG/ML- FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	FR	350	R$ 11,00	R$ 3.850,00
98	LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	TUB	600	R$ 4,43	R$ 2.658,00
120	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	PRATI	BS	300	R$ 5,83	R$ 1.749,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
VALOR: R$ 10.043,98 (dez mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO TRANEXÂMICO 0MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML.	HIPOLABOR	AM	300	R$ 4,14	R$ 1.242,00
24	CETOCONAZOL 2% 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	BELFAR	BS	438	R$ 2,71	R$ 1.186,98
107	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	ALTHAIA	CPD	7.500	R$ 0,71	R$ 5.325,00
116	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA - 5MG+250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 15G	BELFAR	BS	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 8.367,78 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FRASCO DE 20 ML	NATUBRAS	FR	250	R$ 1,85	R$ 463,32
99	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	AM	500	R$ 4,71	R$ 2.352,95
102	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	BELFAR	CPD	2.500	R$ 0,33	R$ 827,75
115	NALOXONA 0,04 MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	200	R$ 7,06	R$ 1.411,76
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	BELFAR	BS	300	R$ 5,32	R$ 1.596,00
137	RETINOL, ACETATO DE 50.000UI + COLECALCITEROL 10.000UI/ML (VIT A+D) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 20ML	NATUBRAS	FR	300	R$ 5,72	R$ 1.716,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: R$ 7.894,20 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

60	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	CIMED	CPD	12.500	R$ 0,27	R$ 3.375,00
74	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	200	R$ 5,09	R$ 1.017,98
78	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AM	3.000	R$ 0,48	R$ 1.436,10
118	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	CPD	18.750	R$ 0,07	R$ 1.273,13

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR: R$ 6.584,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FR	100	R$ 9,30	R$ 930,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	SAMTEC	AM	200	R$ 0,77	R$ 154,00
28	CIMETIDINA INJETÁVEL - 150MG/ML (AMPOLA 2ML) (IV/IM)	HYPOFARMA	UN	450	R$ 1,19	R$ 535,50
82	HEPARINA SODICA 5.000UI, INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AM	350	R$ 7,13	R$ 2.495,50
117	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CPD	8.000	R$ 0,09	R$ 720,00
130	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	CPD	600	R$ 0,11	R$ 66,00
147	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 10ML	SAMTEC	AM	300	R$ 5,61	R$ 1.683,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR: R$6.428,75 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/DL(EQUIVALE A 50MG/ML)	CRISTALIA	AM	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
124	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	GLOBO	CPD	1.250	R$ 0,29	R$ 368,75
156	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO (VASTAREL MR) 35MG -COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPD	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
CONTRATADO: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA,
CNPJ: 41.227.287/0001-74
VALOR: R$ 5.619,00 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	HIPROMELOSE 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	OFTALMOPAHRMA	FR	300	R$ 18,73	R$ 5.619,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024
CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.648.233/0001-94
VALOR: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG - COMPRIMIDO	COSMED	CPD	7.500	R$ 0,69	R$ 5.175,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
CONTRATADO: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.127.606/0001-31
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77	GENTAMICINA 80 MG - 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AM	800	R$ 1,00	R$ 800,00
110	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AM	6.000	R$ 0,55	R$ 3.300,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
135	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) - COMPRIMIDO	FQM	CPD	6.250	R$ 0,48	R$ 3.000,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
CONTRATADO: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46709597000149
VALOR: R$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	FARMACE	FR	800	R$ 2,72	R$ 2.176,00
35	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG USO ORAL	RANBAXY	UN	300	R$ 0,30	R$ 90,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 16.970.999/0001-31
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	CPD	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74
VALOR: R$ 1.145,40 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AM	400	R$ 2,86	R$ 1.145,40

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
VALOR: R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	UN	100	R$ 8,42	R$ 842,00

VIGÊNCIA DAS ATAS: 10/07/2024 À 10/07/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C0840452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.712, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 494.592,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec. e Meio Ambien**		
10.01	**Div. Fom Agr. Pec Prot Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c pedras irreg e casc.est vic.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	899	494.592,43
TOTAL			**494.592,43**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 494.592,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.16 (190)	Convênio 177/2024 SEAB – Pavimentação Poliédrica 30 Voltas	899	494.592,43
	TOTAL		**494.592,43**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB9028F0

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.493, 10 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 104.977,56 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.33	Passagens e despesa com locomoção (32)	000	65.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativ. Operac. Do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio	5355	10.000,00
4.4.71.70	Rateio pela participação em Consórcio	5352	9.977,56
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (352)	103	20.000,00
TOTAL			**104.977,56**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Administração e Planej.**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Efetivo (27)	000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (29)	000	65.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.3010007.2.015	**Atividades Operac. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1934)	5355	10.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (1934)	5352	9.977,56
TOTAL			**104.977,56**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B2EA62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO
CAFEARA / PR

Secretaria Municipal de Educação de Cafeara Pr

SUMÁRIO

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 05
JUSTIFICATIVA..... 05
NA ÁREA EDUCACIONAL..... 06
FUNDAMENTOS LEGAIS..... 06
II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLITICA..... 07
III- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR..... 07
IV- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS..... 08
V- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA ... …10
RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO..... 10
VI- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA..... 10
VII- DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR..... 11
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU..... 11
VIII- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..... 13
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 15

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação vem dispor sobre as Diretrizes norteadoras comuns para o Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu de Cafeara Pr, sobre a Educação em Tempo Integral, ficando assim estabelecido:
Artigo 1º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 6h30 às 17h00, permanecendo o aluno na escola no café da manhã, horário do almoço e café da tarde que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.
Artigo 2º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA
Venho por meio desta justificativa, considerando que a Educação no Município de Cafeara – Paraná fundamentada nos princípios de igualdade, equidade, liberdade, solidariedade humana, bem-estar social e democracia com seu principal objetivo é garantir o desenvolvimento integral do educando, englobando os diversos processos formativos e cognitivos que ocorrem nas interações sociais, no ambiente de trabalho, nas instituições de ensino, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, bem como nas expressões culturais e familiar;
E considerando que a Secretaria Municipal de Educação foi contemplada no valor de R$ 63.598,80 que será destinada a unidade Escolar CMEI São Judas Tadeu para as oficinas de Música, atividades culturais, melhoria na infraestrutura diversificação de materiais pedagógicos para ampliação de oferta de saberes, aquisições de equipamento e matérias esportivos entre outros.
Quando se pensa em educação infantil, a preocupação e a organização do tempo e do espaço, de modo que o primeiro possibilite atividades criativas e enriquecedora capazes de contribuir satisfatoriamente na construção do conhecimento.
Todos os momentos das crianças, sejam eles nos espaços abertos ou fechados, deverão permitir experiencias múltiplas, que estimulem à criatividade, a experimentação, a imaginação, que desenvolvam as distintas linguagens expressivas e possibilitem a interação com outras pessoas. Já, o espaço físico e social e fundamental para o desenvolvimento das crianças, na medida em que ajuda a estruturar as funções motoras, sensoriais, simbólicas, lúdicas e relacionais.

1 – NA ÁREA EDUCACIONAL:
a) Eleva a qualidade de ensino, implicando numa perspectiva maior no processo de ensino e aprendizagem.
b) Amplia a área de conhecimento do educando, permitindo uma visão mais globalizada e, ao mesmo tempo, relacionada aos saberes e conhecimentos.
c) Desenvolve aptidões e vocações artísticas e desportivas e Culturais através das atividades de arte e desporto;

FUNDAMENTOS LEGAIS

Considerando a legislação nacional de referência, em especial a Constituição Federal, artigos 205, 206,208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei º 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral e a Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLÍTICA

Segmento	Função
Prefeitura Municipal/mantenedora	Mantenedora
Conselho Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho CACS FUNDEB	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de Alimentação Escolar/ CAE	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de Transporte Escolar	Acompanhamento/monitoramento
Conselho do Fundo Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho escolar	Acompanhamento/monitoramento
Coordenação da Educação Infantil da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação do Transporte escolar da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento do programa do PNATE, logística de rotas e itinerários do transporte escolar.
Coordenação Estrutura e funcionamento da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento da documentação escolar matricula/SERE, autorização e renovação de funcionamento, censo escolar.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR
O programa de implantação de regime de Tempo Integral na Educação Infantil , tem caráter universal e obrigatório, optando-se pela exceção à regra geral da obrigatoriedade do Tempo Integral para todos os alunos.
Entretanto, não haverá heterogeneidade, isto é, na escola que funcionar em período integral, todos os seus alunos matriculados deverão frequentar e participar desse regime.
As atividades nas escolas em período integral terão início às 6h30m e encerrarão suas atividades às 17h00m.
Cafe da manhã sera das 8h00. ás 8h30m. O intervalo para almoço será das 10h30m às 11h00m. Café da tarde das 13h30m ás 14h00m.
A matrícula é única e os horários dos intervalos computados como carga horária com acompanhamento pedagógico.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

No tocante a relação com o espaço físico à escola deve apresentar infraestrutura adequada para o seu funcionamento, garantindo o caráter de funcionalidade, que promova aprendizagens significativas. Esse é o nosso grande desafio, a infraestrutura física ainda não é a ideal, pois ampliamos o tempo de permanência na escola, realizamos algumas adequações ainda assim necessita de reformas, adequações e adaptações e outros materiais que nos dê maiores condições para melhor desenvolvimento das potencialidades de nossos alunos. Contudo, buscamos desenvolver atividades que vão além dos murros da escola, explorando os ambientes da unidade e os arredores da nossa unidade e espaços das comunidades, com propostas de aulas passeio dentro e fora dos limites de nosso Município.
Os ambientes escolares precisam estar adequadamente higienizados para receber seu público. Afinal de contas, a educação promove a higiene e a limpeza como fatores significativos para a saúde humana, portanto, precisa fazer a sua parte.
O Centro Municipal de Educação Infantil possui diversos ambientes, cada um com suas características e particularidades, todos eles precisam de tratamentos específicos em termos de limpeza e higiene, como, por exemplo:

• Sala de aula;
• Pátio;
• Sala de Leitura;
• Refeitórios;
• Almoxarifado
• Banheiros.

• Dormitórios;
• Sala dos Professores;
• Sala da Diretoria;
• Berçários

A limpeza precisa ser realizada levando em conta o ambiente, atividade realizada nele e as necessidades de cada área. O refeitório, por exemplo, precisa de uma atenção especial em relação à sala de aula, já que são preparadas as refeições e existe a manipulação dos alimentos. É fundamental processos específicos de limpeza escolar, onde produtos adequados devem ser utilizados para a extinção desses agentes patogênicos.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME	FORMAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
1	ADRIELLY AP. DO NASCIMENTO RODRIGUES	Pedagogia	30h
2	LUCIELI PEREIRA DA SILVA	Pedagogia	30h
3	NAIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	Pedagogia	30h
4	GIULIA M. GOMES FERREIRA	Pedagogia	30h
5	LUDIMILA AP. FAVARÃO	Pedagogia	30h

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA

FUNDEB - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Impostos Vinculados à Educação - PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar - PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar - PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar - Salário Educação - Programa Escola em Tempo Integral – Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023

VII - DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.
Para uma boa Educação em Tempo Integral a matriz curricular deve oferecer uma proposta educacional da escola envolvendo uma construção coletiva de conhecimento, priorizando sempre a aprendizagem significativa para a criança.
Nossa Matriz foi criada de acordo com a realidade local, e de acordo com as orientações e normas educacionais, pensando no futuro de nossos munícipes, e dando a garantia de trabalhar fielmente a matriz estipulada.

NRE: **LONDRINA**	MUNICÍPIO: **CAFEARA – PR - 00085**	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **CMEI – CENTRO DE MUNICIPAL DE EDUAÇÃO INFANTIL " SÃO JUDAS TADEU"**		
ENDEREÇO: **AVENIDA BARSIL, 196 – CENTRO – CAFEARA-PR – CEP:86.640-000**		
FONE**:(43) 3625-1000**		
ENTIDADE MANTENEDORA: **PREFEITURA MUNICIPAL**		
CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL (2001)		
TURNO: **INTEGRAL**	C.H. TOTAL DO CURSO: **4263**	DIAS LETIVOS ANUAIS: **203**
ANO DE IMPLANTAÇÃO: **2020**	FORMA: **SIMULTÂNEA**	
OFERTA: **4 e 5 Anos**	ORGANIZAÇÃO: **ANUAL**	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
Total de horas relógio semanais **51h30m.**	51h30 relógio (no mínimo)	

CURRÍCULO – EDUCAÇÃO INFANTIL

O currículo não pode ser analisado fora de sua constituição social e histórica. Tem que ser um vínculo entre a reprodução cultural e a reprodução social, esse vínculo é mediado por processos que ocorrem no campo da educação. Uma proposta curricular deve garantir o alcance de certos objetivos, julgados mais valiosos que outros. É um conjunto de elementos que, de uma forma, ou de outra, tenha influência sobre a criança e o seu processo educativo. O currículo é dinâmico, por isso está sempre em movimento, nunca é algo acabado, é um guia momentâneo que progride e avança à medida que experimentamos.
Nossas escolas têm como objetivo principal formar pessoas capazes de pensar e agir como cidadãos conscientes de sua importância no processo de transformação de si e do mundo.
O trabalho de sala de aula deverá privilegiar a reflexão de situações de aprendizagem vivas e enriquecedoras, através de atividades centradas em projetos de trabalho e na resolução de problemas para desenvolver competências, buscando informações em várias fontes para a resolução de uma determinada situação – problema com espontaneidade e criatividade. Outro trabalho que a escola contempla é a relevância aos temas sociais contemporâneos como: História e Cultura Afro Brasileira, uma vez que faz parte da diversidade do meio social.
Para a realização deste trabalho o professor deverá ser o facilitador da aprendizagem do aluno, da construção de sentidos, gerenciador da informação, reflexivo, avaliando sua prática pedagógica, incentivando a estética da sensibilidade, zelando pela política da igualdade e pela ética da identidade, e principalmente tornar o aluno ativo e participativo na construção do seu conhecimento.
De acordo com o referencial curricular do Paraná considera-se o desdobramento em idades, e os objetivos elaborados buscam trazer uma complexificação gradativa. Considerando que os alunos possuem ritmos de aprendizagem muito diferentes uns dos outros, as graduações das complexidades devem acompanhar o desenvolvimento de cada indivíduo. No quadro do organizador curricular, a opção foi por identificar os saberes e conhecimentos a serem trabalhados relacionando-os aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Dessa forma, apresenta-se a organização progressiva dos campos de experiência e os objetivos de aprendizagem por etapa da educação infantil a fim de auxiliar professores e equipes pedagógicas em suas práticas educativas.
Vale a pena destacar que para conseguir com êxito alcançar os objetivos propostos é de suma importância a Educação em Tempo Integral, para garantir qualidade e eficiência no processo.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O trabalho sendo articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas em instituições políticas que constitui a vida em nosso município, tais como: Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/Rede de Proteção, Programas do Governo Estadual-SEED-PR, como Educa Juntos, Programa Saúde na Escola, Educação Conectada, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA-Decreto 11.556/2023 e o próprio programa Escola em Tempo Integral. Ainda nos apropriamos dos espaços de nossa comunidade como parte da parceria estabelecida pela nossa secretaria com as secretarias de: Cultura, Saúde, Esportes e Serviço Social, sendo locais como:, Centro de Convivência, Biblioteca Cidadã, Biblioteca Municipal, Ginásio de Esporte Municipal –(quadra coberta).
Com essa articulação e parcerias estabelecidas, apoiados na pedagogia de projetos, almejamos assegurar os direitos de aprendizagem das crianças, tendo como objetivos primordiais de nossa educação integral em tempo integral:
a) Proporcionar atendimento integral às crianças desenvolvendo o exercício da cidadania.
b) Desenvolver práticas pedagógicas e culturais que permitam aos alunos valorizarem e se engajarem na vida social e cultural da comunidade.
c) Integrar as ações pedagógicas e culturais no desenvolvimento da educação em nossa comunidade.
d) Preparar e instrumentalizar crianças e jovens para o processo democrático garantindo o acesso à educação de qualidade para todos e a possibilidade de participação social
e) Desenvolver habilidades socioculturais, cognitivo-afetivo que possibilitem aos alunos construírem seu projeto de vida pessoal e como cidadãos, tendo clareza de: quem somos o que temos o que almejamos para nós e nossa comunidade, e o que faremos para atingir nossos objetivos.
f) Potencializar a capacidade de aprendizagem significativa dos alunos através do amplo desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, sociais e culturais.
g) Potencializar na comunidade a capacidade de desenvolver projetos culturais, como instrumento de inclusão social;
h) Garantir à infância e à adolescência seus direitos fundamentais e seu desenvolvimento integral com vistas ao preparo para o exercício da cidadania e a formação de um cidadão íntegro;
i) Melhorar a qualidade de ensino da Rede Municipal de Cafeara;
j) Reduzir em níveis mínimos, ou nulos, o índice de evasão escolar;
k) Possibilitar ao educando uma ampliação de conhecimentos, oferecendo um currículo mais rico e globalizado;
l) Fornecer Arte Cultura e Esporte e Laser, Acompanhamento Pedagógico, Língua Inglesa, Comunicação uso de Mídias e Cultura Digital.
m) Descobrir e desenvolver aptidões artísticas e desportivas nos alunos da Rede Municipal de Ensino;
n) Reduzir ou eliminar o número de crianças em condições de vulnerabilidade.
o) Proporcionar maior convivência social dos alunos no ambiente escolar.

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

As estratégias de alinhamento, acompanhamento e monitoramento serão estabelecidas junto às instâncias colegiadas, os Conselho Municipal de Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, CACS Fundeb, em concordância ao nosso Plano Municipal de Educação. O Monitoramento será realizado pela equipe pedagogica, e a avaliação sera realizada atraves de parecer individual descritivo semestral pelo corpo docente, posteriromente enviado a equipe pedagogica para analise final, em consonância com PPP do Centro Munipal de Educação Infantil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.
BRASIL Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
BRASIL Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
BRASIL Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso em:26 de Mar de 2024.
BRASIL Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/documentos.Acesso em 20 de Fev de 2024.
BRASIL Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 27 de Abr de 2024.
BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.Acesso em:27 de jun de 2024.
BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.
PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED.Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED.Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação emm Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos inicias do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:035E9EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Registro de Preço para Eventual Aquisição de Urnas e Serviços Funerários.

Fornecedor: EMERSON SIGORA FUNERARIA PREVIVER
CNPJ/CPF: 40.538.011/0001-44

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Lote	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	30	Serv.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente 1,90 m de comprimento e 0,60 cm de largura, e 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT e serviços funerários para adultos e/ou crianças, contendo: preparação do corpo, com véu, ornamentação, velas, castiçais, suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro.	975,00	29.250,00
02	10	Serv.	Urna funerária infantil, com até 1,50 de comprimento, com 4 alças dura, 4 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT e serviços funerários para adultos e/ou crianças, contendo: preparação do corpo, com véu, ornamentação, velas, castiçais, suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro.	475,00	4.750,00
03	10	Serv.	Urna funerária para bebês (nati mortos), medidas de até 0,60 cm de comprimento, com 4 alças dura, 4 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT e serviços funerários para adultos e/ou crianças, contendo: preparação do corpo, com véu, ornamentação, velas, castiçais, suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro.	535,00	5.350,00
04	15	Serv.	Urna funerária tamanho especial, medindo aproximadamente 2,10 m de comprimento, e 0,64 cm de largura, e mínimo de 0,50 cm de altura, com 6 alças dura, 6 chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT e serviços funerários para adultos e/ou crianças, contendo: preparação do corpo, com véu, ornamentação, velas, castiçais, suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro.	995,00	14.925,00
TOTAL					R$ 54.275,00

Valor total do Pregão: R$ 54.275,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Califórnia, 10 de julho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71DEAAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 089/2024
Nº Inexigibilidade: 09/2024
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de Vale Transporte – Categoria Metropolitano e Passagens – Categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Fornecedor EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ: 76.533.777/0014-06

PASSAGENS INTERUBANAS					
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	8.000	Unid.	Vale Transporte Califórnia/Apucarana – Apucarana/Califórnia, linha Apucarana/Marilândia do Sul - Marilândia do Sul/Apucarana, (com embarque e desembarque em Califórnia).	6,00	48.000,00
02	150	Unid.	Vale transporte – linha Apucarana/Rio Bom – Rio Bom/Apucarana (via Marilândia do Sul), (com embarque e desembarque em Califórnia).	6,00	900,00

TOTAL	R$ 48.900,00

Fornecedor: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS					
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	70	Unid.	Passagem Apucarana/Campinas-SP, linha Maringá a Campinas, (com embarque em Apucarana e desembarque em Campinas)	228,24	15.976,80
02	70	Unid.	Passagem Campinas-SP/ Apucarana, linha Campinas a Maringá, (com embarque em Campinas e desembarque em Apucarana)	232,23	16.256,10
03	30	Unid.	Passagem Califórnia/Ortigueira, linha Apucarana a Ortigueira, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ortigueira)	37,94	1.138,20
04	25	Unid.	Passagem Ortigueira/Califórnia, linha Ortigueira a Apucarana, (com embarque em Ortigueira e desembarque em Califórnia)	38,44	961,00
05	45	Unid.	Passagem Califórnia/Londrina, linha Londrina a Telêmaco Borba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Londrina)	35,56	1.457,96
06	45	Unid.	Passagem Londrina/Califórnia, linha Telêmaco Borba a Londrina, (com embarque em Londrina e desembarque em Califórnia)	42,66	1.919,70
07	30	Unid.	Passagem Apucarana/ Ribeirão Preto-SP, linha Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Ribeirão Preto)	200,33	6.009,90
08	30	Unid.	Passagem Ribeirão Preto-SP/Apucarana, linha Barretos a Maringá, Franca a Maringá ou Uberaba-MG (com embarque em Ribeirão Preto e desembarque em Apucarana).	211,09	6.332,70
10	30	Unid.	Passagem Apucarana/Bauru-SP, linha Maringá a Bauru, Maringá a Barretos, Maringá a Franca ou Maringá a Uberaba-MG, (com embarque em Apucarana e desembarque em Bauru).	132,45	3.973,50
11	30	Unid.	Passagem Bauru-SP/Apucarana, linha Bauru a Maringá, Barretos a Maringá, Franca a Maringá ou Uberaba-MG a Maringá, (com embarque em Bauru e desembarque em Apucarana).	132,45	3.973,50
12	60	Unid.	Passagem Apucarana/ São Paulo, linha Apucarana a São Paulo, Ivaiporã a São Paulo, Jandaia do Sul a São Paulo, (com embarque em Apucarana e desembarque em São Paulo)	149,98	8.998,80
13	50	Unid.	Passagem São Paulo/ Apucarana, linha São Paulo a Apucarana, São Paulo a Ivaiporã, São Paulo a Jandaia do Sul, (com embarque em São Paulo e desembarque em Apucarana)	149,47	7.473,50
14	90	Unid.	Passagem Califórnia/Curitiba, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Curitiba)	136,67	12.300,30
15	80	Unid.	Passagem Curitiba /Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Curitiba e desembarque em Califórnia)	144,28	11.542,4
16	40	Unid.	Passagem Califórnia/Ponta Grossa, linha Apucarana a Curitiba, Jandaia do Sul a Curitiba, Londrina a Curitiba, Maringá a Curitiba, (com embarque em Califórnia e desembarque em Ponta Grossa)	92,33	3.693,20
17	30	Unid.	Passagem Ponta Grossa/Califórnia, linha Curitiba a Apucarana, Curitiba a Jandaia do Sul, Curitiba a Londrina, Curitiba a Maringá, (com embarque em Ponta Grossa e desembarque em Califórnia)	100,04	3.001,20
18	60	Unid.	Passagem Marilândia do Sul/Maringá, linha Curitiba a Maringá, (com embarque em Califórnia e desembarque em Maringá).	37,94	2.276,40
19	60	Unid.	Passagem Maringá/Marilândia do Sul, linha Maringá/Curitiba, (com embarque em Maringá e desembarque em Califórnia).	45,93	2.755,80
TOTAL					R$ 89.811,36

Homologado: R$ 138.711,36 (cento e trinta e oito mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do departamento de administração
03.009.10.301.0012.2022-3.3.90.39 fontr 303 red 184
Manutenção do centro de saúde
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.39 fonte 303 red 184
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.39 fonte 330 red 185
05.013.10.301.0012.2022-3.3.90.39 fonte 494 red 186
Manutenção do departamento de assistência social
06.014.08.244.0010.2034-3.3.90.39 fonte 1000 red 268

Califórnia,10 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:10932C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DESPESA COM PESSOAL - 3º BIMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.923,42	76.923,42	76.923,42	79.113,30	84.403,50	114.377,53	61.086,26	61.086,26	61.297,32	64.045,74	64.061,74	64.379,32	884.621,23	0,00
Pessoal Ativo	76.923,42	76.923,42	76.923,42	79.113,30	84.403,50	114.377,53	61.086,26	61.086,26	61.297,32	64.045,74	64.061,74	64.379,32	884.621,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.240,19	63.240,19	63.240,19	65.430,07	70.720,27	94.129,32	54.928,40	54.928,40	55.099,75	57.570,00	57.584,67	57.832,78	757.944,23	0,00

Obrigações Patronais	13.683,23	13.683,23	13.683,23	13.683,23	13.683,23	20.248,21	6.157,86	6.157,86	6.197,57	6.475,74	6.477,07	6.546,54	126.677,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.923,42	76.923,42	76.923,42	79.113,30	84.403,50	114.377,53	61.086,26	61.086,26	61.297,32	64.045,74	64.061,74	64.379,32	884.621,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.251.317,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.330.892,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	493.296,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	40.427.129,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	884.621,23	2,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.425.627,79	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A	
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.304.346,40	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.183.065,01	5,4%

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C47ED9E7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DEMONSTRATIVO DO RGF - 3º BIMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	42.251.317,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.920.425,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.427.129,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	884.621,23	2,19
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.425.627,79	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.304.346,40	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.183.065,01	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-596.290,29	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:34C0215A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 3º BIMESTRE DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	595.940,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.940,29	0,00	0,00	595.940,29
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	595.940,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.940,29	0,00	0,00	595.940,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	595.940,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.940,29	0,00	0,00	595.940,29

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4C3FABB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 03/2024

P O R T A R I A N.º 03/2024

O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E
FÉRIAS
AO SERVIDOR ABAIXO INFORMADO.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
05	SEVIO TÚLIO NUNES CORDEIRO	2023	2024	08/07/24	à	06/08/24

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:9BC4A2B6

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 2244/2024 de 09/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.864,44 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.1.007		Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	
49 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.191,83
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
98 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	10.302,61
		TERCEIRIZAÇÃO	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
215 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.370,00
Total Suplementação:			108.864,44

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
71 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.191,83
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
106 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	10.302,61
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
136 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
210 - 3.3.90.33.00.00	1303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.370,00
Total Redução:			108.864,44

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:69055893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2024

Regulamenta a forma e fundamentação para concessão e retirada de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Regulamenta a forma e fundamentação para concessão e retirada de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 19, §1º da Lei Municipal nº 948/2017.

Art. 2º. Fica facultado ao Prefeito Municipal, conceder, atendidos aos princípios consubstanciados naLei Orgânicado Município de Campo Magro e limites prudenciais fixados pela Lei Complementar101/2000, Gratificação por Desempenho de Função Especial e adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§ 1º O valor da Gratificação por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverá observar:

I - o limite máximo indicado sobre o subsídio dos Secretários previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 948/2017, símbolo CC-1, para as Gratificações por Desempenho de Função;

II - o limite máximo indicado sobre o subsídio dos Secretários previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 948/2017, símbolo CC-1, para o adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§ 2º Os percentuais das Gratificações por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverão ser reduzidos para respeitar o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os valores pagos a título de gratificação por desempenho de função e especial e de função de chefia poderão ser escalonados de acordo com o grau de relevância para a administração.

§ 4º Os valores determinados para a Gratificação por desempenho de Função e a Gratificação de Função de Chefia são independentes e não acumuláveis entre si ou com qualquer outra Gratificação.

Art. 3º. Ficam consolidadas as funçõesgratificadasexistentes no âmbito do Poder Executivo municipal, constantes na seguintetabela:

Quantidade	Simbologia	Valor	Área de atuação
65	FGE	R$ 1.500,00	Secretarias Municipais
55	FG1	R$ 1.200,00	Secretarias Municipais
25	FG2	R$ 1.000,00	Secretarias Municipais
30	FG3	R$ 800,00	Secretarias Municipais
25	FG4	R$ 600,00	Secretarias Municipais
25	FG5	R$ 550,00	Secretarias Municipais
25	FG6	R$ 400,00	Secretarias Municipais
55	FG7	R$ 250,00	Secretarias Municipais
15	FGG	R$ 450,00	Secretarias Municipais
30	FGS1	R$ 500,00	Secretarias de Unidades Escolares
25	FGSS	R$ 300,00	Coordenação na Secretaria de Saúde
30	FGSSC	R$ 600,00	Coordenação na Secretaria de Saúde
20	FGSSUE	R$ 250,00	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º. São as seguintes funções gratificadas em espécie, que observarão os seguintes critérios objetivos:

I - FGE: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível superior completo, consistente na realização de tarefas e atribuições de média e alta complexidade além daquelas inerentes ao exercício de seu cargo, como o exercício da função de diretoria de departamento, ser designado para a função de responsável por responder, peticionar/despachar e/ou dar andamento a processos administrativos e/ou judiciais, auxiliar o Secretário nas atividades inerentes à Diretoria da pasta, exercer função de assessoria às chefias, dirigir e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

II - FG1: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo, consistindo na realização de atividades de alta e média complexidade, além daquelas inerentes ao exercício de seu cargo, como o exercício de presidência de comissão, auxiliar na direção das atividades inerentes à diretoria e/ou chefia da pasta conforme definido na legislação, exercer função de assessoria às chefias, assim como vinculadas às atribuições e competências da Secretaria onde é lotado, exercer a chefia de departamento ou chefia de seção, ser responsável pelo controle patrimonial da Secretaria em que é lotado, zelar pela publicação de atos oficiais da secretaria e/ou departamento, exercer a função de pregoeiro ou ser membro da equipe de apoio, ser responsável pelas atividades de controle patrimonial do local de trabalho, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

III - FG2: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo, consistindo na realização de atividades de alta e média complexidade não inerentes às atribuições de seu cargo, como dirigir, devidamente habilitado e quando necessário, veículo automotor no desempenho de atividades de interesse público, elaborar e auxiliar na elaboração de pedidos de compras ou processos licitatórios vinculados à secretaria ou departamento em que é lotado, exercer a chefia de departamento ou chefia de seção, ser membro de comissão, exercer função de assessoria às chefias, exercer a função de pregoeiro ou ser membro da equipe de apoio, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

IV - FG3: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo, consistindo na realização de atividades de média complexidade não inerentes às atribuições de seu cargo, como a operação de máquinas pesadas, auxiliar os diretores de departamento em suas atribuições, dirigir o controle da carga de trabalho e produtividade dos assessores vinculados ao departamento onde é lotado, exercer função de assessoria às chefias, exercer outras atribuições determinadas pelos superiores hierárquicos ou necessárias ao desempenho das atribuições do local de trabalho onde é lotado;

V - FG4: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo, consistindo na realização de atividades de média complexidade não inerentes às atribuições de seu cargo, como elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos, elaboração de fichas, mapas e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características do setor devendo utilizar equipamentos tais como máquinas de calcular terminais, microcomputadores e outros similares, operar equipamentos e aparelhos eletrônicos, inclusive de monitoramento e de comunicação, dentre outras atribuições determinadas pela chefia de onde é lotado;

VI - FG5: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo, consistindo na realização de atividades de média complexidade não inerentes às atribuições de seu cargo, como acompanhamento e monitoramento de cadastros, atendimento telefônico e ao público, de acordo com a necessidade do local onde é lotado, operar equipamentos e aparelhos eletrônicos, inclusive de monitoramento e de comunicação, prestar assessoramento na análise de gasto com pessoal da secretaria e/ou departamento onde é lotado, dentre outras atribuições determinadas pela chefia de onde é lotado;

VII - FG6: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo, consistindo em responsabilidades pelo desenvolvimento de atividades de média e baixa complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho, como confeccionar relatório de gastos com combustível dos veículos utilizados pela secretaria e/ou departamento às chefias, quando solicitado, prestar assessoria às chefias, ser responsável pelo almoxarifado do local de trabalho, efetuar estudos sobre projetos a serem desenvolvidos no local de trabalho, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

VIII - FG7: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo, consistindo em responsabilidades pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho, como ser responsável pela orientação dos estagiários lotados no local onde exerce suas atividades, realizar buscas e entregas de documentos, processos e protocolos, interna e externamente, sempre que solicitado pela chefia, prestar atendimento à população externamente, quando solicitado por suas chefias, cuidar do abastecimento periódico dos veículos relacionados à secretaria em que estiver lotado, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

IX - FGG: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo, consistindo em responsabilidades pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho, como zelar pelo patrimônio do local de trabalho, busca e entrega de documentos e protocolos de interesse da secretaria em que é lotado, prestar assessoria às chefias, realizar diligências externas determinadas por suas chefias, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

X - FGS1: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível superior completo, consistente em, além das atribuições inerentes a seu cargo, no exercício de atribuições junto às secretarias das unidades escolares do Município, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

XI - FGSS: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível superior completo, consistindo na realização de atividades de média complexidade não inerentes às atribuições de seu cargo, como o exercício de atribuições de chefia e/ou coordenação e/ou atribuição equivalente nas unidades de saúde do Município, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

XII - FGSSC: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível superior completo, e poderá ser concedida aos enfermeiros que exerçam atribuições de coordenação nas unidades de saúde do Município, dentre outras atribuições determinadas pela chefia;

XIII - FGSUE: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível superior completo, e poderá ser concedida aos Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, lotadas em Unidades de Saúde 24 horas, ou equivalente, do Município, dentre outras atribuições determinadas pela chefia.

Art. 5º. O enquadramento do servidor a algumas das atribuições descritas neste Decreto não garante a percepção imediata da Função Gratificada, a qual deverá passar pelo crivo do mérito administrativo antes de ser concedida.

Parágrafo Único: As atribuições cometidas aos detentores de funçõesgratificadaspelo respectivo exercício correspondem à condução dos serviços e atividades nas respectivas unidades administrativas, mediante observância de correlação entre qualificações ou habilitações profissionais do servidor e essas atribuições inerentes à função correspondente, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º. O valor da funçãogratificadaserá paga atendendo aos seguintes critérios:

I - será acrescida a remuneração do servidor em código destacado;

II - não se acumula para qualquer fim;

III - é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante;

IV - será cancelada a critério da Administração Pública, na hipótese de não cumprimento das funções atribuídas ou na hipótese de aplicação de penalidadedisciplinar mediante devido processo legal.

Art. 7º. Em qualquer tempo, amparado na prerrogativa constitucional prevista no artigo 37, mediante o exercício da conveniência administrativa, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a livre concessão e cassação da funçãogratificada, nos limites da lei de regência.

Art. 8º. As funções de direção e chefia da estrutura da Administração Municipal poderão ser ocupadas por servidor efetivo ou por titular de cargo em comissão.

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,em 09 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A9AF7D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliários, cadeiras, armários de aço, mesa, prateleiras de aços, balcão, etc, para atender as necessidades do município de Campo Magro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Às 09h00min do dia 25 de junho de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 25/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
23.206.565/0001-25	ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
52.994.508/0001-56	52.994.508 JULIO GARALUZ
44.259.236/0001-12	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM
55.095.768/0001-88	55.095.768 MATHEUS DE CASTRO FONSECA
23.121.663/0001-60	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS
16.967.775/0001-70	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
10.981.500/0001-05	P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
43.633.468/0001-26	BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA
34.113.188/0001-04	CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS BRASIL LTDA
77.781.417/0001-63	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
81.340.960/0001-00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
44.603.675/0001-09	V G D SANTOS EMPORIO DO MDF
34.075.109/0001-00	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
53.251.412/0001-60	H S DE MORAIS - COMERCIO
24.868.089/0001-70	BOND MOVEIS LTDA
23.380.134/0001-80	EFFORT NEGOCIOS LTDA
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
33.492.887/0001-31	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
25.043.791/0001-68	F SANTOS DE ALMEIDA
10.487.864/0001-33	DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
47.025.565/0001-97	R.R OZARA LTDA
34.845.729/0001-80	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
29.777.068/0001-63	29.777.068 SERGIO CARLOS RODRIGUES
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
49.327.739/0001-00	I.M DE SALES LOPES COMERCIO
12.991.409/0001-04	BALI COMERCIAL LTDA
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA
48.049.309/0001-00	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
35.263.905/0001-39	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
24.487.206/0001-56	SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA
26.334.347/0001-64	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA
54.127.939/0001-40	DM ALFA LTDA
44.965.792/0001-04	F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA
26.716.048/0001-94	MAXIMA ATACADISTA LTDA
93.920.361/0001-37	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
47.622.380/0001-60	AGVANTI COMERCIAL LTDA
15.171.493/0001-08	MD DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
32.888.368/0001-24	A F A DE MORAIS
37.743.695/0001-01	SOPHIA GONCALVES SEFFAIR

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e documentação de habilitação das empresas que ofertaram os melhores preços e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total R$
01	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	34.845.729/0001-80	R$ 24.820,00
02	52.994.508 JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 18.585,00
03	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	34.845.729/0001-80	R$ 17.050,00
04	52.994.508 JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 12.682,00
05	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 9.430,00
06	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 1.430,00
07	52.994.508 JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 9.275,00
08	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 5.820,00
09	I.M DE SALES LOPES COMERCIO	49.327.739/0001-00	R$ 9.060,00
10	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 5.400,00
11	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	23.121.663/0001-60	R$ 5.960,00
12	F SANTOS DE ALMEIDA	26.334.347/0001-64	R$ 3.360,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulado, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro, 10 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C0BE284B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)
ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO:			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária mínima 20 horas) realizado nos últimos cinco anos.	0,25 por curso	2,0	
Especialização (certificado de conclusão de curso de pós graduação, em nível de especialização latu sensu, com carga horaria mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC).	2,0	2,0	
Estagio extracurricular na área.	0,25 por ano de estágio	1,0	
Simpósio na área.	1,0	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao emprego, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço, não serão considerados o período utilizado em tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria.	1,0 por semestre	4,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 10,0			

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO:			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	**Valor Título**	**Máximo Pontos**	**Pontuação Obtida**
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária até 20 horas) realizado nos últimos cinco anos.	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária até 40 horas) realizado nos últimos cinco anos.	0,5 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do emprego pretendido (carga horária até 60 horas) realizado nos últimos cinco anos.	1,0 por curso	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área, ou em áreas afins relacionadas ao emprego, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço, não serão considerados o período utilizado em tempo de serviço utilizados em processos de aposentadoria.	0,5 por semestre	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 10,0			

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B36D57B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO INTERNO Nº 068/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 10 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.756.514/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CORTINA DE AR	VIX	UND	3	2.030,00	6.090,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI - CNPJ: 13.482.516/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT	PHILCO	UND	47	3.475,00	163.325,00
2	1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	TCL	UND	44	5.210,00	229.240,00
3	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT	PHILCO	UND	34	2.260,00	76.840,00
4	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL	ECOBLU	UND	28	2.150,00	60.200,00
6	1	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	MIDEA	UND	2	12.800,00	25.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 555.205,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 561.295,00 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Carlópolis, 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49AB4794

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO INTERNO Nº 073/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 14 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UND	10	147,89	1.478,90
3	2	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	193,93	2.327,16
3	3	FILTRO DE AR EXTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	185,44	1.483,52
3	4	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	113,47	5.673,50
3	5	FILTRO DE AR EXTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	142,46	1.139,68
3	6	FILTRO DE AR EXTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	137,96	689,80
3	7	FILTRO DE AR INTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	100,47	1.004,70
3	8	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	186,44	2.237,28
3	9	FILTRO DE AR INTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	117,46	939,68
3	10	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	104,97	5.248,50
3	11	FILTRO DE AR INTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	119,96	959,68
3	12	FILTRO DE AR INTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	130,96	654,80
3	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	139,96	1.399,60
3	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	120,46	1.445,52
3	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	104,97	839,76
3	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	101,97	5.098,50
3	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	108,47	867,76
3	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15190	TECFIL	UNI	5	134,96	674,80
3	19	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	178,45	1.784,50
3	20	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	178,45	2.141,40
3	21	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	178,45	1.427,60
3	22	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW15190	TECFIL	UNI	5	189,24	946,20
3	23	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	105,97	1.059,70
3	24	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	111,97	1.343,64
3	25	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	83,97	671,76
3	26	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	125,46	6.273,00
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	103,97	831,76
3	28	FILTRO LUBRIFICANTE VW15190	TECFIL	UNI	5	117,46	587,30
3	29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	139,96	1.399,60
3	30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	142,96	1.715,52
3	31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	134,96	1.079,68
3	32	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	112,97	5.648,50
3	33	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	156,95	1.255,60
3	34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW15190	TECFIL	UNI	5	137,96	689,80
3	35	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	50	870,09	43.504,50
3	36	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	200	36,98	7.396,00
3	37	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	549,84	65.980,80
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	153,90	769,50
4	2	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	167,36	669,44
4	3	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	159,34	796,70
4	4	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	227,77	2.277,70
4	5	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	240,76	1.203,80
4	6	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2730	TECFIL	UNI	50	246,25	12.312,50
4	7	FILTRO DE AR EXTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	169,33	1.693,30
4	8	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	137,86	689,30
4	9	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	136,86	547,44
4	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	148,98	744,90
4	11	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	185,31	1.853,10
4	12	FILTRO DE AR INTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	95,40	477,00
4	13	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	TECFIL	UNI	50	97,40	4.870,00
4	14	FILTRO DE AR INTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	90,91	909,10
4	15	FILTRO DE ARLA FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	195,80	783,20
4	16	FILTRO DE ARLA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	218,28	1.091,40
4	17	FILTRO DE ARLA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	218,28	2.182,80
4	18	FILTRO DE ARLA MB-2730	TECFIL	UNI	50	205,79	10.289,50
4	19	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	58,39	291,95
4	20	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	58,45	233,80
4	21	FILTRO DE CABINE MB-2730	TECFIL	UNI	50	85,91	4.295,50
4	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	70,43	352,15
4	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	70,43	281,72
4	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	98,90	494,50
4	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	101,90	1.019,00
4	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-2730	TECFIL	UNI	50	98,40	4.920,00
4	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW-13180	TECFIL	UNI	10	106,39	1.063,90

4	28	Filtro de diesel-para veículo caminhão Mercedes Benz Aron 2729 ano	TECFIL	UNI	5	98,40	492,00
4	29	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	193,31	966,55
4	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	195,30	781,20
4	31	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	195,30	976,50
4	32	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	195,30	1.953,00
4	33	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB-2730	TECFIL	UNI	50	195,30	9.765,00
4	34	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW-13180	TECFIL	UNI	10	195,30	1.953,00
4	35	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	34,97	174,85
4	36	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	39,46	157,84
4	37	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	106,89	534,45
4	38	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	106,89	427,56
4	39	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	106,89	534,45
4	40	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	106,89	1.068,90
4	41	FILTRO LUBRIFICANTE MB-2730	TECFIL	UNI	50	79,42	3.971,00
4	42	FILTRO LUBRIFICANTE VW-13180	TECFIL	UNI	10	64,94	649,40
4	43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD 2423	TECFIL	UNI	10	133,87	1.338,70
4	44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	119,38	596,90
4	45	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	157,84	789,20
4	46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	157,84	1.578,40
4	47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB-2730	TECFIL	UNI	50	157,84	7.892,00
4	48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW-13180	TECFIL	UNI	10	162,84	1.628,40
4	49	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	100	43,96	4.396,00
4	50	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	50	824,39	41.219,50
4	51	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	100	549,45	54.945,00
4	52	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	50	55,94	2.797,00
5	1	FILTRO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	792,75	4.756,50
5	2	FILTRO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	295,85	1.775,10
5	3	FILTRO CABINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	207,54	1.245,24
5	4	FILTRO CABINE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	242,96	1.457,76
5	5	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	404,11	2.828,77
5	6	FILTRO DE AR EXTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	415,58	2.493,48
5	7	FILTRO DE AR EXTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	88,80	355,20
5	8	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	415,08	1.660,32
5	9	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	386,15	2.316,90
5	10	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	121,23	363,69
5	11	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	447,51	3.580,08
5	12	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	471,46	2.828,76
5	13	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	152,17	304,34
5	14	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	236,98	1.658,86
5	15	FILTRO DE AR INTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	198,06	1.188,36
5	16	FILTRO DE AR INTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	60,87	243,48
5	17	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	120,23	480,92
5	18	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	152,66	915,96
5	19	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	83,32	249,96
5	20	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	214,03	1.712,24
5	21	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	241,47	1.448,82
5	22	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	103,27	206,54
5	23	FILTRO DE CABINE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	328,78	1.972,68
5	24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	337,18	2.360,26
5	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	105,27	631,62
5	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	359,21	2.155,26
5	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF265	TECFIL	UNI	4	46,90	187,60
5	28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	139,69	558,76
5	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	370,18	2.221,08
5	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	91,80	275,40
5	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	189,08	1.512,64
5	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	169,63	1.017,78
5	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	225,00	450,00
5	34	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	326,98	2.288,86
5	35	FILTRO HIDRÁULICO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	289,36	1.736,16
5	36	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	457,99	2.747,94
5	37	FILTRO HIDRAULICO MF265	TECFIL	UNI	4	203,55	814,20
5	38	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	483,43	1.933,72
5	39	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	431,55	2.589,30
5	40	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	262,92	788,76
5	41	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	425,56	3.404,48
5	42	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	887,93	5.327,58
5	43	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	318,30	636,60
5	44	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	91,80	642,60
5	45	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	135,20	811,20
5	46	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	186,59	1.119,54
5	47	FILTRO LUBRIFICANTE MF265	TECFIL	UNI	4	54,88	219,52
5	48	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	143,18	572,72
5	49	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	228,00	1.368,00
5	50	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	89,80	269,40
5	51	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	172,12	1.376,96
5	52	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	109,26	655,56
5	53	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	90,38	180,76
5	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	333,27	2.332,89
5	55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	311,31	1.867,86
5	56	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	379,16	2.274,96
5	57	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	229,99	919,96
5	58	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	201,06	1.206,36
5	59	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	95,79	287,37
5	60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	232,49	1.859,92
5	61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	489,42	2.936,52
5	62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	193,57	387,14
5	63	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	550,24	66.028,80
6	1	ADITIVO PARA RADIADOR	TIRRENO	FRC	300	29,94	8.982,00

6	2	ADITIVO RADIADOR 20 LITROS	TIRRENO	LT	50	525,58	26.279,00
6	3	DESEMBAÇANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS	TECBRIL	FRC	150	11,17	1.675,50
6	4	DESINGRIPANTE E ANTICORROSIVO	ORBI	FRC	120	15,92	1.910,40
6	5	FLUIDO FREIO DOT3	VARGA	FRC	60	23,68	1.420,80
6	6	FLUIDO FREIO DOT4	VARGA	FRC	60	30,65	1.839,00
6	7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIGRAX	GAL	15	531,68	7.975,20
6	8	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIGRAX	TAMB	4	3.758,90	15.035,60
6	9	LUBRIFICANTE DE MOTOR DE MOTOSSERRA 2T	IPIRANGA	FRC	120	46,18	5.541,60
6	10	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 80W GL-4	VR	GAL	20	648,15	12.963,00
6	11	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	VR	FRC	20	44,50	890,00
6	12	LUBRIFICANTE SAE 140 GL5	VR	BAL	20	655,05	13.101,00
6	13	LUBRIFICANTE SAE 68 CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68	VR	GAL	100	427,94	42.794,00
6	14	LUBRIFICANTE SAE 90 GL5	VR	GAL	20	626,64	12.532,80
6	15	Oleo caixa eaton 80w90	VR	UNI	20	687,38	13.747,60
6	16	Oleo diferencial 85w140	VR	UNI	20	747,16	14.943,20
6	17	ÓLEO HIDRÁULICO	VR	UND	10	796,96	7.969,60
6	18	ÓLEO HIDRAULICO 10W	VR	GAL	20	676,91	13.538,20
6	19	OLEO PARA MOTORES NAUTICOS CLASSIFICAÇÃO TC-W3	IPIRANGA	FRC	30	43,89	1.316,70
6	20	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF	VR	GAL	20	639,15	12.783,00
6	21	ÓLEO PARA SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO ATF	VR	FRC	20	38,09	761,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 753.600,00 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FILTRO DE AR - LINHA FIAT	WEGA	UND	6	57,27	343,62
1	2	FILTRO DE AR AIR CROSS	WEGA	UND	5	78,45	392,25
1	3	FILTRO DE AR C3	WEGA	UND	150	143,51	21.526,50
1	4	FILTRO DE AR CRONOS	WEGA	UND	12	84,92	1.019,04
1	5	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	62,22	373,32
1	6	FILTRO DE AR FIAT PALIO	WEGA	UNI	20	41,42	828,40
1	7	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNI	20	34,35	687,00
1	8	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	10	34,71	347,10
1	9	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	30	51,43	1.542,90
1	10	FILTRO DE AR FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	64,24	963,60
1	11	FILTRO DE AR FORD KA	WEGA	UNI	5	63,19	315,95
1	12	FILTRO DE AR GM MONTANA	WEGA	UNI	15	44,26	663,90
1	13	FILTRO DE AR GM ONIX	WEGA	UND	10	42,44	424,40
1	14	FILTRO DE AR GM SPIN	WEGA	UNI	18	60,44	1.087,92
1	15	FILTRO DE AR JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	79,27	951,24
1	16	FILTRO DE AR MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	69,07	414,42
1	17	FILTRO DE AR MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	39,71	238,26
1	18	FILTRO DE AR MOTO YBR	WEGA	UNI	6	42,21	253,26
1	19	FILTRO DE AR RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	74,64	447,84
1	20	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	70,45	2.113,50
1	21	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	74,39	1.487,80
1	22	FILTRO DE AR S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	65,81	329,05
1	23	FILTRO DE AR VW GOL G4	WEGA	UNI	100	46,25	4.625,00
1	24	FILTRO DE AR VW GOL G7	WEGA	UNI	100	50,37	5.037,00
1	25	FILTRO DE AR VW JETTA	WEGA	UND	6	115,87	695,22
1	26	FILTRO DE AR VW KOMBI	WEGA	UNI	6	54,99	329,94
1	27	FILTRO DE AR VW POLO	WEGA	UNI	10	38,45	384,50
1	28	FILTRO DE AR VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	38,81	1.164,30
1	29	FILTRO DE CABINE AIR CROSS	WEGA	UNI	5	39,80	199,00
1	30	FILTRO DE CABINE C3	WEGA	UND	150	63,09	9.463,50
1	31	FILTRO DE CABINE CRONOS	WEGA	UND	12	37,41	448,92
1	32	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	39,47	236,82
1	33	FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	39,14	234,84
1	34	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	35,50	355,00
1	35	FILTRO DE CABINE FIAT STRADA	WEGA	UNI	15	37,16	557,40
1	36	FILTRO DE CABINE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	15	34,85	522,75
1	37	FILTRO DE CABINE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	38,32	574,80
1	38	FILTRO DE CABINE FORD KA	WEGA	UNI	5	31,68	158,40
1	39	FILTRO DE CABINE GM MONTANA	WEGA	UND	6	33,52	201,12
1	40	FILTRO DE CABINE GM ONIX	WEGA	UNI	10	38,81	388,10
1	41	FILTRO DE CABINE GM SPIN	WEGA	UNI	18	36,99	665,82
1	42	FILTRO DE CABINE JEEP COMPASS	WEGA	UND	12	51,46	617,52
1	43	FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	48,33	289,98
1	44	FILTRO DE CABINE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	42,44	1.273,20
1	45	FILTRO DE CABINE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	42,44	848,80
1	46	FILTRO DE CABINE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	33,69	3.369,00
1	47	FILTRO DE CABINE VW JETTA	WEGA	UNI	6	53,34	320,04
1	48	FILTRO DE CABINE VW POLO	WEGA	UNI	10	31,84	318,40
1	49	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	32,17	965,10
1	50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIR CROSS	WEGA	UND	5	39,14	195,70
1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL C3	WEGA	UND	150	34,19	5.128,50
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	WEGA	UND	12	33,44	401,28
1	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	32,83	196,98
1	54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ESTRADA	WEGA	UNI	15	31,41	471,15
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	32,08	192,48
1	56	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	32,08	320,80
1	57	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	30,55	152,75
1	58	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	32,83	492,45
1	59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	35,01	525,15
1	60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD KA	WEGA	UNI	5	34,51	172,55
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM MONTANA	WEGA	UNI	6	32,70	196,20

1	62	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX	WEGA	UND	10	41,12	411,20
1	63	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM SPIN	WEGA	UNI	18	33,03	594,54
1	64	FILTRO DE COMBUSTIVEL JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	294,64	3.535,68
1	65	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	26,29	157,74
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	58,20	349,20
1	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO YBR	WEGA	UNI	6	26,63	159,78
1	68	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	33,59	201,54
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	33,59	1.007,70
1	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	32,83	656,60
1	71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	48,36	241,80
1	72	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G4	WEGA	UNI	50	35,54	1.777,00
1	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G7	WEGA	UND	100	35,54	3.554,00
1	74	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW JETTA	WEGA	UND	6	194,84	1.169,04
1	75	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	WEGA	UND	6	34,02	204,12
1	76	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO	WEGA	UNI	10	31,74	317,40
1	77	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	32,50	975,00
1	78	FILTRO LUBRIFICANTE AIR CROSS	WEGA	UND	5	37,33	186,65
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE C3	WEGA	UND	150	35,67	5.350,50
1	80	FILTRO LUBRIFICANTE CRONOS	WEGA	UND	12	39,88	478,56
1	81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	33,03	198,18
1	82	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UNI	6	32,70	196,20
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	32,04	320,40
1	84	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	32,37	161,85
1	85	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	33,36	500,40
1	86	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	33,03	495,45
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	WEGA	UNI	5	37,65	188,25
1	88	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA	WEGA	UNI	6	33,03	198,18
1	89	FILTRO LUBRIFICANTE GM ONIX	WEGA	UNI	10	32,70	327,00
1	90	FILTRO LUBRIFICANTE GM SPIN	WEGA	UNI	18	33,36	600,48
1	91	FILTRO LUBRIFICANTE JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	49,22	590,64
1	92	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	38,48	230,88
1	93	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	35,01	1.050,30
1	94	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	35,01	700,20
1	95	FILTRO LUBRIFICANTE S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	36,35	181,75
1	96	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G4	WEGA	UNI	50	37,98	1.899,00
1	97	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	43,60	4.360,00
1	98	FILTRO LUBRIFICANTE VW JETTA	WEGA	UNI	6	53,18	319,08
1	99	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	WEGA	UNI	6	34,68	208,08
1	100	FILTRO LUBRIFICANTE VW POLO	WEGA	UNI	10	35,01	350,10
1	101	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	34,16	1.024,80
1	102	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 0W20	PDV	FRC	350	62,60	21.910,00
1	103	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 10W40	PDV	FRC	100	42,86	4.286,00
1	104	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 15W40 SEMI-SINTETICO	PDV	FRC	350	41,62	14.567,00
1	105	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W30	PDV	FRC	300	51,36	15.408,00
1	106	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W40	PDV	UND	200	77,29	15.458,00
2	1	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	108,44	542,20
2	2	FILTRO DE AR HILUX	WEGA	UND	6	113,90	683,40
2	3	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	110,12	2.202,40
2	4	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	126,11	18.916,50
2	5	FILTRO DE AR SPRINTER	WEGA	UND	12	101,21	1.214,52
2	6	FILTRO DE CABINE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	47,38	236,90
2	7	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	45,86	917,20
2	8	FILTRO DE CABINE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	72,87	10.930,50
2	9	FILTRO DE CABINE SPRINTER	WEGA	UND	12	91,07	1.092,84
2	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	94,53	472,65
2	11	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX	WEGA	UND	6	68,38	410,28
2	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	94,53	1.890,60
2	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	83,31	12.496,50
2	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	WEGA	UND	12	491,26	5.895,12
2	15	FILTRO DE OLEO MOTOR SPRINTER	WEGA	UND	12	85,78	1.029,36
2	16	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	75,93	379,65
2	17	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	WEGA	UNI	6	45,53	273,18
2	18	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	75,96	1.519,20
2	19	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	100,89	15.133,50
2	20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	WEGA	GAL	50	674,83	33.741,50
2	21	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	WEGA	FRC	700	46,23	32.361,00
2	22	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	WEGA	FRC	700	70,23	49.161,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.131.600,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 10 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4724B98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3231/2024

Lei Municipal nº 3231/2024

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder à venda dos imóveis do município e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.
§ 1° A venda prevista no caput do artigo será para pessoas físicas e jurídicas.
§ 2° Contados 90 dias da alienação dos imóveis, deverá ser apresentado à Câmara Municipal o total dos valores arrecadados e a conta específica que foi depositado estes recursos.

Inscrição	Rua	Conj.	Lote	Quadra	Área	Matricula	Valor
01.08.005.0126.001	Espanha	Jardim Europa II	00001	00005	266,00	11.243	R$ 35.271,60
01.08.005.0182.001	Espanha	Jardim Europa II	00004	00005	266,00	11.246	R$ 35.271,60
01.11.020.0013.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00001	00020	236,19	11.247	R$ 18.895,20
01.11.020.0023.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00002	00020	178,44	11.248	R$ 14.275,20
01.11.020.0033.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00003	00020	176,11	11.249	R$ 14.088,80
01.11.020.0043.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00004	00020	173,79	11.250	R$ 13.903,20
01.11.020.0053.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00005	00020	171,46	11.251	R$ 13.716,80
01.11.020.0063.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00006	00020	169,14	11.252	R$ 13.531,20
01.11.020.0073.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00007	00020	166,81	11.253	R$ 13.344,80
01.11.020.0083.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00008	00020	164,49	11.254	R$ 13.159,20
01.11.020.0093.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00009	00020	162,17	11.255	R$ 12.973,60
01.11.020.0140.001	Prof. Elza da Silva Santos	Maximino Pereira Dos Santos	00010	00020	207,20	11.256	R$ 16.576,00
01.29.001.0024.001	A	Residencial Bela Italia	00002	00001	189,00	10.436	R$ 25.061,40
01.29.002.0502.001	A	Residencial Bela Italia	00002	00002	216,00	10.463	R$ 28.641,60
01.29.004.0193.001	C	Residencial Bela Italia	0004	0004	189,00	10.563	R$ 25.061,40
01.29.004.0202.001	C	Residencial Bela Italia	0003	0004	189,00	10.562	R$ 25.061,40
01.29.004.0211.001	C	Residencial Bela Italia	0002	0004	189,00	10.561	R$ 25.061,40

Artigo 2°- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidades permitidas no plano diretor.
Artigo 3° - O valor de cada imóvel será paga a vista de acordo com edital de alienação.
Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul 09 de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89751611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 026/2023 8º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 05/07/2024.

Considerando a oportunidade de escolha das Vagas Disponíveis aos Candidatos melhores Classificados .

RESOLVE:

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 06/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Inscrição*	*Candidato*
8º	84900067	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	*Inscrição*	*Candidato*
2º	84900110	THAIS APARECIDA DOBLINS DOS SANTOS
25º	84900140	BIANCA PAULIN ALVES CORDEIRO
35º	84900047	MARIA BRUNA BORBA
47º	84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA

Cerro Azul, 10 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

Escola	**Turma/Periodo**	
Escola São Sebastiao Infantil IV E V	Tarde	
Angelo Mottim 2° Ano	Manhã	
Angelo Mottim 3° Ano	Manhã	
Escola do Morro Grande Multi	Manha	
Escola Lageado Grande I 2º ano	Manhã	
Escola Lageado Grande I 3º ano	Manhã	
Escola Lageado Grande I 4º e 5° ano	Manhã	
Escola do Mato Preto Multi	Manhã	
Escola do Pinhal Grande Multi	Tarde	
Escola Cabeceira do Ribeirao do Veado Multi	Tarde	
Escola Cabeceira do Ribeirao do Veado Hora Atividade Campo	8h Lageado Grande I 8h Angelo Mottin 4h Bomba	
Escola Germano Bestel	Tarde	
Escola Caminhos da Igualdade	Ensino Fundamental /Tarde	
Escola Caminhos da Igualdade	Educação Infantil/Tarde	
CMEI Tia Juracy	Infantil IV/Tarde	

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:210D569A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024 EDITAL Nº 005.04/2023 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESO SELETIVO

Dispõe sobre A Correção da Classificação, Resultado Final e homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação dos Inscritos e Preliminar de Pontuação para a vaga de Professor Escolas Rurais;

Classificação	*Candidato*	*Pontuação*	*Data de Nascimento*
1°	IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	100	23/07/1977
2°	JULIANA DA GUIA RAAB	100	26/02/1982
3°	FABIANE DE PONTES	100	07/02/1986
4°	SILMARA DO ROCIO SANTOS	100	20/04/1987
5°	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	90	11/11/1978
6°	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA PEREIRA	90	21/11/1986
7°	ERICA MATHIAS	90	09/12/1996
8°	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	85	18/04/1981
9°	ANDREIA RAAB MATHIAS	85	20/08/1984
10°	JANETE KRAWCZUK	85	16/09/1981
11°	JACIANE APARECIDA PAREIRA	85	21/10/1984
12°	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	80	21/01/1982
13°	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	80	21/12/1987
14°	SUELE DOS SANTOS MOTTIN	80	31/01/1997
15°	MADALENA MELO DOS SANTOS	80	06/11/1998
16°	MILENA VON DER OSTEN	75	19/10/1989
17°	NATALIA COUTINHO PAULIN	75	02/12/1995

18°	SUELEN CROPOLATO CASTRO	75	11/12/1995
19°	DEUZELI RODRIGUES LOPES	70	08/02/1979
20°	OSMARI SANTANA	70	06/10/1980
21°	ANDRESSA RAAB	70	02/06/1989
22°	FLAVIA MARIA MERE	70	03/06/2000
23°	THAYANA THAYS LOURENÇO	65	19/08/1988
24°	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	65	14/08/1998
25°	SIRLEI DOS SANTOS	60	08/09/1982
26°	MARIANA ABODIA TEIXEIRA	60	03/08/1991
27°	ELOIZE VELOSO	60	05/09/1996
28°	ARILAN CAMARGO RODRIGUES	60	05/09/1998
29°	MARIANA APARECIDA SILVA DE FRANÇA	60	25/06/2000
30°	REGIANE APARECIDA SCHENEIDER	55	23/04/1977
31°	ROSA MARIA LEONARDO	55	26/09/1981
32°	REGIANE APARECIDA SCHENEIDER	55	26/12/1983
33°	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	50	26/05/1991
34°	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	50	12/02/1997
35°	JUCILENE DOS SANTOS	50	16/08/1998
36°	DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	50	02/08/2000
37°	SABRINA WOSCH NAVARETE	50	10/08/2000
38°	LAIS GABRIELE DOS SANTOS	0	24/06/2000

A Lista Preliminar de Inscritos Professor Escola Rural do Tigre;

Classificação	Candidato	Nota	Data de Nascimento
1°	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	90	12/09/1991
2°	ELIANE LAGRANGE	85	20/02/1973
3°	ROSANE SANTOS DA SILVA	85	17/11/1984
4°	VANILZA MARTINS	85	03/11/1988
5°	FRANCIELI DE FATIMA LOURENÇO MEDEIROS	80	06/05/1984
6°	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	80	17/07/1985
7°	MARINES LIMA DOS SANTOS	75	09/10/1992
8°	ROZANA MARIA TRIZOT ROSSIER	50	29/11/1999

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 10 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C0401732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.170/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.929.875,00 (Um milhão e novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.929.875,00 (Um milhão e novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1.051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	119.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	166.474,97
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.1057	726,46
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.1060	132.548,14
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.1073	250,43
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.1072	1.510.875,00
TOTAL			**1.929.875,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - valor de R$ 1.810.875,00 (Um milhão e oitocentos e dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais) de Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	166.474,97
3.00.1057	Aux. Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – EC nº 123/2022	726,46
3.00.1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos	132.548,14
3.00.1073	AFM – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	250,43
3.00.1072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.510.875,00
TOTAL		**1.810.875,00**

II – O valor de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2.020	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	50.000,00
18.541.0009.1.026	Parque Linear		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instal5ções	1.00.000	10.000,00
18.541.0009.1.049	Aquisição/Desapropriação de Área para o Parque Linear		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	5.000,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINSTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.1.027	Construção/Reforma/Ampliação do Prédio Administrativo		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	5.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.019	Construção/Ampliação/Reforma Muros de Arrimo		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	5.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0022.2.064	Manutenção do FMHIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	4.000,00
TOTAL			**119.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 9 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 10/07/2024 na Edição nº 3063 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a inclusão da tabela constante do Item II, Art. 2º.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:36237F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 097/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 097/2024.

Ata de Registro de Preços	097/2024, Pregão Eletrônico nº 90029/2024
Empresa	Correa Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 53.385.011/0001-01.

Ata de Registro de Preços	099/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024
Empresa	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	100/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024
Empresa	Davinio Adão Pin Atacado Ltda - CNPJ/MF 24.371.907/0001-25.

Ata de Registro de Preços	103/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	ALG Rio Comercio de Produtos Ltda - CNPJ: 05.763.509/0001-00.

Ata de Registro de Preços	105/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	Dental Premium Ltda - CNPJ: 35.215.257/0001-45.

Ata de Registro de Preços	106/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	D-X Industria, Comercio, Importacao e Exportação Ltda - CNPJ: 02.228.938/0001-99.

Ata de Registro de Preços	109/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	Maxima Dental Importacao, Exportacao e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ: 28.857.335/0001-40.

Ata de Registro de Preços	111/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024

Empresa	Odontomed Canaã Ltda Me - CNPJ: 07.947.536/0001-68.

Ata de Registro de Preços	113/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	Proline Material Hospitalar Ltda - CNPJ: 32.708.161/0001-20.

Ata de Registro de Preços	115/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024
Empresa	Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 37.882.886/0001-54.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2022 – Concorrência nº 011/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	09 de julho de 2024.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5904952A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar servidores da Secretaria de Educação para participar do Seminário de Educação.
Período	26/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Transportar participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz do SENAR para visita técnica ao Colégio Agrícola de Clevelândia
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transporte outro
Período	21/06/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14, 17, 19 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 513,36 (quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba

Objetivo da viagem	Acompanhar transferência de usuário de abrigo institucional
Período	25 e 26/06/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participarem de campeonato de Taekwondo
Período	28, 29 e 30/06/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do futsal masculino para participar dos Jogos Abertos
Período	29 e 30/06/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal na empresa de assessoria e consultoria tributária
Período	05/07/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reuniões CRESEMS e CIR, CONSUD, 8ª Regional, Conferência Macro Regional - CEGTES
Data	23, 28/05/2024, 05, 12, e 18/06/2024
Valor das diárias	R$ 723,12 (setecentos e vinte três reais e doze centavos)

Nome do servidor	Débora Cristina Fávero
Matrícula Funcional	19902-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Renascença
Objetivo da viagem	Capacitação PLANIFICASUS
Período	06/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	04 e 06/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11/06/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	17, 21 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Elisangela Tavares de Oliveira

Matrícula Funcional	18791-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel.
Objetivo da viagem	Capacitação – Seminário Macro-regional - Cuidado do Idoso.
Data	25/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Nome do servidor	Francieli Tessaro
Matrícula Funcional	178751
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Belltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR
Data	23/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro)

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias
Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21, 22, 23, 25, 27 e 28/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.032,24 (um mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	04, 07, 21, 22, 27, 28 e 29/06/2024
Valor das diárias	R$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART e Oficina do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária
Período	07, 24 e 28/06/2024
Valor das diárias	R$ 707,16 (setecentos e sete reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Regiane Caldeira Cunha Pinto
Matrícula Funcional	19833-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21, 22 e 26/05/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	17/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13801-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Altonia e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes
Período	16/05/2024, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 22, 23, e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 888,72 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves
Matrícula Funcional	137981
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional
Período	23/05/2024

Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Isac Vitor de Medeiros
Matrícula Funcional	19497-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de curso de formação de pregoeiros e equipe de apoio com prática no Compras.gov sobre nova Lei de Licitações
Período	07,08,09 e 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.010,16 (um mil, dez reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Lucas Schmoeller Buchgraeber
Matrícula Funcional	20192-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de curso de formação de pregoeiros e equipe de apoio com prática no Compras.gov sobre nova Lei de Licitações
Período	07,08,09 e 10/07/2024
Valor das diárias	R$ 1.010,16 (um mil, dez reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar da reunião ordinária da Regional de Cultura e da inauguração do Núcleo Regional de Cultura de FB.
Período	04/07/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Lidiane Cossetin Alves
Matrícula Funcional	20074-1
Função	Educadora Artística I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar da reunião ordinária da Regional de Cultura e da inauguração do Núcleo Regional de Cultura de FB.
Período	04/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento), na SANEPAR de Cascavel. Canos que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	04/07/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora do Cadastro Único
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de criança acolhida em Abrigo do Estado
Período	25 e 26/06/2024
Valor das diárias	R$ 607,20 (seiscentos reais e vinte centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B9FF5792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 259/2024 de 08/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.294,04 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
723 - 3.3.90.93.00.00	5934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,09
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
713 - 3.3.90.93.00.00	31110	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,31
715 - 3.3.90.93.00.00	31112	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,18
717 - 3.3.90.93.00.00	31113	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,51
719 - 3.3.90.93.00.00	31114	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,94
721 - 3.3.90.93.00.00	31157	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**35.294,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1057	5,31
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1059	180,18
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1063	3,49
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1064	98,94
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31157	0,01
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	35.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 5934	6,09
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1063	0,02
	Total da Receita:	**35.294,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9B24E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ:	95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 21/2024 - PE	
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo Administrativo:	32/2024
		Processo de Licitação:	30/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Data do Processo:	10/05/2024
Folha: 1/1			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2024	
b) Licitação Nr.:	21/2024-PE	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	10/07/2024	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de equipamentos Ambulatoriais, Odontológicos e Pediátricos para Secretária Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul através das Resoluções SESA 773/2019, 452/2022 e 860/2022.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005478 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA	2	0,0000	5.150,00
- 005726 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2	0,0000	1.137,40
- 005732 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAM	1	0,0000	12.360,00
- 004137 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL	1	0,0000	1.500,00
- 005728 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	1	0,0000	35.640,00
- 005731 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	2.815,00
- 005725 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	2	0,0000	11.847,90
- 005724 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	0,0000	2.635,00
- 004151 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,0000	2.400,00
- 005729 - PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	1	0,0000	14.770,00
- 005727 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	3.550,00
	17		93.805,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (331)	Saldo: 165.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CF2323B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.282 DE 10 DE JULHO DE 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerandoa necessidade de atendimento da rede municipal de ensino, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2023, com homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII-n.º 2809.

Considerando a Lei N.º 1914/2023, publicada em Diário Oficial – Edição 2777 do dia 24/05/2023, que autorizou o Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a realização de concurso público o qual não supriu as vagas do quadro efetivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO até **13 de janeiro de 2025**, o Contrato Administrativo com os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor		**Cargo**
1	Aline Correa Zaions	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
2	Aline Cristina dos Santos	Professor de Arte
3	Amélia de Paula	Professor de Educação Física
4	Ana Paula Cordeiro	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
5	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
6	Andressa Teixeira Lascoski	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
7	Bruna Tibes Almeida	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
8	Carina Cristiane Padilha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
9	Cristiane Medeiros Machado Montoski	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
10	Daiane da Silva da Rocha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
11	Daniele Ferreira	Professor de Educação Física
12	Daniele Ferreira	Professor de Arte
13	Ezelina Cristina Gaiovicz	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
14	Fabiana Aparecida Pacheco	Professor de Arte
15	Fabiele Machado da Luz	Professor de Educação Física
16	Fernando José Boiko	Professor de Educação Física
17	Franciele Ribeiro Branco	Professor de Arte
18	Francineli Ribeiro Branco	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
19	Jaqueline Dieli Moraes	Professor de Educação Física
20	Jessica Balbinotti	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
21	Joceilene Cristina Maia	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
22	Jucelha Aparecida Fernandes	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
23	Lucineia de Jesus Quadros	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
24	Loreni Fatima da Rocha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
25	Maiara Cristiane da Silva	Professor de Arte

26	Mayra Amâncio	Professor de Arte
27	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
28	Naiara da Silva	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
29	Nathielly Puff	Professor de Arte
30	Poliane Branco Ribeiro	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
31	Rayane Caroline Mochnacz	Professor de Educação Física
32	Rosane Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
33	Rosangela de Lourdes da Silva	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
34	Samara Pereira da Conceição	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
35	Severina Martins da Rosa	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
36	Sofia Mayara Serpa Sodré	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
37	Terezinha Aparecida de Paula	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
38	Valeria Angela Martins	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
39	Vanderleia Ap. dos Santos Weilcker	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
40	Vitória Volinkevicz	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
41	Virlei Terezinha Sampaio Alves	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6E1C43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Catequese - Ensino Fundamental anos iniciais E Educação Infantil - no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Catequese - Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do Titula**
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Lucineia de Jesus Quadros
Administrativo	Vanderleia Emer
Representante de Alunos	Lara da Silva Souza
Suplente	David Souza da Silva
Representante de Pais	Ivone Passos
Suplente	José Luiz Menegasso
Repres. Com. Escolar	Clea dos Santos
Suplente	Sergio Sales
Repres. Com. Local	Joanita da Cruz
Suplente	Marciele da Silva

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de julho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:17DFEEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo -SP, na Av Rio Branco, sob o nº 1489, Campos Elíseos, neste ato representada por **LENE ARAUJO DE LIMA**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 096/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **CONTRATO Nº 096/2023**, conforme prevê a **Cláusula Segunda – Vigência**, e nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, além do **reajuste,** de acordo com o **IPCA**, mês de referência **Maio/2024**, no valor de **3,93% (três virgula noventa e três por cento),** conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. (R$)	Vlr Unit. Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
04	**FIAT/SIENA ESSENCE 1.6** Ano/Modelo 2014/2015, 117CV/1600, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD197163F3212006, Renavam 01028269100 Placa AZB-2625, Frota 190 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	01	Serv.	1.520,00	1.579,73	1.579,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de julho de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.579,73 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
504	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
528	3.3.90.39.00.00.00.00	00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê Gerais
Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguros
LENE ARAUJO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E83275B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.921/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 221.866,43 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$100.803,70

01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.803,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$17.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$46.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$102.066,43
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.066,43
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:AEEFE558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.923/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 399.391,05 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$8.175,05
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	8.175,05
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$65.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	300.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.916,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.916,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.175,05
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	8.175,05
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$24.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$65.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.916,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.916,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:23AD5A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 124/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 124/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.178.443,31 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 36 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 42 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 54 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 63 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	

Despesa - 64 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	108.443,31
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 84 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 92 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 102 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 129 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 135 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 139 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.178.443,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 59 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2826B3B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 124/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 124/2024	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE	
ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.796.280,74 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 156 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 165 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 195 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 202 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 222 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.106,77
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 224 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 234 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.0010.2040000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	
Despesa - 301 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 304 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 306 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 308 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 311 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 313 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 314 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 316 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 318 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 321 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 323 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 324 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 331 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 333 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 336 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 337 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 340 - 319004 - 00303 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 343 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 345 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	106.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 348 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 349 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 353 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.804,97
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 354 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427.369,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 367 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 369 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.796.280,74
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
111250010000000000 - 3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
171350110100000000 - 70 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Eliseu Silva da Costa	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D09667BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA 2024

Terça-feira, julho 09, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017677
UF Ente Recebedor: Paraná
Ente Recebedor: Município de Irati

CNPJ Ente Recebedor: 75.654.574/0001-82
Fundo/Órgão Vinculado: Fundo Municipal de Cultura

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 38.233.181/0001-79
Valor Total do Plano de Ação: R$ 456.057,25

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR:
Nome: Leonardo Schenato Barroso
Cargo: Diretor do Departamento de Cultura e Legado Étnico Telefone: (42) 984 18 19 20
E-mail: culturairati@gmail.com
Não sou o gestor responsável pela pasta de Cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Nome: Samanta Regina dos Santos Ferreira Cargo: Secretária municipal de Cultura e Turismo Telefone: (42) 9 9962 9832
E-mail: samantarogal@hotmail.com
Processo de Participação Social:
Foi convocada e realizada no dia 21/05/2024 uma Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Municipal de Cultura de Irati – Paraná, o qual já vinha buscando tratativas gerais sobre o PAAR nas duas reuniões ordinárias anteriores. Nesta reunião ampliada, ocorreu a participação de pessoas da sociedade civil ligada à cultura que não eram membros do Conselho, com direito ao uso da palavra. As deliberações ficaram a cargo dos membros do Conselho.

Posteriormente, no dia 18/06/2024, uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura foi realizada, na qual foram apresentadas, apreciadas, votadas e aprovadas alterações no PAAR - sendo a principal delas a exclusão de item de reforma da Praça CEU das Artes (Centro de Esportes e Artes Unificados), visto que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deve assumir o valor desta reforma com dotação orçamentária própria, permitindo que os recursos anteriormente destinados a esta finalidade pudessem ser direcionados a itens diversos relacionados ao Fomento Cultural. Assim sendo, o PAAR segue vigente com a presente redação.
Publicação – Links

Site oficial da Prefeitura de Irati – PR, com as diversas informações e publicações: https://www.irati.pr.gov.br/noticiasView/?id=4362;
Edital de Convocação da Reunião Extraordinária Ampliada no Diário Oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/F1A3EF6A;
Notícia sobre a Reunião Extraordinária Ampliada: https://bit.ly/Reuniao_PAAR_PNAB; Edital de Convocação da Reunião Ordinária posterior do Conselho Municipal de Cultura:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/51A45C36.

METAS
META 1 - Ações Gerais (R$ 336.057,25)

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
1.1 Custo Operacional (5%)	**1.1.1** Disposto no Art. 14 do Dec. 11.740/2023	R$ 20.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	Não
1.2 Fomento Cultural	**1.2.1** Premiação para não contemplados com recursos de fomento à cultura nos últimos 24 meses	R$ 86.057,25	Chamamento Público (Dec. 11.453/2023)	Premiação concedida	20 (R$ 4.302,86)	Sim
1.2 Fomento Cultural	**1.2.2** Edital para Execução de Ações Culturais	R$ 125.000,00	Chamamento Público (Dec. 11.453/2023)	Termo de Exec. Cultural celebrado	5 (R$ 25.000,00)	Sim
1.2 Fomento Cultural	**1.2.3** Premiação para entidades culturais (com fins lucrativos ou sem fins lucrativos)	R$ 105.000,00	Chamamento Público (Dec. 11.453/2023)	Premiação concedida	7 (R$ 15.000,00)	Sim

META 2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (R$ 120.000,00)

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
2.1 Premiação de Pontos e Pontões de Cultura	Edital desenvolvido conforme modelo obrigatório a ser disponibilizado pelo MinC	R$ 120.000,00	Chamamento Público (Lei 13.018/2014)	Prêmiação concedida ao Ponto de Cultura (entidade sem fins lucrativos)	8 (R$ 15.000,00)	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas (separado por metas e ações)
META 1 – AÇÕES GERAIS

1.1 – Custo Operacional
Não se aplica
1.2 – Fomento Cultural
1.2.1 - Premiação para não contemplados com recursos de fomento à cultura nos últimos 24 meses
GERAL: Serão reservadas vagas conforme os percentuais dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023; Será critério de pontuação o desenvolvimento de atividades (segundo trajetória inscrita) junto aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como junto aos residentes em áreas periféricas
PESSOA FÍSICA: Haverá pontuação extra (bonificação) para agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como para agentes culturais residentes em áreas periféricas; Serão adotados procedimentos simplificados de inscrição (inscrição acompanhada) para agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, e para agentes culturais residentes em áreas periféricas;
PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ: Haverá pontuação extra (bonificação) para agentes culturais compostos majoritariamente por pessoas pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ou por pessoas residentes em áreas periféricas; Serão adotados procedimentos simplificados de inscrição (inscrição acompanhada) para agentes culturais compostos majoritariamente por pessoas pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ou por pessoas residentes em áreas periféricas;
1.2.2 - Edital para Execução de Ações Culturais
- PESSOA FÍSICA: Serão reservadas vagas conforme os percentuais dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023; Haverá pontuação extra (bonificação) para agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como para agentes culturais residentes em áreas periféricas; Serão adotados procedimentos simplificados de inscrição (inscrição acompanhada) para

agentes culturais pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como para agentes culturais residentes em áreas periféricas; Será critério de pontuação o desenvolvimento de atividades (segundo proposta inscrita) junto aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como junto aos residentes em áreas periféricas.

1.2.3 - Premiação para entidades culturais (com fins lucrativos ou sem fins lucrativos)

- PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ: Serão reservadas vagas conforme os percentuais dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023; Haverá pontuação extra (bonificação) para agentes culturais compostos majoritariamente por pessoas pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ou por pessoas residentes em áreas periféricas; Serão adotados procedimentos simplificados de inscrição (inscrição acompanhada) para agentes culturais compostos majoritariamente por pessoas pertencentes aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ou por pessoas residentes em áreas periféricas; Será critério de pontuação o desenvolvimento de atividades (segundo trajetória inscrita) junto aos grupos tratados no Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como junto aos residentes em áreas periféricas.

META 2 – IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

2.1 – Premiação de Pontos de Cultura (entidades sem fins lucrativos)

Serão obrigatoriamente seguidos os modelos a serem disponibilizados pelo Ministério da Cultura (MinC) para aplicação da Política Nacional de Cultura Viva, que, segundo o texto do Artigo 3º da Lei Federal nº 13.018/2014, tem como beneficiários, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

Todos os projetos devem prever acessibilidade comunicacional, atitudinal ou arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim – Lei Municipal Nº 2909/2009 (com alterações da Lei Municipal nº 5027/2023)

Possui Plano de Cultura?

Sim – Lei Municipal Nº 5030/2023

Possui Fundo de Cultura?

Sim – Lei Municipal Nº 5027/2023 – CNPJ Nº 38.233.181/0001-79

Termos e Condições

● Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

● Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR C74AQRZNP

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8D6EFF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 89 /2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina	06/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira	Cornélio Procópio	11/07/2024	Planifica SUS Saúde Mental-18ª Regional de Saúde	R$ 72,50
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicóloga	Cornélio Procópio	11/07/2024	Planifica SUS Saúde Mental 18ª Regional de Saúde	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:43B85049

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.159/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5159/2024 de 08/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
66 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
169 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
180 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
347 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
395 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
419 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
		Total Suplementação:	**421.000,00**

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
424 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
441 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Total Redução:	**421.000,00**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Paraná, em 08 de julho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CC8A0CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 021/2024-PMI

CONTRATO Nº. 080/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.591.882/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de 122 m2 da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, Engenheiro Civil.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	1	Serviço	Execução de obra de 122 m2 da cobertura metálica no pátio da CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba, conforme projetos (Arquitetônico e Drenagem), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e demais especificações do Edital.	**73.205,71**	**73.205,71**
				TOTAL	**73.205,71**

VALOR: **R$ 73.250,71 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **09 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 09 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DC9B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 60 / 2024		
DATA: 09/07/2024	**PROTOCOLO:** 99 / 2024	**PROCESSO:** 99
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FALCON MANUTENÇÃO LTDA		
CNPJ: 55.230.113/0001-75		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: LAURO LICCE, 709		
Bairro: JARDIM ALVORADA III **Cidade:** Santa Fé **-** PR		**CEP:** 86.770-000
Telefone:		
OBJETO		
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o sistema de circuito fechado de câmeras de segurança do município de Jardim Olinda, para prover segurança e controle de acesso de visitantes e veículos através do monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos deste Município de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa FALCON MANUTENÇÃO LTDA para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o sistema de circuito fechado de câmeras de segurança do município de Jardim Olinda, para prover segurança e controle de acesso de visitantes e veículos através do monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos deste Município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 14.867,10 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002154520009260533903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

Lot	Orde	Item	ITEM(S) Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30365	CABO ÓPTICO DROP 1 FIBRA MT INT/EXT - CONNEXER	M. LIN	2800.00	1,50	4.200,00
1	2	30366	CONECTOR OPTICO FIBRA FAST/RAPIDO SC/GABARITO - CONNEXER	UN	25.00	17,00	425,00
1	3	30367	FECHO DE AÇO INOX NAZDA DENTADO 3/4 PARA CINTAR POSTE	UN	38.00	1,45	55,10
1	4	30368	CINTA METÁLICA PARA POSTE 1/2X0,5MMX30M FUSIMEC	UN	5.00	110,00	550,00
1	5	30369	ALÇA PRE FORMADA MACLEAN POWER P/CABO OPTICO ALL-8506 APLICAÇÃO 8,80/9,90 AMARELA	UN	90.00	8,30	747,00
1	6	30370	KIT NAZDA SUPORTE DM COM ROLDANA 4 VIAS PRETA E PARAFUSO PR90	UN	38.00	15,00	570,00
1	7	30371	HORAS TECNICAS MANUTENÇÃO	HR	52.00	160,00	8.320,00
Total:							**14,867.10**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A59EBDBE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 2024

Exercício: 2024
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 62 / 2024

DATA: 09/07/2024	**PROTOCOLO:** 101 / 2024	**PROCESSO:** 101
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.096.720/0001-53	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 909		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.702-000
Telefone:		
OBJETO		
Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA ATIVIDADE Cultural e Socialização em atendimento aos usuários crianças e adolescentes do SCFV ofertados pelo CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA - ME para Prestação de serviços de lazer/entretenimento, CINEMA (ingresso, + combo) PARA ATIVIDADE Cultural e Socialização em atendimento aos usuários crianças e adolescentes do SCFV ofertados pelo CRAS, pelo valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
07003082430012600533903900000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003082430012600533903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27861	Combo para cinema - ingresso, refrigerante lata, pipoca tamanho médio, servida em embalagem do cinema	UN	45.00	30,00	1.350,00
Total:							**1,350.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3A8CE160

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 63 / 2024		
DATA: 09/07/2024	**PROTOCOLO:** 102 / 2024	**PROCESSO:** 102
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA		
CNPJ: 75.472.746/0001-05		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: LAERTES MUNHOZ, S/N		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR	**CEP:** 87.600-000
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO, pelo valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30372	Prestação de serviços de arbitragem de futebol	UN	150.00	150,00	22.500,00
Total:							**22,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A7467683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 258/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 da Ata de Registro de Preços nº 258/2023:

Onde se lê:

164	41206	439630	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP **MARCA: MEDIX** **REGISTRO ANVISA: 80495519018**	UNIDADE	25000	R$ 0,336	R$ 8.400,00	1

Leia-se:

164	41206	439630	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP **MARCA: MEDIX** **REGISTRO ANVISA: 80495519018/ 80495519004/ 80495519061**	UNIDADE	25000	R$ 0,336	R$ 8.400,00	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A22A1EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 238/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 01 da Ata de Registro de Preços nº 238/2023:

Onde se lê:

36	41099	305706	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO + LÂMINA N° 24 DE AÇO INÓX ESTÉRIL **MARCA: WILTEX** **REGISTRO ANVISA: 10150470565**	UNIDADE	6.000	R$ 1,58	R$ 9.480,00	1

Leia-se:

36	41099	305706	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO + LÂMINA N° 24 DE AÇO INÓX ESTÉRIL **MARCA: WILTEX** **REGISTRO ANVISA: 10150470565/ 10150479142**	UNIDADE	6.000	R$ 1,58	R$ 9.480,00	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BB93C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 256/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 da Ata de Registro de Preços nº 256/2023:

Onde se lê:

158	47715	437170	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 21 **MARCA: MEDIX** **REGISTRO ANVISA: 80495510023**	UNIDADE	1200	R$ 0,1999	R$ 239,88	1

Leia-se:

158	47715	437170	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 21 **MARCA: MEDIX** **REGISTRO ANVISA: 80495510023/ 80495510074/ 80495519095**	UNIDADE	1200	R$ 0,1999	R$ 239,88	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:844A3EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Sexta-feira, julho 5, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016135
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE LOBATO
CNPJ Ente Recebedor:	76.970.367/0001-08
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 53.767,53
Masked Input	53 767.53
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Maria Aparecida Toloto de Carvalho
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(44) 99851-6725
E-mail	cultura@lobato.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE Reunião do conselho
Data: 05 de julho de 2024
Local: Câmara dos Vereadores
Resumo da Reunião do conselho:
A Reunião do conselho teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Lobato/PR. Os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 - Mobilização:
Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:
Distribuição dos Recursos:
Plano de ação transferegov nº 30882120230005-016135
Valor total disponibilizado R$ 53.767,53
A destinação inicial dos recursos foi definida na plataforma transferegov em 2023 da seguinte forma:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 31.079,16
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 20.000,00
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
• Meta 4 - Custo Operacional: R$ 2.688,37

• Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00
Após Reunião do conselho com a comunidade, as metas foram alteradas para:
• Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 51.079,16
• Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 0,00
• Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
• Meta 3 - Custo Operacional: R$ 2.688,37
Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Informações Adicionais:
• Site da Prefeitura Municipal de Lobato: http://lobato.pr.gov.br/
• Contato Secretária(o) de Cultura
o Telefone: (44) 9 9851-6725
o E-mail: cultura@lobato.pr.gov.br
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: file:///C:/Users/mauri/Downloads/Reuni%C3%A3o%20do%20conselho%20-%20Lobato.PR%20- %20PNAB.pdf

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Editais de fomento cultural	51.079,16	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria / Consultoria	2.688,37	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será tratada em edital.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	53M5Z16L

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12B66F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL-LUPIONÓPOLIS ADEQUAÇÃO

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO:
Lupionópolis / PR

JULHO / 2024

SUMÁRIO

I- DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 03
JUSTIFICATIVA..... 03
NA ÁREA EDUCACIONAL..... 04
FUNDAMENTOS LEGAIS..... 04
II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLITICA..... 05
III- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR..... 06

IV- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS..... 06
V- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA ..... …..... 08
RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO..... 08
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CMEI E ESCOLAS MUNICIAIS…… 14
VI- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA.... 15
VII- DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR..... 15
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI..... . 16
CMEI CASINHA FELIZ 18
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA..... 18
VIII- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..... 20
IX- ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 22
REFÊRENCIASBIBLIOGRÁFICAS……22

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação vem dispor sobre as Diretrizes norteadoras comuns para as Escolas Municipais de Lupionópolis, sobre a Educação em Tempo Integral, ficando assim estabelecido:
Artigo 2º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h45 às 16h00, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.
Artigo 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA
Na entrada no século XXI é que os administradores e educadores voltam a destacar que não atingiremos a condição de país desenvolvido sem um grande investimento em educação, o mesmo investimento já realizado pelos "tigres asiáticos" que em duas décadas saíram de condição pior que o Brasil para ocupar lugar de destaque no cenário econômico mundial.
Além de ampliar o tempo dos alunos do ensino fundamental sob responsabilidade da escola, cumpre destacar que as exigências socioeconômicas da nossa sociedade nesse século XXI, colocou um novo contingente dentro das escolas, as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 0 a 6 anos.
Portanto, somente uma ação eficiente no enfrentamento da melhoria da qualidade do ensino e do aumento da permanência das crianças na escola pode resultar em uma vida melhor para todos da comunidade.
A qualidade de vida que antevemos é aquela em que as crianças ao serem encaminhadas para a escola tenham:
Garantia de boas condições de saúde, pelo controle continuado realizado pelas equipes de saúde junto às escolas e pela qualidade e nutrição da alimentação que lhes é ofertada;
Garantia de respeito ao desenvolvimento infantil atendendo-as durante todo o dia, não permitindo que sejam alvo de exploração de sua mão de obra, quer pelas famílias, quer por terceiros;
Garantia de segurança pelo cuidado oferecido no ambiente escolar ao invés de ficarem perambulando pela cidade e aprendendo com os maiores atitudes antissociais ou de ficarem sentada diante da televisão assistindo toda sorte de programação
E finalmente, garantia de a ampla oportunidade de desenvolvimento afetivo, cognitivo, social e cultural através do envolvimento nas atividades sociais, culturais e de ensino proporcionadas pelas escolas.

A implantação do regime de Tempo Integral se justifica por várias razões:

1 – NA ÁREA EDUCACIONAL:
Eleva a qualidade de ensino, implicando numa preparação muito melhor e mais profunda do aluno;
Praticamente elimina a possibilidade de reprovação, tendo em vista que o aluno, no outro período, recebe reforço escolar nos conteúdos em que apresenta dificuldade de aprendizagem;
Amplia a área de conhecimento do educando, permitindo uma visão mais globalizada e, ao mesmo tempo, mais profunda, dos conteúdos curriculares;
Desenvolve aptidões e vocações artísticas e desportivas através das atividades de arte e desporto;

FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, apesar da ênfase e apoio que dá ao Ensino Fundamental, não obriga a implantação do regime de Tempo Integral para este nível de ensino.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – não obriga, mas recomenda a implantação do regime de tempo integral no Ensino Fundamental.

O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSAVEL PELA POLÍTICA

Segmento	**Função**
Prefeitura Municipal/mantenedora	Mantenedora
Conselho Municipal de educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho CACS FUNDEB	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de Alimentação escolar/ CAE	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de transporte escolar	Acompanhamento/monitoramento
Conselho do Fundo Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho escolar	Acompanhamento/monitoramento
Coordenação do Ensino fundamental da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação Infantil da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação especial da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação do Transporte escolar da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento do programa do PNATE, logística de rotas e itinerários do transporte escolar.

Coordenação Estrutura e funcionamento da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento da documentação escolar matricula/SERE, autorização e renovação de funcionamento, censo escolar.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O programa de implantação de regime de Tempo Integral no Ensino Fundamental, tem caráter universal e obrigatório, optando-se pela exceção à regra geral da obrigatoriedade do Tempo Integral para todos os alunos.

Entretanto, não haverá heterogeneidade, isto é, na escola que funcionar em período integral, todos os seus alunos matriculados deverão frequentar e participar desse regime.

As atividades nas escolas em período integral terão início às 7h45m e encerrarão suas atividades às 16h00m.

O intervalo para almoço será das 11h30m às 13h.

A matrícula é única e o horário de almoço computado como carga horária com acompanhamento pedagógico.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

No tocante a relação com o espaço físico à escola deve apresentar infraestrutura adequada para o seu funcionamento, garantindo o caráter de funcionalidade, que promova aprendizagens significativas. Esse é o nosso grande desafio, a estrutura física ainda não é a ideal, pois ampliamos o tempo de permanência na escola, realizamos algumas adequações em algumas unidades, mas ainda assim as mesmas necessitam de reformas, adequações e adaptações e outros materiais que nos dê maiores condições para melhor desenvolvimento das potencialidades de nossos estudantes. Contudo, buscamos o "desemparedamento" de nossas atividades explorando os arredores de nossas unidades e espaços das comunidades, com propostas de aulas passeio dentro e fora dos limites de nosso município.

No que se diz tecnologia e conectividade, além de contemplar na Grade Curricular a disciplina de Comunicação e Uso de Mídias e Cultura Digital, disponibilizar profissional capitado para as aulas e adaptação de uma sala de Informática completa, com instalação de internet de alta velocidade para atender a demanda da escola, também ter um profissional capacitado na área para atender possíveis danos nos aparelhos para resolver de forma rápida e segura os computadores.

Os ambientes escolares precisam estar adequadamente higienizados para receber seu público. Afinal de contas, a educação promove a higiene e a limpeza como fatores significativos para a saúde humana, portanto, precisa fazer a sua parte.

A escola possui diversos ambientes, cada um com suas características e particularidades, todos eles precisam de tratamentos específicos em termos de limpeza e higiene, como, por exemplo:

• Salas de aula;
• Salas de recreação;
• Quadras esportivas;
• Pátios;
• Biblioteca;
• Salas administrativas;
• Refeitórios;
• Depósitos;
• Banheiros.

A limpeza precisa ser realizada levando em conta o ambiente, atividade realizada nele e as necessidades de cada área.

O refeitório, por exemplo, precisa de uma atenção especial em relação à sala de aula, já que é lá que são preparadas as refeições e existe a manipulação dos alimentos.

É fundamental processos específicos de limpeza escolar, onde produtos adequados devem ser utilizados para a extinção desses agentes patogênicos.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE / FORMAÇÃO / CARGA HORÁRIA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	DOCENTE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Ana Maria Lopes Martins	Magistério Pedagogia	20 horas
2	Ana Paula dos Santos Natalicio	Magistério Pedagogia	20 horas
3	Cleber de Marchi Fabrini	Magistério Pedagogia Educação Física	20 horas
4	Daiane Alves dos Santos Felicio	Pedagogia Letras/Inglês	20 horas
5	Ellen Nunes Domingos	Magistério Pedagogia Letras/Inglês	20 horas
6	Fabiana Cruz Camacho Bregondi	Magistério Pedagogia	20 horas
7	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	Magistério Pedagogia Letras/Inglês	20 horas
8	Glaucilene Agostinho	Magistério	20 horas
9	Idalina Aparecida Nassigh Soares	Magistério Formação pedagógica de professor para a educação básica - Licenciatura	20 horas
10	Josiane de Paula Passoni	Magistério Pedagogia	20 horas
11	Katia Casteluci Abboudi	Magistério Letras português formação de professor - Licenciatura	20 horas
12	Luciana Neves da Silva Alves	Magistério Pedagogia	20 horas
13	Lucimara Alves Rosa	Magistério Pedagogia Química	20 horas
14	Lucineia Pereira da Silva Almeida	Magistério Pedagogia	20 horas
15	Marcia Cristina Ferreira de Lima	Pedagogia	20 horas
16	Maria Aparecida Caitano Galvão	Magistério Pedagogia	20 horas
17	Marcia Cristina de Melo Galdioli	Magistério Pedagogia	20 horas
18	Marina de Almeida Santos Daudt	Magistério Pedagogia	20 horas
19	Marina Fernandes Santos	Magistério Ciências Matemática	20 horas
20	Meireane Timoteo de Souza	Magistério Letras/Português/inglês - Bacharelado	20 horas
		Pedagogia	
21	Nadia Maria Garbulha Clavisso	Magistério Pedagogia Letras inglês formação – Licenciatura	20 horas
22	Pâmela Suellen Sartti	Magistério Pedagogia	20 horas
23	Rosangela Turozi Zulianelli	Magistério Pedagogia	20 horas
24	Roselene de Fatima Galera	Magistério Letras português formação de professor - Licenciatura	20 horas
25	Silvia Mara dos Santos Lima	Magistério Pedagogia	20 horas
26	Sonia Terue Enokida	Magistério Pedagogia Ciências naturais formação de professor - Licenciatura	20 horas
27	Sueli de Fatima Salti Martins	Magistério Pedagogia	20 horas

28	Sueli José Rocco de Moraes	Pedagogia	20 horas
29	Aline da Silva Fabrin	Magistério Biologia formação de professor - Licenciatura	20 horas
30	Conceição Aparecida Francisco	Magistério Pedagogia	40 horas
	Dineia Natal	Magistério	40 horas
31		Pedagogia	
32	Elaine Cristina Alves Manganaro	Pedagogia Biologia formação de professor - Licenciatura	40 horas
33	Elaine Cristina Gimenes de Oliveira	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
34	Elisangela Faramilio Sana	Pedagogia	40 horas
35	Fatima Aparecida Vieira	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
37	Judismara Christian da Silva Soares	Pedagogia	40 horas
38	Laudineia da Silva Lima	Pedagogia	40 horas
39	Maria Claudete de Souza Pereira	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
40	Maria Josemare Crespo	Magistério	40 horas
		Matemática formação de professor – Licenciatura	
41	Maristela Marinho de Moura	Pedagogia	40 horas
42	Raiane Rissati Zaine	Pedagogia	40 horas
43	Roseli Rodrigues de Souza	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
44	Rosimeire Aparecida Galera Rodrigues	Pedagogia	40 horas
45	Rozeléia Miguel dos Santos Albertini	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
46	Simone Aparecida Danziger de Oliveira	Magistério	40 horas
		Pedagogia	
47	Valdiva Rosa Pereira Ferreira	Pedagogia	40 horas
48	Vânia Biguetti		40 horas
		Pedagogia	
49	Vanuza Ferreira dos Santos Dias	Pedagogia	40 horas
50			40 horas
	Vera Lucia Felix	Pedagogia	
51	Lucélia Salviano de Oliveira	Magistério Pedagogia Artes visuais formação de professor - Licenciatura	40 horas
52	Yvone Aparecida Turozi Lima	Magistério Pedagogia	40 horas

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CMEI' S E ESCOLAS MUNICIPAIS

	ESTAGIÁRIAS	FORMAÇÃO
1	Caroliny Gimenes de Souza	Pedagogia
2	Daiane Soares Porto	Pedagogia
3	Geisa de Souza Mariano Rodrigo	Pedagogia
4	Jessica Souza Araujo	Pedagogia
5	Elaine Lopes da Silva	Pedagogia
6	Vitória Liberato Silva	Pedagogia
7	Jaqueline Andrade	Pedagogia
8	Tatyana de Lima Gloor	Pedagogia
9	Larissa dos Santos Marinho	Pedagogia
10	Gabriely Gimenes	Pedagogia

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLITICA

FUNDEB - 70% - Exercício Corrente
FUNDEB- 30% - Exercício Corrente
Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente.
Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente
PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar
PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar
PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar
Salário Educação
Programa Escola em Tempo Integral – Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023

DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.
Para uma boa Educação em Tempo Integral a matriz curricular deve oferecer uma proposta educacional da escola envolvendo uma constução coletiva de conhecimento, priorizando sempre a aprendizagem significativa para a criança.
Criando sempre um currículo que consiga atender todos a população escolar brasileira, seja em bairros nobres ou mais carentes onde a informação deve chegar com o mesmo efeito.
Nossa Matriz foi criada de acordo com a realidade local, com disciplinas objetivas, pensando no futuro de nossos munícipes, e dando a garantia de trabalhar fielmente a matriz estipulada.

Escola municipal Guido Maria Conforti

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 145 – ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
NRE 18 – LONDRINA	MUNICÍPIO 1390-LUPIONÓPOLIS				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: GUIDO MARIA CONFORTI EM- EI EF					
ENDEREÇO: Rua David Nasser, 323- Centro- Lupionópolis- PR CEP: 86635-000.					
FONE: (43) 3660-1415					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
CURSO (4042): ENS FUND 1/5 ANO 3º, 4º, 5º ANOS SERIADO EM TEMPO INTEGRAL /4043- ENS FUND1/5- 1º E 2º ANOS (EM CICLO DE DOIS ANOS) EM TEMPO INTEGRAL.					
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 8330 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: Simultânea				
2 OFERTA: 1º/5º ANOS	ORGANIZAÇÃO: ANUAL				
COMPONENTESCURRICULARES (DISCIPLINAS)	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
ARTE					
CIÊNCIAS					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
ENSINO RELIGIOSO					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL					
ESPORTE E LASER					
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO					
LINGUA INGLESA					
COMUNICAÇÃO USO DE MÍDEAS E CULTURA DIGITAL					
Total de horas-relógio semanais[3]	34h 10min	34h 10min	34h 10min	34h 10min	34h 10min

1 Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96
² 1º E 2º A nos Organização em Ciclos de dois anos (Cursos 4043 ,3º,4º e 5º Anos Seriados (Cursos 4042)- Em Tempo Integral.
Ensino Religioso de oferta obrigatória para instituição Pública de Ensino e matricula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade Pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprir a carga horária.
4 Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática.
5 Serão ofertados 6h50m de aulas diárias de 1:30m de atividades dirigidas(almoço) totalizando 8h20m por dia.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL		
LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 145 – ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
NRE 18 – LONDRINA	MUNICÍPIO 1390-LUPIONÓPOLIS	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: GUIDO MARIA CONFORTI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO: Rua David Nasser, 323- Centro- Lupionópolis- PR CEP: 86635-000.		
FONE: (43) 3660-1415		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Lupionópolis		
CURSO 2003- EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.640 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea	
2- OFERTA: NFANTIL 5	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERÇÃO E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
3- Total de horas-relógio semanais	**41 HORAS**	

1 De acordo com LDBEN nº 9394/96
² 1º Oferta Infantil 5
3 Serão ofertadas 8 horas e 20 minutos por dia, 41 horas semanais e 1640 horas anual em 200dias letivos.

Cmei Casinha Feliz

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NRE 18 – LONDRINA	MUNICÍPIO 1390-LUPIONÓPOLIS	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 137- Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz		
ENDEREÇO: Avenida Dr Josino - Centro- Lupionópolis- PR CEP: 86635-000.		
FONE: (43) 3660-1093		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Lupionópolis		
CURSO 2003- Infantil 4		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.600 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: Simultânea	
2- OFERTA: NFANTIL 4	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERÇÃO E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
3- Total de horas-relógio semanais	**40 HORAS**	

1 De acordo com LDBEN nº 9394/96
² 1º Oferta Infantil 4
3 Serão ofertadas 8 horas por dia, 40 horas semanais e 1600 horas anual em 200dias letivos.

Cmei Cantinho da Criança

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL	
NRE 18 – LONDRINA	MUNICÍPIO 1390-LUPIONÓPOLIS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 137- Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança	
ENDEREÇO: Rua Vereador José Batista Zaine 167 – Distrito Mairá- Lupionópolis- PR CEP: 86635-000.	

FONE: (43) 3612-1102		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Lupionópolis		
CURSO 2003- Educação Infantil		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 3200 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea
2- OFERTA: NFANTIL 4 e 5	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERÇÃO E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
3- Total de horas-relógio semanais	**40 HORAS**	

1 De acordo com LDBEN nº 9394/96
² 1º Oferta Infantil 4
3 Serão ofertadas 8 horas por dia, 40 horas semanais e 1600 horas anual em 200dias letivos.

CURRÍCULO – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

O currículo não pode ser analisado fora de sua constituição social e histórica. Tem que ser um vínculo entre a reprodução cultural e a reprodução social, esse vínculo é mediado por processos que ocorrem no campo da educação. Uma proposta curricular deve garantir o alcance de certos objetivos, julgados mais valiosos que outros. É um conjunto de elementos que, de uma forma, ou de outra, tenha influência sobre a criança e o seu processo educativo. O currículo é dinâmico, por isso está sempre em movimento, nunca é algo acabado, é um guia momentâneo que progride e avança à medida que experimentamos.
Nossas escolas têm como objetivo principal formar pessoas capazes de pensar e agir como cidadãos conscientes de sua importância no processo de transformação de si e do mundo.
O trabalho de sala de aula deverá privilegiar a reflexão de situações de aprendizagem vivas e enriquecedoras, através de atividades centradas em projetos de trabalho e na resolução de problemas para desenvolver competências, buscando informações em várias fontes para a resolução de uma determinada situação – problema com espontaneidade e criatividade. Outro trabalho que a escola contempla é a relevância aos temas sociais contemporâneos como: História e Cultura Afras Brasileiras, uma vez que faz parte da diversidade do meio social.
Para a realização deste trabalho o professor deverá ser o facilitador da aprendizagem do aluno, da construção de sentidos, gerenciador da informação, reflexivo, avaliando sua prática pedagógica, incentivando a estética da sensibilidade, zelando pela política da igualdade e pela ética da identidade, e principalmente tornar o aluno ativo e participativo na construção do seu conhecimento.
De acordo com o referencial curricular do Paraná considera-se o desdobramento em idades, alguns objetivos constantes na BNCC se repetem e os objetivos elaborados buscam trazer uma complexificação gradativa. Considerando que os alunos possuem ritmos de aprendizagem muito diferentes uns dos outros, as graduações das complexidades devem acompanhar o desenvolvimento de cada indivíduo. No quadro do organizador curricular, a opção foi por identificar os saberes e conhecimentos a serem trabalhados relacionando-os aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
Dessa forma, apresenta-se a organização progressiva dos conhecimentos dos componentes curriculares e os objetivos de aprendizagem por ano do Ensino Fundamental a fim de auxiliar professores e equipes pedagógicas em suas práticas educativas.
Vale a pena destacar que para conseguir com êxito alcançar os objetivos propostos é de suma importância a Educação em Tempo Integral, para garantir qualidade e eficiência no processo.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

O trabalho sendo articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas em instituições políticas que constitui a vida em nosso município, tais como: Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/Rede de Proteção, Programas do Governo Estadual-SEED-PR, como Educa Juntos, Aprender Valor, Agrinho, Programa Saúde na Escola, Educação Conectada, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA-Decreto 11.556/2023 e o próprio programa Escola em Tempo Integral. Ainda nos apropriamos dos espaços de nossa comunidade como parte da parceria estabelecida pela nossa secretaria com as secretarias de: Cultura, Saúde, Esportes e Serviço Social, sendo locais como:, Centro de Convivência do Idoso, Biblioteca Cidadã, Biblioteca Municipal, Ginásio de Esporte municipal –(quadra coberta).
Com essa articulação e parcerias estabelecidas, apoiados na pedagogia de projetos, almejamos assegurar os direitos de aprendizagem das crianças, tendo como objetivos primordiais de nossa educação integral em tempo integral:
Proporcionar atendimento integral às crianças desenvolvendo o exercício da cidadania.
Desenvolver práticas pedagógicas e culturais que permitam aos alunos valorizarem e se engajarem na vida social e cultural da comunidade.
Integrar as ações pedagógicas e culturais no desenvolvimento da educação em nossa comunidade.
Preparar e instrumentalizar crianças e jovens para o processo democrático garantindo o acesso à educação de qualidade para todos e a possibilidade de participação social
Desenvolver habilidades socioculturais, cognitivo-afetivo que possibilitem aos alunos construírem seu projeto de vida pessoal e como cidadãos, tendo clareza de: quem somos o que temos o que almejamos para nós e nossa comunidade, e o que faremos para atingir nossos objetivos.
Potencializar a capacidade de aprendizagem significativa dos alunos através do amplo desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, sociais e culturais.
Potencializar na comunidade a capacidade de desenvolver projetos culturais, como instrumento de inclusão social;
Garantir à infância e à adolescência seus direitos fundamentais e seu desenvolvimento integral com vistas ao preparo para o exercício da cidadania e a formação de um cidadão íntegro;
Melhorar a qualidade de ensino da Rede Municipal de Lupionópolis;
Reduzir em níveis mínimos, ou nulos, o índice de retenção e evasão escolar;
Possibilitar ao educando uma ampliação de conhecimentos, oferecendo um currículo mais rico e globalizado;
Fornecer Arte Cultura e Educação Patrimonial, Esporte e Laser, Acompanhamento Pedagógico, Língua Inglesa, Comunicação uso de Mídias e Cultura Digital.
Descobrir e desenvolver aptidões artísticas e desportivas nos alunos da Rede Municipal de Ensino;
Reduzir ou eliminar o número de crianças em condições de risco nas ruas, reduzindo também a possibilidade de crianças em caminho para o vício ou a delinquência;
Proporcionar maior convivência social dos alunos no ambiente escolar.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

As estratégias de alinhamento, acompanhamento e monitoramento serão estabelecidas junto às instâncias colegiadas, os conselhos de: Fundo Municipal de Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, CACS Fundeb, e Conselho Municipal de Educação, bienalmente, incorporados ao nosso Plano Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

BRASIL Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

BRASIL Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021

BRASIL Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso em:26 de Mar de 2024.

BRASIL Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/documentos.Acesso em 20 de Fev de 2024.

BRASIL Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 27 de Abr de 2024.

BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.Acesso em:27 de jun de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.

PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED.Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED.Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação emm Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos inicias do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Lupionópolis, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:EBDDE11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 - PROMOTOR DE EVENTOS

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba			DISPENSA ELETRÔNICA
CEP: 83800-000	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 10/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.		**Processo Adm.: 71/2024**
			Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	71/2024
b) Nr. Licitação:	10/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica

d) Data de Homologação:	10/07/2024				
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO*				
Participante: MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Empresa para planejamento e gerenciamento da Festa de Aniversário de 64 anos do Município de Mandirituba/PR	1,000	SERV	42.000,00	42.000,00
Total do Participante:					**42.000,00**
Total Geral:					**42.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 55.000,00

Mandirituba, 10 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C2458D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de julho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

FORNECEDOR: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.871.504/0001-48, sediada na RUA MARIANO SOARES, N.º 405, JACU, ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000, telefone n.º (47) 3447-1000, e-mail comercial@plasgomes.com.br, neste ato por seu representante legal, JEAN CARLOS GOMES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 091.128.869-47.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrotástica, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: duas torres com cobertura formato de pirâmide quadrangular, 1 balanço dois lugares com encosto, fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas, estrutura em aço tubular, dois escorregadores, um com tubo e um reto, passarela reta, uma rampa de escalada em degraus e uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida mínima do playground 12,00mx8,00m. Idade até 13 anos.	UND	10	R$ 13.000,00	R$ 130.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:12925980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 12.246.862/0001-88; MAKTUB COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.305.536/0001-19; J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.525.517/0001-37; BERNINI E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.783.677/0001-02; VL FUZETI COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ Nº 05.523.731/0001-35 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
1	Ultrassom Portátil: Equipamento de Ultrassom Portátil totalmente digital para aplicações de alto desempenho em exames geral/medicina interna, abdominal, vascular/venoso, cardíaco adulto, pediátrico e neonatal, musculoesquelético, ginecológico/obstétrico, etc. Equipamento não deve ultrapassar 9 Kg com transdutor e bateria instalados; Modo de Imagem: Modo de Imagem 2D; Otimização automática de imagens no modo 2D; Modo M; Doppler: Pulsado, Contínuo e Tecidual; Color Doppler e Color Power Doppler; Cálculos e exibição de dados; Duplex; Imagem Harmônica Tecidual; Modos de visualização: Painel de controle c/controles de fácil interface, c/Teclado alfanumérico estendido. Aquisição e processamento de imagens: Escala mínima de 256 níveis de cinza; Modos de visualização: Zoom em tempo real; Cineloop de no mínimo 1100 quadros; Interface com o usuário: Monitor de LCD com diagonal mínima de 15” com ajuste de ângulo; Painel de controle com controles agrupados por aplicação; c/Teclado alfanumérico estendido; teclado anti respingo Armazenamento de imagens: Memória de armazenamento interno de no mínimo 500 GB; Entrada USB; Conectividade: Exportação de imagens em formatos compatíveis com PC; No mínimo duas portas USB; Saída de áudio; Integração de conexões HDMI e Wifi diretamente no equipamento; Transdutores: 01 Transdutor Linear na faixa de frequência de 6 a 13 MHz ± 1MHz para aplicações vasculares com possibilidade de 1 MHZ para cima ou para baixo; 01 Transdutor Setorial na faixa de frequência de 1 a 5 MHz ± 1MHz para aplicações cardíacas com possibilidade de 1 MHz para cima ou para baixo. 01 Transdutor Convexo na faixa de frequência de 2 a 5 MHZ ± 1MHz para aplicações obstetrícias, ginecologia e abdominal. Observações: Os Transdutores devem ser multifrequenciais e de banda larga; selecionáveis no modo 2D; Transdutores aptos a utilizar os modos de imagem: Modo B, Modo M, Color Doppler, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo. O equipamento deve ser atualizável, permitindo que, futuramente, sejam adquiridos outros transdutores e softwares; A troca de transdutor pode ser feita sem a necessidade de desligar o equipamento; Reconhecimento automático de transdutores; Acessórios: Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136; Carro de transporte com apoios para transdutor Fonte Bivolt automática; Bateria de íons de lítio com autonomia de, no mínimo 01h30min; manual de operação em português; Conector para troca/ativação de transdutores sem a necessidade de desligar o equipamento; deve acompanhar maleta de transporte, com divisórias internas que acomodem todos os acessórios. Garantia de 2 ano – Equipamentos e Transdutores.	UN	2	R$83.390,00	R$166.780,00
TOTAL				R$166.780,00	
MAKTUB COMERCIAL MEDICA LTDA					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
2	Autoclave Horizontal de no mínimo 100 Litros; • Ser Digital; • Voltagem 220 W; • Ser de aço inoxidavel; • Isolamento Térmico; • Microprocessador programavel. Possibilidade de programação de tempo, secagem e resfriamneto; • Secagem de porta fechada; • Temperatura ajustavel acima de 121 graus; • Ser a vapor saturado sobre pressão; • Secar: materiais de plasticos, borracha, instrumentais cirurgicos, vidro e liquidos; • Ser possível o controle de qualidade através de Testes, como exemplo o Bowie & Dick e outros; • A porta de abertura pode ser de guilhotina (elevação vertical) ou escotilha (volante central) • Sensores de temperatura e pressão; • Possibilidade de gerador de vapor; • Litragem acima de 100 L; • Atender as exigências da Anvisa e NR 10,12,13; • Com relação ao tamanho, este deve ser o menor possível, desde que atenda tais especificações. • Garantia de 05 a 15 anos, se possível; • Treinamento para a equipe do HNSN; • Assistência tecnica de fácil chamado Com relação ao tamanho, este deve ser o menor possível, desde que atenda tais especificações. • Garantia de 05 a 15 anos, se possível; • Treinamento para a equipe do HNSN; • Assistência tecnica de fácil chamado	UN	3	R$89.890,00	R$269.670,00
TOTAL				R$269.670,00	
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
3	Analisador de gases, pH, eletrólitos e metabólicos – GT Portatil - *Parâmetros medidos: pH, pO2, pCO2, Hct, Na, K, Ca, Cl, Lac, Glic *Parâmetros Calculados: H+, HCO3, HCO3- std, BE, BEecf, TCO2, BB, P50, SO2%, SHUNT, tHb, A-aDO2 e O2ct. Características Técnicas: Impressora térmica embutida Facilidade de operação Não utiliza eletrodos, não utiliza Gases para calibração. Volume Mínimo de Amostra:Seringa 100 µL Características Elétricas: Voltagem: 110 ou 220 V Tempo de analise 60 seg. Freqüência da rede 50 Hz – Potência 50 VA - máximo Parâmetros de Entrada: Resolução: Temperatura paciente 13 a 43°C 0.1°C FIO2 20.9 a 100% 0.1 % Parâmetros Medidos: Resolução: Ph 6.000 a 8.000 0.001pH pCO2 5 a 200 mmHg 0.1 mmHg pO2 0 a 800 mmHg 0.1 mmHg K+ 0 a 20 mmol/L 0.1 mmol/L Ca++ 0 a 5.0 mmol/L 0.01 mmol/L Na+ 20 a 250 mmol/L 1 mmol/L Cl- 20 a 250 mmol/L 1 mmol/L Lactato 0 a 20 mmol/L 0.1 mmol/L (com opção em mg/dL) Glicose 0 a 30 mmol/L 0.1 mmol/L (com opção em mg/dL) tHb 4 a 30 g/dL 0.1 g/dL Hct 0 a 100% 0.1%	UN	1	R$35.000,00	R$35.000,00
TOTAL				R$35.000,00	
BERNINI E ROCHA LTDA					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
4	Aparelho de fototerapia por led e laser, deve acompanhar cluster laser: Equipamento utilizado para fotobiomodulação, ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos. Ponteira Laser equipada com Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm	UN	2	R$3.500,00	R$ 7.00,000
TOTAL				R$7.000,00	

VL FUZETI COMERCIAL ME

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
5	Auto clave gravitacional de no mínimo 75 L horizontal, painel digital, Câmara de esterilização em aço inoxidável; Porta da câmara: constituída em aço inox, vedação da porta com guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão; Dispositivo de segurança da porta: assegura que o operador não consiga dar início ao ciclo, caso a porta não esteja totalmente fechada, fecho da porta de triplo estágio, esterilização de no mínimo 121°C, controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos, opção de secagem extra, Não necessita de tubulação para drenagem de água, 127v.	UN	7	R$9.101,00	R$63.707,00
TOTAL				R$ 63.707,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:DEAF3F8E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 076/2024 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM

PROCESSO Nº 018/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 12.246.862/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
451	12	001	1004	3449052080000000000	303
473	12	001	2026	3449052080000000000	303
510	12	001	2028	3449052080000000000	303
530	12	001	2030	3449052080000000000	303
531	12	001	2030	3449052080000000000	494
670	12	001	2026	3449052080000000000	500
677	12	001	2028	3449052080000000000	500
683	12	001	2028	3449052080000000000	518

Valor: R$166.780,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:00944BED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 077/2024 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM

PROCESSO Nº 018/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAKTUB COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ Nº: 52.305.536/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
451	12	001	1004	3449052080000000000	303
473	12	001	2026	3449052080000000000	303
510	12	001	2028	3449052080000000000	303

530	12	001	2030	3449052080000000000	303
531	12	001	2030	3449052080000000000	494
670	12	001	2026	3449052080000000000	500
677	12	001	2028	3449052080000000000	500
683	12	001	2028	3449052080000000000	518

Valor: R$269.670,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:30C52F0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 078/2024 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM

PROCESSO Nº 018/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 22.525.517/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
451	12	001	1004	3449052080000000000	303
473	12	001	2026	3449052080000000000	303
510	12	001	2028	3449052080000000000	303
530	12	001	2030	3449052080000000000	303
531	12	001	2030	3449052080000000000	494
670	12	001	2026	3449052080000000000	500
677	12	001	2028	3449052080000000000	500
683	12	001	2028	3449052080000000000	518

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F92D8AC0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2024 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM

PROCESSO Nº 018/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BERNINI E ROCHA LTDA

CNPJ Nº: 04.783.677/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
451	12	001	1004	3449052080000000000	303
473	12	001	2026	3449052080000000000	303
510	12	001	2028	3449052080000000000	303
530	12	001	2030	3449052080000000000	303
531	12	001	2030	3449052080000000000	494

670	12	001	2026	3449052080000000000	500
677	12	001	2028	3449052080000000000	500
683	12	001	2028	3449052080000000000	518

Valor: R$7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:31621DC1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 080/2024 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PMM

PROCESSO Nº 018/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VL FUZETI COMERCIAL ME

CNPJ Nº: 05.523.731/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Dotação	Órgão	Und	Ação	Elemento	Vínculo
451	12	001	1004	3449052080000000000	303
473	12	001	2026	3449052080000000000	303
510	12	001	2028	3449052080000000000	303
530	12	001	2030	3449052080000000000	303
531	12	001	2030	3449052080000000000	494
670	12	001	2026	3449052080000000000	500
677	12	001	2028	3449052080000000000	500
683	12	001	2028	3449052080000000000	518

Valor: R$63.707,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:3416C2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 184 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 184/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 562.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 607 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**28.000,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 658 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**119.600,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 681 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**60.300,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 724 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**219.400,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 725 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**55.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**562.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 660 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**219.400,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 662 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**119.600,00**
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública	**Pagina: 1**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 693 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**58.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 703 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 728 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**60.300,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 729 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**41.200,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 735 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**14.300,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**562.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0B2391B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	19 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/07/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos agregados.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	LEO E LEO	CX	45,000	14,3600	646,20
42	COLA BASTÃO 40GR NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO	MAXICOLA	CX	10,000	12,9000	129,00
79	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX 1000 UN COM PERFURAÇÃO 80	BACCHI	CX	10,000	6,2500	62,50
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA VERNIZ	JANDAIA	Ud	25,000	22,3800	559,50
36	CARTOLINA, MATERIAL COMUM, GRAMATURA 180 G/M²,	SCRITY	Ud	200,000	1,3400	268,00
50	EMBALAGEM SACO PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA (KIT COMPRA	IKATUPLAS	Ud	8.000,000	0,8300	6.640,00
56	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO, FECHAMENTO EM ZÍPER	BOLSAS	Ud	20,000	19,1700	383,40
78	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50	CARBRINK	Ud	20,000	13,2600	265,20
86	JOGO DA MEMÓRIA TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA:	LEONORA	Ud	25,000	18,4900	462,25
87	JOGO DA VIDA COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 6 CARTÕES, 8	LEONORA	Ud	10,000	139,9600	1.399,60
90	JOGO DE TABULEIRO - BANCO IMOBILIÁRIO - DIMENSÕES DO	LEONORA	Ud	10,000	138,6800	1.386,80
93	JOGO DETETIVE - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	ESTRELA	Ud	10,000	76,6500	766,50
97	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 24PEÇAS DIMENSÕES	PAIS E	Ud	20,000	22,9900	459,80
98	JOGO - PERFIL JUNIOR - DESENVOLVE O RACIOCÍNIO LÓGICO E	GROW	Ud	10,000	78,6000	786,00
100	KIT BINGO JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90	LEONORA	Ud	10,000	44,9300	449,30
108	LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 CONTENDO 100	TILIBRA	Ud	10,000	30,5100	305,10
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA	TILIBRA	Ud	30,000	11,1500	334,50
116	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	ACRILEX	Ud	50,000	8,2700	413,50
124	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 80X80 CM	VMP VMP	Ud	100,000	1,6700	167,00
163	QUADRO BRANCO- 120X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO COM	TOY MIX	Ud	10,000	28,9700	289,70
164	QUADRO MAGICO - CONTEM 1 LOUSA + CANETA MEDIDAS	PAIS E	Ud	10,000	31,4200	314,20
167	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: TERMOPLÁSTICO PARA	DELLO	Ud	390,000	3,1300	1.220,70
182	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO. ALFABETO DE ENCAIXE	MERCOTOY	Ud	30,000	42,9600	1.288,80
120	PACOTE DE PAPEL ESCOLAR, SÃO 8 CORES VIVAS, PARA A	RIDET	PCT	20,000	11,9500	239,00
131	PAPEL SEDA FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR, CORES	VMP VMP	PCT	200,000	0,3300	66,00
132	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS-(VERMELHO, AZUL,	CHAMEQUI	PCT	40,000	7,8000	312,00
149	PILHA MEDIA AA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN	PCT	50,000	3,9900	199,50
171	SACO POLI INCOLOR 20X30 CM SERVE PARA COLOCAR DOCES,	SONHO DE	PCT	100,000	251,2700	25.127,00
				Total:		44.941,05

Fornecedor

TANGO LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	GREENCAS	CX	160,000	4,3900	702,40
80	GRAMPO PARA PAPEL 26/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	MASTERPRI	CX	60,000	3,2300	193,80
110	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25,000	9,8100	245,25
112	MARCA TEXTO ROSA C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25,000	9,7900	244,75
113	MARCA TEXTO VERDE C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25,000	9,8000	245,00
151	PINCEL ATÔMICO, MARCADORES, 1100 -P TINTA PERMANENTE,	MASTERPRI	CX	15,000	15,3900	230,85
152	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM CORES VARIADAS,	MASTERPRI	CX	20,000	29,9900	599,80
153	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	5,000	20,2500	101,25
154	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	10,000	20,2400	202,40
155	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	10,000	20,2500	202,50
19	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100	MASTERPRI	Ud	130,000	2,4700	321,10
22	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS	MASTERPRI	Ud	50,000	0,5600	28,00
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA	PANAMERI	Ud	100,000	7,6000	760,00
57	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO F06 60X40 MM, ETIQUETAS	FITACREL	Ud	10,000	15,5300	155,30
62	FITA ADESIVA, COLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO	ADELBRAS	Ud	20,000	0,5100	10,20
148	PETECA COLORIDA DADOS TÉCNICOS REFERENCIA:	MONTE	Ud	10,000	17,5500	175,50
169	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	POLIBRAS	Ud	350,000	0,2600	91,00
174	TESOURA DE PICOTAR- IDEAL PARA USO PROFISSIONAL,	MASTERPRI	Ud	25,000	10,3100	257,75
10	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	11,6700	233,40
11	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	4,4900	89,80
12	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR LISAS	PARANÁ	PCT	20,000	9,2000	184,00
18	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	8,9800	179,60
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE 50 FL	MASTERPRI	PCT	30,000	11,5700	347,10
134	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO,	MASTERPRI	PCT	50,000	11,5700	578,50
150	PILHA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN AAA	PCT	30,000	2,9700	89,10
				Total:		6.468,35

Fornecedor

MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ALFINETE COLORIDO ALFINETES PARA MAPA E MURAL	FUTURO	CX	20,000	2,7300	54,60
6	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR	MASTER	CX	20,000	2,5000	50,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. BORRACHA MACIA E SUAVE,	PREMIER	CX	12,000	12,2000	146,40
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	10,0000	200,00
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18ML. SEM ODOR. O	ZASTRAZ	CX	20,000	19,0000	380,00
51	ENVELOPE PARA CARTA; ENVELOPE CARTA BRANCO PARA	SCRITY	CX	8,000	97,5000	780,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	CARBRINK	CX	20,000	14,9700	299,40
103	LÂMINA DE AÇO; MODELO DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 18 X 100	MASTERPRI	CX	15,000	3,9900	59,85
111	MARCA TEXTO AZUL C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25,000	9,8600	246,50
133	PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR ULTRA	PAPER	CX	120,000	249,0000	29.880,00
175	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS SEM PONTA,	FUTURO	CX	100,000	4,7500	475,00
177	TINTA GUACHE 15 ML CORES PRIMARIAS CAIXA C/ 12 UNIDADE	PIRA	CX	35,000	6,0000	210,00
178	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	RADEX	CX	35,000	75,5000	2.642,50
179	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA	CARBRINK	CX	10,000	2,5000	25,00
4	ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO,	MASTERPRI	Ud	20,000	5,5000	110,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE DE PLÁSTICO AZUL.	BRW	Ud	10,000	11,0000	110,00
25	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA MILIMETRADO	PANAMERI	Ud	100,000	16,0000	1.600,00
29	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE)	DOTAD	Ud	20,000	16,0000	320,00
35	CARTOLINA AMERICANA, GRAMATURA 200 G/M², DIMENSÕES 48X	PMT	Ud	100,000	1,8000	180,00
45	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML - A COLA DE SILICONE É	GATTE	Ud	35,000	6,0000	210,00
52	ENVELOPE PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX114MM - 75G - COR	SCRITY	Ud	1.000,000	0,1000	100,00
53	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240 X 340 MM - 80G.	FILIPERSO	Ud	1.000,000	0,2300	230,00
63	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU	FIT PEL	Ud	20,000	2,3900	47,80
64	FITA AUTOADESIVA CREPE LARGA; FITA ADESIVA DE PAPEL	ADERE	Ud	50,000	9,5000	475,00

70	FOLHAS EM E.V.A. LISTRADO TAMANHO 40CMX48CM.	HAITI	Ud	100,000	2,4700	247,00
75	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE DE MESA METÁLICO,	DOTAD	Ud	15,000	37,6500	564,75
77	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	JOCAR	Ud	25,000	13,0000	325,00
81	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50	TN	Ud	20,000	9,8800	197,60
91	JOGO DE TABULEIRO 2 EM 1 DAMA E TRILHA: MADEIRA DE ALTA	SOUZA	Ud	10,000	30,0000	300,00
92	JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO	PAIS E	Ud	10,000	45,5000	455,00
95	JOGO IMAGEM E AÇÃO - COMPOSIÇÃO PAPEL, PAPEL-CARTÃO,	GROW	Ud	10,000	102,2500	1.022,50
96	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA	PAIS E	Ud	20,000	20,5000	410,00
106	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS	PB	Ud	50,000	12,0000	600,00
117	MINI PISTOLA 6W: BIVOLT PARA COLA QUENTE WESTERN	HAVESSUR	Ud	20,000	12,5000	250,00
123	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, CORES	PMT	Ud	100,000	1,3000	130,00
127	PAPEL CREPOM FORMATO: 48CM X 2M. CORES VARIADAS	RST	Ud	250,000	1,1500	287,50
130	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO	RST	Ud	100,000	1,2000	120,00
135	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240)	ONDAPEL	Ud	1.000,000	2,2700	2.270,00
139	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO,	ACP	Ud	50,000	10,6000	530,00
140	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 MM PRODUTO EM	ACP	Ud	50,000	0,5500	27,50
145	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	POLIBRAS	Ud	50,000	13,7400	687,00
157	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE GRANDE - PONTA COM	HAVESSUR	Ud	20,000	16,0000	320,00
158	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE. UTILIZAÇÃO EM FITAS DE 12	ACRIMET	Ud	20,000	20,0000	400,00
159	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR	NOVACRIL	Ud	30,000	8,5000	255,00
160	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE, PRENDEDOR	NOVACRIL	Ud	50,000	10,2000	510,00
161	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	FUTURO	Ud	10,000	1,5000	15,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	CAVIA	Ud	50,000	4,0000	200,00
165	QUEBRA CABEÇAS - 500 PEÇAS UM PRODUTO QUE TRAZ	HAVESSUR	Ud	20,000	0,5000	10,00
166	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA - COMPRIMENTO DO	HAVESSUR	Ud	200,000	1,0000	200,00
172	SACOLÃO MONTE E BRINQUE LEGO - CONFECCIONADO EM	BRW	Ud	10,000	39,5000	395,00
173	SUPORTE P/ FITA ADESIVA LARGA: SUPORTE DE MESA PARA	FUTURO	Ud	10,000	10,0000	100,00
176	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, TESOURA USO GERAL INOX	PIRA	Ud	50,000	7,0000	350,00
181	BRINQUEDO EMBORRACHADO PARA BEBÊS, LAVÁVEL, MACIO.	HAITI	Ud	10,000	9,7600	97,60
7	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
8	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR AZUL	JOY	PCT	20,000	5,1800	103,60
9	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
13	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR MARON	JOY	PCT	20,000	5,1800	103,60
14	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR PRETO	JOY	PCT	20,000	8,0000	160,00
15	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR ROXO	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
16	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR VERDE	JOY	PCT	20,000	8,0000	160,00
17	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
49	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES, PRODUZIDO	PREMIER	PCT	10,000	2,1400	21,40
60	FITA ADESIVA TIPO (FITA LARGA), MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20,000	30,0000	600,00
61	FITA ADESIVA TIPO DUREX, MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20,000	11,5000	230,00
65	FITA AUTOADESIVA, CREPE, MEDINDO 1,8 CM X 50 M,	ADERE	PCT	20,000	42,3500	847,00
121	PAPEL ALMAÇO PAUTADO (PACOTE 100 FOLHAS).	PANAMERI	PCT	10,000	10,4000	104,00
				Total:		53.818,10

Fornecedor

LM SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
54	ENVELOPE TIPO SACO, MATERIAL PAPEL COR PARDO,	Scrity	CX	10,000	0,4000	4,00
74	GIZ DE CERA TAMANHO MÉDIO NÃO TOXICO CAIXA COM 24 UND.	Pira	CX	60,000	11,0200	661,20
82	GRAMPOS PARA PAPEL 24/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	Bacchi	CX	25,000	7,8900	197,25
83	IMÃS P/ MURAL; IMÃ PRENDEDOR MAGNÉTICO REDONDO	Yins	CX	10,000	17,3300	173,30
146	PASTA SUSPENSA - CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO,	Tp	CX	50,000	180,5500	9.027,50
2	AGENDA: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS;	Lorigraf	Ud	30,000	27,4700	824,10
59	FESTÃO ARAMADO DE NATAL METALIZADO - CARACTERÍSTICAS:	Imp	Ud	50,000	21,8800	1.094,00
66	FITA DE TNT LISA PARA DECORAÇÃO - DIMENSÕES:	Halley	Ud	20,000	23,5900	471,80
67	FITA DECORATIVA DE NATAL. IDEAL PARA LAÇOS E	Halley	Ud	30,000	31,9900	959,70
115	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	Fofa	Ud	54,000	6,7700	365,58
119	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MÓVEL ACRÍLICO- MEDIDA	Facafacil	Ud	40,000	19,1700	766,80
156	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS DE LED-	Imp	Ud	50,000	36,1000	1.805,00
168	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	Vmp	Ud	120,000	0,5300	63,60
170	SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS 0,10MM, O SACO PLÁSTICO	Vmp	Ud	500,000	13,6700	6.835,00
184	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO MULTI ESFERA DIDÁTICO	Libreplast	Ud	30,000	0,2700	8,10
				Total:		23.256,93

Fornecedor

51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO- BICO ANTE	Rendicolla	CX	5,000	62,3000	311,50
41	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 G ADESIVO COM FORTE PODER	Rendicolla	Ud	10,000	9,9700	99,70
				Total:		411,20

Fornecedor

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE	bic bic	CX	35,000	24,8200	868,70
31	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA PRETA, CORPO	bic bic	CX	28,000	34,2600	959,28
32	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA VERMELHA, CORPO	bic bic	CX	25,000	24,8200	620,50
55	ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO COM LÂMINA DE 9MM, CORPO	masterprint	CX	5,000	10,1300	50,65
104	LÁPIS GRAFITE 6B CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS PRETO	futuro futuro	CX	5,000	13,3900	66,95
136	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR. MEDIDAS:	chies chies	CX	10,000	114,3600	1.143,60
137	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO. CARACTERÍSTICAS DO	chies chies	CX	10,000	114,3600	1.143,60
122	PAPEL CAMURÇA, FORMATO: 40X 60CM, CORES VARIADAS, ESTE	vmp vmp	Ud	200,000	1,5900	318,00
138	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, (TIPO PAPELÃO), COM	uriarte uriarte	Ud	30,000	2,6500	79,50
142	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 35MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	3,5500	177,50
143	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	4,8100	240,50
144	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 40CM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	4,0000	200,00
23	CADERNO CAPA DURATIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO.	panamerican	PCT	20,000	48,3500	967,00
126	PAPEL COUCHÊ 170G BRANCO PACOTE C/ 50 FLS FORMATO: 210	usapel	PCT	5,000	20,2900	101,45
				Total:		6.937,23

Fornecedor

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

71	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO	Dubflex	Ud	350,000	2,5500	892,50
72	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO	Dubflex	Ud	350,000	1,1200	392,00
73	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS, E ESTAMPADAS	Haiti Haiti	Ud	150,000	2,4500	367,50
				Total:		1.652,00
Fornecedor						
TCM OFFICE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
33	CANETA HIDROGRÁFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E	GATTE	CX	30,000	10,0800	302,40
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, FORMULAÇÃO COM	GATTE	CX	40,000	4,1700	166,80
43	COLA BRANCA 90GPARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES	MAKE+	CX	30,000	20,7300	621,90
44	COLA COLORIDA 23GR COM GLITTER 6 CORES CAIXA COM 06	MAKE+	CX	25,000	6,0700	151,75
105	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO Nº 2, DIÂMETRO	JANDAINH	CX	20,000	47,7800	955,60
20	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM ESTAMPAS VARIADAS	GESSELE	Ud	5,000	84,9900	424,95
46	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA -PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO	PIRA	Ud	20,000	11,1400	222,80
68	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30 METROS.	KORETECH	Ud	50,000	6,2500	312,50
76	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	VIGHS	Ud	25,000	23,6200	590,50
129	PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 150M X 80CM (08KG).	JANDAIA	Ud	3,000	99,9900	299,97
141	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	PLASCONY	Ud	50,000	3,2100	160,50
147	PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE AÇO PINTADO COM	FRAMA	Ud	20,000	29,1700	583,40
125	PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR	GATTE	Rl	10,000	57,8400	578,40
				Total:		5.371,47

Paiçandu, 09/07/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7112667D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 17.386 DE 03 DE JULHO DE 2024 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4.133, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 13919/2024:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao Primeiro Semestre de 2024, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.
Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204266	DEBORA POLYANA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I

Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	204314	LUIGI COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADMINISTRATIVO			
Presidente	203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
Membro	203542	ARNETUSA BASTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
Membro	204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Membro	203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
VISA			
Presidente	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
Membro	203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR
Membro	204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II
Membro	203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR
CMEI ALDERICO VIANTE			
Presidente	203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Membro	204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI CLOTÁRIO SANTOS			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR
Membro	204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
ESCOLA COLÔNIA MACIEL			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CMEI CRISTO REI			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA EURIDES			
Presidente	203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
Membro	203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR
Membro	204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR
ESCOLA GABRIEL PRESTES			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR
Membro	203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
ESCOLA IDA ALBACH			
Presidente	203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR
Membro	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR
Membro	204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR
ESCOLA INTERGADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES			
Presidente	203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR
Membro	203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR
Membro	203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA LEONOR SANTOS			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO			
Presidente	203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR
Membro	203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO			

Presidente	203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR
Membro	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
Membro	204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR
ESCOLA PEDRO GROSS			
Presidente	204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR
ESCOLA QUEIMADAS			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR
Membro	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS			
Presidente	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Membro	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI RUBENS BORKOSKI			
Presidente	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA DE SANTA BÁRBARA DE CIMA			
Presidente	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA
CMEI SEBASTIÃO SANSON			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA WITMARSUM			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A71C178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	428.288,49	3,41	1.208.044,63	9,61	11.362.180,29
RECEITAS CORRENTES	12.570.224,92	12.570.224,92	428.288,49	3,41	1.208.044,63	9,61	11.362.180,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	103.855,24	34.631,43	33,35	103.060,38	99,23	794,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	103.855,24	34.631,43	33,35	103.060,38	99,23	794,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.466.369,68	12.466.369,68	393.657,06	3,16	1.104.984,25	8,86	11.361.385,43

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.466.369,68	12.466.369,68	393.657,06	3,16	1.104.984,25	8,86	11.361.385,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	428.288,49	3,41	1.208.044,63	9,61	11.362.180,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.570.224,92	12.570.224,92	428.288,49	3,41	1.208.044,63	9,61	11.362.180,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.570.224,92	12.570.224,92	428.288,49	3,41	1.208.044,63	9,61	11.362.180,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	11.588.303,01	981.921,91
DESPESAS CORRENTES	12.553.224,92	12.553.224,92	453.844,23	993.616,68	11.559.608,24	454.763,11	971.904,11	11.581.320,81	971.904,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.200,00	1.288.200,00	175.875,67	454.663,46	833.536,54	175.875,67	454.663,46	833.536,54	454.663,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.265.024,92	11.265.024,92	277.968,56	538.953,22	10.726.071,70	278.887,44	517.240,65	10.747.784,27	517.240,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.265.024,92	11.265.024,92	277.968,56	538.953,22	10.726.071,70	278.887,44	517.240,65	10.747.784,27	517.240,65
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	10.017,80	10.017,80	6.982,20	10.017,80	10.017,80	6.982,20	10.017,80
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	10.017,80	10.017,80	6.982,20	10.017,80	10.017,80	6.982,20	10.017,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	11.588.303,01	981.921,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	11.588.303,01	981.921,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	204.410,15	-	-	226.122,72	-	226.122,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.208.044,63	-	464.780,91	1.208.044,63	-	1.208.044,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 10/jul/2024 as 09h e 34m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:75A99B20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	100,00	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	100,00	11.588.303,01	
ADMINISTRAÇÃO	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	100,00	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	100,00	11.588.303,01	
Administração Geral	12.570.224,92	12.570.224,92	463.862,03	1.003.634,48	100,00	11.566.590,44	464.780,91	981.921,91	100,00	11.588.303,01	
TOTAL	**12.570.224,92**	**12.570.224,92**	**463.862,03**	**1.003.634,48**	**100,00**	**11.566.590,44**	**464.780,91**	**981.921,91**	**100,00**	**11.588.303,01**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 10/jul/2024 as 10h e 05m.											

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3FE5D579

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 36 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 88 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 36/2024
Processo Administrativo: 85/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 36/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
5983 - COPEL DISTRIBUICAO S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	SERVIÇO		1	R$33.300,00	R$33.300,00
Total do Fornecedor:						R$33.300,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039434000000000.00000000 - Serviços de energia elétrica da saúde pública

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F596E8F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA2C78	277490A000204306	10/04/2024	60412	R$ 195,23
AJZ0688	277490A000201475	10/04/2024	54870	R$ 195,23
ALA6E80	277490A000201319	10/04/2024	60412	R$ 195,23
ALF1441	277490A000204206	28/03/2024	76331	R$ 293,47
ALP2D99	277490A000204291	16/04/2024	76331	R$ 293,47
AOP3J16	277490A000204283	12/04/2024	76331	R$ 293,47
APH9499	277490A000204211	30/03/2024	54870	R$ 195,23
APQ9914	277490A000201324	16/04/2024	51930	R$ 293,47
AQK9282	277490A000203892	28/03/2024	55090	R$ 130,16
AQR3G47	277490A000204290	16/04/2024	76331	R$ 293,47
ARC4943	277490A000204204	28/03/2024	76331	R$ 293,47
ASP6C72	277490A000204279	12/04/2024	76331	R$ 293,47
ASU5802	277490A000204288	15/04/2024	76331	R$ 293,47
ATU7F32	277490A000204281	12/04/2024	76331	R$ 293,47
AUX4202	277490A000204292	16/04/2024	76331	R$ 293,47
AXJ3C67	277490A000204285	15/04/2024	76331	R$ 293,47
AYC3165	277490A000204203	28/03/2024	76331	R$ 293,47
AYX8928	277490A000204202	11/04/2024	54521	R$ 195,23
AZE7C85	277490A000204303	10/04/2024	60412	R$ 195,23
AZU4J17	277490A000204286	15/04/2024	76331	R$ 293,47
BAN6991	277490A000204305	10/04/2024	60412	R$ 195,23
BBC5344	277490A000203899	29/03/2024	54870	R$ 195,23
BBQ8334	277490A000204156	10/04/2024	76331	R$ 293,47
BBS1A89	277490A000203897	28/03/2024	54870	R$ 195,23
BBY2G06	277490A000204209	30/03/2024	55414	R$ 195,23
BCD3647	277490A000204207	28/03/2024	76331	R$ 293,47
BCN6420	277490A000201476	10/04/2024	60412	R$ 195,23
BCZ3I10	277490A000204287	15/04/2024	76331	R$ 293,47
BDA7I93	277490A000204157	11/04/2024	57380	R$ 293,47
BDJ2E67	277490A000204307	12/04/2024	54522	R$ 195,23
BEH1441	277490A000203894	28/03/2024	76331	R$ 293,47
DMV5C75	277490A000204284	12/04/2024	76331	R$ 293,47
DQG8G67	277490A000201322	10/04/2024	60412	R$ 195,23
EOW0F49	277490A000203618	26/03/2024	55090	R$ 130,16
FUK2D12	277490A000204212	30/03/2024	76252	R$ 293,47
FXG1I04	277490A000204277	12/04/2024	76331	R$ 293,47
GDQ6A43	277490A000204274	12/04/2024	76331	R$ 293,47
JXF4H45	277490A000204213	30/03/2024	55417	R$ 195,23
RFQ7D31	277490A000204301	10/04/2024	60412	R$ 195,23
RHE1C83	277490A000203896	28/03/2024	76331	R$ 293,47
RHH6B33	277490A000204205	28/03/2024	76331	R$ 293,47
RHL7B92	277490A000204308	12/04/2024	54600	R$ 130,16
RHR0C92	277490A000203900	30/03/2024	55414	R$ 195,23
SDP0I70	277490A000204276	12/04/2024	76331	R$ 293,47
SDP2I63	277490A000204278	12/04/2024	76331	R$ 293,47
SEG7A49	277490A000201321	10/04/2024	60412	R$ 195,23
SEJ2I43	277490A000201317	10/04/2024	60412	R$ 195,23
SEL6J15	277490A000201320	10/04/2024	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C49EA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 291/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista ao candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO DOS SANTOS, C.P.F. n°.061.XXX.XXX-02,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO

11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO

92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	ADMITIDO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	ADMITIDO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	ADMITIDO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	ADMITIDO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	ADMITIDO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	ADMITIDO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	ADMITIDO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	ADMITIDO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	FINAL DE FILA
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	ADMITIDO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	FINAL DE FILA
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	FINAL DE FILA
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	FINAL DE FILA
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CAFA5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.495/2024

Decreto Nº 26495 de 10 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforç no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (521)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1530)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 115.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (510)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1541)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 115.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:043636D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade
R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Pregão nº 028/2024 e Processo Administrativo nº 078/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pela norma específica (Instrução

Normativa nº 08, de 03/09/2012, Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **PILHAS E BATERIAS,** destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Cultural, Procuradoria Geral do Município, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **IRENE DE OLIVEIRA 02845096712**						
Item	Especificação	Unid.	Marca Alfacel	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	Und	1 Pilha Palito AAA 1.5V R03P4S - 2Un.	5.004	2,30	R$11.509,20
Total Fornecedor:		**R$ 11.509,20**				

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Fundação Cultural, Procuradoria Geral do Município, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
1	Pilha, Tamanho: Média, Modelo: C, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419862. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	UND	**350**	150	100	100
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	UND	**1.400**	600	500	300
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	UND	**900**	500	200	200
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares:Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	UND	**50**	30	10	10
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	UND	**200**	100	50	50
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares:Formato: redonda; Embalagem com 01unidade.	UND	**500**	300	100	100

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**61**	21	20	20
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**8**	4	2	2
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**18**	6	6	6

Secretaria Municipal de Educação

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
1	Pilha, Tamanho: Média, Modelo: C, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419862. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**100**	50	25	25
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**3000**	1500	750	750
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**3000**	1500	750	750
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	**2000**	1000	500	500
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	und	**700**	350	175	175
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**500**	250	125	125

Secretaria Municipal de Assistência Social

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais:Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**60**	10	10	40
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**40**	10	10	20
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**20**	6	7	7

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com	und	**200**	100	50	50

	02 unidades.					
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**60**	20	20	20
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	und	**36**	12	12	12

Secretaria Municipal de Administração

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**30**	20	10	-
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**10**	05	05	-
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares:Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	**20**	10	10	-
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	und	**05**	03	02	-
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01unidade.	und	**05**	03	02	-

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
1	Pilha, Tamanho: Média, Modelo: C, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419862. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	50	20	20	10
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	50	20	20	10
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	50	20	20	10

Secretaria Municipal de Fazenda

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	55	35	-	20
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	52	42	-	10
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	5	5	-	-

Fundação Cultural

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**10**	10	-	-
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**10**	10	-	-

Procuradoria Geral do Município

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**48**	16	16	16
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**48**	16	16	16
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	**3**	1	1	1

6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**10**	2	2	6

Tiro de Guerra

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
1	Pilha, Tamanho: Média, Modelo: C, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419862. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	10	3	3	4
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	10	3	3	4
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	10	3	3	4
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	6	2	2	2
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	und	5	2	2	1
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	5	2	2	1

Gabinete do Prefeito

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares:Embalagem com 02 unidades.	und	**20**	0	10	10
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**30**	10	10	10
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	**10**	5	5	0
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**10**	5	5	0

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

				QUANTIDADES ESTIMADAS POR PEDIDO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE TOTAL**	**1º PEDIDO**	**2º PEDIDO**	**3º PEDIDO**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**60**	10	25	25
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades.	und	**20**	6	6	8
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade.	und	**10**	3	3	4
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	und	**9**	2	3	4
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	und	**10**	3	3	4

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data d última assinatura digital

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:

Empresa:
IRENE DE OLIVEIRA 02845096712
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Endereço: Rua Orquídea, 37. Pavuna – CEP 21.535-620 – Rio de Janeiro/RJ Fone: (21) 964969719B
Email: nereirmello@gmail.com
Nome do Representante:
IRENE DE OLIVEIRA
CPF: 028.450.967-12

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6A07F7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 040/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando a previsão de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003;
Considerando o Edital nº 039/2024 com a segunda convocação para verificação de identidade étnico racial;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da segunda banca de verificação do pertencimento Étnico-racial perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Pato Branco – PR.
Art. 2° - A avaliação considerou exclusivamente características fenotípicas, não sendo considerada a declaração de ascendência.
Art. 3° - O candidato que por qualquer razão **não compareceu ao procedimento de verificação** passou a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.
Art. 4° - Na hipótese de **detectada a falsidade da declaração** a que se refere este artigo, o candidato **será eliminado do concurso** e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5° - Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso **até as 16 horas do dia 12/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo o candidato interessado em interpor recurso acessar Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 10 de julho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – RESULTADO DA SEGUNDA BANCA DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – PPP

MERENDEIRA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
3.071	MARINA FERNANDES	Deferido
2.589	VANESSA MARIA ZUCCO	Ausente
5.489	JOCILEI GONZAGA	Ausente
4.467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	Ausente
619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	Deferido
4.456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	Ausente
454	ELIANE DUTRA	Ausente

316	DÉBORA MAUER TOLEDO	Deferido
3.794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	Deferido
4.959	SIDMARA MUMBELLI	Ausente
6.163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	Deferido
447	ROZANGELA BORBA	Ausente
5.005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	Deferido
387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	Deferido
2.734	HELENA PIRES	Ausente
5.272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	Deferido
4.752	JOZEILA DE LIMA	Deferido
1.001	LORENI SATIRIO	Ausente
5.614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	Ausente
4.613	IVONE ANTUNES DA SILVA	Deferido
4.117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	Ausente
2.903	JUMA GARDACHO DE LIMA	Deferido
2.963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	Deferido
836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	Deferido

MONITOR DE ÔNIBUS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.220	MARIANA LIMA SOARES	Ausente
6.543	TATIANE LAUETRIO MERLO	Indeferido
4.210	JOSEFA REIS BORGES	Deferido
6.115	MARINES DUARTE	Ausente

AGENTE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	Deferido

AGENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	Ausente
3.467	TASSIA WALTRICH	Ausente

CUIDADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
187	PATRÍCIA MARTINS	Ausente

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.645	ADENOR PINTO RIBEIRO	Ausente
2.780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	Deferido
5.183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	Indeferido
5.437	MARCELO IZAIAS DOS SANTOS	Deferido
5.930	VALDEMAR IUNG	Deferido
2.395	ALAN DOS SANTOS	Deferido
3.807	CRISTIANO DE SOUZA	Ausente
3.827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	Deferido
4.324	VALDINEI LINO ELPIDIO	Deferido
1.003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	Deferido
777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	Deferido
6.329	SOLANGE DA SILVA MATOS	Deferido
4.874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	Deferido
4.607	IZALETE ILOIS	Deferido
5.301	INÊS MARGARETE DE BARROS	Ausente

MOTORISTA II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	Deferido
6.435	CLEITON DOS SANTOS	Ausente
4.768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	Ausente
4.519	LOIR LONGO	Deferido
5.921	ANDRE JAILSON PEREIRA	Ausente
910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	Ausente
317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	Deferido
6.457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	Deferido
4.603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	Ausente
930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	Deferido
1.119	VALMIR DO NASCIMENTO	Deferido
2.870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	Deferido

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	Ausente
3.828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	Ausente
1.577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	Deferido
4.329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	Deferido
4.872	MARCELIN PIERRE	Deferido
784	MATHEUS EURIDES GODOIS	Deferido
6.116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	Deferido
5.674	EVELAINE CARNEIRO	Indeferido
2.904	HANATELLI NUNES PADILHA	Deferido
4.533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	Ausente
5.080	JEAN HENRIQUE ROZA	Ausente
3.004	ALINE CARDOSO DE LIMA	Ausente
2.306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	Deferido

6.493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	Deferido
3.985	MICHELLE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	Ausente
4.345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	Ausente
5.243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido
5.751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	Ausente
1.413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	Deferido
5.887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	Deferido
5.963	WELEN DA SILVA	Deferido
1.755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	Deferido
2.573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	Ausente
1.805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	Ausente
6.177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	Ausente
1.839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	Ausente
1.970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	Ausente
5.730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	Deferido
3.958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	Deferido
5.534	CLAUDIA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Indeferido
6.342	LUCIANE EIDINGER	Deferido
766	MAURO GOMES DA ROCHA	Deferido
5.277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	Ausente
4.167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
5.510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	Deferido
5.502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	Indeferido
6.365	NATHALY JOSEFA MASS	Indeferido
124	CLARA BUGANÇA	Ausente
432	ELOIZE PELENTIR	Deferido
6.281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	Ausente
2.236	KATENLLI QUERINO SANTOS	Ausente
314	EDIELSON DE ALMEIDA	Deferido
5.975	MAIELI POLIANE VALENTIN	Ausente
4.299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
4.045	MARIA IDIONES FOGASSA	Indeferido
2.282	DAIANA ARTELINA VASOLER	Ausente
4.474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	Deferido
2.711	DANIELI FORTES	Deferido
813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	Deferido
4.111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	Ausente
3.403	JUCELIA FORTES	Deferido
4.664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	Ausente
541	QUEILA MONTEIRO	Ausente
1.643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	Ausente
1.830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.497	RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	Deferido
6.352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	Deferido
2.588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	Deferido
2.623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Ausente
2.102	MARCIELE APARECIDA DA SILVA	Deferido
1.376	THAISE DOS SANTOS SILVA	Deferido

TÉCNICO DE RX		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	Deferido

ARQUITETO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	Deferido

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	Ausente
2.118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferido
2.257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	Indeferido

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.591	JULIMARA MEIRA PORTES	Deferido
2.179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ausente
1.675	BRUNA ALINE PADILHA	Ausente

EDUCADOR FÍSICO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	Deferido
4.242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
2.323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	Ausente
4.703	ANDREI FABIANO VIEIRA	Ausente
5.617	JAÍNE FERREIRA DA SILVA	Deferido
5.863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	Deferido

EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
6.484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	Ausente
3.855	ALINE FREITAS DE MORAIS	Deferido
3.596	EDNA PIMENTEL	Ausente

1.519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	Deferido
5.619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	Ausente
3.884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	Ausente
6.356	ALEXANDRA MULIBAUER	Ausente

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
5.389	JONAS SESINANDE	Deferido
4.690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	Indeferido
4.225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	Indeferido
4.355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	Ausente
827	JOAREZ DA CRUZ	Ausente
2.370	DAIZE GEOVANA MORAES	Deferido
130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Ausente
1.822	GENICE PIZATO	Deferido
567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	Deferido
5.940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	Ausente
2.624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	Ausente
2.149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	Ausente
6.347	ROSELI DIAS	Deferido
2.475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	Deferido
1.706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	Ausente
3.616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	Indeferido
3.227	SUZANA DE AGOSTINHO	Ausente
331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	Indeferido
3.795	ELISABETE PEREIRA GOES	Deferido
6.108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	Ausente
1.511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	Deferido
4.602	JORDANNA JOICE MARINHO	Deferido
5.821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	Ausente
4.756	GLAUCIA DE SOUZA	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	Ausente

MÉDICO PLANTONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.347	AGNALDO FERNANDES	Deferido
5.045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	Deferido
6.477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	Ausente
6.222	BRUNO BEZERRA SILVA	Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	Indeferido

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
49	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	Deferido
1.228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	Indeferido
2.966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	Indeferido
709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	Indeferido
225	GIOVANA TELES VIEIRA	Ausente
906	LETICIA HORRANA VASCONCELOS CORDEIRO	Ausente

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6762F0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍC. Nº	**NOME**	**EMPREGO PÚBLICO**	**EDITAL Nº**	**VENCIMENTO**
4207-2	Vanilde Zanin	Instrutor Aprendizagem - Recreação	009/2022	18/07/2024
4210-2	Ricardo Thrun	Instrutor Aprendizagem - Desenho	009/2022	13/07/2024
4300-1	Aurealice Tanterffer dos Santos	Zeladora	004/2023	06/07/2024
4301-0	Celide Rigon Martins	Zeladora	004/2023	06/07/2024
4302-8	Edna Maria Possamai	Zeladora	004/2023	06/07/2024
4303-6	Jocieli Bez	Zeladora	004/2023	06/07/2024
4306-0	Marli Farias	Zeladora	004/2023	06/07/2024
4309-5	Carminda Lopes	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4311-7	Franciele Cordeiro de Alencar	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4312-5	Juceli Crescencio da Luz da Silva	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4313-3	Jocemara Santos da Silva	Zeladora	004/2023	09/07/2024

4314-1	Marcia Aparecida Alves da Rosa	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4316-8	Marilene Lucia Antoniolli	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4317-6	Rosangela Crescencio da Luz de Oliveira	Zeladora	004/2023	09/07/2024
4321-4	Cleuza Fortes Paulus	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4322-2	Beatriz Lopes	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4323-0	Crelis Cristina Delf	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4324-9	Edina Aparecida Chaves	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4325-7	Elaine Machado	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4326-5	Fabiana Antunes	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4328-1	Lenoir Terezinha Dutra	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4329-0	Luana Gabriela Borges da Silva	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4330-3	Renata Eloize Veiga	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4332-0	Zilda Soares	Zeladora	004/2023	16/07/2024
4333-8	Anita Giseli Correa	Zeladora	004/2023	23/07/2024
4338-9	Helena Pires	Zeladora	004/2023	23/07/2024
4342-7	Patricia Mulibauer	Zeladora	004/2023	23/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E07E4398

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.976, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.042.883,50 (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.042.883,50 (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 – 000 (625)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.11 – 000 (693)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	280.000,00
3.1.91.13 – 000 (698)	Contribuições Patronais	23.264,00
3.3.90.39 – 000 (704)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40 – 000 (705)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
Subtotal		**523.264,00**

2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 – 000 (710)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	250.158,50
Subtotal		**250.158,50**

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 000 (752)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	93.550,00
3.1.90.46 – 000 (755)	Auxilio Alimentação	15.600,00
3.1.91.13 – 000 (757)	Contribuições Patronais	32.700,00
Subtotal		**141.850,00**

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000 (817)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	117.130,00
3.1.90.46 – 000 (820)	Auxílio Alimentação	11.930,00
3.1.91.13 - 000 (822)	Contribuições Patronais	22.551,00
Subtotal		**151.611,00**

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (848)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	124.579,63
3.1.90.46 – 000 (851)	Auxilio Alimentação	28.500,00

3.1.91.13 – 000 (853)	Contribuições Patronais	43.000,00
Subtotal		**196.079,63**

2.568	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 – 000 (912)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	739.920,37
Subtotal		**739.920,37**

Total	**2.042.883,50**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 000 (623)	Material de Consumo	-30.000,00
4.4.90.52 – 000 (628)	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
	Subtotal	**-40.000,00**

09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.52 – 000 (671)	Equipamentos e Material Permanente	**-247.057,00**

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.07 – 000 (692)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	-4.000,00
3.3.90.30 – 000 (701)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.36 – 000 (703)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-250.000,00
3.3.90.93 – 000 (706)	Indenizações e Restituições	-23.903,74
4.4.90.52 – 000 (707)	Equipamentos e Material Permanente	-93.239,26
Subtotal		**-571.143,00**

2.464	Manutenção das Conferências Municipais	
3.3.90.30 – 000 (708)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.39 – 000 (709)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
Subtotal		**-20.000,00**

2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.33 – 000 (711)	Passagens e Despesas com Locomoção	-30.000,00
3.3.90.39 – 000 (712)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
3.3.90.48 – 000 (713)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-459.158,50
Subtotal		**-499.158,50**

2.469	Divisão do Trabalho	
3.1.90.07 – 000 (737)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	-500,00
3.1.90.11 – 000 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-5.000,00
3.1.90.13 – 000 (739)	Contribuições Patronais	-1.000,00
3.1.90.16 – 000 (740)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-500,00
3.1.90.46 – 000 (741)	Auxilio-Alimentação	-500,00
3.1.90.49 – 000 (742)	Auxilio-Transporte	-500,00
3.1.91.13 – 000 (743)	Contribuições Patronais	-2.000,00
3.3.90.14 – 000 (744)	Diárias – Pessoal Civil	-500,00
3.3.90.30 – 000 (745)	Material de Consumo	-2.000,00
3.3.90.33 – 000 (746)	Passagens e Despesas com Locomoção	-500,00
3.3.90.39 – 000 (747)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.000,00
3.3.90.40 – 000 (748)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	-500,00
3.3.90.93 – 000 (749)	Indenizações e Restituições	-500,00
4.4.90.52 – 000 (750)	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
Subtotal		**-20.000,00**

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 000 (759)	Material de Consumo	-12.500,00
4.4.90.52 – 000 (765)	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
Subtotal		**-16.500,00**

2.475	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
3.3.90.39 – 000 (791)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-30.000,00
4.4.90.52 – 000 (795)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
Subtotal		**-35.000,00**

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (805)	Material de Consumo	-30.000,00
3.3.90.33 – 000 (807)	Passagens e Despesas com Locomoção	-5.000,00
3.3.90.39 – 000 (808)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00

Subtotal	**-45.000,00**

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.3.90.30 – 000 (825)	Material de Consumo	-25.000,00
4.4.90.52 – 000 (830)	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
Subtotal		**-29.000,00**

2.479	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	
3.1.90.07 – 000 (831)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	-500,00
3.1.90.11 – 000 (832)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-3.000,00
3.1.90.13 – 000 (833)	Contribuições Patronais	-1.000,00
3.1.90.16 – 000 (834)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-500,00
3.1.90.46 – 000 (835)	Auxílio-Alimentação	-500,00
3.1.90.49 – 000 (836)	Auxílio-Transporte	-500,00
3.1.91.13 – 000 (837)	Contribuições Patronais	-2.000,00
3.3.90.14 – 000 (838)	Diárias – Pessoal Civil	-500,00
3.3.90.30 – 000 (839)	Material de Consumo	-1.000,00
3.3.90.33 – 000 (841)	Passagens e Despesas com Locomoção	-500,00
3.3.90.39 – 000 (842)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1.500,00
3.3.90.40 – 000 (843)	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	-500,00
3.3.90.93 – 000 (845)	Indenizações e Restituições	-500,00
4.4.90.52 - 000 (846)	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
Subtotal		**-16.500,00**

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.13 – 000 (849)	Contribuições Patronais	-5.000,00
3.1.90.16 – 000 (850)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-20.000,00
3.1.90.49 – 000 (852)	Auxilio Transporte	-30.000,00
3.3.90.14 – 000 (854)	Diárias - Pessoal Civil	-15.000,00
3.3.90.30 – 000 (855)	Material de Consumo	-160.000,00
3.3.90.33 – 000 (856)	Passagens e Despesas com Locomoção	-5.000,00
3.3.90.36 – 000 (857)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-30.000,00
3.3.90.39 – 000 (858)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-40.000,00
4.4.90.52 – 000 (861)	Equipamentos e Material Permanente	-70.000,00
Subtotal		**-375.000,00**

2.481	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
3.3.90.30 – 000 (862)	Material de Consumo	-28.000,00
3.3.90.39 – 000 (864)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-30.000,00
4.4.90.52 – 000 (868)	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
Subtotal		**-68.000,00**

2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 000 (870)	Material de Consumo	-11.000,00
3.3.90.39 – 000 (872)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-31.000,00
4.4.90.52 – 000 (876)	Equipamentos e Material Permanente	-18.525,00
Subtotal		**-60.525,00**

Total	**2.042.883,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:877EDD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.859/2024 DE 10/07/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11859/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	

09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.100,00
Total Suplementação:			**68.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069.		AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
292 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.990,00
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.1.040.		CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
296 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.990,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.990,00
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
Total Redução:			**68.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:736003B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Mariluz - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 10/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 09 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Mariluz, no percentual de 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 09 de julho de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	29,45	50%

De 11 até 20	m³	3,71	50%
De 21 até 30	m³	4,13	50%
De 31 até 40	m³	4,49	50%
De 41 até 50	m³	4,92	50%
De 51 em diante	m³	5,41	50%

TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	44,97	50%
De 11 até 500	m³	2,11	50%
De 501 em diante	m³	2,81	50%

TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	29,84	50%
De 11 até 20	m³	3,92	50%
De 21 até 30	m³	4,33	50%
De 31 em diante	m³	4,84	50%

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
	A VISTA	**PGTOS**	**PGTOS**	**PGTOS**	**PGTOS**
Diâmetro de ligações para todas as categorias (25mm)	R$ 306,64	R$ 160,53	R$ 113,04	R$ 88,98	R$ 73,35
Total em reais	R$ 306,64	R$ 321,07	R$ 339,11	R$ 355,94	R$ 366,76

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM R$**
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No Cavalete por falta de pagamento	29,45
No Cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	58,90
DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	29,45
MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA	
Dano causado pelo usuário em rede de 60 mm	95,33
Dano causado pelo usuário em rede de 32 e 40 mm	70,74
MULTAS	
Uso de ligação clandestina água	217,08
Adulteração em cavalete água	107,35
Adulteração e ou violação de hidrômetro	316,83
Troca de hidrômetro a pedido do usuário	154,36
Lançamento de águas pluviais e calhas coletoras na instalação de esgoto	279,71
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC..	
Custo fixo de consumo até 15 dias	264,56
Custo fixo de consumo superior 15 dias	354,73
SERVIÇO DE RETRO (HORA/MAQUINA)	
Execução de serviços com retro escavadeira do SAMAE (Hora/Maquina)	180,37
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA TERCEIROS	
Ex. em tanques, gastanques e outros (m³)	8,77
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
Por solicitação do usuário (custo do material empregado) + taxa (deslocamento dentro do perímetro máximo de 1,50 metros dentro do lote)	90,93
TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via conta de água	2,68
Transferência de nome a pedido do usuário	4,45
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (proprietário ou inquilino)	6,28
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (com autorização)	6,28
Descarga de esgoto doméstico (limpeza de fossas e outros) na E.T. E	77,39
Esgotamento de Fossa Séptica dentro do perímetro urbano somente a taxa (fora do perímetro urbano a taxa + R$ 3,50 /km rodado)	161,20
Criação de uma segunda lig. De esgoto (tendo viabilidade técnica)	270,57
Manutenção em ligação de esgoto desobstrução (ligação predial)	77,39
Manutenção em tubulações de água de chuva, fossas e similares desobstrução (predial)	84,18

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3E45D408

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 12, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Ibiporã - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 11/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 09 de julho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio Ibiporã, no percentual de 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 09 de julho de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	35,08	70%
De 11 até 50	m³	7,35	70%
De 51 até 80	m³	8,64	70%
De 81 até 110	m³	9,96	70%
De 111 em diante	m³	11,56	70%
TARIFA PODERES PÚBLICOS/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	102,14	70%
De 11 até 100	m³	9,09	70%
De 101 em diante	m³	9,72	70%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	46,48	70%
De 11 até 100	m³	9,09	70%

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS		
LIGAÇÕES DE ÁGUA		
Diâmetro de ligação para todas as categorias até 25mm	**À VISTA**	**3 PARCELAS**
	R$288,23	R$ 96,08
Com diâmetro acima de 25 mm	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR	
LIGAÇÕES DE ESGOTO		
Diâmetro de ligação para todas as categorias até 100mm	**À VISTA**	**3 PARCELAS**
	R$144,14	R$48,05
Com diâmetro acima de 100mm	CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A INSTALAR	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA		
No cavalete por falta de pagamento no período diurno		R$ 20,97
No cavalete por falta de pagamento no período noturno		R$ 47,99
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado		R$ 96,06
No cavalete com hidrômetro/ligação violada		R$ 800,16
DESLIGAMENTO		
Por solicitação do usuário		R$ 15,56
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL		
Por solicitação do usuário		R$ 35,91
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA		
De encanador		R$ 25,60
De auxiliar		R$ 19,24
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC		
Custo fixo de consumo até 15 dias		R$ 257,29
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias		R$ 412,88
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Por solicitação do usuário		R$ 32,93
DESLOCAMENTO DO CAVALETE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário, acima de 1,50 m		R$ 191,48
PREÇOS DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Emissão de segunda via de conta de água		R$ 3,20
Transferência de nome a pedido do usuário		R$ 3,20
Análise bacteriológica da água		R$ 421,52
Análise físico-químico da água		R$ 421,52
Conserto de cavalete		R$ 62,45
Desentupimento de caixa de esgoto		R$ 41,61
Troca de registro		R$ 35,93
Hidrômetro roubado		R$ 256,17
Caixa de proteção para hidrômetros		R$ 92,17

Caminhão de água até 3m³, sem entrega	R$ 163,03
Caminhão de água acima de 3m³, sem entrega (valor por m³)	R$ 48,90
Hidrômetro quebrado	R$ 256,17

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0839ABC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2024, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

Altera-se as datas previstas no cronograma conforme item 2.2 do edital.

NOVO CRONOGRAMA

O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

Evento	**Data**
Divulgação do Resultado Final de Classificação	09 de julho de 2024

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2024, torna público o Resultado final do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

Mantém-se válidos durante todo o processo de avaliação as regras publicadas através do Edital nº 01/2024.

Quatro Barras, 05 de julho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***	***ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI***
Presidente substituta da CUAP	Membro da CUAP	Membro da CUAP
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS	***SANDRA JUNGLES***	***FERNANDO GUADALUPE KOPS***
Membro da CUAP	Membro da CUAP	Membro da CUAP

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Local**	**Apto/Inapto**	**Nota Avaliação**	**Nota Total Cursos**	**Sobras horas cursos**	**Nota Final**	***Situação***
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	18/02/2016	SMG	APTO	10	10	13	10	CLASSIFICADO
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	11/05/2012	SMAFP	APTO	10	7,5	0	8,75	CLASSIFICADO
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAÚDE	11/11/1999	SMS	APTO	10	10	12	10	CLASSIFICADO
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012	SMDET	APTO	8,6	10	1,3	9,3	CLASSIFICADO
5824	EDI FATIMA DA PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SMS	APTO	10	10	44,1	10	CLASSIFICADO
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2016	SMDSF	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	84,3	10	CLASSIFICADO
5394	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	06/03/2017	SMEELJ	APTO	10	10	64	10	CLASSIFICADO
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	49,7	10	CLASSIFICADO
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	46,3	10	CLASSIFICADO
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	44	10	CLASSIFICADO
4307	ALESSANDRA	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	42,6	10	CLASSIFICADO

	MARQUEZINE PRADO									
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	27/03/2003	SMEELJ	APTO	10	10	42	10	CLASSIFICADO
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	34,4	10	CLASSIFICADO
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2014	SMEELJ	APTO	10	10	27,4	10	CLASSIFICADO
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	11/07/2006	SMEELJ	APTO	10	10	24,6	10	CLASSIFICADO
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	22	10	CLASSIFICADO
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	03/11/2014	SMEELJ	APTO	10	10	11,6	10	CLASSIFICADO
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	28/03/2016	SMEELJ	APTO	10	10	10	10	CLASSIFICADO
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMAPNHARO	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2016	SMEELJ	APTO	10	10	2,4	10	CLASSIFICADO
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	99,5	9,9	CLASSIFICADO
9204	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	61,7	9,9	CLASSIFICADO
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	20/08/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	42,8	9,8	CLASSIFICADO
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	21/10/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	33,7	9,8	CLASSIFICADO
4232	FRANCIELE CONING	ATENDENTE INFANTIL	22/07/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	1,8	9,8	CLASSIFICADO
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2014	SMEELJ	APTO	9,4	10	33,3	9,7	CLASSIFICADO
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2016	SMEELJ	APTO	9	10	45	9,5	CLASSIFICADO
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2014	SMEELJ	APTO	9	10	28,4	9,5	CLASSIFICADO
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUX SERV. GERAIS	19/08/1997	SMEELJ	APTO	10	10	7,2	10	CLASSIFICADO
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	07/07/1998	SMS	APTO	10	10	3,8	10	CLASSIFICADO
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUX. SERV. GERAIS	01/07/1997	SMEELJ	APTO	9,4	10	0,4	9,7	CLASSIFICADO
1516	JOSIANE MACHADO	AUX. ADMINISTRATIVO	20/06/2008	SMPUO	APTO	10	10	10,566	10	CLASSIFICADO
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUX. ADMINISTRATIVO	01/03/2016	SMS	APTO	10	10	8,6	10	CLASSIFICADO
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMAFP	APTO	10	10	0,05	10	CLASSIFICADO
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUX. ADMINISTRATIVO	11/11/1999	SMS	APTO	9,6	10	6	9,8	CLASSIFICADO
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMEELJ	APTO	9	9,5	1,2	9,25	CLASSIFICADO
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUX. ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SMS	APTO	10	6,4	0	8,2	CLASSIFICADO
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO	04/05/2012	SMDET	INAPTO	10	4,218	0	7,109	DESCLASSIFICADO
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUX. ODONTOLOGIA	01/10/2014	SMS	APTO	10	10	0,2	10	CLASSIFICADO
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUX. ODONTOLOGIA	15/01/2021	SMS	APTO	10	6,8	0	8,4	CLASSIFICADO
3878	ANIERI FERREIRA ZATONI	AUXILIAR ENFERMAGEM	08/12/2006	SMS	APTO	9,6	10	9,3	9,8	CLASSIFICADO
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS	11/05/2012	SMS	APTO	10	10	7,5	10	CLASSIFICADO
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	07/03/2008	SMS	APTO	9,8	10	7	9,9	CLASSIFICADO
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	28/07/2014	SMDSF	APTO	10	10	47,6	10	CLASSIFICADO
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	11/04/2016	SMAFP	APTO	10	10	2,8	10	CLASSIFICADO
2703	ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI	CONTADOR	15/03/2013	SMAFP	APTO	10	10	1,78	10	CLASSIFICADO
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	10/03/2016	SMAFP	INAPTO	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	13/04/2016	SMEELJ	APTO	10	10	50,9	10	CLASSIFICADO
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	09/08/2010	SMEELJ	APTO	10	10	32,8	10	CLASSIFICADO
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	08/09/2016	SMDET	APTO	10	10	4,4	10	CLASSIFICADO
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JR	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	05/04/2016	PGM	APTO	10	8,95	0	9,475	CLASSIFICADO
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	01/08/2008	SMAFP	APTO	10	6	0	8	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	02/05/2016	SMS	APTO	10	5,7	0	7,85	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚLICO	07/04/2016	SMDET	INAPTO	10	0	0	5	DESCLASSIFICADO
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA	20/04/2012	SMEELJ	APTO	10	8	0	9	CLASSIFICADO
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/03/2020	SMS	APTO	10	10	39,2	10	CLASSIFICADO
4071	FERNANDA GRUCHOUSKI	ENFERMEIRO	20/11/2023	SMS	APTO	10	10	33,6	10	CLASSIFICADO
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	SMS	APTO	10	10	7	10	CLASSIFICADO
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/03/2008	SMAFP	APTO	10	10	4	10	CLASSIFICADO
6025	LAURO ANDRÉ DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2017	SMAFP	APTO	10	10	0,72	10	CLASSIFICADO
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	16/08/2018	SMAFP	APTO	10	8,8	0	9,4	CLASSIFICADO
5786	JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	13/04/2016	SMAFP	APTO	10	8,1	0	9,05	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	SMS	APTO	10	6,6	0	8,3	CLASSIFICADO
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNO	22/02/2012	SMEELJ	APTO	10	10	4,5	10	CLASSIFICADO
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	INSPETOR DE ALUNO	01/06/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5706	STHEPHANY DA CRUZ	INSPETOR DE ALUNO	19/04/2016	SMEELJ	APTO	9,4	10	6,4	9,7	CLASSIFICADO

	PEREIRA									
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNO	19/04/2016	SMEELJ	APTO	9,2	10	0,8	9,6	CLASSIFICADO
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MÉDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	SMS	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
575	MARI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	01/02/2002	SMEELJ	APTO	10	10	21,6	10	CLASSIFICADO
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	20,6	10	CLASSIFICADO
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	20/03/2017	SMEELJ	APTO	10	10	18,6	10	CLASSIFICADO
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	15/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	15,1	10	CLASSIFICADO
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	14,7	10	CLASSIFICADO
5879	CRISTINA BARANOWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	02/09/2016	SMEELJ	APTO	10	10	14,7	10	CLASSIFICADO
6965	THAISE MINEIRO	MERENDEIRA	18/03/2021	SMEELJ	APTO	10	10	6,6	10	CLASSIFICADO
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	MERENDEIRA	11/07/2006	SMEELJ	APTO	10	10	3,4	10	CLASSIFICADO
8855	SILVIA TEREZINHA LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	01/06/2015	SMEELJ	APTO	10	10	3,4	10	CLASSIFICADO
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	01/09/2014	SMEELJ	APTO	9,8	10	8,1	9,9	CLASSIFICADO
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	22/04/2015	SMEELJ	APTO	9,8	10	4,2	9,9	CLASSIFICADO
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	9,6	10	0,8	9,8	CLASSIFICADO
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	MERENDEIRA	04/05/2016	SMEELJ	APTO	8,2	10	1,2	9,1	CLASSIFICADO
1467	JANDIRA HORNE	MERENDEIRA	22/01/2008	SMEELJ	APTO	10	6	0	8	CLASSIFICADO
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	SMS	APTO	10	10	27	10	CLASSIFICADO
1327	PAULO JOSÉ BARIDOTTI	MOTORISTA D	29/08/2006	SMEELJ	APTO	10	10	21,6	10	CLASSIFICADO
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA D	03/12/2020	SMEELJ	APTO	10	10	14,4	10	CLASSIFICADO
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	23/11/2020	SMS	APTO	10	10	9,8	10	CLASSIFICADO
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	MOTORISTA D	11/01/2021	SMEELJ	APTO	10	10	5,8	10	CLASSIFICADO
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	18/02/2021	SMS	APTO	10	10	4,5	10	CLASSIFICADO
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	28/06/2007	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	13/04/2012	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	SMS	APTO	10	8	0	9	CLASSIFICADO
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	SMS	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	OPERARIO	03/01/2020	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5490	SILVIO RENATO VICENTE	OPERARIO	14/01/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
295	SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	07/07/1998	SMMAABEA	APTO	9,6	6	0	7,8	CLASSIFICADO
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	PEDREIRO	13/04/2012	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	06/07/2015	SMEELJ	APTO	10	10	0,8	10	CLASSIFICADO
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	06/06/2008	PGM	APTO	10	10	36,05	10	CLASSIFICADO
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICÓLOGA	17/03/2016	SMS	APTO	10	10	28,45	10	CLASSIFICADO
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICÓLOGA	1303/2016	SMS	APTO	8,4	9,1	0	8,75	CLASSIFICADO
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICÓLOGA	01/02/2002	SMDSF	APTO	10	5,2	0	7,6	DESCLASSIFICADO - FORA DAS VAGAS PREVISTAS
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIA	13/04/2012	SMAFP	APTO	10	10	4,8	10	CLASSIFICADO
2354	TAILA CRISTINA PRADO SILVA	SECRETÁRIA	04/05/2012	FORUM	APTO	9	10	35,2	9,5	CLASSIFICADO
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETÁRIA	01/06/2012	SMS	APTO	10	7,75	0	8,875	CLASSIFICADO
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	01/06/2012	SMEELJ	APTO	10	8,8	0	8,7	CLASSIFICADO
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETÁRIA	09/01/1900	SMAFP	INAPTO	9,6	0	36	4,8	DESCLASSIFICADO
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TÉCNICO ENFERMAGEM	30/06/2014	SMS	APTO	10	10	16,4	10	CLASSIFICADO
4107	FLÁVIA DA ROCHA PIRES	TÉCNICO ENFERMAGEM	18/02/2014	SMS	APTO	10	10	14,11	10	CLASSIFICADO
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	06/03/2009	SMS	APTO	9	10	0	9,5	CLASSIFICADO
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	SMS	APTO	10	10	17,4	10	CLASSIFICADO
2289	ALBANI RIBEIRO DO SANTOS	ZELADORA	04/01/2021	SMS	APTO	10	10	26	10	CLASSIFICADO
4202	ROSEVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADORA	20/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	1,2	10	CLASSIFICADO
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	ZELADORA	23/07/2018	SMDSF	APTO	10	10	1,2	10	CLASSIFICADO
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADORA	21/08/2014	SMAFP	APTO	10	10	0,085	10	CLASSIFICADO
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADORA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	ZELADORA	21/08/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADORA	01/10/2014	SMEELJ	APTO	10	10	0	10	CLASSIFICADO
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADORA	06/08/2015	SMEELJ	APTO	9	10	11,6	9,5	CLASSIFICADO
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADORA	03/02/2016	SMEELJ	APTO	8,4	10	13,4	9,2	CLASSIFICADO
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADORA	27/04/2015	SMS	APTO	10	6	0	8	CLASSIFICADO
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADORA	04/05/2012	SMEELJ	APTO	10	5,8	0	7,9	CLASSIFICADO

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:64E6BBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTR DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2023 A JUNHO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.554.455,77	9.758,30
Pessoal Ativo	21.437.965,21	9.758,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.117.790,02	9.758,30
Obrigações Patronais	3.320.175,19	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.116.490,56	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.494.706,87	-
Pensões	621.783,69	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.019.419,33	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.981.006,52	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.412,81	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.535.036,44	9.758,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.819.526,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.738.500,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	-	-
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.931.026,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.544.794,74	46,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.558.615,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.180.684,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.802.754,14	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2024, 08h e 14m.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8944D11B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTR DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	804.579,80	634.319,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	804.579,80	634.319,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	804.579,80	634.319,60	0,00
Internos	804.579,80	634.319,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.509.821,42	21.509.704,92	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.509.821,42	21.509.704,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	21.830.298,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.677,40	1.341,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	319.251,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.705.241,62)	(20.875.385,32)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.820.641,95	47.819.526,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.000,00	1.738.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.133.641,95	46.081.026,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,91	1,38	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(37,27)	(45,30)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	44.714.448,96	38.261.840,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	1.114.600,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2024, 08h e 16m.			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CE0DE6B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTR DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	42.820.641,95	47.819.526,18	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	687.000,00	1.738.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.133.641,95	46.081.026,18	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9A0D6A5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	60.400,00	60.400,00
Interna	60.400,00	60.400,00
Empréstimos	60.400,00	60.400,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**60.400,00**	**60.400,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.819.526,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.738.500,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.081.026,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	60.400,00	0,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E5B30735

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTR DA DISPONIB DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.649.261,67**	**8.530,98**	-	**19.548,15**	**(4.614.679,35)**	-	**17.235.861,89**	-	**- 17.235.861,89**	
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.014.367,06	8.530,98	-	19.548,15	(4.736.520,61)	-	17.722.808,54	-	- 17.722.808,54	
Outros Recursos não Vinculados	(365.105,39)	-	-	-	121.841,26	-	(486.946,65)	-	- (486.946,65)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**9.181.037,02**	**(7.189,08)**	-	**1.095.052,74**	**5.102.897,95**	-	**2.990.275,41**	-	**- 2.990.275,41**	
Recursos Vinculados à Educação	**978.265,31**	-	-	-	**870.713,33**	-	**107.551,98**	-	**- 107.551,98**	
Transferências do FUNDEB	839.323,68	-	-	-	884.813,86	-	(45.490,18)	-	- (45.490,18)	
Outros Recursos Vinculados à Educação	138.941,63	-	-	-	(14.100,53)	-	153.042,16	-	- 153.042,16	
Recursos Vinculados à Saúde	**3.477.664,87**	-	-	**184.388,42**	**414.541,38**	-	**2.878.735,07**	-	**- 2.878.735,07**	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos	3.095.908,15	-	-	1.310,00	418.254,22	-	2.676.343,93	-	- 2.676.343,93	

do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	381.756,72	-	-	183.078,42	(3.712,84)	-	202.391,14	-	- 202.391,14	
Recursos Vinculados à Assistência Social	**127.003,63**	-	-	-	**21.078,59**	-	**105.925,04**	-	**- 105.925,04**	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.894.428,09**	-	-	**910.664,32**	**(14.013,94)**	-	**2.997.777,71**	-	**- 2.997.777,71**	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.530.987,51	-	-	910.664,32	(16.794,57)	-	2.637.117,76	-	- 2.637.117,76	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	363.440,58	-	-	-	2.780,63	-	360.659,95	-	- 360.659,95	
Demais Vinculações Legais	**597.116,31**	-	-	-	**38.623,13**	-	**558.493,18**	-	**- 558.493,18**	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	(16.175,14)	-	16.175,14	-	- 16.175,14	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.581,36	-	-	-	(2.457,54)	-	5.038,90	-	- 5.038,90	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
Outras Vinculações Legais	594.534,95	-	-	-	57.255,81	-	537.279,14	-	- 537.279,14	
Recursos Extraorçamentários	-	**(7.189,08)**	-	-	**3.770.377,50**	-	**(3.763.188,42)**	-	**- (3.763.188,42)**	
Outras Vinculações	**106.558,81**	-	-	-	**1.577,96**	-	**104.980,85**	-	**- 104.980,85**	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	**(168.966,73)**	-	**168.966,73**	-	**- 168.966,73**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	(168.966,73)	-	168.966,73	-	- 168.966,73	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**21.830.298,69**	**1.341,90**	-	**1.114.600,89**	**319.251,87**	-	**20.395.104,03**	-	**- 20.395.104,03**	
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2024, 08h e 21m.										

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:04322213

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	47.819.526,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.081.026,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.931.026,18	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	21.544.794,74	46,91
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	27.558.615,71	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	26.180.684,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	24.802.754,14	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(20.875.385,32)	(45,30)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	60.400,00	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:7F04DF3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.265.000,00	70.365.000,00	10.526.301,68	14,96	28.679.780,38	40,76	41.685.219,62
RECEITAS CORRENTES	61.200.000,00	61.200.000,00	9.919.029,90	16,21	27.733.736,17	45,32	33.466.263,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.000,00	6.019.000,00	755.889,81	12,56	2.733.359,35	45,41	3.285.640,65
Impostos	5.160.000,00	5.160.000,00	718.136,60	13,92	2.497.252,42	48,40	2.662.747,58
Taxas	557.000,00	557.000,00	37.753,21	6,78	236.106,93	42,39	320.893,07
Contribuição de Melhoria	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.562.000,00	4.562.000,00	638.077,93	13,99	1.641.572,52	35,98	2.920.427,48
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	579.521,71	14,52	1.458.520,41	36,55	2.531.479,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	572.000,00	572.000,00	58.556,22	10,24	183.052,11	32,00	388.947,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.582.000,00	2.582.000,00	699.608,38	27,10	1.893.876,83	73,35	688.123,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	2.044,00	0,35	6.145,29	1,06	573.854,71
Valores Mobiliários	2.002.000,00	2.002.000,00	697.564,38	34,84	1.887.731,54	94,29	114.268,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	284.000,00	284.000,00	-	-	-	-	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	-	-	-	-	312.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	-	-	16.570,00	2,88	559.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	99.000,00
Outros Serviços	127.000,00	127.000,00	-	-	16.570,00	13,05	110.430,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.921.000,00	42.921.000,00	7.789.975,62	18,15	21.290.691,57	49,60	21.630.308,43
Transferências da União e de suas Entidades	21.434.000,00	21.434.000,00	4.695.443,11	21,91	10.887.496,59	50,80	10.546.503,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.360.000,00	15.360.000,00	2.205.341,46	14,36	7.667.226,23	49,92	7.692.773,77
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.066.000,00	6.066.000,00	889.191,05	14,66	2.735.968,75	45,10	3.330.031,25
Outras Transferências	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	54.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944.000,00	3.944.000,00	35.478,16	0,90	157.665,90	4,00	3.786.334,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	142.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.090.000,00	1.090.000,00	8.219,49	0,75	68.333,47	6,27	1.021.666,53
Demais Receitas Correntes	2.712.000,00	2.712.000,00	27.258,67	1,01	89.332,43	3,29	2.622.667,57
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00	9.165.000,00	607.271,78	6,63	946.044,21	10,32	8.218.955,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.000,00	5.208.000,00	60.400,00	1,16	60.400,00	1,16	5.147.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.000,00	5.208.000,00	60.400,00	1,16	60.400,00	1,16	5.147.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	641.000,00	641.000,00	-	-	-	-	641.000,00
Alienação de Bens Móveis	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.000,00	599.000,00	546.871,78	91,30	885.644,21	147,85	(286.644,21)
Transferências da União e de suas Entidades	347.000,00	347.000,00	11.433,96	3,30	11.433,96	3,30	335.566,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.000,00	252.000,00	535.437,82	212,48	874.210,25	346,91	(622.210,25)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
Demais Receitas de Capital	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.265.000,00	70.365.000,00	10.526.301,68	14,96	28.679.780,38	40,76	41.685.219,62
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.265.000,00	70.365.000,00	10.526.301,68	14,96	28.679.780,38	40,76	41.685.219,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.265.000,00	70.365.000,00	10.526.301,68	14,96	28.679.780,38	40,76	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.002.978,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	13.002.978,99	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.120.000,00	84.675.084,18	7.875.902,04	30.325.392,42	54.349.691,76	7.413.179,13	20.015.643,12	64.659.441,06	18.800.317,17	-
DESPESAS CORRENTES	52.044.182,56	60.263.385,39	6.326.589,70	19.473.623,18	40.789.762,21	6.347.851,88	18.638.464,16	41.624.921,23	17.435.665,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.803.000,00	28.580.582,86	3.498.820,12	10.004.352,56	18.576.230,30	3.483.512,17	9.989.044,61	18.591.538,25	8.970.471,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	316.000,00	166.000,00	13.968,52	43.302,73	122.697,27	13.968,52	43.302,73	122.697,27	43.302,73	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.925.182,56	31.516.802,53	2.813.801,06	9.425.967,89	22.090.834,64	2.850.371,19	8.606.116,82	22.910.685,71	8.421.891,22	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.837.992,84	24.173.874,19	1.549.312,34	10.851.769,24	13.322.104,95	1.065.327,25	1.377.178,96	22.796.695,23	1.364.652,11	-
INVESTIMENTOS	9.136.992,84	23.672.874,19	1.491.883,82	10.681.509,04	12.991.365,15	1.007.898,73	1.206.918,76	22.465.955,43	1.194.391,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00	501.000,00	57.428,52	170.260,20	330.739,80	57.428,52	170.260,20	330.739,80	170.260,20	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.824,60	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	2.611.364,94	900.887,06	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.265.000,00	88.360.084,18	8.229.360,83	31.399.390,88	56.960.693,30	7.766.274,52	21.089.278,18	67.270.806,00	19.701.204,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X +	65.265.000,00	88.360.084,18	8.229.360,83	31.399.390,88	56.960.693,30	7.766.274,52	21.089.278,18	67.270.806,00	19.701.204,23	-

XI)										
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.590.502,20	-	8.978.576,15	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.265.000,00	88.360.084,18	8.229.360,83	31.399.390,88	-	7.766.274,52	28.679.780,38	67.270.806,00	28.679.780,38	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	2.611.364,94	900.887,06	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	2.611.364,94	900.887,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	2.611.364,94	900.887,06	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:33419535

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONST DA EXECUCAO DAS DESP POR FUNCAO_SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**62.120.000,00**	**84.675.084,18**	**7.875.902,04**	**30.325.392,42**	**96,58**	**54.349.691,76**	**7.413.179,13**	**20.015.643,12**	**94,91**	**64.659.441,06**
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	134.510,15	418.558,63	1,33	1.101.441,37	134.510,15	418.558,63	1,98	1.101.441,37
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	134.510,15	418.558,63	1,33	1.101.441,37	134.510,15	418.558,63	1,98	1.101.441,37
Administração	6.552.000,00	7.043.804,72	700.700,06	1.978.932,50	6,30	5.064.872,22	656.909,21	1.904.788,37	9,03	5.139.016,35
Planejamento e Orçamento	236.000,00	236.000,00	38.033,30	114.387,66	0,36	121.612,34	38.033,30	114.387,66	0,54	121.612,34
Administração Geral	3.462.000,00	4.283.271,77	423.014,31	1.215.884,95	3,87	3.067.386,82	391.683,99	1.154.201,35	5,47	3.129.070,42
Administração Financeira	1.444.000,00	1.094.000,00	94.795,30	312.362,30	0,99	781.637,70	94.795,30	312.362,30	1,48	781.637,70
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	36.866,73	97.749,08	0,31	252.250,92	32.116,49	92.998,84	0,44	257.001,16
Formação de Recursos Humanos	178.000,00	178.000,00	24.946,16	59.908,67	0,19	118.091,33	22.967,28	57.929,79	0,27	120.070,21
Administração de Receitas	499.000,00	519.532,95	83.044,26	178.639,84	0,57	340.893,11	77.312,85	172.908,43	0,82	346.624,52
Turismo	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Assistência Social	3.691.339,50	3.997.301,32	296.855,10	852.936,21	2,72	3.144.365,11	267.965,55	800.182,00	3,79	3.197.119,32
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.000,00	453.474,85	18.365,95	54.166,24	0,17	399.308,61	4.898,50	29.774,14	0,14	423.700,71
Assistência Comunitária	3.260.339,50	3.517.826,47	278.489,15	798.769,97	2,54	2.719.056,50	263.067,05	770.407,86	3,65	2.747.418,61
Previdência Social	6.042.000,00	6.042.000,00	631.385,12	1.575.296,77	5,02	4.466.703,23	631.385,12	1.575.296,77	7,47	4.466.703,23
Previdência do Regime Estatutário	6.042.000,00	6.042.000,00	631.385,12	1.575.296,77	5,02	4.466.703,23	631.385,12	1.575.296,77	7,47	4.466.703,23
Saúde	16.239.058,47	20.533.971,92	2.821.942,07	7.213.244,97	22,97	13.320.726,95	2.869.507,28	6.942.886,39	32,92	13.591.085,53
Administração Geral	231.000,00	265.170,00	0,00	0,00	0,00	265.170,00	0,00	0,00	0,00	265.170,00
Atenção Básica	13.633.058,47	17.873.065,27	2.748.066,94	6.927.603,15	22,06	10.945.462,12	2.807.688,70	6.687.253,84	31,71	11.185.811,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.000,00	1.191.000,00	72.075,09	198.008,34	0,63	992.991,66	60.018,54	167.999,07	0,80	1.023.000,93
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,00	379.000,00	0,00	22.109,11	0,07	356.890,89	0,00	22.109,11	0,10	356.890,89
Vigilância Sanitária	306.000,00	326.736,65	0,00	16.003,21	0,05	310.733,44	0,00	16.003,21	0,08	310.733,44
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	499.000,00	1.800,04	49.521,16	0,16	449.478,84	1.800,04	49.521,16	0,23	449.478,84
Educação	12.558.281,02	13.919.560,83	1.476.357,42	4.772.124,84	15,20	9.147.435,99	1.579.484,21	4.491.661,46	21,30	9.427.899,37
Alimentação e Nutrição	441.000,00	521.000,00	90.241,57	197.192,21	0,63	323.807,79	78.225,42	182.858,33	0,87	338.141,67
Ensino Fundamental	9.049.281,02	10.136.221,23	1.052.790,44	3.377.657,96	10,76	6.758.563,27	1.122.581,46	3.267.554,22	15,49	6.868.667,01
Ensino Médio	23.000,00	23.000,00	1.000,00	2.500,00	0,01	20.500,00	1.000,00	2.000,00	0,01	21.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	17.540,00	42.600,00	0,14	127.400,00	17.540,00	33.830,00	0,16	136.170,00
Educação Infantil	2.531.000,00	2.675.339,60	314.785,41	880.063,15	2,80	1.795.276,45	314.785,41	869.363,15	4,12	1.805.976,45
Educação Especial	344.000,00	394.000,00	0,00	272.111,52	0,87	121.888,48	45.351,92	136.055,76	0,65	257.944,24
Cultura	899.000,00	1.266.804,13	88.559,71	171.836,59	0,55	1.094.967,54	88.616,04	164.364,07	0,78	1.102.440,06
Difusão Cultural	899.000,00	1.266.804,13	88.559,71	171.836,59	0,55	1.094.967,54	88.616,04	164.364,07	0,78	1.102.440,06
Urbanismo	2.972.000,00	12.263.136,26	868.651,51	10.224.861,03	32,56	2.038.275,23	362.762,18	722.046,95	3,42	11.541.089,31
Infra-estrutura Urbana	1.529.000,00	10.533.421,54	716.845,94	9.805.219,70	31,23	728.201,84	234.962,00	330.469,79	1,57	10.202.951,75
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.596.714,72	151.805,57	419.641,33	1,34	1.177.073,39	127.800,18	391.577,16	1,86	1.205.137,56
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Saneamento	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00
Saneamento Básico Urbano	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00
Gestão Ambiental	886.000,00	1.543.929,24	115.978,96	402.458,23	1,28	1.141.471,01	115.978,96	402.458,23	1,91	1.141.471,01
Preservação e Conservação Ambiental	886.000,00	1.543.929,24	115.978,96	402.458,23	1,28	1.141.471,01	115.978,96	402.458,23	1,91	1.141.471,01
Agricultura	1.434.124,10	1.614.124,10	90.411,81	272.569,62	0,87	1.341.554,48	77.545,15	256.532,75	1,22	1.357.591,35
Promoção da Produção Agropecuária	1.434.124,10	1.614.124,10	90.411,81	272.569,62	0,87	1.341.554,48	77.545,15	256.532,75	1,22	1.357.591,35

Indústria	1.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
Promoção Industrial	934.000,00	1.934.000,00	0,00	0,00	0,00	1.934.000,00	0,00	0,00	0,00	1.934.000,00
Transporte Aéreo	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Energia	943.000,00	1.082.968,19	56.030,18	119.013,53	0,38	963.954,66	33.827,48	96.810,83	0,46	986.157,36
Serviços Urbanos	943.000,00	1.082.968,19	56.030,18	119.013,53	0,38	963.954,66	33.827,48	96.810,83	0,46	986.157,36
Transporte	4.967.000,00	8.661.123,90	390.938,52	1.561.540,10	4,97	7.099.583,80	366.547,05	1.530.033,17	7,26	7.131.090,73
Transporte Rodoviário	4.967.000,00	8.661.123,90	390.938,52	1.561.540,10	4,97	7.099.583,80	366.547,05	1.530.033,17	7,26	7.131.090,73
Desporto e Lazer	862.372,31	1.262.372,31	114.462,79	505.546,59	1,61	756.825,72	139.022,11	453.550,69	2,15	808.821,62
Desporto Comunitário	862.372,31	1.262.372,31	114.462,79	505.546,59	1,61	756.825,72	139.022,11	453.550,69	2,15	808.821,62
Encargos Especiais	770.000,00	1.140.162,66	89.118,64	256.472,81	0,82	883.689,85	89.118,64	256.472,81	1,22	883.689,85
Outros Encargos Especiais	770.000,00	1.140.162,66	89.118,64	256.472,81	0,82	883.689,85	89.118,64	256.472,81	1,22	883.689,85
Reservas	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
Reserva de Contingência	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	3,42	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	5,09	2.611.364,94
TOTAL (III)=(I+II)	**65.265.000,00**	**88.360.084,18**	**8.229.360,83**	**31.399.390,88**	**100,00**	**56.960.693,30**	**7.766.274,52**	**21.089.278,18**	**100,00**	**67.270.806,00**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	3,42	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	5,09	2.611.364,94
Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	24.082,16	0,08	95.917,84	7.982,96	24.082,16	0,11	95.917,84
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	7.982,96	24.082,16	0,08	95.917,84	7.982,96	24.082,16	0,11	95.917,84
Administração	415.000,00	565.000,00	39.487,02	133.798,46	0,43	431.201,54	39.487,02	133.798,46	0,63	431.201,54
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	4.226,12	12.724,69	0,04	10.275,31	4.226,12	12.724,69	0,06	10.275,31
Administração Geral	219.000,00	369.000,00	22.088,68	83.376,98	0,27	285.623,02	22.088,68	83.376,98	0,40	285.623,02
Administração Financeira	49.000,00	49.000,00	3.040,24	8.986,94	0,03	40.013,06	3.040,24	8.986,94	0,04	40.013,06
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	2.836,30	8.552,89	0,03	26.447,11	2.836,30	8.552,89	0,04	26.447,11
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	3.030,66	7.995,87	0,03	6.004,13	3.030,66	7.995,87	0,04	6.004,13
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	4.265,02	12.161,09	0,04	48.838,91	4.265,02	12.161,09	0,06	48.838,91
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência Social	91.000,00	91.000,00	14.062,86	42.745,70	0,14	48.254,30	14.062,86	42.745,70	0,20	48.254,30
Assistência Comunitária	91.000,00	91.000,00	14.062,86	42.745,70	0,14	48.254,30	14.062,86	42.745,70	0,20	48.254,30
Saúde	907.000,00	907.000,00	113.504,85	342.438,60	1,09	564.561,40	113.504,85	342.438,60	1,62	564.561,40
Atenção Básica	853.000,00	853.000,00	113.504,85	337.850,13	1,08	515.149,87	113.504,85	337.850,13	1,60	515.149,87
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	0,00	4.588,47	0,01	21.411,53	0,00	4.588,47	0,02	21.411,53
Educação	1.220.000,00	1.260.000,00	143.008,02	427.593,30	1,36	832.406,70	142.644,62	427.229,90	2,03	832.770,10
Ensino Fundamental	712.000,00	752.000,00	73.400,66	233.444,86	0,74	518.555,14	73.037,26	233.081,46	1,11	518.918,54
Educação Infantil	502.000,00	502.000,00	69.607,36	194.148,44	0,62	307.851,56	69.607,36	194.148,44	0,92	307.851,56
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	1.083,78	2.709,45	0,01	13.290,55	1.083,78	2.709,45	0,01	13.290,55
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	1.083,78	2.709,45	0,01	13.290,55	1.083,78	2.709,45	0,01	13.290,55
Urbanismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	70.000,00	170.000,00	5.124,68	15.384,89	0,05	154.615,11	5.124,68	15.384,89	0,07	154.615,11
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	170.000,00	5.124,68	15.384,89	0,05	154.615,11	5.124,68	15.384,89	0,07	154.615,11
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	212.000,00	462.000,00	29.204,62	85.245,90	0,27	376.754,10	29.204,62	85.245,90	0,40	376.754,10
Transporte Rodoviário	212.000,00	462.000,00	29.204,62	85.245,90	0,27	376.754,10	29.204,62	85.245,90	0,40	376.754,10
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL	3.145.000,00	3.685.000,00	353.458,79	1.073.998,46	3,42	2.611.001,54	353.095,39	1.073.635,06	5,09	2.611.364,94

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:443C219C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2023 a Junho/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.824,57	4.830.310,20	4.047.510,83	4.528.534,06	4.546.526,96	7.228.283,38	61.110.334,68	61.200.000,00
	5.145.106,29	5.302.422,05	5.077.003,90	4.818.864,56	5.934.121,59	5.150.826,29		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.296,32	314.128,37	294.898,60	334.146,56	262.258,12	459.881,81	4.683.969,13	6.019.000,00
	160.208,62	464.347,67	848.143,87	504.769,38	365.895,72	389.994,09		
IPTU	17.564,13	27.282,95	15.482,69	26.825,16	7.434,87	10.008,16	543.152,62	808.000,00
	2.356,32	21.887,63	121.887,19	189.933,53	16.646,86	85.843,13		
ISS	116.528,80	121.777,24	125.587,24	132.613,53	107.792,81	120.382,79	1.407.552,06	1.387.000,00
	125.972,66	86.087,89	120.334,11	104.892,87	139.816,82	105.765,30		

ITBI	17.427,22	26.749,20	22.780,26	43.814,32	19.117,83	9.301,47	854.354,66	1.410.000,00
	17.833,28	205.612,45	368.699,18	16.218,94	70.545,76	36.254,75		
IRRF	111.449,19	123.237,65	121.020,11	119.978,22	120.033,24	313.637,34	1.570.019,50	1.555.000,00
	10.601,96	120.077,36	140.795,50	125.924,95	124.066,71	139.197,27		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.326,98	15.081,33	10.028,30	10.915,33	7.879,37	6.552,05	308.890,29	859.000,00
	3.444,40	30.682,34	96.427,89	67.799,09	14.819,57	22.933,64		
Contribuições	294.213,52	299.636,59	294.233,37	298.798,46	302.269,50	847.170,51	3.977.894,47	4.562.000,00
	30.444,74	304.891,07	334.810,01	333.348,77	320.585,24	317.492,69		
Receita Patrimonial	407.605,27	340.828,63	240.649,10	138.302,66	570.263,60	495.669,74	4.087.195,83	2.582.000,00
	365.527,14	316.291,05	364.454,67	147.995,59	422.204,28	277.404,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	406.583,27	339.806,63	239.609,21	137.280,66	568.064,08	494.551,26	4.073.626,65	1.955.000,00
	364.491,85	315.269,05	363.432,67	146.973,59	421.182,28	276.382,10		
Outras Receitas Patrimoniais	1.022,00	1.022,00	1.039,89	1.022,00	2.199,52	1.118,48	13.569,18	627.000,00
	1.035,29	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	284.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	312.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	16.570,00	576.000,00
	-	1.330,00	15.240,00	-	-	-		
Transferências Correntes	3.493.010,75	3.857.389,37	3.198.051,04	3.733.950,00	3.392.502,75	5.375.147,86	48.035.351,85	42.921.000,00
	4.528.942,65	4.197.671,09	3.490.041,37	3.812.751,37	4.809.017,77	4.146.875,83		
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	17.684.410,98	14.440.000,00
	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79		
Cota-Parte do ICMS	1.150.465,62	1.282.241,72	1.273.511,74	1.287.289,04	1.248.664,17	1.504.916,26	15.090.215,54	12.000.000,00
	1.224.429,51	1.108.135,99	1.184.156,57	1.427.602,96	1.179.380,76	1.219.421,20		
Cota-Parte do IPVA	32.074,97	44.688,39	46.333,85	20.238,29	29.913,57	33.968,30	1.950.755,61	1.496.000,00
	969.623,71	200.669,02	183.989,37	189.425,02	148.477,76	51.353,36		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Cota-Parte do ITR	1.284,86	769,60	40.612,48	130.756,95	3.513,16	4.363,27	185.091,45	176.000,00
	301,45	843,04	114,11	181,63	1.506,30	844,60		
Transferências da LC 61/1989	11.970,73	10.655,12	13.809,06	15.426,55	12.640,14	13.761,19	181.608,86	280.000,00
	15.134,90	15.741,11	18.492,95	15.992,67	16.832,83	21.151,61		
Transferências do FUNDEB	318.114,97	364.332,65	331.870,66	365.167,76	385.733,64	491.256,87	4.992.445,30	6.149.000,00
	558.181,15	457.565,68	403.008,65	428.022,22	482.522,50	406.668,55		
Outras Transferências Correntes	352.429,24	1.051.240,84	369.752,49	870.337,30	356.532,71	1.174.244,32	7.950.824,11	8.380.000,00
	273.932,30	392.304,75	439.417,07	433.521,01	1.441.783,36	795.328,72		
Outras Receitas Correntes	20.698,71	18.327,24	19.678,72	23.336,38	19.232,99	50.413,46	309.353,40	3.944.000,00
	59.983,14	17.891,17	24.313,98	19.999,45	16.418,58	19.059,58		
DEDUÇÕES (II)	1.000.160,08	983.846,06	877.432,73	826.585,56	1.288.855,91	1.913.846,62	13.290.808,50	12.459.000,00
	994.710,17	1.164.313,77	1.095.335,48	917.684,55	1.178.099,28	1.049.938,29		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	272.846,00	278.239,80	271.712,10	276.202,70	279.751,55	824.952,99	3.662.225,55	3.990.000,00
	6.183,97	278.059,00	303.399,17	291.356,56	289.536,51	289.985,20		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.760,48	15.760,48	15.760,48	15.760,48	15.760,48	30.034,77	198.091,66	413.000,00
	15.216,75	15.216,75	15.781,16	15.781,16	12.276,95	14.981,72		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	275.714,23	201.482,65	123.503,85	18.686,58	459.165,98	385.545,57	2.621.796,99	1.308.000,00
	233.943,64	201.477,95	246.632,07	20.305,26	299.343,50	155.995,71		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	435.839,37	488.363,13	466.456,30	515.935,80	534.177,90	673.313,29	6.808.694,30	6.748.000,00
	739.365,81	669.560,07	529.523,08	590.241,57	576.942,32	588.975,66		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.500.664,49**	**3.846.464,14**	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**47.819.526,18**	**48.741.000,00**
	4.150.396,12	**4.138.108,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**4.756.022,31**	**4.100.888,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**687.000,00**	-	-	-	-	**1.738.500,00**	-
	-	**101.500,00**	-	-	**950.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.500.664,49**	**3.159.464,14**	**3.170.078,10**	**3.701.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**46.081.026,18**	**48.741.000,00**
	4.150.396,12	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	**150.000,00**	-	-	**150.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.500.664,49**	**3.159.464,14**	**3.170.078,10**	**3.551.948,50**	**3.257.671,05**	**5.314.436,76**	**45.931.026,18**	**48.741.000,00**
	4.150.396,12	**4.036.608,28**	**3.981.668,42**	**3.901.180,01**	**3.806.022,31**	**4.100.888,00**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2024, 08h e 34m.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:3C85A493

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESP PREVIDENCIARIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.799.000,00**	**2.532.177,91**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.158.000,00**	**571.489,02**
Ativo	1.121.000,00	564.475,37
Inativo	37.000,00	7.013,65
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.452.000,00**	**741.884,23**
Ativo	2.452.000,00	741.884,23
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.308.000,00**	**1.129.550,17**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.308.000,00	1.129.550,17
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**881.000,00**	**89.254,49**
Compensação Financeira entre os regimes	413.000,00	89.254,49
Demais Receitas Correntes	468.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.799.000,00**	**2.532.177,91**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**5.535.000,00**	**1.570.423,92**	**1.570.423,92**	**1.570.423,92**	-
Aposentadorias	4.835.000,00	1.294.123,37	1.294.123,37	1.294.123,37	-
Pensões por Morte	700.000,00	276.300,55	276.300,55	276.300,55	-
Outras Despesas Previdenciárias	**64.000,00**	**326,40**	**326,40**	**326,40**	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	64.000,00	326,40	326,40	326,40	-

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.599.000,00**	**1.570.750,32**	**1.570.750,32**	**1.570.750,32**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**200.000,00**	**961.427,59**	**961.427,59**	**961.427,59**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.307.223,04				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	33.437.663,03				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	380.000,00		173.295,12		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**380.000,00**		**173.295,12**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	78.000,00	2.802,00	2.802,00	2.802,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	78.000,00	2.802,00	2.802,00	2.802,00	-
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**95.000,00**	**2.802,00**	**2.802,00**	**2.802,00**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**285.000,00**	**170.493,12**	**170.493,12**	**170.493,12**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:EC4517C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT E DESENVOLVIM DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.160.000,00	2.497.252,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	808.000,00	438.554,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	715.164,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.387.000,00	682.869,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	660.663,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.244.000,00	18.473.044,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	7.343.126,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	103.346,07
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	3.791,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.743.538,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.404.000,00**	**20.970.296,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.768.800,00**	**3.694.608,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.332.200,00**	**1.547.965,31**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.188.000,00	2.755.515,63

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.105.000,00	2.755.515,63
6.1.1- Principal	6.066.000,00	2.735.968,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.000,00	19.546,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	-
6.2.1- Principal	36.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00	-
6.3.1- Principal	38.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(702.800,00)**	**(958.640,07)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.755.515,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.317.938,22	2.531.139,02	2.387.730,93	2.076.374,67	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.778.938,22	2.259.027,50	2.251.675,17	1.940.318,91	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.152.000,00	989.471,20	989.471,20	854.724,61	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.626.938,22	1.269.556,30	1.262.203,97	1.085.594,30	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.539.000,00	272.111,52	136.055,76	136.055,76	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.139.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	272.111,52	136.055,76	136.055,76	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.531.139,02	2.387.730,93	2.076.374,67	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.531.139,02	2.387.730,93	2.076.374,67	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.259.027,50	2.251.675,17	1.940.318,91	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.928.860,94	2.251.675,17	2.251.675,17	81,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	275.551,56	367.784,70	367.784,70	92.233,14	13,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.182.281,02	1.045.425,49	990.451,39	971.072,51	-
20.1- Educação Infantil	402.000,00	56.740,39	46.040,39	46.040,39	-
20.2- Ensino Fundamental	3.336.281,02	801.326,84	780.656,62	761.277,74	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	444.000,00	187.358,26	163.754,38	163.754,38	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.500.219,24	3.576.564,51	3.378.182,32	3.047.447,18	-
21.1- Educação Infantil	2.554.000,00	1.046.211,59	1.035.511,59	900.765,00	-
21.1.1- Creche	1.632.000,00	733.218,04	722.518,04	626.208,48	-
21.1.2- Pré-escola	922.000,00	312.993,55	312.993,55	274.556,52	-
22.2- Ensino Fundamental	7.946.219,24	2.530.352,92	2.342.670,73	2.146.682,18	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	990.451,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.694.608,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	92.233,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.592.827,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [e]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.242.574,14	4.592.827,08	21,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.000,00	349.645,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	915.000,00	349.159,89
31.1.1- Salário-Educação	461.000,00	191.683,95
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	155.000,00	55.377,56
31.1.4- PNATE	140.000,00	42.356,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	159.000,00	59.742,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	485,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	4.679.341,59	1.623.153,63	1.540.709,04	1.485.209,54	-

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	623.339,60	28.000,00	28.000,00	28.000,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.786.001,99	1.540.219,68	1.457.775,09	1.402.275,59	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	270.000,00	54.933,95	54.933,95	54.933,95	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.179.560,83	5.199.718,14	4.918.891,36	4.532.656,72	-
33.1- Despesas Correntes	14.181.073,22	5.190.752,54	4.909.925,76	4.523.691,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.367.099,36	2.844.141,50	2.836.789,17	2.452.007,48	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	303.000,00	272.111,52	136.055,76	136.055,76	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.510.973,86	2.074.499,52	1.937.080,83	1.935.627,88	-
33.2- Despesas de Capital	998.487,61	8.965,60	8.965,60	8.965,60	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	998.487,61	8.965,60	8.965,60	8.965,60	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	79.938,22	220.798,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.755.515,63	191.683,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.076.374,67	407.600,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	759.079,18	4.882,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	759.079,18	4.882,01
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:E793E173

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONST DAS REC DE OPER DE CRED E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.208.000,00	60.400,00	5.147.600,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.173.874,19	1.377.178,96	22.796.695,23
Investimentos	23.672.874,19	1.206.918,76	22.465.955,43
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	501.000,00	170.260,20	330.739,80
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.173.874,19	1.377.178,96	22.796.695,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	18.965.874,19	1.316.778,96	17.649.095,23
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C5C82FB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DESMONST DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	30.431.560,15
2024	4.642.842,56	343.977,56	4.298.865,00	34.730.425,15
2025	4.859.847,52	426.772,14	4.433.075,38	39.163.500,53
2026	5.070.420,69	524.615,98	4.545.804,71	43.709.305,24
2027	5.300.264,24	595.156,69	4.705.107,55	48.414.412,79
2028	5.500.998,06	811.064,60	4.689.933,46	53.104.346,25
2029	5.720.109,44	917.608,08	4.802.501,36	57.906.847,61
2030	5.908.919,29	1.104.173,16	4.804.746,13	62.711.593,74
2031	6.119.996,44	1.237.698,55	4.882.297,89	67.593.891,63
2032	6.294.119,52	1.491.260,16	4.802.859,36	72.396.750,99
2033	6.442.380,68	1.897.882,03	4.544.498,65	76.941.249,64
2034	6.613.952,30	2.090.935,67	4.523.016,63	81.464.266,27
2035	6.766.414,24	2.392.060,92	4.374.353,32	85.838.619,59
2036	6.817.216,17	2.888.429,95	3.928.786,22	89.767.405,81
2037	6.977.161,58	3.037.330,69	3.939.830,89	93.707.236,70
2038	7.096.614,48	3.297.199,35	3.799.415,13	97.506.651,83
2039	7.151.039,37	3.688.866,42	3.462.172,95	100.968.824,78
2040	7.282.486,80	3.832.957,39	3.449.529,41	104.418.354,19
2041	7.277.882,70	4.378.347,49	2.899.535,21	107.317.889,40
2042	7.319.228,05	4.678.709,57	2.640.518,48	109.958.407,88
2043	7.343.030,14	4.991.840,42	2.351.189,72	112.309.597,60
2044	7.382.528,41	5.199.069,06	2.183.459,35	114.493.056,95
2045	7.437.433,73	5.306.269,94	2.131.163,79	116.624.220,74
2046	7.392.382,16	5.749.896,79	1.642.485,37	118.266.706,11
2047	7.387.411,41	5.939.307,54	1.448.103,87	119.714.809,98
2048	7.270.747,29	6.454.403,07	816.344,22	120.531.154,20
2049	7.151.312,65	6.830.690,69	320.621,96	120.851.776,16
2050	7.089.722,90	6.937.124,48	152.598,42	121.004.374,58
2051	7.024.517,60	7.022.467,68	2.049,92	121.006.424,50
2052	6.953.560,04	7.068.678,08	(115.118,04)	120.891.306,46
2053	6.892.223,57	7.066.870,74	(174.647,17)	120.716.659,29
2054	6.797.191,34	7.152.261,87	(355.070,53)	120.361.588,76

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	6.758.054,21	7.015.733,60	(257.679,39)	120.103.909,37
2056	6.732.667,89	6.839.321,60	(106.653,71)	119.997.255,66
2057	6.677.167,93	6.764.468,65	(87.300,72)	119.909.954,94
2058	6.647.642,97	6.600.882,84	46.760,13	119.956.715,07
2059	6.602.215,33	6.497.905,88	104.309,45	120.061.024,52
2060	6.592.936,88	6.275.528,46	317.408,42	120.378.432,94
2061	6.580.232,36	6.084.549,85	495.682,51	120.874.115,45
2062	6.589.733,45	5.842.328,40	747.405,05	121.621.520,50
2063	6.611.520,46	5.591.541,20	1.019.979,26	122.641.499,76
2064	6.646.726,06	5.333.136,52	1.313.589,54	123.955.089,30
2065	6.696.516,19	5.068.454,86	1.628.061,33	125.583.150,63
2066	6.762.064,61	4.799.107,95	1.962.956,66	127.546.107,29
2067	6.844.514,53	4.526.496,77	2.318.017,76	129.864.125,05
2068	6.944.985,79	4.251.931,77	2.693.054,02	132.557.179,07
2069	7.064.604,88	3.976.800,14	3.087.804,74	135.644.983,81
2070	7.204.485,53	3.702.450,73	3.502.034,80	139.147.018,61
2071	7.365.762,57	3.430.670,40	3.935.092,17	143.082.110,78
2072	7.549.514,79	3.162.846,45	4.386.668,34	147.468.779,12
2073	7.756.850,50	2.900.795,44	4.856.055,06	152.324.834,18
2074	7.988.778,73	2.646.034,51	5.342.744,22	157.667.578,40
2075	8.246.307,21	2.400.162,77	5.846.144,44	163.513.722,84
2076	8.530.422,94	2.164.941,95	6.365.480,99	169.879.203,83
2077	8.841.967,03	1.940.908,14	6.901.058,89	176.780.262,72
2078	9.181.831,65	1.728.984,29	7.452.847,36	184.233.110,08
2079	9.550.883,24	1.529.745,51	8.021.137,73	192.254.247,81
2080	9.950.028,13	1.344.100,98	8.605.927,15	200.860.174,96
2081	10.380.131,36	1.172.467,21	9.207.664,15	210.067.839,11
2082	10.842.066,29	1.014.955,50	9.827.110,79	219.894.949,90
2083	11.336.747,06	871.711,00	10.465.036,06	230.359.985,96
2084	11.865.085,93	742.197,71	11.122.888,22	241.482.874,18
2085	12.428.088,88	626.156,20	11.801.932,68	253.284.806,86
2086	13.026.816,31	523.222,49	12.503.593,82	265.788.400,68

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	13.662.383,04	432.727,98	13.229.655,06	279.018.055,74
2088	14.336.002,30	354.157,17	13.981.845,13	292.999.900,87
2089	15.048.948,62	286.653,92	14.762.294,70	307.762.195,57
2090	15.802.609,94	229.385,06	15.573.224,88	323.335.420,45
2091	16.598.482,77	181.421,07	16.417.061,70	339.752.482,15
2092	17.438.169,38	141.567,71	17.296.601,67	357.049.083,82
2093	18.323.421,44	108.701,57	18.214.719,87	375.263.803,69
2094	19.256.159,44	81.950,32	19.174.209,12	394.438.012,81
2095	20.238.458,84	60.584,69	20.177.874,15	414.615.886,96
2096	21.272.537,24	43.858,35	21.228.678,89	435.844.565,85
2097	22.360.763,99	31.012,46	22.329.751,53	458.174.317,38
2098	23.505.673,85	21.343,58	23.484.330,27	481.658.647,65
		PLANO FINANCEIRO		
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO

	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	328.343,88	3.731.713,55	(3.403.369,67)	(3.403.369,67)
2025	320.625,93	3.703.481,22	(3.382.855,29)	(6.786.224,96)
2026	312.606,28	3.671.152,57	(3.358.546,29)	(10.144.771,25)
2027	272.668,90	3.751.171,28	(3.478.502,38)	(13.623.273,63)
2028	241.752,85	3.787.720,47	(3.545.967,62)	(17.169.241,25)
2029	233.270,53	3.730.153,06	(3.496.882,53)	(20.666.123,78)
2030	224.456,29	3.664.187,83	(3.439.731,54)	(24.105.855,32)
2031	215.351,83	3.589.531,01	(3.374.179,18)	(27.480.034,50)
2032	206.030,83	3.506.241,24	(3.300.210,41)	(30.780.244,91)
2033	196.522,68	3.414.439,97	(3.217.917,29)	(33.998.162,20)
2034	186.925,12	3.314.647,82	(3.127.722,70)	(37.125.884,90)
2035	177.211,49	3.207.039,30	(3.029.827,81)	(40.155.712,71)
2036	167.407,20	3.092.073,79	(2.924.666,59)	(43.080.379,30)
2037	157.579,11	2.970.401,16	(2.812.822,05)	(45.893.201,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	147.695,90	2.842.455,36	(2.694.759,46)	(48.587.960,81)
2039	137.808,32	2.708.946,63	(2.571.138,31)	(51.159.099,12)
2040	127.976,85	2.570.567,20	(2.442.590,35)	(53.601.689,47)
2041	118.252,54	2.428.073,63	(2.309.821,09)	(55.911.510,56)
2042	108.726,12	2.282.561,82	(2.173.835,70)	(58.085.346,26)
2043	99.497,57	2.135.195,56	(2.035.697,99)	(60.121.044,25)
2044	90.580,56	1.987.117,65	(1.896.537,09)	(62.017.581,34)
2045	82.009,39	1.839.540,73	(1.757.531,34)	(63.775.112,68)
2046	73.827,03	1.693.528,68	(1.619.701,65)	(65.394.814,33)
2047	66.042,70	1.550.149,20	(1.484.106,50)	(66.878.920,83)
2048	58.674,73	1.410.337,84	(1.351.663,11)	(68.230.583,94)
2049	51.722,14	1.274.902,03	(1.223.179,89)	(69.453.763,83)
2050	45.190,62	1.144.525,40	(1.099.334,78)	(70.553.098,61)
2051	39.098,56	1.019.992,71	(980.894,15)	(71.533.992,76)
2052	33.480,17	902.109,39	(868.629,22)	(72.402.621,98)
2053	28.343,91	791.325,88	(762.981,97)	(73.165.603,95)
2054	23.724,38	688.321,36	(664.596,98)	(73.830.200,93)
2055	19.612,84	593.369,04	(573.756,20)	(74.403.957,13)
2056	16.016,49	506.850,09	(490.833,60)	(74.894.790,73)
2057	12.942,43	428.973,89	(416.031,46)	(75.310.822,19)
2058	10.335,28	359.441,40	(349.106,12)	(75.659.928,31)
2059	8.144,21	298.126,74	(289.982,53)	(75.949.910,84)
2060	6.315,94	244.611,95	(238.296,01)	(76.188.206,85)
2061	4.804,14	198.379,76	(193.575,62)	(76.381.782,47)
2062	3.570,15	158.865,56	(155.295,41)	(76.537.077,88)
2063	2.578,66	125.400,12	(122.821,46)	(76.659.899,34)
2064	1.796,28	97.385,97	(95.589,69)	(76.755.489,03)
2065	1.193,91	74.279,13	(73.085,22)	(76.828.574,25)
2066	746,03	55.514,04	(54.768,01)	(76.883.342,26)
2067	430,80	40.571,12	(40.140,32)	(76.923.482,58)
2068	224,26	28.879,27	(28.655,01)	(76.952.137,59)
2069	100,68	19.900,44	(19.799,76)	(76.971.937,35)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	36,33	13.165,09	(13.128,76)	(76.985.066,11)
2071	8,82	8.269,07	(8.260,25)	(76.993.326,36)
2072	0,94	4.870,86	(4.869,92)	(76.998.196,28)
2073	0,02	2.631,88	(2.631,86)	(77.000.828,14)
2074	-	1.259,08	(1.259,08)	(77.002.087,22)
2075	-	520,62	(520,62)	(77.002.607,84)
2076	-	173,93	(173,93)	(77.002.781,77)
2077	-	37,97	(37,97)	(77.002.819,74)
2078	-	3,24	(3,24)	(77.002.822,98)
2079	77.002.823,02	0,04	77.002.822,98	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:5949F30D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	645.000,00	695,61	644.304,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	347.000,00	-	347.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	-	294.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	695,61	3.304,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		695,61	695,61

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:CDDB3A52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONST DAS RECEITAS E DESP COM ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	5.160.000,00	2.497.252,42	48,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	808.000,00	808.000,00	438.554,66	54,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	715.164,36	50,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	682.869,65	49,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	660.663,75	42,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.784.000,00	33.784.000,00	18.473.044,12	54,68
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	9.279.241,69	56,93
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	3.791,13	1,72
Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.870.000,00	1.743.538,24	93,24
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.343.126,99	48,95
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	103.346,07	29,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.944.000,00	38.944.000,00	20.970.296,54	53,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.153.058,47	11.194.188,00	4.884.743,82	43,64	4.668.604,54	41,71	4.352.358,08	38,88
Despesas Correntes	9.530.496,42	10.221.625,95	4.467.816,94	43,71	4.251.677,66	41,59	3.935.431,20	38,50
Despesas de Capital	622.562,05	972.562,05	416.926,88	42,87	416.926,88	42,87	416.926,88	42,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	497.000,00	497.000,00	72.339,30	14,56	60.282,75	12,13	60.282,75	12,13
Despesas Correntes	473.000,00	473.000,00	71.615,88	15,14	59.679,90	12,62	59.679,90	12,62
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	723,42	3,01	602,85	2,51	602,85	2,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	235.000,00	22.109,11	9,41	22.109,11	9,41	22.109,11	9,41
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	22.109,11	10,00	22.109,11	10,00	22.109,11	10,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02	16.003,21	17,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	241.000,00	48.428,40	20,09	48.428,40	20,09	48.428,40	20,09
Despesas Correntes	241.000,00	241.000,00	48.428,40	20,09	48.428,40	20,09	48.428,40	20,09
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.220.058,47	12.261.188,00	5.043.623,84	41,13	4.815.428,01	39,27	4.499.181,55	36,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.043.623,84	4.815.428,01	4.499.181,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.043.623,84	4.815.428,01	4.499.181,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.145.544,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.145.544,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.669.883,53	1.353.637,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,96	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.145.544,48	4.815.428,01	1.669.883,53 -		-	-	-	-	-	1.669.883,53
Empenhos de 2023	-	-	- -		-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	- -		-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	- -		-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-		- -	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	676.000,00	676.000,00	1.120.722,73	165,79
Proveniente da União	422.000,00	422.000,00	663.727,96	157,28
Proveniente dos Estados	254.000,00	254.000,00	456.994,77	179,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.270.000,00	5.270.000,00	1.307.616,93	24,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.946.000,00	5.946.000,00	2.428.339,66	40,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.333.000,00	7.531.877,27	2.380.709,46	31,61	2.356.499,43	31,29	2.183.612,06	28,99
Despesas Correntes	3.535.000,00	5.576.065,35	1.826.992,40	32,76	1.802.782,37	32,33	1.629.895,00	29,23
Despesas de Capital	798.000,00	1.955.811,92	553.717,06	28,31	553.717,06	28,31	553.717,06	28,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	694.000,00	694.000,00	125.669,04	18,11	107.716,32	15,52	107.716,32	15,52

AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	694.000,00	694.000,00	125.669,04	18,11	107.716,32	15,52	107.716,32	15,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	226.000,00	246.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	181.000,00	201.736,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00	5.681,23	2,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.000,00	9.179.783,92	2.512.059,73	27,37	2.469.896,98	26,91	2.297.009,61	25,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.486.058,47	18.726.065,27	7.265.453,28	38,80	7.025.103,97	37,52	6.535.970,14	34,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.191.000,00	1.191.000,00	198.008,34	16,63	167.999,07	14,11	167.999,07	14,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	393.000,00	22.109,11	5,63	22.109,11	5,63	22.109,11	5,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.000,00	340.736,65	16.003,21	4,70	16.003,21	4,70	16.003,21	4,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.000,00	525.000,00	54.109,63	10,31	54.109,63	10,31	54.109,63	10,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	231.000,00	265.170,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.146.058,47	21.440.971,92	7.555.683,57	35,24	7.285.324,99	33,98	6.796.191,16	31,70

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:30E1C81D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONST DAS PARCERIAS PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:819D5C6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.265.000,00
Previsão Atualizada	70.365.000,00
Receitas Realizadas	28.679.780,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.002.978,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.265.000,00
Dotação Atualizada	88.360.084,18
Despesas Empenhadas	31.399.390,88
Despesas Liquidadas	21.089.278,18
Despesas Pagas	19.701.204,23
Superávit Orçamentário	7.590.502,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	31.399.390,88
Despesas Liquidadas	21.089.278,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	47.819.526,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.081.026,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.931.026,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.532.177,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.570.750,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.570.750,32
Despesas Previdenciárias Pagas	1.570.750,32
Resultado Previdenciário	961.427,59

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.729.900,56		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.170.143,70		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Executivo	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	181.163,70	1.539.951,45	1.115.942,79
Poder Executivo	2.837.057,94	181.163,70	1.539.951,45	1.115.942,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.838.735,34	181.163,70	1.541.628,85	1.115.942,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Bimestre Até o
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.592.827,08	25%	21,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.251.675,17	70%	81,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.815.428,01	15%	22,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:16F60E82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.021.000,00	25.028.263,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.000,00	2.733.359,35
IPTU	808.000,00	438.554,66
ISS	1.387.000,00	682.869,65
ITBI	1.410.000,00	715.164,36
IRRF	1.555.000,00	660.663,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	859.000,00	236.106,93
Contribuições	572.000,00	183.052,11
Receita Patrimonial	1.274.000,00	736.178,70
Aplicações Financeiras (II)	647.000,00	730.033,41
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	6.145,29
Transferências Correntes	42.921.000,00	21.290.691,57
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.874.501,67
Cota-Parte do IPVA	1.496.000,00	1.394.830,57
Cota-Parte do ITR	176.000,00	3.032,96
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	82.676,85
Transferências do FUNDEB	6.149.000,00	2.735.968,75
Outras Transferências Correntes	8.380.000,00	3.776.287,21
Demais Receitas Correntes	4.235.000,00	84.981,41
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.235.000,00	84.981,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.374.000,00	24.298.229,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.871.000,00	1.547.774,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.308.000,00	1.157.698,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.165.000,00	946.044,21
Operações de Crédito (VIII)	5.208.000,00	60.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	641.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	641.000,00	-
Transferências de Capital	599.000,00	885.644,21
Convênios	-	477.191,90
Outras Transferências de Capital	599.000,00	408.452,31
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.717.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.957.000,00	885.644,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.202.000,00	26.731.648,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.331.000,00	25.183.873,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.841.385,39	18.972.324,87	18.136.802,45	16.761.255,35	1.677,40	105.007,25	103.665,35
Pessoal e Encargos Sociais	26.417.582,86	9.507.927,10	9.492.255,75	8.300.934,25	-	9.758,30	9.758,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	43.302,73	43.302,73	43.302,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.257.802,53	9.421.095,04	8.601.243,97	8.417.018,37	1.677,40	95.248,95	93.907,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.675.385,39	18.929.022,14	18.093.499,72	16.717.952,62	1.677,40	105.007,25	103.665,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.107.000,00	1.575.296,77	1.575.296,77	1.575.296,77	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.138.874,19	10.851.769,24	1.377.178,96	1.364.652,11	-	1.436.286,10	1.436.286,10
Investimentos	23.637.874,19	10.681.509,04	1.206.918,76	1.194.391,91	-	1.436.286,10	1.436.286,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	501.000,00	170.260,20	170.260,20	170.260,20	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.637.874,19	10.681.509,04	1.206.918,76	1.194.391,91	-	1.436.286,10	1.436.286,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.824,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.693.084,18	31.185.827,95	20.875.715,25	19.487.641,30	1.677,40	1.541.293,35	1.539.951,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.551.084,18	29.610.531,18	19.300.418,48	17.912.344,53	1.677,40	1.541.293,35	1.539.951,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.702.378,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.729.900,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	730.033,41						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	43.302,73						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.416.631,24						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	804.579,80	634.319,60
DEDUÇÕES (XL)	16.509.821,42	21.509.704,92
Disponibilidade de Caixa	16.509.821,42	21.509.704,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	21.830.298,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677,40	1.341,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	319.251,87
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.705.241,62	-20.875.385,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.170.143,70**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-335,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.169.808,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.483.077,52**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.002.978,99	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.002.978,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:897A81AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 9

TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 009/2024**, cujo objeto é **"CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR"**, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado, conforme segue:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	1	1	CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA		1,00	1.129.000,00

Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:349FF08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 182/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 182/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para "Aquisição de Table's para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme descritivo, quantidades e valores relacionadas abaixo"**, HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 019/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RC LICITAÇÕES LTDA	1	1	"TABLET - Tela 10' ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou		15,00	840,00

			superior,??armazenamento externo 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8 Mpx??ou superior, câmera traseira 8 Mpx ou superior, conectividade wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema??operacional: proprietário, similar ou superior ao modelo samsung galaxy A8"??			

Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:112B7DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW DE JOAO NETO E FREDERICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 10 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0206/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
VALOR: R$ **20.998,00** (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/07/2024** à **09/07/2025.**
ASSINATURA: 10/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO ROGERIO MENON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70062	"LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO, PARA SHOW NACIONAL DE JOÃO NETO E FREDERICO EM RIO AZUL – PR, CONFORME RIDER TÉCNICO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO."	SERVIÇO	un	1,00	20.998,00	20.998,00
TOTAL								20.998,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1AE08F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 151/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.151/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 09/07/2024					Chegada:09/07/2024	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9CB3E1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 152/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 152/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA					CPF:027.665.089-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:20/06/ 2024 Chegada:20/ 06/ 2024						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:535B381D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 153/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 153/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	GILBERTO DE OLIVEIRA		CPF:	027.665.089-10			
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:	04/07/ 2024		Chegada:	04/ 07/ 2024			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$			
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS:	R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 10 de JULHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FBEEF2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 105/2024

OBJETO: Aquisição de colchões infláveis.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	25,00	UNI	COLCHÃO SOLTEIRO - Colchão inflável SolteiroCom Inflador AcopladoMultiuso Material: PVC Cor Predominante: Azul Marinho Capacidade: 100 kg Altura: 22,00 cm Largura: 76 cm Comprimento: 1,85 m Peso aproximadamente: 2,10 Kg	109,80	AGRO - COMERCIAL AFUBRA LTDA

Rio Negro, 10 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1966A6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 106/2024

OBJETO: Aquisição de Plotagem.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado, em veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (conforme arte em anexo)	690,00	LUIS AUGUSTO VINOTTI
2	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado, ambos os lados, em veículo utilizado pela Defesa Civil do Município de Rio Negro (conforme arte em anexo) Figura 01- 28,5 cm X 38 cm Figura 02- 28,5 cm X 30 cm	110,00	LUIS AUGUSTO VINOTTI
3	1,00	UN	PLOTAGEM - Personalizado, em veículo utilizado pelo Conselho Tutelar de Rio Negro. Figura 03. Figura 04- 51 cm x 24 cm. Adesivo estilo plotado no vidro traseiro. Figura 05- 25cm x 15 cm. Figura 06- 51 cm x 24 cm. (Conforme arte em anexo)	145,00	LUIS AUGUSTO VINOTTI

Rio Negro, 10 de julho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:17CED561

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 10/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 9º lugar assumiu a respectiva vaga.	9º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 10º lugar assumiu a respectiva vaga.	10º
	Convocado pelo Edital nº 05, de 23/05/2024. O classificado em 11º lugar assinou Termo de Desistência.	11º
	Convocado pelo Edital nº 06, de 03/06/2024. O classificado em 12º lugar assinou Termo de Desistência.	12º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 05/06/2024. O classificado em 13º lugar assinou Termo de Desistência.	13º
	Convocado pelo Edital nº 08, de 07/06/2024. O classificado em 14º lugar assinou Termo de Desistência.	14º
	Convocado pelo Edital nº 09, de 11/06/2024. O classificado em 15º lugar assinou Termo de Desistência.	15º
49100367	Mara Tatiane Stelsener Altmayer	16º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 10 de julho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:25C1E451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 038/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar*Sub Judice*Processos nº: 0004377-97.2024.8.16.0148, 0004405-65.2024.8.16.0148 e 0004421-19.2024.8.16.0148do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação dos cargos**Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito, Farmacêutico/Bioquímico *e* Enfermeiro Urgência e Emergência***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar (apenas para os candidatos referente a liminar) no período de **15 a 17 de julho de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar Liminar Érica, Jucinay e Rafael.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 19 de julho de 2024, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,12 de julho de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	FINAL	CLASSIF. PREL.
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	2
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	77,20	8,00	85,20	3 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	4
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	7
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80,80	2,50	83,30	8
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	9
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	13 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72,30	8,00	80,30	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	16
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	18
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74,00	5,00	79,00	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72,50	5,00	77,50	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	34
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	37
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	45
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72,50	0,00	72,50	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	79

Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	121
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	148
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	168

Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	209
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	257

Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	263
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**FINAL**	**CLASSIF. PREL.**
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	67,00	5,00	72,00	3 *Sub Judice*
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	4
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63,60	5,50	69,10	5
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	6
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	7
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PREL.**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	76.80	11 *Sub Judice*
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	15
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66.90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66.80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66.60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66.60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66.40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65.40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65.20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65.20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65.20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65.20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65.10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65.10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65.00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65.00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65.00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65.00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64.90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64.80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63.70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63.70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63.50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63.50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.40	94
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63.40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63.30	99
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62.00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62.00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61.90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61.90	109

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61.70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61.70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61.70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61.70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61.40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60.30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60.30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60.30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60.20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60.20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60.10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60.00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60.00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59.80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59.80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58.70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58.60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58.60	142
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58.50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58.50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58.50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58.50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58.40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58.40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58.40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58.30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58.30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.30	162
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58.30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58.20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58.20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57.10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57.00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56.90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56.90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56.90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56.90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56.80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56.80	183
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56.80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56.80	188
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56.70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56.70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	56.70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56.70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56.70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56.70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	198

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56.60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56.50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55.40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55.40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55.30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55.30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55.30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55.20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55.20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55.20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55.20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55.20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55.10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55.10	225
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55.10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55.10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55.10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55.00	231
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B7C6486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 13/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Alfinete niquelado n.29 com embalagens de 50g	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	ACC	150,00	Cx.	6,04	906,00
5	1	Algodão hidrófilo embalagens com no mínimo 50 gramas, branco sem impurezas, com marca do fabricante estampado no corpo das embalagens.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DENGO	530,00	Un	3,25	1.722,50
18	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura	ELETROMAQUINAS ASTEC	CLASSE	120,00	Pct	29,00	3.480,00

		fina, com tamanho7,5mmx30cm, condicionado em embalagens de 1 kg.	LTDA					
19	1	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura fina, com tamanho7,5mmx30cm, condicionado em embalagens de 1 kg.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CLASSE	110,00	Pct	26,86	2.954,60
25	1	Bobina de Plástico Filme PCV com 38cmx300m prático e resistente	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	GILPACK	130,00	Un	58,80	7.644,00
42	1	Caixa organizadora media c360xxl265xa230mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	POLICART	60,00	Un	24,57	1.474,20
43	1	Caixa plástica multiuso 10 litros 41x29x14 transparente com tampa	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	RISCHIOTO	80,00	Un	24,00	1.920,00
44	1	Caixa plástica multiuso 45 litros 66x44x21 cm transparente com tampa.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	RISCHIOTO	80,00	Un	54,90	4.392,00
45	1	Caixa plástica multiuso 90 litros 66x44x45cm transparente com tampa	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	RISCHITO	80,00	Un	84,90	6.792,00
79	1	Estilete 18 mm tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, 1ª linha	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	GATTE	65,00	Un	1,70	110,50
88	1	Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	FITPEL	3.400,00	RL	2,59	8.806,00
89	1	Fita crepe larga, 45x50	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	FITPEL	200,00	Un	8,98	1.796,00
99	1	Folha E.V.A, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MAKE+	3.490,00	Un	1,25	4.362,50
113	1	Laço facil de organza para presente com 50un	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MAKE +	100,00	Un	12,90	1.290,00
133	1	Papel cartão, medindo aproximadamente 50x66, cores variadas.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	VMP	2.300,00	Un	1,05	2.415,00
142	1	Papel paraná natural, 100x80, com gramatura mínima 390g.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	VMP	300,00	Un	5,69	1.707,00
165	1	Pincel atômico permanente, 1100p, com ponta asfixiante, ponta de nylon, 5,9, com grande reservatório de tinta recarregável, cores variadas.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MASTERPRIN	125,00	Un	1,65	206,25
186	1	Pote plástico medida de 9 cm. x 8 cm com tampa de rosca , transparente.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	OPTIMA	6.125,00	Un	2,70	16.537,50
198	1	Sacos brancos leitosos para lanche liso, em polietileno de alta densidade PEAD, material de excelente qualidade , com 100 unidades	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MAGIRUS	50,00	Pct	7,90	395,00
200	1	Sacola Plástica tamanho 60cmx75cm - contando com as alças e sanfona/dobra. Capacidade aproximada 9,5kg Cor: Branca. Pacote com 200 unidades	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MAGIRUS	70,00	Pct	79,00	5.530,00
205	1	Tesoura de picotar 5'' 12,7 cm , lâmina em aço inox, pequena ondinha .	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	GRAMP LINE	40,00	Un	9,26	370,40

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8FBE287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 18/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
36	1	Caderno grande de 12 matérias com 240 folhas capa dura espiral 200mm275mm.	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	CREDEAL	320,00	Un	16,84	5.388,80
75	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA com 100un	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	PETROPEL	750,00	Pct	3,89	2.917,50
125	1	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. com selo do inmetro.	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	ACRILEX	1.725,00	Cx.	3,74	6.451,50

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE741CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 23/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Agenda ¼ capa dura preta com no mínimo 175 folhas de material não reciclado;	PARANA	Lorigraf	60,00	Un	18,00	1.080,00

			LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA					
8	1	Apagador para quadro de giz medindo aproximadamente 18 cm (comprimento) x 7 cm (altura) x 5,5 cm (largura)., com porta giz, modelo base de madeira em MDF, fibra de média densidade com feltro de 4 mm , de excelente qualidade.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Souza	60,00	Un	2,83	169,80
37	1	Caixa arquivo morto em papelão papel kraft pardo, montagem rápida, com tampa auto travamento 35x13,3x24,7cm 240g. pacote com no mínimo 25 unidades.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Jussara	340,00	Pct	60,00	20.400,00
47	1	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Compactor	430,00	Cx.	28,70	12.341,00
51	1	Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Compactor	280,00	Cx.	28,70	8.036,00
54	1	Caneta marcadora para tecido, marca uniformes e roupas, faz contornos detalhes e pinturas sobre tecidos nas corres preta, vermelha, azu	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Magica	20,00	Un	4,80	96,00
66	1	Cola líquida, pra uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1litro, com selo do inmetro.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Make	620,00	Lt	8,69	5.387,80
68	1	Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Tekbond	130,00	Un	1,49	193,70
71	1	displey acrilico p/ parede tamanho A4 horizontal(quadro de aviso parede)	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Waleu	25,00	Un	18,00	450,00
78	1	Espeto madeira embalagens com no mínimo 80 unidades tamanho de 25cmx3,5mm	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Inoven	60,00	Pct	2,30	138,00
84	1	Fetilho de presente, variadas cores, 5mmx50m	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Emfesta	40,00	Pct	1,40	56,00
92	1	Fita plástica para demarcação de área, medindo 70mmx100metros	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Ecoconverter	160,00	RL	7,39	1.182,40
116	1	Lápis de cor grande embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inme	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Gatte/Brw	3.200,00	Cx.	3,24	10.368,00
121	1	Livro ata, com 50fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Sidgraph	20,00	Un	8,12	162,40
140	1	Papel para presente estampas infantil e florais tamanho 500x700mm.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Gessele	400,00	Un	0,85	340,00
148	1	Pasta A-Z executivo com visor lombo largo, capa dura plastificada; formato 28,5 x 31,5 x 7,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Frama	330,00	Un	10,40	3.432,00
149	1	Pasta A-Z executivo lombo estreito, capa dura plastificada; formato 28,5 x 34,5 x 5,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Frama	210,00	Un	10,40	2.184,00
172	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 18	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Roma	220,00	Un	2,30	506,00
183	1	Plástico contact transparente medindo 45cm x25m de largura.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Gatte	300,00	Un	49,00	14.700,00
199	1	sacos plásticos polipropileno transparente medindo 50x70cm com espessura de 0,06 - resistentes, com 100 unidades	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Iplas	300,00	Pct	60,00	18.000,00
214	1	Tinta para pincel atômico com 37ml, nas cores preto/vermelho/verde/azul.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Radex	265,00	Un	3,87	1.025,55
216	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 20 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Brw	330,00	Un	58,99	19.466,70
218	1	Tinta spray embalagem com no mínimo 350ml de cores variadas, com rendimento médio de 1,2 a 1,7m² por unidade, pode ser utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF, móveis.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Baston	170,00	Un	16,00	2.720,00
219	1	Transparência para retroprojetor 210x297mm, tamanho A4, caixa com 50 folhas.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Imp	10,00	Cx.	64,00	640,00
220	1	Umidificador de dedos tipo pasta, composto por material ácido graxo, glicídios, corante comestível e essência, creme ligeiramente perfumado, não tóxico e que não contenha glicerina -pote de 12 gramas.	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Carbrink	210,00	Un	1,49	312,90
221	1	Varetas de Bambu para algodão doce (redondo) 40cm com 100un	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Inoven	1.165,00	Pct	7,99	9.308,35
222	1	Visor plástico para pasta suspensa, etiqueta confeccionada em cartão offset branco. tamanho aproximado de 80x60, embalagem com 50 unidades	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA	Dello	30,00	Cx.	7,00	210,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF416C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 21/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	Caderno 1 matéria capa dura 96 folhas, espiral, não reciclado, 199x270mm de primeira qualidade	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CREDEAL	3.200,00	Un	7,10	22.720,00
32	1	Caderno 10 matérias, 200 folhas, espiral, não reciclado, 200mmx275mm de primeira qualidade.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CREDEAL	600,00	Un	12,20	7.320,00
35	1	Caderno de desenho grande 48 folhas de papel não reciclado, espiral de primeira qualidade.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	CREDEAL	2.150,00	Un	3,64	7.826,00
38	1	Caixa arquivo morto em plástico polionda, montagem rápida, com tampa auto travamento com medidas aproximadas de C:36 X L:13 X A: 24 CM.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	POLIBRAS	130,00	Un	4,80	624,00
70	1	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18ml, cobertura total na primeira aplicação, com selo do inmetro.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	MAXI	110,00	Un	1,90	209,00
108	1	Grampo galvanizado 26/6 – capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m² folhas, grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	GATTE	540,00	Cx.	3,08	1.663,20
147	1	Pasta aba elástica oficio medindo 332mmx232mm cores diversas.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	TP PASTA	265,00	Un	1,65	437,25
157	1	Pasta suspensa marmorizada plastificada em cartão marmorizado (305 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, caixa com 50 unidades	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	FRAMA	100,00	Cx.	87,10	8.710,00
167	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 0	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	0,87	191,40
168	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 10	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,50	330,00
169	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 12	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,50	330,00
170	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 14	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,50	330,00
171	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 16	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,50	330,00
173	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 2	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,19	261,80
174	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 20	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	2,29	503,80
175	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 4	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,15	253,00
176	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 6	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,18	259,60
177	1	Pincel Chato Escolar Cerdas Naturais nº 8	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	LEONORA	220,00	Un	1,19	261,80
179	1	Pistola para cola quente grande, ponta grossa 40w. 110/220v.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	HAVESUR	40,00	Un	14,68	587,20
180	1	Pistola para cola quente pequena, ponta fina 15w.110/220v	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	HAVESUR	30,00	Un	9,41	282,30
206	1	Tesoura de picotar 8'' 20,3cm em aço inox design pratico e moderno de boa qualidade.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	DOTAD	70,00	Un	29,00	2.030,00
208	1	Tesoura multiuso 25,3 cm lâmina em aço inox cabo em polipropileno	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	BE ART	350,00	Un	5,99	2.096,50
223	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	MAGNUM	1.325,00	Pct	21,80	28.885,00
224	1	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade pacote resma com 500 folhas cada.	MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA	MAGNUM	3.975,00	Pct	21,80	86.655,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FAF009E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 19/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
23	1	Bloco marcador de páginas adesivo neon 200 folhas	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MASTER	70,00	Pct	6,20	434,00
53	1	Caneta marca texto - tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo inmetro, marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MASTERPRINT	1.340,00	Un	0,75	1.005,00
76	1	Envelope amarelo papel 80g/m2, amarelo, tamanho 26 x 36 cm, pacote com 100 unidades.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	FORONI	10,00	Pct	45,00	450,00
85	1	Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 24 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	ADERE	3.400,00	RL	4,47	15.198,00
91	1	Fita dupla face de espuma, fixa forte, transparente, medindo 15cm, 19mmx2m	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	ADELBRAS	110,00	RL	5,00	550,00

104	1	Grampeador de mesa grande, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear 100 folhas de 75 mm/g, ajuste de profundidade, com régua posicionadora. comprimento 285mm. altura: 170mm. largura: 70mm. grampos.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MASTERPRINT	35,00	Un	46,00	1.610,00
112	1	Grampos trilho metal para encadernação 80mm caixa com 50 unidades;	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	BRW	40,00	Cx.	10,20	408,00
152	1	Pasta de plástico com grampo trilho formato A4.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	POLIBRAS	220,00	Un	1,75	385,00
154	1	Pasta plástica polionda, transparente, 3,5cm de altura com elástico com medidas aproximadas de 335x250x40mm.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	POLIBRAS	220,00	Un	3,80	836,00
155	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 253x72x384mm com 31 divisória, cristal e fume.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	POLIBRAS	30,00	Un	42,00	1.260,00
158	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 08GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MULTI	70,00	Un	19,00	1.330,00
160	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 32GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MULTI	40,00	Un	24,00	960,00
182	1	Plástico adesivo decorado medindo 45cm com estampa diferenciadas e texturadas 100% pvc cola progressiva, fixação total em até 8 minutos.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	LEONORA	400,00	Mt	6,00	2.400,00
211	1	Tinta guache escolar, embalagem com 250ml, solúvel em água, composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo, produto certificado pelo inmetro, não tóxica, cores variadas.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	MARIPEL	680,00	Un	5,20	3.536,00
215	1	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 500 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	FLIX	230,00	Un	14,50	3.335,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C46BCA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 15/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
83	1	Feltro 100% poliéster com largura mínima de 140 cm de largura valor do metro, cores diversas.	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	SANTA FE	300,00	Un	12,49	3.747,00
201	1	Tecido Oxford tinto 100% poliéster cores variadas, com medida 1.50 de largura.	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	ADAR	300,00	Mt	19,35	5.805,00
203	1	Tecido tricoline estampado 100% algodão largura de 1.50 cm.	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	SÃO GERALDO	300,00	Mt	18,80	5.640,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C443F304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 14/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	arquivo aramado, cascata, com 10 pastas suspensas	BELINKI E SOUZA LTDA	DAC	10,00	Un	83,00	830,00
20	1	Bateria botão fx2430, cr2032, composição lítio, dióxido de manganês LL/MNO2.	BELINKI E SOUZA LTDA	ELGIN	80,00	Un	1,89	151,20
21	1	Bloco de desenho, bege ou branco contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	BELINKI E SOUZA LTDA	CREDEART	250,00	Un	5,90	1.475,00
22	1	Bloco desenho branco formato A4 210mmx297mm 140g/m2 indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim e pinturas com tinta óleo e acrílica, PH neutro, 100% seguro livre de bactérias e fungos, composição: celulose de madeira, produto atóxico com validade indeterminada, produto original com qualidade superior. Bloco com 20 folhas	BELINKI E SOUZA LTDA	CREDEART	250,00	Un	5,90	1.475,00
24	1	Bobina de papel kraft 60cm de altura e 80 de gramatura, aproximado 200metros, rolo com peso mínimo 10kg.	BELINKI E SOUZA LTDA	RP	65,00	Pct	93,00	6.045,00
28	1	Bobina termica para impressor fiscal 79mmx40mm, papel termico, amarelo. Caixa com 30 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	MEGA	30,00	Cx.	99,00	2.970,00
34	1	Caderno de aritmética 40 folhas ¼ brochura, com margem, papel não reciclado de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	PANAMERICANA	300,00	Un	1,69	507,00

39	1	Caixa de correspondência tripla móvel cristal organizador triplo de acrílico de mesa para escritório ou home officefabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. possui 3 mm de espessura de parede, com hastes metálicas garantem a estabilidade e mais segurança no manuseio com dimensões de largura: 25 cm profundidade 35,5 cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	20,00	Un	39,00	780,00
50	1	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	330,00	Cx.	29,40	9.702,00
52	1	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cor azul.	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	90,00	Cx.	29,40	2.646,00
58	1	Canetas pra retroprojetor ponta fina – várias cores 1.0.	BELINKI E SOUZA LTDA	BRW	150,00	Un	2,90	435,00
59	1	Canetinha hidrográfica coloridas, a base de agua não toxica, com embalagens com no mínimo 12 cores com selo do inmetro, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	720,00	Cx.	3,49	2.512,80
61	1	Cartolinas de 50 x 66cm, com gramatura mínima de 150 gramas, cores variadas embalagem com no mínimo 100 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	ALLOFORM	310,00	Cx.	68,90	21.359,00
64	1	Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência, com tampa hermética para evitar ressecamento, embalagem com sistema giratório, aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enruga, tubo com no mínimo 10 gramas, com selo do inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	300,00	Un	0,89	267,00
65	1	Cola escolar com glitter com no mínimo 35 gramas cada. possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca	BELINKI E SOUZA LTDA	ACRILEX	320,00	Un	1,40	448,00
67	1	Cola líquida, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, conteúdo 110 g, com selo do inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	1.850,00	Un	1,89	3.496,50
72	1	DVD virgem agravável com capacidade mínima de armazenamento de 4.7 GB.	BELINKI E SOUZA LTDA	MULTI	50,00	Un	0,99	49,50
80	1	expositor acrilico em L tamanho A4 horizontal ou vertical	BELINKI E SOUZA LTDA	ACRINIL	25,00	Un	24,00	600,00
81	1	Extrator de grampo aço zincado, com medidas aproximadas de 20x15mm	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	65,00	Un	1,49	96,85
90	1	Fita de cetim número 0 e 00 nas cores variadas rolo com 100 metros,	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	125,00	RL	16,00	2.000,00
96	1	Folha de isopor medindo 40mmx50x100cm	BELINKI E SOUZA LTDA	PLACTERM	180,00	Un	7,90	1.422,00
100	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0 folha A4 (a arte do timbradpo será fornecido pelo Município)	BELINKI E SOUZA LTDA	RP	32.000,00	Un	0,19	6.080,00
101	1	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	DELTA	80,00	Cx.	3,98	318,40
102	1	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	DELTA	80,00	Cx.	4,89	391,20
110	1	Grampo plástico branco estendido injetado em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas, Hastes longas, Espessura 2,70 mm, medida produto acabado 305x163x25 mm, pacote de 50 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	DELLO	120,00	Un	13,90	1.668,00
114	1	Lápis 6B, material corpo de madeira, formato sextavo.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	330,00	Un	0,79	260,70
117	1	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. (caixa com 72 unidades), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	235,00	Cx.	28,90	6.791,50
119	1	Livro ata com 100fls, medindo 205mmx300mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	50,00	Un	11,90	595,00
120	1	livro ata com 200fls,medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	25,00	Un	18,90	472,50
122	1	Livro de protocolo para correspondência com 100 folhas, tamanho aproximado 150mm x 216mm. capa dura plastificada.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	15,00	Un	9,90	148,50
123	1	Livro ponto oficio 100 folhas capa e contra capa papelão 700 grs, revestido papel 90 grs, plastificado.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	20,00	Un	16,90	338,00
130	1	Palito de picolé com ponta quadrada , cru embalagens com 100 unidades fabricado em madeira.	BELINKI E SOUZA LTDA	NATURAL	160,00	Pct	2,90	464,00
132	1	Papel cartão dupla face, gramatura 120g, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x 66cm, varias cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	2.300,00	Un	0,79	1.817,00
134	1	Papel cartaz, medindo 48x66 cm, 240g/m² diversas cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	600,00	Un	1,19	714,00
136	1	Papel crepom, medindo 48cmx2m, de varias cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	3.120,00	Un	0,99	3.088,80
137	1	Papel dobradura, medindo50x60, varias cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	200,00	Un	0,44	88,00
138	1	Papel fotográfico brilhante branco, a prova da agua, secagem instantânea, folha a4, medindo 210mmx297mm 180g, caixa com 50folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTER	150,00	Cx.	11,90	1.785,00
143	1	Papel seda, 48x60cm, cores variadas.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	300,00	Un	0,25	75,00
146	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor palha. pacote com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	15,00	Cx.	10,90	163,50
159	1	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 16GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc.	BELINKI E SOUZA LTDA	SANDISK	70,00	Un	20,90	1.463,00
163	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	BELINKI E	CAVIA	35,00	Un	194,00	6.790,00

			SOUZA LTDA					
189	1	Prancheta MDF com prendedor metálico, tamanho ofício.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	180,00	Un	4,40	792,00
190	1	prendedor clipes de papel 19mm preto, embalagem com 10 unid	BELINKI E SOUZA LTDA	LYKE	100,00	Pct	2,90	290,00
192	1	Refil (feltro) para apagador tipo Flip Top com formato anatômico, especialmente para apagar quadros brancos.	BELINKI E SOUZA LTDA	PILOT	25,00	Un	19,00	475,00
197	1	Sacolas Plástica Branca Reforçada na cor branca material Polietileno medindo 30x40 cm, espessura 0,05 cor branca.	BELINKI E SOUZA LTDA	CP	40,00	Un	0,08	3,20
210	1	Tinta facial líquida, kit com 6 cores básicas, base de água, embalagem contendo 6 cores de 15ml (branco, preto, verde escuro, amarelo, azul escuro, vermelho). produto dermatologicamente testado.	BELINKI E SOUZA LTDA	YUR	165,00	Un	18,00	2.970,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31A709B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 16/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Agenda espiral com no mínimo 200 folhas formato 200mmx275mm, capa dura de material não reciclado.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	SD	80,00	Un	33,75	2.700,00
3	1	Alfinete niquelado n.0, 00 e 1, embalagens com 100 unidades	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	BACCHI	15,00	Cx.	9,45	141,75
13	1	Arquivo morto ofício polionda plástico pacote com 50 unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DELLO	50,00	Pct	89,50	4.475,00
17	1	Barbante algodão cru, n° 6, com no mínimo 700 mt.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	FIAL	100,00	Un	16,90	1.690,00
26	1	Bobina térmica para pdv 57mmx22mm com 30 unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	SILFER	30,00	Cx.	59,90	1.797,00
40	1	Caixa organizadora extragrande medindo aproximado 560xl 365xa 300 mm plástico corrugada, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	60,00	Un	32,00	1.920,00
41	1	Caixa organizadora grande c440xl320xa260mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	60,00	Un	29,50	1.770,00
60	1	Carbono uma face manual a4 com embalagens com 100 unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	GRAMPLINE	10,00	Cx.	37,25	372,50
63	1	Cola adesivo instantâneo 20 gr. ideal para pvc, eva, madeira, couro, cortiça, borracha	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	RENDICOLA	650,00	Un	4,60	2.990,00
77	1	Envelope ouro de 17x25 cm, pacote com 100 unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	SCRITY	10,00	Pct	32,40	324,00
95	1	Folha de isopor medindo 30mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	QUALITY	180,00	Un	6,75	1.215,00
107	1	Grampo galvanizado 23/10 –, grampo tipo 23 e perna de 10mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	GRAMPLINE	110,00	Cx.	13,50	1.485,00
124	1	Livro ponto oficio 50 folhas capa e contra capa papelão 700grs revestido papel 90grs plastificado.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	SD	20,00	Un	13,50	270,00
128	1	Novelo de lã, 100g , cores diversas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	CIRCULO	300,00	Un	15,50	4.650,00
129	1	Painel metálico para fotos ou recados nas cores preta e branca, medindo aproximadamente 53cmx53cm.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	STALO	20,00	Un	39,50	790,00
131	1	Papel camurça, medindo 40x60, cores variadas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	300,00	Un	0,99	297,00
141	1	Papel laminado, medindo 45x60cm, cores diferenciadas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	250,00	Un	1,38	345,00
144	1	Papel sulfite A3, 75gm2, formato a3, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de isso 9001. pacote - resma com 500 folhas cada.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	REPORT	10,00	Cx.	51,80	518,00
166	1	Pincel atômico preto/vermelho/verde/azul, ponta de feltro super resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta a base de álcool, recarregável, caixa com 12 unidades, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	MASTERPRINT	200,00	Cx.	1,70	340,00
178	1	Pincel para quadro branco, recarregável ponta de poliéster 6.0 mm com tinta, composição resinas termoplásticas, tinta base de pigmentos e solventes, resinas, aditivos e pontas de fibra, nas cores preto/azul/ vermelho.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL	MASTERPRINT	850,00	Un	1,70	1.445,00

			LTDA - ME					
184	1	Plástico para encapar livro rolo com 25m por 45 cm com no mínimo 0,5 micras .	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DAC	300,00	Un	34,60	10.380,00
185	1	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	WALEU	40,00	Un	9,60	384,00
191	1	Quadro branco magnético moldura alumínio com medida de 100x70cm.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	STALO	10,00	Un	121,50	1.215,00
196	1	Saco presente metalizado, 30cm x 30cm cores e estampas diversas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	700,00	Un	0,45	315,00
204	1	tesoura alfaiate industrial	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	TRAMONTINA	15,00	Un	61,50	922,50
212	1	Tinta para carimbo com no mínimo 40 ml nas cores preta, azul, vermelho, tinta a base de agua, corantes, solventes e aditivos tinta sem óleo de boa qualidade.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	GRAMPLINE	64,00	Un	3,20	204,80
217	1	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	ACRILEX	510,00	Un	3,89	1.983,90

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60772F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 20/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	B.A EDITORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
33	1	Caderno capa dura ¼ espiral 96 folhas papel não reciclado, formato 140mm x 202 mm de primeira qualidade	B.A EDITORA LTDA	PROPRIA	5.150,00	Un	4,29	22.093,50

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0DF601D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	MM LICITA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Almofada para carimbo nº3 na cor preta.	MM LICITA LTDA	masterprint	60,00	Un	4,50	270,00
7	1	Apagador de quadro branco com tampa tipo Flip Top para guardar marcadores, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 6 cm, acondicionado em caixa unitário, com capacidade de apagar qualquer superfície tipo lousa, quadro branco, vidro, etc.	MM LICITA LTDA	masterprint	530,00	Un	6,00	3.180,00
11	1	Apontador de lápis simples de plástico um furo, lâmina de alta qualidade em aço carbono, cores sortidas, composição resinas termoplásticas com selo do inmetro.	MM LICITA LTDA	LEO LEO	3.800,00	Un	0,20	760,00
14	1	Balões látex liso cores diversas nº 11 pacote com aproximadamente 28 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	MM LICITA LTDA	HAPPY DAY	850,00	Pct	14,05	11.942,50
15	1	Balões látex liso cores diversas nº 7, pacote com aproximadamente 20 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade.	MM LICITA LTDA	HAPPY DAY	550,00	Pct	5,00	2.750,00
16	1	Balões látex liso cores diversas nº 9 pacote com aproximadamente 22 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade. Várias cores conforme necessidades do pedido.	MM LICITA LTDA	HAPPY DAY	650,00	Pct	10,00	6.500,00
27	1	Bobina térmica para pdv 57mmx30mm com 30 unidades.	MM LICITA LTDA	MEGA PAPER	20,00	Pct	80,00	1.600,00
29	1	Borracha branca n° 40, pequena (macia) para lápis grafite - caixa com 40 unidades, de primeira qualidade.	MM LICITA	LEO LEO	220,00	Cx.	8,00	1.760,00

			LTDA					
30	1	Borracha de apagar branca, nº 60 (macia), sintética, caixa com 60 unidades, de primeira qualidade.	MM LICITA LTDA	LEO LEO	320,00	Cx.	8,70	2.784,00
46	1	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 12 dígitos, solar e bateria, display medindo aproximadamente 15x12 cm com botões aproximado de 1 cm cada.	MM LICITA LTDA	LETRON	95,00	Un	14,00	1.330,00
48	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor azul c/12	MM LICITA LTDA	CIS	110,00	Cx.	50,00	5.500,00
49	1	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor preta c/12	MM LICITA LTDA	CIS	110,00	Cx.	49,00	5.390,00
55	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor azul, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	1.560,00	Un	1,45	2.262,00
56	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	1.560,00	Un	1,50	2.340,00
57	1	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	1.060,00	Un	1,45	1.537,00
62	1	Clips galvanizado nº 0 a 8 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	MM LICITA LTDA	TOP CLIPS	660,00	Cx.	8,90	5.874,00
69	1	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura	MM LICITA LTDA	masterprint	600,00	Un	2,32	1.392,00
73	1	Elástico de boracha com embalagens com no mínimo 100 unidades, fabricado em lates (elástico de borracha látex 3mm ou 6mm).	MM LICITA LTDA	PREMIER	55,00	Pct	2,90	159,50
74	1	embalagem para cachorro quente com 100un	MM LICITA LTDA	ITIBAN CIA PLAST	800,00	Pct	4,30	3.440,00
82	1	Extrator de grampo tipo piranha	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	30,00	Un	2,90	87,00
86	1	Fita adesiva dupla face, papel strong oberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados, 16mm x 30m.	MM LICITA LTDA	ALLTAPE	420,00	RL	4,79	2.011,80
87	1	Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 40m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto.	MM LICITA LTDA	ALLTAPE	1.200,00	RL	0,65	780,00
93	1	Fita pvc empacotamento marron medindo 45 x 50	MM LICITA LTDA	ALLTAPE	100,00	Un	3,20	320,00
94	1	Folha adesiva para impressora, folha A4, 210x297mm, caixa com 100 unidades	MM LICITA LTDA	masterprint	265,00	Cx.	29,90	7.923,50
97	1	Folha de isopor medindo15mm x50cmx100cm	MM LICITA LTDA	STIROFORM	180,00	Un	4,90	882,00
98	1	Folha E.V.A com glitter, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessur, formato 40x60cm, várias cores	MM LICITA LTDA	MAKE	1.950,00	Un	2,90	5.655,00
103	1	Giz de cera, com 12 cores, composição cera, pigmentos e carga inerte, com selo do inmétro	MM LICITA LTDA	LEO LEO	725,00	Cx.	2,19	1.587,75
105	1	Grampeador de tapeceiro e feito de aço cromado com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	MM LICITA LTDA	JOCCAR OFFICE	30,00	Un	69,00	2.070,00
106	1	Grampeador médio 26/6, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear até 30 folhas de 75 mm/g, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°, tamanho 12x3,5 x 5 cm.	MM LICITA LTDA	masterprint	210,00	Un	17,90	3.759,00
109	1	Grampo para grampeador 106/8, com 5.000grampos a caixa galvanizado	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	105,00	Cx.	14,90	1.564,50
111	1	Grampo trilho plástico, com dimensões 195mm x 7mm x 58mm mm, cor branca, pacote de 50 unidades .	MM LICITA LTDA	MAXCRILL	120,00	Pct	10,49	1.258,80
115	1	Lápis de cor grande - embalagem com 24 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do in	MM LICITA LTDA	GATTE	700,00	Cx.	10,90	7.630,00
118	1	Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes, kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	MM LICITA LTDA	SOUZA	310,00	Un	9,20	2.852,00
126	1	Nota adesiva 100fls, medindo 76x76.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	430,00	Un	1,90	817,00
127	1	Notas auto adesivas removível, com 4 blocos, 100fls, 38x50, composição papel adesivo, acrílico reposicionavel.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	550,00	Un	2,59	1.424,50
135	1	Papel casca de ovo cores diversas, com gramatura mínima de 180g, embalagens com no mínimo 50 folhas.	MM LICITA LTDA	masterprint	10,00	Cx.	10,40	104,00
139	1	Papel OPALINE, gramatura 180 (formato a4 210x297mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	MM LICITA LTDA	masterprint	110,00	Un	10,29	1.131,90
145	1	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	MM LICITA LTDA	masterprint	25,00	Cx.	10,39	259,75
150	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 100 envelopes, medindo 245mmx335mmx20mm.	MM LICITA LTDA	ACP	40,00	Cx.	18,90	756,00
151	1	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 50 unidades, medindo 45mmx335mmx20mm.	MM LICITA LTDA	ACP	40,00	Cx.	12,90	516,00
153	1	pasta L plastico A4, embalagem c/ 10 unidades	MM LICITA LTDA	POLIBRAS	70,00	Pct	6,90	483,00

156	1	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 55x36x388mm com 12 divisórias , cristal e fume.	MM LICITA LTDA	ACP	70,00	Un	14,90	1.043,00
161	1	Percevejos em metal niquelado dourado nº 02, caixa com 100 unidades.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	120,00	Cx.	2,90	348,00
162	1	Perfurador para papel medindo fabricado em metal e plástico com peso aproximado de 150 grama.	MM LICITA LTDA	masterprint	30,00	Un	14,90	447,00
164	1	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, om capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	65,00	Un	39,90	2.593,50
181	1	Plástico 4 furos para pasta catálogo amanho: 24,0 x 32,0 cm plástico especial (polipropileno - cristal), antirreflexo caixa com 100 unidades.	MM LICITA LTDA	ACP	20,00	Cx.	14,40	288,00
188	1	Prancheta em acrílico, cristal, com prendedor de aço, tamanho ofício.	MM LICITA LTDA	CARBRINK	200,00	Un	9,10	1.820,00
193	1	Régua de metal, com medida de 30 cm.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	550,00	Un	3,90	2.145,00
194	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 10x15, embalagem com 100 und.	MM LICITA LTDA	ITIBAN VILA PLAST	1.025,00	Un	4,90	5.022,50
195	1	Saco Plástico Transparente Reforçado 15x30, embalagem com 100 und.	MM LICITA LTDA	ITIBAN VILA PLAST	1.055,00	Pct	7,28	7.680,40
202	1	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m com largura mínima de 1,40 cm.	MM LICITA LTDA	SANTA FÉ	750,00	RL	49,90	37.425,00
207	1	Tesoura escolar 5", lâmina em aço inox resistente, ponta redonda, cabo em polipropileno.	MM LICITA LTDA	LEO LEO	2.300,00	Un	1,18	2.714,00
209	1	Tesoura multiuso aço inox 19cm cabo em polipropileno	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	140,00	Un	3,83	536,20
213	1	Tinta para marcador de quadro branco tipo WBM-7, embalagem com 15 ml, cores azul, preta, vermelha.	MM LICITA LTDA	JOCAR OFFICE	15,00	Un	4,90	73,50

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0047A463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 17/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS
CONTRATADO:	NAIZ & SILVA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Aparelho de telefone sem fio, LED sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com plug RJ11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano e manual de instruções.	NAIZ & SILVA LTDA	INTELBRÁS	50,00	Un	135,00	6.750,00
10	1	Aparelho telefônico fixo com fio, 15 teclas, funções de mute/mudo, flash e redial/rediscar, seleção de tom, 3 controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão RJ11.	NAIZ & SILVA LTDA	INTELBRÁS	20,00	Un	48,00	960,00

VIGÊNCIA:	10/07/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 10 de julho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CEB4CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico n° 009/2024
Processo Administrativo n° 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

I - Da Consulta

Conforme em edital a empresa vencedora da proposta deveria apresentar a amostra dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como a sua qualidade, a licitante cuja proposta seja declarada vencedora, deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostra de 30cm do tecido que compõe o corpo principal de cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

II – Da Análise

Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras designados nos autos do processo farão a análise dos tecidos, verificando a sua compatibilidade com o ETP e Anexo I (Termo de Referência) e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentadas serão analisados sob os seguintes parâmetros:

1. Cor dos tecidos a serem utilizados nos uniformes: verificação, através da análise das amostras de tecido, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;
2. Qualidade do tecido: verificação através da análise das amostras, para comprovar a qualidade, resistência e espessura do tecido, a fim de obter produtos de melhor qualidade;

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

os membros da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA A COR DOS TECIDOS;
Q = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO TECIDO;

C	Q	MÉDIA
00 A 10	00 A 10	00 A 10

A nota média é obtida pela somatória de C + Q e seu resultado dividido por 2.

A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Chegando assim ao percentual de aprovação ou reprova do produto.

O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira: APROVADO (A) ou REPROVADO (R). Devendo o resultado vir acompanhado das anotações técnicas feitas a fim de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi aprovado ou reprovado durante a análise e testes.

III - Amostra dos seguintes itens:

49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO, inscrita no CNPJ n° 49.225.981/0001-64, lote 5, 6 e 7.

ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO, inscrita no CNPJ n° 47.025.414/0001-39, lote 11.

L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 00.147.268/0001-50, lote 10.

TITA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.642.402/0001-60, lotes 15 e 19.

RENATO BANDOLIN CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 80.046.857/0001-81.

ITEM	FORNECEDOR	MARCA	NOTA (C)	NOTA (Q)	MÉDIA (%)	RESULTADO
05	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
06	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
07	**49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
10	**L M DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA ME**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
11	**ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
15	**TITA UNIFORMES LTDA,**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
18	**RENATO BANDOLIN CONFECÇOES LTDA**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**
19	**TITA UNIFORMES LTDA,**	PRÓPRIA	10	10	100	**APROVADA**

FOTOS:

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de julho de 2024.

CARMEM VALERIA DE OLIVEIRA PINHO
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E40C7E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 43/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 43 de 13/06/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.360.038,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta Mil e Trinta e Oito Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.122.2701.2048	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Cultura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4770	00953-CEF Conv. n.º 939943/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de São José	548.934,00
4780	00956-CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ	481.104,00
	SUBTOTAL	1.030.038,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMOI	
22.122.2201.2109	Atividades do Gabinete do Secretário de Industria, Comércio e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	1.360.038,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
27.812.2701.1051	Infraestrutura Para a Prática de Atividades Esportivas e de Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	330.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 939943/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CTA 647332-1	548.934,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - CTA 647.331-3	481.104,00
	TOTAL	1.030.038,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:48881852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 239/2024

DECRETO Nº 239 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 40 DE 2024 DE 09 DE JULHO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.210.704,56 (um milhões duzentos e dez mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.021.	EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	57.000,00
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	18.251,73
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	115.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviço de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.356,37
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.465	Estada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32007 Código Local 32007 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (EC 105/2019)	500.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	50.000,00
05.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.400,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPÓRTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	54.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE – AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 991 Código Local 33991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial - Exercícios Anteriores	90.696,46
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	18.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.210.704,56**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, superavit financeiro de fonte do exercício anterior e Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTMANEOT DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	68.000,00
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.1.466.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SUB-PREFEITURA DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	189.000,00

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.400,00
	Total dos Cancelamentos	**327.400,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	190.251,73
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.356,37
Fonte TCE 991 Código Local 33991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial - Exercícios Anteriores	90.696,46
Total Do Superávit		**383.304,56**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32007 Código Local 32007 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (EC 105/2019)	500.000,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	**500.000,00**
TOTAL GERAL DESTE DECRETO		**1.210.704,56**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:782D369F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2024
b) Licitação Nrº :	12/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/07/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço, para futura Aquisição de Materiais de expedientes para diversos setores do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	12/2024

10.122.0002.2.203. - Manter os Serviços Administrativos
10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
10.305.0008.2.236. - Programa VigiaSUS/ProVigia-PR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS

CNPJ/CPF: 51.049.397/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com	Bobina	20	R$ 28,00	R$ 560,00

	durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.				

Valor Total Homologado - R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 47.128.762/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	PINHEIRO	960	R$ 21,81	R$ 20.937,60

Valor Total Homologado - R$ 20.937,60 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 51.231.745/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DEFINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	JOY/N7	300	R$ 9,85	R$ 2.955,00
3	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	FRAMA/76/76	30	R$ 3,59	R$ 107,70
10	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	PAN/CAPA FLEX	30	R$ 3,90	R$ 117,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	GD/OFICIO	50	R$ 3,82	R$ 191,00
12	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	ALAPLAST/POLIONDA	50	R$ 6,50	R$ 325,00
13	CALCULADORA ELETRONICA - COM 12 DÍGITOS GRANDES, ALIMENTAÇAO À PILHA AA, COM MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA ACÚMULO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ARREDONDAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DIMENSÃO: NO MÍNIMO, 14X18CM. GARANTIA DE 06 MESES.	DOTAD/12 DIG.	10	R$ 12,01	R$ 120,10
15	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	MASTER/TEXTO	200	R$ 1,60	R$ 320,00
16	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL ,PRETA E VERMELHA 2.0	BEART/RETRO	60	R$ 5,14	R$ 308,40
19	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	TOP/GR	5	R$ 9,82	R$ 49,10
20	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	TOP/GR	5	R$ 9,67	R$ 48,35
21	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	TOP/GR	5	R$ 9,43	R$ 47,15
22	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº8/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	TOP/GR	5	R$ 12,97	R$ 64,85
23	COLA BRANCA LIQUIDA - FRASCO COM 90GR, LAVAVEL E NAO TOXICA, COMPOSIÇÃO BASICA DE ACETATO DE POLIVILINA.	PIRA	20	R$ 1,40	R$ 28,00
24	COLA QUENTE BASTÃO FINO	HAVE/FINO	30	R$ 0,75	R$ 22,50
25	CORRETIVO LIQUIDO - PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, A BASE DE AGUA, RESINA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS BRANCOS, NAO TOXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML.	TINTEX	30	R$ 2,57	R$ 77,10
26	E.V.A COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES	LEO/GLITER	50	R$ 3,42	R$ 171,00
27	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	LEO/LISO	50	R$ 2,16	R$ 108,00
30	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G - 18MM	MASTER/LARGO	20	R$ 2,57	R$ 51,40
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMMX30M	MASTER	15	R$ 4,70	R$ 70,50
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	MASTER/LARGA	15	R$ 2,93	R$ 43,95
36	GRAMPO TRILHO DE METAL , PERFEITO PARA UNIR DOCUMENTOS E MANTER A ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS EM SEU ESCRITÓRIO. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS, VEM EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES.PRODUZIDO COM FOLHAS	YINS/METAL	50	R$ 6,90	R$ 345,00
38	LAPIS DE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, SEXTAVADO, APONTADO, PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR	GATTE/GRAFITE	200	R$ 0,36	R$ 72,00
40	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LEO	10	R$ 9,11	R$ 91,10
42	MASSA DE MODELAR VÁRIAS CORES c/ 12	MAGIX	10	R$ 6,78	R$ 67,80
43	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, REPETIÇÕES 0,1,2,3,4,6,12, ALTURA DO NÚMERO 5MM, ACOMPANHA PINÇA PLASTICA PARA MUDANÇA DOS NUMEROS E UM TUBO DE TINTA	CARBRINK/6 DIG	2	R$ 176,33	R$ 352,66
45	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA , TAMANHO APROXIMADO 235X36MM FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 02 VARETAS E 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS , 01 VISOR PLÁSTICO, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	ICL/SUSPENSA	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
46	PEN DRIVE 32 GB	MULTI	30	R$ 34,80	R$ 1.044,00
47	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL - 02 FUROS - PARA 60 FOLHAS. ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE. POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL.	MASTER	3	R$ 72,01	R$ 216,03
48	PINCEL COLOR 850, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PRETO, AZUL E VERMELHO.	BEART	15	R$ 1,28	R$ 19,20
49	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO FINO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	HAVE/FINA	5	R$ 15,21	R$ 76,05
52	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	CARBRINK/ACRILICO	40	R$ 10,00	R$ 400,00
53	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	SOUZA/MADEIRA	30	R$ 5,54	R$ 166,20
54	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM ESPESSURA FINA	MAXCRIL	50	R$ 1,03	R$ 51,50
55	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO SOFT 21,5 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL	MB/MULTIUSO	15	R$ 5,19	R$ 77,85
57	TINTA PARA APLICAR EM PAPEL, CORES VARIADAS POTE DE 250ML.	PIRA	6	R$ 4,18	R$ 25,08

Valor Total Homologado - R$ 9.280,57 (nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

SERTANÓPOLIS, 10 de julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:11618BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053/2024 10/07/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 309.456,42 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (65)	Material de Consumo	103	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (74)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104	25.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (92)	Passagens e Despesas com Locomoção	103	25.000,00
3.3.90.33.00.00 (93)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	30.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	000	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	60.000,00
3.3.90.93.00.00 (134)	Indenizações e Restituições	000	5.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro à Estudantes	000	70.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.034000	Cons. Interm. Rede Urgência do Sudoeste do Paraná-CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00 (279)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	12.740,04
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00.00 (2328)	Indenizações e Restituições	1068	6.314,07
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (2346)	Indenizações e Restituições	950	12.044,72
4.4.90.93.00.00 (2347)	Indenizações e Restituições	951	18.357,59
TOTAL.....			**309.456,42**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.13.00.00 (31)	Contribuições Patronais	000	70.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (69)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	10.000,00
3.3.90.40.00.00 (76)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	103	15.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (98)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104	25.000,00
3.3.90.39.00.00 (100)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	124	30.000,00
4.4.90.52.00.00 (104)	Equipamentos e Material Permanente	103	5.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.32.00.00 (108)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	25.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.034000	Cons. Interm. Rede Urgência do Sudoeste do Paraná-CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00 (280)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	12.740,04

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801 20.608.0023.2.041000	Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.13.00.00 (247)	Contribuições Patronais	000	80.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1216)	Obras e Instalações	951	7.039,67
TOTAL.....			**279.779,71**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (165)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1068	6.314,07
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (202)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	950	12.044,72
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (203)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	951	11.317,92
TOTAL			**29.676,71**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de julho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:645CCC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES TEIXEIRA SOARES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 028/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Data de Publicação: 16/05/2024 13:22:59

Item: 1 Unidade: OBRA

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 09:55:46
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: serviço Modelo:

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO
muro de fechamento em blocos de concreto aparente e drenagem, para ampliação do cemitério municipal, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 754,00 m²

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 300.000,00 **Valor Total:** 300.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAMMER CONSTRUÇÕES E	001	10.569.078/0001-85	370.000,00	300.000,00		Não
2 GOP ENGENHARIA LTDA-EPP	134	12.613.869/0001-90	370.730,00	325.000,00	8,33	Sim
3 IRMAOS CAMARGOS CONSTRUÇÃO	086	09.425.904/0001-33	367.084,42	328.800,00	1,17	Sim
4 CRIOU ENGENHARIA LTDA	080	45.392.590/0001-83	370.248,00	345.000,00	4,93	Sim
5 ENGEREI ENGENHARIA - EIRELI	007	31.145.449/0001-71	370.739,82	348.950,00	1,14	Sim
6 EDSON LUIZ DE OLIVEIRA CANTAGALO	059	22.974.644/0001-13	370.739,82	355.555,55	1,89	Sim
7 29.972.873 JULIANA HEY SPILLER	053	29.972.873/0001-48	370.739,82	370.739,82	4,27	Sim

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
C.RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS	093	01.795.562/0001-31	370.500,00	299.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

AUTORIDADE: LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9989742F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.772/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3772/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1466 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
546 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
581 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1556 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Suplementação:			**117.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
531 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
552 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
666 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**117.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:424CF401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 291/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 59/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 59/2024 de 17/06/2024(dezessete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Possui três pás em plástico de engenharia com garras embutidas. Material da composição: aço, madeira e plástico, dimensões aproximadas 37x30x96cm, peso aproximado 2,65Kg; potência 1/6cv-130W-110V, tendo como garantia do produtos 12 meses	VENTISOL	NÃ£O INFORMADO	UNID	25,00	232,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	AGRATTO	EICST12FR4	UNID	18,00	2.050,00	36.900,00
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	PAC36000IQFM8W	UNID	8,00	8.000,00	64.000,00
TOTAL								100.900,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VENTILADOR DE COLUNA Especificações mínimas: Potência de 135W, três velocidades, Voltagem de 127V, 6 pás Grande fechada, altura ajustável de 115cm a 130cm, Comprimento de 50cm, oscilação horizontal Cor preta	VENTISOL VENTISOL	VOC 50 6P	UNID	15,00	202,99	3.044,85
7	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 110 V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda. Inclinação para frente e para trás. Grade removível, 01 ano	VENTISOL	VOP 60	UNID	40,00	222,99	8.919,60

		de garantia. Características Técnicas Potência: 127V-200W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto, branco ou prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.						
8	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 220V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda. Inclinação para frente e para trás. Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Potência: 220V-174W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto / branco / prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTISOL	VOP 60	UNID	15,00	217,99	3.269,85
TOTAL								15.234,30

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H	UNID	20,00	3.000,00	60.000,00
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H	UNID	16,00	3.900,00	62.400,00
TOTAL								122.400,00

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter com: Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	AGRATTO	AR	UNID	15,00	1.797,99	26.969,85
TOTAL								26.969,85

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de julho de 2024. (10/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B37F71D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 292/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 58/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 58/2024 de 17/06/2024(dezessete dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A. D. DAMINELLI - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Vitamina do complexo B gotas. Frasco 30 ml. Vitamina do complexo B gotas. Frasco 30 ml.	BELFAR / BELCOMPLEX	1057100050130	UNID	10.000,00	4,00	40.000,00
TOTAL								40.000,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Azitromicina 500 mg Azitromicina 500 mg. Comprimido.	PHARLABCX C 500	AZITROPHAR1410700060063	FR	10.000,00	0,72	7.200,00
12	1	Nistatina 25000UI/G 60G Nistatina 25000UI/G Bisnaga 60g com 14 aplicadores.	BRAINFARMACX C/ 1	GENERICO1558405470036	UNID	3.000,00	5,80	17.400,00
14	1	Paracetamol 500 mg Paracetamol 500 mg comprimido	BELFARCX C 500	PARAMOLRDC 576/2021	UNID	100.000,00	0,07	7.000,00
TOTAL								31.600,00
ILG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Carvedilol 12,5. Carvedilol 12,5. Comprimido.	EMS	EMS, REG1.0235.1073.018-8	UNID	70.000,00	0,08	5.600,00
7	1	Carvedilol 25 mg Carvedilol 25 mg. Comprimido.	EMS	EMS,REG1.0235.1073.025-0	UNID	70.000,00	0,13	9.100,00
8	1	Carvedilol 3,125 Carvedilol 3,125. Comprimido.	EMS	EMS,REG1.0235.1073.004-8	UNID	70.000,00	0,08	5.600,00
9	1	Carvedilol 6,25. Comprimido Carvedilol 6,25. Comprimido	EMS	EMS, REG1.0235.1073.011-0	UNID	70.000,00	0,08	5.600,00
13	1	Paracetamol 200mg/ml 15ml. Paracetamol 200mg/ml. Frasco 15ml.	EMS	EMS,REG1.0235.1201.004-2	FR	3.000,00	1,12	3.360,00
TOTAL								29.260,00
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Azitromicina 200mg/5 ml Azitromicina 200mg/5 ml .Suspensão Oral 37,5ml	PHARLAB	FRASCO	FR	10.000,00	8,36	83.600,00
TOTAL								83.600,00
PONTAMED FARMACÃŠUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Anlodipino 5mg - Comprimido. Anlodipino 5mg - Comprimido.	GEOLAB	BESILAPIN	UNID	100.000,00	0,03	3.000,00
5	1	Cafalexina 500mg. Cafalexina 500mg. Comprimido.	TEUTO	GENERICO	UNID	30.000,00	0,54	16.200,00
10	1	Diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido. Diclofenaco de sódio 50mg.	GEOLAB	SODIX	UNID	80.000,00	0,05	4.000,00
11	1	Fenitoina 100mg Fenitoina 100mg. Comprimido.	TEUTO	GENERICO	UNID	20.000,00	0,12	2.400,00
TOTAL								25.600,00
SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ambroxol 6mg/ml Ambroxol 6mg/ml. 120ml.	FARMACE	GENERICO	FR	3.000,00	2,70	8.100,00
TOTAL								8.100,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de julho de 2024. (10/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F554906A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 91/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, o(s) participante(s):

628 - HD CURSOS E NEGOCIOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE TEÓRICO/PRÁTICO COM FINS EDUCACIONAIS PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATUAM NAS COZINHAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA- PR. TEMAS RELACIONADOS TEORIA :VALOR NUTRITIVO DOS ALIMENTOS, CONSERVAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DOS ALIMENTOS, PREPARO DE CARDÁPIOS, HIGIENE E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, REFERENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E PROMOVER O RESGATE DA AUTO-ESTIMA E CIDADANIA CONFORME RESOLUÇÃO Nº6. PRÁTICA:PREPARO E DESENVOLVIMENTO DE RECEITAS QUE ESTEJAM DENTRO DA RESOLUÇÃO 6 E QUE POSSAM SER UTILIZADAS NO CARDÁPIO DO CMEI E ESCOLA; INSUMOS E LOCAL RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO; REALIZAÇÃO 100% PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA: 15 HORAS/AULA TEÓRICA E PRÁTICA Nº TURMA:1 Nº PARTICIPANTES:20 REALIZAÇÃO 100% PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA: 15 HORAS/AULA	UNIDAD		1	R$4.751,43	R$4.751,43
Total Fornecedor:					R$4.751,43
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1BB27FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 A 92-2024 - P.E. 25-2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 A 92-2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25-2024

Nº ATA	N° DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DA ATA
Nº 85/2024	P.E N° 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA CNPJ: 07.245.980/0001-31	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 11.413,34
Nº 86/2024	P.E N° 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	ELÉTRICA ZEUS LTDA CNPJ: 48.914.445/0001-03	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 701,15
Nº 87/2024	P.E N° 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 14.233.242/0001-30	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 4.395,00
Nº 88/2024	P.E N° 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.502.109/0001-34	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 4.410,00
Nº 89/2024	P.E N° 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 3.429,88

Nº 90/2024	P.E Nº 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 1.371,10
Nº 91/2024	P.E Nº 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA CNPJ: 32.302.947/0001-43	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 2.457,00
Nº 92/2024	P.E Nº 25/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA CNPJ: 77.803.054/0001-10	04/07/2024	11/07/2024 A 10/07/2025	R$ 171,60

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C09FFD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024– DISPENSA Nº 31/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 49/2024 Dispensa nº 31/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.	P. H. A. CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 51.092.241/0001-49	10/07/2024	11/07/2024	10/07/2025	R$ 6.629,10

Tijucas do Sul, 10 de Julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B31C5784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5915/2024

DATA 10/07/2024

Súmula; Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 605/08 DE 10/12/2008, COMBINADO COM AS LEIS NºS 2470/2023 DE 25/04/2023, 2475/2023 DE 09/05/2023, E 2700/2024 DE 03/07/2024, E A CONFERÊNCIA DAS CIDADES REALIZADA EM 26/06/2024, QUE ESCOLHEU OS CONSELHEIROS.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), assim composto.

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Juliane Brunetto Santos	Paulo de Oliveira Júnior	Representante do Departamento de Agricultura.
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Constantino Soares Maia Filho	Representante do Departamento de Meio Ambiente
Marlete Dal Magro	Fernanda Fernandes Carabolante	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Débora Nádia Pilati Vidor	Maria do Socorro Marinho dos S. Prestes	Representantes da Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Angela Maria Alberton Leal	Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Maria Cristina Gusso	Sandra Franceschini Pizzato	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Aparecido Fonseca da Silva	Carlos Sniezko	Representantes da Emater
Clebeson Bordim	Jandira Schllemer	Representante da Secretaria de Administração
Cristian Ludwig	Marcos Antônio Fernandes	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete e Procurador do Município)
Jean Carlos de Lima	Camila Cristina Theisen	Representante do Departamento de de Engenharia.
Edenilson Gianini	Daniele de Oliveira Padilha	Representante do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;

Valdir Cardoso de Carvalho	Marcos Tulio Citon	Representante das Instituições Bancárias
Silvonei Bampi	Camila Barea	Representante das Cooperativas de Crédito
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Kaznierczak	Representante da Casa Familiar Rural
Ari Walker	Ivo Pedroso	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais der Três Barras do Paraná
Valdemar Calegari	Paulo Oening	Representante do Sindicato Patronal de Três Barras do Paraná
Cleverson Lucas Pezenatto	Gilsin Coneglian	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas
Odair Back	João do Prado	Represente da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Delmar Tavares	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Barra Bonita
Evandro Pinheiro	Wilhan Lara	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre
Elcio Morozini	Jamir Scopel	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da Região de Palmital e Igreja Amarela.
Ricardo Brandini	Leocir Parizotto	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.
Valdecir de Souza	Moacir Liotto	Representante das Associações de Moradores da Sede do Município
Aristides Martendal dos Passos	Adilson José Brenn	Representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
Beijamim Faion	Bruno Perreira Taufembach	Representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.
Evidio Zorzi	Crislane de Carvalho	Representante Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores de Três Barras do Paraná.
Verônica Stanger Oenning	Airto Michels Hiedemann	Representante Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI).

Art. 2° - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0498697C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 96/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FERRAMENTAS PARA USO EXCLUSIVO DA DEFESA CIVIL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3884/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABAFADOR DE LONA COM FUROS 5MM + CABO DE MADEIRA 1,50M Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina (‘flap’) de borracha compacta com 12 furos, com duas lonas internas. LONA: Comprimento: 45cm Largura: 35cm Espessura: 5mm CABO: Material: madeira torneada e lixada. Flexível e resistente a impactos. Comprimento: 1,50m Diâmetro: 28mm	Guarany	UND	10,00	180,00	1.800,00
2	ENXADA COM CABO Enxada de aço 2.5, com olho de 38mm e cabo de madeira 130cm	Nove54	UND	10,00	63,00	630,00
3	Escada em Alumínio Articulada 4x4 Tipo de material: estrutura em alumínio e dobradiças em aço; Número de degraus: 16 degraus divididos em 04 partes de 04 degraus; Material dos pés: emborrachado; Peso máximo suportado: 150 kg; Altura mínima estendida de: 4m Catracas com travamento automático na extensão; Quantidade de posições diferentes: 08 posições; Garantia de 12 meses.	Botafogo	UND	1,00	586,00	586,00
4	Escada Telescópica de Alumínio 13 degraus 13 DEGRAUS 3,8 MTS TOTAL DE DEGRAUS -13 EXTENSÃO COMPRIMENTO 3.8 M TAMANHO DA ESCADA ABERTA 3.8 M TAMANHO DA ESCADA FECHADA 95 CM (APROXIMADAMENTE) ALTURA DO DEGRAU 30 CM (APROXIMADAMENTE) CARGA MÁXIMA 150 KG ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,3 MM	Nagano	UND	1,00	611,10	611,10
5	FACÃO C/ BAINHA Fação com bainha, n: 14	Tramontina	UND	10,00	41,06	410,60
6	FOICE COM CABO foice roçadeira com cabo de madeira	Vonder	UND	10,00	63,00	630,00
7	LANTERNA 3 LEDS Lanterna 3 Leds Recarregável Alcance de até 50 MetrosBivolt (110v	Nautika	UND	5,00	52,34	261,70
8	LANTERNA CABEÇA TRIPLO Alcance 300 Metros 3 Modos de operação: Baixa luz, alta luz e Strobo (pisca)	Vonder	UND	5,00	87,00	435,00

	Controle manual A Prova d'água Suporte ABS e Elástico para cabeça Lumens: 38000w/110000 Material: Alumínio e plástico Bateria: modelo 18650 li-ion 3,7 v Peso do produto: 160gr Com 2 Baterias, 1 Carregador Tomada					
9	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL (MODELO POLICIAL) Modelo: Sigma Potência de 1000 lúmens 3h30 de autonomia Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clip tático removível Design tático sem curvas 3 funções (alto, baixo e estrobo) Acompanha bateria 18650 carregável via USB Tipo-C na própria lanterna Resistente a água, respingos e poeira (IPX6)	Lylting	UND	5,00	158,00	790,00
10	Lona Preta 6m x 100m 150 micras Bobina com 1 (uma) unidade, Material: Plástico, Cor preta, 6 (seis) metros de largura, 100 (cem) metros de comprimento, Espessura: 150 micras.	Polifort	UND	10,00	749,00	7.490,00
11	PA CORTADEIRA DE BICO COM CABO A Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira de 71cm Preta , Primeira linha.	Tramontina	UND	10,00	65,50	655,00
12	RASTELO ANCINHO DE FERRO COM CABO LONGO EM MADEIRA. 12 DENTES.	Tramontina	UND	10,00	40,00	400,00
Valor total do Lote: R$ 14.699,40						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 96/2024
VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5CB0DF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 96/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede localizada na Rua Humberto de Campos, Nº 836, no Município de Lages/SC, CEP 88.508-190, neste ato representada por Luciano Cruz Facina, portador da cédula de identidade Nº 3.240.428 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 014.379.819-76.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FERRAMENTAS PARA USO EXCLUSIVO DA DEFESA CIVIL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3884/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL - COMDEC 1. Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições 'DEFESA CIVIL' em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição 'COMDEC' em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Tamanhos: PP ao G7.	UND	30,00	139,00	4.170,00
Valor total do Lote: R$ 4.170,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 96/2024
VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0D27FAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240704_141155

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6G54	279370R000028580	30/06/2024	74550
ABI3H77	279370R000028588	30/06/2024	74550
ABM5558	279370R000028595	30/06/2024	74630
ADP5829	279370R000028626	01/07/2024	74550
AJD8388	279370R000028628	01/07/2024	74550
ALD7F94	279370R000028610	30/06/2024	74550
ALE1E39	279370R000028597	30/06/2024	74630
AOC1888	279370R000028622	01/07/2024	74550
AOS2665	279370R000028599	30/06/2024	74630
APP3073	279370R000028592	30/06/2024	74550
AQJ1I22	279370R000028639	01/07/2024	74550
ARD7D51	279370R000028642	01/07/2024	74550
ARQ4A09	279370R000028594	30/06/2024	74550
ASW1051	279370R000028630	01/07/2024	74550
AUR0717	279370R000028605	30/06/2024	74550
AVC9D88	279370R000028650	01/07/2024	74550
AXP9F13	279370R000028581	30/06/2024	74550
AYE9G57	279370R000028613	30/06/2024	74550
AYT7B05	279370R000028614	30/06/2024	74550
AYZ7254	279370R000028641	01/07/2024	74550
AZW6B98	279370R000028600	30/06/2024	74630
BAV2702	279370R000028646	01/07/2024	60503
BAY8278	279370R000028635	01/07/2024	74550
BDH2E56	279370R000028632	01/07/2024	74550
BEV8G21	279370R000028602	30/06/2024	74550
CZL0B01	279370R000028582	30/06/2024	74550
IMO4518	279370R000028608	30/06/2024	74550
LYT3903	279370R000028604	30/06/2024	74550
MAY7246	279370R000028625	01/07/2024	74550
MBG2136	279370R000028591	30/06/2024	74550
MDD2440	279370R000028584	30/06/2024	74550
MDS2J09	279370R000028616	30/06/2024	60503
MFF1D52	279370R000028617	30/06/2024	74550
MFI7B86	279370R000028619	01/07/2024	74630
MGO5A00	279370R000028627	01/07/2024	74550
MWA1G63	279370R000028611	30/06/2024	74550
NMW1908	279370R000028633	01/07/2024	74550
PYX8A30	279370R000028640	01/07/2024	74550
QHR8H39	279370R000028643	01/07/2024	60503
QJK5B66	279370R000028649	01/07/2024	74550
QME6B80	279370R000028629	01/07/2024	74630
QUH1A38	279370R000028587	30/06/2024	74550
RAF3E12	279370R000028598	30/06/2024	60503
RCI2D50	279370R000028634	01/07/2024	74550
RHT0F66	279370R000028615	30/06/2024	60503
RHV9I93	279370R000028624	01/07/2024	74550
RXM3I45	279370R000028590	30/06/2024	74550
RXM3I45	279370R000028601	30/06/2024	74550
RXS7B00	279370R000028645	01/07/2024	74550
RYF1G49	279370R000028648	01/07/2024	74550
RYL4E54	279370R000028623	01/07/2024	74550
RYW1J58	279370R000028638	01/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0595DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240705_141227

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7474	116100T001973631	27/06/2024	54100
AJQ4994	279370T000004292	21/06/2024	55412
AKI1I88	279370T000004240	19/06/2024	55412
AMW1B07	279370T000004202	18/06/2024	55412
ANR0757	279370T000004178	17/06/2024	55412
AOE4B77	279370T000004231	19/06/2024	55412
AQB9F64	279370T000004262	20/06/2024	55412

AQF8A92	279370T000004187	17/06/2024	55412
ARQ4178	279370T000004207	18/06/2024	55412
ARX2402	279370R000028668	02/07/2024	74630
ASH7J49	279370T000004210	18/06/2024	55412
ASJ4E81	279370R000028677	02/07/2024	74550
ASY9A40	279370T000004235	19/06/2024	55412
ASY9A40	279370T000004206	18/06/2024	55412
ATA8C68	279370T000004279	20/06/2024	55412
ATH1933	279370T000004300	21/06/2024	55412
AUA4327	279370T000004247	19/06/2024	55412
AUF0699	279370T000004219	19/06/2024	55412
AUU8148	279370T000004205	18/06/2024	55412
AVE0D02	279370T000004173	28/06/2024	69630
AVE0D02	279370T000004172	28/06/2024	67420
AVE0D02	279370T000004174	28/06/2024	66290
AWE1409	279370T000004255	20/06/2024	55412
AWJ3C49	279370R000028673	02/07/2024	74630
AWK7I29	279370NIC0006350	15/06/2024	50020
AWK7I29	279370NIC0006355	15/06/2024	50020
AWN5045	279370R000028659	02/07/2024	74550
AWQ7E39	279370T000004234	19/06/2024	55412
AWQ7E39	279370T000004278	20/06/2024	55412
AWQ7E39	279370T000004268	20/06/2024	55412
AXL7957	279370T000004183	17/06/2024	55412
AXM7A33	279370T000004216	18/06/2024	55412
AXX9B11	279370T000004271	20/06/2024	55412
AYV6G07	279370R000028664	02/07/2024	74550
AZD5056	279370T000004282	20/06/2024	55412
AZD6D50	279370T000004254	20/06/2024	55412
AZD6D50	279370T000004270	20/06/2024	55412
AZD6D50	279370T000004277	20/06/2024	55412
AZN5I90	279370R000028678	02/07/2024	60503
AZR3570	279370R000028655	02/07/2024	74550
AZV0B19	279370T000004201	18/06/2024	55412
AZW4F31	279370T000004193	17/06/2024	55412
BAD9496	279370R000028662	02/07/2024	74550
BAQ1903	279370R000028660	02/07/2024	74550
BBF3757	279370R000028669	02/07/2024	74550
BBK9A64	279370T000004286	20/06/2024	55412
BBS5G97	279370T000004232	19/06/2024	55412
BBT8B67	279370T000004239	19/06/2024	55412
BBU0073	279370T000004228	19/06/2024	55412
BCE1408	279370T000004189	17/06/2024	55412
BCH7527	279370T000004180	17/06/2024	55412
BCT3F95	279370T000004298	21/06/2024	55412
BCW3J59	279370T000004222	19/06/2024	55412
BDR2A15	279370R000028675	02/07/2024	74630
BEK3F28	279370T000004297	21/06/2024	55412
BEV7F80	279370R000028676	02/07/2024	74630
CNT6B45	279370T000004251	20/06/2024	55412
DAQ1379	279370T000004249	19/06/2024	55412
DIL5337	279370T000004288	20/06/2024	55412
EBZ0D64	279370T000004305	21/06/2024	55412
EQY6E75	279370T000004308	21/06/2024	55412
EVN2660	279370T000004287	20/06/2024	55412
FBY6E76	279370T000004293	21/06/2024	55412
FFM6F79	279370T000004175	17/06/2024	55412
FIH7D76	279370T000004220	19/06/2024	55412
GDT9C73	279370T000004225	19/06/2024	55412
HAA8525	116100T001973628	27/06/2024	54600
HPK7603	279370T000004272	20/06/2024	55412
IGC1496	279370T000004307	21/06/2024	55412
IMO7B72	279370T000004213	18/06/2024	55412
IMO7B72	279370T000004191	17/06/2024	55412
IVC4A88	279370T000004281	20/06/2024	55412
IVP1770	279370T000004196	18/06/2024	55412
IXC2J71	279370T000004211	18/06/2024	55412
IXC2J71	279370T000004200	18/06/2024	55412
JAK7G07	279370R000028653	02/07/2024	74630
JAO3J38	279370T000004194	18/06/2024	55412
JMM3C32	116100T001973632	27/06/2024	54100
KLD3D65	279370T000004253	20/06/2024	55412
LXC6A01	279370T000004296	21/06/2024	55412
LZQ5A52	279370R000028671	02/07/2024	74550
MAR7B89	279370T000004275	20/06/2024	55412
MBW4152	279370T000004257	20/06/2024	55412
MCW4997	279370T000004197	18/06/2024	55412
MDT4C81	279370T000004176	17/06/2024	55412
MDW0E92	279370T000004259	20/06/2024	55412
MDX4F36	279370T000004263	20/06/2024	55412
MEF1464	116100T001911446	27/06/2024	55414
MEO6A06	279370R000028680	02/07/2024	74550
MEV4C21	279370T000004256	20/06/2024	55412
MFD3729	279370T000004227	19/06/2024	55412
MFO0I81	279370T000004236	19/06/2024	55412
MFW7H94	279370T000004188	17/06/2024	55412
MGK9347	279370T000004267	20/06/2024	55412
MGS8D71	279370T000004223	19/06/2024	55412
MHZ5955	116100T001973626	27/06/2024	54100

MIU0936	279370T000004301	21/06/2024	55412
MIV4D40	279370T000004208	18/06/2024	55412
MJC9E15	279370T000004265	20/06/2024	55412
MKM4J47	279370R000028661	02/07/2024	74550
MLH3813	279370T000004212	18/06/2024	55412
MLJ3255	279370T000004238	19/06/2024	55412
MLK7G88	279370T000004289	21/06/2024	55412
MMF4G13	279370T000004190	17/06/2024	55412
MMF7900	279370T000004204	18/06/2024	55412
MZE4101	279370R000028674	02/07/2024	74630
NKM9307	279370R000028679	02/07/2024	74550
OYX9H84	279370T000004302	21/06/2024	55412
PUY4H83	279370T000004230	19/06/2024	55412
PXS3I63	279370T000004243	19/06/2024	55412
PYQ7313	279370T000004276	20/06/2024	55412
QBW7B42	279370T000004261	20/06/2024	55412
QBW7B42	279370T000004264	20/06/2024	55412
QCZ9I89	279370R000028666	02/07/2024	74550
QHV1E42	279370NIC0006348	15/06/2024	50020
QHV1E42	279370NIC0006353	15/06/2024	50020
QIH9651	279370R000028667	02/07/2024	74550
QIO0H14	279370R000028672	02/07/2024	74550
QIV9C52	279370T000004283	20/06/2024	55412
QIX9G02	279370T000004233	19/06/2024	55412
QJG3657	279370T000004184	17/06/2024	55412
QJS3822	279370T000004221	19/06/2024	55412
QOJ0E13	279370R000028654	02/07/2024	74550
REA3B74	279370T000004241	19/06/2024	55412
RHS2D58	279370NIC0006352	15/06/2024	50020
RHT6E38	279370NIC0006351	15/06/2024	50020
RLC7B02	279370T000004252	20/06/2024	55412
RXV0F78	116100T001973633	27/06/2024	54600
RYF1G49	279370NIC0006354	15/06/2024	50020
RYK6E36	279370T000004218	18/06/2024	55412
RYS1C13	116100T001982913	27/06/2024	54100
SDY1B92	279370R000028665	02/07/2024	74550
SEK4H96	279370NIC0006349	15/06/2024	50020
SEO2F60	279370T000004291	21/06/2024	55412
SFB1D32	279370T000004285	20/06/2024	55412
SFG2H59	279370T000004185	17/06/2024	55412
SXD3G91	279370T000004217	18/06/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7A58DED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240706_141290

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALO3H55	279370R000028703	03/07/2024	74550
ARN5281	279370R000028684	03/07/2024	74550
ASZ7B93	279370R000028702	03/07/2024	74550
ASZ7B93	279370R000028700	03/07/2024	74550
AYN3352	279370R000028699	03/07/2024	74550
AYZ3594	279370R000028683	03/07/2024	74550
BAF8815	279370R000028705	03/07/2024	74550
BBO3E83	279370R000028688	03/07/2024	74550
BCT7F47	279370R000028694	03/07/2024	74550
BCY1H04	279370R000028682	03/07/2024	74550
BDD4D20	279370R000028715	03/07/2024	74550
BEL7E20	279370R000028693	03/07/2024	74550
EDA9D28	279370R000028716	03/07/2024	74550
EEM6G17	279370R000028692	03/07/2024	74550
INI8A16	279370R000028689	03/07/2024	74550
IXX5E17	279370R000028714	03/07/2024	74550
MCE8F09	279370R000028698	03/07/2024	74550
MCM5860	279370R000028686	03/07/2024	74550
MCW9483	279370R000028695	03/07/2024	74550
MEO3363	279370R000028706	03/07/2024	74550
MIP5299	279370R000028701	03/07/2024	74630
MYT1E63	279370R000028681	03/07/2024	74550
OQL1G59	279370R000028708	03/07/2024	74630
QIU8760	279370R000028713	03/07/2024	74550
QJE5267	279370R000028710	03/07/2024	60503
QJY5G50	279370R000028696	03/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2EEF69B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240709_141386

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADV0A36	279370R000028813	06/07/2024	74550
AEW0G91	279370R000028775	05/07/2024	74550
AGB5523	279370T000004344	25/06/2024	55412
AGG6341	279370T000004318	24/06/2024	55412
AGG6341	279370T000004339	24/06/2024	55412
AGL1E01	279370R000028793	06/07/2024	74630
AGO0705	279370R000028802	06/07/2024	74550
AHF3A52	279370T000004330	24/06/2024	55412
AHF7J84	279370T000004335	24/06/2024	55412
AIK7I64	279370T000004336	24/06/2024	55412
AIS5I45	279370R000028727	04/07/2024	74550
AIS5I45	279370R000028766	05/07/2024	74550
AJC5H73	279370T000004373	25/06/2024	55412
AJI3D66	279370T000004322	24/06/2024	55412
AJO0E84	279370T000004372	25/06/2024	55412
AJR9730	279370T000004321	24/06/2024	55412
AJV8I79	279370T000004392	26/06/2024	55412
ALD0D86	279370R000028903	07/07/2024	74550
ALF9881	279370T000004355	25/06/2024	55412
ALX6J52	279370T000004406	26/06/2024	55412
AMU1D76	279370R000028833	06/07/2024	74630
AMZ4D94	279370R000028858	07/07/2024	74550
AMZ4D94	279370R000028892	07/07/2024	74550
ANI0353	279370R000028771	05/07/2024	74550
ANN6536	279370T000004417	26/06/2024	55412
ANR0757	279370T000004343	25/06/2024	55412
ANR0757	279370T000004362	25/06/2024	55412
APJ7I66	279370T000004396	26/06/2024	55412
APV7D35	279370R000028780	05/07/2024	74550
APV7D35	279370T000004404	26/06/2024	55412
AQE7A57	279370R000028774	05/07/2024	74550
AQG6C12	279370R000028873	07/07/2024	74550
AQP3A15	279370T000004361	25/06/2024	55412
AQT9A85	279370T000004427	08/07/2024	55090
ARO8A24	279370R000028759	05/07/2024	74550
ARY6C37	279370T000004393	26/06/2024	55412
ASD0816	279370T000004357	25/06/2024	55412
ASI2H90	279370R000028887	07/07/2024	74550
ASX9906	279370R000028834	06/07/2024	74550
ASZ7B93	279370R000028749	04/07/2024	74550
ASZ9A57	279370T000004356	25/06/2024	55412
ATH4995	279370T000004426	27/06/2024	55412
ATJ8J54	279370R000028843	06/07/2024	74550
ATQ5C00	279370R000028782	05/07/2024	74550
AUD9909	279370R000028835	06/07/2024	56732
AUD9909	279370R000028836	06/07/2024	60503
AUH3B37	279370R000028840	06/07/2024	74550
AUH4D34	279370R000028860	07/07/2024	74550
AUQ8E25	279370T000004389	26/06/2024	55412
AUU8148	279370T000004348	25/06/2024	55412
AUX0F36	279370T000004420	27/06/2024	55412
AVC9D88	279370R000028856	07/07/2024	74550
AVO7G68	279370R000028785	05/07/2024	74550
AWC3D29	279370T000004375	25/06/2024	55412
AWE1409	279370T000004345	25/06/2024	55412
AWO3D88	279370R000028806	06/07/2024	74550
AWV1361	279370T000004312	24/06/2024	55412
AXM2D22	279370T000004416	26/06/2024	55412
AXN9F50	279370R000028760	05/07/2024	74550
AXX4959	279370R000028735	04/07/2024	74550
AYA1304	279370R000028846	06/07/2024	74550
AYF7513	279370R000028883	07/07/2024	74550
AYG9G19	279370T000004424	27/06/2024	55412
AYI7I35	279370T000004411	26/06/2024	55412
AYK5I46	279370R000028853	06/07/2024	74550
AYN7860	279370R000028733	04/07/2024	74550
AYX7D92	279370R000028837	06/07/2024	60503
AZM0F27	279370R000028744	04/07/2024	60503
AZQ7700	279370T000004414	26/06/2024	55412
AZS3C20	279370T000004401	26/06/2024	55412
BAB1D88	279370R000028852	06/07/2024	74550
BAH0E77	279370T000004387	26/06/2024	55412
BAW7874	279370T000004310	24/06/2024	55412
BBA1J44	279370R000028761	05/07/2024	74550
BBD1F38	279370R000028750	04/07/2024	74550
BBF3757	279370R000028847	06/07/2024	74550
BBH0F44	279370R000028809	06/07/2024	74630
BBN3846	279370R000028862	07/07/2024	74550
BBN4F36	279370R000028732	04/07/2024	74550

BBZ0A44	279370R000028723	04/07/2024	74550
BCC4E49	279370T000004374	25/06/2024	55412
BCK7877	279370T000004425	27/06/2024	55412
BCP7936	279370R000028741	04/07/2024	74550
BCT3F95	279370T000004352	25/06/2024	55412
BCT3F95	279370T000004368	25/06/2024	55412
BCT3F95	279370T000004313	24/06/2024	55412
BCW5G06	279370T000004365	25/06/2024	55412
BDD7I34	279370T000004383	26/06/2024	55412
BDE1G34	279370R000028743	04/07/2024	74550
BDG9F40	279370R000028864	07/07/2024	74550
BDH7B25	279370R000028801	06/07/2024	74550
BDP2D39	279370T000004398	26/06/2024	55412
BDP2I06	279370R000028730	04/07/2024	74550
BDX1H09	279370R000028784	05/07/2024	74550
BEE1322	279370T000004320	24/06/2024	55412
BEW2E33	279370T000004412	26/06/2024	55412
BRF5A79	279370R000028724	04/07/2024	74550
CTU4783	279370T000004370	25/06/2024	55412
DAN5937	279370R000028769	05/07/2024	74550
DDY9556	279370T000004359	25/06/2024	55412
DMR0C49	279370R000028815	06/07/2024	74550
DPP5556	279370T000004407	26/06/2024	55412
DWS5H42	279370R000028722	04/07/2024	74630
DZC9F28	279370R000028763	05/07/2024	74550
DZF5I52	279370R000028855	07/07/2024	74550
EAZ3D87	279370R000028894	07/07/2024	74550
ENC8582	279370T000004316	24/06/2024	55412
EUL0C08	279370T000004324	24/06/2024	55412
EXI3C25	279370R000028861	07/07/2024	74550
EYG8I65	279370R000028899	07/07/2024	74550
EYI4G45	279370T000004391	26/06/2024	55412
FDN0H52	279370R000028830	06/07/2024	56732
FDN0H52	279370R000028829	06/07/2024	60503
FEF3F33	279370R000028872	07/07/2024	74550
FJY7G76	279370T000004400	26/06/2024	55412
FXD0G58	279370R000028876	07/07/2024	74630
GFX8A69	279370R000028891	07/07/2024	74630
GXJ0E88	279370R000028742	04/07/2024	74550
HHX3168	279370T000004397	26/06/2024	55412
HNO8A52	279370R000028757	05/07/2024	74550
IBA3329	279370R000028740	04/07/2024	74550
IDM6764	279370T000004349	25/06/2024	55412
IGK5F96	279370R000028838	06/07/2024	74630
IJD2G87	279370T000004402	26/06/2024	55412
IJX4772	279370R000028781	05/07/2024	74550
ION7B95	279370T000004390	26/06/2024	55412
IVB8408	279370R000028755	05/07/2024	74550
IVZ3802	279370T000004323	24/06/2024	55412
IWK3J20	279370R000028902	07/07/2024	60503
IWW7428	279370R000028729	04/07/2024	74550
IZD7D05	279370R000028818	06/07/2024	74550
JGT6987	279370R000028842	06/07/2024	60503
JYR6F37	279370R000028756	05/07/2024	74550
JZD6J50	279370T000004380	25/06/2024	55412
KHQ6G48	279370T000004314	24/06/2024	55412
KWP1597	279370T000004354	25/06/2024	55412
LOM1641	279370T000004378	25/06/2024	55412
LRT3H78	279370T000004364	25/06/2024	55412
LRV8E08	279370R000028800	06/07/2024	74550
LTG6G93	279370T000004326	24/06/2024	55412
LYC0990	279370R000028725	04/07/2024	74550
MAU0I01	279370T000004408	26/06/2024	55412
MBR1F55	279370R000028831	06/07/2024	60503
MCW4033	279370R000028772	05/07/2024	74550
MDB2D75	279370T000004422	27/06/2024	55412
MDD2440	279370R000028721	04/07/2024	74550
MDD9034	279370R000028797	06/07/2024	74550
MDW2F78	279370R000028817	06/07/2024	74550
MEG7H30	279370R000028720	04/07/2024	74550
MEU2D70	279370R000028776	05/07/2024	60503
MFD1A84	279370R000028895	07/07/2024	74630
MFR1A17	279370T000004360	25/06/2024	55412
MGI1D37	279370R000028821	06/07/2024	74550
MGI9G80	279370R000028866	07/07/2024	74550
MGJ5B38	279370R000028897	07/07/2024	74630
MGO2J88	279370T000004410	26/06/2024	55412
MGQ7H09	279370CND0000079	21/05/2024	50450
MGY6J37	279370T000004405	26/06/2024	55412
MIA9E02	279370R000028751	04/07/2024	74550
MIC5H50	279370R000028859	07/07/2024	74630
MII3068	279370T000004358	25/06/2024	55412
MIU2A27	279370R000028811	06/07/2024	74550
MJO0A14	279370R000028788	05/07/2024	74630
MJO1F35	279370R000028734	04/07/2024	74550
MJR4E14	279370T000004329	24/06/2024	55412
MJS1E59	279370R000028865	07/07/2024	74550
MJW7F86	279370T000004419	27/06/2024	55412
MKJ0I93	279370R000028789	05/07/2024	74550

MKL3985	279370T000004386	26/06/2024	55412
MLH3813	279370R000028747	04/07/2024	74710
MLJ4J64	279370T000004333	24/06/2024	55412
MLK1067	279370R000028738	04/07/2024	74550
MLQ0277	279370R000028871	07/07/2024	74550
MLR7827	279370R000028807	06/07/2024	74550
MLR8H85	279370R000028803	06/07/2024	74550
MLZ0C86	279370T000004325	24/06/2024	55412
MMC8C09	279370R000028881	07/07/2024	60503
MML2812	279370R000028764	05/07/2024	74630
MPZ5084	279370R000028795	06/07/2024	74630
MVY6B94	279370R000028753	05/07/2024	74550
MWY4A44	279370R000028877	07/07/2024	74550
NDR0H20	279370T000004340	25/06/2024	55412
OKF0F25	279370R000028768	05/07/2024	74550
OKH7589	279370T000004350	25/06/2024	55412
OKH7G34	279370R000028878	07/07/2024	74550
OVK3D67	279370R000028719	04/07/2024	74550
PPJ4H81	279370R000028886	07/07/2024	74550
PXS3I63	279370T000004381	25/06/2024	55412
PZG9B98	279370T000004342	25/06/2024	55412
QBM4I47	279370R000028737	04/07/2024	74550
QHM4654	279370R000028778	05/07/2024	60503
QHQ7J00	279370T000004317	24/06/2024	55412
QIM3693	279370R000028874	07/07/2024	74550
QIY5297	279370R000028900	07/07/2024	74550
QJB1C95	279370R000028746	04/07/2024	74550
QJM6286	279370R000028728	04/07/2024	74550
QJX1847	279370R000028898	07/07/2024	74710
QNZ8H45	279370T000004371	25/06/2024	55412
QQV6H46	279370T000004377	25/06/2024	55412
RAE3B21	279370R000028851	06/07/2024	74550
RDT6H74	279370R000028885	07/07/2024	60503
RDZ6G62	279370T000004338	24/06/2024	55412
RHU1E57	279370R000028717	04/07/2024	74550
RHV7A12	279370T000004346	25/06/2024	55412
RHW9G84	279370T000004388	26/06/2024	55412
RLD3I00	279370R000028767	05/07/2024	74550
RXK9A53	279370T000004309	24/06/2024	55412
RXN2A80	279370T000004351	25/06/2024	55412
RXS9G82	279370T000004415	26/06/2024	55412
RXT1J89	279370R000028805	06/07/2024	74550
RXW5C45	279370R000028812	06/07/2024	74550
RXZ3E91	279370R000028863	07/07/2024	74550
RYB4F04	279370R000028748	04/07/2024	74550
RYC1C54	279370R000028794	06/07/2024	74550
RYE7H36	279370R000028827	06/07/2024	74550
RYH7B39	279370R000028810	06/07/2024	74550
RYM7B01	279370R000028777	05/07/2024	60503
RYY5I09	279370R000028736	04/07/2024	74630
SEH2B72	279370R000028832	06/07/2024	74550
SET8A21	279370R000028796	06/07/2024	74550
SEZ2E79	279370R000028798	06/07/2024	74550
SFG8J69	279370T000004376	25/06/2024	55412
SFK6I32	279370R000028819	06/07/2024	74550
SFM1J15	279370T000004379	25/06/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CE24D886

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240710_141481

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS4267	279370R000028904	08/07/2024	74630
AKL8H78	279370R000028906	08/07/2024	74550
AMH5D05	279370R000028928	08/07/2024	74550
AMZ8G79	279370R000028908	08/07/2024	74630
ASP4D17	116100T001318319	02/07/2024	54100
ATY5G57	116100T001911459	02/07/2024	54600
BCB5H96	279370R000028917	08/07/2024	74550
BCR3I75	279370R000028932	08/07/2024	74550
BDL7E04	279370R000028925	08/07/2024	74550
BSU1897	279370R000028921	08/07/2024	74550
EWT1900	279370R000028939	08/07/2024	60503
FIK3H33	279370R000028912	08/07/2024	74550
FWY6I49	279370R000028920	08/07/2024	74550
FYQ0B88	279370R000028936	08/07/2024	74550
GDE3F05	279370R000028923	08/07/2024	74550
HTT6I85	279370R000028929	08/07/2024	74550
IDE7J18	279370R000028910	08/07/2024	74550

LXS6441	279370R000028919	08/07/2024	74550
MCI8E78	279370R000028937	08/07/2024	74550
MEG8G62	279370R000028913	08/07/2024	74550
MHU2D64	279370R000028933	08/07/2024	60503
MIE9E82	279370R000028927	08/07/2024	74630
MIE9E82	279370R000028914	08/07/2024	74550
MIU2231	116100T001911462	02/07/2024	55411
MIY1H37	279370R000028905	08/07/2024	74550
MMI2G92	279370R000028911	08/07/2024	74550
OBF5475	279370R000028935	08/07/2024	60503
QHL5G40	279370R000028941	08/07/2024	74550
REB2I26	116100T001302591	02/07/2024	54100
RHK4G55	279370R000028909	08/07/2024	74550
RXL3A42	279370R000028924	08/07/2024	74550
RYB0H97	279370R000028934	08/07/2024	60503
RYQ9A87	279370R000028915	08/07/2024	74550
RYT7B95	279370R000028916	08/07/2024	74550
SDT2E52	279370R000028926	08/07/2024	74630
SFE8B58	279370R000028938	08/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A40EAE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240706_141345

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA6243	279370R000024956	12/04/2024	74550	
AEG1A17	279370R000025014	13/04/2024	74550	
AKL4573	279370R000024965	12/04/2024	74550	
ANO0I33	279370R000024914	12/04/2024	74550	
AOP2351	279370R000025139	16/04/2024	74550	
APH3B27	279370R000024999	13/04/2024	74550	
APJ5I62	279370R000025023	13/04/2024	74550	
APP0508	279370R000025088	15/04/2024	74550	
APU6011	279370R000025182	17/04/2024	74550	07358476202
ARF4C48	279370R000024944	12/04/2024	74550	04168827800
ARW7763	279370R000025046	14/04/2024	74550	
ASH3609	279370R000024976	13/04/2024	74550	04044022312
ATI7396	279370R000025020	13/04/2024	74550	
ATV0172	279370R000024923	12/04/2024	74550	
ATZ7I31	279370R000024969	12/04/2024	74550	
AUQ3J10	279370R000024993	13/04/2024	74550	
AVK7F44	279370R000025024	13/04/2024	74550	
AVU8G63	279370R000025090	15/04/2024	74550	
AWB3J55	279370R000024974	13/04/2024	74550	
AXD8724	279370R000025060	14/04/2024	74550	
AYF7I73	279370R000024975	13/04/2024	74550	
BAG8I60	279370R000025190	17/04/2024	74550	
BDN5F63	279370R000024913	12/04/2024	74550	02857304582
BDS4E80	279370R000025156	17/04/2024	74550	
BEA9C34	279370R000024922	12/04/2024	74550	00996232580
BEE7J87	279370R000025164	17/04/2024	74550	
BEN9E25	279370R000025030	13/04/2024	74550	01411563580
CYC4771	279370R000025009	13/04/2024	74550	
DEC9F56	279370R000025029	13/04/2024	74550	
DGD4011	279370R000025093	15/04/2024	74550	02621583485
EGC9069	279370R000025121	16/04/2024	74550	
EMG4F02	279370R000025154	17/04/2024	74550	
FSN3J27	279370R000025100	16/04/2024	74550	
JCD7F65	279370R000024937	12/04/2024	74550	
KWJ6E53	279370R000025083	15/04/2024	74550	03597475410
MEA6833	279370R000024972	13/04/2024	74550	
MEX9G56	279370R000025077	15/04/2024	74550	
MFI5425	279370R000025191	17/04/2024	74550	
MFN6995	279370R000025124	16/04/2024	74550	
MHN3H38	279370R000024970	13/04/2024	74550	
MIZ4092	279370R000024947	12/04/2024	74550	
MJN3133	279370R000025118	16/04/2024	74550	03647128850
MKY0140	279370R000025188	17/04/2024	74550	00491987629
MLC0F54	279370R000024930	12/04/2024	74550	
MLE6592	279370R000024919	12/04/2024	74550	
MMK6548	279370R000025052	14/04/2024	74550	
NFE6D70	279370R000024946	12/04/2024	74550	
NOZ7I28	279370R000024964	12/04/2024	74550	
NRH2I24	279370R000025076	15/04/2024	74550	06376566709
ONQ3C87	279370R000024973	13/04/2024	74550	
PZG4G02	279370R000025048	14/04/2024	74550	
QIA9G57	279370R000025170	17/04/2024	74550	
QIH6G34	279370R000025099	15/04/2024	74550	
QJT1706	279370R000025107	16/04/2024	74550	
QPO8G07	279370R000024998	13/04/2024	74550	
RAF8D06	279370R000025056	14/04/2024	74550	
REA3D16	279370R000024992	13/04/2024	74550	

RXV5E56	279370R000024968	12/04/2024	74550	
SFE8G13	279370R000025109	16/04/2024	74550	01696546350
SXA6G72	279370R000025161	17/04/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4FD04968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240709_141439

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACT4176	279370R000025228	18/04/2024	74550	
AEP6753	279370R000025234	19/04/2024	74550	
AJR1480	279370R000025409	22/04/2024	74550	
ALG2I09	279370R000025420	22/04/2024	74550	
ALZ2184	279370R000025571	25/04/2024	74550	
AML8J76	279370R000025518	24/04/2024	74550	07442963351
ANJ0425	279370R000025249	19/04/2024	74550	05270057594
AQU9C84	279370R000025322	21/04/2024	74550	
ASF9J61	279370R000025917	02/05/2024	74550	07327591307
ASG7006	279370R000025343	21/04/2024	74550	
AUE6930	279370R000025337	21/04/2024	74550	
AUL9307	279370R000025407	22/04/2024	74550	
AUX8H48	279370R000025413	22/04/2024	74550	00807951239
AVF9J16	279370R000025487	24/04/2024	74550	
AWA8J25	279370R000025459	23/04/2024	74550	
AYO7633	279370R000025279	20/04/2024	74550	02851280738
AYQ0H70	279370R000025354	21/04/2024	74550	
AZP2963	279370R000025221	18/04/2024	74550	
AZU3279	279370R000025266	20/04/2024	74550	
BBE4151	279370R000025270	20/04/2024	74550	
BBQ2B34	279370R000025291	20/04/2024	74550	
BCL3126	279370R000025281	20/04/2024	74550	
BEF0I28	279370R000025462	23/04/2024	74550	06396669603
DEZ7138	279370R000025371	21/04/2024	74550	
DJL2A43	279370R000025439	23/04/2024	74550	
DON6379	279370R000025549	25/04/2024	74550	
ENG3D28	279370R000025204	18/04/2024	74550	
ENO6B19	279370R000025242	19/04/2024	74550	
HMA1957	279370R000025326	21/04/2024	74550	
IJH9616	279370R000025207	18/04/2024	74550	
IKV8840	279370R000025278	20/04/2024	74550	
KVP0090	279370R000025569	25/04/2024	74550	
LXS0B83	279370R000025232	19/04/2024	74550	
MCX7A72	279370R000025376	21/04/2024	74550	
MEJ9296	279370R000025205	18/04/2024	74550	02328672409
MEY0569	279370R000025258	19/04/2024	74550	
MGB1030	279370R000025481	24/04/2024	74550	
MGU3F16	279370R000025456	23/04/2024	74550	
MHP9A31	279370R000025287	20/04/2024	74550	
MIB3A32	279370R000025364	21/04/2024	74550	
MIW5D76	279370R000025197	18/04/2024	74550	
MJT7795	279370R000025478	24/04/2024	74550	
MKY0G70	279370R000025275	20/04/2024	74550	
OYA9B29	279370R000025365	21/04/2024	74550	
PFN9643	279370R000025271	20/04/2024	74550	
QHO2C37	279370R000025304	20/04/2024	74550	
QIJ6067	279370R000025541	25/04/2024	74550	
QIN8276	279370R000025225	18/04/2024	74550	
QKD1E33	279370R000025401	22/04/2024	74550	
QUF6E86	279370R000025290	20/04/2024	74550	00956340700
RAA0E58	279370R000025397	22/04/2024	74550	06972061517
RLF4F68	279370R000025545	25/04/2024	74550	05614359000
RLJ2C78	279370R000025236	19/04/2024	74550	
RYH7B39	279370R000025415	22/04/2024	74550	
RYT8A17	279370R000025247	19/04/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:59AA8E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240710_141553

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

AGL5H77	279370R000025798	30/04/2024	74550	
AHD1C45	116100T001779970	30/04/2024	54100	
AHG2C66	279370R000025644	27/04/2024	74550	
ALG5071	279370R000025982	04/05/2024	74550	
AMJ5C25	279370R000025914	02/05/2024	74550	
ANG7A21	279370R000025952	04/05/2024	74550	
ANO1120	279370R000025807	30/04/2024	74550	06083990640
ANQ1356	279370R000025826	30/04/2024	74550	
AOG4308	279370R000025789	30/04/2024	74550	07277672863
ARX1A33	279370R000025882	01/05/2024	74550	08026704430
ARX3E88	279370R000025916	02/05/2024	74550	
ARX9981	279370R000025859	01/05/2024	74550	
ATZ0G35	279370R000025909	02/05/2024	74550	
ATZ1F90	279370R000025736	28/04/2024	74550	
AUA2077	279370R000025784	29/04/2024	74550	
AUC3G48	279370R000025604	26/04/2024	74550	07553020542
AUD0H45	279370R000025718	28/04/2024	74550	
AUK3I13	279370R000025960	04/05/2024	74550	
AUY6I85	279370R000025699	28/04/2024	74550	
AVM3839	279370R000025591	26/04/2024	74550	
AVQ0G26	279370R000025735	28/04/2024	74550	
AXB9732	279370R000025983	04/05/2024	74550	00764366048
AXR0F88	279370R000025592	26/04/2024	74550	
AZH0E33	279370R000025731	28/04/2024	74550	
AZP9416	279370R000025652	27/04/2024	74550	
BBE2E93	279370R000025883	01/05/2024	74550	
BBN4F36	279370R000025669	27/04/2024	74550	
BCB5B95	279370R000025889	01/05/2024	74550	
CXX5B90	279370R000025855	01/05/2024	74550	
DFT2H62	279370R000025724	28/04/2024	74550	
DIW6A54	279370R000025840	01/05/2024	74550	00370457205
ELZ4F51	279370R000025641	27/04/2024	74550	
ERZ5252	279370R000025683	27/04/2024	74550	
EYN5890	279370R000025658	27/04/2024	74550	
FKQ2A86	279370R000025780	29/04/2024	74550	
FTV6H90	279370R000025611	26/04/2024	74550	05173815941
FWY9A48	279370R000025804	30/04/2024	74550	
FXD0G58	279370R000025957	04/05/2024	74550	
HLQ6C92	279370R000025964	04/05/2024	74550	01994772330
IJW9665	279370R000025637	27/04/2024	74550	
IXX4985	279370R000025742	29/04/2024	74550	
KRM6276	279370R000025892	01/05/2024	74550	02791552643
LUP0975	279370R000025860	01/05/2024	74550	
MAR7B89	279370R000025906	02/05/2024	74550	
MBJ3D03	279370R000025761	29/04/2024	74550	
MDY0707	279370R000025620	26/04/2024	74550	04843445660
MEN6044	279370R000025590	26/04/2024	74550	06681773114
MEW5978	279370R000025850	01/05/2024	74550	
MFD6F27	279370R000025676	27/04/2024	74550	
MFI9864	279370R000025643	27/04/2024	74550	
MHT8644	279370R000025770	29/04/2024	74550	
MIL2875	279370R000025648	27/04/2024	74550	
MJH6I48	279370R000025977	04/05/2024	74550	
MKI6298	279370R000025689	28/04/2024	74550	
MLY1F49	279370R000025696	28/04/2024	74550	
MMM1723	279370R000025950	04/05/2024	74550	
NWI3D94	279370R000025936	02/05/2024	74550	
PDP9E19	279370R000025578	26/04/2024	74550	
PSN6D94	279370R000025702	28/04/2024	74550	
QHL5J95	279370R000025762	29/04/2024	74550	04875236857
QHM4654	279370R000025766	29/04/2024	74550	
QHV2073	279370R000025738	28/04/2024	74550	
QIF0525	279370R000025752	29/04/2024	74550	
QIR9317	279370R000025967	04/05/2024	74550	
QJC4C32	279370R000025845	01/05/2024	74550	
QJF3365	279370R000025962	04/05/2024	74550	
QJF7B95	279370R000025654	27/04/2024	74550	
QJH5G91	279370R000025879	01/05/2024	74550	
QJR9G84	279370R000025624	27/04/2024	74550	
RBE3D72	279370R000025959	04/05/2024	74550	
RHO4I41	279370R000025809	30/04/2024	74550	
RXU3H82	279370R000025579	26/04/2024	74550	05635923967
RXV7C13	279370R000025745	29/04/2024	74550	06801052515
SDT0I65	279370R000025616	26/04/2024	74550	
SEA1D77	279370R000025597	26/04/2024	74550	
SEE6C48	279370R000025901	01/05/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:387F6C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240706_141343

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG7E15	279370R000024921	12/04/2024	74550	R$ 130,16
AAR1014	279370R000025082	15/04/2024	74550	R$ 130,16
AAW3D15	279370NIC0005938	09/04/2024	50020	R$ 260,32
ABH2H52	279370NIC0005914	09/04/2024	50020	R$ 586,94
ABK0F24	279370R000025027	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ABM7781	279370NIC0005947	09/04/2024	50020	R$ 260,32
ABW5E91	279370R000024925	12/04/2024	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370T000003245	16/04/2024	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000003263	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000003280	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AGD7293	279370T000003325	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AGQ5382	279370T000003304	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AHL6849	279370R000025136	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AJK6722	279370R000025149	17/04/2024	74550	R$ 130,16
AJW6330	279370T000003248	16/04/2024	55412	R$ 195,23
ALE1E39	279370R000024952	12/04/2024	74550	R$ 130,16
ALF3B60	279370T000003276	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ALH9B81	279370T000003268	17/04/2024	55412	R$ 195,23
ALK9221	279370R000025044	14/04/2024	74550	R$ 130,16
ALL2417	279370T000003317	19/04/2024	55412	R$ 195,23
ALR0428	279370R000025131	16/04/2024	60503	R$ 293,47
ALT6D52	279370R000025134	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AMU1160	279370R000025145	16/04/2024	74550	R$ 130,16
ANR0757	279370T000003258	16/04/2024	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000003235	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AOG3E00	279370R000025189	17/04/2024	74550	R$ 130,16
AOK7A64	279370R000025186	17/04/2024	74550	R$ 130,16
APH9220	279370R000025143	16/04/2024	74550	R$ 130,16
APQ7189	279370R000025079	15/04/2024	74550	R$ 130,16
APQ8652	279370R000025002	13/04/2024	74630	R$ 195,23
AQB9057	279370R000025120	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AQE5855	279370R000025013	13/04/2024	60503	R$ 293,47
ARN6488	279370T000003309	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ARN7E30	279370R000025019	13/04/2024	74550	R$ 130,16
ARR2626	279370R000024971	13/04/2024	74550	R$ 130,16
ARR8673	279370NIC0005919	09/04/2024	50020	R$ 586,94
ARR8673	279370NIC0005918	09/04/2024	50020	R$ 260,32
ARR9603	279370NIC0005906	09/04/2024	50020	R$ 390,46
ASF7759	279370R000025049	14/04/2024	74550	R$ 130,16
ASH6I22	279370R000025071	15/04/2024	74550	R$ 130,16
ASV4935	279370NIC0005937	09/04/2024	50020	R$ 260,32
ATB4882	279370R000025153	17/04/2024	74550	R$ 130,16
ATQ5C00	279370NIC0005915	09/04/2024	50020	R$ 260,32
ATT0197	279370R000024949	12/04/2024	60503	R$ 293,47
AUF2D67	279370R000025125	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AUH4415	279370NIC0005928	09/04/2024	50020	R$ 260,32
AUP3C66	279370R000025031	13/04/2024	74550	R$ 130,16
AUY6A32	279370R000024916	12/04/2024	74550	R$ 130,16
AVC9D88	279370R000025148	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AVU6I99	279370R000025130	16/04/2024	60503	R$ 293,47
AWA9J08	279370NIC0005936	09/04/2024	50020	R$ 260,32
AWI1547	279370T000003267	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AWQ4I46	279370R000025102	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AWW8A58	279370R000025091	15/04/2024	74550	R$ 130,16
AXA9724	279370T000003302	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AXH8F53	279370T000003242	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AXK2I01	279370R000025039	14/04/2024	74630	R$ 195,23
AXM1516	279370T000003260	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AYM3B84	279370R000025057	14/04/2024	74550	R$ 130,16
AYV9445	279370R000025097	15/04/2024	74550	R$ 130,16
AYW5F92	279370R000024962	12/04/2024	74630	R$ 195,23
AYX1D04	279370T000003288	17/04/2024	55412	R$ 195,23
AYY2D82	279370T000003319	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AZA7J16	279370R000024912	12/04/2024	74550	R$ 130,16
AZC7997	279370R000025141	16/04/2024	74550	R$ 130,16
AZG2B74	279370R000025092	15/04/2024	74550	R$ 130,16
AZN7943	279370R000025181	17/04/2024	60503	R$ 293,47
AZO7279	279370R000025065	15/04/2024	74550	R$ 130,16
AZS6C31	279370T000003290	18/04/2024	55412	R$ 195,23
AZT8494	279370T000003324	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AZT8J56	279370R000025073	15/04/2024	74630	R$ 195,23
AZZ3F67	279370T000003241	16/04/2024	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370T000003323	19/04/2024	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370T000003254	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BAB9G54	279370R000024934	12/04/2024	74550	R$ 130,16
BAN0E75	279370R000025012	13/04/2024	60503	R$ 293,47
BAO0J02	279370R000024983	13/04/2024	74550	R$ 130,16
BAQ1522	279370NIC0005926	09/04/2024	50020	R$ 260,32
BBC5324	279370R000025128	16/04/2024	74550	R$ 130,16
BBC7478	279370R000024997	13/04/2024	74550	R$ 130,16
BBI1E90	279370R000025095	15/04/2024	74550	R$ 130,16
BBM2255	279370R000025165	17/04/2024	74550	R$ 130,16
BCB5329	279370R000025115	16/04/2024	74550	R$ 130,16

BCF2101	279370R000025193	17/04/2024	74550	R$ 130,16
BCJ5934	279370R000024926	12/04/2024	74550	R$ 130,16
BCL0857	279370R000025064	14/04/2024	74550	R$ 130,16
BCL4E38	279370R000025010	13/04/2024	74630	R$ 195,23
BCM2261	279370NIC0005907	09/04/2024	50020	R$ 586,94
BDH1189	279370R000025176	17/04/2024	60503	R$ 293,47
BDI6G52	279370T000003257	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BDL6C10	279370T000003255	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BDM8J01	279370R000025142	16/04/2024	74550	R$ 130,16
BDM8J01	279370R000025116	16/04/2024	74550	R$ 130,16
BDP8F00	279370T000003269	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BDR4C51	279370NIC0005909	09/04/2024	50020	R$ 260,32
BDV7I67	279370T000003259	16/04/2024	55412	R$ 195,23
BDW1I96	279370R000025166	17/04/2024	74550	R$ 130,16
BEB2G46	279370NIC0005934	09/04/2024	50020	R$ 260,32
BEV4J63	279370T000003266	17/04/2024	55412	R$ 195,23
BOY5A10	279370R000024929	12/04/2024	74550	R$ 130,16
BVT6J74	279370R000025045	14/04/2024	60503	R$ 293,47
DGL2A06	279370T000003301	18/04/2024	55412	R$ 195,23
DGX9I08	279370R000025096	15/04/2024	74550	R$ 130,16
DKW6935	279370R000025183	17/04/2024	74550	R$ 130,16
DPG3560	279370R000025192	17/04/2024	60503	R$ 293,47
DPS1I94	279370T000003277	17/04/2024	55412	R$ 195,23
DSX3D60	279370NIC0005913	09/04/2024	50020	R$ 260,32
DTB6241	279370T000003315	18/04/2024	55412	R$ 195,23
DTY1E31	279370T000003253	16/04/2024	55412	R$ 195,23
DTY1E31	279370T000003291	18/04/2024	55412	R$ 195,23
EBC3G00	279370R000025172	17/04/2024	74550	R$ 130,16
EBZ0D64	279370T000003240	16/04/2024	55412	R$ 195,23
EJS4554	279370R000024953	12/04/2024	74550	R$ 130,16
EKP5A24	279370T000003305	18/04/2024	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370NIC0005910	09/04/2024	50020	R$ 390,46
EOG8A56	279370R000024931	12/04/2024	74550	R$ 130,16
EPK6139	279370R000025068	15/04/2024	74550	R$ 130,16
EPS1353	279370T000003310	18/04/2024	55412	R$ 195,23
ESS8H21	279370NIC0005946	09/04/2024	50020	R$ 260,32
EXC9589	279370R000024994	13/04/2024	74630	R$ 195,23
EXU6G99	279370NIC0005944	09/04/2024	50020	R$ 260,32
EZC2I73	279370T000003252	16/04/2024	55412	R$ 195,23
FAA6J36	279370T000003295	18/04/2024	55412	R$ 195,23
FBQ5E95	279370R000024960	12/04/2024	74550	R$ 130,16
FHC0956	279370T000003281	17/04/2024	55412	R$ 195,23
FJR4H24	279370NIC0005949	09/04/2024	50020	R$ 260,32
FKM8G37	279370R000024990	13/04/2024	74630	R$ 195,23
FLJ4D18	279370T000003262	16/04/2024	55412	R$ 195,23
FPW9568	279370R000024918	12/04/2024	74550	R$ 130,16
FRR6589	279370R000025037	14/04/2024	74630	R$ 195,23
FRR6589	279370R000025034	14/04/2024	74630	R$ 195,23
FSI0F01	279370R000025144	16/04/2024	74550	R$ 130,16
HCQ6I89	279370R000025112	16/04/2024	74550	R$ 130,16
HFG9I14	279370R000025133	16/04/2024	60503	R$ 293,47
HFG9I14	279370T000003238	16/04/2024	55412	R$ 195,23
HIO6F03	279370R000025078	15/04/2024	74550	R$ 130,16
HNU6119	279370T000003256	16/04/2024	55412	R$ 195,23
HTB2F90	279370R000024958	12/04/2024	74630	R$ 195,23
IQS6B79	279370R000025184	17/04/2024	74630	R$ 195,23
ISG2C34	279370NIC0005921	09/04/2024	50020	R$ 390,46
IUA6299	279370R000025072	15/04/2024	74550	R$ 130,16
IUA9H03	279370R000025180	17/04/2024	60503	R$ 293,47
IUE6I04	279370R000025059	14/04/2024	74630	R$ 195,23
IUF7G62	279370R000025004	13/04/2024	74550	R$ 130,16
IVF6I33	279370T000003293	18/04/2024	55412	R$ 195,23
KAU9D75	279370T000003239	16/04/2024	55412	R$ 195,23
KDL1352	279370T000003327	19/04/2024	55412	R$ 195,23
LAH3162	279370NIC0005925	09/04/2024	50020	R$ 586,94
LAM3386	279370R000025085	15/04/2024	60503	R$ 293,47
LBJ6A18	279370R000024982	13/04/2024	74630	R$ 195,23
LCT2F12	279370R000025113	16/04/2024	74550	R$ 130,16
LCW7E81	279370T000003244	16/04/2024	55412	R$ 195,23
LRO5E69	279370R000025061	14/04/2024	74550	R$ 130,16
LTG8G73	279370T000003289	18/04/2024	55412	R$ 195,23
LYQ4C26	279370R000024991	13/04/2024	74550	R$ 130,16
LYZ3615	279370R000024979	13/04/2024	74550	R$ 130,16
MBH1B65	279370R000024984	13/04/2024	74550	R$ 130,16
MCH2J85	279370T000003234	16/04/2024	55412	R$ 195,23
MCX3552	279370T000003261	16/04/2024	55412	R$ 195,23
MDB2D75	279370R000025169	17/04/2024	74550	R$ 130,16
MDB6B77	279370NIC0005908	09/04/2024	50020	R$ 260,32
MDD9F32	279370T000003314	18/04/2024	55412	R$ 195,23
MDG3325	279370R000025006	13/04/2024	74710	R$ 880,41
MDG3325	279370R000025028	13/04/2024	74550	R$ 130,16
MDU2382	279370T000003296	18/04/2024	55412	R$ 195,23
MEE3A28	279370T000003318	19/04/2024	55412	R$ 195,23
MEH1570	279370R000024942	12/04/2024	74630	R$ 195,23
MEQ3D86	279370T000003236	16/04/2024	55412	R$ 195,23
MER3H70	279370R000025162	17/04/2024	74550	R$ 130,16
MFW7C39	279370R000025177	17/04/2024	60503	R$ 293,47
MGH7838	279370T000003326	19/04/2024	55412	R$ 195,23
MGH7838	279370T000003306	18/04/2024	55412	R$ 195,23

MHQ6321	279370T000003300	18/04/2024	55412	R$ 195,23
MHT6387	279370R000025106	16/04/2024	74550	R$ 130,16
MHX6604	279370NIC0005933	09/04/2024	50020	R$ 260,32
MHZ8I86	116100T001806652	23/04/2024	54522	R$ 195,23
MIT0101	279370R000025146	16/04/2024	74550	R$ 130,16
MIW5978	279370T000003233	16/04/2024	55412	R$ 195,23
MJI3H69	279370NIC0005911	09/04/2024	50020	R$ 260,32
MJJ2127	279370R000025178	17/04/2024	74550	R$ 130,16
MJP0C63	279370R000025137	16/04/2024	74550	R$ 130,16
MJP4G86	279370R000024981	13/04/2024	74630	R$ 195,23
MJY1278	279370T000003274	17/04/2024	55412	R$ 195,23
MKU3161	279370T000003322	19/04/2024	55412	R$ 195,23
MKW7E71	279370NIC0005942	09/04/2024	50020	R$ 260,32
MKX1528	279370T000003237	16/04/2024	55412	R$ 195,23
MLB8A05	279370NIC0005917	09/04/2024	50020	R$ 260,32
MLK1F42	279370R000025174	17/04/2024	74550	R$ 130,16
MLM5J30	279370R000025135	16/04/2024	74550	R$ 130,16
MML4J08	279370R000025173	17/04/2024	74550	R$ 130,16
MSV7C72	279370R000025080	15/04/2024	74550	R$ 130,16
NEQ4A96	279370NIC0005940	09/04/2024	50020	R$ 260,32
NEQ4C37	279370NIC0005920	09/04/2024	50020	R$ 260,32
NNI4314	279370T000003299	18/04/2024	55412	R$ 195,23
NSW0E06	279370R000024939	12/04/2024	74550	R$ 130,16
NUO5G80	279370T000003308	18/04/2024	55412	R$ 195,23
OKE4439	279370T000003313	18/04/2024	55412	R$ 195,23
OMM3979	279370R000024933	12/04/2024	74550	R$ 130,16
ONE2J09	279370R000024987	13/04/2024	74550	R$ 130,16
ONK0A59	279370R000025047	14/04/2024	60503	R$ 293,47
OQI7468	279370NIC0005941	09/04/2024	50020	R$ 260,32
PIK0F16	279370T000003283	17/04/2024	55412	R$ 195,23
PNN4J77	279370NIC0005935	09/04/2024	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0005923	09/04/2024	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370R000025168	17/04/2024	74550	R$ 130,16
QHX7337	279370NIC0005927	09/04/2024	50020	R$ 260,32
QIG7D26	279370R000024955	12/04/2024	74550	R$ 130,16
QII8629	279370T000003279	17/04/2024	55412	R$ 195,23
QIS4H90	279370R000024943	12/04/2024	74550	R$ 130,16
QJR0H33	279370T000003275	17/04/2024	55412	R$ 195,23
QJU7667	279370R000025110	16/04/2024	74550	R$ 130,16
QKF2H40	279370R000025123	16/04/2024	74550	R$ 130,16
QLZ1I60	279370R000025132	16/04/2024	60503	R$ 293,47
QQO7I17	279370NIC0005939	09/04/2024	50020	R$ 390,46
QQV1J10	279370NIC0005916	09/04/2024	50020	R$ 260,32
RAF4720	279370T000003320	19/04/2024	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000003284	17/04/2024	55412	R$ 195,23
REA3D16	279370R000024996	13/04/2024	74630	R$ 195,23
RFX1H96	279370NIC0005943	09/04/2024	50020	R$ 260,32
RHC0D02	279370R000025122	16/04/2024	74550	R$ 130,16
RHF5E71	116100T001863901	22/04/2024	54521	R$ 195,23
RHF9A57	279370NIC0005931	09/04/2024	50020	R$ 260,32
RHH0C78	279370R000024954	12/04/2024	60503	R$ 293,47
RHQ5B82	279370R000025140	16/04/2024	74550	R$ 130,16
RHR6G86	279370T000003285	17/04/2024	55412	R$ 195,23
RKW7G22	279370R000025179	17/04/2024	60503	R$ 293,47
RLA3J06	279370T000003272	17/04/2024	55412	R$ 195,23
RLG8D41	279370R000025086	15/04/2024	60503	R$ 293,47
RLJ4H49	279370R000025003	13/04/2024	74550	R$ 130,16
RLM2A80	279370NIC0005912	09/04/2024	50020	R$ 260,32
RSV4I98	279370R000025111	16/04/2024	74550	R$ 130,16
RXL1B49	279370R000025150	17/04/2024	74550	R$ 130,16
RXW3I51	279370R000025103	16/04/2024	74550	R$ 130,16
RXY0A09	279370R000025126	16/04/2024	74550	R$ 130,16
RXY2D43	279370R000025036	14/04/2024	74550	R$ 130,16
RYC1H27	279370R000024932	12/04/2024	74550	R$ 130,16
RYD8D99	279370R000024963	12/04/2024	74550	R$ 130,16
RYO0I63	279370R000025089	15/04/2024	74630	R$ 195,23
RYO9A00	279370R000025025	13/04/2024	74550	R$ 130,16
RYR5A66	279370R000025152	17/04/2024	74630	R$ 195,23
RYS0I22	279370R000025069	15/04/2024	74550	R$ 130,16
RYZ9E01	279370NIC0005924	09/04/2024	50020	R$ 260,32
SDQ1H81	279370R000025015	13/04/2024	60503	R$ 293,47
SDR8A51	279370R000024941	12/04/2024	74550	R$ 130,16
SDV3I29	279370R000025008	13/04/2024	74550	R$ 130,16
SEG6J31	279370NIC0005922	09/04/2024	50020	R$ 260,32
SEK5I48	279370NIC0005932	09/04/2024	50020	R$ 260,32
SEM1G00	279370R000025185	17/04/2024	74550	R$ 130,16
SER7I58	279370R000024986	13/04/2024	74550	R$ 130,16
SER9F18	279370NIC0005930	09/04/2024	50020	R$ 390,46
SEV0C53	279370NIC0005948	09/04/2024	50020	R$ 260,32
SEZ8C16	279370R000024938	12/04/2024	74550	R$ 130,16
SFB1D32	279370NIC0005929	09/04/2024	50020	R$ 390,46
SJJ8E92	279370R000025114	16/04/2024	74550	R$ 130,16
SJJ8E92	279370R000025038	14/04/2024	74630	R$ 195,23
SXE9E42	279370R000024980	13/04/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A310A081

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240709_141437

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABS1052	279370R000025433	22/04/2024	74550	R$ 130,16
ADA9725	279370R000025330	21/04/2024	74550	R$ 130,16
AEL7F98	279370R000025280	20/04/2024	74630	R$ 195,23
AFS4083	279370R000025194	18/04/2024	74550	R$ 130,16
AGA2384	279370R000025264	19/04/2024	74550	R$ 130,16
AIJ9I96	279370R000025231	19/04/2024	74550	R$ 130,16
AIT4582	279370R000025250	19/04/2024	74550	R$ 130,16
AJE4671	279370R000025347	21/04/2024	60503	R$ 293,47
AJK6722	279370R000025268	20/04/2024	74550	R$ 130,16
AJP3672	279370R000025501	24/04/2024	56732	R$ 130,16
AJQ7J75	279370R000025276	20/04/2024	74550	R$ 130,16
AJQ7J75	279370R000025239	19/04/2024	74550	R$ 130,16
AKJ1G25	279370R000025199	18/04/2024	74550	R$ 130,16
AKZ2339	279370R000025418	22/04/2024	74550	R$ 130,16
AMC6809	279370T000003335	30/04/2024	76252	R$ 293,47
AML0754	279370R000025421	22/04/2024	74550	R$ 130,16
AMT5416	279370R000025554	25/04/2024	74550	R$ 130,16
ANI7C51	279370T000003334	30/04/2024	51851	R$ 195,23
ANK1759	279370R000025559	25/04/2024	74550	R$ 130,16
ANR1F77	279370R000025547	25/04/2024	74550	R$ 130,16
AOA3C22	279370R000025519	24/04/2024	74550	R$ 130,16
AOI7563	279370R000025301	20/04/2024	74630	R$ 195,23
AON7B14	279370R000025528	25/04/2024	74550	R$ 130,16
AOY8A42	279370R000025431	22/04/2024	60503	R$ 293,47
APG6C39	279370R000025503	24/04/2024	74550	R$ 130,16
APH7583	279370R000025522	25/04/2024	74550	R$ 130,16
APM5948	279370R000025497	24/04/2024	74630	R$ 195,23
APR2571	279370R000025389	21/04/2024	74550	R$ 130,16
APU6011	279370R000025224	18/04/2024	74550	R$ 130,16
APW0D02	279370R000025293	20/04/2024	74550	R$ 130,16
AQF2943	279370R000025412	22/04/2024	74550	R$ 130,16
AQQ3D58	279370R000025568	25/04/2024	60503	R$ 293,47
ARC2G94	279370R000025359	21/04/2024	74630	R$ 195,23
ASS0260	279370R000025505	24/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0F24	279370R000025346	21/04/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7B93	279370R000025455	23/04/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000025457	23/04/2024	74550	R$ 130,16
ATD6123	279370R000025219	18/04/2024	60503	R$ 293,47
ATD6211	279370R000025223	18/04/2024	74550	R$ 130,16
ATR2474	279370R000025303	20/04/2024	74630	R$ 195,23
ATY8668	279370R000025572	25/04/2024	74550	R$ 130,16
ATY9B27	279370R000025367	21/04/2024	74550	R$ 130,16
AUA0752	279370R000025300	20/04/2024	74630	R$ 195,23
AUA4327	279370R000025325	21/04/2024	74550	R$ 130,16
AVB1D98	279370R000025286	20/04/2024	74550	R$ 130,16
AVB2721	279370R000025355	21/04/2024	74630	R$ 195,23
AVP3J46	279370R000025288	20/04/2024	74550	R$ 130,16
AVQ7546	279370R000025512	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AVS5A30	279370R000025532	25/04/2024	74550	R$ 130,16
AWL5426	279370T000003336	30/04/2024	54600	R$ 130,16
AXC5036	279370R000025491	24/04/2024	74550	R$ 130,16
AXE5B14	279370R000025500	24/04/2024	60503	R$ 293,47
AXP0879	279370R000025344	21/04/2024	74550	R$ 130,16
AXQ8H54	279370R000025417	22/04/2024	74550	R$ 130,16
AXS1373	279370R000025538	25/04/2024	74550	R$ 130,16
AXV9I64	279370R000025255	19/04/2024	60503	R$ 293,47
AYE9G57	279370R000025390	21/04/2024	74550	R$ 130,16
AYG9G19	279370R000025436	23/04/2024	74630	R$ 195,23
AYN4E41	279370R000025261	19/04/2024	74550	R$ 130,16
AYQ7H54	279370R000025217	18/04/2024	60503	R$ 293,47
AYS6J30	279370T000003329	30/04/2024	55680	R$ 195,23
AZC7997	279370R000025561	25/04/2024	74710	R$ 880,41
AZI6729	279370R000025329	21/04/2024	74630	R$ 195,23
AZV8G75	279370R000025458	23/04/2024	74550	R$ 130,16
BAI0C82	279370R000025333	21/04/2024	74550	R$ 130,16
BAP0G93	279370R000025427	22/04/2024	74630	R$ 195,23
BAS4934	279370R000025352	21/04/2024	74550	R$ 130,16
BBA9D35	279370R000025222	18/04/2024	74550	R$ 130,16
BBI4A08	279370R000025489	24/04/2024	74550	R$ 130,16
BBJ2F83	279370R000025254	19/04/2024	60503	R$ 293,47
BBX4I78	279370R000025426	22/04/2024	74550	R$ 130,16
BCL2A63	279370R000025368	21/04/2024	74630	R$ 195,23
BCQ6364	279370R000025444	23/04/2024	74550	R$ 130,16
BCR8E16	279370R000025360	21/04/2024	74550	R$ 130,16

BCW9I91	279370R000025441	23/04/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000025419	22/04/2024	74550	R$ 130,16
BDP2I06	279370R000025348	21/04/2024	74630	R$ 195,23
BDP7B49	279370R000025552	25/04/2024	60503	R$ 293,47
BDR5H05	279370R000025341	21/04/2024	74550	R$ 130,16
BDX5D56	279370R000025539	25/04/2024	74550	R$ 130,16
BEB8E79	279370R000025534	25/04/2024	74550	R$ 130,16
BEW6F21	279370T000003333	30/04/2024	76252	R$ 293,47
BJR8G06	279370R000025351	21/04/2024	74550	R$ 130,16
CFT7J93	279370R000025432	22/04/2024	74550	R$ 130,16
CIA5233	279370R000025245	19/04/2024	74550	R$ 130,16
CRF4A86	279370R000025550	25/04/2024	74550	R$ 130,16
CSY1H90	279370R000025479	24/04/2024	74550	R$ 130,16
CVB0634	279370R000025493	24/04/2024	74550	R$ 130,16
DJB4D47	279370R000025540	25/04/2024	74550	R$ 130,16
DPG3560	279370R000025196	18/04/2024	74550	R$ 130,16
DVL6B07	279370R000025316	20/04/2024	60503	R$ 293,47
EBZ0D64	279370R000025411	22/04/2024	74550	R$ 130,16
FEK7H33	279370R000025285	20/04/2024	74630	R$ 195,23
FEK7H33	279370R000025334	21/04/2024	74550	R$ 130,16
FFS4H15	279370R000025257	19/04/2024	74550	R$ 130,16
FQD1G43	279370R000025404	22/04/2024	74550	R$ 130,16
GDZ1H41	279370R000025385	21/04/2024	74550	R$ 130,16
GKF6F03	279370R000025562	25/04/2024	60503	R$ 293,47
GYZ3273	279370R000025403	22/04/2024	74550	R$ 130,16
HJN9904	279370R000025504	24/04/2024	74550	R$ 130,16
HTB2F90	279370R000025350	21/04/2024	74630	R$ 195,23
HTB2F90	279370R000025265	19/04/2024	74630	R$ 195,23
IMR7J25	279370R000025209	18/04/2024	74550	R$ 130,16
IOQ1E75	279370R000025274	20/04/2024	74550	R$ 130,16
IRZ8A12	279370R000025370	21/04/2024	74630	R$ 195,23
IUA6299	279370R000025206	18/04/2024	74550	R$ 130,16
IUR7G50	279370R000025357	21/04/2024	74630	R$ 195,23
IUR7G50	279370R000025523	25/04/2024	74630	R$ 195,23
IUZ6238	279370R000025543	25/04/2024	74630	R$ 195,23
IVR6E77	279370R000025402	22/04/2024	74550	R$ 130,16
IXX5E17	279370R000025477	23/04/2024	74550	R$ 130,16
IZR2F63	279370R000025454	23/04/2024	74550	R$ 130,16
JSS5075	279370R000025536	25/04/2024	74550	R$ 130,16
JSS5075	279370R000025483	24/04/2024	74550	R$ 130,16
KDJ8C75	279370R000025323	21/04/2024	74550	R$ 130,16
KZW7031	279370R000025393	22/04/2024	74550	R$ 130,16
LQJ5A04	279370R000025450	23/04/2024	74550	R$ 130,16
LRO9F49	279370R000025320	21/04/2024	74550	R$ 130,16
LYT9136	279370R000025506	24/04/2024	60503	R$ 293,47
LZT2G19	279370R000025253	19/04/2024	60503	R$ 293,47
MBH1B65	279370R000025345	21/04/2024	60503	R$ 293,47
MCJ9A63	279370R000025362	21/04/2024	74550	R$ 130,16
MCZ2E23	279370R000025328	21/04/2024	74550	R$ 130,16
MEH4F61	279370R000025296	20/04/2024	74550	R$ 130,16
MEP3H67	279370R000025202	18/04/2024	74550	R$ 130,16
MFG3214	279370R000025447	23/04/2024	74550	R$ 130,16
MFO0I81	279370R000025484	24/04/2024	74550	R$ 130,16
MFQ5I29	279370R000025373	21/04/2024	74630	R$ 195,23
MFQ9136	279370R000025218	18/04/2024	74550	R$ 130,16
MFS1647	279370R000025251	19/04/2024	74550	R$ 130,16
MGC2265	279370R000025298	20/04/2024	60503	R$ 293,47
MGN8588	279370R000025119	16/04/2024	74550	R$ 130,16
MHE5E92	279370R000025312	20/04/2024	60503	R$ 293,47
MHT0A39	279370R000025442	23/04/2024	74550	R$ 130,16
MHW3I35	279370R000025375	21/04/2024	74630	R$ 195,23
MIA9H78	279370R000025511	24/04/2024	74550	R$ 130,16
MIE9603	279370R000025241	19/04/2024	74550	R$ 130,16
MIL9273	279370R000025428	22/04/2024	74550	R$ 130,16
MIS6931	279370R000025384	21/04/2024	74550	R$ 130,16
MIU6884	279370R000025214	18/04/2024	74550	R$ 130,16
MIU9D66	279370R000025335	21/04/2024	74550	R$ 130,16
MKA2665	279370R000025340	21/04/2024	74550	R$ 130,16
MKI2272	279370R000025435	23/04/2024	74550	R$ 130,16
MLA7462	279370R000025434	23/04/2024	74550	R$ 130,16
MLI6E02	279370T000003337	02/05/2024	55411	R$ 195,23
MLL2B98	279370R000025423	22/04/2024	74550	R$ 130,16
MMJ8417	279370R000025526	25/04/2024	74550	R$ 130,16
MML9J24	279370R000025530	25/04/2024	74550	R$ 130,16
MVY6B94	279370R000025299	20/04/2024	74630	R$ 195,23
NKE4J29	279370R000025324	21/04/2024	74550	R$ 130,16
NZZ0B07	279370R000025563	25/04/2024	60503	R$ 293,47
OAN8J96	279370R000025521	24/04/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370R000025297	20/04/2024	74550	R$ 130,16
OKG5F30	279370R000025263	19/04/2024	74550	R$ 130,16
PFY3D18	279370R000025513	24/04/2024	74550	R$ 130,16
PLJ6F27	279370R000025566	25/04/2024	74550	R$ 130,16
PYA8769	279370R000025319	21/04/2024	74550	R$ 130,16
QAU3A77	279370R000025363	21/04/2024	74630	R$ 195,23
QHC1028	279370R000025256	19/04/2024	60503	R$ 293,47
QHH6F17	279370R000025377	21/04/2024	74630	R$ 195,23
QHW2351	279370R000025331	21/04/2024	74550	R$ 130,16
QIF9570	279370R000025443	23/04/2024	74550	R$ 130,16
QIH1815	279370R000025212	18/04/2024	74550	R$ 130,16

QIP3G78	279370R000025201	18/04/2024	74550	R$ 130,16
QIT5H24	279370R000025321	21/04/2024	74550	R$ 130,16
QJA3490	279370R000025437	23/04/2024	74550	R$ 130,16
QJF0J06	279370R000025394	22/04/2024	74550	R$ 130,16
QJN6I88	116100T001853902	25/04/2024	54522	R$ 195,23
QJN6I88	279370R000025215	18/04/2024	74550	R$ 130,16
QJO3F77	279370R000025282	20/04/2024	74550	R$ 130,16
QJU6D70	279370R000025486	24/04/2024	74550	R$ 130,16
QKF2H40	279370R000025372	21/04/2024	74550	R$ 130,16
QNK8I14	279370R000025233	19/04/2024	74550	R$ 130,16
QNZ7C23	279370R000025267	20/04/2024	74550	R$ 130,16
QNZ7F98	279370R000025210	18/04/2024	74550	R$ 130,16
QQD9C77	279370R000025200	18/04/2024	74550	R$ 130,16
QQN6D35	279370R000025507	24/04/2024	60503	R$ 293,47
QTL4562	279370R000025553	25/04/2024	60503	R$ 293,47
RAB2B81	279370R000025517	24/04/2024	74550	R$ 130,16
RDZ7I20	279370R000025336	21/04/2024	74550	R$ 130,16
REB8A05	279370R000025482	24/04/2024	74550	R$ 130,16
RHK1B33	279370R000025414	22/04/2024	74550	R$ 130,16
RKX0J33	279370R000025353	21/04/2024	74550	R$ 130,16
RLE3E53	279370R000025495	24/04/2024	74550	R$ 130,16
RLM0J18	279370R000025422	22/04/2024	74550	R$ 130,16
RLM9G70	279370R000025294	20/04/2024	74550	R$ 130,16
RNB0H16	279370R000025416	22/04/2024	74550	R$ 130,16
RXM3I45	279370R000025369	21/04/2024	74550	R$ 130,16
RXN2F21	279370R000025515	24/04/2024	74550	R$ 130,16
RXQ2E62	279370R000025508	24/04/2024	74550	R$ 130,16
RXQ4H25	279370R000025252	19/04/2024	74550	R$ 130,16
RXQ9E24	279370R000025430	22/04/2024	60503	R$ 293,47
RXS0D76	279370R000025440	23/04/2024	74550	R$ 130,16
RXY0A09	279370R000025449	23/04/2024	74550	R$ 130,16
RYD6B63	279370R000025438	23/04/2024	74550	R$ 130,16
RYW7A73	279370R000025260	19/04/2024	74630	R$ 195,23
RYW7A73	279370R000025514	24/04/2024	74630	R$ 195,23
SDQ0E89	279370R000025399	22/04/2024	74550	R$ 130,16
SDT0F32	279370R000025398	22/04/2024	74550	R$ 130,16
SEF3G26	279370R000025502	24/04/2024	74550	R$ 130,16
SEG6H55	279370R000025452	23/04/2024	74550	R$ 130,16
SER9F18	279370R000025446	23/04/2024	74550	R$ 130,16
SFH6B56	279370R000025391	21/04/2024	74630	R$ 195,23
SJJ8E92	279370R000025332	21/04/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:503F92CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240710_141551

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT7792	279370R000025703	28/04/2024	74550	R$ 130,16
AAW3D15	279370NIC0006012	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ABJ3G68	279370NIC0005997	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ABN0692	279370R000025772	29/04/2024	74550	R$ 130,16
ABT3J99	279370R000025958	04/05/2024	74550	R$ 130,16
ABW0G41	279370R000025816	30/04/2024	74550	R$ 130,16
ABX9B31	279370T000003341	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ACK0833	279370R000025963	04/05/2024	74550	R$ 130,16
ADJ1J61	279370R000025944	02/05/2024	74550	R$ 130,16
ADR5596	279370R000025636	27/04/2024	74630	R$ 195,23
AGE0J88	279370T000003430	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AHD7C99	279370R000025849	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AHL6849	279370R000025938	02/05/2024	74550	R$ 130,16
AID1071	279370R000025751	29/04/2024	74550	R$ 130,16
AIG8129	279370NIC0005986	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AII1G66	279370R000025595	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AII6B57	279370T000003395	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AII7771	279370R000025665	27/04/2024	74550	R$ 130,16
AII7771	279370R000025679	27/04/2024	74630	R$ 195,23
AII7771	279370T000003419	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AII7771	279370R000025649	27/04/2024	74550	R$ 130,16
AIS9421	279370R000025776	29/04/2024	74550	R$ 130,16
AIU7756	279370R000025688	28/04/2024	74550	R$ 130,16
AIZ8892	279370NIC0005981	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AJG6714	279370T000003385	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AJJ2G50	279370R000025603	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AJK2212	279370R000025639	27/04/2024	74550	R$ 130,16
AJM3674	279370R000025705	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AJP1B88	279370R000025621	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AKG6C85	279370R000025734	28/04/2024	60503	R$ 293,47
AKJ9901	279370R000025873	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AKS5862	279370R000025941	02/05/2024	74630	R$ 195,23
AKV0350	279370NIC0005993	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AKV9494	279370NIC0006032	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AKX3708	279370R000025975	04/05/2024	74630	R$ 195,23

ALE1E39	279370R000025760	29/04/2024	74550	R$ 130,16
ALK9C11	279370R000025897	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AMR5956	279370T000003407	24/04/2024	55412	R$ 195,23
ANC7F36	279370R000025915	02/05/2024	74550	R$ 130,16
ANO0I33	279370R000025973	04/05/2024	74630	R$ 195,23
ANZ4A02	279370NIC0006033	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ANZ9C75	279370R000025606	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AOD5I91	279370NIC0006011	16/04/2024	50020	R$ 586,94
AOG0014	279370R000025612	26/04/2024	60503	R$ 293,47
AOG5905	279370R000025808	30/04/2024	74550	R$ 130,16
AON1335	116100T000765094	29/04/2024	54521	R$ 195,23
AOU3517	279370R000025869	01/05/2024	74550	R$ 130,16
APE3H28	279370R000025708	28/04/2024	74550	R$ 130,16
APF0I93	279370NIC0005958	13/04/2024	50020	R$ 390,46
APH7420	279370T000003432	25/04/2024	55412	R$ 195,23
APK2E56	279370R000025642	27/04/2024	74550	R$ 130,16
AQB9057	279370R000025645	27/04/2024	74550	R$ 130,16
AQB9057	279370R000025968	04/05/2024	74630	R$ 195,23
AQG1C20	279370NIC0005971	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AQG4719	279370T000003389	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AQL6B12	279370T000003402	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AQU2A27	279370NIC0006029	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ARC7J05	279370T000003434	25/04/2024	55412	R$ 195,23
ARG5412	279370R000025781	29/04/2024	74550	R$ 130,16
ASB8I85	279370R000025613	26/04/2024	60503	R$ 293,47
ASF3H07	279370NIC0005976	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ASI0J88	279370R000025841	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AST3947	279370T000003345	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ASU2D48	279370NIC0006017	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ASU3H67	279370R000025910	02/05/2024	74550	R$ 130,16
ASZ4832	279370T000003340	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATA1B15	279370T000003396	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000003378	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000003369	22/04/2024	55412	R$ 195,23
ATC3B55	279370NIC0005966	16/04/2024	50020	R$ 586,94
ATD6123	279370NIC0006028	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ATL2390	279370T000003431	25/04/2024	55412	R$ 195,23
ATQ3994	279370T000003393	23/04/2024	55412	R$ 195,23
ATQ5C00	279370NIC0005978	16/04/2024	50020	R$ 260,32
ATR7A43	279370T000003433	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AUC9J22	279370NIC0006005	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AUD4631	279370NIC0005999	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AUH2B52	279370R000025943	02/05/2024	74630	R$ 195,23
AUK8H21	279370NIC0005964	16/04/2024	50020	R$ 390,46
AUN0801	279370NIC0006013	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AUN2790	279370R000025949	04/05/2024	74550	R$ 130,16
AUQ8E25	279370R000025823	30/04/2024	60503	R$ 293,47
AUR0717	279370R000025877	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AUS7J36	279370T000003405	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AUT1A24	279370T000003343	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AUV2539	279370T000003410	24/04/2024	55412	R$ 195,23
AVF1614	279370T000003439	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AVH1A80	279370T000003445	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AVS5222	279370T000003397	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AWA9J08	279370NIC0006018	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AWE2H63	279370T000003371	22/04/2024	55412	R$ 195,23
AWF3782	279370R000025783	29/04/2024	74550	R$ 130,16
AWJ9B97	279370NIC0005983	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AWK7I29	279370T000003387	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AWM5113	279370R000025799	30/04/2024	74550	R$ 130,16
AWX8I20	279370R000025594	26/04/2024	74630	R$ 195,23
AXF5C25	279370T000003474	26/04/2024	55412	R$ 195,23
AXH8F53	279370R000025830	30/04/2024	74550	R$ 130,16
AXT7H87	279370R000025707	28/04/2024	74550	R$ 130,16
AXV8382	279370NIC0005973	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AXX7I60	279370R000025725	28/04/2024	74550	R$ 130,16
AXX7I60	279370R000025715	28/04/2024	74550	R$ 130,16
AXY0A37	279370T000003418	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AXY4155	279370T000003423	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AXY6191	279370NIC0006019	16/04/2024	50020	R$ 260,32
AYF7087	279370NIC0005959	13/04/2024	50020	R$ 390,46
AYG7G34	279370R000025605	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AYP7D99	279370R000025575	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AYP7D99	279370R000025609	26/04/2024	74550	R$ 130,16
AYY7865	279370T000003436	25/04/2024	55412	R$ 195,23
AZC5A60	279370R000025978	04/05/2024	74550	R$ 130,16
AZK1295	279370T000003394	23/04/2024	55412	R$ 195,23
AZK3C90	279370R000025870	01/05/2024	74630	R$ 195,23
AZN7943	279370R000025846	01/05/2024	74550	R$ 130,16
AZZ3F67	279370T000003456	26/04/2024	55412	R$ 195,23
BAE5B07	279370R000025868	01/05/2024	74550	R$ 130,16
BAF5G05	279370T000003399	03/05/2024	55417	R$ 195,23
BAG6650	116100T001812588	28/04/2024	56144	R$ 195,23
BAQ0306	279370T000003417	25/04/2024	55412	R$ 195,23
BAS3A20	279370NIC0006006	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BAS6630	279370R000025822	30/04/2024	74550	R$ 130,16
BAW2889	279370NIC0006010	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BAX9H82	279370R000025946	04/05/2024	74550	R$ 130,16
BBB8F43	279370R000025726	28/04/2024	74550	R$ 130,16

BBC0570	279370R000025834	30/04/2024	74550	R$ 130,16
BBC8E77	279370T000003351	22/04/2024	55412	R$ 195,23
BBD4039	279370R000025908	02/05/2024	74630	R$ 195,23
BBK3439	279370NIC0006030	16/04/2024	50020	R$ 390,46
BBN6D20	279370R000025585	26/04/2024	74550	R$ 130,16
BBO6A23	279370T000003447	25/04/2024	55412	R$ 195,23
BBU4I63	279370R000025586	26/04/2024	74630	R$ 195,23
BBU4I72	279370R000025786	30/04/2024	74550	R$ 130,16
BCG2E87	279370R000025885	01/05/2024	74550	R$ 130,16
BCG4050	279370R000025660	27/04/2024	74630	R$ 195,23
BCJ6J72	116100T001779967	28/04/2024	54100	R$ 130,16
BCO8J74	279370R000025741	29/04/2024	74550	R$ 130,16
BCT1A50	279370R000025878	01/05/2024	74630	R$ 195,23
BCV0E67	279370R000025651	27/04/2024	74550	R$ 130,16
BCV6A09	279370R000025710	28/04/2024	60503	R$ 293,47
BDB2E56	279370NIC0005988	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BDE4F88	279370R000025674	27/04/2024	74550	R$ 130,16
BDM6761	279370R000025797	30/04/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000025596	26/04/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000025615	26/04/2024	74550	R$ 130,16
BDN7D76	279370R000025881	01/05/2024	74550	R$ 130,16
BDO6F87	279370NIC0006025	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BDO7B89	279370R000025677	27/04/2024	74550	R$ 130,16
BDP2D39	279370T000003409	24/04/2024	55412	R$ 195,23
BDQ4I24	279370R000025602	26/04/2024	74630	R$ 195,23
BDS1063	279370R000025640	27/04/2024	74550	R$ 130,16
BDU8D56	279370R000025971	04/05/2024	74550	R$ 130,16
BDW2102	279370R000025800	30/04/2024	74550	R$ 130,16
BDX5D13	279370R000025607	26/04/2024	74550	R$ 130,16
BEH8I96	279370R000025918	02/05/2024	74550	R$ 130,16
BEI6E11	279370R000025682	27/04/2024	74630	R$ 195,23
BEK1D67	279370T000003390	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BEL7E20	279370NIC0006014	16/04/2024	50020	R$ 260,32
BEM3524	279370T000003380	23/04/2024	55412	R$ 195,23
BEQ7D55	279370R000025655	27/04/2024	74550	R$ 130,16
BEV2D96	279370R000025737	28/04/2024	74550	R$ 130,16
BLR7E54	279370R000025788	30/04/2024	74550	R$ 130,16
CMK7080	279370R000025794	30/04/2024	74550	R$ 130,16
CUH6G36	279370T000003364	22/04/2024	55412	R$ 195,23
CZJ0965	279370R000025587	26/04/2024	74550	R$ 130,16
DCV3304	279370R000025820	30/04/2024	60503	R$ 293,47
DQV6J07	279370T000003344	22/04/2024	55412	R$ 195,23
DSR1F98	279370R000025861	01/05/2024	74550	R$ 130,16
DUB7353	279370T000003383	23/04/2024	55412	R$ 195,23
DWO8H34	279370T000003347	22/04/2024	55412	R$ 195,23
EAH6679	279370T000003375	22/04/2024	55412	R$ 195,23
EGC9310	279370T000003464	26/04/2024	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370NIC0005977	16/04/2024	50020	R$ 260,32
EUO2J36	279370T000003366	22/04/2024	55412	R$ 195,23
EWL2F21	279370R000025966	04/05/2024	74550	R$ 130,16
EWX0977	279370T000003358	22/04/2024	55412	R$ 195,23
FAD6672	279370T000003462	26/04/2024	55412	R$ 195,23
FBA1A42	279370T000003404	24/04/2024	55412	R$ 195,23
FBQ5E95	279370R000025825	30/04/2024	74550	R$ 130,16
FBX2D53	279370R000025692	28/04/2024	74550	R$ 130,16
FEA7A88	279370R000025814	30/04/2024	74550	R$ 130,16
FEK7H33	279370R000025748	29/04/2024	74550	R$ 130,16
FHM6779	279370R000025886	01/05/2024	74630	R$ 195,23
FKQ2A86	279370R000025722	28/04/2024	74630	R$ 195,23
FNQ7I50	279370T000003355	22/04/2024	55412	R$ 195,23
FOX7E57	279370R000025730	28/04/2024	74550	R$ 130,16
FPP5B98	279370R000025614	26/04/2024	60503	R$ 293,47
FPU5C14	279370T000003425	25/04/2024	55412	R$ 195,23
FRH8F42	279370R000025646	27/04/2024	74550	R$ 130,16
FRH8F42	279370R000025630	27/04/2024	74550	R$ 130,16
FTZ6C14	279370R000025634	27/04/2024	74630	R$ 195,23
FWC1D82	279370R000025979	04/05/2024	60503	R$ 293,47
FXF3I42	279370T000003342	22/04/2024	55412	R$ 195,23
FYQ0B88	279370T000003353	22/04/2024	55412	R$ 195,23
FZX4C58	279370R000025754	29/04/2024	74550	R$ 130,16
FZZ8656	279370R000025812	30/04/2024	74550	R$ 130,16
GDZ1H41	279370R000025871	01/05/2024	60503	R$ 293,47
GEE0B42	279370NIC0005970	16/04/2024	50020	R$ 260,32
GWV9930	279370R000025753	29/04/2024	74550	R$ 130,16
HHX3168	279370T000003476	26/04/2024	55412	R$ 195,23
HMV2512	279370R000025972	04/05/2024	74550	R$ 130,16
HQE2F86	279370T000003468	26/04/2024	55412	R$ 195,23
HTA9G84	279370T000003392	23/04/2024	55412	R$ 195,23
HTB2F90	279370R000025768	29/04/2024	74550	R$ 130,16
HVF1J76	279370R000025890	01/05/2024	74550	R$ 130,16
IJS6311	279370T000003362	22/04/2024	55412	R$ 195,23
IMB6C81	279370R000025659	27/04/2024	74630	R$ 195,23
INI6915	279370NIC0006024	16/04/2024	50020	R$ 390,46
INS0I80	116100T001779964	28/04/2024	54100	R$ 130,16
IPQ7H05	279370R000025831	30/04/2024	74630	R$ 195,23
IPY1H29	279370R000025599	26/04/2024	74550	R$ 130,16
IUZ6238	279370R000025961	04/05/2024	74550	R$ 130,16
IVR6E77	279370T000003359	22/04/2024	55412	R$ 195,23
IWP5D15	279370R000025600	26/04/2024	74550	R$ 130,16

IXV9I61	279370R000025743	29/04/2024	74550	R$ 130,16
JIA8811	279370R000025711	28/04/2024	60503	R$ 293,47
KDL1352	279370R000025898	01/05/2024	74550	R$ 130,16
KWP1597	279370T000003426	25/04/2024	55412	R$ 195,23
KXU9J14	279370R000025653	27/04/2024	74550	R$ 130,16
KXU9J14	279370NIC0006031	16/04/2024	50020	R$ 260,32
KZB3G43	279370R000025956	04/05/2024	74550	R$ 130,16
LRO5E69	279370T000003466	26/04/2024	55412	R$ 195,23
LXG8329	279370T000003453	26/04/2024	55412	R$ 195,23
LXG8329	279370T000003463	26/04/2024	55412	R$ 195,23
LXJ8C69	279370R000025984	04/05/2024	74550	R$ 130,16
LYS8266	279370R000025905	02/05/2024	74550	R$ 130,16
LZM9301	279370T000003444	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MBH1B65	279370T000003472	26/04/2024	55412	R$ 195,23
MBH1C85	279370R000025894	01/05/2024	60503	R$ 293,47
MBH1C85	279370R000025836	30/04/2024	60503	R$ 293,47
MBI5977	279370R000025792	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MBN5A19	279370R000025691	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MCD7H86	279370R000025858	01/05/2024	74630	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000003448	26/04/2024	55412	R$ 195,23
MDC5G49	279370T000003413	24/04/2024	55412	R$ 195,23
MDG6I63	279370R000025714	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MDJ0H54	279370T000003441	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MDM0J03	279370T000003384	23/04/2024	55412	R$ 195,23
MEB2I40	279370NIC0006023	16/04/2024	50020	R$ 260,32
MEN6102	279370T000003346	22/04/2024	55412	R$ 195,23
MEX5H72	279370R000025796	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MFA6490	279370R000025675	27/04/2024	74550	R$ 130,16
MFB9A33	279370R000025948	04/05/2024	74550	R$ 130,16
MFF8E82	279370R000025576	26/04/2024	74550	R$ 130,16
MFG1J64	279370NIC0005967	16/04/2024	50020	R$ 586,94
MFT1E74	279370T000003449	26/04/2024	55412	R$ 195,23
MGA8G69	279370R000025980	04/05/2024	60503	R$ 293,47
MGE4C21	279370R000025729	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MGF6J11	279370T000003408	24/04/2024	55412	R$ 195,23
MGH7838	279370T000003406	24/04/2024	55412	R$ 195,23
MGH7838	279370T000003350	22/04/2024	55412	R$ 195,23
MGI3H08	279370R000025811	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MGI7144	279370R000025838	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MGO7702	279370T000003457	26/04/2024	55412	R$ 195,23
MGO7702	279370T000003435	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MGR1C57	279370T000003415	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MHA9B22	279370R000025954	04/05/2024	74550	R$ 130,16
MHE9G67	279370NIC0005975	16/04/2024	50020	R$ 260,32
MHI8H47	279370R000025839	01/05/2024	74550	R$ 130,16
MHQ9788	279370T000003454	26/04/2024	55412	R$ 195,23
MHU3F96	279370R000025851	01/05/2024	74550	R$ 130,16
MHX0H73	116100T001382514	28/04/2024	54523	R$ 195,23
MHY4410	279370R000025723	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MHZ5843	279370T000003446	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MII5E97	279370T000003381	23/04/2024	55412	R$ 195,23
MII8H04	279370NIC0005961	13/04/2024	50020	R$ 390,46
MIL0F84	279370R000025763	29/04/2024	74630	R$ 195,23
MIL6488	279370R000025790	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MIW6208	279370T000003437	25/04/2024	55412	R$ 195,23
MJD2F56	279370T000003360	22/04/2024	55412	R$ 195,23
MJF2784	279370R000025758	29/04/2024	74550	R$ 130,16
MJG8G70	279370T000003400	03/05/2024	54600	R$ 130,16
MJI0820	279370R000025632	27/04/2024	74550	R$ 130,16
MJS8161	279370R000025813	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MKD5660	279370R000025974	04/05/2024	74550	R$ 130,16
MKD5660	279370R000025856	01/05/2024	74550	R$ 130,16
MKI8586	279370R000025617	26/04/2024	74550	R$ 130,16
MKO9J08	279370R000025657	27/04/2024	74550	R$ 130,16
MKY0437	279370NIC0006008	16/04/2024	50020	R$ 260,32
MLF7E78	279370R000025969	04/05/2024	74630	R$ 195,23
MLL1C79	279370T000003365	22/04/2024	55412	R$ 195,23
MLM8644	279370R000025801	30/04/2024	74550	R$ 130,16
MLU5C69	279370NIC0005969	16/04/2024	50020	R$ 390,46
MMB7567	279370R000025697	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MMB7567	279370R000025695	28/04/2024	74550	R$ 130,16
MMC9F18	279370R000025668	27/04/2024	74550	R$ 130,16
MMI6H62	279370R000025767	29/04/2024	74550	R$ 130,16
MTP2147	279370R000025934	02/05/2024	74550	R$ 130,16
MTY4D63	279370NIC0005992	16/04/2024	50020	R$ 260,32
NAP2A86	279370NIC0005991	16/04/2024	50020	R$ 260,32
NTC3E38	279370T000003356	22/04/2024	55412	R$ 195,23
NWI3D94	279370R000025872	01/05/2024	74630	R$ 195,23
OAB9674	279370R000025866	01/05/2024	74550	R$ 130,16
OCV7H09	279370T000003377	23/04/2024	55412	R$ 195,23
OFQ0B41	279370R000025913	02/05/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370NIC0006003	16/04/2024	50020	R$ 260,32
OHX1J83	279370NIC0005982	16/04/2024	50020	R$ 390,46
OKD9B06	279370R000025900	01/05/2024	74550	R$ 130,16
OTJ9A20	279370R000025903	02/05/2024	74550	R$ 130,16
OVK0B32	279370R000025833	30/04/2024	74550	R$ 130,16
OXR7C08	279370R000025618	26/04/2024	60503	R$ 293,47
PAC4G86	279370T000003386	23/04/2024	55412	R$ 195,23
POB0G60	279370NIC0006026	16/04/2024	50020	R$ 260,32

PSN6D94	279370R000025727	28/04/2024	74630	R$ 195,23
PVD9142	279370T000003416	25/04/2024	55412	R$ 195,23
PXV7B42	116100T001779965	28/04/2024	54100	R$ 130,16
PYN1H29	279370T000003473	26/04/2024	55412	R$ 195,23
QBG9G89	279370R000025756	29/04/2024	74550	R$ 130,16
QCB5A20	279370R000025907	02/05/2024	74550	R$ 130,16
QHB7998	279370R000025976	04/05/2024	74550	R$ 130,16
QHN8B21	279370R000025764	29/04/2024	60503	R$ 293,47
QHS2I33	279370NIC0005980	16/04/2024	50020	R$ 260,32
QHS8I47	279370NIC0005990	16/04/2024	50020	R$ 260,32
QHW2733	279370R000025937	02/05/2024	74550	R$ 130,16
QHW3J92	279370NIC0005960	13/04/2024	50020	R$ 390,46
QHW4396	116100T001805909	30/04/2024	55090	R$ 130,16
QIB6D20	279370R000025661	27/04/2024	74550	R$ 130,16
QIB9823	279370T000003427	25/04/2024	55412	R$ 195,23
QIH3742	279370R000025802	30/04/2024	74550	R$ 130,16
QII6704	279370R000025749	29/04/2024	74630	R$ 195,23
QIL8I43	279370T000003357	22/04/2024	55412	R$ 195,23
QIM0F42	279370R000025635	27/04/2024	74630	R$ 195,23
QIO4I00	279370R000025921	02/05/2024	60503	R$ 293,47
QIP5253	279370R000025721	28/04/2024	74630	R$ 195,23
QIT2558	279370R000025896	01/05/2024	60503	R$ 293,47
QIT4186	279370R000025778	29/04/2024	74550	R$ 130,16
QIX8646	279370T000003379	23/04/2024	55412	R$ 195,23
QIY8899	279370R000025680	27/04/2024	74550	R$ 130,16
QJD2C37	279370NIC0006016	16/04/2024	50020	R$ 260,32
QJG4J19	279370T000003458	26/04/2024	55412	R$ 195,23
QJG9I28	279370R000025681	27/04/2024	74550	R$ 130,16
QJK3A08	279370NIC0005962	13/04/2024	50020	R$ 390,46
QJO7301	279370T000003411	24/04/2024	55412	R$ 195,23
QJU0631	279370NIC0006000	16/04/2024	50020	R$ 260,32
QJY9142	279370R000025733	28/04/2024	74630	R$ 195,23
QQD9C77	279370R000025581	26/04/2024	74550	R$ 130,16
QQO7I17	279370NIC0005994	16/04/2024	50020	R$ 260,32
QUA5E64	279370R000025875	01/05/2024	74550	R$ 130,16
QUR0D20	279370R000025985	04/05/2024	74550	R$ 130,16
QUU0H11	279370R000025633	27/04/2024	74550	R$ 130,16
QYV4E80	279370NIC0005989	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RAF3E12	279370R000025837	30/04/2024	60503	R$ 293,47
RAG7219	279370NIC0005985	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RAH9A29	279370T000003477	26/04/2024	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000003442	25/04/2024	55412	R$ 195,23
RFI0C09	279370NIC0005965	16/04/2024	50020	R$ 390,46
RFI7F97	279370NIC0006015	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RFJ1E59	279370T000003367	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RHB2D08	279370R000025598	26/04/2024	74550	R$ 130,16
RHC5J94	279370R000025785	30/04/2024	74550	R$ 130,16
RHH1H24	279370NIC0006004	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RHQ3E05	279370NIC0005974	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RHU8G06	279370NIC0006002	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RHY4I04	279370NIC0005968	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RKZ0D73	279370R000025818	30/04/2024	74550	R$ 130,16
RLA3J06	279370T000003412	24/04/2024	55412	R$ 195,23
RLB3A06	279370R000025947	04/05/2024	74550	R$ 130,16
RLD7B18	279370R000025622	27/04/2024	74550	R$ 130,16
RLI6F24	279370NIC0005996	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RLJ5G26	279370NIC0006035	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RLN2C36	279370R000025824	30/04/2024	74550	R$ 130,16
RLP7B60	279370R000025880	01/05/2024	74550	R$ 130,16
RXK6E97	279370R000025939	02/05/2024	74550	R$ 130,16
RXL4D70	279370NIC0005984	16/04/2024	50020	R$ 586,94
RXS8F92	279370R000025690	28/04/2024	74550	R$ 130,16
RXS8F92	279370R000025895	01/05/2024	60503	R$ 293,47
RXU3H82	279370T000003363	22/04/2024	55412	R$ 195,23
RXW4J94	279370NIC0005972	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RYF2F49	279370R000025601	26/04/2024	74550	R$ 130,16
RYI1B94	279370R000025771	29/04/2024	74550	R$ 130,16
RYM0E26	279370R000025673	27/04/2024	74550	R$ 130,16
RYP1G03	279370NIC0005998	16/04/2024	50020	R$ 260,32
RYR1A28	279370T000003398	23/04/2024	55412	R$ 195,23
RYS0I22	279370T000003467	26/04/2024	55412	R$ 195,23
RYS0J78	279370R000025759	29/04/2024	74550	R$ 130,16
RYS7C72	279370R000025573	26/04/2024	74550	R$ 130,16
RYS7D21	279370R000025626	27/04/2024	74630	R$ 195,23
RYU8I18	279370R000025854	01/05/2024	74550	R$ 130,16
RYW7A73	279370R000025775	29/04/2024	74630	R$ 195,23
RYZ9E01	279370R000025728	28/04/2024	74550	R$ 130,16
SDR0F84	279370R000025862	01/05/2024	74550	R$ 130,16
SDR0F84	279370R000025777	29/04/2024	74550	R$ 130,16
SDT6F96	279370R000025857	01/05/2024	74630	R$ 195,23
SDT9G88	279370R000025747	29/04/2024	74550	R$ 130,16
SDY5G26	279370T000003420	25/04/2024	55412	R$ 195,23
SEB3C93	279370NIC0006001	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SEF4D98	279370R000025955	04/05/2024	74550	R$ 130,16
SEF8A69	279370R000025773	29/04/2024	60503	R$ 293,47
SEG1E10	279370NIC0006021	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SEG6J31	279370NIC0006022	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SEI2A54	279370NIC0006027	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SEK4H96	279370T000003443	25/04/2024	55412	R$ 195,23

SEK5I48	279370NIC0006034	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SEM8B01	279370R000025902	02/05/2024	74550	R$ 130,16
SEN3A26	279370NIC0005979	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SER7C66	279370NIC0005995	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370R000025935	02/05/2024	74550	R$ 130,16
SEZ8C16	279370T000003349	22/04/2024	55412	R$ 195,23
SFA3H54	279370R000025852	01/05/2024	74550	R$ 130,16
SFB1D32	279370NIC0006007	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SFB1D32	279370NIC0006020	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SFE4I99	279370R000025848	01/05/2024	74630	R$ 195,23
SFJ1I78	279370R000025923	02/05/2024	74630	R$ 195,23
SJJ8E92	279370NIC0005987	16/04/2024	50020	R$ 260,32
SXA4C13	279370R000025893	01/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:67C79C7E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº6/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GGNET Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.873.690/0001-44, sediada na Rua Rodovia Honorino Moro, 6250, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.503-645, neste ato representada pelo procurador Marcos Aurélio Oliveira, portador da Cédula de identidade RG de nº 2975942 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº868.558.839-15, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº20/2023, dispensa de licitação nº 14/2023 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/7/2024 a 20/7/2025.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO

O valor contratual será reajustado na ordem de – 4,10% (menos quatro vírgula dez por cento) conforme proposta apresentada pela contratada em que o valor global contratado passará a R$ 21.288,00 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais) conforme os itens em anexo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº6/2023 e artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

União da Vitória, 09 de julho de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas

ANEXO I - RELAÇAO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	12	Mês	Contratação de serviços de acesso à internet para o Campus de União da Vitória, com link dedicado em fibra ótica. Prestação de serviços de acesso à Internet para o campus de União da Vitória, com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 200 Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 8 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso.	1.670,00	20.040,00
	12	Mês	Link banda larga via fibra optica, com velocidade de 100 mbps.	104,00	1.248,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				**R$21.288,00**	
VALOR MENSAL				**R$1.774,00**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FB5F0A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.394.928,06**	**7.137.078,85**	**6.936.846,28**	**8.077.267,06**	**8.164.829,16**	**10.044.262,83**	**9.123.004,90**	**8.231.901,84**	**7.331.466,74**	**8.549.521,35**	**8.762.754,83**	**9.450.233,78**	**99.204.095,68**	**104.531.050,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.189,36	1.151.765,26	1.043.361,64	1.326.669,11	1.266.003,60	1.155.919,08	1.084.363,19	964.748,20	956.133,32	1.400.334,81	1.549.892,67	1.250.747,51	14.143.127,75	11.403.699,00
IPTU	45.156,02	61.049,36	50.098,00	46.961,28	34.839,67	41.511,84	16.497,40	34.569,72	29.083,63	137.723,44	461.604,42	52.221,02	1.011.315,80	1.146.885,00
ISS	631.785,81	648.967,70	692.355,81	700.509,52	710.397,61	562.992,43	780.036,34	440.835,37	555.003,06	697.650,77	745.979,86	684.228,59	7.850.742,87	6.390.316,00
ITBI	95.540,29	173.983,14	48.074,67	372.585,30	106.787,86	61.962,85	31.440,00	23.889,00	51.027,20	183.995,81	38.032,51	46.236,13	1.233.554,76	535.989,00
IRRF	147.251,52	195.699,21	180.967,34	126.688,48	333.140,08	409.351,43	179.831,75	211.370,20	198.992,38	267.999,56	223.528,51	380.612,66	2.855.433,12	2.127.275,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.455,72	72.065,85	71.865,82	79.924,53	80.838,38	80.100,53	76.557,70	254.083,91	122.027,05	112.965,23	80.747,37	87.449,11	1.192.081,20	1.203.234,00
Receita de Contribuições	64.818,34	67.434,72	65.963,21	62.007,66	63.486,50	63.363,26	65.416,48	69.147,54	65.236,52	72.018,81	91.268,37	68.221,46	818.382,87	859.264,00
Receita Patrimonial	307.234,68	323.303,66	308.913,32	282.042,77	237.465,49	275.027,06	300.310,51	256.255,39	265.419,85	275.231,40	264.035,30	264.534,48	3.359.773,91	4.084.391,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	307.234,68	318.826,70	304.772,01	277.065,38	233.211,40	267.718,93	296.042,39	250.727,53	260.923,11	270.236,12	258.628,96	259.402,58	3.304.789,79	4.030.100,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.476,96	4.141,31	4.977,39	4.254,09	7.308,13	4.268,12	5.527,86	4.496,74	4.995,28	5.406,34	5.131,90	54.984,12	54.291,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.116,05	1.116,04	3.236,98	388,94	2.162,68	2.865,26	3.947,16	0,00	404,14	0,00	78,46	709,47	16.025,18	458.243,00
Transferências Correntes	6.022.833,54	5.545.121,76	5.449.172,54	6.344.460,80	6.532.723,90	8.464.956,96	7.536.926,76	6.809.222,28	5.926.715,67	6.557.678,55	6.592.429,85	7.600.010,25	79.382.252,86	86.966.724,44
Cota-Parte do FPM	1.899.676,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	23.309.997,64	28.999.787,00
Cota-Parte do ICMS	2.153.677,52	2.359.557,63	2.343.492,86	2.518.331,33	2.335.774,79	3.354.765,25	2.345.139,74	2.125.248,11	2.271.044,83	2.737.940,58	2.261.885,49	2.338.677,40	29.145.535,53	35.055.182,00
Cota-Parte do IPVA	71.688,89	75.275,29	56.326,21	61.026,87	63.263,52	67.421,51	1.057.440,06	313.539,29	274.873,75	287.057,92	294.245,47	100.661,87	2.722.820,65	2.850.631,00
Cota-Parte do ITR	118.011,97	5.011,46	114.611,87	348.274,52	61.251,12	83.137,26	59.399,93	13.611,76	9.995,73	8.616,91	17.070,63	16.817,14	855.810,30	548.866,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.028,30	19.607,36	25.411,18	28.387,66	23.260,15	25.323,09	29.026,60	30.189,23	35.466,85	30.671,70	32.282,99	40.565,78	342.220,89	358.920,00
Transferências do FUNDEB	870.570,21	997.047,77	908.214,71	999.337,28	1.055.618,87	1.344.399,35	1.443.742,33	1.182.043,70	1.041.104,84	1.105.723,20	1.247.253,76	1.050.559,64	13.245.615,66	13.099.739,00
Outras Transferências Correntes	887.179,86	617.340,85	504.901,38	996.124,32	1.186.214,96	719.726,98	619.058,60	448.041,53	613.079,46	630.327,05	688.339,17	1.849.918,03	9.760.252,19	6.053.599,44
Outras Receitas Correntes	5.736,09	48.337,41	66.198,59	61.697,78	62.986,99	82.131,21	132.040,80	132.528,43	117.557,24	244.257,78	265.050,18	266.010,61	1.484.533,11	758.729,00
DEDUÇÕES (II)	**676.172,61**	**786.146,61**	**763.438,93**	**869.799,81**	**858.177,97**	**1.103.839,26**	**1.094.825,11**	**1.035.827,36**	**854.506,23**	**964.325,62**	**931.367,34**	**939.906,46**	**10.878.333,31**	**13.099.739,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	676.172,61	786.146,61	763.438,93	869.799,81	858.177,97	1.103.839,26	1.094.825,11	1.035.827,36	854.506,23	964.325,62	931.367,34	939.906,46	10.878.333,31	13.099.739,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.718.755,45**	**6.350.932,24**	**6.173.407,35**	**7.207.467,25**	**7.306.651,19**	**8.940.423,57**	**8.028.179,79**	**7.196.074,48**	**6.476.960,51**	**7.585.195,73**	**7.831.387,49**	**8.510.327,32**	**88.325.762,37**	**91.431.311,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.718.755,45	6.350.932,24	6.173.407,35	6.707.467,25	7.306.651,19	8.940.423,57	8.028.179,79	7.196.074,48	6.476.960,51	7.585.195,73	7.831.387,49	8.510.327,32	87.825.762,37	91.431.311,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.680,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	71.412,00	42.044,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	490.656,00	611.676,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	6.687.075,45	6.313.972,24	6.136.447,35	6.670.507,25	7.269.691,19	8.869.011,57	7.986.135,79	7.156.538,48	6.437.424,51	7.545.659,73	7.791.851,49	8.470.791,32	87.335.106,37	90.819.635,47

BRUNA DOS SANTOS — Contadora
MARCOS ANTONIO ZANETTI — Prefeito
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES — Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A1D73C55

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CON

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**418.217,53**	**69.420,95**	**464.210,20**	**0,00**	**23.428,28**	**2.273.598,47**	**7.791.466,84**	**5.435.659,25**	**5.426.760,19**	**2.079.067,78**	**2.559.237,34**	**2.582.665,62**
PODER EXECUTIVO	**418.217,53**	**69.420,95**	**464.210,20**	**0,00**	**23.428,28**	**2.273.598,47**	**7.767.643,97**	**5.411.836,38**	**5.402.937,32**	**2.079.067,78**	**2.559.237,34**	**2.582.665,62**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.822,87**	**23.822,87**	**23.822,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.822,87**	**23.822,87**	**23.822,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**418.217,53**	**69.420,95**	**464.210,20**	**0,00**	**23.428,28**	**2.273.598,47**	**7.791.466,84**	**5.435.659,25**	**5.426.760,19**	**2.079.067,78**	**2.559.237,34**	**2.582.665,62**
09/07/2024 - 15:20:36												

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2CC5340A

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	Julho 2023	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**

														(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.986.968,47	3.029.153,55	2.950.608,63	268.919,02	5.937.818,96	5.755.868,07	2.571.865,65	3.147.275,57	4.112.668,44	3.176.696,38	3.503.599,68	3.273.853,65	40.715.296,07	0,00
Pessoal Ativo	2.755.157,96	2.808.875,83	2.752.641,19	45.005,77	5.707.731,30	5.582.854,41	2.570.453,65	2.918.577,28	3.883.401,72	2.905.869,18	3.234.979,69	3.024.670,24	38.190.218,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.273.272,51	2.322.128,43	2.269.499,03	40.356,24	4.703.723,85	4.597.864,92	2.355.190,32	2.683.987,29	3.653.714,65	2.677.730,27	2.715.171,42	2.773.084,93	33.065.723,86	0,00
Obrigações Patronais	481.885,45	486.747,40	483.142,16	4.649,53	1.004.007,45	984.989,49	215.263,33	234.589,99	229.687,07	228.138,91	519.808,27	251.585,31	5.124.494,36	-54,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	1.412,00	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	18.016,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	2.424,00	1.212,00	1.412,00	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	18.016,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,02	73.463,03	76.766,61	53.823,39	211.488,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	230.598,51	219.065,72	196.755,44	223.913,25	227.663,66	171.801,66	0,00	226.831,74	219.965,15	195.497,62	189.986,83	193.493,47	2.295.573,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.219,56	43.454,98	33.433,70	0,00	72.561,24	81.688,24	50.966,34	152.157,95	1.292.903,91	198.187,88	266.345,91	162.306,77	2.357.226,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	437,66	16.136,17	437,66	0,00	875,32	437,66	8.620,22	112.961,02	1.254.549,44	158.872,48	222.116,78	124.388,05	1.899.832,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	2.781,90	27.318,81	32.996,04	0,00	71.685,92	81.250,58	42.346,12	39.196,93	38.354,47	39.315,40	41.968,55	37.918,72	455.133,44	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,58	0,00	2.260,58	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.983.748,91	2.985.698,57	2.917.174,93	268.919,02	5.865.257,72	5.674.179,83	2.520.899,31	2.995.117,62	2.819.764,53	2.978.508,50	3.237.253,77	3.111.546,88	38.358.069,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**88.325.762,37**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**500.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**490.656,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**87.335.106,37**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**38.358.069,59**	**43,92**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**47.160.957,44**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.802.909,57**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**42.444.861,70**	**48,60**
10/07/2024 - 14:29:36		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD810EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LOA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.438,37	Legislativa	2.769.321,38
		Judiciária	260.406,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-9.519,88	Administração	10.358.810,04
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	Segurança Pública	36.400,00
Receita Patrimonial	1.258.234,44	Assistência Social	1.513.457,28
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,01	Previdência Social	395.617,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.047.577,54		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-4.290.892,96	Saúde	8.937.393,77
FUNDEB		Educação	11.836.036,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	Direitos da Cidadania	2.000,00
		Urbanismo	1.530.768,38
		Gestão Ambiental	1.000,00
		Agricultura	6.610,00
		Desporto e Lazer	352.486,68
		Encargos Especiais	1.561.426,35
TOTAL	**39.561.733,96**	**TOTAL**	**39.561.733,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	43.855.791,36	**DESPESAS CORRENTES**		35.560.687,32
Receitas Correntes - Deduções	-4.290.892,96	PESSOAL E ENCARGOS	19.055.563,45	
FUNDEB		SOCIAIS		
Receitas Correntes - Outras	-9.519,88	JUROS E ENCARGOS DA	52.589,25	
Deduções		DÍVIDA		
IMPOSTOS, TAXAS E	1.461.438,37	OUTRAS DESPESAS	16.452.534,62	
CONTRIBUIÇÕES DE		CORRENTES		
MELHORIA				
IMPOSTOS, TAXAS E	-9.519,88			
CONTRIBUIÇÕES DE				
MELHORIA - Outras Deduções				
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00			
Receita Patrimonial	1.258.234,44			
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,01			
TRANSFERÊNCIAS	41.047.577,54			
CORRENTES				
TRANSFERÊNCIAS	-4.290.892,96			
CORRENTES - Deduções				
FUNDEB				
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		3.994.691,20
TOTAL	39.555.378,52	TOTAL		39.555.378,52
SUPERAVIT	3.994.691,20	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital - Receita	6.355,44	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.605.429,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	6.355,44	INVESTIMENTOS	3.308.592,20	
Receita		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.837,10	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**395.617,34**
TOTAL	**4.001.046,64**	**TOTAL**		**4.001.046,64**
	RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	39.555.378,52	DESPESAS CORRENTES		35.560.687,32
RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44	DESPESAS DE CAPITAL		3.605.429,30
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.617,34
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	**39.561.733,96**	**TOTAL**		**39.561.733,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	39.555.378,52	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.451.918,49	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.249.502,49	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	298.770,48	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	170.134,51	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51.480,12	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.480,97	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.521,97	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	39.651,45	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	128.635,97	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	128.551,50	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	84,47	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	315.127,31	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	315.127,31	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	315.127,31	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	315.127,31	
8	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	125.127,31	
9	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	190.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	635.604,70	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	635.604,70	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	635.604,70	
10	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.970,30	
12	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.828,90	
13	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	81.805,50	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	202.416,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.067,39	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.067,39	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.514,80	
14	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	42.715,48	
15	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Licença para Execução	44.791,24	
16	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Taxas de funcionamento	1.008,08	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.901,86	
17	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	7.901,86	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.650,73	
18	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.650,73	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.348,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	104.348,61	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.232,05	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.116,56	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	
23	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.258.234,44	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.258.234,44	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.258.234,44	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.258.234,44	

	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.258.234,44	
24	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Royaltes	989,01	
25	1.3.2.1.01.0.1.02.00	FNS - Programa APSUS	2.105,21	
26	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	993.344,57	
27	1.3.2.1.01.0.1.05.00	FNDE - Programa PNAE	785,41	
28	1.3.2.1.01.0.1.08.00	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.717,86	
29	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.053,46	
30	1.3.2.1.01.0.1.12.00	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	12.693,08	
31	1.3.2.1.01.0.1.13.00	FNDE - FUNDEB 60%	42.399,61	
32	1.3.2.1.01.0.1.14.00	FNDE - FUNDEB 40%	6.343,01	
33	1.3.2.1.01.0.1.15.00	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	23.988,23	
34	1.3.2.1.01.0.1.16.00	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	20.377,81	
35	1.3.2.1.01.0.1.17.00	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	57.447,05	
36	1.3.2.1.01.0.1.18.00	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	32.894,89	
37	1.3.2.1.01.0.1.19.00	Contribuição de Ilum Pública Art. 149- A CF	28,72	
38	1.3.2.1.01.0.1.20.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	205,26	
39	1.3.2.1.01.0.1.21.00	Taxa de Prestação de Serviços	810,84	
40	1.3.2.1.01.0.1.22.00	Taxa de Poder de Policia	4.765,14	
41	1.3.2.1.01.0.1.24.00	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	11.828,90	
42	1.3.2.1.01.0.1.25.00	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	922,74	
43	1.3.2.1.01.0.1.26.00	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	601,10	
44	1.3.2.1.01.0.1.27.00	Recursos Ordinários Livres.	35.059,50	
45	1.3.2.1.01.0.1.28.00	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	5.873,04	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,01	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.541,01	
46	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços	4.270,50	
47	1.6.9.9.99.0.1.04.00	Restituições por pagamentos indevidos	4.270,51	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.756.684,58	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.452.159,64	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.291.895,20	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.146.311,30	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.465.176,08	
48	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.465.176,08	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	681.135,22	
	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	681.135,22	
50	1.7.1.1.51.2.1.01.00	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	681.135,22	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.898,38	
51	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55.898,38	
	1.7.1.1.98.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	1.089.685,52	
	1.7.1.1.98.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.089.685,52	
53	1.7.1.1.98.0.1.01.00	LIVRE-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.089.685,52	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	176.920,84	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	176.920,84	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	176.920,84	
54	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	176.920,84	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.202.840,55	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.202.840,55	
55	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	287.501,93	
56	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Agentes Comunitários De saude - ACS	196.707,64	

57	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Piso de Atenção Básica Variante PAB	830.327,28	
58	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCREMENTO TEMP DO PISO	342.998,78	
59	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Piso fixo de Vigencia em Saude.	245,42	
60	1.7.1.3.50.1.1.06.00	FAE - Fração Assistencial Especializada.	35.059,50	
61	1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	526.034,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	357.449,27	
62	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	357.449,27	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	24.309,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
63	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	24.309,09	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	73.768,76	
	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	73.768,76	
64	1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	73.768,76	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	70.506,88	
	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	70.506,88	
65	1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	70.506,88	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	254.469,05	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	254.469,05	
66	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	254.469,05	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.711.148,50	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.708.061,80	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.427.071,40	
	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.427.071,40	
67	1.7.2.1.50.0.1.01.00	Cota Parte Do ICMS	12.009.162,16	
69	1.7.2.1.50.0.1.02.00	Incentivo Financ. Prog de qual.	167.116,95	
70	1.7.2.1.50.0.1.03.00	Programa Atenção da Saúde	18.230,94	
71	1.7.2.1.50.0.1.04.00	Programa de Qualificação da Vilgilancia	181.140,75	
72	1.7.2.1.50.0.1.06.00	Programa de qualificação da Vigilancia	51.420,60	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	103.466,19	
73	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	103.466,19	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.645,23	
75	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.645,23	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.878,98	
77	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.878,98	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.086,70	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.086,70	
78	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO	3.086,70	
		FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL		
	1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	985.626,89	
	1.7.3.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	985.626,89	
	1.7.3.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	985.626,89	
	1.7.3.2.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	985.626,89	
79	1.7.3.2.50.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	950.000,00	
80	1.7.3.2.50.0.1.02.00	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	35.626,89	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.607.749,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.607.749,55	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	7.607.749,55	

	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.607.749,55	
81	1.7.5.1.50.0.1.01.00	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.173.642,73	
82	1.7.5.1.50.0.1.02.00	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.434.106,82	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	6.355,44	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.355,44	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.355,44	
	2.1.1.2.50.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.355,44	
83	2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.355,44	
TOTAL:			**39.561.733,96**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	43.855.791,36
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.438,37
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos	1.259.022,37
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	308.290,36
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	179.654,39
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	61.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-9.519,88
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.480,97
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	76.521,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	39.651,45
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	128.635,97
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	128.551,50
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	84,47
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	315.127,31
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	315.127,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	315.127,31
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	315.127,31
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	125.127,31
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	190.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	635.604,70
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	635.604,70
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	635.604,70
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.970,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.828,90
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	81.805,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	Taxas	202.416,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	98.067,39
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	98.067,39
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.514,80
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	42.715,48
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.	Taxas de Licença para Execução	44.791,24
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.	Taxas de funcionamento	1.008,08
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.901,86
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	7.901,86
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.650,73
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.	Taxas da fiscalização da Vigilancia	1.650,73

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.348,61
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	104.348,61
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.232,05
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.116,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	80.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.258.234,44
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.258.234,44
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.258.234,44
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.258.234,44
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.258.234,44
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Royaltes	989,01
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	FNS - Programa APSUS	2.105,21
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	993.344,57
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE - Programa PNAE	785,41
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	FNDE - PROGRAMA EST. TRANSPORTE ESCOLAR PETE A PARTIR 2014	3.717,86
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Educação - 5% Sobre Tranf. Constitucionais	1.053,46
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Educação - 25% Sobre demias imp. Vinculados	12.693,08
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 60%	42.399,61
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	FNDE - FUNDEB 40%	6.343,01
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - SUAS	23.988,23
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	FNAS - indice de gestão Descent do P.B. Familia - IGDPBF	20.377,81
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	FNAS - Piso de Trans . de Média Complexidade - PTMC	57.447,05
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	FNAS - INDICE DE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.	32.894,89
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Contribuição de Ilum Pública Art. 149- A CF	28,72
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Vigilancia Sanitária	205,26
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviços	810,84
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Taxa de Poder de Policia	4.765,14
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	CIDE (Lei 10.866/04 1Bº)	11.828,90
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	FNAS - Piso Paranaense de Assist. Social	922,74
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00.	Incentivo Org. Assist. Farm. Programa Farmacia/PR	601,10
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	Recursos Ordinários Livres.	35.059,50
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das ações e Serviços Publicos de Saúde (CEF C/C 00642404-5)	5.873,04
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,01
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.541,01
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.541,01
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços	4.270,50
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	4.270,51
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.047.577,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.700.957,72
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.248.798,08
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.540.693,28
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.248.798,08
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.381.135,22
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.700.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.234.823,92
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	681.135,22
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	681.135,22
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00.	Cota parte do fundo de Participação do municipio 1%cota entrege no mês de dezembro 75%	681.135,22
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	69.872,54
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-13.974,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	69.872,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-13.974,16
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA U	1.089.685,52
1.7.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA U	1.089.685,52
1.7.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	LIVRE-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.089.685,52
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	176.920,84
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	176.920,84
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	176.920,84
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	176.920,84
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.202.840,55
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.202.840,55
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Piso de atenção Basica - PAB Fixo	287.501,93
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Agentes Comunitários De saude - ACS	196.707,64
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Variante PAB	830.327,28
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMP DO PISO	342.998,78
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Piso fixo de Vigencia em Saude.	245,42
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	FAE - Fração Assistencial Especializada.	35.059,50
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇAO PRIMÁRIA	1.510.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	526.034,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	357.449,27
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	357.449,27
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	24.309,09
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	24.309,09
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	73.768,76
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	73.768,76
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE	73.768,76
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	70.506,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	70.506,88
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF REF AO PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	70.506,88
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	254.469,05
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	254.469,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	254.469,05
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.753.243,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.042.094,88
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.750.156,68
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.042.094,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	14.417.909,24
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.417.909,24
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS	14.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte Do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.990.837,84
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financ. Prog de qual.	167.116,95
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	Programa Atenção da Saúde	18.230,94

1.7.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa de Qualificação da Vilgilancia	181.140,75
1.7.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	Programa de qualificação da Vigilancia	51.420,60
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	129.332,74
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-25.866,55
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	129.332,74
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-25.866,55
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	176.035,72
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-25.390,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	176.035,72
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.390,49
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.878,98
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.878,98
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.086,70
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.086,70
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	3.086,70
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	985.626,89
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	985.626,89
1.7.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	985.626,89
1.7.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	985.626,89
1.7.3.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR	950.000,00
1.7.3.2.50.0.1.02.00.00.00.00.	FEAS - Piso Paranaense de Asisistência Social	35.626,89
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.607.749,55
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.607.749,55
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	7.607.749,55
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.607.749,55
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferencia De Recursos do FUNDEB - 40%	2.173.642,73
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Resursos do FUNDEB 60%	5.434.106,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	6.355,44
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.355,44
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.355,44
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.355,44
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.355,44
Total:		**39.561.733,96**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	43.855.791,36
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.290.892,96
Receitas Correntes - Outras Deduções	-9.519,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.461.438,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-9.519,88
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
Receita Patrimonial	1.258.234,44
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.047.577,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.290.892,96
Receitas de Capital	6.355,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.609.721,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.916.721,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.916.721,38	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.566.721,38		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.566.721,38		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	350.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			693.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		693.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	142.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	142.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			159.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.600,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.600,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	59.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
1.001	Recurso do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
Total do Órgão:				**2.769.321,38**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			699.857,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			583.499,22
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		583.499,22	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.772,60		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	471.772,60		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.683,37		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.683,37		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.843,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.843,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.357,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		116.357,83	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.821,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.821,27		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.415,93		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.415,93		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.604,07		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.604,07		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.516,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.516,56		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.465,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.465,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.465,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.465,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.465,00		
Total do Órgão:				**730.322,05**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			118.332,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.700,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.700,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.700,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.632,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.632,89	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.416,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.416,04		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.691,32		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.691,32		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.687,88		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.687,88		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.168,65		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.168,65		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	669,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	669,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.989,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.989,59
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.989,59	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.989,59		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.989,59		
Total do Órgão:				**124.322,48**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 05 PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			244.086,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			173.706,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		173.706,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.460,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.460,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.866,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.866,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.380,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.380,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.380,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.380,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.240,00		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.240,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.320,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.320,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.570,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.570,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.970,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.970,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.280,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.280,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.320,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.320,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.320,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.320,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.320,00		
Total do Órgão:				**260.406,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			790.680,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			272.520,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		272.520,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.100,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.020,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.020,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.200,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			518.160,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		518.160,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.240,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.240,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.340,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.340,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.730,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.730,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.840,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.840,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.400,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.060,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.060,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.550,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.550,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.600,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.600,00		

Total do Órgão:				**839.280,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.893.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.144.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.144.800,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	894.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	216.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.400,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.400,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			749.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		749.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.600,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	352.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	144.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	144.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.800,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.400,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			98.146,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			98.146,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.146,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.746,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.746,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.400,00		
Total do Órgão:				**1.991.946,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.866.499,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			649.252,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		649.252,53	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.207,84		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.207,84		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.084,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.084,13		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.675,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.675,04		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.285,52		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.285,52		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			52.589,25
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.589,25	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.589,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.589,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.164.657,72
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.164.657,72	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.017,78		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.017,78		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51.420,60		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.420,60		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.285,52		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.285,52		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.220,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.220,73		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	190.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	420.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	420.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.212.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.212.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.571,03		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.571,03		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.142,06		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.142,06		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			303.565,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.728,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.728,80	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.728,80		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.728,80		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			296.837,10
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		296.837,10	

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	296.837,10		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	296.837,10		
Total do Órgão:				**3.170.065,40**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.776.832,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.342.358,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.342.358,92	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.224.997,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.056.550,82		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.091.252,88		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	858.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	174.193,74		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.722.310,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.200.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	250.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	213.270,75		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	47.040,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	287.312,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	179.955,61		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	90.356,79		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	5.000,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.525,33		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	25.525,33		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.213,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.113,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	55.000,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	1.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.434.473,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.434.473,11	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	100.500,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	100.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.627.400,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	150.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	315.300,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	37.734,96		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	195.000,00		
1.111	MDE-Rec. para Progr.Dinheiro Direto na Escola PDDE	24.309,09		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	42.814,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024 **Resumo Geral da Despesa**				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	856.241,51		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	136.072,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.909,02		

1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	11.686,50		
1.110	MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	75.476,91		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	95.200,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.820,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	83.301,90		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	130.400,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	40.000,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	20.359,62		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	43.758,49		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.480,63		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	46.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	14.480,63		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.059.204,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.059.204,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.059.204,71	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	552.435,84		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	352.435,84		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	100.000,00		
1.107	Salário Educação - Exercício Corrente	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506.768,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.136,09		
1.101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00		
1.102	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00		
1.103	5% Sobre Transf.Contitucionais-Exerc.Corrente	315.300,00		
1.104	25% sobre demais imp. vinc. à educação-Exerc.Corre	20.000,00		
1.122	MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	7.332,78		
1.144	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	50.000,00		
Total do Órgão:				**11.836.036,74**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.515.185,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.724.361,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.724.361,81	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.149.788,97		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.677,35		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	1.847.635,62		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	270.476,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480.960,07		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.449,68		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	477.510,39		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.835,42		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	46.835,42		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.577,35		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	23.373,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	22.204,35		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.790.823,96
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		204.513,75	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.513,75		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	204.513,75		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500.998,76	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	143.583,95		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	88.909,35		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	50.000,00		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.674,60		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.176.443,39		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	927.511,00		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.075.332,95		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.778,51		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	149.820,93		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.632,93		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	28.632,93		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.636,63		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	10.636,63		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	322.328,81		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	232.728,81		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	89.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.748.839,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.665,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	966.265,54		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.734.887,85		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	32.021,01		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.686,50		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	11.686,50		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.847,15		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	48.847,15		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	5.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	5.000,00		
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		85.311,45	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.311,45		
2.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	85.311,45		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			422.208,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			422.208,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		422.208,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.416,45		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.238,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	178,45		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281.791,55		
1.303	Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	171.791,55		
1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	110.000,00		
Total do Órgão:				**8.937.393,77**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				

Órgão: 11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.457.353,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			845.495,22
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		845.495,22	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	681.291,43		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	678.603,12		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	2.688,31		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.622,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	148.092,63		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	1.530,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.863,31		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.863,31		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.517,85		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.517,85		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			611.858,05
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		27.463,27	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.463,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.463,27		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		584.394,78	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.749,54		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.738,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.011,54		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225.951,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.250,71		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	11.686,50		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	5.405,78		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	16.533,79		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.529,75		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	14.544,81		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.733,03		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.733,03		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.686,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.686,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.068,08		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.240,38		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	3.635,26		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	15.192,44		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.205,54		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.085,14		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	11.056,03		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	4.770,52		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.349,20		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.944,65		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.686,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.686,50		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.303,95		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.303,95		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.633,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	47.633,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.040,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.040,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.337,30		

1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.337,30		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			186.969,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			186.969,43
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		186.969,43	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.641,47		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.526,00		
1.934	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	2.946,82		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.168,65		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.327,96		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.987,14		
1.755	Piso Paranaense de Assistência Social	12.884,36		
1.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.011,90		
1.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	17.611,56		
1.940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	5.833,00		
Total do Órgão:				**1.644.322,70**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			755.126,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			296.265,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		296.265,45	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.964,14		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	233.964,14		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.725,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.725,66		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.905,29		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.905,29		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.428,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.428,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.242,36		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.242,36		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			458.861,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		458.861,35	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.055,49		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.055,49		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.994,58		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.994,58		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.944,49		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.944,49		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.120,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.120,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.305,55		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.305,55		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.578,74		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	354.578,74		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.135,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.135,26		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.727,24		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.727,24		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			177.508,66
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			177.508,66
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		177.508,66	

4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.800,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.508,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.508,66		
Total do Órgão:				**932.635,46**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.477.274,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			381.379,24
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		381.379,24	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	302.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.380,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.380,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.135,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.135,26		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.663,98		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.663,98		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.095.895,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.095.895,66	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.910,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.910,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	970.510,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	970.510,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.405,66		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.405,66		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.670,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.670,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.320,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.320,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.320,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.120,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.120,00		
Total do Órgão:				**1.493.594,90**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 14 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS				

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.355.937,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.626.503,68
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.626.503,68	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.538,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.330.538,04		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.751,04		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.751,04		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.164,60		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.164,60		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.020,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.020,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.030,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.030,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.729.434,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.729.434,05	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.936,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.936,87		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.157.625,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	898.364,84		
1.504	Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	180.232,34		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	79.028,72		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.033,87		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489.860,30		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	382.936,64		
1.504	Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	764,21		
1.507	Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	1.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	105.159,45		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.977,11		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.977,11		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.080.532,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.080.532,01
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.080.532,01	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.649,26		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.649,26		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	326.878,98		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	26.878,98		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.003,77		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	289.003,77		
Total do Órgão:				**4.436.469,74**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.617,34
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			395.617,34
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.617,34	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.617,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.617,34		
Total do Órgão:				**395.617,34**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	2.609.721,38	159.600,00	2.769.321,38
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO			
GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	699.857,05	30.465,00	730.322,05
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	118.332,89	5.989,59	124.322,48
PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	244.086,00	16.320,00	260.406,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	790.680,00	48.600,00	839.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.892.800,00	97.146,00	1.989.946,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL FUMDEC	1.000,00	1.000,00	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.866.499,50	303.565,90	3.170.065,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.766.832,03	1.054.204,71	11.821.036,74
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00	5.000,00	15.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	369.452,25		369.452,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.145.733,52	422.208,00	8.567.941,52
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE			
SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.144.839,35	160.668,96	1.305.508,31
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	228.880,38	14.053,01	242.933,39
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	50.163,40	7.976,04	58.139,44
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO	33.470,14	4.271,42	37.741,56
SECRETARIA DE TURISMO			
SECRETARIA DE TURISMO	754.126,80	177.508,66	931.635,46
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.000,00		1.000,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL			
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	1.473.274,90	16.320,00	1.489.594,90
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00		4.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	3.355.937,73	1.080.532,01	4.436.469,74
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	395.617,34		395.617,34
	35.560.687,32	**3.605.429,30**	**39.561.733,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
		0,00	**2.769.321,38**	**0,00**	**2.769.321,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	730.322,05	0,00	730.322,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	730.322,05	0,00	730.322,05
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		730.322,05	0,00	730.322,05
		0,00	**730.322,05**	**0,00**	**730.322,05**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	124.322,48	0,00	124.322,48
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	124.322,48	0,00	124.322,48
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		124.322,48	0,00	124.322,48
		0,00	**124.322,48**	**0,00**	**124.322,48**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		260.406,00	0,00	260.406,00
		0,00	**260.406,00**	**0,00**	**260.406,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	635.280,00	0,00	635.280,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	635.280,00	0,00	635.280,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		635.280,00	0,00	635.280,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		204.000,00	0,00	204.000,00
		0,00	**839.280,00**	**0,00**	**839.280,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.928.800,00	0,00	1.928.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.928.800,00	0,00	1.928.800,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.928.800,00	0,00	1.928.800,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00

06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	26.746,00	0,00	0,00	26.746,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	26.746,00	0,00	0,00	26.746,00
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	26.746,00	0,00	0,00	26.746,00
		26.746,00	**1.965.200,00**	**0,00**	**1.991.946,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE 0,00		1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.561.426,35	0,00	1.561.426,35
28.845.0000.0.000.		0,00	349.426,35	0,00	349.426,35
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	349.426,35	0,00	349.426,35
28.846.0000.0.000.		0,00	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
		0,00	**3.170.065,40**	**0,00**	**3.170.065,40**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	352.435,84	11.483.600,90	0,00 11.836.036,74	
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.319.328,47	0,00 11.319.328,47	
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	11.319.328,47	0,00 11.319.328,47	
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	88.072,43	0,00	88.072,43
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	88.072,43	0,00	88.072,43
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	352.435,84	15.000,00	0,00	367.435,84
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84
		352.435,84	**11.483.600,90**	**0,00**	**11.836.036,74**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	140.416,45	8.796.977,32	0,00	8.937.393,77
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	140.416,45	8.233.972,83	0,00	8.374.389,28
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	140.416,45	8.233.972,83	0,00	8.374.389,28
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	102.040,68	0,00	102.040,68
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	102.040,68	0,00	102.040,68
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	425.904,31	0,00	425.904,31
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	425.904,31	0,00	425.904,31

		140.416,45	**8.796.977,32**	**0,00**	**8.937.393,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.513.457,28	0,00	1.513.457,28
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	37.741,56	0,00	37.741,56
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	37.741,56	0,00	37.741,56
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	170.430,07	0,00	170.430,07
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	170.430,07	0,00	170.430,07
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.305.285,65	0,00	1.305.285,65
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.305.285,65	0,00	1.305.285,65
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	130.865,42	0,00	0,00	130.865,42
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	130.865,42	0,00	0,00	130.865,42
15.451.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	130.865,42	0,00	0,00	130.865,42
		130.865,42	**1.513.457,28**	**0,00**	**1.644.322,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA DE TURISMO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	580.148,78	0,00	580.148,78
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	579.148,78	0,00	579.148,78
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	579.148,78	0,00	579.148,78
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
		0,00	**932.635,46**	**0,00**	**932.635,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.483.984,90	0,00	1.483.984,90
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.483.984,90	0,00	1.483.984,90
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	513.984,90	0,00	513.984,90
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	969.000,00	0,00	969.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00

		0,00	**1.493.594,90**	**0,00**	**1.493.594,90**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.267.312,78	0,00	3.267.312,78
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.267.312,78	0,00	3.267.312,78
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	3.267.312,78	0,00	3.267.312,78
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.089.128,24	80.028,72	0,00	1.169.156,96
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.089.128,24	80.028,72	0,00	1.169.156,96
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.089.128,24	80.028,72	0,00	1.169.156,96
		1.089.128,24	**3.347.341,50**	**0,00**	**4.436.469,74**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGËNCIA	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
		0,00	**395.617,34**	**0,00**	**395.617,34**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0001.0.000.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0002.2.303.	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	260.406,00	0,00	260.406,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	10.358.810,04	0,00	10.358.810,04
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	635.280,00	0,00	635.280,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	635.280,00	0,00	635.280,00
04.121.0002.2.304.	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	0,00	635.280,00	0,00	635.280,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.113.890,99	0,00	8.113.890,99
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	6.564.742,21	0,00	6.564.742,21
04.122.0002.2.300.	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	0,00	730.322,05	0,00	730.322,05
04.122.0002.2.302.	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	0,00	124.322,48	0,00	124.322,48
04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.928.800,00	0,00	1.928.800,00
04.122.0002.2.375.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	509.984,90	0,00	509.984,90
04.122.0002.2.376.	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	521.092,06	0,00	521.092,06
04.122.0002.2.383.	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	0,00	2.407.241,57	0,00	2.407.241,57
04.122.0002.2.384.	CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	0,00	38.979,15	0,00	38.979,15
04.122.0002.2.517.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0002.2.520.	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	579.148,78	0,00	579.148,78

04.122.0016.2.372.	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	579.148,78	0,00	579.148,78
04.122.0019.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	969.000,00	0,00	969.000,00
04.122.0019.2.438.	AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	0,00	969.000,00	0,00	969.000,00
04.122.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0030.2.492.	OUTRAS AÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
04.123.0002.2.307.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.608.639,05	0,00	1.608.639,05
04.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.2.523.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0002.2.306.	FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	34.400,00	0,00	34.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.182.0002.2.519.	FUNCIONAMENTO DO FUNTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.513.457,28	0,00	1.513.457,28
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	37.741,56	0,00	37.741,56
08.241.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	37.741,56	0,00	37.741,56
08.241.0007.2.370.	ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	0,00	37.741,56	0,00	37.741,56
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	170.430,07	0,00	170.430,07
08.243.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	170.430,07	0,00	170.430,07
08.243.0007.2.357.	AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	63.627,28	0,00	63.627,28
08.243.0007.2.358.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF	0,00	15.768,46	0,00	15.768,46
08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	51.660,18	0,00	51.660,18
08.243.0007.2.369.	FORMANDOS CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	6.479,26	0,00	6.479,26
08.243.0007.2.388.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	0,00	32.894,89	0,00	32.894,89
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.305.285,65	0,00	1.305.285,65
08.244.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	0,00	1.305.285,65	0,00	1.305.285,65
08.244.0007.2.354.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	0,00	1.028.120,72	0,00	1.028.120,72
08.244.0007.2.362.	GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	46.918,80	0,00	46.918,80
08.244.0007.2.363.	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES	0,00	15.436,68	0,00	15.436,68
08.244.0007.2.364.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.626,89	0,00	35.626,89
08.244.0007.2.367.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	129.182,56	0,00	129.182,56
08.244.0007.2.464.	PROJETO HORTA-FEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2.513.	PREFEITURA VAI AONDE O POVO ESTÁ	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0099.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0099.2.381.	RESERVA DE CONTIGENCIA PESSOAS ATENDIDAS	0,00	395.617,34	0,00	395.617,34
10.000.0000.0.000.	Saúde	140.416,45	8.796.977,32	0,00	8.937.393,77
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	140.416,45	8.233.972,83	0,00	8.374.389,28
10.301.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	140.416,45	8.233.972,83	0,00	8.374.389,28
10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	140.416,45	0,00	0,00	140.416,45
10.301.0006.2.325.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	199.452,25	0,00	199.452,25
10.301.0006.2.327.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA/PR	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	0,00	3.938.075,53	0,00	3.938.075,53
10.301.0006.2.330.	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE AGENTES COMUN.DE SAÚDE	0,00	292.680,35	0,00	292.680,35
10.301.0006.2.331.	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	0,00	42.143,53	0,00	42.143,53
10.301.0006.2.332.	ATENDIMENTO A CASA DE APOIO A GESTANTE	0,00	79.012,72	0,00	79.012,72
10.301.0006.2.333.	ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	0,00	117.194,74	0,00	117.194,74
10.301.0006.2.335.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
10.301.0006.2.336.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - SAÚDE BUCAL	0,00	85.057,80	0,00	85.057,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0006.2.339.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DAS COMUNIDADE QUILOMBOLAS	0,00	18.230,94	0,00	18.230,94
10.301.0006.2.340.	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	0,00	298.103,60	0,00	298.103,60
10.301.0006.2.341.	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
10.301.0006.2.344.	ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS	0,00	167.116,95	0,00	167.116,95
10.301.0006.2.413.	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.301.0006.2.416.	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	0,00	963.586,97	0,00	963.586,97
10.301.0006.2.418.	GESTÃO DO SUS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	0,00	238.351,59	0,00	238.351,59
10.301.0006.2.419.	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	19.165,86	0,00	19.165,86
10.301.0006.2.423.	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL	0,00	173.400,00	0,00	173.400,00
10.301.0006.2.504.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	0,00	1.009.800,00	0,00	1.009.800,00
10.301.0006.2.505.	CASA DE APOIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.302.0006.2.347.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO FAE- FRAÇÃO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA	0,00	35.059,50	0,00	35.059,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	102.040,68	0,00	102.040,68
10.304.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	102.040,68	0,00	102.040,68
10.304.0006.2.349.	ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	102.040,68	0,00	102.040,68
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	425.904,31	0,00	425.904,31
10.305.0006.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	425.904,31	0,00	425.904,31
10.305.0006.2.343.	ATENÇÃO AS AÇÕES DO COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	371.904,31	0,00	371.904,31
10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0006.2.421.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.305.0006.2.434.	Enfrent.da Emerg.em Saúde Pública de Import.Nacional (ESPIN)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305.0006.2.512.	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	352.435,84	11.483.600,90	0,00	11.836.036,74
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.319.328,47	0,00	11.319.328,47
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	11.319.328,47	0,00	11.319.328,47
12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.298.821,59	0,00	10.298.821,59
12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.020.506,88	0,00	1.020.506,88
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	88.072,43	0,00	88.072,43
12.365.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	88.072,43	0,00	88.072,43
12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	0,00	88.072,43	0,00	88.072,43
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.367.0005.2.516.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
12.368.0000.0.000.	Educação Básica	352.435,84	15.000,00	0,00	367.435,84
12.368.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.368.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.368.0005.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.368.0005.1.107.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	352.435,84	0,00	0,00	352.435,84
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.2.473.	DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA – CONTROLE DE ZOONOSES (ANIMAIS SOLTOS);	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.452.0030.2.477.	AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.246.739,66	284.028,72	0,00	1.530.768,38
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00

15.127.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
15.127.0002.2.514.	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
15.127.0002.2.515.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.246.739,66	80.028,72	0,00	1.326.768,38
15.451.0002.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.115.874,24	80.028,72	0,00	1.195.902,96
15.451.0002.1.100.	REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	1.089.128,24	0,00	0,00	1.089.128,24
15.451.0002.1.116.	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	26.746,00	0,00	0,00	26.746,00
15.451.0002.2.385.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	80.028,72	0,00	80.028,72
15.451.0007.0.000.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	130.865,42	0,00	0,00	130.865,42
15.451.0007.1.106.	EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	130.865,42	0,00	0,00	130.865,42
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.0.000.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.2.470.	ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0030.0.000.	NOVA GUARAQUEÇABA	0,00	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0030.2.377.	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
20.608.0030.2.379.	ESTRUTURAÇÃO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA - EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608.0030.2.380.	AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	0,00	2.550,00	0,00	2.550,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0016.0.000.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0016.2.373.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER	0,00	342.486,68	0,00	342.486,68
27.392.0016.2.500.	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.561.426,35	0,00	1.561.426,35
28.845.0000.0.000.		0,00	349.426,35	0,00	349.426,35
28.845.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	349.426,35	0,00	349.426,35
28.845.0000.2.309.	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	0,00	349.426,35	0,00	349.426,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.000.		0,00	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
28.846.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
28.846.0000.2.414.	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	0,00	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
		1.739.591,95	**37.822.142,01**	**0,00**	**39.561.733,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
01.031.0001.	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	2.769.321,38	0,00	2.769.321,38
02.000.0000.	Judiciária	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	260.406,00	0,00	260.406,00
02.061.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	260.406,00	0,00	260.406,00
04.000.0000.	Administração	9.993.394,76	365.415,28	10.358.810,04
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	635.280,00	0,00	635.280,00
04.121.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	635.280,00	0,00	635.280,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.827.734,99	286.156,00	8.113.890,99
04.122.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	6.278.586,21	286.156,00	6.564.742,21
04.122.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	579.148,78	0,00	579.148,78

04.122.0019.	NOVA GUARAQUEÇABA	969.000,00	0,00	969.000,00
04.122.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.529.379,77	79.259,28	1.608.639,05
04.123.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.529.379,77	79.259,28	1.608.639,05
04.392.0000.	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
04.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	1.000,00	0,00	1.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0000.	Defesa Civil	36.400,00	0,00	36.400,00
06.182.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	36.400,00	0,00	36.400,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.352.880,79	160.576,49	1.513.457,28
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	37.741,56	0,00	37.741,56
08.241.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	37.741,56	0,00	37.741,56
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	102.927,52	67.502,55	170.430,07
08.243.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	102.927,52	67.502,55	170.430,07
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.212.211,71	93.073,94	1.305.285,65
08.244.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	1.212.211,71	93.073,94	1.305.285,65
09.000.0000.	Previdência Social	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0000.	Reserva de Contingência geral	395.617,34	0,00	395.617,34
09.999.0099.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.617,34	0,00	395.617,34
10.000.0000.	Saúde	5.284.286,12	3.653.107,65	8.937.393,77
10.301.0000.	Atenção Básica	5.284.286,12	3.090.103,16	8.374.389,28
10.301.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	5.284.286,12	3.090.103,16	8.374.389,28
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	35.059,50	35.059,50
10.302.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	35.059,50	35.059,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	102.040,68	102.040,68
10.304.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	102.040,68	102.040,68
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	425.904,31	425.904,31
10.305.0006.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA SAUDÁVEL	0,00	425.904,31	425.904,31
12.000.0000.	Educação	144.045,11	11.691.991,63	11.836.036,74
12.361.0000.	Ensino Fundamental	143.136,09	11.176.192,38	11.319.328,47
12.361.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	143.136,09	11.176.192,38	11.319.328,47
12.365.0000.	Educação Infantil	909,02	87.163,41	88.072,43
12.365.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	909,02	87.163,41	88.072,43
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	61.200,00	61.200,00
12.367.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	61.200,00	61.200,00
12.368.0000.	Educação Básica	0,00	367.435,84	367.435,84
12.368.0000.	Encargos Especiais	0,00	15.000,00	15.000,00
12.368.0005.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	0,00	352.435,84	352.435,84
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0000.	Serviços Urbanos	2.000,00	0,00	2.000,00
14.452.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	2.000,00	0,00	2.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.414.102,30	116.666,08	1.530.768,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.127.0000.	Ordenamento Territorial	204.000,00	0,00	204.000,00
15.127.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	204.000,00	0,00	204.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.210.102,30	116.666,08	1.326.768,38
15.451.0002.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA TRANSPARENTE	1.088.995,26	106.907,70	1.195.902,96
15.451.0007.	PROGRAMA CIDADÃO GUARAQUEÇABANO	121.107,04	9.758,38	130.865,42
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0017.	PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.	Agricultura	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	6.610,00	0,00	6.610,00
20.608.0030.	NOVA GUARAQUEÇABA	6.610,00	0,00	6.610,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	352.486,68	0,00	352.486,68

27.392.0000.	Difusão Cultural	352.486,68	0,00	352.486,68
27.392.0016.	PROGRAMA GUARAQUEÇABA DO FUTURO	352.486,68	0,00	352.486,68
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.561.426,35	0,00	1.561.426,35
28.845.0000.		349.426,35	0,00	349.426,35
28.845.0000.	Encargos Especiais	349.426,35	0,00	349.426,35
28.846.0000.		1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
28.846.0000.	Encargos Especiais	1.212.000,00	0,00	1.212.000,00
		23.573.976,83	**15.987.757,13**	**39.561.733,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	2.769.321,38
		2.769.321,38
Órgão:	**2 GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO**	
04	Administração	730.322,05
		730.322,05
Órgão:	**4 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04	Administração	124.322,48
		124.322,48
Órgão:	**5 PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	Judiciária	260.406,00
		260.406,00
Órgão:	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
04	Administração	635.280,00
15	Urbanismo	204.000,00
		839.280,00
Órgão:	**7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	1.928.800,00
06	Segurança Pública	36.400,00
15	Urbanismo	26.746,00
		1.991.946,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.608.639,05
28	Encargos Especiais	1.561.426,35
		3.170.065,40
Órgão:	**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	Educação	11.836.036,74
		11.836.036,74
Órgão:	**10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	8.937.393,77
		8.937.393,77
Órgão:	**11 SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	1.513.457,28
15	Urbanismo	130.865,42
		1.644.322,70
Órgão:	**12 SECRETARIA DE TURISMO**	
04	Administração	580.148,78
27	Desporto e Lazer	352.486,68
		932.635,46
Órgão:	**13 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL**	
04	Administração	1.483.984,90
14	Direitos da Cidadania	2.000,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	6.610,00
		1.493.594,90
Órgão:	**14 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**	
04	Administração	3.267.312,78

15	Urbanismo	1.169.156,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
		4.436.469,74
Órgão:	**99 RESERVA DE CONTINGENCIA**	
09	Previdência Social	395.617,34
		395.617,34
		39.561.733,96
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.769.321,38
02	GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	730.322,05
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124.322,48
05	PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	260.406,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	839.280,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.991.946,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.170.065,40
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.836.036,74
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.937.393,77
11	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	1.644.322,70
12	SECRETARIA DE TURISMO	932.635,46
13	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	1.493.594,90
14	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	4.436.469,74
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	395.617,34
TOTAL:		**39.561.733,96**
Total Geral		**39.561.733,96**

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:184F42CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.202,11	101.430,99	103.581,76	104.924,49	103.202,11	154.980,29	122.704,03	115.038,51	115.038,51	129.938,71	108.166,30	112.533,43	1.374.741,24	0,00
Pessoal Ativo	103.202,11	101.430,99	103.581,76	104.924,49	103.202,11	154.980,29	122.704,03	115.038,51	115.038,51	129.938,71	108.166,30	112.533,43	1.374.741,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.668,87	81.535,41	82.982,64	84.092,33	82.668,87	122.874,27	99.597,07	91.702,96	91.702,96	106.238,29	91.702,96	96.363,71	1.114.130,34	0,00
Obrigações Patronais	20.533,24	19.895,58	20.599,12	20.832,16	20.533,24	32.106,02	23.106,96	23.335,55	23.335,55	23.700,42	16.463,34	16.169,72	260.610,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.202,11	101.430,99	103.581,76	104.924,49	103.202,11	154.980,29	122.704,03	115.038,51	115.038,51	129.938,71	108.166,30	112.533,43	1.374.741,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.251.347,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.704.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	224.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.191.216,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	70.132.131,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.374.741,24	1,96%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.207.927,87	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.997.531,47	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.787.135,08	5,4%

ABRAHAO MARQUES
Presidente

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:71D77313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.541.293,35	1.539.951,45	181.163,70	1.115.942,79	1.115.942,79
PODER EXECUTIVO	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.541.293,35	1.539.951,45	181.163,70	1.115.942,79	1.115.942,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.541.293,35	1.539.951,45	181.163,70	1.115.942,79	1.115.942,79

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:576316AC

